



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

---

ANO LXVI - Nº 176 - QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2011 - BRASÍLIA-DF

---

**MESA DO SENADO FEDERAL**

**PRESIDENTE**  
José Sarney - (PMDB-AP)  
**1º VICE-PRESIDENTE**  
Marta Suplicy - (PT-SP)  
**2º VICE-PRESIDENTE**  
Wilson Santiago - (PMDB-PB)  
**1º SECRETÁRIO**  
Cícero Lucena - (PSDB-PB)  
**2º SECRETÁRIO**  
João Ribeiro - (PR-TO)<sup>2</sup>

**3º SECRETÁRIO**  
João Vicente Claudino - (PTB-PI)  
**4º SECRETÁRIO**  
Ciro Nogueira - (PP-PI)

**SUPLENTES DE SECRETÁRIO**  
1º - Gilvam Borges - (PMDB-AP)<sup>1</sup>  
2º - João Durval - (PDT-BA)  
3º - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE)  
4º - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)

**Notas:**

1. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
2. Em 03.05.2011, o Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

**LIDERANÇAS**

<p><b>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 24</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Humberto Costa - PT</b> Vice-Líderes Acir Gurgacz Antonio Carlos Valadares Inácio Arruda Marcelo Crivella .....</p> <p><b>Líder do PT - 13</b> <b>Humberto Costa</b> Vice-Líderes do PT Lindbergh Farias Walter Pinheiro Wellington Dias Ana Rita</p> <p><b>Líder do PDT - 5</b> <b>Acir Gurgacz</b> Vice-Líder do PDT Cristovam Buarque</p> <p><b>Líder do PSB - 3</b> <b>Antonio Carlos Valadares</b> Vice-Líder do PSB Lídice da Mata</p> <p><b>Líder do PC DO B - 2</b> <b>Inácio Arruda</b></p> <p><b>Líder do PRB - 1</b> <b>Marcelo Crivella</b></p>	<p><b>Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSB/PMN/PV) - 27</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Renan Calheiros - PMDB</b> .....</p> <p><b>Líder do PMDB - 19</b> <b>Renan Calheiros</b> Vice-Líderes do PMDB Vital do Rêgo Eduardo Braga Gilvam Borges <sup>(10)</sup> Waldemir Moka Ricardo Ferraço Casildo Maldaner</p> <p><b>Líder do PP - 5</b> <b>Francisco Dornelles</b> Vice-Líder do PP Ana Amélia</p> <p><b>Líder do PSC - 1</b> <b>Eduardo Amorim</b></p> <p><b>Líder do PMN - 1</b> <b>Sérgio Petecão</b></p> <p><b>Líder do PV - 1</b> <b>Paulo Davim</b></p>	<p><b>Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 15</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Mário Couto - PSDB</b> <sup>(6)</sup> Vice-Líderes Jayme Campos <sup>(5)</sup> Maria do Carmo Alves Cyro Miranda .....</p> <p><b>Líder do PSDB - 9</b> <b>Alvaro Dias</b> Vice-Líderes do PSDB Aloysio Nunes Ferreira <sup>(9)</sup> Paulo Bauer <sup>(8)</sup> Flexa Ribeiro <sup>(7)</sup></p> <p><b>Líder do DEM - 6</b> <b>Demóstenes Torres</b> <sup>(3,4)</sup> Vice-Líder do DEM Jayme Campos <sup>(5)</sup></p> <p><b>PTB - 6</b> <b>Líder</b> <b>Gim Argello - PTB</b> Vice-Líderes João Vicente Claudino Mozarildo Cavalcanti</p>
<p><b>PSOL - 2</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Marinor Brito - PSOL</b></p>	<p><b>Governo</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Romero Jucá - PMDB</b></p> <p>Vice-Líderes Gim Argello Benedito de Lira Lídice da Mata Jorge Viana Vital do Rêgo</p>	<p><b>PR - 7</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Magno Malta - PR</b> <sup>(11)</sup></p> <p>Vice-Líder Clésio Andrade</p>

**Notas:**

1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR Nº 28/2011, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1º e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 017/2011, lido na sessão do dia 1º de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. GLDEM Nº 028/2011, lido na sessão do dia 22 de março de 2011.
6. Senador Mário Couto é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria (PSBD/DEM), conforme comunicação das Lideranças do PSDB e do DEM, lida na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
9. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
10. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
11. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
12. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM nº 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.

**EXPEDIENTE**

<p><b>Doris Marize Romariz Peixoto</b> Diretora-Geral do Senado Federal</p> <p><b>Florian Augusto Coutinho Madruga</b> Diretor da Secretaria Especial de Edição e Publicações</p> <p><b>José Farias Maranhão</b> Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p><b>Claudia Lyra Nascimento</b> Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal</p> <p><b>Maria Amália Figueiredo da Luz</b> Diretora da Secretaria de Ata</p> <p><b>Patrícia Freitas Portella Nunes Martins</b> Diretora da Secretaria de Taquigrafia</p>
--	---

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

---

### 1 – ATA DA 190<sup>a</sup> SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2011

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

#### 1.3 – ORDEM DO DIA

##### 1.3.1 – Item 1 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, do Senador Wellington Dias, que dispõe sobre royalties e participação especial devidos em função da produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão no mar territorial, na zona econômica exclusiva e na plataforma continental, e sobre royalties devidos sob o regime de partilha de produção, instituído pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010. .... 42763

##### 1.3.2 – Questão de ordem

Suscitada pelo Senador Lindbergh Farias, será respondida posteriormente pela Presidência. .... 42764

##### 1.3.3 – ORDEM DO DIA (continuação)

##### 1.3.4 – Item 1 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, do Senador Wellington Dias, que dispõe sobre royalties e participação especial devidos em função da produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão no mar territorial, na zona econômica exclusiva e na plataforma continental, e sobre royalties devidos sob o regime de partilha de produção, instituído pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010. .... 42768

##### 1.3.5 – Comunicação da Presidência

Convocação de Sessão Conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se amanhã, às doze horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação dos Projetos de Lei nºs 11, 16, 20 a 22 e 25, de 2011-CN. .... 42819

##### 1.3.6 – ORDEM DO DIA (continuação)

##### 1.3.7 – Item 1 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, do Senador Wellington Dias, que dispõe sobre royalties e participação especial devidos em função da produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão no mar territorial,

na zona econômica exclusiva e na plataforma continental, e sobre royalties devidos sob o regime de partilha de produção, instituído pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010. .... 42819

##### 1.3.8 – Fala da Presidência (Senadora Marta Suplicy)

Resposta à questão de ordem suscitada pelo Senador Lindbergh Farias. .... 42822

##### 1.3.9 – ORDEM DO DIA (continuação)

##### 1.3.10 – Item 1 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, do Senador Wellington Dias, que dispõe sobre royalties e participação especial devidos em função da produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão no mar territorial, na zona econômica exclusiva e na plataforma continental, e sobre royalties devidos sob o regime de partilha de produção, instituído pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010. **Aprovado o Substitutivo com supressões dos arts. 1º e 5º**, após leitura das emendas de Plenário e do parecer de Plenário proferido pelo Senador Vital do Rêgo (**Parecer nº 1.120, de 2011-PLEN**); tendo usado da palavra os Senadores Walter Pinheiro, Sérgio Souza, Wellington Dias, Marcelo Crivella, José Pimentel, João Ribeiro, Eduardo Suplicy, Cristovam Buarque, Anibal Diniz, Humberto Costa, Aloysio Nunes Ferreira, Mozarildo Cavalcanti, Antonio Carlos Valadares, Jayme Campos, Francisco Dornelles, Marcelo Crivella, Ricardo Ferraço, Lindbergh Farias, Romero Jucá, Magno Malta, Ana Rita, Eduardo Suplicy, Mário Couto e Delcídio do Amaral, com o voto contrário dos Senadores Ricardo Ferraço, Lindbergh Farias, Francisco Dornelles, Ana Rita e Cristovam Buarque. .... 42844

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011 (**Parecer nº 1.121, de 2011-CDIR – Redação do vencido para o turno suplementar**). **Aprovado com as Emendas nºs 4, 5, 10, 12 e 15**, após leitura das emendas de Plenário e do parecer de Plenário proferido pelo Senador Vital do Rêgo (**Parecer nº 1.122, de 2011-PLEN**); tendo usado da palavra o Senador Ricardo Ferraço. .... 42905

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011 ( <b>Parecer nº 1.123, de 2011-CDIR</b> ). <b>Aprovada</b> , com voto contrário dos Senadores Francisco Dornelles, Lindbergh Farias, Marcelo Crivella e Ana Rita. À Câmara dos Deputados. (Ficam prejudicados o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 574, 597, 598, 613, 624 e 625, de 2011).....	42940	1.3.16 – <b>Comunicação da Presidência</b> Cancelamento da Sessão Conjunta do Congresso Nacional, designada para amanhã às 12 horas.....	42964
<b>1.3.11 – Fala da Presidência (Senador José Sarney)</b> Disponibilidade do Portal do Gestor.....	42949	<b>1.3.17 – Recurso</b> Nº 19, de 2011, interposto no prazo regimental, no sentido de que continue a tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2010 (nº 774/2007, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Faria de Sá) .....	42964
<b>1.3.12 – ORDEM DO DIA (continuação)</b> <b>1.3.13 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)</b> Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 520, de 2003 (nº 4.437/2004, naquele Casa), da Senadora Serys Sthessarenko, que <i>institui o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra e altera o art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, com redação dada pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, para declarar feriado nacional o dia 20 de novembro. Aprovado</i> o art. 1º e <b>rejeitados</b> os arts. 2º e 3º. ....	42960	<b>1.3.18 – Comunicação da Presidência</b> Abertura do prazo de cinco dias úteis para oferecimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2010, cujo recurso foi lido anteriormente. ....	42965
<b>1.3.14 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)</b> Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 520, de 2003 ( <b>Parecer nº 1.124, de 2011-CDIR</b> ). <b>Aprovada</b> . À sanção.....	42961	<b>1.3.19 Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.</b> 1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA <b>1.4.1 – Comunicação</b> Da Senadora Kátia Abreu, referente à sua desfiliação do DEM e filiação ao Partido Social Democrático – PSD. ( <b>Ofício nº 1.128/2011, de 6 do corrente</b> ).....	42969
<b>1.3.15 – Item 33</b> Projeto de Resolução nº 22, de 2008, do Senador Antonio Carlos Júnior, que <i>altera a redação do art. 154 e revoga o art. 160 do Regimento Interno do Senado Federal, para determinar que as sessões especiais e comemorativas se realizarão somente em dias de sessão não deliberativa. Aprovado o Substitutivo</i> (Emenda nº 2-CDIR), ficando prejudicados o projeto, a Emenda nº 1-CCJ e o Projeto de Resolução nº 3, de 2009, que tramitava em conjunto. ....	42962	<b>1.4.2 – Aviso do Ministro de Estado da Fazenda</b> Nº 368, de 2011, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 990, de 2011, do Senador Marcelo Crivella. ....	42969
<b>1.3.16 – Comunicação da Presidência</b> Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 22, de 2008 ( <b>Parecer nº 1.126, de 2011-CDIR</b> ). <b>Definitivamente adotado, nos termos do art. 284 do Regimento Interno</b> . À promulgação.....	42963	<b>1.4.3 – Leitura de projetos</b> Projeto de Lei do Senado nº 643, de 2011, de autoria do Senador Paulo Davim, que <i>institui o Dia Nacional do Cirurgião Cardiovascular</i> .....	42969
		<b>1.4.4 – Leitura de proposta de emenda à Constituição</b> Nº 102, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Blairo Maggi, que <i>altera dispositivos da Constituição Federal para permitir à União e aos Estados a criação de polícia única e dá outras providências</i> .....	42980
		<b>1.4.5 – Mensagem da Presidente da República</b> Nº 488, de 2011, na origem, restituindo autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2011 (proveniente da Medida Provisória nº 535, de 2011), sancionado e transformado na Lei nº 12.512, de 2011.....	42993
		<b>1.4.6 – Ofício da Procuradoria-Geral da República</b> Nº S/59, de 2011 (nº 1.417/2011, na origem), indicando o Senhor Mário Luiz Bonsaglia para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. ....	42993
		<b>1.4.7 – Comunicações</b> Do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, informando que foi dado conhecimento	

aos membros daquele Órgão técnico do inteiro teor dos Avisos nºs 74 e 75, de 2011, respectivamente, e recomendando os seus arquivamentos. **(Ofícios nºs 338 e 399, de 2011, de 20 do corrente)** .....

#### 1.4.8 – Leitura de requerimentos

Nº 1.282, de 2011, de autoria do Senador Paulo Bauer e outros Senadores, solicitando a dedicação do tempo dos oradores do Período do Expediente da sessão deliberativa ordinária do dia 24 de novembro próximo para comemorar o dia de Santa Catarina. .....

Nº 1.283, de 2011, de autoria do Senador Blairo Maggi, solicitando licença para desempenho de missão parlamentar no dia 17 do corrente. ....

Nº 1.284, de 2011, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, solicitando licença para desempenho de missão parlamentar no dia 17 do corrente. ....

Nº 1.285, de 2011, de autoria do Senador Jorge Viana, solicitando licença para desempenho de missão parlamentar no dia 17 do corrente. ....

#### 1.4.9 – Discursos encaminhados à publicação

**SENADOR GEOVANI BORGES** – Registro sobre os compromissos assumidos pela Presidente Dilma Rousseff, destinados a melhorar o transporte público.....

**SENADOR PAULO PAIM** – Considerações sobre a redução da jornada de trabalho e outros assuntos. ....

**SENADOR WILSON SANTIAGO** – Manifestação sobre os **royalties** do petróleo brasileiro. ...

#### 1.4.10 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, dia 20, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada.....

#### 1.5 – ENCERRAMENTO

#### 2 – REQUERIMENTO DE LICENÇA

#### 3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 19-10-2011

#### SENADO FEDERAL

#### 4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

#### 5 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

#### 6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

43122

43123

43124

43124

43124

43125

43133

43134

## 7 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

## 8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010)

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005)

Programa Senado Jovem Brasileiro (Resolução nº 42, de 2010)

## CONGRESSO NACIONAL

### 9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 99.883, de 1999)

# Ata da 190ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 19 de outubro de 2011

## 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

*Presidência do Sr. José Sarney, da Srª Marta Suplicy, e do Sr. Geovani Borges*

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e 5 minutos e encerra-se às 22 horas e 16 minutos)*

É o seguinte o registro de comparecimento:

## REGISTRO DE COMPARECIMENTO

### 190ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14 HORAS

Período : 19/10/2011 08:13:33 até 19/10/2011 22:17:46

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X	X
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X	X
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X	X
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
PP	RS	ANA AMÉLIA	X	X
PT	ES	ANA RITA	X	X
PT	RR	ANGELA PORTELA	X	X
PT	AC	ANIBAL DINIZ	X	X
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PR	MS	ANTONIO RUSSO	X	X
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	X	X
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	X	X
PR	MT	BLAIBERG MAGGI	X	X
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X
PP	PI	CIRIO NOGUEIRA	X	X
PR	MG	CLEÓSIO ANDRADE	X	X
DEM	MA	CLOVIS FECURY	X	X
PDT	DF	CHRISTOVAM BIAUQUE	X	X
PSDB	GO	CYRIO MIRANDA	X	X
PT	MS	DELCIÓDIO DO AMARAL	X	X
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	X	X
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	X	X
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	X	X
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X	X
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDIO	X	X
PT	AC	JORGE VIANA	X	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X
PSD	TO	KATIA ABREU	X	X
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X	X
PT	RJ	LINDBERGH FARIA	X	X
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
PMDB	SC	LUÍZ HENRIQUE	X	X
PR	ES	MAGNO MALTA	X	X
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	X
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	X
PT	SP	MARTA SUPLICY	X	X
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X
PSDB	SC	PAULO BAUER	X	X
PV	RN	PAULO DAVIM	X	X
PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X	X
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X	X
PP	RO	REDITÓRIO CASSOL	X	X

**Compareceram: 77 Senadores**

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	X	X
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X	X
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
PMDB	AC	SÉRGIO PETECÃO	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X	X
PR	TO	VICENTINHO ALVES	X	X
PMDB	PB	VITAL DO REGO	X	X
PMDB	MS	WALDEMAR MORA	X	X
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X	X
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X	X
PMDB	PB	WILSON SANTIAGO	X	X
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	X	X

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

**O SR. MÁRIO COUTO** (Bloco/PSDB - PA) – Pela ordem.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) –

### ORDEM DO DIA

A Presidência esclarece ao Plenário os procedimentos a serem adotados na apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, e demais projetos que tramitam em conjunto: **royalties**. Será dada continuidade à discussão da matéria. Ao final, os Senadores poderão fazer perguntas ao Relator. Uma vez encerrada a discussão, será concedida a palavra ao Relator para apresentar o parecer sobre as emendas e considerações que entender necessárias.

É o seguinte o item:

#### 1

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 448, DE 2011

*(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)*

*(Tramita em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 574, 597, 598, 613, 624 e 625, de 2011)*

Continuação da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, do Senador Wellington Dias, que *dispõe sobre royalties e participação especial devidos em função da produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão no mar territorial, na zona econômica exclusiva e na plataforma continental, e sobre royalties devidos sob o regime de partilha de produção, instituído pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010*.

Parecer sob nº 1.109, de 2011, de Plenário, Relator: Senador Vital do Rêgo, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, nos termos da Emenda nº 1-Plen (Substitutivo), que oferece.

**O SR. MÁRIO COUTO** (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Antes de ler o projeto de lei, concedo a palavra ao Senador Mozarildo e, depois, ao Senador Couto.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR)

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – A minha indagação – eu até falei com a Secretaria – é se vai haver oportunidade de se falar sem ser já no encaminhamento. Se houver, eu quero me inscrever para uma comunicação inadiável; se não houver, eu já me inscrevi para encaminhar.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Se V. Ex<sup>a</sup> estiver se referindo à comunicação inadiável, não é possível, porque a Ordem do Dia já começou.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR) – Então, já fica valendo a minha inscrição para discutir a matéria.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Mas vai valer a lista de oradores exatamente da forma como está escrita assim que acabar essa discussão.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR)

– Já que começamos a discussão, então, eu já estou inscrito também para discutir.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP)

– Isso pode ser feito já. Então, o senhor é o primeiro inscrito... Não é o primeiro. Está na lista. Está na lista – eu já estou vendo aqui. Não é o primeiro, mas já está na lista.

Senador Mário Couto.

**O SR. MÁRIO COUTO** (Bloco/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero deixar, mais uma vez, Presidenta, registrado nos Anais...

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Um momento.

A lista é a de ontem. Então, já está feita aqui. Por isto esclareço aqui: para não haver confusão.

Pois não, Senador Mário Couto. Desculpe-me.

**O SR. MÁRIO COUTO** (Bloco/PSDB – PA) – Quero, mais uma vez, deixar registrado nos Anais desta Casa o meu protesto. Já é a terceira vez que faço isso. Se V. Ex<sup>a</sup> consultar os Anais da Casa, vai ver que é a terceira vez que eu faço esta observação à Mesa: ontem novamente nós tivemos uma sessão especial. Ontem a oposição não conseguiu falar sobre o escândalo do Orlando Silva.

Eu, como líder da oposição, deixo o meu protesto nesta Casa. Estão querendo calar a oposição. Nesta semana, nós não tivemos voz nesta Casa para falar ao Brasil, para falar aos brasileiros de mais uma monstruosa corrupção que abala o País, neste momento, no Ministério dos Esportes.

É preciso que a Mesa Diretora tome uma providência. É preciso que a Mesa Diretora veja que a oposição, por ser minoria, tem de ter o direito de falar,

que é o que estão nos deixando, é o que resta à oposição brasileira.

Nós queremos manter a democracia, Presidenta. Nós não queremos que a ditadura brasileira comece a ser instalada exatamente onde deve existir a maior democracia, que é no Senado Federal.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Muito bem, Senador. Entendido. Já foi levado à Mesa Diretora e já foi aprovado.

Eu concordo plenamente com o que V. Exª está colocando. Acredito que essas sessões de homenagem, por mais laudatórias e importantes que sejam, estão tirando um tempo preciosíssimo da Casa e, por isso, elas serão, agora, conduzidas, se não me engano...

**O SR. MÁRIO COUTO** (Bloco/PSDB – PA) – Então, a partir da próxima semana, acabou a brincadeira?

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Já. Já está aqui na pauta. Já está na pauta para votar hoje.

**O SR. MÁRIO COUTO** (Bloco/PSDB – PA) – Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Vão ser só, agora, segundas e sextas as sessões de homenagem, e uma vez por mês.

V. Exª tem toda razão.

**O SR. MÁRIO COUTO** (Bloco/PSDB – PA) – Muito obrigado.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Srª Presidente, questão de ordem.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Lindbergh.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Estou ofegante porque vim apressado.

Com base no art. 403 do Regimento Interno, peço a palavra para uma questão de ordem, em face de dúvida acerca da aplicação do art. 91, I, do Regimento Interno aos projetos que estão sendo discutidos na sessão de hoje.

Colhem-se das notas taquigráficas da sessão de ontem...

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Qual é o artigo, Senador? Desculpe.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Artigo 91, inciso I.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Noventa e um.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Artigo 91, inciso I.

Colhem-se das notas taquigráficas da sessão de ontem, 18-10-2011, as seguintes deliberações:

**O SR. PRESIDENTE JOSÉ SARNEY** – Há sobre a mesa, requerimento do Senador

Antônio Carlos Valadares, pedindo o desapensamento do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010. Os Senadores e Senadoras que aprovam o desapensamento permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Mais abaixo, nas mesmas notas taquigráficas relatam:

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Faço só um pedido de esclarecimento à Mesa. Há pouco, foi lido pelo Presidente Sarney o desapensamento do PLC nº 16. Compreendo que, dessa forma – faço esta consulta aqui ao Relator –, não caberia, portanto, nesse caso, a rejeição, já que o projeto estava desapensado. Eu queria apenas ouvir sobre isso, Sr, Presidente [conclui o Senador Wellington Dias].

**O SR. PRESIDENTE** (Wilson Santiago. Bloco/PDT – PB) – Concedo a palavra ao Relator.

**O SR VITAL DO REGO** (Bloco/PMDB – PB. Sem revisão do orador.) – Quero fazer uma retificação. Como a decisão do Presidente Sarney foi anterior à leitura do relatório, faço, então, uma revisão do relatório, para deixar desapensado o PLC...

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador, já foi atendido. Já foi retificado ontem à noite pelo próprio Senador Dornelles.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Não! Mas, então, eu quero colocar. Não! Deixe-me concluir:

(...)então, uma revisão do relatório, para deixar desapensado o PLC nº 16 e não rejeitado na forma do meu voto.

A decisão do Plenário, então, foi clara: houve o desapensamento do PLC nº 16, de 2011.

Com o desapensamento do PLC nº 16, entendo que passa a figurar como projeto guia o PLS nº 166, de 2007, por ser o mais antigo.

Tanto o PLS nº 166, de 2007, quanto o PLS nº 448, de 2011, do Senador Wellington Dias, bem como todos os demais projetos apensados são de autoria – tenho que concluir – dos Senadores.

Diz o art. 91, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal:

Art. 91. Às comissões, no âmbito de suas atribuições, cabe, dispensada a competência do Plenário, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição, discutir e votar:

*I – projetos de lei ordinária de autoria de Senador, ressalvado projeto de código.*

Ora, Sr<sup>a</sup> Presidente, acabo, dizendo o seguinte: o Regimento é claro. Projeto de autoria de Senador tramita terminativamente nas Comissões. Nem se alegue que requerimento de líderes pode levar os projetos diretamente para o Plenário, porque isso somente se aplica aos casos em que a proposição é de competência do Plenário.

Recentemente, concluo...

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador, isso já está resolvido.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Como está resolvido?

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Porque foi retificado pelo Presidente Sarney ontem e o Relator falou que não era o número citado por V. Ex<sup>a</sup>. Já resolveram isso na sessão de ontem.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Não consta... Não, não consta das notas taquigráficas.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Consta da Ata, Senador.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – E se constasse... Não! Eu quero ver, porque se constasse, tinha que ser lido novamente. Não! Para a gente, isso aqui... Isso aqui... Eu quero recorrer ao Plenário.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Isso foi retificado.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Isso aqui nós não temos nas notas taquigráficas. Desculpe.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Foi retificado.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – O Regimento tem que... Não! Isso aqui... Senadora Presidenta Marta Suplicy, nisso aqui, cometem um grave equívoco. Eu estou usando... Não há jeito de responder essa questão de ordem desse jeito.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador, vamos, então, aguardar as notas taquigráficas para que eu possa ler para V. Ex<sup>a</sup>.

Entrementes, eu dou a palavra ao Senador Walter Pinheiro e retomaremos o contato com V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Está bom. Muito obrigado. Ficarei esperando.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Mas foi retificado ontem.

Pois não, Senador Walter Pinheiro.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco/PT – BA) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidenta, Senadora Marta Suplicy, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, este momento é um momento, inclusive, de discussão de uma matéria de suma importância. E o calor deste debate,

eu diria, a própria tensão tem a ver exatamente com o que nós estamos discutindo.

Primeiro aspecto para o qual quero chamar a atenção nesse projeto dos **royalties**, na linha da justiça e na linha da correção desse processo. O primeiro aspecto tem a ver exatamente com a necessidade, meu caro Senador, que é importante para o Nordeste, para o Sudeste, para o Centro-Oeste, para o Sul, enfim, para todos os cantos deste País. Nós estamos tratando de uma matéria que busca equalizar a distribuição dos **royalties**. Não é como muita gente quis fazer aqui: atender a um objetivo, estipular e mensurar um determinado valor e fazer disso a distribuição para atender a carências ou necessidades que estão apontadas em cada um dos locais deste País. Nós estamos tratando da distribuição da riqueza.

Segundo aspecto para o qual quero chamar a atenção: mesmo com a redução, que chega a 17%, atendendo a Municípios produtores, o processo que nós discutimos com o Ministério da Fazenda foi no sentido de que essa redução pudesse ser gradual, chegando a 4% no ano de 2020, para permitir efetivamente, dessa forma, que o impacto nas contas desses Municípios, que o impacto inclusive no orçamento já apresentado e, na maioria dos casos, mais uma vez para Municípios, que o impacto no Plano Plurianual de cada Município brasileiro pudesse ser absorvido, de maneira que os planos plurianuais não sofressem solução de continuidade.

Terceiro aspecto para o qual quero chamar a atenção, agora na linha da discussão que envolve, eu diria, talvez a maior polêmica estabelecida nesse patamar de ontem para hoje, na apresentação do relatório, eu me refiro à própria questão das bacias geográficas. Há necessidade de se atender a uma demanda que não pode ser entendida como algo localizado. E aí, Senador Sérgio, as pessoas precisam ter uma leitura de que isso não é um ponto de atendimento exclusivamente ao Paraná. Não pode ser tratado dessa forma. Essa é uma necessidade de se ajustar às questões que até nós poderíamos chamar de poligonais, de maneira que a gente pudesse ter um olhar também nacional.

Logo, esse debate nós vamos, inclusive, fazer com o Relator, de maneira que a gente possa, ajustando essas novas linhas, corrigir o relatório e permitir a apreciação dessa matéria, para que não parem, nem tampouco se coloquem no relatório, alterações a partir das bacias geográficas, de maneira que a gente crie confusões entre Estados como Bahia e Sergipe, como a inclusão do Rio Grande do Norte ou, na tentativa da correção dessa bacia geográfica no Norte do País, mais precisamente no Estado do Piauí, que a gente tenha

que conviver com a necessidade de um rearranjo total no que diz respeito a esse novo mapa do nosso País.

Então, é necessário que promovamos essa alteração. É necessário que um relatório que discute **royalties**, minha cara Senadora Marta Suplicy, adote imediatamente as providências para a área de ciência e tecnologia. Esse é um dos maiores embates.

Foi através dessa vertente que nós chegamos à discussão, meu caro Mozarildo, da importância de fazer a distribuição dessa riqueza, porque foi a partir do elemento ciência e tecnologia, que é um investimento feito pelo País e não por esse ou aquele Estado, que nós chegamos a uma realidade da prospecção e, ao mesmo tempo, encontramos, através dessa nova ferramenta, a história do pré-sal. Se é vero isso, é fundamental que nós façamos o caminho de volta, é necessário que esse investimento seja apontado não só para a União, não só sob o comando da Petrobras, mas que cada Estado produtor ou não produtor possa ter desse recurso a viabilidade para desenvolvimento, inovação e pesquisa em nível cada vez mais local. E aí é importante que esse relatório abrace essa figura.

Então, não adianta a gente fazer no afogadilho, achando que é possível fazer a distribuição dos recursos.

Chamo de novo, Senadora Marta Suplicy, à responsabilidade para que a gente faça esse debate, meu caro Senador Ferraço, não na linha de que aqui estamos montando algo para fazer um jogo de distribuição de recursos. Não pode ser essa regra pura e simples de se encontrar o fator final e tentar montar a equação para ir ao encontro daquilo que nós fixamos enquanto necessidade. O que nós temos que fazer é, a partir da equação existente: como se processam as coisas? O que nós temos de participação especial? O que efetivamente nós vamos tratar de **royalties** de petróleo? Como nós vamos tomar todas as medidas de maneira que a judicialização desse processo não se estabeleça como algo permanente?

Não houve veto do Presidente Lula para atender ao Governador Sérgio Cabral, como muita gente tem colocado. O veto do Presidente Lula à emenda foi um veto para a exigência, que é muito clara, para a gente ter o raciocínio: o veto do Presidente é porque Sua Excelência não poderia sancionar uma lei que ele mesmo teria que entrar na Justiça contra ela, praticando um ato contra si...

**O Sr. Ricardo Ferraço** (Bloco/PMDB – ES) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco/PT – BA) – Um momentinho.

Estaria praticando um ato, inclusive, de improbidade. O Presidente da República, naquele episódio,

portanto, Luiz Inácio Lula da Silva, como todo e qualquer Presidente e a Presidenta atual, como majoritário da Petrobras, tem obrigação, e naquele caso, o Presidente tinha a obrigação de patrocinar uma ação na Justiça se aquela emenda fosse sancionada.

Portanto, era fundamental que compreendêssemos a natureza desse novo projeto, para não repetirmos o mesmo erro da emenda Ibsen Pinheiro, obrigando-a, e aí me refiro à Presidenta da República, a uma ação na Justiça para tentar cumprir as suas obrigações e as determinações constitucionais, meu caro Dornelles, uma Presidente da República ter que fazer a defesa dos interesses da União e da empresa de que a União é controladora majoritária.

Da mesma forma, Senador Ferraço, tinha obrigação de fazer, aportar o veto, o Sr. Presidente da República, assim como a Petrobras tem a obrigação de ir para a Justiça para fazer a defesa dos acionistas minoritários, que ela representa nesse episódio.

E como terceira etapa, governadores e prefeitos deste País de Municípios e Estados conhecidos por nós como produtores tinham também obrigação constitucional de promover ação judicial, até para salvaguardarem a sua conduta enquanto governantes.

Por isso quero chamar a atenção à responsabilidade nesse episódio. Por isso, Senador Benedito de Lira, é importante que, no relatório que foi lido ontem, nós tenhamos todo o cuidado para que as questões inclusive de caráter, cada vez mais, de aspecto jurídico e legal, não cometam deslizes, nem tampouco nos levem a uma vitória de Pirro na tarde hoje, e aí tenhamos que ficar por longos anos nas barras dos tribunais, o que significaria efetivamente a manutenção do **status quo**.

Não é esse o desejo, não pode ser esse o desejo desta Casa, nem é nessa linha que nós deveremos caminhar. Nós queremos, sim, aprovar a matéria, mas queremos aprovar a matéria e que ela encontre guardada, que ela tenha sustentação jurídica, que ela tenha sustentação constitucional, que ela atenda aos interesses de todos neste País e que façamos, de forma muito responsável, a distribuição desses recursos sem que haja nenhum tipo de disputa a partir da relação entre o que ocorre no Sudeste com todas as regiões do País.

Por isso, meu caro Senador Ferraço, é que nós estamos promovendo uma conversa com todas as lideranças neste momento, para que, de forma muito responsável, tenhamos uma espécie de olhar crítico e aportemos nesse relatório uma análise muito mais fria para que a gente possa promover, efetivamente, neste plenário, a votação de uma matéria que encontre, nos parâmetros que levantei aqui, a sustentação necessária para sua aprovação. Por isso, não adianta fazer essa guerra como se fosse possível aportar agora

algumas emendas fazendo correções. Na realidade, precisamos ter o relatório do Senador Vital do Rêgo como referência, mas precisamos, efetivamente, promover as mudanças que urgem. Que nos preparemos, na tarde de hoje, não para um confrontamento aqui do Plenário, mas principalmente para nos livrarmos de uma situação que, creio eu, não interessa nem a Estados produtores, nem a Estados não produtores e nem aos Municípios na mesma situação. Interessa a todos nós uma matéria que possa, verdadeiramente, atender aos desejos, fazer a distribuição dos **royalties**, fazer a distribuição da participação especial, fazendo essa discussão com a União sobre o que significa o caminho para um novo pacto federativo, com a União abrindo mão de parte do que arrecada para que a gente tenha a oportunidade de promover a distribuição justa dessa riqueza, ajustando também em cada Município, em cada Estado, o orçamento com parcelas, inclusive, na nossa opinião, com características de vinculação.

Um aparte ao Senador Ferraço. Vou encerrando.

**O Sr. Ricardo Ferraço** (Bloco/PMDB – ES) – Senador Walter Pinheiro, as palavras de V. Ex<sup>a</sup> soam como música para os meus ouvidos. Na prática, V. Ex<sup>a</sup> faz um chamado ao bom-senso.

*(Interrupção do som.)*

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Vou conceder mais dois minutos. Já foram dois, concederei mais dois para o encerramento, por favor.

**O Sr. Ricardo Ferraço** (Bloco/PMDB – ES) – Sr<sup>a</sup> Presidente, a fala de S. Ex<sup>a</sup> é um chamamento para que o Senado da República possa, de fato, retomar o equilíbrio nesse debate. Até porque estamos apenas abrindo a porta e a janela de um debate que vai se suceder. V. Ex<sup>a</sup>, ontem, tomou parte em um debate na Comissão de Infraestrutura, onde se inicia o processo sobre a distribuição da contribuição financeira sobre mineração, a Cfem.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco/PT – BA) – Os **royalties** da mineração.

**O Sr. Ricardo Ferraço** (Bloco/PMDB – ES) – Os **royalties** da mineração, e não os **royalties** do petróleo. Também no caso da mineração, há uma concentração natural de riquezas nos Estados do Pará e de Minas Gerais, que concentram aproximadamente 80% da produção, portanto, da receita, dos nossos **royalties** da mineração. Vamos também logo, logo, discutir o Fundo de Participação dos Estados, que, aliás, foi declarado inconstitucional, e o parecer do eminente Senador Vital do Rêgo sustenta como forma de distribuir os **royalties** e participação especial ainda no processo de concessão. De modo que o meu aparte é apenas

para me associar à manifestação de S. Ex<sup>a</sup>, porque de fato temos que ter um cuidado muito grande para não transformarmos essa batalha naquela que o Barão de Itararé cantou em bom e alto som, a batalha que nunca houve, porque o que se observa é que precisamos ter muitos cuidados. Ainda se percebe, na proposta do eminente Relator Vital do Rêgo, muitas violações constitucionais que precisam ser reparadas para que esta vitória, como afirmou V. Ex<sup>a</sup>...

*(Interrupção do som)*

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Para concluir.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco/PT – BA) – Senadora Marta Suplicy, acho importante ter tempo para outros oradores. Essa política do aparte é uma política correta, mas às vezes a gente termina, de certa maneira, não permitindo um debate mais franco por conta da questão do tempo. Então encerro minha participação.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Ex<sup>a</sup> tem razão, porque a lista neste tema está gigantesca, por isso começamos às duas horas. Esperamos dar ao maior número de Senadores e Senadoras a oportunidade de se expressar.

Vou continuar a ler, rapidamente.

Continuação da discussão dos projetos, em turno único.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

A Presidência esclarece que foram apresentadas as seguintes emendas: Projeto de Lei do Senado 448, onze emendas; Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010, uma emenda. Comunico que, no prazo regimental previsto no art.122 do Regimento Interno, foram apresentadas e publicadas, na forma regimental, 54 emendas.

Projeto de Lei do Senado 268, de 2008, três emendas perante a primeira comissão do despacho, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno; e Projeto de Lei do Senado 574, de 2011, três emendas, perante a primeira comissão do despacho na CCJ, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

São as seguintes as emendas de Plenário apresentadas nesta oportunidade.

**EMENDA N° 55 – PLEN**  
(Ao PLC nº 16, de 2010)

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao PLC nº 16, de 2010, com a seguinte redação:

“Art. A Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 47. ....

.....

§ 3º Do total dos recursos do FS destinados a financiar programas e projetos de que trata o **caput**, pelo menos cinquenta por cento devem ser aplicados em ciência e tecnologia e no desenvolvimento da educação pública, básica e superior, sendo que, desses cinquenta por cento, no mínimo oitenta por cento devem ser destinados à educação básica.’ (NR.)’

### Justificação

A presente emenda busca assegurar a destinação de metade dos recursos do Fundo Social para educação e ciência e tecnologia, sendo reservado, desse montante, oitenta por cento para a educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio).

É importante resgatar o objetivo do Fundo Social, que é criar poupança de longo prazo, com a finalidade de constituir recursos para o desenvolvimento social e regional e o combate à pobreza. O art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, prevê que esse objetivo será alcançado pelo desenvolvimento de programas e projetos nas áreas de combate à pobreza e desenvolvimento da educação, da cultura, do esporte da saúde pública, da ciência e tecnologia e do meio ambiente.

Entendemos que a educação e o desenvolvimento de ciência e tecnologia, por serem áreas estratégicas para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento social no médio e longo prazos, devem ser priorizadas com a garantia do legislador de que receberão um percentual mínimo de recursos do Fundo Social.

A importância da proposta foi destacada no relatório da Senadora Vanessa Grazziotin, ao PLS nº 138, de 2011, de iniciativa do Senador Inácio Arruda, aprovado na Comissão de Infraestrutura:

“Se direcionar vultosos recursos para educação é uma necessidade para países desenvolvidos, é ainda maior para o Brasil, cujas falhas no sistema educacional são tão evidentes, que dispensam maiores comentários. Basta lembrar que, de acordo com a Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílios (PNAD), do IBGE, em 2009, nada menos que 1/3 dos brasileiros com mais de 10 anos de idade tinha menos de quatro anos de estudo, ou seja, sequer haviam completado a primeira etapa do ensino fundamental! Não restam, assim, dúvidas de que é necessário garantir recursos volumosos para a nossa educação, e o projeto em tela vem ao encontro de tão importante objetivo.”

O Plano Nacional de Educação para o decênio 2011 – 2020, que tramita no Legislativo, prevê entre outras metas: universalizar o atendimento escolar das

crianças de quatro e cinco anos; universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda população de seis a quatorze anos; oferecer educação em tempo integral em cinquenta por cento das escolas públicas de educação básica; duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio; formar cinquenta por cento dos professores da educação básica em nível de pós-graduação e; ampliar o investimento público em educação até atingir, no mínimo, o patamar de sete por cento do produto interno bruto do País (PIB).

Como bem lembrou o Senador Inácio Arruda na justificação de seu projeto:

“em relação aos investimentos públicos em educação, os movimentos sociais, liderados pela União Nacional dos Estudantes e pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas, propugnam a elevação para dez por cento do PIB. Uma forma concreta de atingir um novo patamar no financiamento da educação é garantir que pelo menos cinquenta por cento do fundo social formado a partir dos recursos da exploração petrolífera do pré-sal seja somado às formas já existentes para garantir fonte permanente e sustentável para custear todas as etapas e modalidades da educação pública”

É orientada por essa preocupação que a presente emenda resgata, em parte, o propósito do PLS nº 138, de 2011, acrescentando a ciência e tecnologia como área beneficiada pela destinação Mínima: de 50% dos recursos destinados pelo Fundo Social a financiar projetos e programas sociais.

Sala das Sessões, – Senador **Antonio Carlos Valadares**, Líder do PSB – Senador **Inácio Arruda**, Líder do PCdob.

### EMENDA N° 2, DE 2011 – PLEN (Ao PLS nº 448, de 2011)

Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, a seguinte redação:

“Art. 3º A distribuição dos **royalties** devidos para contratos de exploração sob o regime de partilha de produção, celebrados nos termos da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres, terá a seguinte forma:

I – 40% (quarenta por cento) aos Estados produtores;

II – 20% (vinte por cento) aos Municípios produtores ou confrontantes;

III – 5% (cinco por cento) aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embar-

que e desembarque de petróleo, gás natural, ou outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critério estabelecidos pela agência reguladora;

IV – 15% (quinze por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre todos os Estados e Distrito Federal na forma do art. 159 da Constituição Federal;

V – 15% (quinze por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre todos os Municípios na forma do art. 159 da Constituição Federal;

VI – 5% (cinco por cento) para a União a ser destinado ao Fundo Social, instituído pela Lei nº 12.351, de 2010, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da administração direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo.

### Justificação

A alteração dos percentuais de distribuição dos **royalties** devidos para contratos de exploração sob o regime de partilha de produção, celebrados nos termos da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres, tem o objetivo de minimizar os terríveis e imediatos prejuízos que serão causados aos entes federados produtores de petróleo, caso a proposta do PLS nº 448, de 2011, seja aprovada como se encontra redigida.

Os seus defensores alegam que o petróleo é propriedade da União e, portanto, que a sua riqueza deve ser fraternalmente dividida, argumento que ganhou força após a divulgação da descoberta das fabulosas reservas petrolíferas do Pré-Sal e a proximidade das eleições em 2010.

É verdade que o petróleo é um dos bens integrantes do patrimônio da União. A Constituição assim o prevê. Entretanto, não é igualmente verdadeiro que os **royalties** sigam o mesmo destino, “e é a mesma Constituição que faz essa ressalva.

O **royalty**, ou compensação financeira pela exploração, como a ele se refere a Carta Cidadã, não se confunde com a propriedade sobre as reservas naturais do subsolo, da plataforma continental ou da zona economicamente exclusiva. Com efeito, ele constitui uma compensação pelas perdas sofridas pelo ente federado onde essa exploração se dá ou onde ela repercute.

Ademais, ao contrário do que muitos alegam, o **royalty** não é uma receita tributária, repassada aos entes federados produtores para a minimização dos impactos ambientais, tal qual a que decorre da cobrança pelo exercício do poder de soberania do Estado, para a arrecadação de receitas tributárias destinadas

ao custeio das despesas públicas. Se assim fosse, não haveria sentido em reclamá-lo quando a extração ocorresse a centenas de quilômetros da faixa litorânea.

Em verdade, o **royalty** constitui receita patrimonial, instituída pela Constituição, para garantir a compensação pelos diferenciados impactos e danos decorrentes dessa atividade. É recomposição financeira, que embora exigida por lei, advém da exploração de bens públicos, exploração essa que se insere no campo das receitas patrimoniais. A perfeita compreensão conceitual da compensação financeira assegurada pelo art. 20, § 1º da Constituição, é dada pelo eminentíssimo professor Ives Gandra Martins (“Comentários à Constituição do Brasil de 1988”; SP; Saraiva; 1992; p. 96), confiramos:

“O artigo tem o nítido objetivo desconcentrador. Pretende fortalecer a Federação na medida em que a exploração de um bem que o constituinte outorgou à União, embora situados nos Estados e Municípios, inclusive no Distrito Federal, representa perda de patrimônio destes a favor da entidade maior do estado federativo. Por essa razão, de forma mais explícita, o constituinte houve por bem centralizar a propriedade do bem e descentralizar o resultado de sua exploração.”

O Supremo Tribunal Federal, ao interpretar, de forma unânime, o mesmo dispositivo, produziu mestral lição sobre o tema, no voto do eminentíssimo Relator, Ministro Sepúlveda Pertence, vejamos:

“A que espécie de perda, porém, se refere implicitamente a Constituição? Não certamente, à perda dos recursos minerais em favor do explorador, pois, nesse caso, a compensação financeira, para compensá-la efetivamente, haveria de corresponder à totalidade dos recursos minerais explorados – o que inviabilizaria a sua exploração econômica privada.

*Nem corresponde, muito menos, à “perda dos potenciais de energia elétrica, que, sendo inesgotáveis, não sofrem qualquer diminuição ao serem explorados. Em todo caso, não seria lógico compensar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios pela perda de bens que não lhes pertencem, mas exclusivamente à União. A compensação financeira se vincula, a meu ver, não à exploração em si, mas aos problemas que gera. (...) Problemas ambientais (...) sociais e econômicos, advindos do crescimento da população e da demanda por serviços públicos.* (Recurso Extraordinário 228.800/DF; Tribunal Pleno; unânime; DJ 19-12-2003)

No mesmo julgamento, o eminentíssimo Ministro Gilmar Mendes, ao proferir seu voto, assim se posicionou:

“(...) estamos a falar de um direito subjetivo da unidade federada. Trata-se de receita originária que lhe é confiada diretamente pela Constituição.”

Outro equívoco a ser desmistificado, é o de que a partilha de **royalties** se impõe por beneficiar exagerada e injustamente aos entes federados produtores, em detrimento demais. Para isso, convém a análise das razões que levaram ao legislador constituinte originário a retirar o **royalty** da legislação ordinária, para encartá-lo na Constituição. Para tanto, me louvo do testemunho do Ministro Nelson Jobim, constituinte de 1988, proferido, tempos depois, durante julgamento no STF (MS 24.312-1/DF):

“Em 1988, quando se discutiu a questão do ICMS, o que tínhamos? Houve uma grande discussão na constituinte sobre se o ICMS tinha que ser na origem, ou seja, os estados do Sul continuavam gratuitamente tributando as poupanças consumidas nos estados do Norte e do Nordeste. Aí surgiu um problema envolvendo dois grandes assuntos: energia elétrica – recursos hídricos – e petróleo. Ocorreu o seguinte: os estados onde ficasse sediada a produção de petróleo e a produção de energia elétrica acabariam recebendo ICMS incidente sobre o petróleo e energia elétrica. O que se fez? Participei disso diretamente, lembro-me que era, na época, o Senador Richard quem defendia os interesses do Estado do Paraná e o Senador Almir Gabriel quem defendia os interesses do Estado do Pará, além do Rio de Janeiro e Sergipe, em relação às plataformas de petróleo.

Então, qual foi o entendimento político? Naquela época que deu origem a dois dispositivos na Constituição? Daí por que preciso ler o § 1º do Art. 20, em combinação com o inciso X do art. 155, ambos da Constituição Federal. O que se fez?

Estabeleceu-se que o ICMS não incidiria sobre operações que se destinasse a outros estados – petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos, gasosos e derivados e energia elétrica – ou seja, tirou-se da origem a incidência do ICMS. Vejam bem, toda a produção de petróleo realizada no Estado do Rio de Janeiro, ou toda produção de energia elétrica, no Paraná e no Pará, eram decorrentes de investimentos da União, porque o monopólio era da União. Toda a arrecada-

ção do País contribuiu para aquela produção. Assim, decidiu-se da seguinte forma: tira-se o ICMS da origem e se dá aos estados uma compensação financeira pela perda dessa receita. (...) Então, Ministra Ellen, estou tentando recompor a questão histórica, com isso, estou entendendo que não é uma receita da União que liberalmente está dando, por convênio, ao Estado; é uma receita originária dos Estados, em face da compensação financeira da exploração em seu território de um bem, de um produto sobre o qual não incide o ICMS.”

Ou seja, além do **royalty**, instituído pela Constituição Federal, visar a compensação de problemas gerados pela exploração de recursos naturais, ainda tem por objetivo compensar os estados produtores pela exceção incluída, por motivação política, à regra de recolhimento do ICMS. Assim, subverter, por lei ordinária, a natureza jurídica dos **royalties** definida pela Constituição e, de uma mesma pena, manter a regra política que excepcionou o recolhimento de ICMS nos estados produtores de petróleo, é dupla, injusta e draconiana agressão.

Feitas essas ponderações, constata-se que, além de representar enorme injustiça aos entes federados, a distribuição de **royalties** sugerida pelo PLS nº 448, de 2011, é inconstitucional, haja vista que desconsidera as razões de sua instituição, ao desprestigar os produtores de petróleo.

A proposta em questão, a par de representar inconstitucional usurpação de receita patrimonial devida aos entes federados produtores de petróleo, sugere odiosa agressão ao vernáculo, ao travestir o sentido curial do vocábulo “compensação”, que no contexto em que se inscreve no art. 159 da Constituição, deve acompanhar o que nos ensina o Dicionário Aurélio, a saber, “Estabelecer equilíbrio entre; contrabalançar, equilibrar: compensar os dois pratos da balança; Reparar o dano, o incômodo, etc., resultante de; contrabalançar, contrapesar (...) Reparar (um mal) com um bem correspondente; indenizar, ressarcir, recompensar”. Dito isso, quais os ônus causados aos Estados não produtores de petróleo pela sua exploração, a exigir a compensação constitucional?

É evidente que devemos buscar meios para promover de forma justa a distribuição de nossas riquezas; entretanto, nós, enquanto guardiões da Constituição Federal, não podemos cogitar de sabotá-la para atingir esse desiderato, razão pela qual espero o acolhimento desta emenda, que contempla, de forma equânime, produtores e não produtores de petróleo.

Sala das Sessões, outubro de 2011. – Senador **Marcelo Crivella**.

**EMENDA Nº 3 – PLEN**  
(Ao PLS nº 448, de 2011)

Dê-se ao inciso VI do art. 3º nos termos do que dispõe o Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, a seguinte redação:

“Art. 3º .....

VI – 15% (quinze por cento) para a União, a ser destinado ao Fundo Social, instituído pela Lei nº 12.351, de 2010, deduzidos 5% (cinco por cento) para serem aplicados no programa de que trata a Lei 10.835, de 2004, e deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da administração direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo”. (NR)

**Justificação**

A presente emenda tem o objetivo de adequar os recursos do pré-sal ao objetivo de combater a fome e de erradicar a miséria em nosso país, por meio do financiamento de uma Renda Básica de Cidadania – RBC, conforme a Lei nº 10.835, de 8 de janeiro de 2004, aprovada, consensualmente, por todos os partidos do Congresso Nacional.

A RBC se constitui no direito inalienável de todos os residentes no País há pelo menos 5 (cinco) anos – não importando sua condição socioeconômica – de partilharem a riqueza da Nação, por meio do recebimento de um benefício monetário.

O pagamento do benefício deverá ser de igual valor para todos, e suficiente para atender às despesas mínimas de cada pessoa com alimentação, habitação, educação e saúde, considerando para isso o grau de desenvolvimento do País e as possibilidades orçamentárias. – Senador **Eduardo Suplicy**.

**EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL Nº 4 – PLEN**  
AO PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 498, DE 2011  
(Sr. Lindbergh Farias)

Dê-se a seguinte redação ao Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011:

**“Altera a incidência de Imposto de Exportação sobre petróleo e seus derivados e gás natural, de que trata o Decreto-Lei nº 1.578, de 11 de outubro de 1977, bem como determina que a União preste apoio financeiro aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal em montante equivalente ao que for arrecadada de tais exportações.**

“Art 1º O Decreto-Lei nº 1.578, de 11 de outubro de 1977, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 3º-A:

“Art. 3º-A. A alíquota do imposto incidente sobre petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e sobre o gás natural, é de 30% (trinta por cento), facultado ao Poder Executivo reduzi-la ou aumentá-la, para atender aos objetivos da política cambial e do comércio exterior.

§ 1º Em caso de redução, a alíquota constante do **caput** não poderá ser inferior a 10% (dez por cento).

§ 2º Em caso de elevação, a alíquota não poderá ser superior a cinco vezes o percentual fixado no **caput**. (NR)

Art. 2º A União prestará apoio financeiro a todos os municípios mediante repasse de montante de recursos equivalente a 50% (cinquenta por cento) do produto de sua arrecadação do Imposto sobre a Exportação que resulte da aplicação do disposto no art.3º-A, do Decreto-Lei nº 1.578, de 11 de outubro de 1977, observado o seguinte:

I – os recursos serão repassados segundo os mesmos critérios de rateio adotados pelo Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e serão observadas as demais condições para sua apuração e divulgação, inclusive distribuídos as cotas na mesma data de crédito e levando em conta a arrecadação do Imposto de Exportação realizada no mesmo período em que for arrecadado os Imposto de Renda e de Produtos Industrializados;

II – será incluída dotação no orçamento de cada exercício financeiro para atender aos repasses de que trata este artigo, sob pena de crime de responsabilidade; e

III – não será aplicada qualquer vinculação aos recursos transferidos na forma deste artigo, nem para fins de pagamento de dívida renegociada junto ao Tesouro Nacional.

Art. 3º A União prestará apoio financeiro a todos os Estados e ao Distrito Federal mediante repasse de montante de recursos equivalente a 50% (cinquenta por cento) do produto de sua arrecadação do Imposto sobre a Exportação que resulte da aplicação do disposto no art.3º-A, do Decreto-Lei nº 1.578, de 11 de outubro de 1977, observado o seguinte:

I – os recursos serão repassados segundo os mesmos critérios de rateio adotados pelo Fundo de Participação dos Estados (FPE) e

serão observadas as demais condições para sua apuração e divulgação, inclusive distribuídos as cotas na mesma data de crédito e levando em conta a arrecadação do Imposto de Exportação realizada no mesmo período em que for arrecadado os Imposto de Renda e de Produtos Industrializados;

II – será incluída dotação no orçamento de cada exercício financeiro para atender aos repasses de que trata este artigo, sob pena de crime de responsabilidade; e

III – não será aplicada qualquer vinculação aos recursos transferidos na forma deste artigo, nem para fins de pagamento de dívida renegociada junto ao Tesouro Nacional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Justificação**

O objetivo desta emenda é destinar parcela da riqueza nacional gerada por recursos naturais e destinada ao exterior para fortalecer a Federação brasileira. A proposta trata da incidência do imposto nacional sobre exportações de petróleo e seus derivados, fixando a alíquota em 30%, podendo ser reduzida a 10%. Para atender aos objetivos da política cambial e do comércio exterior, também mantém a sistemática atual de permitir a elevação imposto para até cinco vezes o percentual fixado na lei (art. 3º do Decreto-Lei nº 1.578, de 11 de outubro de 1977).

Ao mesmo tempo, a proposta cria uma transferência extraordinária e complementar do FPE e do FPM, que deverá ser composto por recursos equivalentes ao que a União vier a arrecadar com o imposto sobre exportação de óleo e gás, metade para cada fundo, e sem ferir a vedação constitucional para vincular a arrecadação originária do imposto. Portanto, é uma proposta que exige que os recursos naturais exportados passem a dar uma contribuição mínima à Federação brasileira, beneficiando especialmente os governos das regiões menos desenvolvidas e de menor porte, os mais dependentes do FPE e do FPM.

Atualmente, o imposto sobre exportações sobre petróleo e derivados tem alíquota zero. Em 2010, as exportações de petróleo e combustíveis atingiram US\$22,9 bilhões; até junho de 2011, somaram US\$14,9 bilhões. Estimamos que, com a alíquota de 10%, o imposto sobre as exportações de petróleo e derivados pode gerar de R\$4,02 bilhões a R\$5,7 bilhões por ano, os quais poderiam ser destinados aos Estados não produtores de petróleo, nos mesmos critérios do FPE/FPM.

Sala das Sessões, – Senador **Lindbergh Farias** (PT – RJ)

#### **EMENDA N° 5, DE 2011 – PLEN** (Modificativa ao PLS nº 448, de 2011)

Dê-se aos arts. 4º, 5º e 6º, do Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, a seguinte redação:

“Art. 4º .....

I – 22% (vinte e dois por cento) para a União;

II – 25% (vinte e cinco por cento) para os Estados produtores ou confrontantes;

III – 6% (seis por cento) para os municípios confrontantes;

IV – 3% (três por cento) para os municípios afetados por operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural;

V – 22% (vinte e dois por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre todos os Estados e Distrito Federal, de acordo com o critério de repartição do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal, de que trata o art. 159 da Constituição; e

VI – 22% (vinte e dois por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre todos os Municípios de acordo com o critério de partilha do Fundo de Participação dos Municípios, de que trata o art. 159 da Constituição

Art. 5º .....

I – 22% (vinte e dois por cento) para a União;

II – 25% (vinte e cinco por cento) para os Estados produtores ou confrontantes;

III – 6% (seis por cento) para os municípios confrontantes;

IV – 3% (três por cento) para os municípios afetados por operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural;

V – 22% (vinte e dois por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre todos os Estados e Distrito Federal, de acordo com o critério de repartição do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal, de que trata o art. 159 da Constituição; e

VI – 22% (vinte e dois por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre todos os Municípios de acordo com o critério de partilha do Fundo de Participação dos Municípios, de que trata o art. 159 da Constituição.

Art. 6º .....

I – 40% (quarenta por cento) para a União, dos quais vinte por cento, pelo menos, para a Fundo Social, instituído pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010;

II – 15% (quinze por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre todos os Estados e Distrito Federal, de acordo com o critério de repartição do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal, de que trata o art. 159 da Constituição; e

III – 15% (quinze por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre todos os Municípios de acordo com o critério de partilha do Fundo de Participação dos Municípios, de que trata o art. 159 da Constituição.” (NR)

IV – 22% (vinte e dois por cento) para os Estados produtores ou confrontantes;

VI – 6,5% (seis e meio por cento) para os municípios confrontantes; e

VI – 1,5% (um e meio por cento) para os municípios afetados por operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural.” (NR)

Revoga-se o art. 7º do Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011.

### Justificação

A presente emenda promove ajustes ao texto do projeto de Lei nº 448, de 2011, que propõe divisão igualitária dos **royalties** do petróleo e gás natural pela regra dos fundos de participação dos Estados e dos Municípios (FPE e FPM). Nos arts. 4º e 5º, que tratam, respectivamente, da distribuição dos **royalties** nos regime de partilha e concessão, e no art. 6º que se refere a participação especial, propomos uma divisão que atenda aos interesses de todas as unidades federativas, mas sem prejudicar os Estados e municípios das áreas de produção, que sofrem grande impacto sócio-ambiental por conta da exploração de petróleo e gás natural.

Os blocos que já foram licitados e contratados não podem ser objeto de alteração na regra de pagamento e nem da distribuição dos **royalties** e da participação especial, como quer o projeto em questão. O novo modelo deve abranger, tão-somente, os campos que serão licitados a partir da aprovação da lei. Por essa razão e por uma questão de justiça, propomos a exclusão do art. 7º do texto do projeto.

Sala das Sessões, outubro de 2011. – Senador **Marcelo Crivella**.

EMENDA Nº 6, DE 2011–PLEN

(Ao PLS nº 448, de 2011)

Dê-se ao art. 4º do Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, a seguinte redação:

Art. 4º A distribuição dos **royalties** devidos para contratos de exploração sob o regime de partilha de produção, celebrados nos termos da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, quando a lavra ocorrer no mar territorial, na plataforma continental e na zona econômica exclusiva, terá a seguinte forma:

I – 30% (trinta por cento) para a União;

II – 25% (vinte cinco por cento) aos Estados produtores confrontantes;

III – 15% (vinte por cento) aos Municípios produtores confrontantes;

IV – 5% (cinco por cento) aos Municípios afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, gás natural, ou outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critério estabelecidos pela agência reguladora;

V – 12,5% (doze vírgula cinco por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre todos os Estados e Distrito Federal, na forma do art. 159 da Constituição;

VI – 12,5% (doze vírgula cinco por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre todos os Municípios, na forma do art. 159 da Constituição.

### Justificação

A presente alteração dos percentuais sugeridos pelo PLS nº 448, de 2011, para a distribuição dos **royalties** devidos para contratos de exploração sob o regime de partilha de produção, celebrados nos termos da Lei nº 12.351/2010, quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres, tem o objetivo de minimizar os terríveis e imediatos prejuízos que serão causados aos entes federados produtores de petróleo, caso a proposta seja aprovada como se encontra redigida.

Os defensores do PLS alegam que o petróleo é propriedade da União e, portanto, que a sua riqueza deve ser fraternalmente dividida, argumento que ganhou força após a divulgação da descoberta das fabulosas reservas petrolíferas do Pré-Sal e a proximidade das eleições em 2010.

É verdade que o petróleo é um dos bens integrantes do patrimônio da União. A Constituição assim o prevê. Entretanto, não é igualmente verdadeiro que os **royalties** sigam o mesmo destino, e é a mesma Constituição que faz a ressalva. O **royalty**, ou compensação financeira pela exploração, não se confun-

de com a propriedade sobre as reservas naturais do subsolo, da plataforma continental ou da zona econômica exclusiva. Ele constitui uma compensação pelas perdas sofridas pelo ente federado onde essa exploração se dá ou onde ela repercute.

Ademais, ao contrário do que muitos alegam, o **royalty** não é uma receita tributária, repassada aos entes federados produtores para a minimização dos impactos ambientais, tal qual a que decorre da cobrança pelo exercício do poder de soberania do Estado, para a arrecadação de receitas tributárias destinadas ao custeio das despesas públicas. Se assim fosse, não haveria sentido em reclamá-lo quando a extração ocorresse a centenas de quilômetros da faixa litorânea.

Em verdade, o **royalty** constitui receita patrimonial, instituída pela Constituição, para garantir a compensação pelos diferenciados impactos e danos decorrentes dessa atividade. É recomposição financeira, que embora exigida por lei, advém da exploração de bens públicos, exploração essa que se insere no campo das receitas patrimoniais. A perfeita compreensão conceitual da compensação financeira assegurada pelo art. 20, § 1º da Constituição, é dada pelo eminentíssimo professor Ives Gandra Martins (**“Comentários à Constituição do Brasil de 1988”**; S.P; Saraiva; 1992; p. 96), confiramos:

“O artigo tem o nítido objetivo desconcentrador. Pretende fortalecer a Federação na medida em que a exploração de um bem que o constituinte outorgou à União, embora situados nos Estados e Municípios, inclusive no Distrito Federal, representa perda de patrimônio destes a favor da entidade maior do estado federativo. Por essa razão, de forma mais explícita, o constituinte houve por bem centralizar a propriedade do bem e descentralizar o resultado de sua exploração.”

O Supremo Tribunal Federal, ao interpretar, de forma unânime, o mesmo dispositivo, produziu mestral lição sobre o tema, no voto do eminentíssimo Relator, Ministro Sepúlveda Pertence, vejamos:

“A que espécie de perda, porém, se refere implicitamente a Constituição? Não certamente, à perda dos recursos minerais em favor do explorador, pois, nesse caso, a compensação financeira, para compensá-la efetivamente, haveria de corresponder à totalidade dos recursos minerais explorados – o que inviabilizaria a sua exploração econômica privada.

Nem corresponde, muito menos, à “perda” dos potenciais de energia elétrica, que, sendo inesgotáveis, não sofrem qualquer diminuição

ao serem explorados. Em todo caso, não seria lógico compensar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios pela perda de bens que não lhes pertencem, mas exclusivamente à União.

A compensação financeira se vincula, ao meu ver, não à exploração em si, mas aos problemas que gera. (...) Problemas ambientais (...) sociais e econômicos, advindos do crescimento da população e da demanda por serviços públicos. (Recurso Extraordinário 228.800/DF; Tribunal Pleno; unânime; DJ 19-12-2003)

No mesmo julgamento, o eminentíssimo Ministro Gilmar Mendes, ao proferir seu voto, o assim se posicionou:

“(...) estamos a falar de um direito subjetivo da unidade federada. Trata-se de receita originária que lhe é confiada diretamente pela Constituição.”

Outro equívoco a ser desmistificado, é o de que a partilha de **royalties** se impõe por beneficiar exagerada e injustamente aos entes federados produtores, em detrimento dos demais. Para isso, convém a análise das razões que levaram ao legislador constituinte originário a retirar o **royalty** da legislação ordinária, para encartá-lo na Constituição. Para tanto, me louvo do testemunho do Ministro Nelson Jobim, constituinte de 1988, proferido, tempos depois, durante julgamento no STF (MS 24.312-1/DF):

“Em 1988, quando se discutiu a questão do ICMS, o que tínhamos? Houve uma grande discussão na constituinte sobre se o ICMS tinha que ser na origem, ou seja, os estados do Sul continuavam gratuitamente tributando as poupanças consumidas nos estados do Norte e do Nordeste. Aí surgiu um problema envolvendo dois grandes assuntos: energia elétrica – recursos hídricos – e petróleo. Ocorreu o seguinte: os estados onde ficasse sediada a produção de petróleo e a produção de energia elétrica acabariam recebendo ICMS incidente sobre o petróleo e energia elétrica. O que se fez? Participei disso diretamente, lembro-me que era, na época, o Senador Richard quem defendia os interesses do Estado do Paraná e o Senador Almir Gabriel quem defendia os interesses do Estado do Pará, além do Rio de Janeiro e Sergipe, em relação às plataformas de petróleo. Então, qual foi o entendimento político naquela época que deu origem a dois dispositivos na Constituição? Daí por que preciso ler o § 1º do art. 20, em combinação com o inciso X do art. 155, ambos da Constituição Federal. O que se fez? Estabeleceu-se que

o ICMS não incidiria sobre operações que se destinassesem a outros estados – petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos, gasosos e derivados e energia elétrica – ou seja, tirou-se da origem a incidência do ICMS. Vejam bem, toda a produção de petróleo realizada no Estado do Rio de Janeiro, ou toda produção de energia elétrica, no Paraná e no Pará, eram decorrentes de investimentos da União, porque o Monopólio era da União. Toda a arrecadação do País contribuiu para aquela produção.

Assim, decidiu-se da seguinte forma: tirase o ICMS da origem e se dá aos estados uma compensação financeira pela perda dessa receita. (...) Então, Ministra Ellen, estou tentando recompor a questão histórica, com isso, estou entendendo que não é uma receita da União que liberalmente está dando, por convênio, ao Estado; é uma receita originária dos Estados, face à compensação financeira da exploração em seu território de um bem, de um produto sobre o qual não incide o ICMS."

Ou seja, além do **royalty** instituído pela Constituição Federal visar a compensação de problemas gerados pela exploração de recursos naturais, ainda tem por objetivo compensar os estados produtores pela exceção incluída, por motivação política, à regra de recolhimento do ICMS. Assim, subverter, por lei ordinária, a natureza jurídica dos **royalties** definida pela Constituição e, de uma mesma penada, manter a regra política que excepcionou o recolhimento de ICMS nos estados produtores de petróleo, é dupla injusta e draconiana agressão.

Feitas essas ponderações, constata-se que, além de representar enorme injustiça aos entes federados, a distribuição de **royalty** sugerida pelo PLS nº 448, de 2011, é inconstitucional, haja vista que desconsidera as razões de sua instituição, ao deixar à míngua os produtores de petróleo.

O PLS nº 448, além de constituir inconstitucional usurpação de receita patrimonial devida aos entes federados produtores de petróleo, ainda sugere odiosa agressão ao vernáculo, ao travestir o sentido curial do vocábulo "compensação", que no contexto do art. 159 da Constituição deve acompanhar o que o nos ensina o Dicionário Aurélio, a saber:

"Estabelecer equilíbrio entre; contrabalançar, equilibrar: compensar os dois pratos da balança; Reparar o dano, o incômodo, etc., resultante de; contrabalançar, contrapesar (...)

Reparar (um mal) com um bem correspondente; indenizar, ressarcir, recompensar."

Dito isso, cabe indagar quais os ônus causados aos Estados não produtores de petróleo pela sua exploração a exigir a compensação constitucional?

É evidente que devemos buscar meios para promover de forma justa a distribuição de nossas riquezas, entretanto, nós, enquanto defensores da Constituição Federal, não podemos cogitar sabotá-la para atingir esse desiderato, razão pela qual espero o acolhimento desta Emenda, que contempla, de forma mais equânime, produtores e não produtores de petróleo.

Sala das Sessões, outubro de 2011. – Senador **Marcelo Crivella**.

**EMENDA Nº 7 – PLENÁRIO**  
(Ao PLS nº 448, de 2011)

Dê-se ao inciso I do art. 4º nos termos do que dispõe o Projeto de Lei do Senado, nº 448, de 2011, a seguinte redação:

"Art. 4º .....  
I – 40% (quarenta por cento) para a União, dos quais 5% (cinco por cento) deverão ser aplicados no programa que trata a Lei nº 10.835, de 2004" (NR)

**Justificação**

A presente emenda tem o objetivo de adequar os recursos do Pré-Sal ao objetivo de combater à fome e de erradicar a miséria em nosso País, por meio do financiamento de uma Renda Básica de Cidadania – RBC, conforme a Lei nº 10.835, de 8 de janeiro de 2004, aprovada, consensualmente, por todos os partidos do Congresso Nacional.

A RBC se constitui no direito inalienável de todos os residentes no País há pelo menos 5 (cinco) – não importando sua condição socioeconômica – de partilharem a riqueza da Nação, por meio do recebimento de um benefício monetário.

O pagamento do benefício deverá ser de igual valor para todos, e suficiente para atender às despesas mínimas de cada pessoa com alimentação, habitação, educação e saúde, considerando para isso o grau de desenvolvimento do País e as possibilidades orçamentárias.

Sala das Sessões, – Senador **Eduardo Suplicy**.

**EMENDA Nº 8 – PLENÁRIO**  
(Ao PLS nº 448, de 2011)

Dê-se ao inciso I do art. 5º nos termos do que dispõe o Projeto de Lei do Senado, nº 448, de 2011, a seguinte redação:

“Art. 5º .....  
I – 40% (quarenta por cento) para a União, dos quais 5% (cinco por cento) devem ser aplicados no programa que trata a Lei nº 10.835, de 2004.” (NR)

### Justificação

A presente emenda tem o objetivo de adequar os recursos do Pré-Sal ao objetivo de combater à fome e de erradicar a miséria em nosso país, por meio do financiamento de uma Renda Básica de Cidadania – RBC, conforme a Lei nº 10.835, de 8 de janeiro de 2004, aprovada, consensualmente, por todos os partidos do Congresso Nacional.

A RBC se constitui no direito inalienável de todos os residentes no País há pelo menos 5 (cinco) – não importando sua condição socioeconômica – de parti- lharem a riqueza da Nação, por meio do recebimento de um benefício monetário.

O pagamento do benefício deverá ser de igual valor para todos, e suficiente para atender às despesas mínimas de cada pessoa com alimentação, habitação, educação e saúde, considerando para isso o grau de desenvolvimento do País e as possibilidades orçamentárias.

Sala das Sessões, – Senador **Eduardo Suplicy**.

**EMENDA Nº 9 – PLENÁRIO**  
(Ao PLS nº 448, DE 2011)

Dê-se ao inciso I do art. 6º nos termos do que dispõe o Projeto de Lei do Senado, nº 448, de 2011, a seguinte redação:

“Art. 6º .....  
I – 40% (quarenta por cento) para a União, dos quais vinte pontos percentuais, pelo menos, para o Fundo Social, instituído pela Lei 12.351, de 22 de dezembro de 2010, e 5% (cinco por cento) para serem aplicados no programa que trata a Lei nº 10.835, de 2004.” (NR)

### Justificação

A presente emenda tem o objetivo de adequar os recursos do Pré-Sal ao objetivo de combater à fome e de erradicar a miséria em nosso País, por meio do financiamento de uma Renda Básica de Cidadania – RBC, conforme a Lei nº 10.835, de 8 de janeiro de 2004, aprovada, consensualmente, por todos os partidos do Congresso Nacional.

A RBC se constitui no direito inalienável de todos os residentes no País há pelo menos 5 (cinco) – não importando sua condição socioeconômica – de parti-

lharem a riqueza da Nação, por meio do recebimento de um benefício monetário.

O pagamento do benefício deverá ser de igual valor para todos, e suficiente para atender às despesas mínimas de cada pessoa com alimentação, habitação, educação e saúde, considerando para isso o grau de desenvolvimento do País e as possibilidades orçamentárias.

Sala das Sessões, – Senador **Eduardo Suplicy**.

**EMENDA Nº 10 – PLEN**  
(Ao PLS nº 448, de 2011)

Dê-se aos incisos I a III do art. 8º e I a III do art. 9º do Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, a seguinte redação:

“Art. 8º .....  
I – no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para a educação;  
II – no mínimo 30% (minta por cento) para saúde, segurança, programas de erradicação da miséria e pobreza, cultura, esporte, pesquisa, ciência e tecnologia, defesa civil e para o meio ambiente, voltados para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas;

III – até 20% (vinte por cento) para os projetos de infraestrutura social e econômica, incluindo contrapartidas em convênios com o mesmo objetivo.

..... ”

“Art. 9º .....  
I – no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para a educação;

II – no mínimo 30% (trinta por cento) para saúde, segurança, programas de erradicação da miséria e pobreza, cultura, esporte, pesquisa, ciência e tecnologia, defesa civil e para o meio ambiente, voltados para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas;

III – até 20% (vinte por cento) para os projetos de infraestrutura social e econômica, incluindo contrapartidas em convênios com o mesmo objetivo.

### Justificação

A presente emenda busca assegurar que metade dos recursos recebidos pelos Estados e Municípios, dos fundos criados para a distribuição dos **royalties** do petróleo, sejam destinados à educação.

A emenda altera a proporção inicialmente prevista no projeto para a educação, de 40% para 50%. Em contrapartida, reduz de 30% para 20% a destinação

para “projetos de infraestrutura social e econômica, incluindo contrapartidas em convênios com o mesmo objetivo”, até porque esses termos permitiriam abarcar praticamente qualquer tipo de despesa pública. Essa redução não causará impacto significativo nos investimentos sociais dos Estados e Municípios com recursos dos **royalties**, já que o inciso III mantém a proporção de recursos para essas áreas.

Entendemos que a educação e o desenvolvimento de ciência e tecnologia, por serem áreas estratégicas para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento social no médio e longo prazos, devem ser priorizados com a garantia do legislador de que receberão um percentual mínimo de recursos do Fundo Social.

Se direcionar vultosos recursos para educação é uma necessidade para países desenvolvidos, é ainda maior para o Brasil, cujas falhas no sistema educacional são tão evidentes, que dispensam maiores comentários. Basta lembrar que, de acordo com a Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílios (PNAD), do IBGE, em 2009, nada menos que 1/3 dos brasileiros com mais de 10 anos de idade tinha menos de quatro anos de estudo, ou seja, sequer haviam completado a primeira etapa do ensino fundamental! Não restam, assim, dúvidas de que é necessário garantir recursos volumosos para a nossa educação, e o projeto em tela vem ao encontro de tão importante objetivo.

O Plano Nacional de Educação para o decênio 2011 – 2020, que tramita no Legislativo, prevê entre outras metas: universalizar o atendimento escolar das crianças de quatro e cinco anos; universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda população de seis a quatorze anos; oferecer educação em tempo integral em cinquenta por cento das escolas públicas de educação básica; duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio; formar cinquenta por cento dos professores da educação básica em nível de pós-graduação e; ampliar o investimento público em educação até atingir, no mínimo, o patamar de sete por cento do Produto Interno Bruto do País (PIB).

Sala das Sessões, – Senador **Antonio Carlos Valadares**, Líder do PSB.

**EMENDA N° 11, DE 2011 – PLEN**  
(Ao PLS n° 448, de 2011)

Acresça-se ao PLS n° 448, de 2011, um novo art. 10, renumerando-se o atual como art. 11, com a seguinte redação:

“.....

Art. 10. O disposto nos arts. 3º, inciso IV; 4º, inciso II; 5º, inciso II; 6º inciso II; 7º, inciso III, alínea **b**, somente produzirá efeitos após a

edição da lei complementar de que trata o art. 161, inciso II da Constituição Federal.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

### **Justificação**

O Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade de todo o artigo 2º da Lei Complementar nº 62/1989, que define os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do DF (FPE), de que se ocupa o art. 159, inciso I, alínea **a**, da Constituição Federal.

A decisão foi provocada por quatro Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI) ajuizadas pelo Rio Grande do Sul (ADI 875), Mato Grosso e Goiás (ADI 1987), Mato Grosso (ADI 3.243) e Mato Grosso do Sul (ADI 2.727). O fundamento das ações foi o de que a lei complementar, na época da edição, o ano de 1989, teve por base o contexto socioeconômico do Brasil daquele tempo, que já não condizia com aquele vivenciado à época dos ajuizamentos das ADINs. Ademais, os coeficientes fixados naquele dispositivo teriam sido estabelecidos com base em acordos políticos, que não respeitaram aspectos técnicos.

Dito isso, a efetividade dos dispositivos do PLS nº 448, de 2011, que tratam da distribuição de **royalties** não podem ser atrelados ao dispositivo inquinado de inconstitucional, sob pena de, por “arrastamento”, virem a padecer do mesmo vício. Essa inconstitucionalidade por “arrastamento” ou “por atração”, ocorre neste caso em virtude da incindível correlação fática e jurídica estabelecida no Projeto e aquela contida no art. 2º da Lei Complementar nº 62, de 1989.

Com efeito, a decisão do STF teve como um dos seus fundamentos o fato de que “contexto socioeconômico do Brasil daquele tempo”, leia-se, o ano de 1989, não condizia com o vivenciado à época em que foi contestada a constitucionalidade do art. 2º da LC nº 62, a começar pela ADI 875, ajuizada em 1993, sendo inconcebível supor que hoje, passados vinte e um anos da edição da norma complementar, tenha se restabelecido o contexto socioeconômico de outrora.

Ou seja, mantidos na forma como se encontram concebidos, os dispositivos são “natimortos”, sendo apenas uma questão de tempo o reconhecimento de sua inconstitucionalidade, razão pela qual, em obediência ao dever de preservar a integridade jurídica do processo de elaboração legislativa, é que apresentamos esta Emenda, subordinado a eficácia daqueles dispositivos à edição de lei complementar que, fundada em elementos de natureza técnica, promovam a justa distribuição dos recursos dos **royalties**.

Sala das Sessões, de outubro de 2011. – Senador **Marcelo Crivella**.

**EMENDA nº 12, de 2011 – PLEN**  
 (Aditiva ao PLS nº 448, de 2011)

Inclua-se, onde couber, um novo art. ao Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, com a seguinte redação:

Art... Dos recursos destinados à União previstos nos arts. 4º, inciso I; 5º inciso I; e 6º. Inciso I desta lei, pelo menos, 20% (vinte por cento) serão destinados aos Estados produtores ou confrontantes e 10% (dez por cento) aos municípios confrontantes ou afetados por operações de embarque e desembarque de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o **caput** deste artigo serão pagos sem prejuízo da distribuição dos **royalties** estabelecida nos arts. 4º, incisos II e III, 5º incisos II e III, e 6º, incisos II e III, desta lei.

**Justificação**

O projeto de Lei nº 448, de 2011, propõe divisão igualitária dos **royalties** do petróleo e gás natural pela regra dos fundos de participação dos estados e dos municípios (FPE e FPM). A medida é altamente prejudicial aos estados e municípios produtores e confrontantes, bem assim àqueles afetados por operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, pois a forma prevista privilegia as unidades federativas das regiões Norte e Nordeste, em detrimento daquelas onde se localizam os campos petrolíferos.

A presente emenda mantém os percentuais e a regra de distribuição dos **royalties**, porém retira parte dos valores concedidos à União, para compensar os Estados e municípios produtores, confrontantes ou afetados pela pesada indústria do petróleo.

Sala das Sessões, outubro de 2011. – Senado **Marcelo Crivella**.

**EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL Nº 13 – PLEN**  
 (Ao Projeto de Lei do Senado nº 448 de 2011)  
 (Senador Lindbergh Farias)

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 448 de 2011:

**Dispõe sobre royalties e participação especial devidos em função da produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão no mar territorial, na zona econômica exclusiva e na plataforma continental, e sobre os royalties devidos sob o regime de**

**partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, instituído pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para os Estados, Distrito Federal, Municípios e órgãos da administração direta da União, altera a incidência de Imposto de Exportação sobre petróleo e seus derivados e gás natural, de que trata o Decreto-Lei nº 1.578, de 11 de outubro de 1977, bem como determina que a União preste apoio financeiro aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal em montante equivalente ao que for arrecadado de tais exportações, e dá outras providências.**

Dê-se a seguinte redação ao Projeto de Lei do Senado nº 448 de 2011:

Art. 1º Esta dispõe sobre o pagamento de **royalties** e participação especial devidos em função da produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão no mar territorial, na zona econômica exclusiva e na plataforma continental, e sobre os **royalties** devidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, instituído pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para os Estados, Distrito Federal, Municípios e órgãos da administração direta da União, e dá outras providências.

Art. 2º Os **royalties** correspondem à compensação financeira devida aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União pela exploração de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição, vedada sua inclusão no cálculo do custo em óleo.

§ 1º Os **royalties** serão pagos mensalmente pelo contratado sob o regime de concessão ou partilha de produção, em moeda nacional, a partir da data de início da produção comercial de cada campo, em montante correspondente a quinze por cento da produção de petróleo ou gás natural.

§ 2º Os critérios para o cálculo do valor dos **royalties** serão estabelecidos em ato do Poder Executivo, em função dos preços de mercado do petróleo, gás natural ou condensado, das especificações do produto e da localização do campo.

§ 3º A queima de gás em flares, em prejuízo de sua comercialização, e a perda de

produto ocorrida sob a responsabilidade do contratado serão incluídas no volume total da produção a ser computada para cálculo dos **royalties** devidos.

§ 4º É vedado, em qualquer hipótese, o resarcimento dos **royalties**, bem como sua inclusão no cálculo do custo em óleo.

§ 5º Os **royalties** contratados sob o regime de concessão ou partilha de produção, quando a lavra ocorrer na plataforma continental, serão distribuídos da seguinte forma;

I – 25% (vinte e cinco por cento) aos Estados produtores confrontantes com a plataforma continental onde se realizar a produção;

II – 6% (seis por cento) aos Municípios produtores confrontantes com a plataforma continental onde se realizar a produção;

III – 3% (três por cento) aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

IV – 22% (vinte e dois por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre todos os Estados e Distrito Federal de acordo com o critério de repartição do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal, de que trata o art. 159 da Constituição;

V – 22% (vinte e dois por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre todos os Municípios de acordo com o critério de partilha do Fundo de Participação dos Municípios, de que trata o art. 159 da Constituição;

VI – 22% (vinte por cento) para a União, a serem destinados ao Fundo Social, instituído pela Lei nº 12.351, de 2010, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da administração direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo.

§ 3º Os **royalties** devidos nos contratos firmados sob o regime de concessão ou partilha de produção, quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres, serão distribuídos na forma prevista na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

Art. 3º Os **royalties** devidos nos contratos celebrados antes da publicação desta lei serão regulados pela legislação em vigor à época da contratação.

Art. 4º A participação especial constitui compensação financeira extraordinária

devida pelos concessionários de exploração e produção de petróleo ou gás natural, nos casos de grande volume de produção ou de grande rentabilidade, conforme os critérios definidos em regulamento do Poder Executivo, e será paga, com relação a cada campo de uma dada área de concessão, a partir do trimestre em que ocorrer a data de início da respectiva produção.

§ 1º A participação especial será aplicada sobre a receita bruta da produção, deduzidos os **royalties**, os investimentos na exploração, os custos operacionais, a depreciação e os tributos previstos na legislação em vigor.

§ 2º Os recursos da participação especial serão distribuídos na seguinte proporção:

I – 40% (quarenta por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre todos os Estados e Distrito Federal de acordo com o critério de repartição do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal, de que trata o art. 159 da Constituição

II – 40% (quarenta por cento) para o Estado onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção;

III – 10% (dez por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre todos os Municípios de acordo com o critério de partilha do Fundo de Participação dos Municípios, de que trata o art. 159 da Constituição;

IV – 10% (dez por cento) para o Município onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção.

Art. 4º O Decreto-Lei nº 1.578, de 11 de outubro de 1977, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 3º-A:

“Art. 3º-A. A alíquota do imposto incidente sobre petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e sobre o gás natural, é de 30% (trinta por cento), facultado ao Poder Executivo reduzi-la ou aumentá-la, para atender aos objetivos da política cambial e do comércio exterior.

§ 1º Em caso de redução, a alíquota constante do **caput** não poderá ser inferior a 10% (dez por cento)

§ 2º Em caso de elevação, a alíquota não poderá ser superior a cinco vezes o percentual fixado no **caput**. (NR)”

Art. 5º A União prestará apoio financeiro a todos os Municípios mediante repasse

de montante de recursos equivalente a 50% (cinquenta por cento) do produto de sua arrecadação do Imposto sobre a Exportação que resulte da aplicação do disposto no art. 3º-A, do Decreto-Lei nº 1.578, de 11 de outubro de 1977, observado o seguinte:

I – os recursos serão repassados segundo os mesmos critérios de rateio adotados pelo Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e serão observadas as demais condições para sua apuração e divulgação, inclusive distribuídos as cotas na mesma data de crédito e levando em conta a arrecadação do Imposto de Exportação realizada no mesmo período em que for arrecadado os Imposto de Renda e de Produtos Industrializados;

II – será incluída dotação no orçamento de cada exercício financeiro para atender aos repasses de que trata este artigo, sob pena de crime de responsabilidade; e

III – não será aplicada qualquer vinculação aos recursos transferidos na forma deste artigo, nem para fins de pagamento de dívida renegociada junto ao Tesouro Nacional.

Art. 6º A União prestará apoio financeiro a todos os Estados e ao Distrito Federal mediante repasse de montante de recursos equivalente a 50% (cinquenta por cento) do produto de sua arrecadação do Imposto sobre a Exportação que resulte da aplicação do disposto no art. 3º-A, do Decreto-Lei nº 1.578, de 11 de outubro de 1977, observado o seguinte:

I – os recursos serão repassados segundo os mesmos critérios de rateio adotados pelo Fundo de Participação dos Estados (FPE) e serão observadas as demais condições para sua apuração e divulgação, inclusive distribuídos as cotas na mesma data de crédito e levando em conta a arrecadação do Imposto de Exportação realizada no mesmo período em que for arrecadado os Imposto de Renda e de Produtos Industrializados;

II – será incluída dotação no orçamento de cada exercício financeiro para atender aos repasses de que trata este artigo, sob pena de crime de responsabilidade; e

III – não será aplicada qualquer vinculação aos recursos transferidos na forma deste artigo, nem para fins de pagamento de dívida renegociada junto ao Tesouro Nacional.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## Justificação

O objetivo desta Emenda é fortalecer a federação brasileira ao destinar de forma harmônica e equilibrada parcela da riqueza nacional gerada por recursos naturais para todos os Estados e Municípios.

O texto regulamenta o pagamento de **royalties** e participações especiais devidos pela produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão e partilha de produção, bem como dispõe sobre sua distribuição.

A presente proposta justifica-se, por um lado, tendo em vista o veto do Presidente Lula ao art. 64 da Revisão Final do PL nº 5.940/2009, que criou uma lacuna neste PL em relação à distribuição dos **royalties**. Por outro lado, as diversas propostas que tramitam na Câmara dos Deputados e no Senado Federal não atenderem ao equilíbrio federativo, posto que penaliza os Estados produtores.

Ademais, o Projeto aprovado no Congresso Nacional não definiu a alíquota a ser cobrada a título de **royalties**, inviabilizando as licitações das novas jazidas da camada pré-sal, sob o regime de partilha de produção. Adicionalmente, há que se destacar que este texto conserva, no essencial, o acordo celebrado pelo Presidente Lula como os Estados produtores e não produtores.

Mantivemos a proposta do Presidente Lula de elevar de 10% para 15% o percentual devido em função dos **royalties**. Entretanto, preserva o ato jurídico perfeito ao estabelecer que o percentual devidos nos contratos celebrados antes da entrada em vigor desta lei continuará a ser dez por cento, podendo a ANP, reduzi-lo até um mínimo de cinco por cento do volume total da produção.

Há que se ressaltar, ainda, que enquanto o PL nº 8.051/2010 estabelece regras de distribuição para os **royalties** apenas no regime de partilha, este novo PL fixa regras tanto para o regime de partilha de produção quanto para o regime de concessão. Ademais, aquele projeto só cuidava da distribuição de **royalties**, enquanto este trata também da participação especial. Aqui há uma mudança significativa. A mudança no marco regulatório do pré-sal ensejou uma justa reivindicação dos Estados e municípios não produtores por maior participação nas rendas governamentais do petróleo.

Para resolver essa demanda, propomos que a parcela da União nas participações especiais (50%) seja integralmente destinada a esses entes da federação, visto que para o pré-sal não haverá participações especiais e sim o chamado equivalente em óleo, que será integralmente destinado à União.

A proposta trata ainda da incidência do imposto nacional sobre exportações de petróleo e seus deriva-

dos, fixando a alíquota em 30%, podendo ser reduzida a 10%. Para atender aos objetivos da política cambial e do comércio exterior, também mantém a sistemática atual de permitir a elevação imposto para até cinco vezes o percentual fixado na lei (art. 3º do Decreto-Lei nº 1.578, de 11 de outubro de 1977).

Ao mesmo tempo, a proposta cria uma transferência extraordinária e complementar do FPE e do FPM, que deverá ser composto por recursos equivalentes ao que a União vier a arrecadar com o imposto sobre exportação de óleo e gás, metade para cada fundo, e sem ferir a vedação constitucional para vincular a arrecadação originária do imposto. Portanto, é uma proposta que exige que os recursos naturais exportados passem a dar uma contribuição mínima à federação brasileira, beneficiando especialmente os governos das regiões menos desenvolvidas e de menor porte, os mais dependentes do FPE e do FPM.

Atualmente, o imposto sobre exportações sobre petróleo e derivados tem alíquota zero. Em 2010, as exportações de petróleo e combustíveis atingiram US\$22,9 bilhões; até junho de 2011, somaram US\$14,9 bilhões. Estimamos que, com a alíquota de 10%, o imposto sobre as exportações de petróleo e derivadas pode gerar de R\$4,02 bilhões a R\$5,7 bilhões por ano, os quais poderiam ser destinados aos Estados não produtores de petróleo, nos mesmos critérios do FPE/FPM. – Senador **Lindbergh Farias**.

**EMENDA N° 14 – PLEN**  
(Ao PLS nº 448, de 2011)

Altera-se o art. 1º, do PLS nº 448, de 2011, que passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o pagamento e a distribuição dos **royalties** devidos em função da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, conforme disposto na Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. Os **royalties** correspondem à compensação financeira devida aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União pela exploração de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição, vedada sua inclusão no cálculo do custo em óleo.”(NR)

**Justificação**

Esta emenda redefine o escopo da proposição original, limitando seus efeitos aos contratos firmados

sob o regime da partilha em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas e propõe definição clara para o instituto dos **royalties**. – Senador **Francisco Donelles**.

**EMENDA N° 15 – PLEN**  
(Ao PLS nº 448, de 2011)

Modifique-se o art. 1º, do PLS nº 448, de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre **royalties** devidos em função da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha da produção, instituído pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, alcançando todos os contratos firmados a partir da publicação desta norma.”(NR)

**Justificação**

Esta emenda reduz o escopo da proposição, que passa a tratar apenas de **royalties** devidos em função do processo de exploração de hidrocarbonetos sob o regime de partilha da produção, regulando contratos firmados a partir de sua publicação. Com isso, prestigia-se o primado da estabilidade contratual, diminuem-se os sérios prejuízos dos estados e municípios produtores, reduzindo-se também os altíssimos riscos jurídicos da proposta original. – Senador **Francisco Donelles**.

**EMENDA N° 16 – PLEN**  
(Ao PLS nº 448, de 2011)

Modifique-se o **caput** do art. 2º, do PLS nº 448, de 2011, que passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 2º Os **royalties** devidos pelo contratado sob o regime de partilha de produção serão pagos mensalmente, em moeda nacional, a partir da data de início da produção comercial de cada campo, em montante correspondente a 20% (vinte por cento) da produção de petróleo ou gás natural.

.....”(NR)

**Justificação**

Esta emenda eleva a alíquota dos **royalties** do petróleo, de 15%, como proposto no PLS nº 448/2011, para 20%. Entendemos que a alíquota atual é muito baixa, principalmente se aplicada aos campos de alta produtividade do pré-sal e de futuras áreas estratégicas. – Senador **Francisco Donelles**.

EMENDA N° 17-PLEN  
(ao PLS n° 448, de 2011)

Altere-se os arts. 1º e 2º, do PLS n° 448, de 2011, que passam a vigorar com seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o pagamento e a distribuição dos **royalties** devidos em função da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluídos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, conforme disposto na Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 2º Os **royalties** devidos pelo contratado sob o regime de partilha de produção serão pagos mensalmente, em moeda nacional, a partir da data de início da produção comercial de cada campo, em montante correspondente a 20% (vinte por cento) da produção de petróleo ou gás natural.

.....”(NR)

**Justificação**

Esta emenda reduz o escopo da proposição, que passa a tratar apenas de **royalties** devidos em função do processo de exploração de hidrocarbonetos sob o regime de partilha, regulando contratos firmados a partir de sua publicação. Com isso, prestigia-se o primado da estabilidade contratual, diminuem-se os sérios prejuízos dos estados e municípios produtores, reduzindo-se também os altíssimos riscos jurídicos da proposta original.

Ademais, esta emenda propõe elevar a alíquota dos **royalties** do petróleo para 20%. Entendemos que a alíquota que consta da proposição original é muito baixa, principalmente se aplicada aos campos de alta produtividade do pré-sal e de futuras áreas estratégicas. – Senador **Francisco Dornelles**.

EMENDA N° 18-PLEN  
(ao PLS n° 448, de 2011)

Modifica-se o art. 3º, do PLS n° 448, de 2011, que passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 3º .....

.....  
I – 41% (quarenta e um por cento) aos estados produtores;

II – 11,5% (onze e meio por cento) aos municípios produtores;

III – 6% (seis por cento) aos municípios que sejam afetados pelas operações de embar-

que e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

IV – 41,5% (quarenta e um e meio por cento) para a União dos quais:

a) 16,5% (dezesseis e meio por cento) para constituição de Fundo Especial a ser distribuído entre os Estados e o Distrito Federal, de acordo com os critérios de repartição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, previsto no art. 159, I, “a”, da Constituição Federal;

b) 16,5% (dezesseis e meio por cento) para constituição de Fundo Especial a ser distribuído entre os Municípios, de acordo com os critérios de repartição do Fundo de Participação dos Municípios, previsto no art. 159, I, “b”, da Constituição Federal;

c) 8,5% (oito e meio por cento) para o Ministério de Ciência e Tecnologia, para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo, do gás natural, dos bio-combustíveis e à indústria petroquímica.”(NR)

**Justificação**

A emenda proposta visa, antes de tudo, garantir a vigência de contratos de concessão em áreas já licitadas e propor uma distribuição de **royalties** mais justa para contratos firmados no futuro, assegurando a estados e municípios produtores aquilo que a legislação atual lhes garante.

Não custa mencionar que a hipótese de alteração das regras vigentes e previstas em contrato, fere os princípios constitucionais de preservação do ato jurídico perfeito e do direito adquirido, previstos no inciso XXVI do art. 5º de nossa Lei Maior. Além da questão jurídica, é preciso considerar a questão econômica. Estados e municípios produtores foram obrigados a realizar despesas com transporte, saneamento, educação, saúde, segurança e justiça contando com a arrecadação decorrente de contratos de concessão já assinados. – Senador **Francisco Dornelles**.

EMENDA N° 19 – PLEN  
(Ao PLS n°448, de 2011)

Modifica-se o art. 4º do PLS n° 448, de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

.....  
I – 27,5% (vinte e sete e meio por cento) aos Estados produtores ou confrontantes;

II – 16,5% (dezesseis e meio por cento) aos Municípios produtores ou confrontantes;

III – 5% (cinco por cento) aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

IV – 51% (cinquenta e um por cento) para a União, dos quais:

a) 22% (vinte e dois por cento) para constituição de Fundo Especial a ser distribuído entre os Estados e o Distrito Federal, de acordo com os critérios de repartição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, previsto no art. 159, I, a, da Constituição Federal;

b) 22% (vinte e dois por cento) para constituição de Fundo Especial a ser distribuído entre os Municípios, de acordo com os critérios de repartição do Fundo de Participação dos Municípios, previsto no art. 159, I, b, da Constituição Federal;

c) 3,5% (três e meio por cento) para o Comando da Marinha, para financiar programas de monitoramento e fiscalização das áreas de exploração em mar.

d) 3,5% (três e meio por cento) para o Ministério da Ciência e Tecnologia, para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo, do gás natural, dos biocombustíveis e à indústria petroquímica.” (NR)

### Justificação

A emenda proposta visa, antes de tudo, garantir a vigência de contratos de concessão em áreas já licitadas e propor uma distribuição de **royalties** mais justa para contratos firmados no futuro, assegurando a Estados e Municípios produtores aquilo que a legislação atual lhes garante.

Não custa mencionar que a hipótese de alteração das regras vigentes e previstas em contrato fere os princípios constitucionais de preservação do ato jurídico perfeito e do direito adquirido, previstos no inciso XXVI do art. 5º de nossa Lei Maior. Além da questão jurídica, é preciso considerar a questão econômica. Estados e Municípios produtores foram obrigados a realizar despesas com transporte, saneamento, educação, saúde, segurança e justiça contando com a arrecadação decorrente de contratos de concessão já assinados. – Senador **Francisco Dornelles**.

### EMENDA N° 20 – PLEN

(Ao PLS n° 448, de 2011)

Modifica-se o art. 4º do PLS n° 448, de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º .....

.....  
I – 25% (vinte e cinco por cento) aos Estados produtores confrontantes;

II – 6% (seis por cento) aos Municípios produtores confrontantes,

III – 3% (três por cento) aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

IV – 22% (vinte e dois por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre todos os Estados e Distrito Federal de acordo com o critério de repartição do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal, de que trata o art. 159 da Constituição;

V – 22% (vinte e dois por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre todos os Municípios de acordo com o critério de partilha do Fundo de Participação dos Municípios, de que trata o art. 159 da Constituição;

VI – 19% (dezenove por cento) para a União, a ser destinado ao Fundo Social, instituído pela Lei nº 12.351, de 2010, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da administração direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo; e

VII – 3% (três por cento) para constituição de fundo especial, a ser criado por lei, para o desenvolvimento de ações e programas para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas, bem como para proteção ao ambiente marinho.” (NR)

### Justificação

A emenda proposta visa, antes de tudo, garantir a vigência de contratos de concessão em áreas já licitadas e propor uma distribuição de **royalties** mais justa para contratos firmados no futuro, assegurando a estados e municípios produtores aquilo que a legislação atual lhes garante.

Não custa mencionar que a hipótese de alteração das regras vigentes e previstas em contrato fere os princípios constitucionais de preservação do ato jurídico perfeito e do direito adquirido, previstos no inciso XXVI do art. 5º de nossa Lei Maior. Além da questão jurídica,

jurídica, é preciso considerar a questão econômica. Estados e municípios produtores foram obrigados a realizar despesas com transporte, saneamento, educação, saúde, segurança e justiça contando com a arrecadação decorrente de contratos de concessão já assinados. – Senador **Francisco Dornelles**.

**EMENDA N° 21-PLEN**  
(Ao PLS nº 448, de 2011)

Suprimam-se os arts. 5º e 6º do PLS nº 448, de 2011.

**Justificação**

A emenda proposta visa, antes de tudo, garantir a vigência de contratos de concessão em áreas já licitadas, assegurando a estados e municípios produtores aquilo que a legislação atual lhes garante.

Não custa mencionar que a hipótese de alteração das regras vigentes e previstas em contrato, fere os princípios constitucionais de preservação do ato jurídico perfeito e do direito adquirido, previstos no inciso XXVI do art. 5º de nossa Lei Maior. Além da questão jurídica, é preciso considerar a questão econômica. Estados e municípios produtores foram obrigados a realizar despesas com transporte, saneamento, educação, saúde, segurança e justiça contando com a arrecadação decorrente de contratos de concessão já assinados.

Sala das Sessões, – Senador **Francisco Dornelles**.

**EMENDA N° 22 – PLEN**  
(Ao PLS nº 448, de 2011)

Suprima-se o art. 7º do PLS nº 448, de 2011.

**Justificação**

A emenda proposta visa, antes de tudo, garantir a vigência de contratos de concessão em áreas já licitadas, assegurando a Estados e Municípios produtores aquilo que a legislação atual lhes garante.

Não custa mencionar que a hipótese de alteração das regras vigentes e previstas em contrato fere os princípios constitucionais de preservação do ato jurídico perfeito e do direito adquirido, previstos no inciso XXVI do art. 5º de nossa Lei Maior. Além da questão jurídica, é preciso considerar a questão econômica. Estados e Municípios produtores foram obrigados a realizar despesas com transporte, saneamento, educação, saúde, segurança e justiça contando com a arrecadação decorrente de contratos de concessão já assinados.

A Constituição de 1988 dispõe no art. 20, parágrafo 1º, que “é assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal [...] participação no resultado da exploração do petróleo ou gás natural, [...] no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração”.

É óbvio que o Constituinte, ao estabelecer esse dispositivo, pretendia compensar os Estados e Municípios produtores. Isso porque são os Estados e Municípios produtores que sofrem com os danos ambientais decorrentes da atividade de extração, que são obrigados a prover infraestrutura para a indústria petrolífera, e que têm de dar conta de expandir a oferta de serviços públicos para acomodar a população atraída para o local.

A Constituição Federal também prevê, em seu art. 155, §§ 2º e 4º, que o ICMS do petróleo, ao contrário do que ocorre com outros produtos, deve ser pago no Estado de consumo, e não no Estado onde é produzido. Por isso os Estados produtores deixam de arrecadar mais de R\$10 bilhões por ano. Assim, os **royalties** também podem ser interpretados como uma forma de compensar os Estados produtores pela perda de arrecadação com o ICMS.

Para destinar **royalties** do petróleo aos Estados e Municípios não produtores e não afetados, deve-se estabelecer metodologia que respeite os preceitos constitucionais. – Senador **Francisco Dornelles**.

**EMENDA N° 23 – PLEN**  
(Ao PLS nº 448, de 2011)

Alterem-se os arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º do PLS nº 448, de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O produto da arrecadação dos **royalties** devidos para contratos de exploração sob o regime de partilha de produção, celebrados nos termos da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres, pertencerá:

I – ao Estado onde ocorrer a produção no que for relativo à alíquota de 7,9% (sete inteiros e nove décimos por cento);

II – aos Municípios onde ocorrer a produção no que for relativo à alíquota de 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento);

III – aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério

estabelecidos pela ANP, no que for relativo à alíquota de 1,1% (um inteiro e um décimo por cento);

IV – ao Ministério da Ciência e Tecnologia no que for relativo à alíquota de 3,8% (três inteiros e oito décimos por cento);

Parágrafo único. É facultado ao Poder Executivo federal reduzir o montante que cabe ao Ministério da Ciência e Tecnologia, nos termos do inciso IV do **caput**, até o relativo à alíquota de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), para destinar o saldo ao Fundo Social instituído pela Lei nº 12.351, de 2010.”(NR)

“Art. 4º O produto da arrecadação dos **royalties** devidos para contratos de exploração sob o regime de partilha de produção, celebrados nos termos da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, quando a lavra ocorrer no mar territorial, na plataforma continental e na zona econômica exclusiva, pertencerá:

I – aos Estados produtores confrontantes com a plataforma continental onde se realizar a produção no que for relativo à alíquota de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento);

II – aos Municípios produtores confrontantes com a plataforma continental onde se realizar a produção no que for relativo à alíquota de 0,9% (nove décimos por cento);

III – aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critério estabelecidos pela ANP, no que for relativo à alíquota de 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento);

IV – ao Ministério da Fazenda no que for relativo à alíquota de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento) e destinado para:

**a)** fundo especial a ser distribuído em favor de todos os Estados e o Distrito Federal de acordo com o critério de rateio vigente do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal, de que trata o art. 159, I, **a**, da Constituição, o relativo à alíquota de 3,3% (três inteiros e três décimos por cento);

**b)** fundo especial a ser distribuído em favor de todos os Municípios de acordo com o critério de rateio vigente do Fundo de Participação dos Municípios, de que trata o art. 159, I, **b**, da Constituição, o relativo à alíquota de 3,3% (três inteiros e três décimos por cento);

**c)** o Fundo Social instituído pela Lei nº 12.351, de 2010, o relativo à alíquota de 3,3% (três inteiros e três décimos por cento).”(NR)

“Art. 5º A distribuição dos **royalties** previstos em contratos de exploração sob o regime de concessão, celebrados nos termos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, quando a lavra ocorrer no mar territorial, na plataforma continental ou na zona econômica exclusiva, relativamente a blocos ainda não licitados na data de início de vigência desta lei, observará o disposto no art. 4º desta lei.”(NR)

“Art. 6º O artigo 3º do Decreto-Lei nº 1.578, de 11 de outubro de 1977, passa a vigorar acrescido do § 2º, renumerado o parágrafo único em § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

§ 1º (atual parágrafo único, renumerado)

§ 2º Quando incidente sobre a exportação de petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e sobre gás natural, a alíquota do imposto nunca será inferior a dez por cento, mantida a faculdade do Poder Executivo federal para alterar a alíquota acima desse percentual.”(NR)

“Art. 7º A União prestará apoio financeiro a todos os Municípios enquanto vigorarem os contratos de concessão estabelecidos conforme a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, mediante repasse de montante de recursos equivalente a 50% (cinquenta por cento) do produto de sua arrecadação do Imposto sobre a Exportação de petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e sobre o gás natural, observado o seguinte:

I – os recursos serão repassados segundo os mesmos critérios de rateio adotados pelo Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e serão observadas as demais condições para sua apuração e divulgação, inclusive distribuídas as cotas na mesma data de crédito e levando em conta a arrecadação do Imposto de Exportação realizada no mesmo período em que for arrecadado o Imposto de Renda e de Produtos Industrializados;

II – será incluída dotação no orçamento de cada exercício financeiro para atender aos repasses de que trata este artigo, sob pena de crime de responsabilidade; e

III – não será aplicada qualquer vinculação aos recursos transferidos na forma deste

artigo, nem para fins de pagamento de dívida renegociada junto ao Tesouro Nacional." (NR)

"Art. 8º A União prestará apoio financeiro a todos os Estados e ao Distrito Federal enquanto vigorarem os contratos de concessão estabelecidos conforme a Lei nº 9.478 de 6 de agosto de 1997, mediante repasse de montante de recursos equivalente a 50% (cinquenta por cento) do produto de sua arrecadação do Imposto sobre a Exportação de petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e sobre o gás natural, com a redação dada por esta Lei, observado o seguinte:

I – os recursos serão repassados segundo os mesmos critérios de rateio adotados pelo Fundo de Participação dos Estados (FPE) e serão observadas as demais condições para sua apuração e divulgação, inclusive distribuídas as cotas na mesma data de crédito e levando em conta a arrecadação do Imposto de Exportação realizada no mesmo período em que for arrecadado o Imposto de Renda e de Produtos Industrializados;

II – será incluída dotação no orçamento de cada exercício financeiro para atender aos repasses de que trata este artigo, sob pena de crime de responsabilidade; e

III – não será aplicada qualquer vinculação aos recursos transferidos na forma deste artigo, nem para fins de pagamento de dívida renegociada junto ao Tesouro Nacional." (NR)

"Art. 9º A partir da data da promulgação desta Lei, será exigido o imposto da União sobre exportação de petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e sobre gás natural, aplicada a alíquota de dez por cento, até que o Poder Executivo federal venha a aumentá-la." (NR)

### Justificação

Esta emenda objetiva pacificar o debate federativo acerca da disputa pelas rendas governamentais da exploração de petróleo. Ela funde duas propostas: primeiro, a apresentada pelo Presidente Lula para distribuição da receita futura de **royalties** no regime de partilha de produção de óleo; segundo, a defendida pelo Senador Lindbergh Farias, visando fixar uma incidência mínima do imposto sobre exportação de óleo e derivados e gás natural. Em comum, as propostas favorecem todos os Estados e todos os Municípios do País, ao au-

mentar fortemente os recursos que cabem ao fundo especial, que os redistribui segundo o mesmo rateio adotado pelo FPE e pelo FPM. Aperfeiçoamentos na redação das propostas são realizados pela emenda visando ampliar ao máximo a segurança jurídica em torno das definições legais.

De partida, a emenda repudia dois atentados ao equilíbrio federativo, cláusula pétreia da Constituição brasileira:

– primeiro, é rejeitada qualquer mudança na divisão federativa já adotada nos **royalties** incidentes sobre o regime de concessão, de modo a assegurar a chamada receita originária dos Estados e dos Municípios produtores. Para tanto, é suprimido o art. 7º do PLS 448/2011;

– segundo, não se aceita que a receita redistribuída a todos os governos estaduais e municipais seja vinculada e de forma restrita, ao mesmo tempo em que se deixa a União desobrigada de qualquer compromisso na aplicação dos recursos, o que pressupõe que aqueles seriam ineficientes na gestão das contas e coisas públicas. Para tanto, são suprimidos os arts. 8º e 9º do PLS 448/2011.

Em relação aos futuros **royalties** no regime de partilha, no caso da exploração em terra, esta emenda propõe manter exatamente a mesma divisão dos recursos vigente. Ou seja, a nova redação aqui sugerida para o art 3º do PLS 448/2011 remete à distribuição já adotada no regime de concessão desde 1997. Foi feito, porém, o mesmo ajuste de redação a seguir explicado para atribuir a cada ente federado uma alíquota no lugar de mera participação relativa.

Já no caso da lavra ocorrer no mar, a emenda propõe nova redação para o art. 4º do PLS 448/2011 para incorporar a mesma divisão federativa proposta pelo Presidente Lula em projeto de lei, mas aqui é aperfeiçoado seu texto em dois aspectos cruciais:

– o primeiro ajuste, de redação, pretende conciliar a formatação da partilha na lei com o determinado no texto constitucional, que não cita a administração pública de forma geral mas sim apenas parte dos entes que a compõem, tanto Estados e Municípios produtores, quanto "órgãos da administração direta da União". Em particular, isso exige usar um órgão federal (na proposta, que seja o Ministério da Fazenda, que também responde pelo repasse do FPE/FPM, dentre outros) como mero ponto de passagem dos recursos vinculados para estados e municípios não produtores de petróleo, de modo a afastar a menor

margem de dúvida sobre a constitucionalidade dessa divisão dos recursos;

- o segundo ajuste visa manter o padrão de discriminar quanto de alíquota dos **royalties** cabe a cada nível de governo no lugar de fixar participações. Não é detalhe semântico, afinal, essa receita não é da competência de um governo (o federal), que centralizaria sua arrecadação e depois redistribuiria cotas para outros governos (como ocorre com o IR e seu repasse via FPE/FPM). Especificar as alíquotas que cabem a cada governo é consistente com a interpretação já respaldada por decisão do STF de que se trata de uma receita originária do respectivo governo. Assim, por exemplo, se o projeto do Presidente Lula destinava 25% da receita aos Estados confrontantes, a emenda aplica tal porcentagem à alíquota de 15% e deduz que os mesmos Estados serão detentores dos **royalties** de 3,75%. A tabela a seguir apresenta a distribuição relativa e as correspondentes alíquotas.

**ROYALTIES - DIVISÃO FEDERATIVA**  
**DISTRIBUIÇÃO RELATIVA VIGENTE E DA ALÍQUOTA PROPOSTA PARA PARTILHA**

Destinatários	MAR		TERRA	
	% Alíquota	% Total	% Alíquota	% Total
Soma	15,00%	100%	15,0%	100%
Estados Produtores	3,75%	25%	7,9%	52,5%
Municípios Produtores	0,90%	6%	2,3%	15,0%
Municípios Afetados	0,45%	3%	1,1%	7,5%
Estados FE/FPE	3,30%	22%	0,0%	0,0%
Municípios FE/FPM	3,30%	22%	0,0%	0,0%
União/Fundo Social	3,30%	22%	3,8%	25,0%

Ainda quanto à exploração em mar, o PLS 448/2011 optou por tratar no art. 5º dos **royalties** incidentes sobre blocos ainda a serem licitados sob o regime de concessão e a emenda sugeriu aplicar a mesma divisão federativa ora definida para o regime de partilha.

As mudanças ora propostas para substituir o disposto nos arts. 6º a 9º do PLS 448/2011 tratam da criação de uma tributação obrigatória das exportações de petróleo, seus derivados, e gás natural.

Nas novas redações dadas aos arts. 6º e 9º, é fixada uma alíquota mínima de 10%, aplicada a partir da publicação da lei, e mantida a mesma faculdade do Poder Executivo federal aplicada às demais exportações para aumentar ou diminuir a alíquota, tendo a de 30% como referência – a única diferença é que, no caso específico daqueles produtos, a alíquota nunca poderá ser inferior a 10%, enquanto na regra geral poderá ser de 0%, como hoje aplicada. Uma das justificativas para adotar esse imposto mínimo é perseguir o princípio tão defendido pelo Governo Dilma de fortalecer a

competitividade da indústria nacional: ora, as empresas que forem desenvolver atividades petrolíferas, principalmente nas áreas do pré-sal, em que a remuneração se dará por partilha do excedente em óleo, cientes da cobrança do imposto sobre a exportação de óleo bruto, são estimuladas a construir refinarias no Brasil e assim combater a desindustrialização em curso.

Já as redações propostas para os arts. 7º e 8º tratam da destinação, ainda que de forma indireta, do ganho de arrecadação da União com a cobrança desse imposto. É proposto que a União preste apoio financeiro, enquanto vigorarem os contratos de concessão estabelecidos conforme a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, aos entes que recebem o Fundo de Participação dos Estados – FPE, e o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, na razão de cinqüenta por cento para cada Fundo, em valor correspondente ao produto a arrecadação do Imposto sobre a Exportação incidente sobre as operações com petróleo e seus derivados. Este apoio contribuirá para o equilíbrio financeiro dos governos locais não produtores enquanto não produzir efeitos plenos a produção no regime de partilha e, consequentemente, a nova repartição governamental das participações defendida neste projeto, que redireciona uma parcela expressiva das futuras receitas do pré-sal para os fundos especiais a serem rateados segundo os termos do FPE/FPM.

Esta emenda, portanto, concilia a redistribuição das rendas futuras do pré-sal entre entes federados observando exatamente as mesmas proporções propostas pelo Presidente Lula, em projeto remetido ao Congresso ao final de seu mandato, com a geração imediata de uma receita também oriunda do petróleo, mas exigida dos campos já concedidos e em produção, através da cobrança de um imposto mínimo sobre exportações. Esta é uma alternativa de adoção imediata e sem qualquer risco jurídico. Esta emenda oferece a opção de explorar o potencial de geração de receitas de um imposto cuja cobrança está imune a qualquer questionamento jurídico. Além disso, não custa recordar que o real sofreu uma forte e surpreendente desvalorização em 2011, muito acima de 10%;, logo, os ganhos dos exportadores são muito superiores ao que virão a arrecadar com o referido imposto mínimo.

Defendo, portanto, que a aprovação desta emenda constitui passo crucial para restaurar a paz na Federação brasileira e para redirecionar recursos novos para aqueles governos estaduais e municipais de maior déficit social, justamente os que detêm maior participação relativa no FPE e no FPM, por meio da instituição de alíquota mínima de 10% de imposto de exportação sobre petróleo bruto e derivados, no termos da reda-

ção proposta para o § 2º do art. 3º do Decreto-Lei nº 1.578/77 que deve gerar receita imediatamente para aqueles governos estaduais e prefeituras tão carentes de maiores aportes públicos. – Senador **Francisco Dornelles**.

**EMENDA N° 24 – PLEN**  
(Ao PLS nº 448, de 2011)

Suprime-se os arts. 7º, 8º e 9º do PLS nº 448, de 2011, modifique-se os arts. 3º, 4º, 5º e 6º, bem como acrescente-se novo artigo ao referido projeto de lei, com a seguinte redação:

“Art. 3º O produto da arrecadação dos **royalties** devidos para contratos de exploração sob o regime de partilha de produção, celebrados nos termos da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres, pertencerá:

I – ao Estado onde ocorrer a produção no que for relativo à alíquota de 7,9% (sete inteiros e nove décimos por cento);

II – aos Municípios onde ocorrer a produção no que for relativo à alíquota de 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento);

III – aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP, no que for relativo à alíquota de 1,1% (um inteiro e um décimo por cento);

IV – ao Ministério da Ciência e da Tecnologia no que for relativo à alíquota de 3,8% (três inteiros e oito décimos por cento);

Parágrafo único. É facultado ao Poder Executivo Federal reduzir o montante que cabe ao Ministério da Ciência e Tecnologia, nos termos do inciso IV do **caput**, até o relativo à alíquota de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), para destinar o saldo ao Fundo Social instituído pela Lei nº 12.351, de 2010.” (NR)

“Art. 4º O produto da arrecadação dos **royalties** devidos para contratos de exploração sob o regime de partilha de produção, celebrados nos termos da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, quando a lavra ocorrer no mar territorial, na plataforma continental e na zona econômica exclusiva, pertencerá:

I – aos Estados produtores confrontantes com a plataforma continental onde se realizar a produção no que for relativo à alíquota de

3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento);

II – aos Municípios produtores confrontantes com a plataforma continental onde se realizar a produção no que for relativo à alíquota de 0,9% (nove décimos por cento);

III – aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critério estabelecidos pela ANP, no que for relativo à alíquota de 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento);

IV – ao Ministério da Fazenda no que for relativo à alíquota de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento) e destinado para:

a) fundo especial a ser distribuído em favor de todos os Estados e o Distrito Federal de acordo com o critério de rateio vigente do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal, de que trata o art. 159, I, a, da Constituição, o relativo à alíquota de 3,3% (três inteiros e três décimos por cento);

b) fluido especial a ser distribuído em favor de todos os Municípios de acordo com o critério de rateio vigente do Fundo de Participação dos Municípios, de que trata o art. 159, I, b, da Constituição, o relativo à alíquota de 3,3% (três inteiros e três décimos por cento);

c) o Fundo Social instituído pela Lei nº 12.351, de 2010, o relativo à alíquota de 3,3% (três inteiros e três décimos por cento).” (NR)

“Art. 5º A distribuição dos **royalties** previstos em contratos de exploração sob o regime de concessão, celebrados nos termos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, quando a lavra ocorrer no mar territorial, na plataforma continental ou na zona econômica exclusiva, relativamente a blocos ainda não licitados na data de início de vigência desta lei, observará o disposto no art. 4º desta Lei.” (NR)

“Art. 6º O art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º-A, 2º-A e 5º e com nova redação para os incisos I e II de seu § 2º:

“Art. 50. ....

§ 1º-A. A apuração e o pagamento de participações especiais decorrentes da aplicação de tabela prevista nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 2.705, de 3 de agosto de 1998, serão atualizadas para considerar a grande rentabilidade decorrente de variações nos preços do petróleo e do gás, observado o seguinte:

I – serão atualizados os valores:

a) de volume de produção trimestral fiscalizada, mencionados na primeira coluna de cada tabela;

b) de referência a serem multiplicados pela receita líquida da produção do campo, para fins de apuração da parcela a deduzir, mencionados na segunda coluna de cada tabela;

II – os novos valores a serem utilizados para o cálculo das faixas de isenção e das faixas de alíquotas de 10% a 40%, na forma prevista no inciso I deste parágrafo, serão iguais ao produto da multiplicação dos valores mencionados nas tabelas do art. 22 do Decreto nº 2.705, de 1998, pela razão entre o preço de referência do petróleo ou do gás em agosto de 1998 e o respectivo preço no período-base, ambos fixados pela ANP;

III – o disposto no inciso II deste parágrafo será apurado por campo de produção e, caso este não tenha preço equivalente para agosto de 1998, será considerada a média dos preços fixados para aquele período-base;

IV – os valores serão atualizados pelos critérios previstos nos incisos II e III deste parágrafo, em cada período-base de apuração da participação especial.

.....  
 § 2º-A. O acréscimo de recursos da participação especial, decorrente de atualização da apuração promovida nos termos do § 1º-A deste artigo, será destinado integralmente para a constituição do Fundo Especial de que trata o art. 49, inciso II, alínea e, desta Lei, a ser distribuído entre todos os Estados e Municípios, segundo os critérios de rateio vigentes dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios, respectivamente, não se aplicando o disposto no § 2º deste artigo.

.....  
 § 5º O disposto no § 1º-A deste artigo observará o seguinte:

I – não se aplica a períodos-base de apuração de valores, devidos a título de participação especial, que sejam pretéritos à data de publicação desta Lei ou que seja concomitante com a publicação desta Lei;

II – se aplica aos contratos de concessão de exploração de petróleo e gás natural em execução na data de sua publicação, e o novo cálculo das participações especiais será

aplicado e devido a partir do primeiro período-base imediatamente seguinte àquele em que esta Lei for publicada" (NR)

### Justificação

Esta emenda objetiva pacificar o debate federativo que passou a cerca da disputa pelas rendas governamentais da exploração de petróleo. Ela funde duas propostas: primeiro, a apresentada pelo Presidente Lula para distribuição da receita futura de **royalties** no regime de partilha de produção de óleo; segundo, a defendida pelos Senadores Francisco Dornelles, Lindbergh Farias, Ricardo Ferraço e Delcídio Amaral para aprimorar a exigência de participação especial no regime de concessão de óleo. Em comum, as propostas favorecem todos os Estados e todos os Municípios do País, ao aumentar fortemente os recursos que cabem ao fundo especial, que os redistribui segundo o mesmo rateio adotado pelo FPE e pelo FPM. Aperfeiçoamentos na redação das propostas são realizados pela emenda visando ampliar ao máximo a segurança jurídica em torno das definições legais.

De partida, a emenda repudia dois atentados ao equilíbrio federativo, cláusula pétreia da Constituição brasileira:

- primeiro, é rejeitada qualquer mudança na divisão federativa já adotada nos **royalties** incidentes sobre o regime de concessão, de modo a assegurar a chamada receita originária dos Estados e dos Municípios produtores. Para tanto, é suprimido o art. 7º do PLS nº 448;
- segundo, não se aceita que a receita redistribuída a todos os Governos estaduais e Municipais seja vinculada e de forma restrita, ao mesmo tempo em que se deixa a União desobrigada de qualquer compromisso na aplicação dos recursos, o que pressupõe que aqueles seriam ineficientes na gestão das contas e coisas públicas. Para tanto, são suprimidos os arts. 8º e 9º do PLS nº 448.

Em relação aos futuros **royalties** no regime de partilha, no caso da exploração em terra, esta emenda propõe manter exatamente a mesma divisão dos recursos vigente. Ou seja, a nova redação aqui sugerida para o art. 3º do PLS nº 448 remete à distribuição já adotada no regime de concessão desde 1997. Foi feito, porém, o mesmo ajuste de redação a seguir explicado para atribuir a cada ente federado uma alíquota no lugar de mera participação relativa.

Já no caso da lavra ocorrer no mar, a emenda propõe nova redação para o art. 4º do PLS nº 448 para incorporar a mesma divisão federativa proposta pelo

Presidente Lula em projeto de lei, mas aqui é aperfeiçoada seu texto em dois aspectos cruciais:

– o primeiro ajuste, de redação, pretende conciliar a formatação da partilha na lei com o determinado no texto constitucional, que não cita a administração pública de forma geral, mas sim apenas parte dos entes que a compõe, tanto Estados e Municípios produtores (ao citar em “respectivos territórios”), quanto “órgãos da administração direta da União”. Em particular, isso exige usar um órgão federal (na proposta, que seja o Ministério da Fazenda, que também responde pelo repasse do FPE/FPM, dentre outros) como mero ponto de passagem dos recursos vinculados para estados e municípios não produtores de petróleo, de modo a afastar a menor margem de dúvida sobre a constitucionalidade dessa divisão dos recursos;

– o segundo ajuste visa manter o padrão de discriminar quanto de alíquota dos **royalties** cabe a cada nível de governo no lugar de fixar participações. Não é detalhe semântico, afinal, essa receita não é da competência de um governo (o federal), que centralizaria sua arrecadação e depois redistribuiria cotas para outros governos (como ocorre com o IR e seu repasse via FPE/FPM). Especificar as alíquotas que cabe a cada governo é consistente com a interpretação já respaldada por decisão do STF de que se trata de uma receita originária do respectivo governo. Assim, por exemplo, se o projeto do Presidente Lula destinava 25% da receita aos Estados confrontantes, a emenda aplica tal porcentagem a alíquota de 15% e deduz que os mesmos Estados serão detentores dos **royalties** de 3,75%. A tabela a seguir apresenta a distribuição relativa e as correspondentes alíquotas.

#### ROYALTIES - DIVISÃO FEDERATIVA

#### DISTRIBUIÇÃO RELATIVA VIGENTE E DA ALÍQUOTA PROPOSTA PARA PARTILHA

Destinatários	MAR		TERRA	
	% Alíquota	% Total	% Alíquota	% Total
Soma	15,00%	100%	15,0%	100%
Estados Produtores	3,75%	25%	7,9%	52,5%
Municípios Produtores	0,90%	6%	2,3%	15,0%
Municípios Afetados	0,45%	3%	1,1%	7,5%
Estados FE/FPE	3,30%	22%	0,0%	0,0%
Municípios FE/FPM	3,30%	22%	0,0%	0,0%
União/Fundo Social	3,30%	22%	3,8%	25,0%

Ainda quanto à exploração em mar, o PLS nº 448 optou por tratar no art. 5º dos **royalties** incidentes sobre blocos ainda a serem licitados e a emenda sugeriu aplicar a mesma divisão federativa ora definida para o regime de partilha.

Por último, é tratada a participação especial do regime de concessão, objeto do art. 6º do PLS nº 448. A emenda dá nova redação com dois objetivos:

- primeiro, incorpora a proposta apresentada pelo Senador Francisco Dornelles visando restaurar o princípio de que tal participação deve incidir sobre ganhos extraordinários com grande produção e também com grande rentabilidade, incluindo a aplicação de um índice atualizador sobre a fórmula de cálculo, sem alterar as faixas e as alíquotas das tabelas;
- segundo, redireciona o acréscimo da participação especial integralmente para o fundo especial que beneficia todos os estados e todos os municípios, segundo o rateio do FPE e do FPM, ou seja, estes passarão a receber os recursos dessa participação, inclusive os que hoje cabiam a ministérios, mas que pouco ou nada são aplicados uma vez esterilizados no caixa único do Tesouro Nacional, como também o produto do aumento da arrecadação esperado com a correção da sistemática de cobrança.

Concluo, portanto, defendendo que a aprovação desta emenda constitui passo crucial para restaurar a paz na Federação brasileira e para redirecionar recursos novos para aqueles governos estaduais e municipais de maior déficit social, justamente os que detêm maior participação relativa no FPE e no FPM. Para tanto, não são apenas promovidas mudanças em receitas que ainda levarão um bom tempo para serem efetivamente geradas (caso dos **royalties** do pré-sal a ser explorado no regime de partilha), como são promovidas mudanças nas participações especiais exigidas no regime de concessão e dos campos já em produção, mais do que justificadas econômica e juridicamente, e que devem gerar receita o quanto antes para aqueles governos estaduais e prefeituras tão carentes de maiores aportes públicos. – Senador **Francisco Dornelles**.

EMENDA N° 25 – PLEN  
(Ao PLS nº 448, de 2011)

Inclua-se, onde couber, no PLS nº 448, de 2011, artigo com a seguinte redação:

“Art. O art. 46 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46. A receita da União advinda da comercialização de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluídos, obtida nos

contratos de partilha de produção, será destinada da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) para constituição do Fundo Social a que se refere ao art. 47;

II – 12,5% (doze e meio por cento) para constituição de fundo especial, distribuído a todos Estados e Distrito Federal, obedecidos os mesmos critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, de que trata o art. 159, I, **a**; da Constituição Federal;

III – 12,5% (doze e meio por cento) para constituição de fundo especial, distribuído a todos os Municípios, obedecidos os mesmos critérios do rateio do Fundo de Participação dos Municípios, de que trata o art. 159, I, **b**, da Constituição Federal.

IV – 20,0% (vinte por cento) para os Estados produtores ou confrontantes;

V – 4,0% (quatro por cento) para os Municípios produtores ou confrontantes;

VI – 1,0% (um por cento) para os municípios afetados por operações de embarque e desembarque de petróleo e derivados.

Parágrafo único. Os repasses dos fundos previstos nos incisos II e III serão realizados em intervalos de dez dias, decorridos até dez dias da arrecadação da receita, e caberá ao Tribunal de Contas da União apurar e divulgar os coeficientes de participação e acompanhar as liberações.” (NR)

### Justificação

Esta proposta amplia significativamente a participação dos estados e municípios não produtores nos resultados da exploração do petróleo.

Esta emenda substitui o art. 46 da Lei nº 12.451 de 2010 para dar nova disposição à distribuição do resultado líquido que terá a União com o novo regime de partilha.

No regime de concessão, os estados recebem, diretamente, as participações especiais e, indiretamente, parcelas dos lucros que as empresas têm no regime de concessão, cujo imposto de renda devido acaba sendo parcialmente repartido via fundos de participação. Os recursos da participação especial passarão, na realidade, a ficar com a União, na forma da parcela de óleo excedente que lhe será destinada.

Por isso, é ora proposto que toda receita de comercialização da União seja compartilhada, aplicando-se 50% na constituição do Fundo Social, e 25% nos fundos a serem repassados aos estados e municípios,

sendo 12,5 pontos percentuais para cada fundo, obedecendo a lógica constitucional dos fundos de participação FPE e FPM quanto aos critérios de rateio. A participação restante será distribuída para Estados produtores ou confrontantes, na proporção de vinte pontos percentuais (20%), para Municípios produtores ou confrontantes, na proporção de quatro pontos percentuais (4%) e para municípios afetados por operações de embarque e desembarque, na proporção de um ponto percentual (1%).

Por fim, esta proposta visa ao respeito à segurança jurídica e à preservação do equilíbrio federativo, função maior do Senado Federal. – Senador **Francisco Dornelles**.

### EMENDA N° 26 – PLEN

(Ao PLS nº 448, de 2011)

Inclua-se, onde couber, no PLS nº 448, de 2011, artigo com seguinte redação:

“Art. O art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º-A, 2º-A e 5º e com nova redação para os incisos I e II de seu § 2º:

“Art. 50. ....

§ 1º-A. A apuração e o pagamento de participações especiais decorrentes da aplicação de tabela prevista nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 2.705, de 3 de agosto de 1998, serão atualizadas para considerar a grande rentabilidade decorrente de variações nos preços do petróleo e do gás, observado o seguinte:

I – serão atualizados os valores:

a) de volume de produção trimestral fiscalizada, mencionados na primeira coluna de cada tabela;

b) de referência a serem multiplicados pela receita líquida da produção do campo, para fins de apuração da parcela a deduzir, mencionados na segunda coluna de cada tabela;

II – os novos valores a serem utilizados para o cálculo das faixas de isenção e das faixas de alíquotas de 10% a 40%, na forma prevista no inciso I deste parágrafo, serão iguais ao produto da multiplicação dos valores mencionados nas tabelas do art. 22 do Decreto nº 2.705, de 1998, pela razão entre o preço de referência do petróleo ou do gás em agosto

de 1998 e o respectivo preço no período-base, ambos fixados pela ANP;

III – o disposto no inciso II deste parágrafo será apurado por campo de produção e, caso este não tenha preço equivalente para agosto de 1998, será considerada a média dos preços fixados para aquele período-base;

IV – os valores serão atualizados pelos critérios previstos nos incisos II e III deste parágrafo, em cada período-base de apuração da participação especial.

.....  
§ 2º-A. O acréscimo de recursos da participação especial, decorrente de atualização da apuração promovida nos termos do § 1º-A deste artigo, será destinado integralmente para a constituição do Fundo Especial de que trata o art. 49, inciso II, alínea e, desta Lei, a ser distribuído entre todos os Estados e Municípios, segundo os critérios de rateio vigentes dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios, respectivamente, não se aplicando o disposto no § 2º deste artigo.

.....  
§ 5º O disposto no § 1º-A deste artigo observará o seguinte:

I – não se aplica a períodos-base de apuração de valores, devidos a título de participação especial, que sejam pretéritos à data de publicação desta Lei ou que seja concomitante com a publicação desta Lei;

II – se aplica aos contratos de concessão de exploração de petróleo e gás natural em execução na data de sua publicação, e o novo cálculo das participações especiais será aplicado e devido a partir do primeiro período-base imediatamente seguinte àquele em que esta Lei for publicada.” (NR)

### Justificação

Esta proposta objetiva restaurar o princípio que justifica a cobrança da participação especial dentre as participações governamentais na exploração de petróleo e gás: deveria constituir compensação financeira extraordinária nos casos de grande volume de produção e de grande rentabilidade. Os critérios se tornaram defasados diante da mudança do cenário econômico e se faz necessário editar lei que reponha o equilíbrio entre governo e concedentes.

Os volumes de isenção para o pagamento de participações especiais no Brasil são exageradamente altos. Por isso, apenas 4% (quatro por cento) dos cam-

pos de petróleo estão pagando participação especial – ou seja, segundo a ANP, no início de 2011, apenas 18 campos pagaram PE e, pior, 7 deles concentram 96% do recolhimento total.

A produção e a rentabilidade do setor aumentaram fortemente e não houve reflexo na participação especial. Entre 2000 e 2010, o aumento da produção de petróleo foi de 50% (de 1.810 para 2.723 mil barris) e o dos seus preços foi de 96% (de US\$ 28,66 para 79,61 por barril/brent médio, ou 267%, se convertidos em reais). Porém, esses ganhos não foram captados na arrecadação da PE: gerou 0,31% do PIB, em média (desde 2003).

Comparações internacionais apontam o Brasil como um dos países de menor participação governamental. Estudo do FMI, para subsidiar reforma na Rússia, apontou o Brasil como o que menos cobra entre uma dúzia de países (já excluídos os árabes), saltando aos olhos a pouca progressividade com respeito ao preço do óleo e aos custos de extração, que seria justamente a função da participação especial no regime de concessão.

Todas essas distorções têm uma razão: os volumes de isenção foram calculados em 1998, data do obsoleto Decreto ainda em vigor, quando o barril do petróleo custava apenas 13 dólares. Então, na época, volumes altos de petróleo não significavam tantos dólares assim.

Hoje, ao contrário, com o barril de petróleo variando entre 70 e 100 dólares, a União e os demais entes federados perdem bilhões em arrecadação de participações especiais, provocando lucros exagerados e injustos a diversas concessionárias de exploração de petróleo.

A forma como as tabelas progressivas foram fixadas não permitiram a PE captar os ganhos extraordinários decorrentes da expressiva elevação dos preços, dentre outros fatores que melhoraram a produção e a rentabilidade na extração de óleo e gás no Brasil. Logo, a sistemática vigente não atende ao seu princípio básico de constituir uma participação governamental especial e o equilíbrio contratual, que foi perdido nesses anos, precisa agora ser recomposto.

A solução para tal disparate é: restabelecer o equilíbrio das participações governamentais contratadas, atualizando as tabelas previstas no Decreto de 1998, em atenção ao princípio jurídico de que correções monetárias não são alterações de contrato, mas mera recomposição do equilíbrio entre prestação e contraprestação existente na data da celebração do contrato. Alíquotas seriam mantidas. Como foram balizadas em volume físico, caberia corrigir as faixas (isenção e parcela a deduzir) proporcionalmente à

variação dos preços observados desde a edição do decreto até cada trimestre em que for feita a apuração, aplicado para cada campo de produção (lembrando que a ANP já publicou tais preços e o apura por campo). Ajustados os valores balizadores da faixa de isenção, os que definem cada intervalo de alíquota e também os que são aplicados para definir a parcela a deduzir, aí continuaria sendo aplicada a mesma sistemática atual, em que se aplica a alíquota efetiva sobre a receita líquida de cada campo de produção, e isso tudo a cada trimestre.

Quanto à distribuição da receita adicional de participação decorrente da aplicação da atualização aqui proposta, é sugerido que todos os recursos sejam vinculados ao fundo especial, já previsto no caso dos **royalties** e destinado a beneficiar todos os Estados e todos os Municípios, segundo os critérios de rateio vigentes para o FPE e para o FPM.

Solicito, assim, o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta Emenda, que é de relevante interesse econômico e social. – Senador **Francisco Dornelles**.

EMENDA N° 27 – PLEN (SUBSTITUTIVO)  
(Ao PLS nº 448/2011)

**Dispõe sobre royalties devidos em função da produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção e sobre receita da União de comercialização dos mesmos bens, instituídos pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, e sobre participação especial devida sob o regime de concessão, instituído pela Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre **royalties** devidos em função da produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, bem assim sobre a receita da União advinda da comercialização dos mesmos bens, instituídos pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, e sobre participação especial devida sob o regime de concessão, instituída pela Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

Art. 2º Os **royalties** devidos pelo contratado sob o regime de partilha de produção serão pagos mensalmente, em moeda nacional, a partir da data de início da produção comercial de cada campo, em montante correspondente a 20% (vinte por cento) da produção de petróleo ou gás natural.

§ 1º Os critérios para o cálculo do valor dos **royalties** serão estabelecidos por decreto do Presidente da República, em função dos preços de mercado do petróleo, gás natural ou condensado, das especificações do produto e da localização do campo.

§ 2º A queima de gás em flares, em prejuízo de sua comercialização, e a perda de produto ocorrida sob a responsabilidade do concessionário serão incluídas no volume total da produção a ser computada para cálculo dos **royalties** devidos.

Art. 3º Os **royalties** devidos em função da produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção serão distribuídos da seguinte forma:

I – quando a lavra ocorrer em terra, lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres:

a) 41% (quarenta e um por cento) aos estados produtores;

b) 11,5% (onze e meio por cento) aos municípios produtores;

c) 6% (seis por cento) aos municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

d) 41,5% (quarenta e um e meio por cento) para a União, dos quais:

1) 16,5% (dezesseis e meio por cento) para constituição de Fundo Especial a ser distribuído entre os Estados e o Distrito Federal, de acordo com os critérios de repartição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, previsto no art. 159, I a, da Constituição Federal;

2) 16,5% (dezesseis e meio por cento) para constituição de Fundo Especial a ser distribuído entre os Municípios, de acordo com os critérios de repartição do Fundo de Participação dos Municípios, previsto no art. 159, I, b, da Constituição Federal;

3) 8,5% (oito e meio por cento) para o Ministério da Ciência e Tecnologia, para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo, do gás natural, dos bi-combustíveis e à indústria petroquímica.

II – quando a lavra ocorrer na plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva:

a) 27,5% (vinte e sete e meio por cento) aos Estados produtores ou confrontantes;

**b)** 16,5% (dezesseis e meio por cento) aos Municípios produtores ou confrontantes;

**c)** 5% (cinco por cento) aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

**d)** 51% (cinquenta e um por cento) para a União, dos quais:

1) 22% (vinte e dois por cento) para constituição de Fundo Especial a ser distribuído entre os Estados e o Distrito Federal, de acordo com os critérios de repartição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, previsto no art. 159, I, **a**, da Constituição Federal;

2) 22% (vinte e dois por cento) para constituição de Fundo Especial a ser distribuído entre os Municípios, de acordo com os critérios de repartição do Fundo de Participação dos Municípios, previsto no art. 159, I, **b**, da Constituição Federal;

3) 3,5% (três e meio por cento) para o Comando da Marinha, para financiar programas de monitoramento e fiscalização das áreas de exploração em mar.

4) 3,5% (três e meio por cento) para o Ministério da Ciência e Tecnologia, para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo, do gás natural, dos bi-combustíveis e à indústria petroquímica.

Art. 4º O art. 46 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46. A receita da União advinda da comercialização de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, obtida nos contratos de partilha de produção, será destinada da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) para constituição do Fundo Social a que se refere o art. 47;

II – 12,5% (doze e meio por cento) para constituição de fundo especial, distribuído a todos Estados e Distrito Federal, obedecidos os mesmos critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, de que trata o art. 159, I, **a**, da Constituição Federal;

III – 12,5% (doze e meio por cento) para constituição de fundo especial, distribuído a todos os Municípios, obedecidos os mesmos critérios de rateio do Fundo de Participação

dos Municípios, de que trata o art. 159, I, **b**, da Constituição Federal.

IV – 20,0% (vinte por cento) para os Estados produtores ou confrontantes;

V – 4,0% (quatro por cento) para os Municípios produtores ou confrontantes;

VI – 1,0% (um por cento) para os municípios afetados por operações de embarque e desembarque de petróleo e derivados.

Parágrafo único. Os repasses dos fundos previstos nos incisos II e III serão realizados em intervalos de dez dias, decorridos até dez dias da arrecadação da receita, e caberá ao Tribunal de Contas da União apurar e divulgar os coeficientes de participação e acompanhar as liberações.” (NR)

Art.5º O art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar acrescido de § 1º-A e de § 5º, com a seguinte redação:

“Art. 50. ....

§ 1º-A. A apuração e o pagamento de participações especiais decorrentes da aplicação de tabela prevista nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 2.705, de 3 de agosto de 1998, serão atualizadas para considerar a grande rentabilidade decorrente de variações nos preços do petróleo e do gás, observado o seguinte:

I – serão atualizados os valores:

**a)** de volume de produção trimestral fiscalizada, mencionados na primeira coluna de cada tabela;

**b)** de referência a serem multiplicados pela receita líquida da produção do campo, para fins de apuração da parcela a deduzir, mencionados na segunda coluna de cada tabela;

II – os novos valores a serem utilizados para o cálculo das faixas de isenção e das faixas de alíquotas de 10% a 40%, na forma prevista no inciso I deste parágrafo, serão iguais ao produto da multiplicação dos valores mencionados nas tabelas do art. 22 do Decreto nº 2.705, de 1998, pela razão entre o preço de referência do petróleo ou do gás em agosto de 1998 e o respectivo preço no período-base, ambos fixados pela ANP;

III – o disposto no inciso II deste parágrafo será apurado por campo de produção e, caso este não tenha preço equivalente para agosto de 1998, será considerada a média dos preços fixados para aquele período-base;

IV – os valores serão atualizados pelos critérios previstos nos incisos II e III deste parágrafo, em cada período-base de apuração da participação especial.

.....  
§ 5º O acréscimo de recursos da participação especial, decorrente de atualização da apuração promovida nos termos do § 1º-A deste artigo, será destinado integralmente para a constituição do Fundo Especial de que trata o art. 49, inciso II, alínea e, desta Lei, a ser distribuído entre todos os Estados e Municípios, segundo os critérios de rateio vigentes dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios, respectivamente, não se aplicando o disposto no § 2º deste artigo.” (NR)

Art. 6º O disposto no artigo 5º desta Lei não se aplica a períodos-base de apuração de valores, devidos a título de participação especial em função de produção sob o regime de concessão, que sejam pretéritos à data de publicação desta Lei ou que seja concomitante com a publicação desta Lei.

Art. 7º O disposto no artigo 5º desta Lei se aplica aos contratos de concessão de exploração de petróleo e gás natural em execução na data de sua publicação, e o novo cálculo das participações especiais em função de produção sob o regime de concessão será aplicado e devido a partir do primeiro período-base imediatamente seguinte àquele em que esta Lei for publicada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

Este projeto de lei tem dois objetivos. Primeiro, define os **royalties** exigidos no novo regime de partilha de produção de petróleo e também altera normas sobre demais receitas do mesmo regime, que recentemente foram objeto da Lei nº 12.351, de 22-12-2010, que criou o chamado marco regulatório do pré-sal. Segundo, atualiza a sistemática de cobrança da participação especial exigida no regime de concessão, instituída pela Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

São as seguintes propostas e respectivas razões para as rendas governamentais a serem obtidas na exploração de petróleo, em especial do pré-sal, no regime de partilha:

i) é proposto, em primeiro lugar, a elevação da alíquota dos **royalties** do petróleo, dos atuais 10% para 20%. A alíquota atual é muito baixa, principalmen-

te se aplicada aos campos de alta produtividade do pré-sal e de futuras áreas estratégicas;

ii) além do aumento da alíquota, a proposta visa, antes de tudo, garantir a vigência de contratos de concessão em áreas já licitadas e propor uma distribuição de **royalties** mais justa para contratos firmados no futuro, assegurando a estados e municípios produtores aquilo que a legislação atual lhes garante;

iii) não custa mencionar que a hipótese de alteração das regras vigentes e previstas em contrato poderia ferir os princípios constitucionais de preservação do ato jurídico perfeito e do direito adquirido, previstos no inciso XXVI do art. 5º de nossa Lei Maior. Além da questão jurídica, é preciso considerar a questão econômica. Estados e municípios produtores foram obrigados a realizar despesas com transporte, saneamento, educação, saúde, segurança e justiça contando com a arrecadação decorrente de contratos de concessão já assinados;

iv) a Constituição de 1988 dispõe no art. 20, § 1º, que “é assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal [...], participação no resultado da exploração do petróleo ou gás natural, [...] no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração”. É óbvio que a Constituinte, ao estabelecer esse dispositivo, pretendia compensar os estados e municípios produtores. Isso porque são os estados e municípios produtores que sofrem com os danos ambientais decorrentes da atividade de extração, que são obrigados a prover infraestrutura para a indústria petroleira, e que têm de dar conta de expandir a oferta de serviços públicos para acomodar a população atraída para o local. A Constituição Federal também prevê, em seu art. 155, §§ 2º e 4º, que o ICMS do petróleo, ao contrário do que ocorre com outros produtos, deve ser pago no estado de consumo, e não no estado onde é produzido. Por isso os estados produtores deixam de arrecadar mais de R\$ 10 bilhões por ano. Assim, os **royalties** também podem ser interpretados como uma forma de compensar os estados produtores pela perda de arrecadação com o ICMS;

v) para destinar **royalties** do petróleo aos estados e municípios não produtores e não afetados deve-se estabelecer metodologia que respeite os preceitos constitucionais. Como somente a União, estados e municípios produtores têm direito à compensação pela exploração do petróleo, é

proposto destinar à União 41,5% devidos a título de **royalties** da exploração em terra, e 51% devidos à exploração na plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva. Por sua vez, a União destinará, da parte que lhe couber, 33% no caso de exploração em terra, lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres, ou 44% no caso de exploração na plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, para todos os estados e municípios, com base nos critérios do FPM e FPE, implicando significativo aumento em relação à participação atual. Os recursos que equivaliam à participação especial no regime da concessão passarão na partilha, na realidade, a ficar com a União, na forma da parcela de óleo excedente que lhe será destinada. Esta proposta, portanto, amplia significativamente a participação dos estados e municípios não produtores nos resultados da exploração do petróleo. Ainda deve ser observado que a parcela da União, de 8,5%, será destinada ao Ministério de Ciência e Tecnologia, se a lavra ocorrer em terra, lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres. Para exploração em mar, a parcela da União, de 7%, será destinada ao Comando da Marinha e ao Ministério de Ciência e Tecnologia;

vi) o projeto de lei substitui o art. 46 da Lei nº 12.451, de 2010, para dar nova disposição à distribuição do resultado líquido que terá a União com o novo regime de concessão, os estados recebem, diretamente, as participações especiais e, indiretamente, parcelas dos lucros que as empresas têm no regime de concessão, cujo imposto de renda devido acaba sendo parcialmente repartido via fundos de participação. Por isso, é ora proposto que toda receita de comercialização da União seja compartilhada, aplicando-se 50% na constituição do Fundo Social, e 25% nos fundos a serem repassados aos estados e municípios, sendo 12,5 pontos percentuais para cada fundo, obedecendo a lógica constitucional dos fundos de participação FPE e FPM quanto aos critérios de rateio. A participação restante será distribuída para Estados produtores ou confrontantes, na proporção de vinte pontos percentuais (20%), para Municípios produtores ou confrontantes, na proporção de quatro pontos percentuais (4%) e para municípios afetados por operações de embarque e desembarque, na proporção de um ponto percentual (1%).

Já no caso do regime de concessão, é assim explicada e justificada a proposta para atualizar a sistemática de cobrança da participação especial:

- i) a cobrança da participação especial deveria constituir compensação financeira extraordinária nos casos de grande volume de produção e de grande rentabilidade. Os critérios definidos pela Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 2.708, de 3 de agosto de 1998, se tornaram defasados diante da mudança do cenário econômico e agora se faz necessário repor o equilíbrio entre governo e concedentes;
- ii) os volumes de isenção para o pagamento de participações especiais no Brasil ficaram exageradamente altos. Por isso, apenas 4% (quatro por cento) dos campos de petróleo estão pagando participação especial – ou seja, segundo a ANP, no início de 2011, apenas 18 campos pagaram PE e, pior, sete deles concentram 96% do recolhimento total. A produção e a rentabilidade do setor aumentaram fortemente e não houve reflexo na participação especial. Entre 2000 e 2010, o aumento da produção de petróleo foi de 50% (de 1.810 para 2.723 mil barris) e o dos seus preços foi de 96% (de US\$ 28,66 para 79,61 por barril/brent médio, ou 267%, se convertidos em reais). Porém, esses ganhos não foram captados na arrecadação da PE: gerou 0,31% do PIB, em média (desde 2003);
- iii) comparações internacionais apontam o Brasil como um dos países de menor participação governamental. Estudo do FMI, para subsidiar reforma na Rússia, apontou o Brasil como o que menos cobra entre uma dúzia de países (já excluídos os árabes), saltando aos olhos a pouca progressividade com respeito ao preço do óleo e aos custos de extração, que seria justamente a função da participação especial no regime de concessão;
- iv) todas essas distorções têm uma razão: os volumes de isenção foram calculados em 1998, data do obsoleto Decreto ainda em vigor, quando o barril do petróleo custava apenas 13 dólares. Então, na época, volumes altos de petróleo não significavam tantos dólares assim. Hoje, ao contrário, com o barril de petróleo variando entre 70 e 100 dólares, a União e os demais entes federados perdem bilhões em arrecadação de participações especiais, provocando lucros exagerados e injustos a diversas concessionárias de exploração de petróleo. A forma como as tabelas progressivas foram fixadas não permitiram a PE captar os ganhos extraordinários decorrentes da expressiva elevação dos preços, dentre outros fatores que melhoraram a produção e a rentabilidade na extração de óleo e gás no Brasil. Logo, a sistemática vigente não atende ao seu princípio básico

- de constituir uma participação governamental especial e o equilíbrio contratual, que foi perdido nesses anos, precisa agora ser recomposto;
- v) a solução para tal disparate é restabelecer o equilíbrio das participações governamentais contratadas, atualizando as tabelas previstas no Decreto de 1998, em atenção ao princípio jurídico de que correções monetárias não são alterações de contrato, mas mera recomposição do equilíbrio entre prestação e contraprestação existente na data da celebração do contrato. As alíquotas são mantidas. Como foram balizadas em volume físico, cabe corrigir as faixas (isenção e parcela a deduzir) proporcionalmente à variação dos preços observados desde a edição do decreto até cada trimestre em que for feita a apuração, aplicado para cada campo de produção (lembmando que a ANP já publicou tais preços e o apura por campo). Ajustados os valores balizadores da faixa de isenção, os que definem cada intervalo de alíquota e também os que são aplicados para definir a parcela a deduzir, aí continuaria sendo aplicada a mesma sistemática atual, em que se aplica a alíquota efetiva sobre a receita líquida de cada campo e isso tudo a cada trimestre;
- vi) quanto à distribuição da receita adicional de participação decorrente da aplicação da atualização aqui proposta, são redirecionados todos os recursos para o fundo especial já previsto no caso dos **royalties** e destinado a beneficiar todos os Estados e todos os Municípios segundo os critérios de rateio vigentes para o FPE e para o FPM. A proposta preserva a divisão entre níveis de governo.

Em conclusão, esta proposta visa ao respeito à segurança jurídica e à preservação do equilíbrio federativo, função maior do Senado federal.– Senador **Francisco Donelles**.

EMENDA N° 28 – PLEN (SUBSTITUTIVO)  
(Ao PLS n° 448/2011)

**Altera a Lei n° 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para dispor sobre os royalties e a receita da comercialização relativa ao regime de partilha de produção.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o pagamento e a distribuição dos **royalties** devidos em função da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal

e em áreas estratégicas, conforme disposto na Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 2º Os **royalties** devidos pelo contratado sob o regime de partilha de produção serão pagos mensalmente, em moeda nacional, a partir da data de início da produção comercial de cada campo, em montante correspondente a 20% (vinte por cento) da produção de petróleo ou gás natural.

§ 1º Os critérios para o cálculo do valor dos **royalties** serão estabelecidos por ato do Poder Executivo, em função dos preços de mercado do petróleo, gás natural ou condensado, das especificações do produto e da localização do campo.

§ 2º A queima de gás em flares, em prejuízo de sua comercialização, e a perda de produto ocorrida sob a responsabilidade do contratado serão incluídas no volume total da produção a ser computada para cálculo dos **royalties** devidos.

§ 3º É vedado, em qualquer hipótese, o resarcimento dos **royalties**, bem como sua inclusão no cálculo do custo em óleo.

Art. 3º .....

I – 41% (quarenta e um por cento) aos estados produtores;

II – 11,5% (onze e meio por cento) aos municípios produtores;

III – 6% (seis por cento) aos municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

IV – 41,5% (quarenta e um e meio por cento) para a União dos quais:

**a)** 16,5% (dezesseis e meio por cento) para constituição de Fundo Especial a ser distribuído entre os estados e o Distrito Federal, de acordo com os critérios de repartição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, previsto no art. 159, I, **a**, da Constituição Federal;

**b)** 16,5% (dezesseis e meio por cento) para constituição de Fundo Especial a ser distribuído entre os municípios, de acordo com os critérios de repartição do Fundo de Participação dos Municípios, previsto no art. 159, I, **b**, da Constituição Federal;

**c)** 8,5% (oito e meio por cento) para o Ministério de Ciência e Tecnologia, para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à

indústria do petróleo, do gás natural, dos bi-combustíveis e à indústria petroquímica.

Art. 4º .....

I – 27,5% (vinte e sete e meio por cento) aos estados produtores ou confrontantes;

II – 16,5% (dezesseis e meio por cento) aos municípios produtores ou confrontantes;

III – 5% (cinco por cento) aos municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

IV – 51% (cinquenta e um por cento) para a União, dos quais:

a) 22% (vinte e dois por cento) para constituição de Fundo Especial a ser distribuído entre os estados e o Distrito Federal, de acordo com os critérios de repartição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, previsto no art. 159, I, a, da Constituição Federal;

b) 22% (vinte e dois por cento) para constituição de Fundo Especial a ser distribuído entre os municípios, de acordo com os critérios de repartição do Fundo de Participação dos municípios, previsto no art. 159, I, b, da Constituição Federal;

c) 3,5% (três e meio por cento) para o Comando da Marinha, para financiar programas de monitoramento e fiscalização das áreas de exploração em mar.

d) 3,5% (três e meio por cento) para o Ministério de Ciência e Tecnologia, para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo, do gás natural, dos bi-combustíveis e à indústria petroquímica.

Art. 5º O art. 46 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46. A receita da União advinda da comercialização de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluídos, obtida nos contratos de partilha de produção, será destinada da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) para constituição do Fundo Social a que se refere o art. 47;

II – 12,5% (doze e meio por cento) para constituição de fundo especial, distribuído a todos os estados e Distrito Federal, obedecidos os mesmos critérios de rateio do Fundo de Participação dos estados e do Distrito Federal,

deral, de que trata o art. 159, I, a, da Constituição Federal;

III – 12,5% (doze e meio por cento) para constituição de fundo especial, distribuído a todos os municípios, obedecidos os mesmos critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios, de que trata o art. 159, I, b, da Constituição Federal;

IV – 20,0% (vinte por cento) para os estados produtores ou confrontantes;

V – 4,0% (quatro por cento) para os municípios produtores ou confrontantes;

VI – 1,0% (um por cento) para os municípios afetados por operações de embarque e desembarque de petróleo e derivados.

Parágrafo único. Os repasses dos fundos previstos nos incisos II e III serão realizados em intervalos de dez dias, decorridos até dez dias da arrecadação da receita, e caberá ao Tribunal de Contas da União apurar e divulgar os coeficientes de participação e acompanhar as liberações.” (NR)

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## Justificação

Esta emenda substitutiva define os **royalties** exigidos no novo regime de partilha de produção de petróleo e também altera normas sobre repartição de receitas do mesmo regime, que recentemente foram objeto da Lei nº 12.351, de 22-12-2010, que criou o chamado marco regulatório do pré-sal.

Propõe-se que a alíquota dos **royalties** do petróleo seja elevada para 20%. Entendemos que a alíquota que consta da proposição original é muito baixa, principalmente se aplicada aos campos de alta produtividade do pré-sal e de futuras áreas estratégicas.

Além do aumento da alíquota, a proposta visa, antes de tudo, garantir a vigência de contratos de concessão em áreas já licitadas e propor uma distribuição de **royalties** mais justa para contratos firmados no futuro, assegurando a estados e municípios produtores aquilo que a legislação atual lhes garante.

Não custa mencionar que a hipótese de alteração das regras vigentes e previstas em contrato fere os princípios constitucionais de preservação do ato jurídico perfeito e do direito adquirido, previstos no inciso XXVI do art. 5º de nossa Lei Maior. Além da questão jurídica, é preciso considerar a questão econômica. Estados e municípios produtores foram obrigados a realizar despesas com transporte, saneamento, educação, saúde, segurança e justiça contando com a

arrecadação decorrente de contratos de concessão já assinados.

A Constituição de 1988 dispõe no art. 20, parágrafo 1º, que “é assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal [...] participação no resultado da exploração do petróleo ou gás natural, [...] no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração”.

É óbvio que o constituinte, ao estabelecer esse dispositivo, pretendia compensar os estados e municípios produtores. Isso porque são os estados e municípios produtores que sofrem com os danos ambientais decorrentes da atividade de extração, que são obrigados a prover infraestrutura para a indústria petroleira, e que têm de dar conta de expandir a oferta de serviços públicos para acomodar a população atraída para o local.

A Constituição Federal também prevê, em seu art. 155, §§ 2º e 4º, que o ICMS do petróleo, ao contrário do que ocorre com outros produtos, deve ser pago no estado de consumo, e não no estado onde é produzido. Por isso os estados produtores deixam de arrecadar mais de R\$10 bilhões por ano. Assim, os **royalties** também podem ser interpretados como uma forma de compensar os estados produtores pela perda de arrecadação com o ICMS.

Para destinar **royalties** do petróleo aos estados e municípios não produtores e não afetados deve-se estabelecer metodologia que respeite os preceitos constitucionais. Como somente a União, estados e municípios produtores têm direito à compensação pela exploração do petróleo, propomos destinar à União os referidos recursos, que destinará, da parte que lhe couber, para todos os estados e municípios, com base nos critérios do FPM e FPE, implicando significativo aumento em relação à participação atual.

Os recursos da participação especial passarão, na realidade, a ficar com a União, na forma da parcela de óleo excedente que lhe será destinada. Esta proposta amplia significativamente a participação dos estados e municípios não produtores nos resultados da exploração do petróleo.

Esta emenda também propõe substituir o art. 46 da Lei nº 12.351, de 2010, para dar nova disposição à distribuição do resultado líquido que terá a União com o novo regime de partilha.

No regime de concessão, os estados recebem, diretamente, as participações especiais e, indiretamente, parcelas dos lucros que as empresas têm no regime de concessão, cujo imposto de renda devido acaba sendo parcialmente repartido via fundos de participação. Os recursos da participação especial

passarão, na realidade, a ficar com a União, na forma da parcela de óleo excedente que lhe será destinada.

Por isso, é ora proposto que toda receita de comercialização da União seja compartilhada, aplicando-se 50% na constituição do Fundo Social, e 25% nos fundos a serem repassados aos estados e municípios, sendo 12,5 pontos percentuais para cada fundo, obedecendo a lógica constitucional dos fundos de participação FPE e FPM quanto aos critérios de rateio. A participação restante será distribuída para Estados produtores ou confrontantes, na proporção de vinte pontos percentuais (20%), para Municípios produtores ou confrontantes, na proporção de quatro pontos percentuais (4%) e para municípios afetados por operações de embarque e desembarque, na proporção de um ponto percentual (1%).

Por fim, esta proposta visa ao respeito à segurança jurídica e à preservação do equilíbrio federativo, função maior do Senado Federal. – Senador **Francisco Dornelles**.

**EMENDA N° 29 – PLEN (SUBSTITUTIVO)**  
(Ao PLS nº 448/2011)

**Altera a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para dispor sobre os royalties e a receita da comercialização relativos ao regime de partilha de produção.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Incluem-se os seguintes arts. 42-A e 42-B na Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010:

“Art. 42-A. Os **royalties** devidos pelo contratado sob o regime de partilha de produção serão pagos mensalmente, em moeda nacional, a partir da data de início da produção comercial de cada campo, em montante correspondente a 20% (vinte por cento) da produção de petróleo ou gás natural.”

§ 1º Os critérios para o cálculo do valor dos **royalties** serão estabelecidos por decreto do Presidente da República, em função dos preços de mercado do petróleo, gás natural ou condensado, das especificações do produto e da localização do campo.

§ 2º A queima de gás em flares, em prejuízo de sua comercialização, e a perda de produto ocorrida sob a responsabilidade do concessionário serão incluídas no volume total da produção a ser computada para cálculo dos **royalties** devidos.” (NR)

“Art. 42-B. Os **royalties** oriundos da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluídos extraídos de campos contratados após a vigência desta Lei sob o regime de partilha de produção serão distribuídos da seguinte forma:

I – quando a lavra ocorrer em terra, lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres:

a) oito pontos percentuais e dois décimos (8,2 pontos percentuais) aos estados produtores;

b) dois pontos percentuais e três décimos (2,3 pontos percentuais) aos municípios produtores;

c) um ponto percentual e dois décimos (1,2 ponto percentual) aos municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

d) oito pontos percentuais e três décimos (8,3 pontos percentuais) para a União dos quais:

1) três pontos percentuais e três décimos (3,3 pontos percentuais) para constituição de Fundo Especial a ser distribuído entre os Estados e o Distrito Federal, de acordo com os critérios de repartição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, previsto no art. 159, I, “a”, da Constituição Federal;

2) três pontos percentuais e três décimos (3,3 pontos percentuais) para constituição de Fundo Especial a ser distribuído entre os Municípios, de acordo com os critérios de repartição do Fundo de Participação dos Municípios, previsto no art. 159, I, “b”, da Constituição Federal;

3) um ponto percentual e sete décimos (1,7 ponto percentual) para o Ministério de Ciência e Tecnologia, para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo, do gás natural, dos biocombustíveis e à indústria petroquímica;

II – quando a lavra ocorrer na plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva:

a) cinco pontos percentuais e cinco décimos (5,5 pontos percentuais) aos estados produtores ou confrontantes;

b) três pontos percentuais e três décimos (3,3 pontos percentuais) aos municípios produtores ou confrontantes;

c) um ponto percentual (1,0 ponto percentual) aos municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

d) dez pontos percentuais e dois décimos (10,2 pontos percentuais) para a União, dos quais:

1) quatro pontos percentuais e quatro décimos (4,4 pontos percentuais) para constituição de Fundo Especial a ser distribuído entre os Estados e o Distrito Federal, de acordo com os critérios de repartição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, previsto no art. 159, I, “a”, da Constituição Federal;

2) quatro pontos percentuais e quatro décimos (4,4 pontos percentuais) para constituição de Fundo Especial a ser distribuído entre os Municípios, de acordo com os critérios de repartição do Fundo de Participação dos Municípios, previsto no art. 159, I, “b”, da Constituição Federal;

3) sete décimos de ponto percentual (0,7 ponto percentual) para o Comando da Marinha, para financiar programas de monitoramento e fiscalização das áreas de exploração em mar;

4) sete décimos de ponto percentual (0,7 ponto percentual) para o Ministério de Ciência e Tecnologia, para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo, do gás natural, dos biocombustíveis e à indústria petroquímica.” (NR)

Art. 2º O art. 46 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46. A receita da União advinda da comercialização de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluídos, obtida nos contratos de partilha de produção, será destinada da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) para constituição do Fundo Social a que se refere o art. 47;

II – 12,5% (doze e meio por cento) para constituição de fundo especial, distribuído a todos Estados e Distrito Federal, obedecidos os mesmos critério de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, de que trata o art. 159, I, “a”, da Constituição Federal;

III – 12,5% (doze e meio por cento) para constituição de fundo especial, distribuído a todos os Municípios, obedecidos os mesmos

critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios, de que trata o art. 159, I, "b", da Constituição Federal;

IV – 20,0% (vinte por cento) para os Estados produtores ou confrontantes;

V – 4,0% (quatro por cento) para os Municípios produtores ou confrontantes;

VI – 1,0% (um por cento) para os municípios afetados por operações de embarque e desembarque de petróleo e derivados.

Parágrafo único. Os repasses dos fundos previstos nos incisos II e III serão realizados em intervalos de dez dias, decorridos até dez dias da arrecadação da receita, e caberá ao Tribunal de Contas da União apurar e divulgar os coeficientes de participação e acompanhar as liberações."(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

Este projeto de lei define os **royalties** exigidos no novo regime de partilha de produção de petróleo e também altera normas sobre demais receitas do mesmo regime, que recentemente foram objeto da Lei nº 12.351, de 22-12-2010, que criou o chamado marco regulatório do pré-sal.

Propusemos, em primeiro lugar, a elevação da alíquota dos **royalties** do petróleo, dos atuais 10% para 20%. Entendemos que a alíquota atual é muito baixa, principalmente se aplicada aos campos de alta produtividade do pré-sal e de futuras áreas estratégicas.

Além do aumento da alíquota, a proposta visa, antes de tudo, garantir a vigência de contratos de concessão em áreas já licitadas e propor uma distribuição de **royalties** mais justa para contratos firmados no futuro, assegurando a estados e municípios produtores aquilo que a legislação atual lhes garante.

Não custa mencionar que a hipótese de alteração das regras vigentes e previstas em contrato fere os princípios constitucionais de preservação do ato jurídico perfeito e do direito adquirido, previstos no inciso XXVI do art. 5º de nossa Lei Maior. Além da questão jurídica, é preciso considerar a questão econômica. Estados e municípios produtores foram obrigados a realizar despesas com transporte, saneamento, educação, saúde, segurança e justiça contando com a arrecadação decorrente de contratos de concessão já assinados.

A Constituição de 1988 dispõe no art. 20, § 1º, que "é assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal [...] participação no resultado da exploração do petróleo ou gás natural, [...] no respec-

tivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração".

É óbvio que o Constituinte, ao estabelecer esse dispositivo, pretendia compensar os estados e municípios produtores. Isso porque são os estados e municípios produtores que sofrem com os danos ambientais decorrentes da atividade de extração, que são obrigados a prover infraestrutura para a indústria petroleira, e que têm de dar conta de expandir a oferta de serviços públicos para acomodar a população atraída para o local.

A Constituição Federal também prevê, em seu art. 155, §§ 2º e 4º, que o ICMS do petróleo, ao contrário do que ocorre com outros produtos, deve ser pago no estado de consumo, e não no estado onde é produzido. Por isso os estados produtores deixam de arrecadar mais de R\$10 bilhões por ano. Assim, os **royalties** também podem ser interpretados como uma forma de compensar os estados produtores pela perda de arrecadação com o ICMS.

Para destinar **royalties** do petróleo aos estados e municípios não produtores e não afetados deve-se estabelecer metodologia que respeite os preceitos constitucionais. Como somente a União, estados e municípios produtores têm direito à compensação pela exploração do petróleo, propomos destinar à União 8,3 pontos percentuais dos 20 por cento devidos a título de **royalties** da exploração em terra, e 10,2 pontos percentuais dos 20 por cento devidos à exploração na plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva. Por sua vez, a União destinará, da parte que lhe couber, 6,6 pontos percentuais no caso de exploração em terra, lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres, ou 8,8 pontos percentuais no caso de exploração na plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, para todos os estados e municípios, com base nos critérios do FPM e FPE, implicando significativo aumento em relação à participação atual.

Os recursos da participação especial passarão, na realidade, a ficar com a União, na forma da parcela de óleo excedente que lhe será destinada. Esta proposta, portanto, amplia significativamente a participação dos estados e municípios não produtores nos resultados da exploração do petróleo.

Ainda deve ser observado que a parcela da União, de 1,7 ponto percentual, será destinada ao Ministério de Ciência e Tecnologia, se a lavra ocorrer em terra, lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres. Para exploração em mar, a parcela da União, de 1,4 ponto percentual, será destinada ao Comando da Marinha e ao Ministério de Ciência e Tecnologia.

O projeto de lei substitui o art. 46 da Lei nº 12.451 de 2010 para dar nova disposição à distribuição do

resultado líquido que terá a União com o novo regime de partilha. No regime de concessão, os estados recebem, diretamente, as participações especiais e, indiretamente, parcelas dos lucros que as empresas têm no regime de concessão, cujo imposto de renda devido acaba sendo parcialmente repartido via fundos de participação. Por isso, é ora proposto que toda receita de comercialização da União seja compartilhada, aplicando-se 50% na constituição do fundo social, e 25% nos fundos a serem repassados aos estados e municípios, sendo 12,5 pontos percentuais para cada fundo, obedecendo a lógica constitucional dos fundos de participação FPE e FPM quanto aos critérios de rateio. A participação restante será distribuída para estados produtores ou confrontantes, na proporção de vinte pontos percentuais (20%), para municípios produtores ou confrontantes, na proporção de quatro pontos percentuais (4%) e para municípios afetados por operações de embarque e desembarque, na proporção de um ponto percentual (1%).

Por fim, esta proposta visa ao respeito à segurança jurídica e à preservação do equilíbrio federativo, função maior do Senado federal. – Senador **Francisco Donelles**.

EMENDA Nº 30 – PLEN (SUBSTITUTIVO)  
(Ao PLS nº 448/2011)

**Dispõe sobre os royalties devidos em função da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, instituído pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para os Estados, Distrito Federal, Municípios e órgãos da administração direta da União, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o pagamento e a distribuição dos **royalties** devidos em função da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, conforme disposto na Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. Os **royalties** correspondem à compensação financeira devida aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União pela exploração de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de

que trata o § 1º do art. 20 da Constituição, vedada sua inclusão no cálculo do custo em óleo.

Art. 2º Os **royalties** serão pagos mensalmente pelo contratado sob o regime de partilha de produção, em moeda nacional, a partir da data de início da produção comercial de cada campo, em montante correspondente a quinze por cento da produção de petróleo ou gás natural.

§ 1º Os critérios para o cálculo do valor dos **royalties** serão estabelecidos em ato do Poder Executivo, em função dos preços de mercado do petróleo, gás natural ou condensado, das especificações do produto e da localização do campo.

§ 2º A queima de gás em fiares; em prejuízo de sua comercialização, e a perda de produto ocorrida sob a responsabilidade do contratado serão incluídas no volume total da produção a ser computada para cálculo dos **royalties** devidos.

Art. 3º Os **royalties** serão distribuídos da seguinte forma:

I – quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres:

a) vinte por cento aos Estados onde ocorrer a produção;

b) dez por cento aos Municípios onde ocorrer a produção;

c) cinco por cento aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critério estabelecidos pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

d) vinte e cinco por cento para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre todos os Estados e Distrito Federal de acordo com o critério de repartição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, de que trata o art. 159 da Constituição;

e) vinte e cinco por cento para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre todos os Municípios de acordo com o critério de repartição do Fundo de Participação dos Municípios, de que trata o art. 159 da Constituição; e

f) quinze por cento para a União, a ser destinado ao Fundo Social, instituído pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da administração direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo;

II – quando a lavra ocorrer na plataforma continental:

**a)** vinte e cinco por cento aos Estados produtores confrontantes;

**b)** seis por cento aos Municípios produtores confrontantes;

**c)** três por cento aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

**d)** vinte e dois por cento para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre todos os Estados e Distrito Federal de acordo com o critério de repartição do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal, de que trata o art. 159 da Constituição;

**e)** vinte e dois por cento para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre todos os Municípios de acordo com o critério de partilha do Fundo de Participação dos Municípios, de que trata o art. 159 da Constituição;

**f)** dezenove por cento para a União, a ser destinado ao Fundo Social, instituído pela Lei no 12.351, de 2010, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicas da administração direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo; e

**g)** três por cento para constituição de fundo especial, a ser criado por lei, para o desenvolvimento de ações e programas para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas, bem como para proteção ao ambiente marinho.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

A emenda em tela tem por objetivo regular, de maneira mais justa e equitativa, a repartição de receitas derivadas da exploração de hidrocarbonetos fluidos no País sob o regime de partilha. Trata-se de cópia do Projeto de Lei nº 8.051, originado do Poder Executivo federal, que ora encontra-se sob apreciação da Câmara dos Deputados, e constitui posicionamento prudente do Governo quanto aos perigos da alteração de regras para os campos que já foram objeto de contrato. A opção pelo texto dessa emenda, ademais, pode facilitar a tramitação da proposição e, assim, reduzir substancialmente o nível de incerteza regulatória que paira sobre a indústria do petróleo, a bem de todos os brasileiros. – Senador **Francisco Donelles**.

EMENDA N° 31 – PLEN (SUBSTITUTIVO)  
(Ao PLS nº 448/2011)

**Dispõe sobre royalties devidos em função da produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluídos sob o regime de partilha de produção e sobre receita da União de comercialização dos mesmos bens, instituídos pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, sobre o imposto da União sobre exportação incidente sobre petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, regulado pela Lei nº 1.578, de 11 de outubro de 1977, bem como sobre a prestação de apoio financeiro excepcional pela União aos Estados e aos Municípios.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre **royalties** devidos em função da produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluídos sob o regime de partilha de produção, bem assim sobre a receita da União advinda da comercialização dos mesmos bens, instituídos pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, e sobre participação especial devida sob o regime de concessão, instituída pela Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

Art. 2º Os **royalties** devidos pelo contratado sob o regime de partilha de produção serão pagos mensalmente, em moeda nacional, a partir da data de início da produção comercial de cada campo, em montante correspondente a 20% (vinte por cento) da produção de petróleo ou gás natural.

§ 1º Os critérios para o cálculo do valor dos **royalties** serão estabelecidos por decreto do Presidente da República, em função dos preços de mercado do petróleo, gás natural ou condensado, das especificações do produto e da localização do campo.

§ 2º A queima de gás em flares, em prejuízo de sua comercialização, e a perda de produto ocorrida sob a responsabilidade do concessionário serão incluídas no volume total da produção a ser computada para cálculo dos **royalties** devidos.

§ 3º É vedado, em qualquer hipótese, o resarcimentos dos **royalties**, bem como sua inclusão no cálculo do custo em óleo.

Art. 3º Os **royalties** devidos em função da produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluídos sob o regime de

partilha de produção serão distribuídos da seguinte forma:

I – quando a lavra ocorrer em terra, lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres:

**a)** 41% (quarenta e um por cento) aos estados produtores;

**b)** 11,5% (onze e meio por cento) aos municípios produtores;

**c)** 6% (seis por cento) aos municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

**d)** 41,5% (quarenta e um e meio por cento) para a União, dos quais:

1) 16,5% (dezesseis e meio por cento) para constituição de Fundo Especial a ser distribuído entre os Estados e o Distrito Federal, de acordo com os critérios de repartição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, previsto no art. 159, I, “a”, da Constituição Federal;

2) 16,5% (dezesseis e meio por cento) para constituição de Fundo Especial a ser distribuído entre os Municípios, de acordo com os critérios de repartição do Fundo de Participação dos Municípios, previsto no art. 159, I, “b”, da Constituição Federal;

3) 8,5% (oito e meio por cento) para o Ministério de Ciência e Tecnologia, para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo, do gás natural, dos bio-combustíveis e à indústria petroquímica.

II – quando a lavra ocorrer na plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva:

**a)** 27,5% (vinte e sete e meio por cento) aos estados produtores confrontantes;

**b)** 16,5% (dezesseis e meio por cento) aos municípios produtores confrontantes;

**c)** 5% (cinco por cento) aos municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

**d)** 51% A (cinquenta e um por cento) para a União, dos quais:

1) 22% (vinte e dois por cento) para constituição de Fundo Especial a ser distribuído entre os Estados e o Distrito Federal, de acordo com os critérios de repartição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, previsto no art. 159, I, “a”, da Constituição Federal;

2) 22% (vinte e dois por cento) para constituição de Fundo Especial a ser distribuído entre os Municípios, de acordo com os critérios de repartição do Fundo de Participação dos Municípios, previsto no art. 159, I, “b”, da Constituição Federal;

3) 3,5% (três e meio por cento) para o Comando da Marinha, para financiar programas de monitoramento e fiscalização das áreas de exploração em mar;

4) 3,5% (três e meio por cento) para o Ministério de Ciência e Tecnologia, para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo, do gás natural, dos bio-combustíveis e à indústria petroquímica.

Art. 4º O art. 46 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46. A receita da União advinda da comercialização de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluídos, obtida nos contratos de partilha de produção, será destinada da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) para constituição do Fundo Social a que se refere o art. 47;

II – 12,5% (doze e meio por cento) para constituição de fundo especial, distribuído a todos os Estados e o Distrito Federal, obedecidos os mesmos critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, de que trata o art. 159, I, **a**; da Constituição Federal;

III – 12,5% (doze e meio por cento) para constituição de fundo especial, distribuído a todos os Municípios, obedecidos os mesmos critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios, de que trata o art. 159, I, **b**, da Constituição Federal.

IV – 20,0% (vinte por cento) para os Estados produtores ou confrontantes;

V – 4,0% (quatro por cento) para os Municípios produtores ou confrontantes;

VI – 1,0% (um por cento) para os municípios afetados por operações de embarque e desembarque de petróleo e derivados.

Parágrafo único. Os repasses dos fundos previstos nos incisos II e III serão realizados em intervalos de dez dias, decorridos até dez dias da arrecadação da receita, e caberá ao Tribunal de Contas da União apurar e divulgar os coeficientes de participação e acompanhar as liberações.” (NR)

Art. 5º O artigo 3º do Decreto-Lei nº 1.578, de 11 de outubro de 1977, passa a vigorar acrescido do § 2º, renumerado o parágrafo único em § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 3º. ....

§ 1º (atual parágrafo único, renumerado)

§ 2º Quando incidente sobre a exportação de petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e sobre gás natural, a alíquota do imposto nunca será inferior a dez por cento, mantida a faculdade do Poder Executivo federal para alterar a alíquota acima desse porcentual.

Art. 6º A União prestará apoio financeiro a todos os Municípios enquanto vigorarem os contratos de concessão estabelecidos conforme a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, mediante repasse de montante de recursos equivalente a 50% (cinquenta por cento) do produto de sua arrecadação do Imposto sobre a Exportação de petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e sobre o gás natural, observado o seguinte:

I – os recursos serão repassados segundo os mesmos critérios de rateio adotados pelo Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e serão observadas as demais condições para sua apuração e divulgação, inclusive distribuídas as cotas na mesma data de crédito e levando em conta a arrecadação do Imposto de Exportação realizada no mesmo período em que for arrecadado o Imposto de Renda e de Produtos Industrializados;

II – será incluída dotação no orçamento de cada exercício financeiro para atender aos repasses de que trata este artigo, sob pena de crime de responsabilidade; e

III – não será aplicada qualquer vinculação aos recursos transferidos na forma deste artigo, nem para fins de pagamento de dívida renegociada junto ao Tesouro Nacional.

Art. 7º A União prestará apoio financeiro a todos os Estados e ao Distrito Federal enquanto vigorarem os contratos de concessão estabelecidos conforme a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, mediante repasse de montante de recursos equivalente a 50% (cinquenta por cento) do produto de sua arrecadação do Imposto sobre a Exportação de petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e sobre o

gás natural, com a redação dada por esta Lei, observado o seguinte:

I – os recursos serão repassados segundo os mesmos critérios de rateio adotados pelo Fundo de Participação dos Estados (FPE) e serão observadas as demais condições para sua apuração e divulgação, inclusive distribuídas as cotas na mesma data de crédito e levando em conta a arrecadação do Imposto de Exportação realizada no mesmo período em que for arrecadado o Imposto de Renda e de Produtos Industrializados;

II – será incluída dotação no orçamento de cada exercício financeiro para atender aos repasses de que trata este artigo, sob pena de crime de responsabilidade; e

III – não será aplicada qualquer vinculação aos recursos transferidos na forma deste artigo, nem para fins de pagamento de dívida renegociada junto ao Tesouro Nacional.

Art. 8º A partir da data da promulgação desta Lei, será exigido o imposto da União sobre exportação de petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e sobre gás natural, aplicada a alíquota de dez por cento, até que o Poder Executivo federal venha a aumentá-la.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## Justificação

Este projeto de lei tem dois objetivos. Primeiro, define os **royalties** exigidos no novo regime de partilha de produção de petróleo e também altera normas sobre demais receitas do mesmo regime, que recentemente foram objeto da Lei nº 12.351, de 22-12-2010, que criou o chamado marco regulatório do pré-sal. Segundo, define que o imposto da União sobre exportação de petróleo, derivados e gás natural terá uma alíquota mínima de 10%.

São as seguintes propostas e respectivas razões para as rendas governamentais a serem obtidas na exploração de petróleo, em especial do pré-sal, no regime de partilha:

i) é proposta, em primeiro lugar, a elevação da alíquota dos **royalties** do petróleo, dos atuais 10% para 20%. A alíquota atual é muito baixa, principalmente se aplicada aos campos de alta produtividade do pré-sal e de futuras áreas estratégicas;

ii) além do aumento da alíquota, a proposta visa, antes de tudo, garantir a vigência de contratos de concessão em áreas já licitadas e propor uma distribuição de **royalties** mais justa para contra-

- tos firmados no futuro, assegurando a estados e municípios produtores aquilo que a legislação atual lhes garante;
- iii) não custa mencionar que a hipótese de alteração das regras vigentes e previstas em contrato, poderia ferir os princípios constitucionais de preservação do ato jurídico perfeito e do direito adquirido, previstos no inciso XXVI do art. 5º de nossa Lei Maior. Além da questão jurídica, é preciso considerar a questão econômica. Estados e municípios produtores foram obrigados a realizar despesas com transporte, saneamento, educação, saúde, segurança e justiça contando com a arrecadação decorrente de contratos de concessão já assinados;
- iv) a Constituição de 1988 dispõe no art. 20, parágrafo 1º, que “é assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal [...] participação no resultado da exploração do petróleo ou gás natural, [...] no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração”. É óbvio que o Constituinte, ao estabelecer esse dispositivo, pretendia compensar os estados e municípios produtores. Isso porque são os estados e municípios produtores que sofrem com os danos ambientais decorrentes da atividade de extração, que são obrigados a prover infraestrutura para a indústria petroleira, e que têm de dar conta de expandir a oferta de serviços públicos para acomodar a população atraída para o local. A Constituição Federal também prevê, em seu art. 155, §§ 2º e 4º, que o ICMS do petróleo, ao contrário do que ocorre com outros produtos, deve ser pago no estado de consumo, e não no estado onde é produzido. Por isso os estados produtores deixam de arrecadar mais de R\$10 bilhões por ano. Assim, os **royalties** também podem ser interpretados como uma forma de compensar os estados produtores pela perda de arrecadação com o ICMS;
- v) para destinar **royalties** do petróleo aos estados e municípios não produtores e não afetados deve-se estabelecer metodologia que respeite os preceitos constitucionais. Como somente a União, Estados e Municípios produtores têm direito à compensação pela exploração do petróleo, é proposto destinar à União 41,5% devidos a título de **royalties** da exploração em terra, e 51% devidos à exploração na plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva. Por sua vez, a União destinará, da parte que lhe couber, 33% no caso de exploração em terra, lagos,

rios, ilhas fluviais e lacustres, ou 44% no caso de exploração na plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, para todos os estados e municípios, com base nos critérios do FPM e FPE, implicando significativo aumento em relação à participação atual. Os recursos que equivaliam à participação especial no regime da concessão passarão na partilha, na realidade, a ficar com a União, na forma da parcela de óleo excedente que lhe será destinada. Esta proposta, portanto, amplia significativamente a participação dos estados e municípios não produtores nos resultados da exploração do petróleo. Ainda deve ser observado que a parcela da União, de 8,5%, será destinada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, se a lavra ocorrer em terra, lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres. Para exploração em mar, a parcela da União, de 7%, será destinada ao Comando da Marinha e ao Ministério da Ciência e Tecnologia;

- vi) o projeto de lei substitui o art. 46 da Lei nº 12.451, de 2010, para dar nova disposição à distribuição do resultado líquido que terá a União com o novo regime de concessão. No regime de concessão, os estados recebem, diretamente, as participações especiais e, indiretamente, parcelas dos lucros que as empresas têm no regime de concessão, cujo imposto de renda devido acaba sendo parcialmente repartido via fundos de participação. Por isso, é ora proposto que toda receita de comercialização da União seja compartilhada, aplicando-se 50% na constituição do Fundo Social, e 25% nos fundos a serem repassados aos estados e municípios, sendo 12,5 pontos percentuais para cada fundo, obedecendo a lógica constitucional dos fundos de participação FPE e FPM quanto aos critérios de rateio. A participação restante será distribuída para Estados produtores ou confrontantes, na proporção de vinte pontos percentuais (20%), para Municípios produtores ou confrontantes, na proporção de quatro pontos percentuais (4%) e para municípios afetados por operações de embarque e desembarque, na proporção de um ponto percentual (1%).

Já no caso do imposto da União sobre a exportação é criada uma regra excepcional prevendo sua incidência obrigatória, assim explicada e justificada:

- i) a taxação obrigatória das exportações de petróleo e gás é uma forma dos governos passarem a deter uma parcela da riqueza nacional gerada por recursos naturais e, que nesta proposta, acaba sendo destinada ao fortalecimento da Federação

brasileira. A proposta fixa uma alíquota mínima de 10% apenas para a exportação de petróleo, derivados e gás natural. Nada mais é alterado em relação às outras exportações, bem assim à regulação do imposto – que, inclusive, por mandamento constitucional, prevê que o Poder Executivo possa aumentar ou reduzir sua alíquota sem precisar atender ao princípio da anualidade. Não custa recordar o Decreto-Lei nº 1.578, de 1977, que até hoje regula a exigência do imposto da União sobre exportações: a alíquota é de 30%, podendo o Poder Executivo aumentá-la (em até cinco vezes) ou reduzi-la, para atender aos objetivos da política cambial e do comércio exterior (a redação foi dada pela Lei nº 9.716 de 1998). Assim, é por opção do Executivo Federal que nenhuma exportação hoje é taxada. Esta proposta prevê que no caso de petróleo e gás ao menos 10% seja cobrada nas vendas ao exterior. Aliás, o Poder Executivo continuará com a mesma faculdade aplicada aos outros produtos para aumentar ou para diminuir a alíquota – a única diferença será que, no caso de óleo e gás, essa banda começará em 10%;

- ii) não custa recordar que a incidência mínima do imposto atende a um princípio defendido pelo Governo Dilma para fortalecer a competitividade da indústria nacional. Ora, as empresas que forem desenvolver atividades petrolíferas principalmente, nas áreas do Pré-Sal, em que a remuneração se dará por partilha do excedente em óleo, cientes da cobrança do imposto de exportação sobre a exportação de óleo bruto, são estimuladas a construir refinarias no Brasil e assim combater a desindustrialização em curso;
- iii) é proposto, também, que a União preste apoio financeiro, enquanto vigorarem os contratos de concessão estabelecidos conforme a Lei nº 9.478 de 6 de agosto de 1997, aos entes federados que recebem o Fundo de Participação dos Estados – FPE e o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, na razão de cinquenta por cento para cada Fundo, em valor correspondente ao produto a arrecadação do Imposto sobre a Exportação incidente sobre as operações com petróleo bruto. Este apoio financeiro auxiliaria os Estados e Municípios que não recebem **royalties** da camada pós-sal e pré-sal que concedia, enquanto não venham a ser significativos os **royalties** oriundos da camada pré-sal;
- iv) especificando o aspecto federativo da proposta, trata-se de uma transferência extraordinária e complementar do FPE e do FPM que deverá

ser composto por recursos equivalentes ao que a União vier a arrecadar com o imposto sobre exportação de óleo e gás, metade para cada fundo, e sem ferir a vedação constitucional para vincular a arrecadação originária do imposto. Portanto, é uma proposta que exige que os recursos naturais exportados passem a dar uma contribuição mínima à Federação brasileira, beneficiando especialmente os governos das regiões menos desenvolvidas e de menor porte, os mais dependentes do FPE e do FPM.

Em conclusão, esta proposta visa ao respeito à segurança jurídica e à preservação do equilíbrio federativo, função maior do Senado Federal. Em face dos benefícios econômicos decorrentes da cobrança do imposto de exportação sobre o petróleo cru, pedimos o apoio dos nobres Membros desta Casa para que esta iniciativa seja transformada em lei o mais rapidamente possível. – Senador **Francisco Donelles**.

**EMENDA N° 32 – PLEN**  
(Ao PLS nº 448, de 2011)

Dê-se aos incisos I a III do art. 8º e I a III do art. 9º do Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, a seguinte redação:

“Art. 8º .....

I – no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para a educação;

II – no mínimo 30% (trinta por cento) para saúde, segurança, programas de erradicação da miséria e pobreza, cultura, esporte, pesquisa, ciência e tecnologia, defesa civil e para o meio ambiente, voltados para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas;

III – até 20% (vinte por cento) para os projetos de infraestrutura social e econômica, incluindo contrapartidas em convênios com o mesmo objetivo.

.....

“Art. 9º .....

I – no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para a educação;

II – no mínimo 30% (trinta por cento) para saúde, segurança, programas de erradicação da miséria e pobreza, cultura, esporte, pesquisa, ciência e tecnologia, defesa civil e para o meio ambiente, voltados para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas;

III – até 20% (vinte por cento) para os projetos de infraestrutura social e econômica, incluindo contrapartidas em convênios com o mesmo objetivo.

.....

### Justificação

A presente emenda busca assegurar que metade dos recursos recebidos pelos estados e municípios, dos fundos criados para a distribuição dos **royalties** do petróleo, sejam destinados à educação.

A emenda altera a proporção inicialmente prevista no projeto para a educação, de 40% para 50%. Em contrapartida, reduz de 30% para 20% a destinação para “projetos de infraestrutura social e econômica, incluindo contrapartidas em convênios com o mesmo objetivo”, até porque esses termos permitiriam abranger praticamente qualquer tipo de despesa pública. Essa redução não causará impacto significativo nos investimentos sociais dos estados e municípios com recursos dos **royalties**, já que o inciso III mantém a proporção de recursos para essas áreas.

Entendemos que a educação e o desenvolvimento de ciência e tecnologia, por serem áreas estratégicas para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento social no médio e longo prazos, devem ser priorizadas com a garantia do legislador de que receberão um percentual mínimo de recursos do Fundo Social.

Se direcionar vultosos recursos para educação é uma necessidade para países desenvolvidos, é ainda maior para o Brasil, cujas falhas no sistema educacional são tão evidentes, que dispensam maiores comentários. Basta lembrar que, de acordo com a Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílios (PNAD), do IBGE, em 2009, nada menos que 1/3 dos brasileiros com mais de 10 anos de idade tinha menos de quatro anos de estudo, ou seja, sequer haviam completado a primeira etapa do ensino fundamental! Não restam, assim, dúvidas de que é necessário garantir recursos volumosos para a nossa educação, e o projeto em tela vem ao encontro de tão importante objetivo.

O Plano Nacional de Educação para o decênio 2011 – 2020, que tramita no Legislativo, prevê entre outras metas: universalizar o atendimento escolar das crianças de quatro e cinco anos; universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda população de seis a quatorze anos; oferecer educação em tempo integral em cinquenta por cento das escolas públicas de educação básica; duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio; formar cinquenta por cento dos professores da educação básica em nível de pós-graduação e; ampliar o investimento público em educação até atingir, no mínimo, o patamar de

sete por cento do Produto Interno Bruto do País (PIB).

– Senador **Antonio Carlos Valadares**.

### EMENDA Nº 33 – PLEN (Ao PLS nº 448, de 2011)

Inclua-se, onde couber, no PLS nº 448, de 2011, artigo com a seguinte redação:

“Art. Fica assegurado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que receberam **royalties** e participações especiais devidos em função da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão, distribuídos nos termos dos arts. 48, 49 e 50, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que a eventual redução das receitas decorrente da aplicação desta Lei será integralmente compensada pela União.

§ 1º Para atendimento do disposto no **caput**, será apurado a cada período em que forem distribuídos **royalties** e participações especiais qual montante seria destinado a cada Estado e a cada Município se fosse aplicado o disposto na Lei nº 9.478, de 1997, antes das alterações promovidas por esta Lei.

§ 2º O montante da diferença entre o valor apurado na forma do § 1º, em valores reais, e o que será entregue aplicada a legislação em vigor ao correspondente Estado e Município será transferido pela União, na mesma data de crédito, à custa dos recursos de **royalties** e participações especiais a ela devidos em função da produção no regime de concessão, e, se insuficientes, da receita de comercialização recebida pela produção no regime de partilha, somente se aplicando as demais destinações previstas na legislação, inclusive para órgãos da administração direta e para fundos específicos, depois que for feita a compensação de que trata este artigo.”(NR)

### Justificação

A emenda assegura aos Estados e aos Municípios produtores que venham a ser integralmente resarcidos pelas perdas decorrentes da mudança legal ora promovida. E atribui à União tal responsabilidade. Isto porque esta foi a patrocinadora na mudança do regime de concessão para o de partilha na produção de petróleo; agora, na justa redistribuição de recursos em favor dos Estados e dos Municípios de todo o País, que passarão a receber maior e crescente participação nas rendas de petróleo, não só da partilha do pré-sal, como também da concessão já realizada. Como a Constituição assegura aos governos das regiões pro-

dutoras participação em tal resultado e como o STF já julgou por unanimidade que tais receitas são originárias, para dar plena eficácia à redistribuição de receita defendida por autores de projetos e pelo Relator, se faz necessário que aqueles governos produtores sejam compensados pela eventual perda de uma receita que lhes pertence. Para viabilizar operacionalmente tal compensação pela União, esta proposta também define a fonte de tais recursos e a deverá retirar de sua própria participação nas mesmas receitas, tanto de **royalties** e participações especiais que já recebe no regime de concessão, quanto do óleo excedente a ganhar no regime de partilha. Da receita que assim receber, primeiro a União deve apartear e transferir o necessário a cobrir os prejuízos dos governos estaduais e municipais produtores, e somente depois alocar o saldo para as destinações previstas originalmente na legislação, como para ministérios e para o fundo social. – Senador **Ricardo Ferraço**.

**EMENDA N° 34 – PLEN**  
(Ao PLS nº 448, de 2011)

Incluam-se, onde couberem, os seguintes artigos ao PLS nº 448, de 2011:

Art. Acrescente-se o art. 76-A na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a seguinte redação:

“Art. 76-A. Compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil a gestão e a execução das atividades de arrecadação, lançamento, cobrança administrativa, fiscalização, pesquisa, investigação fiscal e controle da arrecadação das participações governamentais tipificadas como **royalties** ou participação especial, devidas pela exploração e produção de petróleo e gás natural em regime de concessão.

Parágrafo único. A Secretaria da Receita Federal do Brasil poderá exigir que a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicompostíveis forneça os dados e o apoio técnico necessário à fiscalização.”

Art. Acrescente-se o art. 61-A na Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 61-A. Compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil a gestão e a execução das atividades de arrecadação, lançamento, cobrança administrativa, fiscalização, pesquisa, investigação fiscal e controle da arrecadação das participações governamentais tipificadas como **royalties** ou óleo excedente, devidas pela exploração e produção de

petróleo e gás natural em regime de partilha de produção.

Parágrafo único. A Secretaria da Receita Federal do Brasil poderá exigir que a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicompostíveis forneça os dados e o apoio técnico necessário à fiscalização.”

### Justificação

Trata-se de uma emenda simples de ser justificada.

As participações governamentais devidas na exploração de petróleo e gás natural em regime de concessão costumam ser objeto de sonegação por meio de dois conhecidos mecanismos.

Primeiro, a errônea aferição do volume de petróleo e gás natural efetivamente produzido. Com base em declarações falsas que retratam volumes menores do que aqueles efetivamente extraídos, as companhias petrolíferas acabam sonegando pagamento de **royalties** e participações especiais. E há suspeitas de que a colocação de relógios de aferição homologados não representa medida suficiente à erradicação da sonegação.

Segundo, como o cálculo do valor devido a título de participação especial permite a dedução dos custos empresariais incorridos pela empresa petrolífera no campo de petróleo, é comum existir superfaturamento de tais custos, a fim de se sonegar o pagamento devido de participações especiais.

Há suspeitas, aqui, de que o somatório dos custos declarados pela empresa petrolífera em cada campo de produção à Agência Nacional do Petróleo costuma superar, em larga escala, o valor que a mesma companhia petrolífera declara à Secretaria da Receita Federal, a título de custos incorridos para a dedução legal do cálculo de imposto de renda.

Por sua vez, as participações governamentais devidas na exploração de petróleo e gás natural em regime de partilha de produção costumam ser objeto de sonegação por meio de um conhecido mecanismo, de abrangência mundial: como apenas o óleo excedente é partilhado entre a empresa exploradora e a União, há incentivos perversos para que a companhia petrolífera superfature seus custos, a fim de inflar o volume devido exclusivamente à empresa a título de óleo de custo.

A solução, por sua vez, é propiciar o cruzamento de dados entre a Agência Nacional do Petróleo e a Secretaria da Receita Federal, a fim de coibir a sonegação no setor, bem como conferir à Secretaria da Receita Federal toda a competência para fiscalizá-lo. A estrutura de pessoal, técnica, logística e de **know-how** da Secretaria da Receita Federal contribuirá, em muito, para a erradicação da sonegação de participações

governamentais no setor de exploração e produção de petróleo e gás natural.

Solicito, assim, o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta Emenda, que é de relevante interesse econômico e social. – Senador **Ricardo Ferraço**.

**EMENDA N° 35 – PLEN**  
(Ao PLS nº 448, de 2011)

O art. 46º da Lei nº 12.351/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46. A receita advinda da comercialização referida no art. 45 será distribuída da seguinte forma:

- a) vinte e três por cento aos Estados produtores ou confrontantes;
- b) seis per cento aos Municípios produtores ou confrontantes;
- c) treze por cento aos Estados não produtores a ser distribuído entre todos os Estados e Distrito Federal de acordo com o critério de repartição do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal, de que trata o artigo 159 da Constituição;
- d) oito por cento aos Municípios não produtores a ser distribuído entre todos os Municípios de acordo com o critério de partilha do Fundo de Participação dos Municípios, de que trata o artigo 159 da Constituição;
- e) cinquenta por cento destinados ao Fundo Social, conforme dispõem os artigos 47 a 60.

**Justificação**

Esta Emenda visa o reequilíbrio da distribuição dos benefícios entre os entes membros da Federação, evitando a concentração dos recursos financeiros nas mãos da União, levando-se em conta um equilíbrio na distribuição das receitas.

Ente	Lei 12.351/2010		Projeto de Emenda		Ganhos/Perdas	
	R\$ Bilhões	%	R\$ Bilhões	%	R\$ Bilhões	%
União	3.280	82%	1.795	45%	(1.485)	(37%)
Estado Produtor	270	7%	950	24%	680	11%
Estado Não Produtor	20	0%	400	10%	385	10%
Município Produtor	270	7%	445	11%	175	4%
Município Não Produtor	160	4%	405	10%	245	6%
Total	4.800	100%	4.600	100%	0	0%

Plenário, outubro de 2011. – Senador **Ricardo Ferraço**.

**EMENDA N° 36 – PLEN**  
(Ao PLS nº 448, de 2011)

Para suprimir no **caput** do art. 45, da Lei nº 12.351, de 2010, a expressão “dispensada a licitação” e o parágrafo único do mesmo artigo em toda sua íntegra.

**Justificação**

O art. 45 da Lei nº 12.351, de 2010, trata da comercialização do petróleo, gás natural, e de outros hidrocarbonetos fluídos destinados à União. O objetivo da supressão proposta permitirá a realização de leilões de fornecimento que estabelecerão relações mais transparentes e, com certeza, mais vantajosas para a União, já que os preços e condições serão os melhores entre aqueles propostos por um elenco de participantes e não mais por fornecedor único, mas por único interessado discricionário.

Plenário, outubro de 2011. – Senador **Ricardo Ferraço**.

**EMENDA 37 – PLEN**  
(Ao PLS nº 448, de 2011)

Para alterar os incisos I e II do art. 7º do Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, que passam a vigorar com as seguintes redações:

I – para os Estados confrontantes, fica garantido o recebimento, a cada ano, do valor dos **royalties** e participação especial por eles percebidos nos últimos doze meses, a contar da data de início da vigência desta lei, havendo dedução proporcional à medida que se encerrem os contratos de exploração que deram razão às respectivas receitas nos termos da legislação regulamentar;

II – para os Municípios confrontantes, nos termos dos arts. 48, 49 e 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e para os municípios afetados por operações de embarque e desembarque de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluídos, fica garantido o recebimento do valor de **royalties** e participação especial, por eles percebidos nos últimos doze meses, a contar da data de início da vigência desta lei, havendo dedução proporcional à medida que se encerrem os contratos de exploração que deram razão às respectivas receitas, nos termos da legislação regulamentar.

**Justificação**

Cuida-se de emenda para complementar o Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, que vem causando apreensão, preocupação a Governos Estaduais e Municipais e respectivos Secretários de Fazenda, dos

entes da Federação brasileira que são identificados na categoria de estados e municípios produtores de petróleo e também os municípios afetados por operações de embarque e desembarque de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluídos.

A proposta é importante em razão do fato de que as operações advindas da exploração petrolífera produzem enorme impacto local, seja ao ampliar enormemente as utilizações diretas da infraestrutura da região onde se desenvolve a atividade, seja ao provocar grandes demandas à infraestrutura urbanística regional para suportar o afluxo de pessoas que migram para as localidades onde passarão a trabalhar ou mesmo onde tentarão se empregar.

A necessidade de satisfazer essas demandas se firmará sempre como uma responsabilidade dos administradores públicos locais e não dos que estarão a centenas ou milhares de quilômetros dos problemas que serão gerados no decurso daquelas atividades exploratórias.

Embora o teor do Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, tenha mostrado preocupação com uma divisão mais justa entre todos os entes federados da Federação brasileira e mesmo que se mostre perceptivo das diferenças existentes entre esses mesmos entes, quando enxerga a existência de estados e municípios confrontantes às explorações petrolíferas, aqueles reconhecidos também como produtores, ou de regiões afetadas por operações de embarque e desembarque de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluídos, ainda provocará uma abrupta perda de receita, ao estabelecer o ano de 2010 como referência para o cálculo da indenização para que aqueles mesmos estados e municípios deixem de ser, por força, de incontida e desmedida cobiça dos direitos alheios, na forma de um decreto, o que a situação natural concedeu.

Considerar, pelo menos, uma indenização com valores mais atualizados é o mínimo que é possível esperar a partir de um dispositivo legal que se mostra displicente com direitos constitucionais e com o próprio pacto federativo, que se imagina deverá sempre sobreviver às efêmeras ideologias.

Permanecemos confiantes que o Senado Federal se mantenha sempre como um isento e sábio árbitro dos conflitos de interesses diversos dentro da Federação brasileira.

Plenário, outubro de 2011. – Senador **Ricardo Ferraço**.

**EMENDA N° 38 – PLEN**  
(Ao PLS nº 448, de 2011)

Suprime-se o art. 5º do Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011 (Substitutivo).

## Justificação

A ausência de critérios objetivos e valores numéricos para definir a partilha do percentual atribuído aos Municípios confrontantes e respectivas áreas geoecológicas dificulta, quando não inviabiliza, a realização dos cálculos devidos.

Assim, a supressão deste artigo contribuirá para aclarar a forma de distribuição dos **royalties**, inclusive permitindo que a sociedade compreenda os termos em que aprovamos a legislação. Além do que, não podemos cometer o risco de, através de regras pouco compreensíveis, acarretar prejuízos aos municípios.

Sala da Sessões,

**EMENDA N° 39 – PLEN**  
(Ao PLS nº 448, de 2011)

Dê-se aos incisos I a III do art. 8º e I a III do art. 9º do Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, a seguinte redação:

“Art. 8º .....

I – no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para a educação, sendo que deste percentual 80% (noventa por cento) será destinado à educação básica;

II – no mínimo, 30% (trinta por cento) para saúde, segurança, programas de erradicação da miséria e pobreza, cultura, esporte, pesquisa, ciência e tecnologia, defesa civil e para o meio ambiente, voltados para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas;

III – até 20% (vinte por cento) para os projetos de infraestrutura social e econômica,

incluindo contrapartidas em convênios com o mesmo objetivo.

..... “Art. 9º .....

I – no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para a educação;

II – no mínimo 30% (trinta por cento) para saúde, segurança, programas de erradicação da miséria e pobreza, cultura, esporte, pesquisa, ciência e tecnologia, defesa civil e para o meio ambiente, voltados para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas;

III – até 20% (vinte por cento) para os projetos de infraestrutura social e econômica, incluindo contrapartidas em convênios com o mesmo objetivo.

..... ”

### Justificação

A presente emenda busca assegurar que metade dos recursos recebidos pelos Estados e Municípios, dos fundos criados para a distribuição dos **royalties** do petróleo, sejam destinados à educação.

A emenda altera a proporção inicialmente prevista no projeto para a educação, de 40% para 50%. Em contrapartida, reduz de 30% para 20% a destinação para “projetos de infraestrutura social e econômica, incluindo contrapartidas em convênios com o mesmo objetivo”, até porque esses termos permitiriam abranger praticamente qualquer tipo de despesa pública. Essa redução não causará impacto significativo nos investimentos sociais dos Estados e Municípios com recursos dos **royalties**, já que o inciso III mantém a proporção de recursos para essas áreas.

Entendemos que a educação e o desenvolvimento de ciência e tecnologia, por serem áreas estratégicas para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento social no médio e longo prazos, devem ser priorizadas com a garantia do legislador de que receberão um percentual mínimo de recursos do Fundo Social.

Se direcionar vultosos recursos para educação é uma necessidade para países desenvolvidos, é ainda maior para o Brasil, cujas falhas no sistema educacional são tão evidentes, que dispensam maiores comentários. Basta lembrar que, de acordo com a Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílios (PNAD), do IBGE, em 2009, nada menos que 1/3 dos brasileiros com mais de 10 anos de idade tinha menos de quatro anos de estudo, ou seja, sequer haviam completado a primeira etapa do ensino fundamental! Não restam, assim, dúvidas de que é necessário garantir recursos volumosos para a nossa educação, e o projeto em tela vem ao encontro de tão importante objetivo.

O Plano Nacional de Educação para o decênio 2011–2020, que tramita no Legislativo, prevê entre outras metas: universalizar o atendimento escolar das crianças de quatro e cinco anos; universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda população de seis a quatorze anos; oferecer educação em tempo integral em cinquenta por cento das escolas públicas de educação básica; duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio; formar cinquenta por cento dos professores da educação básica em nível de pós-graduação; e ampliar o investimento público em educação até atingir, no mínimo, o patamar de sete por cento do Produto Interno Bruto do País (PIB). – Senador **Antonio Carlos Valadares** – Senadora **Lídice da Mata**.

### EMENDA N° 40 – PLEN

(Ao nº PLS 448, de 2011)

Suprime-se o art. 8º do PLS nº 448, de 2011.

### Justificação

O artigo 8º do PLS nº 448, de 2011, dispõe sobre o uso de recursos do fundo especial que será constituído a partir da distribuição dos **royalties** explorados sob o regime de partilha.

Ao distribuir esses recursos para as mais diversas áreas, educação, infraestrutura social e econômica, saúde, segurança, programas de erradicação da miséria e pobreza, cultura, esporte, pesquisa, ciência e tecnologia, defesa civil e meio ambiente, inclusive como contrapartida de convênios, o referido PLS cria, na prática, um orçamento paralelo.

Por entender que os recursos provenientes do petróleo não devem ser usados como fonte de custeio, sem critérios objetivos do seu uso, que devem ser utilizados de forma a mudar a realidade do País, é que propomos a supressão desse artigo.

Não podemos pactuar com a pulverização de recurso tão caro à população brasileira.

Sala das Sessões, outubro de 2011. – Senador **Aloysio Nunes Ferreira** – Senador **Cristovam Buarque**.

### EMENDA N° 41, PLEN

Dê-se ao art. 42-B da Lei nº 12.351, de 2010, na forma do art. 3º do PLS nº 448, de 2011 a seguinte redação:

“Art. 42-B .....

I – .....

II – .....

a) vinte por cento para Estados confrontantes;

b) .....  
c) .....  
d) vinte e cinco inteiros e cinco décimos por cento (25,5%) para constituição de fundo especial a ser distribuído entre os Estados e o Distrito Federal, se for o caso, de acordo com o seguinte critério:

.....  
e) vinte e cinco inteiros e cinco décimos por cento (25,5%) para constituição de fundo especial a ser distribuído entre os Municípios, se for o caso, de acordo com o seguinte critério:

.....  
f) .....

### Justificação

O objetivo desta emenda é propor redistribuição dos **royalties** do regime de partilha para o petróleo extraído em mar, retirando dois pontos percentuais dos estados confrontantes e acrescentando ao fundo especial, de forma a beneficiar a grande maioria dos estados e municípios do País, tornando mais justa a distribuição dos recursos do petróleo que, afinal, pertencem a todos os brasileiros. – Senador **Antonio Carlos Valadares**

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – As cópias das emendas encontram-se distribuídas nas bancadas de V. Ex<sup>as</sup>s.

Para discutir sobre toda a matéria, o primeiro inscrito foi o Senador Pinheiro, que já fez uso da palavra; agora, o segundo inscrito é o Senador Wilson Santiago.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES)  
– Pela ordem, Sr<sup>a</sup> Presidente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Ferraço.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, ontem, quando exercia a direção dos nossos trabalhos aqui na Casa o Senador Wilson Santiago, fizemos uma questão de ordem solicitando que os procedimentos para que a discussão desse tema fosse, de maneira antecipada, esclarecida. Sei que V. Ex<sup>a</sup>, no início da sessão, já deu indicativos nessa direção, mas me faltou – e me perdoe-me V. Ex<sup>a</sup>, se eu tiver de retificar posso fazê-lo – o procedimento com relação aos pareceres nas comissões permanentes, porque esse tema necessita do parecer de sete comissões permanentes. A pergunta que fiz é: como se dará o procedimento para que possamos ouvir as comissões permanentes, inclusive a mais

importante ou a que vai abrir caminho, que é a Comissão de Constituição e Justiça, que vai deliberar sobre as premissas constitucionais? Indago de V. Ex<sup>a</sup> se a Mesa já consegue me responder, a essa altura, sobre os procedimentos de como essa matéria será deliberada, será debatida e será encaminhada pelas comissões permanentes, ainda que esse projeto, lamentavelmente e equivocamente, por sua complexidade, esteja sendo, pelo Senado da República, debatido em regime de urgência, inclusive com modificações feitas de última hora, que podem trazer extraordinários prejuízos não apenas aos Estados produtores, mas ao sistema de partilha.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Se bem me recordo, está aqui também transscrito: o Senador Sarney ontem instruiu o Senador Vital do Rêgo para responder por todas essas comissões. Então, ele já respondeu como se tivesse tramitado em todas as comissões. Já está instruído.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES)  
– Mas não consta no parecer do eminente Relator a constitucionalidade da CCJ.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Foi instruído. Ele mencionou...

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES)  
– Não menciona, no parecer ele menciona, ele faz uma exceção sob esse aspecto.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Uma vez encerrada a discussão, será concedida a palavra ao Relator para apresentar o seu parecer sobre as emendas e considerações que entender necessárias.

Vamos poder agora também fazer as perguntas ao Relator.

Agora, quanto às comissões, foi colocado ontem que elas tinham sido todas trazidas para o plenário.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES)  
– Presidente, desculpe, mas consta aqui, à página 21 do parecer do eminente Relator, o seu voto. Passo a lê-lo: “Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 448, na forma do substitutivo, e pela rejeição do Projeto de Lei.” Não consta aqui, em nenhum fundamento no parecer do eminente Relator, qualquer aspecto que diga respeito às premissas constitucionais para que esse projeto possa continuar tramitando, até porque queremos debater em profundidade as extraordinárias violações que esse projeto apresenta como ofensas à Constituição Federal. O Relator não faz qualquer abordagem que não no mérito. Queremos uma abordagem da sua constitucionalidade.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Ex<sup>a</sup> terá oportunidade de se manifestar, inclusive o Relator também, que ontem já se manifestou sobre isso. Teremos ampla oportunidade para ter essa discussão aqui. V. Ex<sup>a</sup> poderá complementar...

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Sr<sup>a</sup> Presidente, considero que a manifestação de S. Ex<sup>a</sup> é prejudicial ao devido processo legal e à necessidade desses debates, porque precisamos conhecer o parecer do eminente Relator com relação às premissas de constitucionalidade.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Está sendo dada toda a oportunidade, Senador. V. Ex<sup>a</sup> terá, hoje, o dia inteiro, inclusive com o Relator, oportunidade de reiterar essa discussão, e ele de fazer os seus comentários também.

Pois não, Senador Lindbergh.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – V. Ex<sup>a</sup> já tem resposta para minha questão de ordem? Porque também...

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Estou esperando as notas taquigráficas. Tínhamos uma aqui e pedimos agora a transcrição já realizada.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Eu também, ansiosamente.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Sr<sup>a</sup> Presidente, pela ordem.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Crivella.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, ontem tive um projeto meu que foi apensado – é o 625 – a este que estamos discutindo agora, só que o Relator não apresentou o relatório.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Ao final sim, Senador, ele apresentou. Vou também pegar as notas taquigráficas.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Por favor, veja se foi apresentado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – No final da sessão.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Ao final da sessão, ele apresentou algum relatório sobre o meu projeto que foi apensado ontem?

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sim.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Por gentileza, Presidente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Dra<sup>a</sup> Claudia está providenciando para ler para V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Presidente, acho que a gente tem que suspender os debates enquanto se responde a essa questão de ordem.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não vamos suspender os debates. Vamos continuar os debates.

Com a palavra o Senador...

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – O meu projeto é o 624, Presidente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Assim que chegarem as notas taquigráficas do Senador Lindbergh, elas serão lidas. Assim que chegarem as de V. Ex<sup>a</sup>, elas serão lidas. Entretanto, como hoje queremos dar a palavra ao maior número de oradores, chamo ao plenário para usar a palavra... Agora, na lista, quem está aqui? (Pausa.) Eu já o chamei, mas S. Ex<sup>a</sup> não estava aqui; seria o Senador Wilson Santiago. O próximo orador é o Senador Sérgio Souza, por dez minutos, que usará da palavra pela inscrição feita ontem.

**O SR. SÉRGIO SOUZA** (Bloco/PMDB – PR). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr<sup>a</sup> Presidente.

Cumprimento os colegas Senadores e Senadoras aqui presentes. Quero dizer que realmente o debate é necessário. É para isso que se presta o Congresso Nacional, é para isso que se presta o Legislativo. É aqui que elaboramos a legislação. O Poder Executivo vai ter de executá-la e, depois, o Poder Judiciário terá de ver se está sendo cumprida de forma adequada.

Eu entendo que são pertinentes as manifestações de todos os Srs. Senadores, mas entendo que há motivação muito restrita à defesa de seus Estados. Isso é próprio, porque esta é a Casa que representa a Federação, e nós aqui representamos os nossos Estados. Assim, é muito próprio que os Senadores defendam os seus Estados.

Mas eu quero colocar, Sr<sup>a</sup> Presidente, que o Senado Federal está sendo audacioso neste momento, por meio do parecer do Senador Vital do Rêgo, e até mesmo corajoso, porque ele está, de certa forma, iniciando aqui a promoção, o começo da discussão do pacto federativo.

Entendo que, em um relatório dedicado e muito apropriado, ele conseguiu fazer com que os Estados não confrontantes e os Municípios não confrontantes venham a ganhar e com que aqueles Estados confrontantes, entendidos como Estados produtores, não venham a perder. Vou explicar isso um pouco em meu pronunciamento.

Mas eu começo fazendo uma citação ao dispositivo constitucional, o art. 20, inciso V, da Constituição Federal, que determina que os recursos naturais da

plataforma continental, bem como os da zona econômica exclusiva, são bens da União.

Não se discute de maneira alguma a exploração em solo territorial. O petróleo extraído no solo dos Estados brasileiros não está sendo discutido neste projeto de lei.

O mesmo artigo, no § 1º, assegura, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, participação no resultado da exploração de petróleo e gás, no respectivo território da plataforma continental, no mar territorial, na zona econômica exclusiva, ou compensação por essa exploração. Não traz aqui nenhuma diferenciação entre Estado ou Município produtores ou não produtores. E o Senador Vital do Rêgo trouxe essas premissas constitucionais para dentro do seu relatório, na medida em que faz um relatório que atinge e atende ao anseio de todos os Estados, de todos os entes da Federação.

Na sistemática de partilha proposta, os Estados e Municípios ditos confrontantes recebem **royalties**, a título de compensação e também através do fundo especial que distribuirá recursos, obedecendo aos critérios de FPM e FPE para todas as unidades da Federação, Srª Presidente. Ou seja, serão divididos em dois momentos: **royalties** e fundo especial.

No entanto, o Senador Vital do Rêgo, como Relator, tem uma preocupação toda especial com os Estados confrontantes. Ele divide em dois: Estados confrontantes e Estados não confrontantes. E os Estados confrontantes continuarão recebendo os seus **royalties** e aumentando conforme o passar do tempo. Ou seja, hoje, os Estados confrontantes recebem em torno de R\$12 bilhões, e esse valor será mantido para 2012. E mais: chegará a 25 bilhões em 2022. Ou seja, não haverá perda para os Estados confrontantes, de forma alguma.

No entanto, temos que ter em mente que se começou a discutir essa questão dos **royalties** de petróleo e dos bens gerados pelo petróleo no momento em que o País começou a investir mais na pesquisa da exploração do petróleo no Brasil. Em 1997, quando aprovada a Lei do Petróleo, os **royalties** não passavam de R\$190 milhões, e chegaram agora, no ano de 2010, a algo em torno de R\$10 bilhões. Então, lá em 1997, quando foi feita essa regra, eram R\$190 milhões; hoje, são R\$10 bilhões, e há uma estimativa de que possam chegar até a R\$100 bilhões na próxima década.

Então, Srªs e Srs. Senadores, de lá pra cá, ou seja, desde o advento da lei do petróleo, em grande parte, a determinação e os investimentos do Governo Federal e, sobretudo, as pesquisas desenvolvidas pela Petrobras na exploração em águas profundas, que são financiadas por todo o povo brasileiro, por

todos os Estados brasileiros e também por todos os municípios brasileiros, permitiu que o Brasil chegasse a essa tecnologia de poder explorar o petróleo em águas profundas, como no caso do pré-sal.

Em 1997, repito, eram R\$190 milhões os **royalties**. Hoje já chegam à casa dos R\$10 bilhões os **royalties** no Brasil.

O mesmo ocorreu com a arrecadação da participação especial. Afinal, segundo informações do relator, em 2010, os recursos arrecadados através de **royalties** e participação especial de petróleo e gás natural somaram R\$20 bilhões.

Então, vejam que são duas as situações que temos aqui a serem discutidas: são os **royalties** e a participação especial, que somam, então, R\$20 bilhões e datam do ano passado, do ano de 2010.

Devido a esse incrível crescimento nas receitas oriundas do petróleo, de exploração feita, em sua imensa maioria, na plataforma continental, faz todo sentido que sejam revisados os critérios de distribuição de **royalties** e da participação especial, Srªs e Srs. Senadores.

Daí ser possível manter o nível de recursos pagos aos Estados e Municípios confrontantes em 2010 para o ano de 2012 e torná-los crescentes.

Nós queremos dizer que os Estados confrontantes que tinham, em 1997, cerca de R\$190 milhões de **royalties** e que têm hoje em torno de R\$10 bilhões, vão ter, em 2022, qualquer coisa em torno de R\$25 bilhões. E, ainda assim, todos os demais Estados e Municípios e a União participarão desse bolo.

**O Sr. Ricardo Ferraço** (Bloco/PMDB – ES) – Permita-me V. Exª um aparte?

**O SR. SÉRGIO SOUZA** (Bloco/PMDB – PR) – Sim, só um minuto com favor, Senador Ferraço, concederei com o maior prazer.

**O Sr. Ricardo Ferraço** (Bloco/PMDB – ES) – Muito obrigado.

**O Sr. SÉRGIO SOUZA** (Bloco/PMDB – PR) – Também incrementar a renda de todas as demais unidades da Federação, a partir dessa exploração, então.

E eu quero aqui fazer uma diferença em favor do meu Estado. O meu Estado, o Estado do Paraná, hoje tem uma receita total de **royalties** de petróleo em torno de R\$48 milhões. Chegará, em 2012, a R\$400 milhões, e poderá chegar, em 2022, a R\$2 bilhões, isso num aumento crescente, que hoje, no total do Fundo Especial e de **royalties**, temos qualquer coisa em torno de R\$20 bilhões de arrecadação e podemos chegar, em 2022, a aproximadamente R\$100 bilhões, segundo dados colocados pelo relator em seu relatório.

Também quero ressaltar a importância de ter colocado em seu relatório, o Senador Vital do Rêgo,

a definição clara e acertada dos limites territoriais de cada Estado. No meu Estado do Paraná, por exemplo, pela sua questão geográfica de afunilamento na chegada ao oceano, antes mesmo do término do mar territorial, as linhas se convergem, e o Paraná deixa de avançar mar adentro. Então, pela proposta colocada pelo Senador Vital do Rêgo, o nosso Paraná, o meu Paraná, também vem preencher no mesmo espaço e atender às mesmas expectativas dos demais Estados.

Concedo um aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Ricardo Ferraço.

**O Sr. Ricardo Ferraço** (Bloco/PMDB – ES) – Senador Sérgio, em que pese, evidentemente, a legitimidade do pronunciamento de S. Ex<sup>a</sup>, um dos graves problemas do parecer do eminentíssimo Senador Vital do Rêgo é que ele estima esses números de maneira fictícia, porque, nos dados que ele apresenta, primeiro, ele não detalha seus fundamentos no seu parecer. Estou aqui com o parecer do Senador Vital do Rêgo. Em nenhuma dessas páginas consta com base em que fundamentos ele chegou a esse tipo de estimativa. Além do mais, cotejando esses dados estimados pelo relator e comparando-os com o Plano de Negócios da Petrobras – que me parece muito mais crível, pelo senso de responsabilidade que deve ter uma empresa que tenha governança cooperativa como a Petrobras –, em 2020, dos números que apresenta o relator...

(Interrupção do som.)

**O Sr. Ricardo Ferraço** (Bloco/PMDB – ES) – ...e que apresenta o Plano de Negócios da Petrobras, há uma diferença da ordem de R\$20 bilhões. Essa é a diferença entre a estimativa do relator, que V. Ex<sup>a</sup> acolhe e abriga em seu pronunciamento, com os números pronunciados e publicados pelo Plano de Negócios da Petrobras. Logo, essas incertezas todas nos levam à condição de refletirmos mais sobre aquilo que o Senado estará fazendo no sentido de fortalecer ou mesmo de deteriorar o pacto federativo. Essa é a minha contestação à fala de S. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. SÉRGIO SOUZA** (Bloco/PMDB – PR) – Senador Ferraço, eu ouvi atentamente – um minuto para concluir, Sr<sup>a</sup> Presidente – o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e ouvi também a Presidência dizendo que, ao final das discussões, o Senador Vital do Rêgo estará aqui, nesta tribuna, para esclarecer todas e quaisquer dúvidas...

(Interrupção do som.)

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Para encerrar, Senador.

Eu já vou comunicar ao próximo orador que o prazo dos dez minutos será de dois minutos. Então, levo isso em consideração nos apartes, porque a lista de oradores é bastante grande, e nós gostaríamos

que todos os Senadores tivessem oportunidade de se pronunciar.

**O SR. SÉRGIO SOUZA** (Bloco/PMDB – PR) – Obrigado, Sr<sup>a</sup> Presidente, para encerrar.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Então, para encerrar, Senador, porque o senhor já está no quarto minuto extra.

**O SR. SÉRGIO SOUZA** (Bloco/PMDB – PR) – Então, Senador Ferraço, eu quero dizer que tenho certeza de que o Senador Vital do Rêgo estará aqui presente para esclarecer todos esses fatores. Mas eu entendo também que nenhum Estado vai perder, nem mesmo os Estados confrontantes. Muito pelo contrário, no tempo e no espaço, eles vão aumentar sua arrecadação e sua receita.

Então, pelos números colocados pelo Relator, os Estados confrontantes, ou os Estados produtores, passarão de R\$10 bilhões para R\$25 bilhões, em menos de dez anos.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr<sup>a</sup> Presidente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Sérgio Souza.

Com a palavra o Senador Wellington Dias. Em seguida, terá a palavra o Senador José Agripino, a quem, como não se encontra no plenário, peço que venha.

Senador Wellington Dias, com a palavra.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de dez minutos, com a prorrogação de dois. Leve isso em consideração.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Está bem.

Sr<sup>a</sup> Presidente, Srs. Parlamentares, eu quero começar, fazendo um agradecimento pela forma como esta Casa tratou, com prioridade, este tema. É um tema que, em rigor, já tem um debate há muitos anos, mais forte – sabe aqui o Senador Cristovam, o Senador Crivella, outros que já estavam na Casa – em 2009, em 2010, e nós chegamos a um patamar em que não estamos na estaca zero – usando uma linguagem de povo. Nós estamos começando de um patamar em que, de um lado, nós temos um conjunto de regras vigentes, um conjunto de regras que podemos examinar se são corretas, se são justas ou não, mas que, por volta de 1997, 1998, foram aprovadas.

Do outro lado, nós tivemos aqui também uma situação em que Câmara e Senado juntos fizeram a aprovação de um texto – é bom lembrar aqui –, à época, à revelia de líderes, do próprio Presidente da República. E o Congresso é soberano para isso. Ao chegar à Presidência, foi vetado. Então, é esse o contexto em que estamos. Por essa razão é que eu queria hoje aqui... Não sei, Presidente, se eu poderia tentar apresentar aqui. Nem todo mundo domina tanto isso, Presidente,

e eu queria apresentar alguns dados, pelo privilégio que tive de algumas informações.

Pode passar. (Pausa.)

Quem é que está passando aqui? (Pausa.)

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Desculpe, eu conversava com o Senador.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Eu estou passando o segundo *slide* aqui.

Na verdade, nós temos uma área de partilha e uma área de concessão. Este mapa mostra, neste ponto amarelo que tem o formato parecido com uma baleia, a área estudada, que é a área que estamos tratando aqui. Começa no sul da Bahia, passa pelo Espírito Santo e vai em direção ao norte de Santa Catarina.

**O Sr. Lindbergh Farias** (Bloco/PT – RJ) – Senador Wellington, em cima desse mapa, V. Ex<sup>a</sup> trouxe o mapa da emenda da ex-Senadora e atual Ministra Ideli. Aquele mapa com aquelas divisões...

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Não, não tem nada a ver.

**O Sr. Lindbergh Farias** (Bloco/PT – RJ) – Tem. Aquela linha vermelha é a nova divisão. Aquela linha vermelha é a nova divisão, que tira de São Paulo para o Paraná e para Santa Catarina!

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Esquece isso. Não é a essência...

**O Sr. Lindbergh Farias** (Bloco/PT – RJ) – Como é que eu posso esquecer isso, se surgiu ontem à noite essa surpresa para nós?! Mudaram os traços da plataforma continental!

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Deixe-me lhe dizer. Aí tem todos os traços. Por sinal, tem todos os traços.

**O Sr. Lindbergh Farias** (Bloco/PT – RJ) – Aqueles vermelhos – eu conheço esse mapa – são com os novos traçados...

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Vou tratar dele também.

**O Sr. Lindbergh Farias** (Bloco/PT – RJ) – ...apresentados ontem pelo Senador Vital do Rêgo, sem que isso nunca tenha sido discutido!

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Próximo.

Presidente, se V. Ex<sup>a</sup> me permitir aqui a palavra...

**O Sr. Lindbergh Farias** (Bloco/PT – RJ) – Desculpe, Senador Wellington, mas, quando vi esse mapa...

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Lindbergh, a palavra está com o Senador Wellington Dias.

**O Sr. Lindbergh Farias** (Bloco/PT – RJ) – Claro!

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Por favor, respeite o Regimento.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Não, é um prazer.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A palavra está com o Senador Wellington Dias.

**O Sr. Lindbergh Farias** (Bloco/PT – RJ) – Eu estou respeitando o meu amigo Wellington Dias. A senhora é que entrou num tom pouco acima. Fique tranquila. Eu só estou me manifestando sobre esse mapa. Obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Deixe-o acabar. Depois V. Ex<sup>a</sup> conclui.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Em verdade, quero aqui anunciar que eu pessoalmente e outros Senadores fizemos questão... Até para não mexer na essência desse projeto, somos favoráveis a que não se trate dessa área, das linhas geodésicas, como se chamam, no projeto, exatamente para não se ter qualquer fator nessa área. Podemos tratar num projeto em separado.

Mas o que quero aqui, na essência, colocar é que estamos tratando de uma área que corresponde a 28%, essa em amarelo, de um total de 100% – faltam licitar 72%.

Na verdade, o chamado pré-sal, esta área, engloba mais ou menos 800 quilômetros de extensão, variando, em média, com 200 quilômetros de largura.

Então, o ponto principal desse debate é a área de concessão, porque é uma área que já estava licitada.

Aí é a forma como é distribuída hoje. Esse dado é da EPE, que é vinculada ao Ministério de Minas e Energia, que considera que, além da área de concessão, a partir de 2019, nós deveremos ter o início, também, da área de partilha. É por isso que dá uma diferença em relação às tabelas da Petrobras.

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PRB – RJ) – V. Ex<sup>a</sup> tem esses números?

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Sim, e posso lhe apresentar, posso lhe encaminhar. É um documento oficial.

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PRB – RJ) – É porque nós não temos esses números.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Está junto com o relator, e posso lhe encaminhar, com o maior prazer.

**O Sr. Ricardo Ferraço** (Bloco/PMDB – ES) – Para contribuir. Para contribuir.

**O Sr. Lindbergh Farias** (Bloco/PT – RJ) – O relator não apresentou, Wellington.

**O Sr. Ricardo Ferraço** (Bloco/PMDB – ES) – Por que o Plano de Negócios da Petrobras não considera esses indicadores?

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A palavra está com o inscrito. Se ele conceder a V. Ex<sup>a</sup>, tome a palavra. Depois pode opinar.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Se me permitir, posso, inclusive, dar os esclarecimentos, se necessário for.

Então, em 2010, nós tivemos 2,004 milhões de barris exatamente. Há um conjunto de novos campos, ano a ano. Este ano, por exemplo, de 2011, são mais 150 mil ou 160 mil de campos novos a se somarem àqueles 2 milhões do ano passado. E vamos chegar a, mais ou menos, 2,4 milhões no próximo ano; a 4 milhões, pela previsão, em 2017; e a 6 milhões de barris em 2020 – que estimei para 2022, pois sou até um pouco mais pessimista do que a própria EPE.

Isso leva em conta o preço do barril na casa de US\$80. Esse preço pode variar, todo mundo sabe, mas estamos trabalhando com essa matriz, o que vai resultar exatamente nessa distribuição.

Isso aí é apenas para termos uma noção. Há uma parte que são **royalties**, para lembrarmos aí. Por volta de 1998, era em torno de R\$200 milhões ou R\$300 milhões a receita gerada nesses campos.

A parte de **royalty** é a parte verde, e a parte de participação especial é a parte azul. Apenas para mostrar que haverá um crescimento ano a ano, porque...

**O Sr. Ricardo Ferraço** (Bloco/PMDB – ES) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – V. Ex<sup>a</sup> me permite só concluir o raciocínio na apresentação?

**O Sr. Ricardo Ferraço** (Bloco/PMDB – ES) – Claro, Excelência.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Eu agradeço e...

**O Sr. Ricardo Ferraço** (Bloco/PMDB – ES) – É para contribuir.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Com o maior prazer. Eu gostaria só de concluir meu raciocínio para que todos os presentes pudessem acompanhar.

O fato que quero demonstrar aí é apenas um crescimento de participação especial. Por quê? **royalties** são mais fáceis de todo mundo entender: 10% sobre o valor total da venda de petróleo. Participação especial é o que é pago acima de determinado volume de cada campo. Tem campo de 31 mil barris e, acima de 31 mil barris, pagam-se até 40%.

Esse é o conceito com que trabalhamos, e foi disso que se tratou aqui também já na chamada Emenda Ibsen Pinheiro com a Emenda Pedro Simon, quando houve aqui a votação nesta Casa.

Todo petróleo em mar pertence à União. Se pertence à União, pertence a todos os Estados e a todos

os Municípios. Eu advogo a tese de que não há que se falar que estamos tirando de A ou de B. Na verdade, estamos tirando do que é da União, do que é do povo brasileiro. Isso está previsto no art. 20 da Constituição.

O projeto altera as regras de petróleo em mar – em rigor, mantém-se regras de petróleo em terra –, da área do mar territorial ou da plataforma continental, da área de pré-sal ou da área de pós-sal, da área licitada e da área por licitar, da área de concessão e da área de partilhar, ou seja, todo petróleo em mar é o que estamos querendo regulamentar com esse projeto e com o Substitutivo do Senador Vital do Rêgo, que estou aqui defendendo.

Colocamos uma destinação para educação, infraestrutura, saúde, enfim, temos várias propostas para serem analisadas. O Senador Cristovam mesmo é autor de um projeto importante nessa área.

Colocar um valor definido. E o relator – quero elogiar isto aqui – coloca um conceito novo, ou seja, a obrigatoriedade, a cada ano, de os governadores e os prefeitos, ao mandarem sua proposta de Plano Pluriannual, de Lei de Diretrizes ou de Lei Orçamentária, fazerem constar, em anexo, o seu plano de aplicação, para examinarmos, nos Legislativos, essa destinação específica.

Isto é o que aconteceu em 2010. Tivemos, em 2010, R\$8,6 bilhões para a União, de um total de R\$21,6 bilhões; R\$9,8 bilhões ficaram com o Estado do Rio de Janeiro e seus Municípios; R\$900 milhões, com o Espírito Santo; R\$700 milhões, com todos os demais Estados do Brasil; e R\$1,6 bilhão, com todos os Municípios do Brasil. Por que coloco isso?

Para mostrarmos claramente: é razoável que, tratando-se de uma riqueza de petróleo em mar, que pertence a todos os brasileiros, possamos manter uma regra em que 80% fiquem com um Estado brasileiro? Creio que não. Creio que o bom senso não leva a isso.

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PRB – RJ) – V. Ex<sup>a</sup> não vai me conceder um aparte, Senador?

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Com o maior prazer, com o maior prazer.

Essa é uma projeção de como fica com a proposta.

Aí, eu quero, Presidente, deixar bem claro o primeiro ponto: nós estamos partindo de um princípio, de uma situação existente. Hoje, o que estamos pegando, com base no que foi possível de entendimento com a União, com os Estados, enfim, é uma proposta em que, em relação à expectativa de cada um, em rigor, todo mundo perde. Eu começo pelo Fundo Especial, que pertence a todos os Estados e a todos os Municípios.

A derrubada do voto e a manutenção, portanto, da lei aprovada na Câmara e no Senado significaria uma partilha, uma distribuição para todos os Estados

e para todos os Municípios de aproximadamente R\$16 bilhões. Esses estão tendo de abrir mão dessa expectativa em 50% e recebem, portanto, já no primeiro ano, cerca de R\$8 bilhões – metade para os Municípios, metade para os Estados –, para que tenhamos esse entendimento.

A parte relacionada aos confrontantes – os Estados do Rio, Espírito Santo, seus Municípios e outros –, nesse caso, começaria com aproximadamente R\$11,3 bilhões da parte relacionada a **royalties** e participação especial, diretamente colocados a eles conforme o artigo 20, §1º, mas também se soma a isso a parte dos Municípios que não são confrontantes, que não são afetados, o que se aproxima de mais ou menos R\$11,8 bilhões, próximos de R\$12 bilhões.

A União, por essa proposta, ficaria com aproximadamente R\$8,8 bilhões, mais a parte de petróleo em terra, que se aproxima daquilo que a União tem colocado, inclusive, no seu Orçamento, que é algo em torno de 9 bilhões.

Então, o que quero colocar? A importância de compreender que não haveria regra, em rigor, para atender a expectativa de cada um. Se colocassem R\$16 bilhões no Fundo Especial, que é partilhado por todos, não haveria dinheiro suficiente nem para contemplar a parte da União, nem para a dos Estados confrontantes. Se colocássemos exatamente aquilo que desejam os Estados confrontantes, também não seria possível garantir isso no Fundo Especial.

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PRB – RJ) – Mas V. Ex<sup>a</sup> não vai me dar o aparte?

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Eu aqui advogo a tese do nosso Relator, Senador Vital do Rêgo. Parabenizo S. Ex<sup>a</sup> pelo esforço colocado e todas as lideranças desta Casa e da Câmara também que têm participado desse debate. Destaco aqui a presença do Presidente da Frente Parlamentar, Senador Vital do Rêgo.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Para encerrar.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Para encerrar, Senador.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Devo dizer aqui da forma como tratamos, com maturidade, tanto com o Senador Dornelles, por quem também tenho muito apreço, como com o Senador Crivella, o Senador Lindbergh, a Senadora Ana Rita, o Senador Ferraço...

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PRB – RJ) – O senhor tem apreço, mas não dá um aparte, Senador.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – ...e o Senador Magno Malta, que contribuíram nesse debate.

Qual é o objetivo? Reduzir divergências, chegar a um patamar possível. E esse patamar, certamente, na minha visão, é um limite razoável, porque não desequilibra nem a União, nem os Estados, nem os Municípios, e nos permite, a partir daí, ter a votação hoje – este é o apelo que faço –, ter a aprovação, para que tenhamos condição de garantir uma distribuição justa para todo o Brasil de uma riqueza que pertence a todos os brasileiros.

Agradeço a todos. Agradeço a Deus.

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PRB – RJ) – Mas você não deu um aparte, Senador.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Que a gente possa aprovar essa proposta.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Tempo esgotado, Senador.

A Presidência comunica às Srs e aos Srs. Parlamentares que está convocada sessão conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se no dia 20 de outubro corrente, quinta-feira, amanhã, às 12 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação das seguintes matérias: Projeto de Lei do Congresso Nacional nºs 11, 16, 20, 21, 22 e 25, de 2011.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino. *(Pausa.)*

Não se encontrando, ao próximo, o Senador Marcelo Crivella.

Senador Crivella, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra pelo tempo regimental.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco/DEM – MT) – Sr<sup>a</sup> Presidente, pela ordem, Senadora Marta Suplicy.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Sr<sup>a</sup> Presidenta, Srs. Senadores,...

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco/DEM – MT) – Senadora Marta.

Por favor, Senador Crivella. Um minuto, Senador Crivella.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Desconte do meu tempo, Presidenta. Zere o meu tempo aí.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco/DEM – MT. Sem revisão do orador.) – Eu queria sugerir à Mesa, Senadora Marta, que não permitisse aparte, porque, pelo número de inscrições que temos aqui,...

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – V. Ex<sup>a</sup> está fazendo um aparte.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Um momento, Senador.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco/DEM – MT) –... pela ordem de inscrição que temos aqui, nós vamos até as cinco da manhã.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Deixe-me esclarecer. Pelo Regimento, é permitido aparte. O que nós podemos fazer é limitar em dez minutos mais dois – vou fazer um e um para não ter... – e manter nisso, está bom?

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Está bom. Mas volte lá para o zero.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Eu volto. Você tem um minuto a mais.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco/DEM – MT) – Vai voltar para o zero.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O dele já está com um minuto a mais.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – O interessante é que o Senador Jayme não quer aparte, mas já faz um aparte.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Comece. Não perca o tempo. O senhor tem...

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje nós vamos assistir aqui a uma sessão de horror, uma sessão de horror porque os números são fictícios.

A gente ouve o Senador Wellington Dias, por quem temos todo o apreço e respeito, e projeta números que são irreais, números que são falsos. Este Plenário está votando um projeto açodadamente, um projeto importantíssimo que não foi discutido em nenhuma comissão. E não foi discutido em nenhuma comissão exatamente porque se quer atropelar os números, as verdades, os bons argumentos, o debate. Há uma fuga do debate. O que se quer consagrar hoje no Senado Federal é uma afronta ao princípio do pacto federativo. Nem apartes eles concedem. Eles vêm aqui para cima para colocar números falaciosos, fácciosos. Dizem, insistem com isso que os Estados e Municípios produtores não vão perder.

Isso é mentira! O povo brasileiro precisa entender que isso não é verdade. Perdem e perdem muito. Quem não perde é a União, quem não perde são as petroleiras.

E pior. Ontem, no relatório, o Senador Vital do Rêgo, que mudou todos os azimutes que definem o mar territorial, o decreto-lei, as medidas precisas do IBGE... Mudou tudo, prejudicando Sergipe, prejudicando o Rio Grande do Norte, prejudicando uma série de Estados, sobretudo o meu, o Rio de Janeiro, que per-

de, por exemplo, a Bacia de Santos. E vai para onde? Ah, vai para o Estado mais pobre do Brasil: São Paulo!

Nós estamos votando aqui um projeto que nos expõe ao ridículo. Por quê? Porque não votamos, não debatemos, não discutimos, não emendamos, não pautamos em nenhuma das sete comissões. Um fato vergonhoso e lamentável. É um Congresso que se dobra diante da maioria, uma maioria que quer – e com toda a razão – uma distribuição melhor dos grandes volumes do pré-sal.

O Rio não se nega a isso. Vamos discutir daqui para a frente, vamos ver como vão distribuir. A União precisa participar. Hoje, a União, ao invés de ceder, no fundo está recebendo mais. E as petroleiras, nos 300 postos que hoje exploramos no mar, só em 17 postos as petroleiras pagam impostos. Nos demais postos não pagam. Continuam não pagando.

E o Relator vem aqui e, de maneira, eu diria, questionável, para não dizer irresponsável, aguça o quê? Aguça a ambição política dos Senadores, apenas vendendo a ilusão de que os Estados vão receber mais. Então, o Senador fica constrangido. Ele diz assim: “Eu preciso votar, porque o meu Estado recebia R\$5 milhões, agora vai receber R\$100 milhões. Eu tenho que votar. Como é que vou votar contra isso?” Esses números são falaciosos, esses números não são verdadeiros. Vou citar para vocês o que vai acontecer realmente com os Estados e Municípios confrontantes.

O Relator, hoje... As concessões de **royalties**, em 2010, números realizados, somaram para Estados e Municípios seis bilhões e duzentos e noventa e nove milhões de reais. Pelo relatório, esses mesmos Estados – todos que recebem hoje, mas, sobretudo, Rio e Espírito Santo –, já em 2012, vão passar a receber três bilhões e novecentos e setenta e dois milhões de reais; em 2019, vão passar para dois bilhões e meio de reais. Isso aqui são os números reais. Vão quebrar os Estados. Senador Cristovam Buarque, que defende a educação, V. Exª, se votar com esse projeto, vai fechar escola no Rio e no Espírito Santo, vai acabar com merenda escolar. Esses são os números reais. Esses são os números reais que nós estamos trazendo aqui. É por isso que a bancada do Rio e a do Espírito Santo, reunidas ontem, durante a madrugada, e vendo os números reais, não os números falaciosos, fictícios, chegam a uma angústia, ao desespero.

Talvez fosse melhor derrubar aquela emenda, que é um monumento à inconstitucionalidade, do Senador Pedro Simon, melhor derrubá-la, derruba o voto, ela cai no Supremo. Por que não querem mais votar a emenda

do Pedro Simon nem do Senador Ibsen Pinheiro? Porque estão convencidos de que não se sustenta, então é preciso fazer outro projeto, e aí fizeram um projeto pior ainda, mais injusto, um projeto que tira dos Estados coisas que eles não podem dar.

Vamos discutir o pré-sal, vamos discuti-lo daqui para frente. Vamos nos reunir, vamos nos sentar e dizer assim: "Tudo bem, não por esses números, mas, pelo plano empresarial da Petrobras; quanto será a nossa receita em 2015, 2016, 2017, 2018, 2019. O Rio abre mão, abre mão dos seus direitos, divide com todos. Agora, não é possível dividir aquilo que já está no orçamento, aquilo que está sustentando crianças na escola, doentes nos hospitais, pagando aposentados e cuidando do meio ambiente. O Senador Vital do Rêgo inclusive cita no relatório que esse petróleo está sendo explorado há uma longa, larga, distância da costa e que, portanto, o risco ao meio ambiente é pequeno.

Ora, se o risco ao meio ambiente é pequeno como é que nós vamos explicar aquele um milhão de litros de óleo cru que foram derramados na Baía de Guanabara, em 2000, e que até hoje trazem impacto terrível ao nosso meio ambiente, à fauna, à flora, a todo o bioma. Por acaso esse óleo foi parar nas praias do Piauí ou da Paraíba? Pois bem, eles agora estão recebendo compensações muito maiores do que o Rio de Janeiro.

Não podemos votar essa insanidade. Esse Projeto precisa tramitar nas comissões, esse Projeto precisa ser mais bem debatido. O regime de urgência foi um erro, uma truculência. Como é que vamos votar um Projeto que retira do Município, por exemplo, de Campos, que hoje sobrevive com os **royalties** do petróleo, um bilhão de reais? Nós temos condições de tirar um bilhão de reais de um Município de uma hora para outra, de um momento para outro? E mexer em todos os azimutes que definem mar territorial e plataforma continental de cada Município e de cada Estado? Isso está no projeto? Mas não foi citado ontem, o artigo não foi citado.

Ainda há tantas dúvidas. Nós passamos a dar **royalties**, tiramos **royalties** do Rio, que sofre impacto socioeconômico, que não tem o ICMS do petróleo, que sofre impacto ao meio ambiente e vamos passar a dar **royalties** para empresas concessionárias de gás. Isso está no projeto.

Vamos supor, por exemplo, que aqui em Brasília nós tenhamos uma concessionária de gás. Por receber o gás que sai da Bacia de Santos, por ser entregue o gás aqui para ser consumido, então vamos pagar **royalties** para Brasília.

**O Sr. Cristovam Buarque** (Bloco/PDT – DF) – Senador, um aparte, Senador.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Eu gostaria de dar o aparte a V. Ex<sup>a</sup> agora. Tenho tão pouco tempo para falar, ninguém me deu aparte, mas vou dar a V. Ex<sup>a</sup> como um tributo à democracia que estou pregando aqui, ao debate, ao contraditório, para que a gente possa discutir melhor esse projeto.

**O Sr. Cristovam Buarque** (Bloco/PDT – DF) – Senador, primeiro quero parabenizá-lo pela maneira enfática como está defendendo o seu Estado. Segundo, quero dizer que eu também sou contra rasgar contratos. E quero discutir para frente. E aí eu queria pedir, e vou ser muito repetitivo, Sr<sup>a</sup> Presidente, em todos os apartes, que a gente não pensasse só no pacto federativo entre os Estados, que a gente pensasse no pacto federativo com o Brasil, um pacto dessa geração com as próximas. O parecer do Senador Vital piorou tudo, permite que se coloque dinheiro para combate à droga, para esporte e outras coisas mais; vai se diluir esse dinheiro. É um crime contra a Nação brasileira gastar uma reserva que levou 200 milhões de anos, ficando ali, e agora a gente vai gastar em 200 dias ou 20 anos. É um crime! Eu queria fazer um apelo, que se lute sim para que não se rasgue nenhum contrato, mas que lutemos para que daqui...

*(Interrupção do som.)*

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Dois minutos, conforme o combinado. Já foi reposto um minuto. Repuz um minuto na fala de S. Ex<sup>a</sup>. Agora, serão dois minutos para V. Ex<sup>a</sup> encerrar. Vou tentar fazer assim para conseguir que todos tenham a palavra.

**O Sr. Cristovam Buarque** (Bloco/PDT – DF) – Sr<sup>a</sup> Presidente, o que a gente está discutindo vai servir para manter ou destruir o Brasil nos próximos séculos. É como quando se teve mil toneladas de ouro deste País saindo para ser gasto lá fora. Então, merece alguns segundos. Quero pedir, concluindo, que tragam o debate nacional e não apenas estadual aqui para dentro; tragam um compromisso com as próximas gerações e não apenas com a atual; façamos um pacto federativo com o Brasil, com as crianças de hoje e as do futuro e não apenas com cada um de nossos Estados.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Muito obrigado.

Vou concluir, Sr<sup>a</sup> Presidente, dizendo que hoje o plenário do Senado Federal acha que está tendo uma vitória porque o Rio de Janeiro tem apenas 3 Senadores e o Espírito Santo tem 3. Somos 6 e o restante

soma 75. Mas, no meu Estado existem 15 milhões, no Espírito Santo 5 milhões. Serão 20 milhões de brasileiros inconformados, nas ruas, se queixando, amargurados; 20 milhões aos quais só se dá a alternativa de se resignarem, de se calarem, de serem humilhados, aviltados e espoliados em seus direitos constitucionais. Isso, Srª Presidenta, não vai ficar assim. O Rio vai para as ruas, vai ocupar a Petrobras, as refinarias, vai lutar pelos seus direitos até o último momento.

Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Crivella.

Já tenho aqui em mãos as notas taquigráficas demandadas pelo Senador Lindbergh. Como ele não está, esperarei um pouquinho para ler, pois gostaria... Chegou.

Realmente, em determinado momento, o Senador Sarney colocou: "Há sobre a mesa requerimento do Senador Valadares pedindo o desapensamento do Projeto de Lei da Câmara nº16, de 2010." Em seguida o Presidente Sarney, ele mesmo, colocou: "Os Senadores e Senadoras que aprovam o desapensamento permaneçam como se encontram. Aprovado. Projeto de Lei do Senado nº138." Então, o projeto aprovado foi o de nº138, o desapensamento. Mais para a frente, já no final da sessão, o Senador Vital do Rêgo colocou: "Quero fazer uma retificação. Como a decisão do Presidente Sarney foi anterior à leitura do relatório, faço então uma revisão do relatório para deixar desapensado o PLC nº 16 e não rejeitado, na forma do meu voto".

Aí houve uma intervenção do Senador Wilson Santiago na Presidência, ele estava na Presidência naquele momento e colocou: "É o 138". E o Senador Vital do Rêgo respondeu: "138, na forma do meu voto na tribuna".

Então, está esclarecida a questão.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Não, só um minuto, Srª Presidente. Para nós não está respondida.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não vai ficar nunca, não é Senador? Porque está tudo respondido aqui.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Não tem nada respondido. Leio novamente aqui. Desculpa, estamos com as notas taquigráficas aqui. "Sr. Presidente Sarney: há sobre a mesa requerimento do Senador Antonio Carlos Valadares pedindo desapensamento do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010.

Senadores e Senadoras que aprovam..."

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Leia duas páginas na frente, V. Exª terá a fala

do Presidente Sarney desapensando e aprovando o Projeto de Lei do Senado 138, Senador Lindbergh.

Vamos fazer uma discussão do mérito e do que tem que ser discutido.

V. Exª não está com a razão.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Eu recorro ao plenário. Eu recorro ao plenário. Recorro ao plenário.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não está errada...

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Recorro ao plenário.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – ...Concedo a palavra ao Senador José Pimentel.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Pela ordem, Presidente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não está errado, Senador. Está certo. Acabei de ler a nota taquigráfica.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Art. 405. Eu posso recorrer ao plenário, tenho apoio de um líder, Senador Marcelo Crivela.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Apoio ele, Srª Presidente. Apoio. E olha, Srª Presidente, o que foi desapensado não foi o 138, foi o PLC 16, o PLC da Câmara.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não, acabei de ler...

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – E se V. Exª pudesse mostrar para gente com calma. Não dá para ver assim, segunda página depois, e a gente conseguir responder.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Li com toda a calma e li depois a fala do Presidente Sarney...

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Nós queremos ver.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – ...retificando a 138. Então, não sei o que V. Exª quer provar se acabou de ser lida a fala taquigráfica.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – O que tenho são outras questões. Eu li todas as notas taquigráficas.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não têm duas falas taquigráficas. Tem uma só.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Então, a senhora agora nos dê cinco minutos e a gente volta ao tema.

Eu já recorri ao plenário. E o líder Marcelo Crivella, já houve o apoioamento para recorrer ao plenário.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra ao Senador Pimentel por dez minutos, com prorrogação no máximo de dois minutos.

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (Bloco/PT – CE). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Srªs e Srs. Senadores, quero começar registrando o trabalho do Senador Wellington Dias, que, durante os últimos quatro, cinco meses, tem dedicado o seu mandato exatamente a construir o máximo de consenso em torno desta matéria e, ao mesmo tempo, ouvindo os vários setores dos Estados e do pacto federativo que dizem respeito aos Estados confrontantes e aos Estados não confrontantes.

Teve o cuidado de fazer um conjunto de reuniões sobre essa matéria, como forma de esclarecer e contribuir com o máximo de dados, para que os nossos Senadores e as nossas Senadoras assim pudessem proceder; teve o cuidado, a gentileza de convidar o Governador do Estado do Rio de Janeiro, os Parlamentares do Rio de Janeiro, os Parlamentares do Espírito Santo e o Governador do Espírito Santo para lá fazerem esse debate. Isso não queria dizer que conseguíramos convencê-los, até porque existem grupos com opiniões formadas que terminam não querendo mais ouvir fora daquilo que já é a sua idéia construída.

É preciso registrar que o espaço para a superação das diferenças, para a pactuação dos interesses do Estado Nacional é o Congresso Nacional, esse é o espaço legítimo, democrático, construído pela sociedade brasileira ao longo da nossa história. Essas diferenças, essas dificuldades, o local correto de superá-las é o Congresso Nacional, é a Câmara Federal, é o Senado Federal, particularmente o Senado Federal.

A matéria é recorrente, vem desde a discussão da regulamentação de todo o setor de petróleo, que se aprofundou nos anos de 2009 e 2010, e foi objeto de três votações na Legislatura passada, com aqueles que ali estavam presentes. Agora nós estamos retomando esse debate exatamente para superar a questão do voto àquelas matérias de 2010.

Portanto, aqueles que avocam tanto a necessidade de mais debate, nunca esqueçam que essa matéria já foi objeto de grandes discussões nos últimos três anos; e só em 2011 tivemos três datas marcadas para a apreciação do voto e cada prorrogação, cada ato desses, coordenado pelos líderes das bancadas, com anuência do nosso Presidente José Sarney, Pre-

sidente do Congresso Nacional, sempre esteve pautada por essa discussão. Portanto, é natural que aqueles que ontem tinham uma posição diferenciada, que mantenham a mesma posição nessa nova Legislatura continuem assim traçando.

Quero aqui registrar o trabalho do nosso Relator Vital do Rêgo, que fez todo um apanhado desse conjunto de demandas, de preocupações, que estão em vários projetos de lei em tramitação aqui no Senado Federal, projetos que estão na Câmara, principalmente de iniciativa do Executivo Federal, em que procura construir entendimentos míimos sobre essa matéria. A base de cálculo em que o nosso relator Vital do Rêgo apresentava ontem tem como fonte a Empresa de Pesquisa Energética, criada exatamente pelo Governo Federal e aprovada pelo Congresso Nacional.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Dá uma cópia, Senador, para nós. Isso não foi distribuído. Só foi citado. Não nos deram cópias.

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (Bloco/PT – CE) – Portanto, a origem dos números vem da Empresa de Pesquisa Energética, que foi construída pelo Governo brasileiro, pelo Estado nacional exatamente para tratar dessas matérias.

Isso, é evidente, tem contestação pelas petroleiras, aqui falado, até porque há desdobramentos dentro das petroleiras desses dados aqui trazidos. Portanto, a empresa que foi criada pelo Estado democrático de Direito para tratar dessa questão é exatamente a Empresa de Pesquisa Energética, a EPE.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Há alguma publicação desses números, Senador?

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (Bloco/PT – CE) – Não estou concedendo a palavra a V. Exª...

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador, peço respeito ao orador inscrito.

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (Bloco/PT – CE) – ... da mesma forma que V. Exª não me pede. Está certo?

Quero adiantar mais. Aqueles que apostam no aumento de outra fonte de receita estão, na verdade, aumentando a carga tributária, item esse que a sociedade brasileira se insurge contra. Quando estamos falando que é preciso aumentar o valor da base de cálculo para gerar R\$8 milhões apresentados aqui por um grande líder, meu amigo, nosso Senador Dornelles, é preciso dizer que os cálculos deles estão corretos, mas têm como fonte o aumento da carga tributária brasileira.

Portanto, aqueles que entendem que deve aumentar a carga tributária brasileira têm um desenho.

O Congresso Nacional, já em 2010, e neste ano de 2011, tem dito que não há espaço para aumentar a carga tributária brasileira.

A partir daí, para fazer justiça no Estado nacional, em face das mudanças que nós tivemos ao longo dos últimos 10 anos, em face da excelência da nossa Petrobras, que aqui é chamada de petroleira – lembrando que é diferente das petroleiras norte-americanas, das sete irmãs, porque a Petrobras é uma empresa de capital nacional, o seu controle acionário pertence ao Estado nacional, pertence à sociedade brasileira; ela tem 95%, em média, de toda exploração e de todo comércio de petróleo brasileiro – ...

**O Sr. Ricardo Ferraço** (Bloco/PMDB – ES) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (Bloco/PT – CE) – ... portanto, aqueles que estão querendo aumentar a carga tributária, precisam também deixar claro que estão retirando da Petrobras, que é a maior empresa que investe hoje no mercado nacional, que gera riqueza e que é um dos instrumentos que nós temos encontrando para enfrentar a grande crise econômica, porque é uma âncora neste processo.

Quero adiantar ainda que nós estamos construindo um sistema que garante os recursos em que os Estados confrontantes, que é diferente de produtores, porque a produção do nosso petróleo, de que estamos tratando aqui, é feita quase toda em alto mar, são terrenos da União... É por isso que quando o Estado democrático de Direito definiu que, a partir dos terrenos de marinha, aquelas terras pertencem à União, e não a este ou àquele Estado membro, ou a este ou àquele Município.

Aqui, além de estar em alto mar, o próprio art. 20 da Constituição brasileira – e a Constituição é muito clara – define que essas riquezas, essas reservas pertencem à União nacional.

E nós tivemos, em 1998, em uma realidade petrolífera muito diferente da de hoje, aprovada uma lei neste Congresso Nacional, o mesmo Congresso que hoje está discutindo a revisão desta matéria, dizendo aquele critério de partilha, porque naquele ano de 2008 – e a lei é de 1997 – em 1998, toda partilha de petróleo foi menos de R\$300 milhões no País.

Com a pesquisa feita com recursos de toda a sociedade brasileira, por meio da melhor e da maior empresa que o Brasil tem, a Petrobras, hoje temos todo esse conjunto de receitas novas. Estamos repactuando esse processo, tendo o cuidado de manter os recursos que os Estados confrontantes, que os Municípios confrontantes receberam em 2010.

A partir daí, fizemos uma proposta de alteração legislativa em que os critérios de correção para frente terão outro sistema, sempre com o olhar de preservar os valores recebidos em 2010. Embora, nós entendemos que é injusto para com o pacto federativo, tínhamos uma legislação que assim definia. Legislação essa de autoria dos membros do Congresso Nacional, com a mesma legitimidade, com a mesma hombridade, com o mesmo cuidado com os interesses do Estado nacional, está agora propondo a sua alteração.

Portanto, aqueles que acham que este Congresso está partindo para um processo de achincalhamento, é preciso ter clareza de que é neste Congresso, em que o Estado democrático de Direito é defendido, é neste Congresso que os interesses da sociedade brasileira são assim conduzidos.

Aqueles que entendem que o Congresso Nacional, o Senado Federal está transmitindo números que não condizem com a realidade têm todo o direito de assim proceder, mas é preciso compreender que os interesses do pacto federativo, quando é necessário fazer todo o seu ajuste, todo o seu procedimento, é este Congresso Nacional que assim procede.

Portanto, entendo que nós precisamos ter clareza de que a vontade da maioria do Congresso Nacional, que representa a maioria da sociedade brasileira, que lá, em 1997, 1998, alterou a legislação que vem desde 1963, quando nós definimos o primeiro critério de **royalties** de petróleo no Brasil, que foi alterado na década de 80, que foi alterado em 1997, agora estamos fazendo outra pactuação, respeitando os interesses do que já pagamos, do que já recebem os Estados confrontantes, os Municípios confrontantes, e fazendo um ajuste de interesse do pacto federativo para as demais Unidades da Federação.

Sou um daqueles que entendem que este é o espaço democrático, este é o espaço correto para que nós possamos fazer os grandes debates de interesse do Estado nacional, de interesse do pacto federativo. E sou um daqueles que aprenderam, ao longo do tempo, que, se a nossa argumentação não é suficiente para esclarecer e convencer a maioria, é porque a nossa fundamentação, naquele momento, não está sendo a melhor. E este Congresso Nacional já votou três vezes, deixando claro que pretende uma nova partilha, e é o que nós esperamos fazer nesta sessão de quarta-feira do nosso Congresso Nacional.

Muito obrigado, Sr<sup>a</sup> Presidente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Agradeço a palavra ao Senador Pimentel

e agradeço pela colaboração de ter mantido seu discurso em 12 minutos.

Senador Lindbergh. Senador Lindbergh. Senador Lindbergh, o senhor gostaria de se pronunciar?

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Presidente Marta, quero retirar o recurso ao Plenário. Apesar de não estar nas notas taquigráficas – a Cláudia nos apresentou – vamos retirar o recurso ao Plenário.

Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Agradeço a percepção de V. Ex<sup>a</sup> de que as notas taquigráficas aqui lidas estão corretas, e...

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Nas notas taquigráficas que a gente tem, não está claro, mas...

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Muito obrigada.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – ... mas, nós levamos em consideração tudo o que foi apontado pela Cláudia.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra, o Senador Aécio Neves. (Pausa.)

Não se encontrando, Senador João Ribeiro, pedindo a colaboração de V. Ex<sup>a</sup>, para mantermos os dez minutos, com prorrogação de dois minutos, incluindo os apartes.

**O SR. JOÃO RIBEIRO** (PR – TO) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidenta Marta Suplicy, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ao tratar dos bens da União, nossa Constituição de 1988 assegura claramente aos Estados e Municípios participação no resultado pela exploração de petróleo e gás, inclusive na plataforma continental e mar territorial.

Isso, Sr<sup>a</sup> Presidenta, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores é inquestionável, nesse momento.

Assim como também é o fato de que dezenas de emendas à Constituição atingiram o pacto federativo – que é praticamente o que estamos discutindo – firmado na Carta Magna quando foi promulgada.

Digo isso porque as novas regras, relativas ao nosso sistema tributário e mudanças no Orçamento Geral da União, acabaram por repor a excessiva centralização da arrecadação de tributos e contribuições nas mãos da União.

Exemplo disso é a Desvinculação da Receita da União (DRU), criada em 1994 com o nome de Fundo Social de Emergência (FSE).

O fato, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é que o histórico do processo de divisão federativa do poder começa na divisão das receitas tributárias no País.

Essas questões andam juntas e assim devemos tratá-las.

Por isso, defendo as propostas que dêem aos Estados e Municípios, ditos não produtores, efetiva participação no bolo de arrecadação que é gerada, hoje, pela exploração de petróleo e gás, em qualquer área do território nacional, seja no continente, seja no mar.

A mim parece justo o que propõe o relator, pois mantém o que está contratado sob regime de partilha de produção, como base de cálculo para a definição dos montantes de **royalties** a serem pagos pela produção de petróleo e gás na divisão proposta em seu parecer: 30% para o Fundo Especial destinado aos Estados e Distrito Federal como base no FPM; 30% para o Fundo Especial destinado aos Municípios também como base no FPM e 40% como base também para a União.

Ora, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ontem participei, na parte da tarde, de uma audiência pública da Frente Parlamentar, proposta pela Câmara dos Deputados, que defende inclusive uma participação maior dos Estados considerados não produtores do que foi apresentado pelo nosso relator.

Agora, eu poderia, Senador José Pimentel, fazer aqui inúmeras argumentações, sobretudo nós que somos representantes da região Norte e Nordeste do Brasil, as regiões mais pobres do País.

Lembrava-me, ontem, inclusive dessa discussão que tivemos lá, do meu querido Estado do Tocantins. Não quero puxar discussão apenas para o meu Estado para não ser tão bairrista, mas, quando a gente chega numa pequena cidade e a gente passa por uma rua que não tem pavimento, que não tem água tratada nas casas e que, muitas vezes, Senadora Marta Suplicy, essas casas são casebres de palha ou cortiço, como assim queiram chamar, ou de madeira, coberta de palha de babaçu, as criancinhas barrigudas, cheias de vermes, e muitas vezes passam fome.

E aqui, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nós, como representantes dos nossos Estados, é que temos que começar a discutir, exatamente nesse projeto, o novo Pacto Federativo do Brasil.

Não é possível os Municípios brasileiros ficarem de mãos estendidas, os prefeitos e as prefeitas deste País afora, sobretudo os do interior. No meu Estado, por exemplo, a maior renda dos pequenos Municípios é FPM, nem ICMS têm – muito pouco, muito pequeno; mal conseguem pagar a folha de pagamento. E eu sei o quanto é gratificante quando nós chegamos a um Município e podemos apontar para um posto

de saúde e, muitas vezes, dizer que aquele posto de saúde foi fruto do trabalho nosso, porque é assim que o eleitor pensa, sobretudo aquele que está na miséria, precisando de apoio do governo ou dos seus representantes.

Eles nos mandam para cá, para Brasília, para o Senado ou para Câmara dos Deputados, exatamente para isto, para que aqui cada um, no momento certo, demonstre a sua posição em defesa daqueles que precisam tanto de apoio, que carecem tanto de apoio.

Por isso, a gente não pode deixar de dizer que este é um momento histórico para o Brasil, o Brasil do interior, o Brasil que reclama por recursos para atender à sua população mais carente, atender aos mais pobres que necessitam de todo tipo de assistência.

A saúde precisa de incrementos, de recursos. Pensou-se, inclusive, em um novo imposto para melhorar a saúde não apenas da União, mas dos Estados e Municípios, e esta é a oportunidade que nós temos. Sou um daqueles que defendem o novo pacto federativo, com melhor distribuição de recursos para os Municípios, porque a Constituição de 88 deu muita tarefa, muita missão para os Municípios, mas não deu dinheiro suficiente para bancar as demandas que os Municípios brasileiros têm, sobretudo os pequenos Municípios. Defendo os pequenos Municípios.

Lembro-me, Senador Presidente José Sarney, do dia em que participava de uma reunião do Conselho Político do Presidente Lula, como líder do meu Partido, quando o Presidente anuncia o Programa Minha Casa Minha Vida, um extraordinário programa de moradia, com a feliz escolha deste nome.

Eu, naquele momento, fui até um pouco áspero, um pouco duro, quando o Presidente apresentava uma proposta para cidades com mais de 50 mil habitantes. Eu perguntei no conselho político ao Presidente Lula: "Presidente, como ficarão as pequenas cidades brasileiras? Como ficarão as 135 cidades do Tocantins com menos de 150 mil habitantes?"

Naquele encontro, o Presidente Lula foi muito feliz quando, ao final, me disse que anunciaria, naquele dia mesmo, R\$1 bilhão para a construção de moradias para as populações mais pobres do Brasil. Não fui eu que resolvi o problema, mas questionei o Presidente naquele momento que as coisas têm que ser feitas na hora certa. Então é para isso que estamos aqui.

Não condeno as bancadas do Rio de Janeiro e do Espírito Santo. Pelo contrário; admiro a postura deles, a posição de estarem aqui defendendo os seus Estados, mas nós temos que defender os nossos Estados. Chegou a vez de os Estados pobres também terem um

pouco dessa fatia. O Rio de Janeiro já tem e vai continuar a ter; o Espírito Santo também. Mas o restante do Brasil, os outros 24 Estados brasileiros precisam ter a sua participação, independentemente se será esse valor mesmo ou não; o importante é o critério a ser adotado.

Para me manter dentro do compromisso que a Senadora Marta Suplicy fez com todos os Senadores nesta tarde, para que nos mantivéssemos dentro do prazo de dez minutos mais dois de prorrogação, quero apenas dizer que vivo um momento muito feliz por estar participando, Senador Mozarildo, deste debate. Entendo que a partir de agora nós podemos pensar num novo pacto federativo. Não apenas em relação a esta questão do petróleo, mas também à distribuição de renda neste País que precisamos discutir, independentemente de que Estado seja, porque o petróleo é nosso, o petróleo é do povo brasileiro, não importa em que Estado esteja localizado. Por isso, essa divisão tem que ser justa.

Meus cumprimentos ao relator.

*Durante o discurso do Sr. João Ribeiro, a Srª Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Antes de dar a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, primeiro orador inscrito, quero registrar as presenças aqui no plenário de Vereadores de Pirapozinho, São Paulo, Ivan Zocante, Jefferson de Almeida, Claudecir Marafon, David Santos.

Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares. (Pausa.)

Não está presente.

Senadora Vanessa Grazziotin. (Pausa.)

Também não está presente.

Senadora Lídice da Mata. (Pausa.)

Não está presente.

Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador José Sarney, Srs Senadoras, Srs. Senadores, o estágio atual do debate acerca dos critérios de distribuição dos recursos da exploração de petróleo – os **royalties** e participações especiais – caracteriza-se por uma fértil e acalorada discussão que envolve os destinos da Nação nas próximas décadas. Estamos debatendo o destino de uma riqueza que pertence a todos os brasileiros. Assim, entendo que todos temos o direito do usufruto desses recursos. E é muito importante o debate a ser travado por toda a Nação!

Registro e ressalto a contribuição dos então Deputados Ibsen Pinheiro e Humberto Souto a essa discussão quando, em março de 2010, apresentaram a proposta de emenda para estabelecer a repartição de **royalties** do petróleo, do pré-sal e de contratos em vigor entre todos os Estados e Municípios de acordo com critérios dos fundos de Participação dos Estados e dos Municípios. A chamada Emenda Ibsen foi o ponto de partida do debate que hoje travamos no plenário desta Casa e que prossegue na Câmara dos Deputados.

Esses recursos, bem utilizados e gerenciados adequadamente, poderão conduzir o Brasil rumo a um estágio avançado de desenvolvimento econômico e social, com a erradicação plena da fome e da miséria num curto de espaço de tempo.

Com tais objetivos, a Lei nº 12.351, de 2010, que dispõe sobre a exploração e a produção do petróleo, instituiu o Fundo Social, de natureza contábil e financeira, vinculado à Presidência da República, com a finalidade de constituir fundo de recursos para o desenvolvimento social e regional, na forma de programas e projetos nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento.

A ideia de que todos os cidadãos compartilhem da riqueza da Nação foi proclamada, já em 1795, por Thomas Paine, um dos maiores ideólogos das Revoluções Americana e Francesa, na sua obra **Justiça Agrária**, que tem sido debatida para ser colocada em prática em várias nações.

Entre as experiências que mais se destacam, está justamente a do Estado do Alasca, pois, em 1976, o então Governador Jay Hammond propôs à Assembleia Legislativa daquele Estado uma emenda à Constituição que destinava pelo menos 25% de toda a receita dos **royalties** sobre a exploração de recursos naturais para um fundo que a todos pertenceria e que foi aprovado por todo o povo, em referendo popular. Aqueles recursos passaram a ser investidos em títulos de renda fixa, em ações de empresas dos Estados Unidos, em empreendimentos imobiliários e em outros títulos, inclusive ações de empresas internacionais, como as do Brasil. Os lucros passaram a reverter em benefício de todos os seus habitantes. Ao poupar uma parte da riqueza petrolífera do Alasca, ao proteger o seu valor no longo prazo e ao investi-lo para que os retornos fossem utilizados de acordo com as decisões estratégicas a cada ano, os habitantes daquele Estado encontraram uma maneira de converter um recurso não renovável, o petróleo, em recurso completamente renovável para ser utilizado ao longo de várias gerações. Qual foi o resultado dessa

política? Ela fez do Alasca o mais igualitário dos 50 Estados norte-americanos.

Nesse sentido, apresentei ao Projeto de Lei do Senado nº 448, do Senador Wellington Dias, quatro emendas com o objetivo de garantir que 5% de todos os recursos oriundos da exploração do petróleo possam ser aplicados no combate à fome e na erradicação da miséria, objetivo maior da Presidenta Dilma Rousseff, por meio do financiamento de uma Renda Básica de Cidadania, conforme prevê a Lei nº 10.835, de 8 de janeiro de 2004, aprovada consensualmente por todos os partidos no Congresso Nacional.

A Renda Básica de Cidadania se constitui no direito inalienável de todos os residentes no País há pelo menos cinco anos, não importando sua condição socioeconômica, de partilhar a riqueza da Nação por meio do recebimento de um benefício monetário – de todos os residentes no Brasil, inclusive os estrangeiros aqui residentes há cinco anos ou mais.

O pagamento do benefício deverá ser de igual valor para todos e suficiente para atender às despesas mínimas de cada pessoa com alimentação, habitação, educação e saúde, considerando para isso o grau de desenvolvimento do País e as possibilidades orçamentárias.

Com os recursos do pré-sal bem aplicados, poderemos, um dia, afirmar que a pobreza será um fato do passado e que o único lugar em que as pessoas poderão saber o que ela representava será, como propôs o Prof. Muhammad Yunus, em museus que poderão ser criados, como o Museu da Pobreza, inaugurado em Copenhague, na Dinamarca, em setembro de 2007.

Eu gostaria também, Sr. Presidente, de aqui registrar a carta da Srª Presidenta da SBPC, Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, Helena Bonciani Nader, que acredito tenha sido enviada a todos os Senadores, em que ela ressalta que:

A Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) e a Academia Brasileira de Ciências, ao lado de sociedades científicas das diferentes áreas do conhecimento, entendem que este é um assunto da maior importância para o desenvolvimento de nosso país e por isso defendem a destinação de parte expressiva [dos] **royalties** e da participação especial para as áreas da educação e da ciência, tecnologia e inovação.

As razões para essa opção são várias, mas podem ser resumidas em três pontos:

– O Brasil precisa suprir com urgência as graves carências de seu sistema de ensino, especialmente na educação básica e no ensino técnico;

– Investimentos em ciência, tecnologia e inovação são imprescindíveis para que a economia brasileira se torne moderna e sustentável, e sua produção, tanto industrial como agrícola, tenha competitividade nos mercados globais;

– As reservas de petróleo, mesmo que abundantes, são finitas.

Assim, como estamos empenhados em uma luta pelo Brasil e pelos brasileiros, gostaríamos de solicitar ao Senhor que se manifeste em plenário favoravelmente à destinação de um percentual significativo dos **royalties** e da participação especial do petróleo, tanto aquele extraído em terra como no mar, a investimentos em educação e em [ciência, tecnologia e informação].

[...] e que essa destinação [possa] ocorrer em relação aos recursos dos **royalties** e participação especial repassados ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, bem como ao Governo Federal, [para] que os investimentos a serem feitos configurem uma política de Estado, de longo prazo, e não de governo e suas consequentes imprevisibilidades.

Assim, eu gostaria também de conelamar todos os Srs. Senadores, sejam dos Estados produtores, sejam dos não produtores, no sentido de que consigamos chegar a uma harmonia, para que efetivamente se respeite, de um lado, o que está na Constituição referente ao que é dito dos Estados produtores e, também, quando ali está explicitado que os recursos naturais, em especial do petróleo, pertencem à União e a todo o povo brasileiro, que se garanta o benefício dos recursos do pré-sal, do petróleo, assim como de todos os recursos naturais, para efetivamente garantir a todos o direito de participar da riqueza da Nação, de forma, inclusive, incondicional no que diz respeito a uma parcela significativa desses recursos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney, Bloco/PMDB – AP) – O Senador Benedito de Lira. Benedito Lira, perdão. (Pausa.)

Não está presente.

Senador Humberto Costa. (Pausa.)

Também não está presente.

Senadora Ana Amélia. (Pausa.)

Também não está presente.

Senador Cyro Miranda. (Pausa.)

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco/PT – SP) –

Sr. Presidente, permita-me apenas solicitar que sejam transcritas, como parte de meu pronunciamento, as quatro emendas que apresentei e a que me referi no meu pronunciamento.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPILCY EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I, §2º, do Regimento Interno.)

**EMENDA Nº – PLENÁRIO**

(Ao PLS nº 448, de 2011)

Dê-se ao inciso VI do art. 3º, nos termos do que dispõe o Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, a seguinte redação:

“Art. 3º .....

VI – 15 % (quinze por cento) para a União, a ser destinado ao Fundo Social, instituído pela Lei nº 12.351, de 2010, deduzido 5% (cinco por cento) para serem aplicados no programa que trata a Lei nº 10.835, de 2004, e deduzidos as parcelas destinadas aos órgãos específicos da administração direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo” (NR)

**Justificação**

A presente emenda tem o objetivo de adequar os recursos do pré-sal ao objetivo de combater a fome e de erradicar a miséria em nosso País, por meio do financiamento de uma Renda Básica de Cidadania – RBC, conforme a Lei nº 10.835, de 8 de janeiro de 2004, aprovada, consensualmente, por todos os partidos do Congresso Nacional.

A RBC se constitui no direito inalienável de todos os residentes no País há pelo menos 5 (cinco) – não importando sua condição socioeconômica – de partilharem a riqueza da Nação, por meio do recebimento de um benefício monetário.

O pagamento do benefício deverá ser de igual valor para todos e suficiente para atender às despesas mínimas de cada pessoa com alimentação, habitação, educação e saúde, considerando para isso o grau de desenvolvimento do País e as possibilidades orçamentárias. – Senador **Eduardo Suplicy**.

**EMENDA Nº – PLENÁRIO**  
(Ao PLS nº 448, DE 2011)

Dê-se ao inciso I do art. 5º, nos termos do que dispõe o Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, a seguinte redação:

“Art. 5º .....  
I – 40 % (quarenta por cento) para a União, dos quais 5% (cinco por cento) deverão ser aplicados no programa que trata a Lei nº 10.835, de 2004.” (NR)

**Justificação**

A presente emenda tem o objetivo de adequar os recursos do pré-sal ao objetivo de combater a fome e de erradicar a miséria em nosso País, por meio do financiamento de uma Renda Básica de Cidadania – RBC, conforme a Lei nº 10.835, de 8 de janeiro de 2004, aprovada, consensualmente, por todos os partidos do Congresso Nacional.

A RBC se constitui no direito inalienável de todos os residentes no País há pelo menos 5 (cinco) – não importando sua condição socioeconômica – de partilharem a riqueza da Nação, por meio do recebimento de um benefício monetário.

O pagamento do benefício deverá ser de igual valor para todos e suficiente para atender às despesas mínimas de cada pessoa com alimentação, habitação, educação e saúde, considerando para isso o grau de desenvolvimento do País e as possibilidades orçamentárias. – Senador **Eduardo Suplicy**.

**EMENDA Nº – PLENÁRIO**  
(Ao PLS nº 448, DE 2011)

Dê-se ao inciso I do art. 4º, nos termos do que dispõe o Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, a seguinte redação:

“Art. 4º .....  
I – 40 % (quarenta por cento) para a União, dos quais 5% (cinco por cento) deverão ser aplicados no programa que trata a Lei nº 10.835, de 2004.” (NR)

**Justificação**

A presente emenda tem o objetivo de adequar os recursos do pré-sal ao objetivo de combater a fome e de erradicar a miséria em nosso País, por meio do financiamento de uma Renda Básica de Cidadania

– RBC, conforme a Lei nº 10.835, de 8 de janeiro de 2004, aprovada, consensualmente, por todos os partidos do Congresso Nacional.

A RBC se constitui no direito inalienável de todos os residentes no País há pelo menos 5 (cinco) – não importando sua condição socioeconômica – de partilharem a riqueza da Nação, por meio do recebimento de um benefício monetário.

O pagamento do benefício deverá ser de igual valor para todos e suficiente para atender às despesas mínimas de cada pessoa com alimentação, habitação, educação e saúde, considerando para isso o grau de desenvolvimento do País e as possibilidades orçamentárias. – Senador **Eduardo Suplicy**.

**EMENDA Nº – PLENÁRIO**  
(Ao PLS nº 448, DE 2011)

Dê-se ao inciso I do art. 6º, nos termos do que dispõe o Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, a seguinte redação:

“Art. 6º .....  
I – 40 % (quarenta por cento) para a União, dos quais vinte pontos percentuais, pelo menos, para o Fundo Social, instituído pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, e 5% (cinco por cento) para serem aplicados no programa de que trata a Lei nº 10.835, de 2004.” (NR)

**Justificação**

A presente emenda tem o objetivo de adequar os recursos do pré-sal ao objetivo de combater a fome e de erradicar a miséria em nosso País, por meio do financiamento de uma Renda Básica de Cidadania – RBC, conforme a Lei nº 10.835, de 8 de janeiro de 2004, aprovada, consensualmente, por todos os partidos do Congresso Nacional.

A RBC se constitui no direito inalienável de todos os residentes no País há pelo menos 5 (cinco) – não importando sua condição socioeconômica – de partilharem a riqueza da Nação, por meio do recebimento de um benefício monetário.

O pagamento do benefício deverá ser de igual valor para todos e suficiente para atender às despesas mínimas de cada pessoa com alimentação, habitação, educação e saúde, considerando para isso o grau de desenvolvimento do País e as possibilidades orçamentárias. – Senador **Eduardo Suplicy**.

**Neisse Vasconcelos Dobbins**

**De:** Presidência - SBPC [presidencia@sbpcnet.org.br]

**Enviado em:** quarta-feira, 19 de outubro de 2011 15:26

**Para:** Sen. Eduardo Suplicy

**Assunto:** ENC: Royalties do petróleo

Prezado Senador Suplicy,

Conforme nossa conversa por telefone, reenvio abaixo mensagem que encaminhamos aos senadores e deputados no último dia 13.

Reiteramos a necessidade de não votar o relatório do Senador Vital do Rego.

Abraço, Helena.

**São Paulo, 13 de outubro de 2011**

**SBPC/ABC-141/Dir.**

**Excelentíssimo Senhor  
Senador EDUARDO SUPLYC**

**Assunto: Royalties do petróleo para educação, ciência, tecnologia e inovação**

Senhor Senador,

Na próxima semana o Senado Federal e a Câmara dos Deputados irão colocar em votação o projeto de lei que definirá a distribuição dos royalties e da participação especial provenientes da exploração do petróleo em nosso País.

A Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciéncia (SBPC) e a Academia Brasileira de Ciéncias (ABC), ao lado de sociedades científicas das diferentes áreas do conhecimento, entendem que este é um assunto da maior importância para o desenvolvimento de nosso país e por isso defendem a destinação de parte expressiva daqueles royalties e da participação especial para as áreas da educação e da ciéncia, tecnologia e inovação (C,T&I).

As razões para essa opção são várias, mas podem ser resumidas em três pontos:

- O Brasil precisa suprir com urgéncia as graves carências de seu sistema de ensino, especialmente na educação básica e no ensino técnico;
- Investimentos em ciéncia, tecnologia e inovação são imprescindíveis para que a economia brasileira se torne moderna e sustentável, e sua produção, tanto industrial como agrícola, tenha competitividade nos mercados globais;
- As reservas de petróleo, mesmo que abundantes, são finitas.

Assim, como estamos empenhados em uma luta pelo Brasil e pelos brasileiros, gostaríamos de solicitar ao Senhor que se manifeste em plenário favoravelmente à destinação de um percentual significativo dos royalties e da participação especial do petróleo, tanto aquele extraído em terra como no mar, a investimentos em educação e em C,T&I. É importante ressaltar também que essa destinação deve ocorrer em relação aos recursos dos royalties e participação especial repassados ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, bem como ao Governo Federal, de modo que os investimentos a serem feitos configurem uma política de Estado, de longo prazo, e não de governo e suas consequentes imprevisibilidades.

A propósito de nossa atuação na questão em tela, gostaríamos de informar que vimos procurando mobilizar a comunidade científica, estamos escrevendo artigos e concedendo entrevistas para órgãos de imprensa, realizamos um ato público na Câmara dos Deputados no dia 29 de setembro. Estamos também colhendo assinaturas em uma petição pública a ser entregue a autoridades federais que defende a destinação de parte dos recursos dos royalties para educação, ciéncia, tecnologia e inovação. Já são mais de 26 mil assinaturas.

Agradecemos imensamente a compreensão de Vossa Exceléncia e permanecemos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**HELENA BONCIANI NADER**  
Presidente da SBPC

**JACOB PALIS**  
Presidente da ABC

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

Senador Cyro Miranda. (Pausa.)

Também não está presente.

Senador Mozarildo Cavalcanti. (Pausa.)

Senador Randolfe Rodrigues. (Pausa.)

Senador Cristovam Buarque.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (Bloco/PDT – DF).

Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> Senadoras.

Sr. Presidente Sarney, eu fico satisfeito por V. Ex<sup>a</sup> estar presidindo, porque o senhor é um dos homens aqui que têm sentimento de história. Eu, alguns anos atrás, dediquei-me a uma coisa de que o senhor certamente gostaria: a ler as atas das sessões do Senado Federal durante a discussão da Lei Áurea. Por dez dias, discutiu-se a Lei Áurea. E lá, na avaliação, a gente vê claramente os escravocratas e os abolicionistas.

O que a gente está fazendo aqui hoje não vou dizer que é exatamente igual, mas tem quase a importância de uma Lei Áurea. O que nós estamos fazendo aqui é escolher se os recursos do pré-sal, que foram depositados pela natureza no território e no litoral brasileiro – e não por nós –, que vieram de 200 milhões de anos, se isso vai ser usado para gastos correntes hoje ou se vai ser usado para investimentos que transformem este País no longo prazo.

Senador Dornelles, eu tenho acompanhado a luta do Rio de Janeiro pelos recursos. Primeiro, quero dizer que não devemos rasgar contratos que aí estão. O Rio de Janeiro continua.

Daqui para frente, aquilo que vier, sobretudo do pré-sal, nós não podemos cometer o crime – eu vou repetir, o crime – de gastar esse dinheiro no imediato. Nós temos que usar esses recursos para construir um país diferente.

Lembremos que 200 anos atrás este País teve nas mãos mil toneladas de ouro. Esse ouro foi para Portugal, que era a metrópole. O que fez Portugal? Portugal pegou esse dinheiro e gastou em esculturas, bens de luxo e comprando bens industriais que começavam a ser fabricados na Inglaterra. O resultado é que o ouro acabou e a Inglaterra ficou como uma nação industrializada.

Nós vamos repetir o mesmo erro, tirando apenas o ouro e colocando o petróleo? Queimando o petróleo? Nem altares, Senador Aloysio Nunes, vão ficar desta vez, nem os anjos barrocos que o senhor diz que ficaram desta vez vão ficar, porque o petróleo não é o como ouro. O ouro pelo menos fica; o petróleo a gente queima para gerar energia. Mas não temos o direito de queimar os recursos que o petróleo gera!

É com base nisso que o Senador Aloysio Nunes e eu, retomando um projeto que foi apresentado ano passado pelo Senador Tasso Jereissati e por mim, apresentamos um projeto de lei que visa usar os recursos do pré-sal para servir ao futuro.

Nós aqui estamos discutindo o tempo todo o pacto federativo entre os Estados para ver quem vai gastar mais dinheiro já. A gente está propondo um pacto federativo, Senador Ferraço, com o Brasil inteiro, com as próximas gerações, na tentativa de que esses recursos não sejam gastos imediatamente. A sensação que eu tenho é a de uma tropa saqueando o petróleo brasileiro para ser gasto imediatamente.

A maneira como foi feito...

**O Sr. Ricardo Ferraço** (Bloco/PMDB – ES) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (Bloco/PDT – DF) – Um minuto, Senador!

A maneira como está no relatório, Senador Vital do Rêgo, e, não sendo no relatório, também na proposta do Senador Wellington, permite que esse dinheiro seja usado para tudo praticamente: até ONGs do Ministério do Esporte vão receber dinheiro dos **royalties** do pré-sal!

Como é que vocês, nós aqui vamos ficar, dentro de algumas décadas, se algum outro Senador decidir analisar as atas dessas discussões? Como é que nós vamos ficar quando, daqui a algumas décadas, quando o petróleo já não existir, as gerações do futuro disserem: "Aqueles representantes do Brasil naquela época queimaram toda a fortuna que pertencia ao Estado, à Nação, ao futuro do Brasil"? Nós não podemos deixar essa imagem nossa para os historiadores.

É nesse sentido que eu faço o apelo: primeiro, que a votação seja nominal, para que cada um assuma a responsabilidade diante do País e do futuro – eu quero que saibam como eu votei; segundo, que considere desta vez a proposta que o Senador Aloysio e eu fizemos, já que no ano passado nem se considerou a proposta do Senador Tasso Jereissati por mim; terceiro, quero dizer que, se não conseguirmos fazer isso, pelo menos tentemos melhorar um pouco com algumas emendas.

A proposta nossa tem uma qualidade que não está em nenhuma outra, que é o fato de que não se gastaria o dinheiro: o dinheiro iria para um fundo e só a rentabilidade é que seria gasta. Com isso, o petróleo, que é provisório, ficaria permanente. Não tem outra maneira de fazer o petróleo permanente. Segundo, usar para a educação; terceiro, proporcionalmente ao número de crianças na escola, que é mais ou menos o mesmo que o número de habitantes de cada Estado, de cada cidade.

Eu faço o apelo para que cada um vote sabendo que essa votação vai ficar na história do Brasil. Nós vamos ficar como aqueles que gastamos o dinheiro que veio do passado, sem deixar nada para as próximas gerações, ou nós tivemos a sabedoria, a consciência, a responsabilidade de usar esse dinheiro para construir um novo país? Nós vamos usar esse dinheiro no pacto federativo conjuntural, circunstancial de hoje entre os Estados ou num pacto federativo muito mais bonito do Brasil de hoje com as gerações futuras?

Isso, Sr. Senador, era o que eu queria dizer, mas eu gostaria de aproveitar o pouquinho de tempo que eu possa ter ainda para ouvir o aparte do Senador Ferraço.

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PRB – RJ) – E do Crivella também, Senador Cristovam!

**O Sr. Ricardo Ferraço** (Bloco/PMDB – ES) – Senador Cristovam Buarque, quero trazer o meu mais absoluto apoio à proposta de V. Ex<sup>a</sup>, que, ainda quando aqui estava o Senador Tasso Jereissati, compartilhou com ele desse princípio e desse objetivo – antes compartilhado com o ex-Senador Tasso e hoje compartilhado com o eminente Senador Aloysio Nunes Ferreira. Muito antes de qualquer equação matemática ou de qualquer equação econômica, o que prioriza V. Ex<sup>a</sup> por essa manifestação é um princípio ético e cristão, porque não temos o direito de sacrificar as próximas gerações, tendo em vista que esse recurso é recurso natural finito. E os dados contabilizados indicam que este é o momento de darmos um freio de arrumação, para que esse recurso natural não se transforme numa maldição econômica, como se transformou em dez de cada dez países que têm na extração do petróleo a sua mais importante riqueza ou atividade econômica. Todos esses países estão ricos, mas a sua gente, o seu povo está mergulhado na miséria. Então, eu quero manifestar o meu mais absoluto apoio a esse projeto de iniciativa de V. Ex<sup>a</sup> e do Senador Aloysio Nunes Ferreira. Essa talvez seja – talvez, não, a maior contribuição que esta Casa pode dar a este debate é, além de uma distribuição evidentemente equilibrada, estarmos preservando para que as futuras gerações possam também tomar parte dessa riqueza. Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PRB – RJ) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (Bloco/PDT – DF) – É claro, Senador Crivella, com prazer!

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PRB – RJ) – Eu quero também fazer coro aqui ao Senador Ferraço e dizer a V. Ex<sup>a</sup> que o seu projeto é um projeto constitucional; não é esse monstrengue que nós estamos discutindo aqui hoje, que quebra contratos e que não respeita a Constituição porque viola ato jurídico per-

feito e direito adquirido. V. Ex<sup>a</sup> não faz isso. V. Ex<sup>a</sup> quer, com educação, construir a educação. E é por isso que eu também quero manifestar o meu integral apoio ao projeto de V. Ex<sup>a</sup>. É uma pena, sabe, Senador Buarque, que a gente não tenha podido discutir. Esse projeto tinha de correr as sete Comissões. Foi açodadamente trazido ao plenário para ser votado, num massacre da maioria contra a minoria. Está de parabéns V. Ex<sup>a</sup>! Agradeço-lhe pela lucidez, por trazer ao debate o tema da educação e, sobretudo, uma divisão justa dos royalties do petróleo.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (Bloco/PDT – DF) – Senador Crivella, eu fico feliz por ver um representante do Espírito Santo e outro do Rio de Janeiro defendendo essa posição, porque mostram que estão com a sensação, a sensibilidade e o compromisso de que é para o Brasil inteiro. Desde que haja regras, desde que não se rasguem contratos, que definamos para todo o Brasil!

Quero dizer que o senhor trouxe um ponto importante. É uma vergonha que a gente discuta, nesta pressa, um projeto desse tipo. A natureza levou 200 milhões de anos para juntar o petróleo que nós vamos decidir como gastar em poucas horas – e o gastaremos em poucos anos. Vejam que diferença: 200 milhões de anos! Em poucas horas, a gente vai decidir como gastá-los em mais 20 anos. Isso é um crime contra a Nação brasileira, que vai ficar registrado nos livros de História!

Concluo, lembrando que o Senador Ferraço falou em partilha. Caramba, estamos falando tanto em partilha entre nós! Vamos partilhar com as gerações futuras! Vamos tratar-nos como uma coisa só: o Brasil! E tratar como Brasil não só os brasileiros de hoje, mas também os do futuro. Não vamos repetir o erro que fizemos, sem culpa nossa porque éramos colônia, e que Portugal fez conosco: queimar o ouro que a terra brasileira teve durante algumas décadas. Os reis de Portugal podem ser desculpados porque não sabiam que o ouro se esgotava nem sabiam que estava havendo uma revolução industrial na Inglaterra. Nós sabemos que está havendo uma revolução industrial do conhecimento no mundo e estamos jogando fora a chance de agarrar o trem e de fazer também a nossa revolução para entrarmos na economia do conhecimento. E nós sabemos que esse petróleo não vai durar muitas décadas porque se esgota. A natureza não repõe o petróleo que levou 200 milhões de anos para fazer!

Era isso, Sr. Presidente. Fica aqui registrada a minha posição.

Repto o meu apelo para que a votação seja nominal. O Brasil tem o direito de saber como votou cada Senador num assunto desse porte.

*Durante o discurso do Sr. Cristovam Buarque, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Geovani Borges.*

**O SR. PRESIDENTE** (Geovani Borges. Bloco/PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Aníbal Diniz.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de dez minutos, com mais dois de tolerância. A tribuna está à disposição de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ANÍBAL DINIZ** (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras Senadoras e Srs. Senadores, telespectadoras e telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, este debate sobre o substitutivo ao projeto do Senador Wellington Dias é algo que nos impõe uma responsabilidade toda especial, nos impõe o desafio de estabelecermos um consenso no sentido mais amplo da palavra. E nós temos que buscar esse entendimento.

É claro que, na democracia, é muito melhor quando a gente consegue estabelecer um entendimento. Quando tem que valer a força da maioria, a gente tem vitoriosos e derrotados. E eu sou sempre a favor de buscarmos saídas que apontem para que todos saiam ganhando. Não sou a favor da história contada por vencidos e vencedores, por vitoriosos e derrotados.

Desde que o Senador Wellington Dias propôs a discussão sobre a redistribuição dos **royalties** para todas as bancadas, participou de seminários, discussões, fez apresentações a grupos de Senadores, a grupos de Deputados Federais, a comissões conjuntas que reuniam Deputados e Senadores e esteve presente em vários Estados, inclusive no meu, o Acre, qual era o princípio norteador da proposta que defendia S. Ex<sup>a</sup>? O princípio norteador era que os Estados produtores não seriam prejudicados e haveria uma redistribuição tal que os Estados não produtores e Municípios não produtores passariam a ter uma participação, o que não se verificava e não se verificou até os dias de hoje.

Este princípio o Senador Wellington Dias e o autor do substitutivo, Senador Vital de Rêgo, afirmam que está garantido: o princípio de que os Estados produtores não serão prejudicados. Eu acho que, nesse sentido, tem que ser focado o nosso objetivo, o objetivo de que os Estados produtores e os Municípios produtores não sejam prejudicados, mas que haja verdadeiramente essa redistribuição para que se faça justiça ao conjunto dos Estados e Municípios brasileiros.

Os argumentos postos e as propostas de emendas apresentadas, acho, todas têm sua validade, todas merecem a nossa especial atenção. Particularmente, essa proposta conjunta dos Senadores Cristovam Buarque e Aloysio Nunes Ferreira merece ser tratada com todo carinho, pois prevê a criação de um fundo e

a utilização apenas do rendimento desse fundo para que a gente dê plena seguridade de que as futuras gerações terão direito ao usufruto desse bem que não foi criado agora, como muito bem sinalizou o Senador Cristovam Buarque, mas há milhões de anos. Demorou milhões de anos para se estabelecer essa riqueza e nós não podemos ter uma postura de gasto inconsequente desses valores.

O Projeto do Senador Wellington Dias traz claramente uma preocupação com educação, com ciência e tecnologia que, acho, deve nortear o direcionamento desses investimentos relacionados aos rendimentos desse fundo que imagino seja o caminho mais apropriado.

Sras Senadoras e Srs. Senadores, o que temos que refletir... Eu louvo a atitude dos integrantes da Bancada do Rio de Janeiro, porque estão fazendo uma defesa do seu Estado, uma defesa dos cidadãos do Estado do Rio de Janeiro, do Estado do Espírito Santo, mas também quero chamar a atenção deles, porque esse problema estava muito bem colocado e todos estávamos silentes diante dele até o momento em que o Senador Wellington Dias propôs uma discussão sobre a redistribuição dos **royalties** e também dos resíduos especiais, da participação especial do petróleo.

Para os Estados produtores, estava muito bem do jeito que estava: 80% ou mais de 80% de benefício do conjunto desses rendimentos, ao passo que o conjunto dos outros Estados tinha uma participação quase que insignificante. Essa situação fica muito parecida com aquela defesa dos senhores de engenho a respeito da escravatura. Para eles, era muito interessante que se mantivesse a escravidão no Brasil, porque estavam tirando benefício direto do trabalho escravo.

Então, quero propor aos Srs. Senadores do Rio de Janeiro, aos Srs. Senadores e às Sras Senadoras do Espírito Santo que reflitam sobre essa possibilidade, porque, se temos um projeto que está afirmado categoricamente que não tem prejuízo para esses Estados, que os recursos recebidos da ordem de R\$9,8 bilhões em 2010 serão mantidos em 2012, não tem por que estabelecer esse cavalo de batalha para impedir a aprovação dessa matéria.

Outro aspecto que diz respeito ao Estado democrático de direito é esta afirmação: se for aprovado dessa forma, vamos ao Supremo. É direito de todo cidadão, na medida em que se sente injustiçado, recorrer ao Supremo. Mas temos que colocar em votação essa matéria, o substitutivo do Senador Vital do Rêgo, que, provavelmente, deve ter as suas falhas. Não podemos abrir mão de ter uma atitude em relação a isso, porque, da forma como está, verdadeiramente, os Estados não

produtores, os Municípios não produtores estão imensamente prejudicados.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – V. Ex<sup>a</sup> me dá um aparte?

**O SR. ANIBAL DINIZ** (Bloco/PT – AC) – Ouço com atenção o Senador Crivella.

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PRB – RJ) – Senador Anibal, V. Ex<sup>a</sup>, aqui, nesta Casa, eu diria, tem uma conduta irrepreensível, ilibada, é um homem da justiça e procura sempre agir de acordo com a sua consciência cristã. Acredite em mim: não existe distribuição para os não produtores sem um pesado prejuízo para os produtores. O Estado do Rio de Janeiro manda para a União, todos os anos, R\$110 bilhões do seu imposto de renda e do seu IPI e recebe de volta R\$10 bilhões. O Piauí, do Senador Wellington, manda R\$600 milhões e recebe de volta R\$5 bilhões. Esse é o Fundo de Participação dos Estados e Municípios. Distribui riquezas. O Rio manda R\$100 bilhões e recebe R\$10 bilhões. O Piauí manda R\$600 milhões e recebe R\$5 bilhões. Então, o Rio faz uma contribuição, e quer fazer mais, quer distribuir o petróleo do pré-sal, só não pode distribuir aquele petróleo, aquele rendimento que hoje está pagando aposentados, está cuidando do meio ambiente. É a dívida do Rio. É sobre isso que estão metendo a mão. Então, infelizmente, nós estamos votando isso aqui, não passou em nenhuma comissão, não podemos fazer audiência pública, não podemos trazer aqui o pessoal da Petrobras etc., os assessores do Estado do Rio. Mas digo a V. Ex<sup>a</sup>: não existe no meu coração, e posso garantir ao senhor, nenhum interesse de massacrar ou não distribuir as grandes riquezas do pré-sal com os outros brasileiros. Infelizmente, dessa maneira, não é distribuição, é assalto.

**O SR. ANIBAL DINIZ** (Bloco/PT – AC) – Senador Marcelo Crivella, permita-me discordar, com todo respeito, de V. Ex<sup>a</sup>, mas discordar frontalmente, porque não existe forma de nós fazermos uma redistribuição sem a gente mexer, de alguma forma, nos benefícios, de certa forma, exclusivos, que estão sendo usufruídos pelo Estado do Rio de Janeiro e pelo Estado do Espírito Santo. Mas, mesmo assim, o que me leva a fazer a defesa do substitutivo do Senador Vital do Rêgo, juntamente com todo o trabalho feito pelo Senador Wellington Dias, é que temos a garantia deles de que não haverá prejuízo aos Estados produtores.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ. Fora do Microfone.) – Eles calcularam erradamente, Senador Anibal.

**O SR. ANIBAL DINIZ** (Bloco/PT – AC) – Não podemos colocar em dúvida um trabalho da máxima seriedade do Senador Vital do Rêgo e do Senador Wellington Dias...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. ANIBAL DINIZ** (Bloco/PT – AC) – Todos estão tendo o direito de dois minutos a mais, Senadora. *(Pausa.)*

Eu quero, Senador Lindbergh Farias, com todo respeito a V. Ex<sup>a</sup>, entender que nós todos, com a maturidade que caracteriza esta Casa, não podemos colocar em dúvida a seriedade do Senador Vital do Rêgo, a seriedade do Senador Wellington Dias, a seriedade do Senador José Pimentel, que tem trabalhado com números também...

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ. Fora do Microfone.) – A gente quer os números.

**O SR. ANIBAL DINIZ** (Bloco/PT – AC) – Vamos trabalhar com esses números. Vamos disponibilizar esses números.

Ouço o Senador Sérgio Petecão.

**O SR. SÉRGIO PETECÃO** (Bloco/PMN – AC) – Senador Anibal Diniz, do meu Estado, do Estado do Acre, eu gostaria de parabenizar V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento. Ouvi atentamente a sua exposição, como também...

*(Interrupção do som.)*

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Desculpe-me, V. Ex<sup>a</sup> está exatamente no seu horário. Eu é que não apertei o botão.

**O SR. SÉRGIO PETECÃO** (Bloco/PMN – AC) – São trinta segundos, Presidenta.

**O SR. ANIBAL DINIZ** (Bloco/PT – AC) – Na realidade, são dois minutos.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não. Tem um minuto a mais – V. Ex<sup>a</sup> já teve um – para todo mundo ficar igual.

**O SR. SÉRGIO PETECÃO** (Bloco/PMN – AC) – Eu agradeço, Senador Anibal, e queria só me solidarizar com o seu pronunciamento, que eu acho justíssimo, pois o Acre, os Estados precisam dessa divisão, porque entendemos, não tirando os méritos tanto do Espírito Santo como do Rio de Janeiro, que é de fundamental importância para a sobrevivência dos outros Estados. Parabéns, Senador Anibal.

**O SR. ANIBAL DINIZ** (Bloco/PT – AC) – Obrigado, Senador Petecão.

O que eu queria dizer aos queridos e diletos amigos, Senador Crivella e Senador Lindbergh, é que eu estou plenamente confiante nos números e na seriedade do trabalho do Senador Vital do Rêgo e do Senador Wellington Dias, e eles estão nos garantindo que não haverá prejuízo para os Estados produtores. Eu acho que a gente tem que chegar a esse entendimento para votar essa matéria e ter deles, desses nossos novos Senadores, essa garantia assegurada.

Assim, a gente vai ter a justiça se estabelecendo no Brasil, com divisão...

*(Interrupção do som.)*

*Durante o discurso do Sr. Anibal Diniz, o Sr. Geovani Borges deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente.*

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Anibal.

Com a palavra o Senador Humberto Costa, pelo tempo regimental de dez minutos, com a prorrogação de dois minutos.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco/PT – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, nós hoje estamos debatendo e decidindo sobre um tema que, sem dúvida, é da mais absoluta e total relevância para este País.

O Brasil, ao longo de quinhentos anos da sua história, representou um acúmulo de desigualdades; desigualdades sociais que fizeram com que milhões de brasileiros fossem quase que eternamente excluídos do processo de participação econômica, de participação social, de participação política. Tivemos desigualdades abissais entre as regiões. E muitas das ações que foram feitas no sentido de estimular o desenvolvimento do Brasil vieram tão somente para agravar essas desigualdades.

Hoje, depois de oito anos de um Governo que se dedicou, como tarefa principal, a reduzir desigualdades sociais que fizeram com que milhões de brasileiros saíssem da condição de viverem abaixo da linha de pobreza, desigualdades regionais que fizeram com que Estados do Norte e do Nordeste – que jamais foram alvo de investimentos importantes da União para gerar o seu desenvolvimento – se caracterizassem, ao longo de dezenas de ano, de séculos até, como meros exportadores de mão de obra, nós vimos esse Governo começar a promover nesta área mudanças significativas, redução significativa nas desigualdades.

Aliás, redução das desigualdades sem deixar de continuar a investir e privilegiar Estados já privilegiados economicamente. E nessa área, falo aqui, por exemplo, do Estado de Pernambuco. Pernambuco, que historicamente se caracterizou meramente pela produção da cana de açúcar, “a maldição da cana” e outras atividades menores, ao longo do governo Lula passou a ser um Estado de um dinamismo industrial e econômico enorme. E de onde esse crescimento se deu? Foi na área da política energética. A refinaria que foi para o Estado de Pernambuco, o pólo petroquímico que está lá no Estado de Pernambuco, os vários estaleiros, mais de dois estaleiros, que estão lá agora

porque a Petrobras e o Governo mudaram a política de arrendamento de navios para o transporte do petróleo, além de todas as atividades econômicas que acompanharam essas atividades principais.

Mas isso não foi só para Pernambuco. O Rio de Janeiro, com todo o merecimento tem hoje o maior projeto da indústria brasileira que é o Coperj, demonstrando claramente que foi objetivo do governo Lula e é objetivo do Governo Dilma, que nós possamos aprofundar a redução dessas desigualdades.

E não é possível reduzir essas desigualdades sociais, regionais, econômicas, sem que os bens naturais deste País, sem que as riquezas naturais deste País possam ser usufruídas por toda a sua população.

Não temos apenas uma língua em comum. Nós somos um território, o Estado é parte desta Nação. Portanto, não é justo que nós continuemos a ter o que temos hoje, a elevada concentração de apropriação de recursos decorrentes da produção e comercialização do petróleo para pouquíssimos Estados e pouquíssimos Municípios.

Lógico, a preocupação que teve a Constituição ao definir, no seu art. 20, que os Estados e Municípios produtores seriam indenizados – quase que dizendo – pelos danos que a produção do petróleo poderia gerar e que, na verdade, esses danos se transformaram numa grande riqueza, e uma riqueza que precisa ser partilhada, e pode ser partilhada de forma justa, porque o nosso governo, pela eficiência da Petrobras, pelo desenvolvimento do conhecimento científico, pelo desenvolvimento tecnológico, conseguiu descobrir uma das maiores riquezas potenciais que este País tem. E, a partir daí, toma uma medida correta.

Não vamos mais utilizar o sistema anterior, em que as empresas são as grandes ganhadoras desse processo de produção e de exploração, pagam um pequeno **royalty** ou uma participação especial pequena, que se concentra para uma pequena parcela da população em algumas regiões.

O Presidente Lula pensou o Brasil do futuro, fez a proposta de substituirmos o modelo da concessão pela partilha e a instituição de um grande fundo social que pudesse pensar o Brasil para daqui a dez, vinte, trinta anos.

Não podemos desfazer esse objetivo aqui simplesmente por uma visão regionalista. Não. Nós aqui entendemos perfeitamente a posição dos senadores do Estado do Rio de Janeiro, do Estado do Espírito Santo. E se eu fosse representante desses Estados, também estaria defendendo arduamente essa posição. Mas, é preciso que, no íntimo, no fundo, eles possam ter a consciência de que Brasil é muito mais, de que o Brasil é muito maior, de que não é justo que enquanto

alguns poucos Municípios deste País têm receitas de **royalties** e participação acima de um bilhão de reais por ano, tenhamos, lá no Nordeste, Municípios que não conseguem sobreviver nem com Fundo de Participação.

Portanto, o que estamos fazendo aqui, e temos que dizer com todas as letras, é começando a produzir um novo Brasil, um Brasil com menos desigualdade, um Brasil onde a riqueza natural seja do povo brasileiro e não do povo de alguns Estados, e não do povo de algumas cidades.

E o Governo Federal deu uma demonstração cabal de que quer contribuir para esse entendimento, está lá na discussão dos **royalties** dos recursos que já são hoje arrecadados. Sim, porque se for só para repartirmos a futura riqueza do pré-sal, será daqui a seis, a 10 anos, e o Brasil continua a aprofundar as suas desigualdades. Mas o Governo entendeu que tem que mexer agora e começou mexendo pela sua participação, reduziu em um terço o recebimento de **royalties** a que tem direito pela extração do petróleo nesse modelo da concessão, uma contribuição fundamental. Por outro lado, abriu mão de oito pontos percentuais no modelo da participação especial, que representam 16% da sua receita na participação especial; 8%, de 50%, na verdade, são 16% do total da receita que a União...

**O Sr. Ricardo Ferraço** (Bloco/PMDB – ES) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco/PT – PE) – Daqui a pouco, darei o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Ricardo Ferraço** (Bloco/PMDB – ES) – Agradeço a S. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco/PT – PE) – Então, o que queremos, concretamente, é que possamos fazer justiça hoje.

O Senador Vital do Rêgo não está impondo nenhuma injustiça aos outros Estados, garantiu que as receitas que existem e que fazem parte hoje dos orçamentos, das previsões de gastos desses Estados sejam preservadas e que cresçam a partir daí da mesma forma que os demais Estados brasileiros.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Isso não é verdade.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Esse número está errado, Senador, esse número está errado.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Isso não é verdade, Humberto.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – O número está errado, Senador.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco/PT – PE) – Quero ouvir o aparte do Senador Ricardo Ferraço.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PMDB – SP) – Senador Humberto Costa, como todos os outros Senadores, V. Ex<sup>a</sup> terá uma prorrogação de dois minutos.

**O Sr. Ricardo Ferraço** (Bloco/PMDB – ES) – Agradeço a deferência de V. Ex<sup>a</sup> em permitir que possa trazer uma contribuição, ainda que num sinal antagônico e divergente do que V. Ex<sup>a</sup> prega e manifesta na tribuna. Não é verdade que a União está abrindo mão, por uma razão simples: na mudança de sistema de concessão para partilha, os Estados produtores perdem participação especial, e esta participação vira excedente de óleo que vai para o caixa da União. Estudos da USP e da FIPE, portanto, instituições da maior reputação e credibilidade, indicam que, no sistema de partilha, estaremos concentrando 82% das receitas derivadas de **royalties** e participação especial. Então, é disso que se trata. A União dá no curto prazo com uma mão, mas, no médio prazo, toma com a outra, o que me faz concluir que a União está fazendo piquenique na sombra alheia, portanto, ao sacrifício dos Estados produtores. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco/PT – PE) – Recebo com prazer o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, mas devo dizer que estava me referindo exatamente a esse período da transição, porque os Estados que hoje estão desequilibrados e ainda vivendo numa situação de subdesenvolvimento grave, enquanto outros têm crescido e se desenvolvido, precisam desses recursos agora; o Brasil não pode se dar ao luxo de continuar a crescer de forma desigual, todos temos que aproveitar, e todos os brasileiros têm que ter direito a fazer parte desse processo de desenvolvimento que aconteceu nestes últimos oito anos.

E não será sem que o povo possa participar, do Brasil inteiro...

*(Interrupção do som.)*

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Infelizmente, Senador, vou tentar ser bem rígida. Acabou o tempo de V. Ex<sup>a</sup>.

Agora está com a palavra o Senador Aloysio Nunes, pelo tempo regimental.

Antes, vou agradecer a presença do vice-Prefeito, Wiggers Michels, de Santa Catarina.

O senhor me desculpe, mas estou tentando fazer com todos. Alerto também ao Senador Aloysio Nunes de que V. Ex<sup>a</sup> terá dez minutos regimentais e dois minutos de tolerância, se for de sua conveniência.

Com a palavra, o Senador Aloysio Nunes.

**O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA** (Bloco/PSDB – SP) Para discutir. Com revisão do orador.) – Sra Presidente, Srs e Srs. Senadores, venho à tribuna para

reafirmar o tema tratado, há pouco, perante o Senado pelo nosso ilustre colega Cristovam Buarque, que diz respeito não ao tema que emociona, que mobiliza e, de certa forma, acirra os ânimos em uma disputa entre os Estados Membros da Federação e os Municípios sobre a destinação dos recursos provenientes do petróleo e gás natural.

O meu tema, como o do Senador Cristovam, é o que se vai fazer com esse dinheiro, onde se vai gastar e como se vai gastar. O meu tema, como o do Senador Cristovam, é evitar que esse recurso, essa dádiva da natureza, tornada acessível aos brasileiros, graças à competência da Petrobras, se dissipe. O meu tema é aquele de como usarmos essa reserva de recursos

O tema é aquele de usarmos a reserva de recursos provenientes da exploração de uma riqueza de algo que se acaba em algo permanente, perene. É hoje, Sr<sup>a</sup> Presidente, lugar comum, todos repetem, a ideia de que na educação e no investimento em ciência e tecnologia e inovação está a chave do futuro e está o segredo, que não é segredo, do sucesso dos países que conseguiram em pouco tempo dar um salto no seu patamar de desenvolvimento e qualidade de vida do seu povo. Todos se lembram, e citam o caso do Japão, da China, da Coréia. Eu mesmo me referi aqui na tribuna ao episódio ligado à biografia desse grande estadista chinês, *Deng Xiaoping*, que, depois de um longo martírio durante a Revolução Cultural, volta ao primeiro posto no Comando do Estado e do Partido Comunista Chinês e escolhe para si, ele que poderia escolher qualquer campo de atuação, exatamente a educação e a ciência e a tecnologia. Esse é um fato de conhecimento comum, repetido por todos.

Creio que é o momento de aqui no Senado, nesta sessão, na votação desta matéria, nós nos afastarmos um pouco da disputa imediata e colocarmos os nossos olhos no horizonte do futuro. O que se discute hoje? Discute-se a partilha de **royalties**, de participações especiais resultantes da exploração de um bem finito, de um recurso natural não renovável e que, por força da Constituição, deve ser destinado prioritariamente à compensação dos Estados chamados produtores, talvez até impropriamente, mas que recebem o impacto negativo, como sobrecarga à infraestrutura, por exemplo, da exploração do petróleo. Constitui receita originária desses Estados porque tem base constitucional esse caráter de resarcimento dos eventuais inconvenientes resultantes da exploração do petróleo. Daí por que eu não tenho dúvida em afirmar o direito de Estados como o Rio de Janeiro e Espírito Santo, em manterem a sua participação nos frutos dessa exploração.

Mesmo porque, além de ser constitucionalmente direito desses Estados, essas receitas já têm uma destinação na Previdência, no pagamento de dívidas, de tal forma que desfalque, de parcela que seja desses recursos, causaria prejuízo gravíssimo a esses Estados, coisa que o Senado não pode admitir. Não é uma questão dos representantes do Rio de Janeiro ou do Espírito Santo, é problema federativo, é problema nacional, é problema do Senado Federal.

Os Estados chamados não produtores querem uma participação mais equitativa. Admitamos que se chegue a algo que parece neste momento impossível, que é esta equação, de sem desatender às necessidades e às despesas já consolidadas dos Estados produtores e dando a eles uma participação vinculada ao caráter de compensação que têm essas receitas, dar uma participação maior aos Estados e Municípios não produtores.

Agora, o que se vai fazer com esse dinheiro? Esse é o tema que o Senado deve discutir. Já se falou aqui do Fundo Social, criado por iniciativa do Presidente Lula. Uma iniciativa louvável, algo que marca uma visão, marca uma preocupação em perenizar algo que é passageiro, que é fugaz. No entanto, este fundo, tem vulnerabilidades. Por quê? Porque existem válvulas que permitem que as despesas incorram sobre o principal, quando é absolutamente indispensável para a perenização dessa riqueza passageira que não se possa tocar no principal, permitindo-se apenas o gozo dos rendimentos financeiros.

Outro problema deste fundo é que no nosso entender – meu e do meu querido companheiro de tantos anos Cristovam Buarque – tem um leque de destinações por demais aberto, na medida em que permite destinação de recursos para ações de combate à pobreza e à miséria. E aí, cabe tudo num País tão pobre como o nosso.

Este inconveniente do fundo é brutalmente exacerbado na proposta do nosso querido amigo, o Senador Vital do Rêgo.

Vejam V. Ex<sup>as</sup>s que o Senador Vital do Rêgo aparentemente se preocupa, com razão, em dar algum tipo de destinação, fixar algum tipo de destinação, numa ordem de prioridades para esses recursos, mas como opera o nobre Senador na proposta que submete ao Senado?

Diz o seguinte o Senador Vital do Rêgo, na página 19 do seu voto: “As áreas previstas no PLS nº 448, que serve de base ao substitutivo, eram educação, infraestrutura, saúde, segurança, programas de erradicação da miséria e pobreza, cultura, esporte, pesquisa, ciência e tecnologia, defesa civil e meio ambiente”.

Não contente com essa enumeração, que parece uma lista telefônica de problemas e de metas, o Senador Vital do Rêgo inclui, ainda, a preocupação, a destinação, por si mesma meritória, de prevenção do uso de droga e tratamento e reinserção social dos dependentes químicos.

Todos nós sabemos, Sras. e Srs. Senadores, que, quando se tem muitas prioridades, não se tem prioridade alguma. Ao deixar a disciplina da destinação desses recursos aberta como está, ampla como se propõe, nós jogaremos dinheiro pela janela, nós jogaremos dinheiro pela janela! É dinheiro que será incorporado a custeio, a salário, a despesas correntes, e não ficará nada de duradouro para as gerações futuras.

Por isso, Srs. Senadores, eu entendo que nós devemos separar dois momentos na discussão desse assunto tão grave. O primeiro momento é este, em que se discutem os critérios de partilha desses recursos, o montante que cada Estado, que cada ente da Federação deverá receber; mas, imediatamente, se deve discutir a destinação desses recursos. Dinheiro para quê? Como gastá-lo, de tal forma que o gasto se transforme em investimento?

E a proposta do Senador Cristovam Buarque e minha é que se destinem esses recursos para educação, desde o ensino infantil até o final do ensino médio, e em inovação e ciência e tecnologia. Se fizermos isso, eu tenho certeza de que nós, Senadores – que podemos, pelas próprias características do nosso mandato, estar um pouco mais distantes da exigência do dia a dia – poderemos dar uma contribuição para o futuro do nosso País que fará com o Brasil alcance os patamares de progresso e desenvolvimento que nós tanto cobiçamos e invejamos em nações que foram mais previdentes do que a nossa.

Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Aloysis Nunes. Quero dizer que compartilho do parecer de V. Ex<sup>a</sup> e do Senador Cristovam Buarque sobre a destinação desses **royalties** que poderão, para a felicidade da Nação, ir para a educação, se conseguirmos.

Com a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti, por dez minutos, com a tolerância de dois.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, Senadora Marta Suplicy, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, esta discussão, sem entrar no mérito da questão dos **royalties**, da partilha, enfim, nos dá uma oportunidade muito grande de discutir e constatar como o nosso pacto federativo é capenga, como realmente o art. 3º, III, da Constituição da República vem sendo descumprido. Porque diz o art. 3º, em seu inciso III, que é um

dos objetivos da República erradicar a pobreza, a marginalização, e eliminar as desigualdades sociais e regionais. Agora, como eliminar desigualdades regionais, se a exploração de riquezas que a Constituição diz que são da União, portanto, são de todo o País, podem ficar só na mão de dois, três, quatro ou cinco Estados? Isso se aplica também, de modo semelhante, à questão dos minérios, e não só o petróleo.

Entendo que é hora de discutirmos todo um modelo que faça, de fato, com que não continue essa história de que os mais ricos ficam cada vez mais ricos e os mais pobres cada vez mais pobres. Porque, da forma como está, é evidente que vai sempre acontecer o privilégio de pessoas, quer dizer, de Estados, em desfavor de outros. Ora, as riquezas que estão na plataforma marítima e no subsolo terrestre são patrimônio da União. Não se pode, portanto, confundir a questão de uma eventual indenização ao Estado que é afetado pela exploração com, digamos, o monopólio ou a exclusividade de ser beneficiado com a riqueza que é de todos.

Entendo que a discussão que estamos travando também esbarra numa questão que o Supremo já remeteu para o Congresso – Câmara e Senado – decidir, que são os critérios de repartição do Fundo de Participação dos Estados, outra coisa que também precisa ser profundamente discutida, porque apenas dois impostos, Senador Benedito, só dois, compõem o Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios, que são o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados. E o que é pior: quando o Governo Federal quer fazer, digamos, uma benesse, ou evitar qualquer tipo de problema, usa justamente o IPI, que é uma das fontes que compõem o recurso, que, depois de coletado pela União nos Municípios e nos Estados, é repartido, ficando a fatia maior com o Governo Federal, a fatia intermediária com os Estados e a menor com os Municípios. E uma quarta, pequenina, vai para os fundos constitucionais.

Então, temos de fazer a votação deste projeto ser um marco para a rediscussão de todos os outros gargalos que fazem com que a nossa Federação não cumpra o objetivo que determina a Constituição, que é que a República existe e tem por objetivo eliminar as desigualdades regionais, que são também responsáveis pelas profundas desigualdades sociais.

Há pouco, o Senador Humberto Costa disse que os Estados, digamos, do Nordeste, do Norte, os Estados mais “periféricos”, podem continuar sendo apenas exportadores de mão de obra. Não podemos aceitar que, no Brasil do século XXI, não tenhamos um país que esteja realmente sintonizado com a grandeza que o Brasil tem de ter. E essa grandeza passa sim pelo

cumprimento desse dispositivo de eliminar as desigualdades regionais.

E como eliminar isso? Será que se elimina apenas com determinados tipos de acordos ou de leis? Não. Elimina-se com investimento, com recursos aplicados de maneira maior nos Estados mais pobres.

E aí por que entendo que a proposta apresentada aqui pelo Senador Vital do Rêgo busca justamente caminhar nessa direção, que é fazer com que um bem que é nacional possa ser dividido de maneira, digamos, a que todos os Estados e Municípios possam ser atendidos.

É lógico que nós não seremos tão radicais a ponto de pensar que o Estado, por exemplo, de onde é extraído o petróleo, se sofre algum dano ambiental, isso está previsto também na Constituição. Os **royalties** visam esse objetivo, e não criar uma fonte de renda exclusiva daquele Estado produtor.

Nunca é demais repetir: não podemos continuar com esse modelo federativo, que, na verdade, Senador Armando Monteiro, não chega a constituir uma federação para valer. Não é uma federação para valer, porque é utopia pensar que, com esse modelo, um Estado pequeno e pobre como o meu, ou um Estado do Nordeste, vai sequer ter índices como, por exemplo, o IDH e outros compatíveis com os do Sudeste e do Sul. É muito importante.

E aí há outra coisa importante, Senadora Marta: essa falsa equação que está montada aí, hoje, de fato, trabalha contra também os Estados ricos. Na medida em que, nos Estados pobres, as famílias não veem perspectiva, o que elas fazem? Migram para os Estados ricos, criando mais demandas sociais, mais problema de marginalidade e mais injustiça social.

Então, eu quero, aqui, como representante do menor Estado, em termos de população, deste País, fazer um apelo para que esta Casa, que é a Casa de homens e mulheres maduros, mulheres e homens que, portanto, têm a responsabilidade de lutar justamente pelo equilíbrio federativo, pelo equilíbrio entre os diversos Estados, possa encontrar o melhor caminho, para que todos sejam beneficiados. E eu não vejo, entre as propostas apresentadas, uma que seja mais viável, mais rápida e mais prática do que a apresentada pelo substitutivo do Senador Vital do Rêgo.

É evidente que a proposta do Senador Dornelles é também muito inteligente. Porém, eu não vejo como ela pode ser aplicada de maneira rápida, a não ser que se fizesse um grande acordão com a Petrobras e com outras petroleiras que pudesse concordar em, agora, de repente, mudar contratos que já estão assinados.

Mas entendo, sim, que o Senado, como Casa da Federação, precisa, de fato, de maneira equilibrada, serena, compreender...

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PRB – RJ) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR)

– ...tanto um lado quanto o outro.

Por isso, fica aqui o meu apelo como representante de um Estado pobre, de uma pessoa que nasceu em um Estado pobre e que conhece, portanto, a realidade do Estado e da Amazônia não por ouvir dizer, ou por ter passado por lá, ou por ter sido eleito por lá, mas porque, realmente, é preciso que analisemos isso.

Quero ouvir V. Ex<sup>a</sup> com muito prazer.

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PRB – RJ) – Senador Mozarildo, V. Ex<sup>a</sup> sabe a admiração e o carinho que tenho por V. Ex<sup>a</sup>, mas, hoje, V. Ex<sup>a</sup>, aqui, discursava contra a marcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol. E o tempo mostrou que estávamos errados – ou a maioria.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR)

– A maioria. Nós não, né?!

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PRB – RJ) – Hoje, a maioria está tomando uma decisão passional. Nós não vamos construir uma Roraima melhor destruindo Rio, São Paulo. E os números que foram passados para V. Ex<sup>a</sup>, pode ter certeza, não são os melhores números. Nós não tivemos tempo de apurar os números. O fato é que estamos votando em regime de urgência. Não estou dizendo que é má-fé com o Vital do Rêgo, nem com o Wellington. Mas não tivemos tempo. Esses números são muito grandes. Essas previsões são complexas. Nós estamos votando de maneira açodada e estamos quebrando Municípios, estamos quebrando Estados. Estamos repetindo aqui aquela votação que acabou, depois, trazendo-nos tantos problemas, que foi lá na sua terra, na reserva indígena Raposa Serra do Sol, mandando embora evangélicos, mando embora arrozeiros e trazendo, no fundo...

*(Interrupção do som.)*

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Agradeço ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

Com a palavra o Senador Jayme Campos. (Pausa.)

Não se encontrando, o Senador Antonio Carlos Valadares, pelo tempo regimental de dez minutos, com tolerância de dois.

Peço aos Senadores que quiserem aparte levar em consideração o tempo do orador que está com o uso da palavra, porque, se não, têm ocorrido situações de termos que cortar a palavra e não permitir o encerramento do discurso.

Com a palavra o Senador Valadares, por dez minutos, com tolerância de dois.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta Marta Suplicy, Srªs e Srs. Senadores, represento o Estado de Sergipe. É o menor Estado da Federação brasileira, mas, hoje, em quarto lugar na produção de petróleo, com a possibilidade e a perspectiva de vir a produzir muito mais e de ficar em concorrência, de se rivalizar com outros Estados da Federação que são grandes produtores, como o Rio de Janeiro e o Espírito Santo.

Mas a minha consciência, o meu compromisso com o povo brasileiro e pelo espírito de divisão que todos os políticos devem ter quanto ao futuro do nosso País, acho que essa riqueza incomensurável do pré-sal deve ser dividida de forma equitativa entre os Estados e Municípios brasileiros.

O nosso egoísmo não pode concentrar-se na riqueza a ser repartida entre poucos. Ela deve ser repartida entre todos, de forma equânime, para que o povo brasileiro possa usufruir os frutos de nossa riqueza, daquilo que é produzido no mar, na nossa plataforma continental, por conta da experiência tecnológica, dos avanços conseguidos pela Petrobras, que de fato é uma empresa que honra o nosso País, descobrindo petróleo em altas profundidades, na camada do pré-sal, até sete mil metros de profundidade.

Portanto, o petróleo é nosso. O petróleo é do Brasil. O petróleo é do povo brasileiro. Se é, conforme a Constituição diz, uma riqueza pertencente à União, e sendo a União representativa da vontade da Nação, porque configura a união de todos os Estados e de todos os Municípios, ela pertence ao povo brasileiro.

Mas não podemos, em razão desse discurso, em razão desse espírito de divisão e desse entendimento para fortalecer a Federação, deixar de reconhecer as conquistas dos Estados e dos Municípios produtores. Eles montaram os seus planos de governo, as suas estratégias administrativas e a sua gestão pensando e tendo como certa a receita decorrente dos **royalties** do nosso petróleo. Há os contratos que devem ser obedecidos, contratos que não podem ser revogados, porque o contrato é lei e não pode ser postergado, nem jogado no lixo por conta de uma lei, porque é constitucionalmente protegido o contrato e também pelo próprio Direito Civil.

De sorte que temos que garantir a participação equânime dos Estados e Municípios não produtores, mas levando em consideração que os produtores merecem uma quota maior, até porque, Sr. Presidente, lá existem os fatores que contribuem para a modificação e a alteração do meio ambiente e, consequentemente,

para a piora da qualidade de vida, caso o governo local não possa investir para proteger a sua população. É o caso, por exemplo, do Rio de Janeiro, do Espírito Santo, que têm que ter a sua quota de participação não de forma privilegiada, mas de forma justa. Temos que reconhecer isso.

Mas ao lado dessa preocupação, Sr. Presidente, devemos convergir não apenas para a distribuição equitativa dessa riqueza. Devemos nos preocupar também com a forma como esses recursos deverão ser aplicados. Ou seja, a aplicação dos recursos deve ser também uma preocupação fundamental. Já houve um exemplo que prejudicou, sem dúvida alguma, o desenvolvimento dos Municípios brasileiros. E ali está o Dr. Paulo Ziulkoski, Presidente da Confederação Nacional de Municípios. Ele que acompanha a história e o desenvolvimento dos nossos Municípios sabe que, no momento em que se dispensou a obrigatoriedade da aplicação dos recursos do Fundo de Participação em obras de infraestrutura e em despesa de capital e se liberou de forma geral a aplicação dos recursos provenientes do Imposto de Renda e do IPI, que formam o Fundo de Participação, os Municípios passaram a encher as prefeituras de funcionários, porque não havia a obrigatoriedade de direcionamento, a forma como os prefeitos deveriam aplicar os recursos oriundos do Fundo de Participação.

Assim também vai a nossa preocupação, Sr. Presidente, no sentido de que preservemos essa riqueza e direcionemos os seus recursos, os recursos arrecadados com a sua exploração, em benefício de um setor que é estratégico para o futuro do nosso País, que é a educação.

Por isso é que nós propomos, com o apoio da União Nacional dos Estudantes e de todos os órgãos que apoiam o movimento em favor da educação, os órgãos estudantis do segmento secundarista, que, no mínimo 50% dos **royalties** ou do fundo que seja criado sejam direcionados para a educação, no mínimo 30% para a saúde, segurança, programas de erradicação da miséria e da pobreza, cultura, esporte, pesquisa, ciência e tecnologia, defesa civil e meio ambiente, voltados para a mitigação e a adaptação às mudanças climáticas. Está aí, Sr. Presidente, nós vamos arrecadar os recursos daquilo que for explorado pelo esforço do povo brasileiro, mas construindo o futuro da Nação.

*(Interrupção no som.)*

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – A Presidenta falou numa tolerância de dois minutos... Obrigado, Sr. Presidente.

Até 20% para os projetos de infraestrutura social e econômica, incluindo contrapartidas em convênios com o mesmo objetivo.

Então, Sr. Presidente, a emenda altera a proporção inicialmente prevista ao projeto para educação de 40% para 50%; em contrapartida, reduz de 30% para 20% a destinação para projetos de infraestrutura social e econômica.

O Plano Nacional de Educação, que tramita no Legislativo, prevê, entre outras metas: universalizar o atendimento escolar das crianças de 4 a 5 anos; universalizar o ensino fundamental; oferecer educação em tempo integral; duplicar as matrículas; formar 50% de professores da educação básica em nível de pós-graduação; e ampliar o investimento público em educação até atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto, embora haja uma reivindicação, que considero justa, de 10% do Produto Interno Bruto para a educação.

Sr. Presidente, ao terminar a minha fala, quero dizer que irei defender ardenteamente essa emenda em favor da educação do nosso País, porque é imperativo nacional que nos preparemos para a concorrência, e essa concorrência só pode ser efetivamente vencida se estivermos preparados para tanto, Sr. Presidente.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

*Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Valadares, a Sr<sup>a</sup> Marta Suplicy, 1<sup>a</sup> Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Antes de conceder a palavra à Senadora Lúcia Vânia, próxima oradora, eu quero registrar a presença, em nosso plenário, de inúmeros prefeitos e vereadores de vários Municípios de todo o País.

Com a palavra a Senadora Lúcia Vânia. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Jayme Campos.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco/DEM – MT) – Sr. Presidente, Senador José Sarney...

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – V. Ex<sup>a</sup> está me devendo um aparte!

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco/DEM – MT) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Com muito prazer!

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, depois de ouvir a eloquência e, sobretudo, os oradores que me antecederam aqui, Senadoras e Senadores, consegui fazer uma reflexão e cheguei à seguinte conclusão, prezado amigo, Senador Crivella.

Atribui-se ao popular ex-Presidente John Kennedy a autoria do seguinte pensamento: "Não sei a fórmula do sucesso. Mas, com certeza, a fórmula do fracasso consiste em querer agradar todo mundo". O estadista

norte-americano, do alto de sua experiência, já sentenciava que, em política, como em tudo na vida, quando se chega a um impasse, alguém tem que ceder. Caso contrário, sujeita-se ao imobilismo ou ao acirramento indefinido dos ânimos, o que invariavelmente conduz à irracionalidade, ao conflito radical e à parcialidade das posturas passionais.

No presente caso, por mais complexas que sejam as opções com que tenhamos de lidar na busca de uma solução nesta questão de distribuição dos **royalties**, uma certeza nós temos: a atual indefinição não interessa a ninguém. Isso porque as alternativas que se colocam à nossa frente apontam para rotas igualmente indesejáveis: a derrubada do veto ou a disputa judicial.

Pior ainda é a perspectiva de enfrentarmos uma situação de insegurança jurídica, com o sobrerestamento da distribuição vigente, na eventualidade de a matéria vir a colocar-se **sub judice**, dependente de uma ulterior e imprevisível decisão do Supremo Tribunal Federal.

O advento do pré-sal realmente trouxe consigo a justificada necessidade de revisão dos critérios até então adotados. Urge imperiosamente se levar em consideração o argumento de extrema razoabilidade, de que toda essa grande riqueza se encontra fora do território, vez que se encontra na plataforma continental, a mais de duzentos quilômetros de nossa costa; riqueza cuja propriedade, segundo a Constituição Federal, a nenhum Estado membro é lícito pleitear, posto pertencer à Nação, como um todo.

Partindo-se, portanto, do princípio de que o petróleo pertence a todo o povo brasileiro, nada mais racional do que dividir seus resultados entre todos os entes federados, melhorando assim a vida de todos os cidadãos. Por isso, somos plenamente favoráveis à proposta expressa no substitutivo do ilustre Senador Vital do Rêgo, que corrige a enorme distorção hoje existente.

Um exemplo numérico que bem explicita esse desequilíbrio pode ser demonstrado no caso do Acre – aqui muito bem representado pelo Senador Aníbal Diniz e pelo Senador Jorge Viana –, unidade federativa a que hoje se destina menos de R\$9 milhões e que, com a aprovação do PLS 448, de 2011, passaria a receber quase R\$160 milhões, já no ano que vem, projetando-se algo em torno de R\$628 milhões para 2020.

Meu Estado do Mato Grosso, por exemplo, passaria a receber cerca de R\$168 milhões, no lugar dos R\$15,5 milhões de hoje. A diferença é exorbitante, é de mais de dez vezes esse valor que estamos recebendo.

Quanto aos Estados produtores, temos de considerar inevitável que a atual alíquota seja elevada e que, ao longo do tempo, eles sejam compensados.

Nesses últimos dias, têm-se divulgado estudos internacionais a partir dos quais se demonstra que, neste aspecto, nosso País cobra muito pouco. Cobra pouco e distribui mal. Não podemos, Senador Flexa Ribeiro, deixar de pensar, por exemplo, na condição dos Estados amazônicos e na região Centro-Oeste deste País, exatamente onde muito se produz e parcialmente se recebe.

As dificuldades logísticas de escoamento da produção, aliadas às excessivas restrições ambientais, enfrentam ainda as injustiças da repartição tributária consequentes da Lei Kandir e de outros mecanismos com os quais esses Estados lutam para sobreviver e para melhorar as condições sociais da grande parte de seus Municípios.

O Substitutivo do Senador Vital do Rêgo é uma alternativa viável e, sobretudo, imediata. Não adianta resolvemos o problema garantindo recursos que só vão chegar daqui a alguns anos. A proposta do Senador Benedito de Lira, o PLS 448, monta uma engenharia legal factível para já.

Não podemos nem emocionalizar nem judicializar a questão. Se a repartição para todos não é a solução ideal, do ponto de vista das unidades federativas que hoje recebem mais, estamos certos de que representa a vontade da maioria dos Estados, em torno da solução possível. O Brasil precisa desse impulso. A Nação precisa beneficiar-se dessa riqueza, meu Líder Senador Demóstenes Torres, que é de todos nós.

Importa ainda salientar, Sr. Presidente, que, em paralelo a uma distribuição mais equânime, devemos nos preocupar com a qualidade da aplicação desses recursos. Cumpre a nós, legisladores, encontrar as melhores formas de otimizar o uso das verbas provenientes dessa nova divisão, para que elas, de fato, representem o progresso e o bem estar de nosso povo. Educação, saúde, infraestrutura, ciência e tecnologia são rubricas que devem estar na mira dessa nova partição. Só assim, a justiça, de fato, se fará.

É imbuído desse senso de justiça que tenho a certeza, meu caro Líder Demóstenes Torres, de que o Brasil deve caminhar para um horizonte de menos desigualdades. Essa será uma vitória em que não há perdedores, pois todos ganham; a vitória do desenvolvimento e do trilhar de novos rumos, em prol da consolidação de um país mais próspero, unido e solidário.

De tal forma, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, entendo que é um novo marco regulatório. Sobretudo, temos de discutir, também, um novo pacto federativo para o nosso País. Há uma grande concentração na mão do Governo Federal, e é impossível nós, desta vasta região do Brasil, parte do Centro-Oeste e da Amazônia, lamentavelmente, não estarmos tendo o

devido tratamento que merecemos. Somos brasileiros como outros milhões de brasileiros, todavia o que se percebe é que não há respeito devido com mais de 23 a 25 milhões de brasileiros que moram na Amazônia Legal brasileira.

Portanto, Senador Wellington, V. Ex<sup>a</sup>, que também compartilhou e, sobretudo, buscou um projeto juntamente com o Senador Vital do Rêgo estão de parabéns quanto à preocupação de destinar essa riqueza do povo brasileiro para todo o povo brasileiro.

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PRB – RJ) – Senador Jayme Campos, um aparte.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco/DEM – MT) – Concedo um aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Crivella.

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PRB – RJ) – V. Ex<sup>a</sup> termina seu discurso de maneira brilhante. Há muito recurso na mão da União. Vamos tirar da União para distribuir aos entes federados. E vamos tirar o futuro dos Estados produtores, mas não o passado, senão V. Ex<sup>a</sup> fere a Constituição Federal. O petróleo é de todos. O petróleo é de todos! Os **royalties** é que são dos Estados produtores. V. Ex<sup>a</sup> tem sempre o meu aplauso. Fez um discurso lindo, bonito. Agora, a consciência de V. Ex<sup>a</sup>, no momento da votação, vai hesitar. Por quê? Porque os números...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PRB – RJ) – Presidente Sarney, V. Ex<sup>a</sup> já está tirando os meus **royalties** e ainda tira meu tempo? Pelo amor de Deus, Presidente, tenha misericórdia, compaixão, indulgência.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Crivella, V. Ex<sup>a</sup> sabe que eu, como Presidente da Casa, tenho que ser isento e magistrado, o que tenho procurado ser.

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PRB – RJ) – Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Ex<sup>a</sup>, se quiser fazer qualquer crítica a respeito do projeto, deve fazê-lo ao Plenário como um todo.

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PRB – RJ) – Estou fazendo, Presidente. Estou fazendo. Então, Sr. Senador, V. Ex<sup>a</sup>, na hora da votação, vai hesitar. Vai se lembrar dos 23 milhões de fluminenses, do povo do Espírito Santo. O senhor vai se lembrar daquelas crianças pobres da favela, daquelas escolas na periferia, das dificuldades que nós temos. E os números nós não tivemos tempo de apurar. Nós vamos perder muito, Senador. Muito obrigado pelo aparte.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco/DEM – MT) – Eu confesso a V. Ex<sup>a</sup> que gostaria que o Rio de Janeiro e o Espírito Santo...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco/DEM – MT) – ... precisam que o Governo Federal, a nossa Presidente Dilma abra mão, com certeza, principalmente... É uma tese que eu defendo aqui neste Plenário.

No Brasil, há mais de 320 reservas hoje produzindo. Todavia, Senador Mário Couto e demais Senadores, são apenas 15 ou 16 que pagam os impostos. Nós temos, lamentavelmente, um mecanismo que não cobra dos demais os impostos. Diante do quê? Da sua produção.

Quando lá atrás se cobrava US\$15,00, foi feito um decreto da Presidência da República regulamentando. Todavia, com o passar do tempo, hoje se cobra US\$80,00 e o Governo Federal não tributou. É o País que menos cobra com relação ao petróleo. Então, precisamos mudar o mecanismo. Não podemos enriquecer as grandes multinacionais.

E, lamentavelmente,...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco/DEM – MT) – Concluo, Sr. Presidente, e agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Mas esses esclarecimentos nós temos que trazer ao Plenário, sobretudo para a opinião pública brasileira. Nós temos que ser brasileiros. Defender os interesses do povo brasileiro, não interesses de corporações internacionais. O Brasil, as nossas riquezas são do povo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (Bloco/DEM – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Demóstenes Torres.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (Bloco/DEM – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há um acordo, que quero submeter a V. Ex<sup>a</sup>, de procedimento, que foi feito inclusive com a participação do Senador Ferraço, Senador Romero Jucá, Senador Aécio Neves, Senador Alvaro Dias, Senador José Pimentel e Senador Randolfe Rodrigues. Submeto-o a V. Ex<sup>a</sup>.

O acordo é vazado nos seguintes termos: interrompemos, neste momento, a discussão. Os remanescentes da lista de discussão são inscritos, automaticamente, na lista de encaminhamento. Neste instante, daríamos a palavra ao relator, para que finalizasse a defesa do seu parecer. E, em seguida, o Senador Dornelles, que tem um voto em separado, também falaria. Defendendo o voto do relator, três oradores. E defendendo o voto em separado do Senador Dornelles, outros três.

Em seguida, votaríamos a preferência para a votação. Há um pedido de preferência para o voto em

separado do Senador Dornelles e um pedido também de preferência para o voto do Senador Vital, feito pelo Senador Romero Jucá. Decidida a preferência, vota-se aquele que teve a preferência. E, nesse momento, abre-se a inscrição para o encaminhamento, nos termos regimentais. Encerrado o encaminhamento, procede-se à votação do projeto que teve a preferência – votação que pode ser até nominal –, ressalvados os destaques.

São dois destaques para supressão do art. 1º e também do art. 5º, com o compromisso de que o Senador Vital do Rêgo irá apresentá-los novamente em outros projetos, que iremos discutir de maneira preferencial, inclusive como relator. E também do pacote apresentado pelo Senador Dornelles e todos que formam o seu grupo mais quatro destaques.

Então, se houver aquiescência da Mesa e de todos os Srs. e as Sras. Senadores e dos Líderes, submeto a V. Ex<sup>a</sup> a apreciação desse acordo de procedimento que acabamos de fazer.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, ficou acertado também que, no momento em que o Senador Vital do Rêgo falasse, responderia alguns questionamentos.

**O SR. MÁRIO COUTO** (Bloco/PSDB – PA) – A minoria concorda com a colocação do Senador Demóstenes.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A minoria concorda. Consulto o Plenário se todos estão de acordo...

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – Presidente, do lado Governo, quero dizer que fizemos esse acordo e também registrar que temos mais uma emenda, além do acordo dos dois destaques, do art. 1º e do art. 5º, que serão retirados para posterior análise em outro projeto, temos também uma emenda que define a questão de vinculação de recursos que vamos apresentar e que também está acertada para ser votada. Além disso, gostaria de dizer que, como sou autor do requerimento de prioridade para o Senador Vital, no momento que o Senador Dornelles usar da palavra, usarei também rapidamente para dizer da importância de aprovar o texto que o Senador Vital está propondo à Casa.

Nós concordamos com o acordo que foi explicitado.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (Bloco/DEM – GO) – Só um adendo, Sr. Presidente. Também nesse momento, quando usar da palavra, o Relator responderá as indagações que porventura qualquer Senador tenha a fazer.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Se todos estão de acordo, o procedimento que a Mesa adotará será esse. Agora quero explicitar o que

foi mais ou menos o que entendi da proposta do Senador Demóstenes Torres: vamos encerrar a votação, conceder a palavra ao Relator para que ele possa... Perdão, a discussão. Vamos conceder a palavra ao Relator, que responderá, na forma do Regimento, a todas as indagações de todos os Senadores a respeito de todos os assuntos constantes do parecer. Depois os Senadores ratificam se foi isso.

A partir da segunda parte, então, iremos o requerimento de preferência. Concedemos a palavra aos Senadores Romero Jucá e Francisco Dornelles, para encaminharem os requerimentos de destaque.

Sobre o requerimento de preferência do Senador Romero Jucá, dependendo da decisão do Senado, que preferência terá o projeto do Senador Dornelles ou do Senador Jucá, nós iremos iniciar a votação do projeto, ressalvadas as emendas e os destaques.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (Bloco/DEM – GO) – Antes, o encaminhamento.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Durante o período de votação, procederemos ao encaminhamento com todos aqueles que estão inscritos aqui e que poderão se inscrever para encaminhar a votação.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Quero expressar apenas uma discordância, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Mas, durante a conclusão do parecer do Relator, todos os Senadores poderão inquiri-lo e, com ele, debater sobre o seu parecer.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Sr. Presidente, há apenas uma discordância. Existem ainda oradores inscritos, como é o meu caso, que gostariam de fazer uso da tribuna antes que o eminente Relator pudesse apresentar o seu parecer.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (Bloco/DEM – GO) – Pode fazer isso no encaminhamento.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Não estamos no encaminhamento, mas, sim, na discussão ainda.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (Bloco/DEM – GO) – Estamos abrindo uma exceção para o Senador Ferraço, para defender o voto do Senador Dornelles.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Se V. Ex<sup>a</sup> for discutir a matéria...

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (Bloco/DEM – GO) – Cairá todo o sistema, o procedimento.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Se V. Ex<sup>a</sup> for discutir a matéria, desaparecerá a proposta do Senador Demóstenes. V. Ex<sup>a</sup> usará a palavra na parte posterior, inquirindo o Relator, e, depois, no encaminhamento da votação.

**O SR. FRANCISCO DORNELLES** (Bloco/PP – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. FRANCISCO DORNELLES** (Bloco/PP – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, entendi, pela proposta do Senador Jucá, que ele e eu vamos defender a preferência para dois projetos.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Perfeitamente.

**O SR. FRANCISCO DORNELLES** (Bloco/PP – RJ) – Se o meu for derrotado, vai prevalecer o do Senador Vital, e vice-versa. O vencedor é que responderá ao questionamento. Então, em primeiro lugar, temos de discutir e votar a preferência.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Antes, pelo Regimento, o Relator tem de concluir o seu parecer.

**O SR. FRANCISCO DORNELLES** (Bloco/PP – RJ) – Mas ele já o concluiu.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Não, porque foram apresentadas emendas. Ele terá de dar parecer sobre essas emendas. Mas, em seguida, vamos votar as preferências. O Relator vai proferir parecer sobre as emendas.

**O SR. FRANCISCO DORNELLES** (Bloco/PP – RJ) – Sr. Presidente, se a preferência for dada ao meu projeto, qual é o sentido de o Senador Vital responder aos questionamentos do projeto dele?

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (Bloco/DEM – GO. *Fora do microfone.*) – Se o seu for derrotado, o senhor não vai poder defender o seu projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Perdão, Senador Dornelles. O Relator vai dar o parecer sobre as emendas apresentadas ao projeto. Depois, votaremos as preferências.

**O SR. FRANCISCO DORNELLES** (Bloco/PP – RJ) – Está perfeito.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Vital do Rêgo, para proferir parecer sobre as emendas apresentadas ao projeto, bem como sobre os apensamentos.

#### PARECER Nº 1.120, DE 2011–PLEN

**O SR. VITAL DO RÊGO** (Bloco/PMDB – PB. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, retorno a esta tribuna com a consciência do dever cumprido, com a humildade de quem entende não ser perfeito e comete erros e com a serenidade de poder corrigi-los, desde que convencido dos equívocos que possa ter assumido, no momento em que estamos discutindo um projeto de tamanha magnitude.

Neste momento, quero saudar – deixei de fazê-lo ontem – os prefeitos; os vereadores; a minha Prefeita Virgínia Veloso, da Paraíba, do Município de Pilar, que está aí; todos os líderes que nos estão acompanhando; o Brasil inteiro, que está vivendo este momento de decisão histórica do pacto federativo, para, efetivamente, fazer uma complementação de voto.

O Senador Demóstenes Torres, o Senador Walter Pinheiro, os Líderes entenderam de me consultar a respeito de duas situações. A primeira diz respeito à questão das linhas geodésicas que chegam às áreas geográficas em que há plataformas continentais. Quero dizer a V. Ex<sup>as</sup> – e já o disse a alguns – que essas linhas são fruto de uma distribuição que entendemos equivocada, feita por linhas ortogonais. Aqui, está o mapa territorial hoje distribuído em que essas linhas, Benedito, ditas ortogonais trazem sérios prejuízos a Estados como o Paraná e o Piauí. V. Ex<sup>as</sup> podem ver que, no Piauí, essas linhas ortogonais se fundem e fecham toda a área territorial que pode ser prospectada através dessa bacia. No Paraná, Senador Sérgio Souza e meu Líder e amigo Senador Renan Calheiros, acontece a mesma coisa. No Estado do Paraná, elas também se formam através de um cone. Com esse interesse, entendi, conversando com técnicos do IBGE, que poderíamos mudar e transformar as linhas ortogonais em paralelos e meridianos.

Senadora Lúcia Vânia, é um prazervê-la aqui, minha querida.

Poderíamos transformá-las em paralelos e em meridianos. Fizemos essa proposta. O Piauí e o Paraná estavam prejudicados, e, com isso, resolveríamos o assunto. Mas, imediatamente, Senador Sérgio e Senador Valadares, devido ao zelo normal que existe por parte dos Senadores federativos, recebi de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Eduardo, uma solicitação para que eu reavaliasse isso, dizendo que, enquanto eu resolveria o problema do Piauí e do Paraná, eu traria problemas para Sergipe, para o Rio de Janeiro, para o Rio Grande do Norte, para a Bahia. O que faço? Agi de boa-fé e, efetivamente, tive a humildade, Senador Valadares, de dizer a V. Ex<sup>a</sup>: “Vamos retirar essa proposta, vamos apresentar um pedido de urgência, para analisar essas linhas no melhor conceito que possa servir a todos os Estados, de forma discutida, debatida”. Então, esse assunto das linhas geodésicas, dos limites ortogonais, foi retirado do meu parecer na forma do voto complementar.

Outro assunto me chamou a atenção, Srs. Senadores, e diz respeito a uma situação pouco explicada, que mereceu uma série de murmúrios e estranheza a respeito da **joint venture**. Quando se fala em **joint venture**, os senhores podem pensar que é algo novo e inédito aqui. Não! Isso já existe, Senadora Lúcia

Vânia, nas relações contratuais entre o concedente e o contratado: a União e as empresas de extração de petróleo. Elas detêm uma determinada concessão e firmam parcerias. O que é uma **joint venture**? É o engajamento do Estado como sócio contratante. Mantido o controle da Petrobras, quando essa parceria for viável ao Estado, este arriscará os investimentos, porque hoje a União não tem prejuízos. Mas, quando a União precisasse de algum tipo de investimento de risco, ela poderia formar uma **joint venture**. Isso já existe hoje. Tentei agrupar isso em um capítulo. E, como agrupei num capítulo, Senador Aécio, houve uma preocupação. A preocupação me veio com líderes da oposição e do Governo, e, de forma transparente e serena, retirei todo o capítulo da **joint venture**, para que possamos analisar isso e para que eu me faça compreender pelos senhores dentro de um prazo que vamos estabelecer nos projetos que foram desapensados neste momento.

Então, essas duas alterações foram feitas não por a ou por b, não pelo partido a ou pelo partido b, Aloysio, mas foram feitas pelo conjunto de Senadores que entenderam que as linhas geodésicas e as áreas geográficas trariam benefícios a alguns em detrimento de outros e que a **joint venture** precisaria ser mais bem explicada. Foi um gesto de humildade, de reconhecimento e de serenidade deste Relator.

Com relação às alterações no voto complementar, na nossa proposta, esclarecemos, na página 23, o que é óleo excedente. É um esclarecimento de ordem conceitual. O art. 2º da Lei nº 12.351 diz que o óleo excedente é o óleo total menos o óleo de custo. É só uma questão redacional. Da mesma forma, quando eu falava da **joint venture**, tive a preocupação de dizer que “a Petrobras será a única operadora dos investimentos de que trata o **caput** deste artigo”. Mas, como tirei a **joint venture**, o capítulo todo da **joint venture**, esse parágrafo também desaparecerá. Então, no meu relatório, não há mais **joint venture** nem linhas geodésicas em áreas geográficas. O resto é emenda de redação, necessária a esclarecer outros artigos de outras leis, quando os Estados ou Municípios fizerem a opção pelo Fundo Especial ou pelos **royalties**.

Também está retirado, Sr. Presidente, o artigo a respeito dos **city gates**, a partir dos quais se dá a distribuição de gás. Nós também remetemos a retirada dos **city gates** para uma avaliação melhor e mais aprofundada, tendo em vista que a ANP está regularizando essa matéria, que diz respeito não aos produtores de gás, como é o Estado que V. Ex<sup>a</sup> personifica tão bem, o nosso Maranhão, mas aos distribuidores de gás. Pelo gás que passa pelo Município, onde há uma estação de distribuição, eles deveriam pagar os **royalties** tam-

bém. Por isso, estou retirando também essa matéria, atendendo a uma preocupação de todos nós.

Senhores, feitos esses esclarecimentos, coloco-me – vou aqui diminuir os meus papéis, que são muitos – à disposição de qualquer um dos Srs. Senadores para continuar debatendo a matéria.

Vamos às emendas!

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O parecer de V. Ex<sup>a</sup> conclui...

**O SR. VITAL DO RÉGO** (Bloco/PMDB – PB) – Conclui com o voto complementar. Agora, vou analisar as emendas.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Sim.

**O SR. VITAL DO RÉGO** (Bloco/PMDB – PB) – Falo, agora, sobre as emendas já analisadas no parecer. Das 54 emendas analisadas, apresentadas ao PLC nº 16, de 2010, e discutidas no parecer oferecido, acatamos parcialmente as Emendas nºs 2, 11, 15, 16, 22 e 54 e rejeitamos as demais. Também acatamos parcialmente as Emendas nºs 2 e 3 do PLS nº 574, de 2011, e rejeitamos as demais. Essas emendas já foram avaliadas, analisadas, discutidas e debatidas e estão no parecer, no nosso voto, no nosso substitutivo.

Com relação às emendas de plenário – Russo, obrigado pela atenção – apresentadas a outros PLs apensados ao PLC nº 16, as que propõem novas formas de distribuição de **royalties**, nós definimos um sem-número de emendas que foram apresentadas. Pimentel, acompanhe isso com a acuidade de um Líder, que essa é a sua função. O sem-número de emendas apresentadas – meu queridíssimo Senador Dornelles, a nossa amizade é eterna e sempre o será –, nós o dividimos por capítulos, por áreas. As Emendas nºs 2, 5, 6, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31 e as Emendas nºs 1 e 2 da CI ao PLS nº 268, de 2002, estão rejeitadas, porque propõem novas formas de distribuição dos **royalties**, e nós definimos outras fórmulas no nosso substitutivo.

As que restringem o escopo do PLS às áreas de partilha, da mesma forma, as Emendas nºs 13, 14, 15 e 17, e as que aumentam a alíquota dos **royalties** no regime de partilha, as Emendas nºs 16, 17, 27, 28, 29 e 31, igualmente nós as rejeitamos. Entre as que criam novas fontes de arrecadação da atividade de petróleo ou alteram a tabela de participação, rejeitamos as de nºs 4, 23, 24, 26 e 31. Entre as que direcionam o uso de recursos para fins especificados, como, por exemplo, renda mínima, educação e saúde, rejeitamos as de nºs 3, 7, 8, 9, 10 e 55. Entre as que proíbem o uso do FPE como critério de distribuição, rejeitamos a Emenda nº 11 e a Emenda nº 2 – CI ao PLS nº 268, de 2008. Por conflitarem com o disposto no substitutivo e por não

encontrarem adequada conformação, rejeito as Emendas de plenário de nºs 1 a 31 e a de nº 55.

Ainda não recebi as Emendas nºs 32 e 54.

A Emenda nº 33 também fala da distribuição de **royalties**, na distribuição partilhada. Há a Emenda nº 37, a Emenda nº 36, a Emenda nº 35, que fala da comercialização e também de novos índices de distribuição de **royalties**, de participação especial. Há ainda a Emenda nº 34, a Emenda nº 39, no mesmo teor, e a Emenda nº 33.

São essas as emendas. É a apreciação sobre as emendas.

O Senador Romero Jucá me disse que tinha uma emenda. Não chegou às minhas mãos a emenda do Senador Romero Jucá, bem como a emenda do Senador Valadares. Mas eu já retirei o capítulo, independentemente da emenda de V. Ex<sup>a</sup>, que teria de chegar na forma...

**O Sr. Romero Jucá** (Bloco/PMDB – RR) – É a Emenda nº 39.

**O SR. VITAL DO RÉGO** (Bloco/PMDB – PB) – É a de nº 39.

Sr. Presidente, concluídas também as emendas, quero arrematar.

Além do mérito PLS nº 448, de 2011, também atendendo aos princípios de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, em particular a matéria é de competência da União, e cabe ao Congresso Nacional sobre ela dispor, nos termos do art. 48 da Constituição Federal. A matéria tampouco se encontra entre aquelas de iniciativa privativa do Presidente da República, nos termos do § 1º do art. 61 de nossa Carta Maior.

O único conflito com a Constituição a ser discutido a seguir foi facilmente sanado, de acordo com o § 1º do art. 20, em que propusemos as recompensas aos Estados produtores.

É o relatório, Sr. Presidente, com a gratidão de V. Ex<sup>a</sup>, com a gratidão de todos. O Senador paraibano e representante do Estado do Rio de Janeiro, Lindbergh Farias, meu particular amigo, pediu-me para ser o primeiro a me inquirir neste momento. E tenho certeza de que o mesmo pede o Senador Ferraço.

É o seguinte o parecer na íntegra:

#### COMPLEMENTAÇÃO AO PARECER Nº 1.109, DE 2011– PLEN

**De Plenário, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010, que dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas,**

**altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências, que tramita em conjunto aos Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629 e 630, de 2007, nºs 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362 e 458, de 2008, e nº 256, de 2009, e nºs 448, 574, 597, 598, 613, 624 e 625, de 2011.**

Relator: Senador **Vital Do Rêgo**

### I – Relatório

Vem a exame do Plenário o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 16, de 2010, que disciplina o regime de partilha de produção. O PLC encontra-se apenas a aos PLS nºs 166, 629, e 630, de 2007, nºs 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008, nº 256, de 2009, e nºs 448, 574, 597, 598, 613, 624 e 625, de 2011.

#### **O PLC nº 16, de 2010**

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 16, de 2010 (Projeto de Lei nº 5.938, de 2009, na origem), dispõe sobre a exploração e produção de hidrocarbonetos, em especial, petróleo e gás natural, sob o regime de partilha de produção em áreas do pré-sal e em áreas declaradas estratégicas pela Presidência da República.

O PLC nº 16, de 2010, altera, também, a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, conhecida como Lei do Petróleo, e dá outras providências, como a de definir atribuições para órgãos do Poder Executivo responsáveis pela formulação, implementação e execução da política energética e de dispor sobre participações governamentais.

Praticamente toda a parte do conteúdo do PLC nº 16, de 2010, que disciplinava o regime de partilha, foi incorporada ao PLC nº 7, também de 2010, e transformado na Lei nº 12.351, de 2010. Tendo em vista que parte substancial do PLC sob análise já está consubstanciada em lei, iremos nos concentrar na descrição e na análise do que ainda não foi incorporado no marco legal.

De mais relevante, não foi incorporada à Lei nº 12.351, de 2010, a parte que disciplinava a distribuição dos **royalties** sob o regime de partilha. Em especial, o art. 45 incluído no PLC, que ficou conhecido como Emenda Ibsen, em referência ao seu primeiro signatário, Deputado Ibsen Pinheiro. A emenda propõe, em linhas gerais, garantir a parcela dos **royalties** para a União, o que significa 22% sob o regime de partilha e 30% sob o regime de concessão, bem como manter os 50% a que a União tem direito da participação especial, no regime de concessão. O que restar deve ser dividido entre todos os Estados e Municípios de acordo com os critérios do FPE e FPM, respectivamente.

Foram apresentadas cinquenta e quatro emendas ao projeto.

#### **O PLS nº 448, de 2011**

Há atualmente duas leis regulamentando a produção de petróleo no Brasil. A Lei nº 9.478, de 1997, dispõe sobre o regime de concessão. Já a Lei nº 12.351, de 2010, disciplina o regime de partilha.

Para o regime de concessão, em vigor no País há mais de vinte anos, a lei já regulamenta as alíquotas e a distribuição das participações governamentais, em especial, dos **royalties** e da participação especial. O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 448, de 2011, de autoria do Senador Wellington Dias, propõe alterar essa distribuição para as receitas decorrentes da exploração em mar.

Já para o regime de partilha, o PLS estabelece alíquota de 15% para os **royalties**, além de propor a divisão dos recursos entre os entes da Federação. Adicionalmente, o PLS veda o ressarcimento, em óleo, do valor pago em **royalties** pelo contratado, bem como sua inclusão no custo em óleo.

Independentemente do regime de outorga, para campos ainda não licitados, o PLS propõe que os **royalties** e a participação especial (no caso de áreas exploradas sob o regime de concessão), quando decorrentes da extração em mar, tenham a seguinte destinação:

- i) 40% para a União;
- ii) 30% para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre todos os Estados e o Distrito Federal de acordo com o critério de distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), previsto na Constituição;
- iii) 30% para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre todos os Municípios de acordo com o critério de distribuição do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), também previsto na Constituição.

Para as áreas já licitadas em regime de concessão, a distribuição de **royalties** e participação especial quando a extração ocorrer no mar terá a seguinte distribuição:

- i) Estados, Municípios confrontantes e Municípios afetados por operações de embarque e desembarque de petróleo terão garantida a receita que obtiveram em 2010. Essas receitas serão reduzidas à medida que se encerrarem os contratos de exploração que deram origem a elas. Adicionalmente, a receita dos Municípios confrontantes e afetados será reduzida em 5% ao ano, até atingir 50% da receita que haviam recebido em 2010.

ii) após deduzidos os valores pagos aos entes produtores e aos Municípios afetados por operações de embarque e desembarque, o restante será distribuído da seguinte forma:

a. União receberá 40%;

b. 30% será destinado a fundo especial, cujos recursos serão distribuídos entre todos os Estados e o Distrito Federal, segundo os critérios do FPE;

c. 30% será destinado a fundo especial, cujos recursos serão distribuídos entre todos os Municípios, segundo os critérios do FPM.

O PLS estatui ainda que os recursos distribuídos pelo fundo especial terão suas despesas vinculadas à educação (no mínimo, 40%), infraestrutura (até 30 %), saúde, segurança, programas de erradicação da miséria e pobreza, cultura, esporte, pesquisa, ciência e tecnologia, defesa civil e meio ambiente (no mínimo, 30% para o conjunto dessas atividades).

De acordo com o Senador Wellington Dias, autor da matéria, a divisão proposta em seu PLS é a mais justa, pois distribui mais equamente as riquezas do petróleo – atualmente, fortemente concentrada nos Estados e Municípios produtores – e, simultaneamente, garante aos Estados e Municípios produtores e afetados a receita que obtiveram em 2010, evitando que as novas regras levassem a uma alteração abrupta de suas receitas, causando-lhes fortes desequilíbrios financeiros.

Não foram apresentadas emendas.

#### **Demais matérias apensadas**

Os PLS nº 166, de 2007, nº 224, de 2008, 268, de 2008, 279, de 2008, 458, de 2008, 256, de 2009, 448, 574, 597, 613, 624 e 625 de 2011, pugnam pela alteração da Lei do Petróleo, a Lei nº 9.478, de 1997, para distribuir, de forma mais equilibrada e igualitária entre Estados e Municípios produtores e não produtores, **royalties** e participações especiais devidos no regime da concessão.

O PLS nº 629, de 2007, pugna pela alteração da Lei nº 7.990, de 1989, em vigor, para distribuir, de forma mais equilibrada e igualitária entre Estados e Municípios produtores e não produtores, **royalties** devidos no regime da concessão.

O PLS nº 630, de 2007, visa alterar o regime vigente para a distribuição de **royalties** em contrato de concessão, como previsto na Lei nº 7.990, de 1989, com o fito de se privilegiar o gasto com segurança pública.

O PLS nº 8, de 2008, propõe alterar a Lei do Petróleo em vigor, Lei nº 9.478, de 1997, para exigir que a parcela de **royalties**, devida em regime de concessão, que ultrapassar a alíquota de 10%, será

integralmente destinada a financiar a preservação da floresta amazônica.

O PLS nº 29, de 2008, visa alterar o regime vigente para a distribuição de **royalties** em contrato de concessão, como previsto na Lei nº 7.990, de 1989, com o fito de condicionar trinta por cento dessa receita a gastos em infraestrutura.

O PLS nº 104, de 2008, tem por objetivo modificar a Lei nº 9.478, de 1997, para distribuir, de forma mais equilibrada e igualitária entre Estados e Municípios produtores e não produtores, **royalties** e participações especiais devidos no regime da concessão em plataforma continental, e assim vincular parte dessa receita ao custeio da previdência social.

O PLS nº 116, de 2008, pugna pela alteração da Lei do Petróleo em vigor, Lei nº 9.478, de 1997, para vincular a receita de **royalties** e participações especiais, devidos no regime da concessão, e que sejam de titularidade dos Estados e Municípios, a ações e programas públicos de educação de base e de ciência e tecnologia.

O PLS nº 189, de 2008, visa à alteração da Lei do Petróleo em vigor, Lei nº 9.478, de 1997, e da Lei nº 7.990, de 1989, para vincular ao custeio da saúde a receita de **royalties** e participações especiais atribuídas ao Fundo Especial para Estados e Municípios.

O PLS nº 201, de 2008, propõe alterar a Lei nº 7.990, de 1989, para vincular ao custeio da saúde, educação, infraestrutura e capitalização da previdência, a receita de **royalties** e participações especiais atribuídas ao Fundo Especial para Estados e Municípios.

O PLS nº 335, de 2008, pugna pela alteração da Lei do Petróleo para vincular a receita de **royalties** e participações especiais, devidos no regime da concessão, ao Fundeb, a fim de fomentar ações e programas públicos voltados para a educação.

O PLS nº 362, de 2008, pugna pela alteração da Lei do Petróleo para vincular a receita de **royalties** e participações especiais, devidos no regime da concessão, à saúde, à previdência social e ao Fundeb.

O PLS nº 574, de 2011, aumenta para 20% os **royalties** no regime de partilha e propõe novas regras de repartição, transferindo parte significativa desse aumento para os Estados e Municípios não produtores. O PLS também propõe distribuição dos recursos do óleo excedente pertencente à União, decorrentes do regime de partilha. Desses recursos, 50% ficariam com a União, 25% com Estados e Municípios produtores, e os 25% restantes, com Estados e Municípios não produtores. Foram apresentadas três emendas ao PLS.

O PLS nº 597, de 2011, propõe alterar a alíquota do imposto incidente sobre exportação de petróleo e transferir parte da arrecadação para os Estados e Municípios.

O PLS nº 598, de 2011, propõe atualizar as tabelas que definem o pagamento da participação especial, de forma a refletir o aumento do preço do petróleo ocorrido desde 1998, quando foram publicadas no Decreto nº 2.705. Os recursos adicionais decorrentes da atualização das tabelas seriam transferidos para Estados e Municípios não produtores.

O PLS nº 613, de 2011, propõe nova distribuição dos **royalties** para áreas a serem concedidas e transfere da União para Estados e Municípios a parcela a que atualmente tem direito na participação especial.

O PLS nº 624, de 2011, também propõe alterar a distribuição dos **royalties** do regime de partilha.

O PLS nº 625, de 2011, estabelece a alíquota dos **royalties** para o regime da partilha em 20%, dispõe sobre a distribuição dos **royalties** da parcela de óleo excedente no regime de partilha e propõe atualização das tabelas que definem o pagamento da participação especial.

## II – Análise

### 1) Sobre o PLC nº 16, de 2010

Conforme já explicado no Relatório, a tramitação do PLC nº 16, de 2010, difere daquela que usualmente vemos nesta Casa. Isso porque o conteúdo principal do projeto, qual seja, a normatização do regime de partilha de produção para a exploração do petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluídos foi incorporada a outro PLC. Mais especificamente, ao PLC nº 7, de 2010, que originariamente tratava somente da instituição do Fundo Social.

Quando chegou ao Senado Federal, o PLC nº 7, de 2010, foi aprovado na forma de emenda substitutiva, que incorporou quase todo o conteúdo do PLC nº 16 e foi convertida na Lei nº 12.351, de 2010, com veto do Presidente da República aos dispositivos que tratavam da distribuição dos **royalties** entre os entes da Federação.

Tendo em vista esse processo de tramitação pouco usual, não iremos concentrar nossa análise naquilo que já foi transformado em lei, pois consideramos que os dispositivos para os quais já houve deliberação da Casa estariam prejudicados. Nada impede, contudo, que temas ainda não apreciados e que possam aprimorar o regime de partilha sejam discutidos e deliberados neste Parecer.

Dessa forma, apresentamos a seguir os seguintes problemas da Lei nº 12.351, de 2010, que merecem

ser devidamente tratados para aprimorar o regime de partilha de produção.

#### 1.1. A falta de teto para a recuperação de custos e o mecanismo de royalties resarcíveis

A partilha da produção é realizada da seguinte maneira: uma parte da produção é retida pelo contratado a fim de recompensar seus custos de exploração, desenvolvimento e produção. Essa parcela é chamada de **cost oil** ou custo em óleo.

A parcela restante de petróleo é chamada de **profit oil** ou excedente em óleo, a qual é dividida entre Estado e contratado por uma fórmula estabelecida no contrato, a qual pode ser fixa ou progressiva, em caso de elevados níveis de volume de produção.

A experiência internacional mostra que o excedente em óleo, em regra, costuma ser dividido à razão de 60% para o Estado e 40% para o contratado. Mas tal fração pode variar, em atenção aos seguintes aspectos: **a**) o volume de produção, capaz de fomentar a adoção de uma fração progressiva em favor do Estado; **b**) o preço do petróleo, o qual, se maior, favorece a adoção de uma fração mais favorável ao Estado; **c**) a taxa de retorno esperada pelo investimento, tema esse que pode ser levado em consideração pelos licitantes quando da oferta deduzida no leilão, induzindo-os a ofertar uma parcela maior ou menor ao Estado, quando da efetivação dos seus lances.

Achamos importante emendar o Projeto para estabelecer um piso percentual de excedente em óleo a ser entregue à União, o qual não poderá ser inferior a 40% do excedente em óleo.

Outra falha grave do Projeto refere-se à ausência de teto para recuperação de custos da empresa. Em tese, nada impede que uma empresa ofereça 100% do óleo excedente para a União, mas alegue que os custos de exploração foram tão altos, que absorveriam todo o valor da produção. Nesse caso, a União não arrecadaria nenhuma receita. Assim, propomos emenda estabelecendo um teto equivalente a 40% da produção de petróleo a título de resarcimento pelos custos incorridos na produção.

A outorga de plenos poderes ao Poder Executivo para estabelecer tais critérios – tanto um teto para a recuperação de custos, quanto um mínimo para a participação da União na parcela do óleo excedente – sem a delimitação de quaisquer limites pela lei esvazia a competência do Poder Legislativo e permite que sejam negociados contratos abusivamente prejudiciais à União.

Outro problema importante diz respeito ao resarcimento dos **royalties** para o contratado. O § 2º do art. 42 do PLC nº 16, de 2010, prevê explicitamente

que o contratado será ressarcido, em petróleo, pelos **royalties** devidos. A emenda substitutiva ao PLC nº 7, de 2010, retirou esse dispositivo. Porém, na redação final do Substitutivo, foi alterado o inciso I do art. 2º para garantir ao contratado a restituição, em óleo, dos valores pagos a título de **royalties**. Não concordamos com essa restituição, por entender que, na prática, implica que o contratado não arcará com os custos dos **royalties**. Ademais, o não ressarcimento dos **royalties** garante que o governo arrecadará um mínimo com a produção do petróleo. Achamos importante, assim, alterar a redação da Lei nº 12.351, de 2010, para deixar explícito que os **royalties** não serão ressarcidos.

### **1.2. A necessidade de se permitir expressamente a progressividade da alíquota do excedente em óleo em favor da União**

A partilha de produção divide o petróleo em óleo de custo e óleo excedente. O óleo de custo pertence integralmente ao contratado. Apenas o óleo excedente será partilhado entre a União e o contratado. De acordo com a Lei nº 12.351, de 2010, a alíquota será determinada na licitação do campo, e será única para cada contrato, independentemente da lucratividade do campo.

Entendemos que o sistema pode ser aprimorado, introduzindo alíquotas progressivas, de forma que campos mais lucrativos possam gerar maior receita para o Estado. Da mesma forma, o contratado se beneficiaria, pois, em caso de baixa lucratividade, a alíquota seria mais baixa.

A proposta é somente permitir, em contraposição a obrigar, a adoção de alíquotas progressivas. Nada impedirá a adoção de alíquotas únicas, se houver a preferência por essa modalidade de cobrança.

### **1.3. A possibilidade de formação de joint venture com recursos orçamentários da União**

Um caminho alternativo para o Estado, mas dentro do modelo geral de partilha de produção, é o engajamento do Estado como sócio do contratante na assunção de custos e partilha de lucros na exploração e no desenvolvimento do projeto e, também, embora raro, na fase de produção.

Apesar de não ser tão comum na experiência internacional, a maioria dos países resguarda para si o direito de iniciar uma **joint venture** por cláusula expressa no contrato de partilha de produção.

O modelo adotado pelo PLC nº 16, de 2010, prevê, no art. 6º, **caput** e parágrafo único, a possibilidade de adoção do mecanismo de **joint venture**: a União poderá participar dos investimentos – assumindo riscos e partilhando lucros – nas atividades de ex-

ploração, avaliação, desenvolvimento e produção de petróleo. A participação da União se fará por meio de fundo específico.

Julgamos importante reagrupar os artigos sobre o tema e criar, assim, capítulo próprio para a **joint venture**, a fim de demonstrar sua importância para o modelo de partilha.

### **1.4. Possibilidade de o óleo pertencente à União ser comercializado abaixo do preço de mercado**

O regime de partilha pressupõe que a União passará a ser proprietária de parcela do óleo excedente. Um risco, dentro desse modelo, é a União passar a vender esse óleo abaixo do preço de mercado, seja para promover política industrial, seja para ampliar a influência geopolítica do País, seja por motivos menos nobres, de atender a interesses puramente particulares. Independentemente do motivo, sempre que a União vender o óleo abaixo do preço de mercado, o Fundo Social ficará prejudicado, tendo em vista que sua principal fonte de financiamento são as receitas advindas da comercialização do petróleo.

Quando a União decide vender o óleo abaixo do mercado para determinada indústria, ou país, está, na realidade, concedendo um subsídio implícito. Não se trata aqui de proibir a concessão de tais subsídios. É possível que, em determinadas situações, seja desejável estimular determinada indústria ou favorecer determinado país.

O problema é que esses subsídios podem ser concedidos de forma transparente, por meio de orçamento. Ou seja, em vez de vender o óleo mais barato, a União pode vender o óleo pelo preço de mercado e, com os recursos arrecadados, conceder o subsídio que desejar. A diferença, ao utilizar esse procedimento, é que o subsídio passa a integrar o orçamento e, portanto, vai ser discutido no Congresso Nacional. Ao avaliar usos alternativos para o dinheiro público, o Congresso decidirá, então, se, de fato, convém favorecer uma indústria ligada ao petróleo ou um país específico ou aplicar os recursos em outras áreas, como educação, saúde, infraestrutura, ou mesmo subsidiar algum setor não diretamente relacionado à indústria petrolífera.

Registre-se que a Emenda nº 3 ao PLS nº 574, de 2011, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, vai exatamente na mesma direção do que estamos propondo.

### **1.5. Análise das Emendas apresentadas ao PLC nº 16, de 2010**

Os Senhores Senadores propuseram cinquenta e quatro emendas ao texto encaminhado pela Câmara dos Deputados. O conteúdo da maioria delas ou já está incorporado ou se choca com o disposto na Lei

nº 12.351, de 2010. Essas emendas serão então consideradas prejudicadas. São as Emendas

nºs 1, 3, 5, 12, 18 a 20, 24, 25, 27, 28 e 51. Descreveremos a seguir as emendas que serão parcial ou integralmente aproveitadas.

Entre as propostas da Emenda nº 2, de autoria do Senador Aldemir Santana, entendemos ser meritória a que explicita a individualização, por bloco, da apropriação no custo em óleo dos investimentos realizados pelo contratado. Isso impede que os custos incorridos em um bloco de produção possam ser transferidos para outro bloco.

Acatase a Emenda nº 11, de autoria da Senadora Marina Silva, naquilo que determina que sejam promovidos estudos técnicos acerca da vulnerabilidade ambiental quando da promoção da avaliação do potencial das áreas do pré-sal. A Emenda nº 15, também da Senadora Marina Silva, que tem conteúdo similar, é, dessa forma, parcialmente aceita.

A Emenda nº 16, do Senador Adelmir Santana, inclui entre os elementos essenciais do edital de licitação para escolha do contratado no regime de partilha da produção, bem como do respectivo contrato, a definição dos custos e dos investimentos realizados pelo contratado que poderão ser recuperados como custo em óleo. Consentimos com essa exigência, razão pela qual incorporaremos dispositivos equivalentes ao Substitutivo.

A Emenda nº 22, também de autoria do Senador Adelmir Santana, aperfeiçoa o Projeto de Lei e opera em favor da segurança jurídica, ao incluir o § 3º no art. 33, para afirmar que o acordo de individualização da produção não poderá alterar o regime vigente nas áreas concedidas ou contratadas sob o regime de partilha da produção. Acataremos a Emenda, na forma do Substitutivo.

A Emenda nº 54, da Senadora Ideli Salvatti, propõe novos critérios para definir as linhas de projeção dos limites territoriais. Concordamos com a sugestão de definir novas linhas de projeção, mas, para evitar alterações súbitas nas receitas de óleo de Estados e Municípios confrontantes, propomos, no Substitutivo, que a alteração seja válida somente para os campos que serão licitados a partir da vigência da lei. Também propusemos outro critério de projeção, baseado nos paralelos e meridianos.

As Emendas nºs 7, 26, 29 a 50, 52 tratam das participações governamentais, especialmente da distribuição dos **royalties** ou impõem restrições ao uso dos recursos, como vincular um mínimo dos gastos a áreas como educação, saúde ou proteção do meio ambiente. Conforme já explicamos, é importante redistribuir as receitas do petróleo, e o Substitutivo se

baseará na proposta do Senador Wellington Dias, consubstanciada no PLS nº 448, de 2011.

## 2) Análise do PLS nº 448, de 2011

A descoberta de reservas gigantescas de petróleo na área do pré-sal, em 2007, e o forte aumento do preço do combustível observado nos últimos anos tornaram premente o debate sobre a distribuição dos **royalties** e da participação especial no contexto da Federação.

As regras atuais, estabelecidas na Lei nº 9.478, de 1997, dão aos Estados e Municípios produtores cerca de 60% dos **royalties** e 50% da participação especial. À União cabe 30% dos **royalties** e os outros 50% da participação especial. Para todos os demais Estados e Municípios são destinados menos de 10% dos **royalties**, e nada da participação especial.

Trata-se de uma distribuição claramente injusta. O petróleo, como, de resto, toda a riqueza do subsolo, é um patrimônio da União, de todos os brasileiros. Não faz sentido que a maior parte da riqueza que gera fique concentrada em poucos Estados e Municípios. Em 2010, somente o Rio de Janeiro, considerando o Estado e seus Municípios, arrecadou R\$4,3 bilhões de **royalties**, 67% dos **royalties** distribuídos aos Estados e Municípios, e R\$5,5 bilhões de participação especial, mais de 90% da participação especial distribuída aos entes subnacionais.

A perpetuação do quadro atual torna-se ainda mais grave diante de dois fatos. O primeiro é que a maior parte da produção tende a ocorrer a dezenas, ou mesmo centenas de quilômetros da costa. Torna-se, assim, cada vez mais tênue a relação entre a produção e o impacto sobre o Município ou o Estado confrontante.

Em segundo lugar, o volume de recursos envolvidos é grande e crescente. Em 2010, **royalties** e participação especial geraram, em conjunto, quase R\$22 bilhões para os cofres públicos. Os cenários mais moderados preveem R\$60 bilhões para 2020. Cenários mais otimistas chegam a prever até R\$100 bilhões anuais na virada da próxima década. Não se pode permitir que esse volume de recursos seja concentrado em poucos Estados e Municípios.

O grau de indignação com as regras atuais já levou as Casas do Legislativo a aprovarem, por três vezes, nova regra de distribuição. A primeira foi a votação da Emenda Ibsen, na Câmara dos Deputados, quando da aprovação do PL nº 5.938, de 2009, que veio para o Senado numerado como PLC nº 16, de 2010, apensado aos tantos projetos que este Relatório examina.

A segunda vez foi no Senado Federal, quando, na votação do PLC nº 7, de 2010, foi aprovada a chamada Emenda Pedro Simon, que mantinha, em linhas gerais, o conteúdo da Emenda Ibsen: preservava-se

a parcela da União e o restante seria dividido entre Estados e Municípios, segundo os critérios do FPE e FPM, respectivamente. A Emenda Pedro Simon estabelecia ainda que a União iria compensar os entes produtores por eventuais perdas decorrentes das mudanças de regras. A terceira vez ocorreu na Câmara dos Deputados, ao aprovar a emenda substitutiva ao PLC nº 7, de 2010.

Como se sabe, o PLC nº 7, de 2010, transformou-se na Lei nº 12.351, de dezembro de 2010, com o veto do Presidente Lula sobre a Emenda Pedro Simon. Existe a possibilidade de o Congresso Nacional derrubar o veto. Afinal, se por três vezes as Casas do Congresso Nacional aprovaram a proposta, não há por que imaginar que isso não ocorreria uma quarta vez. Entretanto, a derrubada do veto pode ser tão ruim quanto a manutenção da situação atual.

A principal consequência da derrubada do veto seria uma judicialização do tema. A União pode contestar a Emenda Pedro Simon porque ela cria a obrigação de ressarcir os estados e municípios produtores sem apontar os recursos para tal. Os entes produtores também podem vir a contestar judicialmente as novas regras porque, na ausência de resarcimento por parte da União – o que é bastante provável –, não contarão com o tratamento diferenciado que o art. 20 da Constituição lhes garante. Além disso, esses Estados e Municípios sofrerão forte desequilíbrio financeiro em decorrência da drástica queda de receitas. Ao transferir para o Poder Judiciário a decisão sobre como repartir as receitas do petróleo, estaremos dando um salto no escuro.

A questão, portanto, é buscar uma alternativa viável à derrubada do veto. É o que o Senado Federal, cumprindo com sua missão de ser a Casa da Federação, vem fazendo há dez meses. Nesse período, várias negociações foram feitas, ouvimos as diversas partes envolvidas e contamos com a colaboração de diversos senadores. Não podemos deixar de mencionar o esforço de diálogo e mediação dos Senadores Wellington Dias e José Pimentel, bem como o controle e a paciência do Presidente José Sarney, que por três vezes adiou a sessão que analisaria o veto, na esperança de atingirmos um consenso que seja melhor para todos.

Após ouvir todas as partes – União, produtores e não produtores –, e considerando a forte receptividade da Emenda Ibsen/Pedro Simon no Congresso Nacional, entendemos que qualquer proposta deve satisfazer os seguintes princípios:

- i) é necessário alterar as regras de distribuição das receitas de petróleo;
- ii) as regras têm de ser alteradas para campos já licitados e em produção. Se as novas regras somente forem aplicadas para campos ainda a serem

licitados, Estados e Municípios não produtores teriam de esperar até a próxima década para passarem a efetivamente participar da distribuição dos **royalties** e da participação especial;

- iii) Estados e Municípios produtores não podem sofrer quedas substanciais de receitas, de forma a comprometer sua saúde financeira.

Achamos importante esclarecer melhor o item *ii*. Algumas matérias, como o PLS nº 574, de 2011, apensado ao projeto sob análise, e o PL nº 8.051, de 2010, enviado pelo Poder Executivo e ainda em tramitação na Câmara dos Deputados, propõem alterar somente a distribuição dos **royalties** da partilha. Preserva, assim, a distribuição dos **royalties** e da participação especial sob o regime de concessão.

Ocorre que, de acordo com o Plano Decenal de Energia (PDE) 2020, elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE), do Ministério de Minas e Energia, até 2020 quase toda a produção de petróleo deve ocorrer sob o regime de concessão. Mais especificamente, da produção prevista de 6 milhões de barris/dia, nada menos que 5,7 milhões de barris/dia serão provenientes de campos concedidos. O restante, em sua grande maioria, deve vir das áreas cedidas onerosamente para a Petrobras, nos termos da Lei nº 12.276, de 2010.

Assim, para atender ao objetivo – extremamente justo, em nossa opinião – de uma melhor distribuição das receitas do petróleo, é necessário alterar as regras de distribuição para os contratos em andamento. Destaque-se que, de forma alguma, a imposição de novas regras para distribuição dos **royalties** e participação especial pode ser vista como quebra de contrato.

O contrato é entre a União e a empresa de petróleo. Esse contrato estabelece a alíquota dos **royalties**, as regras de cálculo da participação especial, mas é silente no que diz respeito à distribuição dessas receitas. E nem poderia ser diferente! O que interessa para a empresa de petróleo é o valor que paga à União; a forma como esses recursos são distribuídos é irrelevante.

Entendemos que o PLS 448, de 2011, atende aos três princípios enumerados anteriormente: altera as regras de distribuição; garante recursos para os não produtores no curto prazo; e preserva as finanças dos produtores.

Além de mérito, o PLS 448, de 2011, também atende aos princípios de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Em particular, a matéria é de competência da União, a quem cabe ao Congresso Nacional dispor, nos termos do art. 48 da Constituição Federal. A matéria tampouco se encontra entre aquelas de iniciativa privativa do Presidente da República, nos termos do § 1º do art. 61 de nossa Carta Maior. O único conflito com a Constituição, a ser discutido a

seguir, pode ser facilmente sanável, na forma apresentada pelo substitutivo.

O PLS conflita com a Constituição por não atender plenamente ao disposto no § 1º do art. 20 de nossa Carta Maior, que garante, aos Estados e Municípios produtores, participação no resultado da exploração de petróleo e gás natural ou compensação financeira por essa exploração.

É verdade que, para os blocos já licitados, os produtores receberão o equivalente àquilo que receberam em 2010. Entretanto, esse valor será temporário, pois, à medida que os contratos que deram origem às respectivas receitas expirarem, o montante a ser transferido para Estados e Municípios será reduzido proporcionalmente, até zerar, quando do término de todos os contratos. Adicionalmente, Municípios e Estados que não eram produtores em 2010 e que vierem a ser, não terão direito ao tratamento diferenciado previsto na Constituição.

Felizmente, esse desacordo com a Constituição pode ser facilmente sanado; basta garantir aos entes produtores alguma forma de compensação. Nesse

sentido, o substitutivo apresentado estipula percentuais dos **royalties** e da participação especial que serão direcionados aos entes produtores. Os percentuais foram escolhidos de forma a lhes garantir uma receita de R\$11,1 bilhões em 2012, supondo, de forma bastante realista, uma arrecadação de **royalties** de R\$13 bilhões, e de participação especial de R\$15 bilhões. Em 2020, os entes produtores receberão nada menos que R\$19,8 bilhões, supondo uma arrecadação total de quase R\$80 bilhões.

Essas projeções basearam-se nas previsões de produção de petróleo e gás natural constante do PDE/2020, supondo, conforme já mencionado, que praticamente toda a produção do petróleo e gás natural até 2020 ocorrerá em áreas concedidas. Para as projeções acima, não foi considerado a dedução da parcela de produção de gás natural reinjetada nos campos do petróleo.

As tabelas abaixo sumarizam a distribuição percentual dos **royalties** e da participação especial durante os próximos anos.

**Tabela 1: Proposta do Substitutivo para repartição dos *royalties* de 2012 a 2020**

ROYALTIES	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
<b>Total</b>	<b>100,00%</b>										
<b>União</b>	<b>30,00%</b>	<b>30,00%</b>	<b>20,00%</b>								
<b>Total Confrontantes</b>	<b>61,25%</b>	<b>61,25%</b>	<b>40,00%</b>	<b>38,00%</b>	<b>36,00%</b>	<b>34,00%</b>	<b>32,00%</b>	<b>28,00%</b>	<b>27,00%</b>	<b>26,00%</b>	<b>26,00%</b>
<b>Estados confrontantes</b>	<b>26,25%</b>	<b>26,25%</b>	<b>20,00%</b>								
<b>Municípios confrontantes</b>	<b>26,25%</b>	<b>26,25%</b>	<b>17,00%</b>	<b>15,00%</b>	<b>13,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>9,00%</b>	<b>7,00%</b>	<b>5,00%</b>	<b>4,00%</b>	<b>4,00%</b>
<b>Municípios afetados</b>	<b>2,75%</b>	<b>8,75%</b>	<b>3,00%</b>	<b>3,00%</b>	<b>3,00%</b>	<b>3,00%</b>	<b>3,00%</b>	<b>2,00%</b>	<b>2,00%</b>	<b>2,00%</b>	<b>2,00%</b>
<b>Fundo especial</b>	<b>6,75%</b>	<b>6,75%</b>	<b>40,00%</b>	<b>42,00%</b>	<b>44,00%</b>	<b>46,00%</b>	<b>48,00%</b>	<b>51,00%</b>	<b>53,00%</b>	<b>54,00%</b>	<b>54,00%</b>
<b>FPM</b>	<b>7,00%</b>	<b>7,00%</b>	<b>20,00%</b>	<b>21,00%</b>	<b>22,00%</b>	<b>23,00%</b>	<b>24,00%</b>	<b>25,50%</b>	<b>26,50%</b>	<b>27,00%</b>	<b>27,00%</b>
<b>FPE</b>	<b>1,75%</b>	<b>1,75%</b>	<b>20,00%</b>	<b>21,00%</b>	<b>22,00%</b>	<b>23,00%</b>	<b>24,00%</b>	<b>25,50%</b>	<b>26,50%</b>	<b>27,00%</b>	<b>27,00%</b>

**Tabela 2: Proposta do Substitutivo para repartição da participação especial de 2012 a 2020**

PARTICIPAÇÃO ESPECIAL	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
<b>Total</b>	<b>100,00%</b>										
<b>União</b>	<b>50,00%</b>	<b>50,00%</b>	<b>42,00%</b>	<b>43,00%</b>	<b>44,00%</b>	<b>45,00%</b>	<b>46,00%</b>	<b>46,00%</b>	<b>46,00%</b>	<b>46,00%</b>	<b>46,00%</b>
<b>Total Confrontantes</b>	<b>50,00%</b>	<b>50,00%</b>	<b>39,00%</b>	<b>37,00%</b>	<b>34,00%</b>	<b>31,00%</b>	<b>28,00%</b>	<b>27,00%</b>	<b>25,00%</b>	<b>24,00%</b>	<b>24,00%</b>
<b>Estados confrontantes</b>	<b>40,00%</b>	<b>40,00%</b>	<b>34,00%</b>	<b>32,00%</b>	<b>29,00%</b>	<b>26,00%</b>	<b>24,00%</b>	<b>22,00%</b>	<b>20,00%</b>	<b>20,00%</b>	<b>20,00%</b>
<b>Municípios confrontantes</b>	<b>10,00%</b>	<b>10,00%</b>	<b>5,00%</b>	<b>4,00%</b>	<b>4,00%</b>						
<b>Municípios afetados</b>	<b>0,00%</b>										
<b>Fundo especial</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>15,00%</b>	<b>20,00%</b>	<b>22,00%</b>	<b>24,00%</b>	<b>25,00%</b>	<b>27,00%</b>	<b>28,00%</b>	<b>30,00%</b>	<b>30,00%</b>
<b>FPM</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>5,50%</b>	<b>10,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>12,00%</b>	<b>12,50%</b>	<b>13,50%</b>	<b>14,50%</b>	<b>15,00%</b>	<b>15,00%</b>
<b>FPE</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>8,50%</b>	<b>10,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>12,00%</b>	<b>12,50%</b>	<b>13,50%</b>	<b>14,50%</b>	<b>15,00%</b>	<b>15,00%</b>

Com a maior arrecadação prevista, é possível redistribuir as receitas de forma a permitir que todos ganhem. É possível, assim, adotar uma estratégia ganha-ganha. Preferimos essa estratégia a uma em que o ganho de alguns decorre em função da perda de outros.

Considerando o aumento de arrecadação previsto, de R\$20,7 bilhões em 2010 para R\$28 bilhões em 2011, considerando somente os **royalties** e participação especial decorrentes da produção em mar, a redistribuição que estamos propondo permite que os Estados confrontantes venham, efetivamente, a ter ganhos já em 2012, comparativamente àquilo que receberam em 2010. Mais precisamente, os Estados confrontantes arrecadaram R\$7 bilhões em 2010. De acordo com as nossas projeções, sua arrecadação subirá para R\$7,7 bilhões em 2012. No agregado, estados e municípios confrontantes e afetados por operações de embarque e desembarque de petróleo deverão arrecadar R\$11,1 bilhões em 2012, praticamente os mesmos R\$11,4 bilhões que arrecadaram em 2010. Em 2013 a arrecadação deverá atingir R\$11,9 bilhões e continuar crescendo, e chegar a quase R\$20 bilhões em 2020.

Dessa forma, nossa proposta é que os entes produtores não percam. Pelo contrário, verão suas receitas crescer até o final desta década. À medida que a produção aumentar – e, até 2020, deve praticamente triplicar em relação a 2010, os produtores continuarão ganhando, embora suas receitas irão crescer mais lentamente do que cresceriam se não houvesse alterações no marco regulatório.

A União, sempre concentradora e de apetite insaciável, teve, neste momento, a grandeza de abdicar de 1/3 de suas receitas de **royalties** e de aceitar uma redução inicial de oito pontos percentuais de sua parcela na participação especial. Ou seja, a participação da União cairá dos atuais 50% para 42%, para permitir que o fundo especial, destinado aos Estados e Municípios não produtores, atraia maiores recursos já em 2012. Gradativamente, contudo, à medida que o fundo especial passe a arrecadar mais devido ao crescimento da produção, a parcela da União na participação especial irá gradativamente aumentar, até atingir 46% em 2016. É digno de nota o esforço da equipe do Ministério da Fazenda, comandada pelo Ministro Guido Mantega, em chegar a um entendimento que permitisse transferir parte das receitas da União para Estados e Municípios, produtores ou não.

Ressalte-se que, a partir das próximas rodadas licitatórias, já sob o regime de partilha nas áreas do pré-sal e estratégicas, desaparece a figura da partici-

pação especial, e a União passa a deter o bônus de assinatura e todo o óleo excedente. A receita de comercialização do óleo excedente pertencente à União será destinada ao Fundo Social, instituído pela Lei nº 12.351, de 2010, que financiará programas importantes para o desenvolvimento econômico e social, como educação, redução da pobreza, ciência e tecnologia, entre outros.

Vimos que a proposta que apresentamos atende aos interesses da União e não prejudica Estados e Municípios produtores. Devemos ressaltar, por fim, que a distribuição proposta na tabela acima é também uma solução para os mais de 5.000 Municípios que têm direito a uma parte da riqueza da nação, independentemente de sua localização geográfica e que, atualmente, recebem somente algo em torno de 6% dos **royalties** e, absolutamente nada das receitas da participação especial. De acordo com nossas previsões, o fundo especial destinará para a totalidade dos Municípios, já em 2012, o equivalente a R\$4 bilhões, que serão distribuídos de acordo com o mesmo critério de rateio do FPM. Isso representa um aumento de quase sete vezes em relação aos valores de 2010.

O fundo especial também destinará R\$4 bilhões a todos os Estados e ao Distrito Federal, já em 2012. Isso beneficiará diretamente os 17 Estados (além do Distrito Federal) que, atualmente, encontram-se praticamente alijados do processo de distribuição das receitas de petróleo. Em 2010 o fundo especial destinou a todos os Estados somente R\$160 milhões.

Nossa previsão é que, até 2020, o fundo especial esteja distribuindo cerca de R\$16 bilhões para Estados e outros R\$16 bilhões para os Municípios.

Destaca-se que os recursos do fundo especial serão repartidos somente entre os Estados e Municípios não produtores ou não confrontantes. Estados e Municípios que produzirem pouco podem achar mais interessante abdicar dos **royalties** e da participação especial, e se habilitarem a receber os respectivos recursos do fundo especial.

Em relação aos recursos dos **royalties** e da participação especial, consideramos importante dar ao Poder Executivo a discricionariedade de direcionar os gastos para as áreas que achar mais relevantes. Contudo, vinculamos 3% das receitas para o Ministério da Defesa. Afinal, é responsabilidade desse Ministério proteger as nossas plataformas, tarefa essa que se torna mais árdua e cara quando a exploração do petróleo vem a ocorrer a centenas de quilômetros da costa.

Também julgamos importante vincular o uso das receitas a determinadas áreas, para evitar desperdícios. Assim, o Substitutivo incorpora a proposta do

PLS de limitar o uso dos recursos para algumas áreas. Entendemos, contudo, que os percentuais máximos e mínimos devem ser estabelecidos pelos respectivos Poderes Executivos, considerando a realidade local. As áreas previstas no PLS nº 448, de 2010, eram educação, infraestrutura, saúde, segurança, programas de erradicação da miséria e pobreza, cultura, esporte, pesquisa, ciência e tecnologia, defesa civil e para o meio ambiente, voltados para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas. Essas são as mesmas áreas que receberão financiamento dos recursos do Fundo Social, instituído pela Lei nº 12.351, de 2010. Além dessas áreas, acrescentamos políticas de prevenção de uso de drogas, e para tratamento e reinserção social dos dependentes químicos. São gastos mais que justificáveis, tendo em vista o lamentável aumento no número de usuários de drogas que vem ocorrendo nos últimos anos.

Incorporamos no Substitutivo dispositivo explicitando que os pontos de entrega às concessionárias estaduais de gás natural produzido no País serão considerados instalações de embarque e desembarque. Atualmente, há grande insegurança jurídica em relação ao assunto, havendo Municípios que recebem os **royalties** e outros não, dependendo de decisões judiciais.

Sobre os recursos destinados aos Municípios produtores, confrontantes ou afetados por operações de embarque e desembarque do petróleo, julgamos importante limitar suas receitas com **royalties** e participação especial, para evitar a concentração de recursos em poucos entes. Atualmente, há verdadeiras aberrações, com Municípios arrecadando mais de R\$1 bilhão por ano com **royalties** e participação especial.

É verdade que o substitutivo já prevê queda na participação desses Municípios: de 26,25% para 4% dos **royalties**, e de 10% para 4% da participação especial. Ainda assim, se a produção aumentar significativamente, é possível que a arrecadação de alguns Municípios venha a se tornar desproporcional em relação à dos demais. Para evitar esse problema, limitamos os ganhos dos Municípios àquilo que receberam em 2011 ou ao dobro do que foi distribuído pelo FPM, mensurado em termos per capita. Em valores de hoje, o limite de arrecadação seria da ordem de R\$440,00 per capita. Destaque-se que essa sugestão acolhe, em parte, a Emenda apresentada pela Senadora Lúcia Vânia ao PLS nº 574, de 2011.

Em relação à repartição dos **royalties** sob o regime de partilha, consideramos importante, em primeiro lugar, estabelecer a alíquota dos **royalties** em 15%. Trata-se, assim, de um aumento de 50% em relação à

alíquota que vigora no regime de concessão. Esse aumento é justificado, em primeiro lugar, porque o menor risco e a maior rentabilidade esperada para as áreas partilhadas permite que o contratado pague alíquotas maiores, sem comprometer sua rentabilidade. Em segundo lugar, porque o aumento da alíquota compensa parcialmente a perda que Estados e Municípios terão decorrente da não cobrança da participação especial nos campos partilhados.

No que diz respeito à distribuição dos **royalties** sob o regime de partilha, optamos por seguir a orientação do Projeto de Lei nº 8.051, de 2010, de autoria do Poder Executivo, e que se encontra em tramitação na Câmara dos Deputados. No caso da extração em mar, é uma distribuição semelhante a que propomos para o regime de concessão, a partir de 2018. A tabela abaixo sumariza a nossa proposta.

**Tabela 3: Proposta do Substitutivo para distribuição dos royalties para o regime de partilha.**

Regime de Partilha: Distribuição dos Royalties	Proposta Substitutivo (em %)	
	Mar	Terra
Total	100,00%	100,00%
União	22,00%	15,00%
<b>Total Confrontantes</b>	<b>29,00%</b>	<b>35,00%</b>
Estados confrontantes	22,00%	20,00%
Municípios confrontantes	5,00%	10,00%
Municípios afetados	2,00%	5,00%
<b>Fundo especial</b>	<b>49,00%</b>	<b>50,00%</b>
FPM	24,50%	25,00%
FPE	24,50%	25,00%

Também incorporamos ao Substitutivo uma nova proposta para a projeção dos limites territoriais dos Estados e Municípios confrontantes, para que sigam os paralelos, no caso de se situarem ao sul do Município de Touros, no Rio Grande do Norte, ou os meridianos, para os que se situarem a oeste desse Município. Essas linhas garantirão uma distribuição mais homogênea dos recursos do petróleo. Contudo, para evitar alterações bruscas sobre a atual distribuição, as novas projeções somente serão válidas para os contratos assinados após a vigência da Lei. Estamos, dessa forma, acatando parcialmente a Emenda nº 54 ao PLC nº 16, de 2010, de autoria da então Senadora, a Ministra Ideli Salvatti.

Uma vez que a maioria dos projetos apensados tem como foco a distribuição das participações especiais, e como a emenda substitutiva incorporará as principais idéias do PLS nº 448, de 2011, optamos por aprovar esse projeto. Isso implica, de acordo com o

Regimento Interno do Senado Federal, que deveremos rejeitar as demais matérias, mesmo que incorporemos parte de seus conteúdos no Substitutivo.

### 3) Análise dos Projetos de Lei Apensados

Nesta análise nos ocuparemos somente daquilo que diz respeito ao uso e distribuição dos **royalties** do petróleo. Muitos dos projetos que estão apensados alteram também a Lei nº 7.990, de 1989, para propor novas alíquotas para os **royalties** da mineração, ou novas regras para distribuí-los. Uma vez que se encontra em tramitação na Casa o Projeto de Lei do Senado nº 1, de 2011, julgamos ser mais apropriado deixar a discussão sobre os **royalties** da mineração para esse projeto, e nos concentrarmos na questão das participações governamentais decorrentes da exploração do petróleo.

Os PLS nºs 166, 629 e 630, de 2007, nºs 224, 268, 279 e 458, de 2008, nº 256, de 2009, e nºs 574, 597, 598, 613, 624 e 625, de 2011, buscam distribuir, de forma mais igualitária entre entes da Federação, o produto da arrecadação de **royalties** e participações especiais. Entendemos, contudo, que a proposta do PLS nº 448, de 2011, atende melhor aos anseios dos Estados e Municípios brasileiros, conforme explicado anteriormente.

Os PLS nºs 8, 29, 104, 116, 189 e 201, 335, 362 todos de 2008, e o PLS nº 138, de 2011, propõem vincular a aplicação dos recursos a diversas áreas, como preservação da floresta amazônica, infraestrutura, previdência social, educação, ciência e tecnologia e saúde. O substitutivo aproveita várias dessas sugestões ao incorporar as propostas do PLS nº 448, de 2011, referente à destinação dos recursos.

### III – Voto

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, na forma de Substitutivo, e pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010, e dos Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629 e 630, de 2007, dos Projetos de Lei do Senado nºs 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362 e 458, de 2008, do Projeto de Lei do Senado nº 256, de 2009, e dos Projetos de Lei do Senado nºs 574, 597, 598, 613, 624 e 625, de 2011.

EMENDA N° 1 – PLEN  
PROJETO DE LEI DO SENADO N° 448, DE 2011  
(SUBSTITUTIVO)

**Modifica as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para determinar novas regras de distribuição entre os entes da Federação**

**dos royalties e da participação especial devidos em função da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, e para aprimorar o marco regulatório sobre a exploração desses recursos no regime de partilha.**

O Congresso Nacional decreta:

### Seção I Das Alterações no Marco Regulatório do Regime de Partilha na Lei nº 12.351, de 2010

Art. 1º Na Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, dê-se a seguinte redação para os arts. 2º, 7º, 9º, 10, 11, 15, 18, 29, 33, 34, 42 e 45, insiram-se os seguintes arts. 26-A a 26-E e 65-A, insira-se a Seção VIII, intitulada “**Da Joint Venture**”, iniciada imediatamente antes do art. 26-A, e renumere-se a atual Seção VIII e seguintes do Capítulo III:

“Art. 2º .....

I – partilha de produção: regime de exploração e produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos no qual o contratado exerce, por sua conta e risco, as atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento e produção e, em caso de descoberta comercial, adquire o direito à apropriação do custo em óleo, bem como de parcela do excedente em óleo, na proporção, condições e prazos estabelecidos em contrato;

II – custo em óleo: parcela da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, exigível unicamente, em caso de descoberta comercial, correspondente aos custos e aos investimentos realizados pelo contratado na execução das atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento, produção e desativação das instalações, individualizados por bloco, sujeita a limites, prazos e condições estabelecidos em contrato, vedada, em qualquer hipótese, a inclusão dos valores pagos a título de bônus de assinatura e de **royalties**;

III – excedente em óleo: parcela da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos a ser repartida entre a União e o contratado, segundo critérios definidos em contrato, resultante da diferença entre o volume total da produção e as parcelas relativas ao custo em óleo;

..... ”(NR)

“Art. 7º .....

§ 2º Para o cumprimento do estabelecido no **caput**, devem ser promovidos estudos técnicos que apontem as informações de cunho ambiental necessárias ao prévio diagnóstico quanto à vulnerabilidade ambiental das áreas.” (NR)

“Art. 9º .....

IV – os parâmetros técnicos e econômicos dos contratos de partilha de produção, obedecidos os seguintes limites:

a) o óleo ressarcível ao contratado a título de custo em óleo não poderá superar, a cada ano e em qualquer hipótese, 40% (quarenta por cento) do volume total de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos produzido pelo campo, assumindo o consórcio ou a empresa contratada todos os riscos financeiros e econômicos, na hipótese de a produção do campo ser insuficiente ao resarcimento do custo em óleo, bem como na hipótese de os custos de exploração e produção superarem, em valor, 40% (quarenta por cento) do total de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos produzido pelo campo;

b) a participação da União no óleo excedente não poderá ser inferior a quarenta por cento de todo o óleo excedente;

c) a depreciação econômica das instalações e equipamentos não poderá ser incluída no cálculo do custo em óleo;

Parágrafo único. O petróleo, gás natural ou hidrocarboneto fluido pertencente à União não poderá ser comercializado abaixo do preço de mercado, na forma como calculado pela ANP.” (NR)

“Art. 10 .....

III – propor ao CNPE, observados os limites impostos nesta Lei, os seguintes parâmetros técnicos e econômicos dos contratos de partilha de produção:

b) o percentual mínimo do excedente em óleo da União, que não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento) do excedente em óleo, observadas todas as demais condições estabelecidas no inciso IV do art. 9º desta Lei;

d) os limites, prazos, critérios e condições para o cálculo e apropriação pelo contratado

do custo em óleo, bem como os percentuais máximos da produção anual destinados ao pagamento do custo em óleo, observadas as condições estabelecidas no inciso IV do art. 9º desta Lei;

.....  
§ 3º A definição de percentual mínimo do excedente em óleo da União em percentual inferior ao definido na alínea b do inciso III deve ser aprovada, caso a caso, pelo Senado Federal, vedada autorização genérica.” (NR)

“Art. 11. .....

VIII – calcular o valor de mercado do petróleo, gás natural ou hidrocarboneto líquido para fins do disposto no parágrafo único do art. 9º.” (NR)

“Art. 15. .....

III – o percentual mínimo do excedente em óleo da União, observados os limites previstos no inciso IV do art. 9º e no inciso III do art. 10;

.....  
“XVI – definição dos custos e dos investimentos realizados pelo contratado que poderão ser recuperados como custo em óleo.” (NR)

“Art. 18. O julgamento da licitação identificará a proposta mais vantajosa segundo o critério da oferta de maior excedente em óleo para a União, respeitado o percentual mínimo definido no inciso IV do art. 9º e no inciso III do art. 10.

Parágrafo único. A proposta de que trata o **caput** poderá contemplar sistema de alíquotas progressivas de excedente em óleo para União, conforme o valor produzido, nos termos do critério de julgamento da licitação estabelecido no edital.” (NR)

## “Seção VIII Da *Joint Venture*

Art. 26-A. A União, por intermédio de fundo específico criado por lei, poderá participar dos investimentos nas atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento e produção na área do pré-sal, caso em que assumirá os riscos correspondentes à sua participação, nos termos do respectivo contrato.

§ 1º A Petrobras será operadora única dos investimentos de que trata o **caput**.

§ 1º Admite-se, na hipótese deste artigo, a formação de parceria público-privada, nos termos da legislação específica.”

Art. 26-B. A Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – Pré-Sal Petróleo S.A., instituída pela Lei nº 12.304, de 2 de agosto de 2010, integrará o consórcio como representante dos interesses da União no contrato de partilha de produção.

Art. 26-C. A administração do consórcio caberá ao seu comitê operacional.

Art. 26-D. O comitê operacional será composto por representantes da Pré-Sal Petróleo S.A. e dos demais consorciados, sendo que o número de membros e as formas de deliberação serão livremente pactuados e definidos no estatuto do consórcio firmado.

Art. 26-E. A assinatura do contrato de partilha de produção ficará condicionada à comprovação do arquivamento do instrumento constitutivo do consórcio no Registro Público de Empresas do lugar da sua sede.”

“Art. 29. ....

II – a obrigação de o contratado assumir os riscos das atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento e produção, os quais apenas serão compartilhados com a União na hipótese de formação de **joint venture**, nos termos dos arts. 26-A a 26-E;

V – os limites, prazos, critérios e condições para o cálculo e o pagamento do custo em óleo, observados os limites estabelecidos no inciso IV do art. 9º e no inciso III do art. 10;

VII – as regras e os prazos para a repartição do excedente em óleo, podendo incluir critérios relacionados à eficiência econômica, à rentabilidade, ao volume de produção e à variação do preço do petróleo e do gás natural, observado o percentual estabelecido segundo o disposto no inciso IV do art. 9º, no inciso III do art. 10º e no art. 18;

“XXIV – a definição dos custos e dos investimentos realizados pelo contratado que poderão ser recuperados como custo em óleo.” (NR)

“Art. 33. ....

§ 3º Os termos e condições do acordo de individualização da produção não alterarão os regimes de contratação vigentes nas áreas nele envolvidas.” (NR)

## Seção II

### Da Distribuição das Participações Governamentais no Regime de Partilha de Produção e na Exploração no Mar Territorial, Plataforma Continental e Zona Econômica Exclusiva

Art. 2º Esta Seção dispõe sobre o pagamento e a distribuição dos **royalties** devidos em função da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos conforme disposto nas Leis nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, bem como sobre o pagamento e distribuição da participação especial a que se refere o art. 45 da Lei nº 9.478, de 1997.

Parágrafo único. Os **royalties** correspondem à compensação financeira devida à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios pela exploração e produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição.

Art. 3º Na Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, dê-se a seguinte redação ao art. 42 e insiram-se os seguintes arts. 42-A, 42-B e 42-C:

“Art. 42. ....

§ 1º Os **royalties**, com alíquota de 15% (quinze por cento) do valor da produção, correspondem à compensação financeira pela exploração do petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos líquidos de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição Federal, sendo vedado, em qualquer hipótese, seu resarcimento ao contratado e sua inclusão no cálculo do custo em óleo.

§ 2º O bônus de assinatura não integra o custo em óleo e corresponde a valor fixo devido à União pelo contratado, devendo ser estabelecido pelo contrato de partilha de produção e pago no ato da sua assinatura, sendo vedado, em qualquer hipótese, seu resarcimento ao contratado.” (NR)

“Art. 42-A. Os **royalties** serão pagos mensalmente pelo contratado em moeda nacional, e incidirão sobre a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, calculados a partir da data de início da produção comercial.

§ 1º Os critérios para o cálculo do valor dos **royalties** serão estabelecidos em ato do Poder Executivo, em função dos preços de mercado do petróleo, do gás natural e de outros

hidrocarbonetos fluidos, das especificações do produto e da localização do campo.

§ 2º A queima de gás em flares, em prejuízo de sua comercialização, e a perda de produto ocorrida sob a responsabilidade do contratado serão incluídas no volume total da produção a ser computada para cálculo dos **royalties**, sob os regimes de concessão e partilha, e para cálculo da participação especial, devida sob regime de concessão.

“Art. 42-B. Os **royalties** devidos em função da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção serão distribuídos da seguinte forma:

I – quando a produção ocorrer em terra, rios, lagos, ilhas lacustres ou fluviais:

a) Vinte por cento para os Estados ou o Distrito Federal, se for o caso, produtores;

b) Dez por cento para os Municípios produtores;

c) Cinco por cento para os Municípios afetados por operações de embarque e desembarque de petróleo, gás natural e outro hidrocarboneto fluido, na forma e critérios estabelecidos pela ANP;

d) vinte e cinco por cento para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal, se for o caso, de acordo com os seguintes critérios:

1) Os recursos serão distribuídos somente para os Estados e, se for o caso, o Distrito Federal, que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto na alínea a deste inciso, na alínea a do inciso II deste artigo, na alínea a do inciso II dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no inciso II do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

2) O rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal -FPE, de que trata o art. 159, da Constituição;

3) O percentual que o FPE destina aos Estados e ao Distrito Federal, se for o caso, que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto no item 1 será redistribuído entre os demais Estados e o Distrito Federal, se for o caso, proporcionalmente às suas participações no FPE;

4) O Estado produtor ou confrontante, e o Distrito Federal, se for produtor, poderá optar

por receber os recursos do fundo especial de que trata esta alínea, desde que não recursos em decorrência do disposto na alínea a deste inciso, na alínea a do inciso II deste artigo, na alínea a do inciso II dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no inciso II do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

5) Os recursos que Estados produtores ou confrontantes, ou que Distrito Federal, se for o caso, tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista no item 4 serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata esta alínea.

e) Vinte e cinco por cento para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre os Municípios de acordo com os seguintes critérios:

1) Os recursos serão distribuídos somente para os Municípios que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto nas alíneas b e c deste inciso e do inciso II deste artigo, nas alíneas b e c do inciso II dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no inciso III do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;

2) O rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, de que trata o art. 159, da Constituição;

3) O percentual que o FPM destina aos Municípios que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto no item 1 será redistribuído entre Municípios proporcionalmente às suas participações no FPM;

4) O Município produtor ou confrontante poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata esta alínea, desde que não recebam recursos em decorrência do disposto nas alíneas b e c deste inciso e do inciso II deste artigo, nas alíneas b e c do inciso II dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no inciso III do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; **royalties** os recursos referidos no item 1;

5) Os recursos que Municípios produtores ou confrontantes tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista no item 4 serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata esta alínea.

f) Quinze por cento para a União, dos quais:

**a)** Doze por cento a ser destinado ao Fundo Social, instituído pela Lei nº 12.351, de 2010, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da administração direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo;

**b)** Três por cento para o Ministério da Defesa, para atender aos encargos decorrentes do emprego dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica na fiscalização e proteção das áreas de produção e distribuição.

**II** – Quando a produção ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva:

**a)** Vinte e dois por cento para os Estados confrontantes;

**b)** Cinco por cento para os Municípios confrontantes;

**c)** Dois por cento para os Municípios afetados por operações de embarque e desembarque de petróleo, gás natural e outro hidrocarboneto fluido, na forma e critérios estabelecidos pela ANP;

**d)** Vinte e quatro inteiros e cinco décimos por cento (24,5%) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal, se for o caso, de acordo com os seguintes critérios:

1) Os recursos serão distribuídos somente para os Estados e, se for o caso, o Distrito Federal, que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto na alínea **a** do inciso I e deste inciso II, na alínea **a** do inciso II dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no inciso II do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

2) O rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, de que trata o art. 159, da Constituição;

3) O percentual que o FPE destina aos Estados e ao Distrito Federal, se for o caso, que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto no item 1 será redistribuído entre os demais Estados e o Distrito Federal, se for o caso, proporcionalmente às suas participações no FPE;

4) O Estado produtor ou confrontante, e o Distrito Federal, se for produtor, poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata esta alínea, desde que não rece-

ba os recursos em decorrência do disposto na alínea “**a**” do inciso I e deste inciso II, na alínea “**a**” do inciso II dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no inciso II do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;

5) Os recursos que Estados produtores ou confrontantes, ou que Distrito Federal, se for o caso, tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista no item “4” serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata esta alínea.

**e)** Vinte e quatro inteiros e cinco décimos por cento (24,5%) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre os Municípios de acordo com os seguintes critérios:

1) Os recursos serão distribuídos somente para os Municípios que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto nas alíneas “**b**” e “**c**” do inciso I e deste inciso II, nas alíneas “**b**” e “**c**” do inciso II dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no inciso III do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;

2) O rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, de que trata o art. 159, da Constituição;

3) O percentual que o FPM destina aos Municípios que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto no item “1” será redistribuído entre Municípios proporcionalmente às suas participações no FPM;

4) O Município produtor ou confrontante poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata esta alínea, desde que não receba recursos em decorrência do disposto nas alíneas “**b**” e “**c**” do inciso I e deste inciso II, nas alíneas “**b**” e “**c**” do inciso II dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no inciso III do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;

5) Os recursos que Municípios produtores ou confrontantes tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista no item “4” serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata esta alínea.

**f)** Vinte e dois por cento para a União, dos quais:

1) Dezenove por cento a ser destinado ao Fundo Social, instituído pela Lei nº 12.351, de 2010, deduzidas as parcelas destinadas

aos órgãos específicos da Administração Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo;

2) Três por cento para o Ministério da Defesa, para atender aos encargos decorrentes do emprego dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica na fiscalização e proteção das áreas de produção e distribuição.

§ 1º A soma dos valores referentes aos **royalties** devidos aos Municípios nos termos dos incisos das alíneas “b” e “c” dos incisos I e II deste artigo, com os **royalties** devidos nos termos das alíneas “b” e “c” dos incisos I e II dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a participação especial devida nos termos do inciso III do § 2º do art. 50 da Lei nº. 9.478, de 6 de agosto de 1997, ficarão limitados ao maior dos seguintes valores:

I – os valores que o Município recebeu a título de **royalties** e participação especial em 2011;

II – a duas vezes o valor **per capita** distribuído pelo FPM, calculado em nível nacional, multiplicado pela população do Município.

§ 2º A parcela dos **royalties** de que trata este artigo que contribuiu para o valor que exceder o limite de pagamentos aos Municípios em decorrência do disposto no § 1º será transferido para o fundo especial de que trata a alínea “e” dos incisos I e II.

§ 3º Os pontos de entrega às concessionárias de gás natural produzido no País serão considerados instalações de embarque e desembarque, para fins de pagamento de **royalties** aos Municípios afetados por essas operações, em razão do disposto na alínea “c” dos incisos I e II.

§ 4º A opção dos Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o item 4 das alíneas “d” e “e” dos incisos I e II poderá ser feita após conhecido o valor dos **royalties** e da participação especial a serem distribuídos, nos termos do regulamento.

“Art. 42-C Os recursos do fundo especial de que tratam os incisos IV e V do art. 42-B terão a destinação prevista no art. 50-E da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.”

Art. 4º A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com as seguintes novas redações para os arts. 48, 49 e 50, e com os seguintes novos arts. 49-A, 49-B, 49-C, 50-A, 50-B, 50-C, 50-D, 50-E e 50-F:

“Art. 48. A parcela do valor dos **royalties**, previstos no contrato de concessão, que representar cinco por cento da produção, correspondente ao montante mínimo referido no § 1º do art. 47, será distribuída segundo os seguintes critérios:

I – quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres:

a) setenta por cento aos Estados onde ocorrer a produção;

b) vinte por cento aos Municípios onde ocorrer a produção; e

c) dez por cento aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critérios estabelecidos pela ANP.

II – quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva:

a) vinte por cento para os Estados confrontantes;

b) dezessete por cento para os Municípios confrontantes e respectivas áreas geoeconômicas, conforme definido nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986;

c) três por cento para os Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

d) vinte por cento para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal, se for o caso, de acordo com os seguintes critérios:

1) Os recursos serão distribuídos somente para os Estados e, se for o caso, o Distrito Federal, que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto na alínea “a” dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, na alínea “a” deste inciso e do inciso II do art. 49 desta Lei, e no inciso II do § 2º do art. 50 desta Lei.

2) O rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, de que trata o art. 159 da Constituição;

3) O percentual que o FPE destina aos Estados e ao Distrito Federal, se for o caso, que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto no item 1 será redistribuído entre os demais Es-

tados e o Distrito Federal, se for o caso, proporcionalmente às suas participações no FPE;

4) O Estado produtor ou confrontante, e o Distrito Federal, se for produtor, poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata esta alínea, desde que não receba recursos em decorrência do disposto na alínea **a** dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, na alínea **a** deste inciso e do inciso II do art. 49 desta Lei, e no inciso II do § 2º do art. 50 desta Lei;

5) Os recursos que Estados produtores ou confrontantes, ou que o Distrito Federal, se for o caso, tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista no item 4 serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata esta alínea.

**e)** vinte por cento para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre os Municípios de acordo com os seguintes critérios:

1) Os recursos serão distribuídos somente para os Municípios que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto nas alíneas **b** e **c** dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas alíneas **b** e **c** deste inciso e do inciso II do art. 49 desta Lei e no inciso III do § 2º do art. 50 desta Lei;

2) O rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, de que trata o art. 159 da Constituição;

3) O percentual que o FPM destina aos Municípios que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto no item 1 será redistribuído entre os Municípios proporcionalmente às suas participações no FPM;

4) O Município produtor ou confrontante poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata esta alínea, desde que não receba recursos em decorrência do disposto nas alíneas **b** e **c** dos incisos I e II, do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas alíneas **b** e **c** deste inciso e do inciso II do art. 49 desta Lei e no inciso III do § 2º do art. 50 desta Lei;

5) Os recursos que Municípios produtores ou confrontantes tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista no item 4 serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata esta alínea.

**f)** vinte por cento para a União, dos quais:

1) dezessete por cento a ser destinado ao Fundo Social, instituído pela Lei nº 12.351, de 2010, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da Administração Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo;

2) Três por cento para o Ministério da Defesa, para atender aos encargos decorrentes do emprego dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica na fiscalização e proteção das áreas de produção e distribuição.

§ 1º A soma dos valores referentes aos **royalties** devidos aos Municípios nos termos dos incisos das alíneas **b** e **c** dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com os **royalties** devidos nos termos das alíneas **b** e **c** dos incisos I e II deste art. 48 e do art. 49 desta Lei, com a participação especial devida nos termos do inciso III do § 2º do art. 50 desta Lei, ficarão limitados ao maior dos seguintes valores:

I – os valores que o Município recebeu a título de **royalties** e participação especial em 2011;

II – a duas vezes o valor **per capita** distribuído pelo FPM, calculado em nível nacional, multiplicado pela população do Município.

§ 2º A parcela dos **royalties** de que trata este artigo que contribuir para o que exceder o limite de pagamentos aos Municípios em decorrência do disposto no § 1º será transferido para o fundo especial de que trata a alínea **e** do inciso II.

§ 3º Os pontos de entrega às concessionárias de gás natural produzido no País serão considerados instalações de embarque e desembarque, para fins de pagamento de **royalties** aos Municípios afetados por essas operações, em razão do disposto na alínea **c** dos incisos I e II.

§ 4º A opção dos Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o item 4 das alíneas **d** e **e** do inciso II poderá ser feita após conhecido o valor dos **royalties** e da participação especial a serem distribuídos, nos termos do regulamento.” (NR)

“Art. 49. ....

I.....

.....

**d)** vinte e cinco por cento para a União, dos quais:

1) três por cento para o Ministério da Defesa, para atender aos encargos decorrentes

do emprego dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica na fiscalização e proteção das áreas de produção e distribuição;

2) vinte e dois por cento para a União, a ser destinado ao Fundo Social, instituído pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da Administração Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo.

II – .....

a) vinte por cento para os Estados confrontantes;

b) dezessete por cento para os Municípios confrontantes e respectivas áreas geoeconômicas, conforme definido nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986;

c) três por cento para os Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

d) vinte por cento para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal, se for o caso, de acordo com os seguintes critérios:

1) Os recursos serão distribuídos somente para os Estados e, se for o caso, o Distrito Federal, que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto na alínea "a" dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, na alínea a deste inciso e do inciso II do art. 48 desta Lei, e no inciso II do § 2º do art. 50 desta Lei.

2) O rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, de que trata o art. 159 da Constituição;

3) O percentual que o FPE destina aos Estados e ao Distrito Federal, se for o caso, que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto no item 1 será redistribuído entre os demais Estados e o Distrito Federal, se for o caso, proporcionalmente às suas participações no FPE;

4) O Estado produtor ou confrontante, e o Distrito Federal, se for produtor, poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata esta alínea, desde que não receba os recursos referidos no item 1;

5) Os recursos que Estados produtores ou confrontantes, ou que Distrito Federal, se

for o caso, tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista no item 4 serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata esta alínea.

e) vinte por cento para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre os Municípios de acordo com os seguintes critérios:

1) Os recursos serão distribuídos somente para os Municípios que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto nas alíneas b e c dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas alíneas b e c deste inciso e do inciso II do art. 48 desta Lei e no inciso III do § 2º do art. 50 desta Lei;

2) O rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do FPM, de que trata o art. 159 da Constituição;

3) O percentual que o FPM destina aos Municípios que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto no item 1 será redistribuído entre Municípios proporcionalmente às suas participações no FPM;

4) O Município produtor ou confrontante poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata esta alínea, desde que não receba os recursos referidos no item 1;

5) Os recursos que Municípios produtores ou confrontantes tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista no item 4 serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata esta alínea;

f) vinte por cento para a União, dos quais:

1) três por cento para o Ministério da Defesa, para atender aos encargos decorrentes do emprego dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica na fiscalização e proteção das áreas de produção e distribuição;

2) dezessete por cento para a União, a ser destinado ao Fundo Social, instituído pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da administração direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo.

§ 1º (revogado)

§ 2º (revogado)

§ 3º (revogado)

§ 4º A soma dos valores referentes aos **royalties** devidos aos Municípios nos termos dos incisos das alíneas b e c dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de de-

zembro de 2010, com os **royalties** devidos nos termos das alíneas **b** e **c** dos incisos I e II deste artigo e do art. 48 desta Lei, com a participação especial devida nos termos do inciso III do § 2º do art. 50 desta Lei, ficarão limitados ao maior dos seguintes valores:

I – os valores que o Município recebeu a título de **royalties** e participação especial em 2011;

II – a duas vezes o valor **per capita** distribuído pelo FPM, calculado em nível nacional, multiplicado pela população do Município.

§ 5º A parcela dos **royalties** de que trata este artigo que contribuir para o valor que exceder o limite de pagamentos aos Municípios em decorrência do disposto no § 4º será transferida para o fundo especial de que trata a alínea **e** do inciso II.

§ 6º A opção dos Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o item 4 das alíneas **d** e **e** do inciso II poderá ser feita após conhecido o valor dos **royalties** e da participação especial a serem distribuídos, nos termos do regulamento.

§ 7º Os pontos de entrega às concessionárias de gás natural produzido no País serão considerados instalações de embarque e desembarque, para fins de pagamento de **royalties** aos Municípios afetados por essas operações, em razão do disposto na alínea **c** dos incisos I e II.” (NR)

“Art. 49-A. Os percentuais de distribuição a que se referem a alínea **b** do inciso II do art. 48 e a alínea **b** do inciso II do art. 49 serão reduzidos:

I – em dois pontos percentuais em 2013 e em cada ano subsequente até 2018, quando alcançará cinco por cento;

II – em um ponto percentual em 2019, quando alcançará o mínimo de quatro por cento.

Parágrafo único. A partir de 2019, o percentual de distribuição a que se refere este artigo será de quatro por cento.”

“Art. 49-B. Os percentuais de distribuição a que se referem a alínea **d** do inciso II do art. 48 e a alínea **d** do inciso II do art. 49 serão acrescidos:

I – em um ponto percentual em 2013 e em cada ano subsequente até atingir vinte e quatro por cento em 2016;

II – em um inteiro e cinco décimos de ponto percentual em 2017, quando atingirá

vinte e cinco inteiros e cinco décimos por cento (25,5%);

III – em um ponto percentual em 2018, quando atingirá vinte e seis inteiros e cinco décimos (26,5%);

IV – em cinco décimos de ponto percentual em 2019, quando atingirá o máximo de vinte e sete por cento.

Parágrafo único. A partir de 2019, o percentual de distribuição a que se refere este artigo será de vinte e sete por cento.”

“Art. 49-C. Os percentuais de distribuição a que se referem a alínea **e** do inciso II do art. 48 e a alínea **e** do inciso II do art. 49 serão acrescidos:

I – de um ponto percentual em 2013 e em cada ano subsequente até atingir vinte e quatro por cento em 2016;

II – de um inteiro e cinco décimos de ponto percentual em 2017, quando atingirá vinte e cinco inteiros e cinco décimos por cento (25,5%);

III – um ponto percentual em 2018, quando atingirá vinte e seis inteiros e cinco décimos (26,5%);

IV – cinco décimos de ponto percentual em 2019, quando atingirá o máximo de vinte e sete por cento.

Parágrafo único. A partir de 2019, o percentual de distribuição a que se refere este artigo será de vinte e sete por cento.”

“Art. 50. ....

....

§ 2º ....

I – quarenta e dois por cento à União, a ser destinado ao Fundo Social, instituído pela Lei nº 12.351, de 2010, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da administração direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo;

II – trinta e quatro por cento para o Estado onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção;

III – cinco por cento para o Município onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção;

IV – nove inteiros e cinco décimos por cento (9,5%) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal, se for o caso, de acordo com os seguintes critérios:

**a)** Os recursos serão distribuídos somente para os Estados e, se for o caso, o Distrito Federal, que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto na alínea **a** dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, na alínea **a** do inciso II dos arts. 48 e 49 desta Lei, e no inciso II do § 2º deste artigo;

**b)** O rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, de que trata o art. 159, da Constituição;

**c)** O percentual que o FPE destina aos Estados e ao Distrito Federal, se for o caso, que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto na alínea **a** será redistribuído entre os demais Estados e o Distrito Federal, se for o caso, proporcionalmente às suas participações no FPE;

**d)** O Estado produtor ou confrontante, e o Distrito Federal, se for produtor, poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata este inciso, desde que não receba recursos em decorrência do disposto na alínea **a** dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, na alínea **a** do inciso II dos arts. 48 e 49 desta Lei, e no inciso II do § 2º deste artigo;

**e)** Os recursos que Estados produtores ou confrontantes, ou que Distrito Federal, se for o caso, tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista na alínea **d** serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata este inciso.

V – nove inteiros e cinco décimos por cento (9,5%) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre os Municípios de acordo com os seguintes critérios:

**a)** Os recursos serão distribuídos somente para os Municípios que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto nas alíneas **b** e **c** dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas alíneas **b** e **c** do inciso II dos arts. 48 e 49 desta Lei e no inciso III do § 2º deste artigo;

**b)** O rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do FPM, de que trata o art. 159 da Constituição;

**c)** O percentual que o FPM destina aos Municípios que serão excluídos do rateio dos

recursos do fundo especial em decorrência do disposto na alínea **a** será redistribuído entre Municípios proporcionalmente às suas participações no FPM;

**d)** O Município produtor ou confrontante poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata este inciso, desde que não receba recursos em decorrência do disposto nas alíneas **b** e **c** dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas alíneas **b** e **c** do inciso II dos arts. 48 e 49 desta Lei e no inciso III do § 2º deste artigo;

**e)** Os recursos que Municípios produtores ou confrontantes tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista na alínea **d** serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata este inciso.

§ 3º .....

§ 4º (revogado)

§ 5º A soma dos valores referentes aos **royalties** devidos aos Municípios nos termos dos incisos das alíneas **b** e **c** dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com os **royalties** devidos nos termos das alíneas **b** e **c** dos incisos I e II dos arts. 48 e 49 desta Lei, com a participação especial devida nos termos do inciso III do § 2º deste artigo, ficarão limitados ao maior dos seguintes valores:

I – os valores que o Município recebeu a título de **royalties** e participação especial em 2011;

II – a duas vezes o valor **per capita** distribuído pelo FPM, calculado em nível nacional, multiplicado pela população do Município.

§ 6º A opção dos Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata a alínea **d** dos incisos IV e V poderá ser feita após conhecido o valor dos **royalties** e da participação especial a serem distribuídos, nos termos do regulamento.

§ 7º A parcela da participação especial que contribuir para o valor que exceder o limite de pagamentos aos Municípios em decorrência do disposto no § 5º será transferida para o fundo especial de que trata o inciso V do § 2º.” (NR)

“Art. 50-A. O percentual de distribuição a que se refere o inciso I do § 2º do art. 50 será acrescido de um ponto percentual em 2013 e

em cada ano subsequente até 2016, quando alcançará quarenta e seis por cento.

Parágrafo único. A partir de 2016, o percentual de distribuição a que se refere este artigo será de quarenta e seis por cento.

“Art. 50-B. O percentual de distribuição a que se refere o inciso II do § 2º do art. 50 será reduzido:

I – em dois pontos percentuais em 2013, quando atingirá trinta e dois por cento;

II – em três pontos percentuais em 2014 e em 2015, quando atingirá vinte e seis por cento;

III – em dois pontos percentuais em 2016, em 2017 e em 2018, quando atingirá vinte por cento.

Parágrafo único. A partir de 2018, o percentual de distribuição a que se refere este artigo será de vinte por cento.”

“Art. 50-C. O percentual de distribuição a que se refere o inciso III do § 2º do art. 50 será reduzido em um ponto porcentual em 2019, quando atingirá quatro por cento.

Parágrafo único. A partir de 2019, o percentual de distribuição a que se refere este artigo será de quatro por cento.”

“Art. 50-D. O percentual de distribuição a que se refere o inciso IV do § 2º do art. 50 será acrescido:

I – em cinco décimos de ponto percentual em 2013, quando atingirá dez por cento;

II – em um ponto percentual em 2014 e em 2015, quando atingirá doze por cento;

III – em cinco décimos de ponto percentual em 2016, quando atingirá doze inteiros e cinco décimos por cento (12,5%);

IV – em um ponto percentual em 2017 e em 2018, quando atingirá quatorze inteiros e cinco décimos por cento (14,5%).

V – em cinco décimos de ponto percentual em 2019, quando atingirá quinze por cento.

Parágrafo único. A partir de 2019, o percentual de distribuição a que se refere este artigo será de quinze por cento.”

“Art. 50-E. O percentual de distribuição a que se refere o inciso V do § 2º do art. 50 será acrescido:

I – em cinco décimos de ponto percentual em 2013, quando atingirá dez por cento;

II – em um ponto percentual em 2014 e em 2015, quando atingirá doze por cento;

III – em cinco décimos de ponto percentual em 2016, quando atingirá doze inteiros e cinco décimos por cento (12,5%);

IV – em um ponto percentual em 2017 e em 2018, quando atingirá quatorze inteiros e cinco décimos por cento (14,5%).

V – em cinco décimos de ponto percentual em 2019, quando atingirá quinze por cento.

Parágrafo único. A partir de 2019, o percentual de distribuição a que se refere este artigo será de quinze por cento.”

“Art. 50-E. O fundo especial de que tratam as alíneas **d** e **e** do inciso II dos arts. 48 e 49 desta Lei, os incisos IV e V do § 2º do art. 50 desta Lei e as alíneas **d** e **e** dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, serão destinados para as áreas de educação, infraestrutura social e econômica, saúde, segurança, programas de erradicação da miséria e da pobreza, cultura, esporte, pesquisa, ciência e tecnologia, defesa civil, meio ambiente, em programas voltados para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas, e para o tratamento e reinserção social dos dependentes químicos.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão anexo contendo a previsão para a aplicação dos recursos de que trata o **caput** junto aos respectivos planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e leis do orçamento anual.”

Art. 5º Dê-se a seguinte redação ao **caput** do art. 5º da Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986, e insira-se o seguinte art. 9-A na mesma Lei:

“Art. 5º O percentual atribuído aos Municípios confrontantes e respectivas áreas geoeconômicas será partilhado da seguinte forma:

..... ” (NR)

“Art. 9º-A Para os contratos firmados após a vigência da Lei que deu origem a este dispositivo, as linhas de projeção dos limites territoriais dos Estados e Municípios confrontantes, para orientar o cálculo da distribuição de **royalties**, participação especial e demais receitas decorrentes da exploração do petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, serão traçadas de acordo com as seguintes regras:

I – para as divisas entre Municípios situadas ao sul do Município de Touros, no Rio

Grande do Norte, adotar o prolongamento do ponto na costa correspondente à divisa entre os Municípios pela linha paralela correspondente até ponto de sua interseção com os limites da plataforma continental;

II – para as divisas entre Municípios a oeste do Município de Touros, no Rio Grande do Norte, ao longo da costa entre Rio Grande do Norte e Maranhão, até o limite entre os Estados do Piauí e Maranhão, adotar o prolongamento do ponto da divisa na costa pela linha do meridiano correspondente até ponto de sua interseção com os limites da plataforma continental;

III – para as divisas entre os Estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba, e para as demais divisas de Estados situadas ao sul, adotar o prolongamento do ponto da divisa na costa pela linha paralela correspondente até ponto de sua interseção com os limites da plataforma continental;

IV – para as divisas entre os Estados do Rio Grande do Norte e Ceará, entre os Estados do Ceará e Piauí, e entre os Estados do Piauí e Maranhão, adotar o prolongamento do ponto da divisa na costa pela linha do meridiano correspondente até ponto de sua interseção com os limites da plataforma continental;”

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se:

I – os §§ 1º, 2º e 3º do art. 49 e o § 4º do art. 50, todos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e

II – o inciso IV e o § 1º do art. 49 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

Sala da Comissão, – Senador **Vital Do Rêgo**.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES)

– Antes disso...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB

– AP) – Senador...

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES)

– Antes disso, pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB

– AP) – Nós vamos submeter, em primeiro lugar, os dois requerimentos de preferência que...

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) –

Está certo. Os questionamentos depois da votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Se vencer o projeto do Senador Dornelles, ele é que passa a ser o relator para responder às questões.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES)

– É uma questão de ordem importante, porque o art. 248 do Regimento recomenda que o relator possa relatar emenda por emenda. Eu fiz uma emenda de nº 33, por mais que eu tenha tentado prestar atenção, eu não consegui ouvir V. Ex<sup>a</sup> fazer uma abordagem sobre esse tema e gostaria de solicitar, se for possível, que V. Ex<sup>a</sup> pudesse se posicionar em relação a essa emenda que garante exatamente que os Estados produtores não terão perdas a partir das receitas de 2011.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) –

Sr. Presidente, só para ver se entendi. Quer dizer que os questionamentos ao relator ficam para depois da votação da preferência?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Sim. Porque, se o Plenário aprovar o que o Senador Dornelles...

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) –

Vou preferir muito mais questionar o Senador Dornelles.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Requerimento sobre a mesa, do Senador Francisco Dornelles, pedindo preferência para o Substitutivo 625.

Peço ao 1º Secretário **ad hoc**, Senador Pimentel, que faça a leitura do requerimento.

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (Bloco/PT – CE) –

É o seguinte o requerimento na íntegra:

#### REQUERIMENTO Nº 1.267, DE 2011

Requer nos termos do art. 311 do Regimento Interno, preferência para votação do PLS nº 625, de 2011, que dispõe sobre **royalties** devidos em função da produção de petróleo gás natural e outros hidrocarbonetos fluídos sob o regime de partilha de produção e sobre receita da União de comercialização dos mesmos bens, instituídos pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, e sobre participação especial devida sob o regime de concessão, instituído pela Lei nº 9.478, de 6 agosto de 1997, sobre a do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, que dispõe sobre **royalties** e participação especial devidos em função da produção de petróleo gás natural e outros hidrocarbonetos fluídos sob o regime de concessão no mar territorial, na zona econômica exclusiva e na plataforma continental; e sobre **royalties** devidos sob o regime de partilha de produção, instituído pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2011. – Senador **Francisco Dornelles**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Dornelles para encaminhar o seu requerimento.

**O SR. FRANCISCO DORNELLES** (Bloco/PP – RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, ilustre Senador Vital do Rêgo – ilustre Senador Vital do Rêgo –, queria inicialmente cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pelo importante trabalho que desenvolveu como relator da matéria. Devo dizer que há uma discordância completa sobre o conteúdo por razões de natureza constitucional, por V. Ex<sup>a</sup> – entendo eu – não ter tomado conhecimento do parágrafo único do art. 20 da Constituição; por V. Ex<sup>a</sup> não ter tomado conhecimento de decisões unânimes do Supremo Tribunal Federal, reconhecendo que o resultado da exploração do petróleo é uma receita originária de Estados que sofrem o desgaste dessa exploração; e por V. Ex<sup>a</sup> não ter tomado conhecimento das consequências sobre o pacto federativo, que vai haver no parecer de V. Ex<sup>a</sup>.

Entretanto, Sr. Relator Vital do Rêgo, nós temos o mesmo propósito. Nós queremos atender os Estados e Municípios não produtores. Existe, entretanto, uma diferença muito grande entre a sua posição e a minha. Eu quero atender os Estados e Municípios não produtores com o dinheiro das petroleiras e da União, e V. Ex<sup>a</sup> quer atender os Estados não produtores tirando receita dos Estados e Municípios que sofrem o desgaste dessa operação.

Senador Vital do Rêgo, para examinar o conteúdo do parágrafo único do art. 20 da Constituição, ele tem de ser examinado conjuntamente com o artigo relacionado ao ICMS. Quando o constituinte decidiu que o ICMS, em relação a petróleo, não seria cobrado no Estado de origem, ele decidiu compensar essa não tributação outorgando àqueles Estados produtores, bem como aos que sofressem o desgaste dessa operação, o direito de cobrar **royalties** e participação especial em relação ao petróleo.

Eu gostaria de dizer que, em nenhum momento, afirmamos nós que o petróleo é do Rio de Janeiro. O petróleo é da União. Entretanto, defendemos que aqueles Estados que sofrem o desgaste e os problemas com a exploração do petróleo tenham a compensação devida pelo disposto no art. 20, parágrafo único da Constituição.

Eu defendo o projeto que apresento em duas partes. Em primeiro lugar, no pré-sal. Pelas posições que estabeleço, do pré-sal, os Estados e Municípios não produtores, que hoje recebem R\$800 milhões,

passariam a receber R\$10,8 bilhões. De que forma? Eu transfiro para os Estados não produtores a parcela do lucro da União, correspondente à participação especial, que deixa de ser cobrada pelos Estados produtores no sistema da partilha.

Em segundo lugar, como as petroleiras, no regime de partilha, não vão mais pagar a participação especial, é necessário que elas paguem duas vezes o montante de **royalties**. E essa elevação da alíquota de 10% para 20% é para atender também os não produtores. Isso em relação ao pré-sal.

Em relação a 2012, já, imediatamente, qual é a proposta que nós fazemos? A correção, senhores, dos resultados da participação especial. Essa participação, calculada em 1997 e 1998, com baixa produção, com o preço do petróleo em dez, quinze, tem como consequência que, de 300 campos de petróleo existentes no Brasil, só 18 estejam pagando. Nós temos aqui um paraíso fiscal para empresas de petróleo, e é justo que essa participação seja atualizada e que esses recursos das empresas de petróleo sejam destinados aos Estados e Municípios não produtores.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o Rio de Janeiro quer reiterar aqui o seu compromisso com o pacto federativo. Nunca, em nenhum momento, nós contestamos o fortalecimento de outros Estados da Federação. A União arrecada anualmente, no Rio de Janeiro, Sr. Presidente, R\$118 bilhões e só devolve ao Rio, a título de Fundo de Participação, R\$2 bilhões, ou seja, R\$600 milhões, ou seja, 0,5 do que arrecada.

Em nenhum momento nós contestamos essa distribuição pelo inverso da renda **per capita**. Agora, não podemos abrir mão da arrecadação de uma receita que é originária do Rio de Janeiro, que pertence ao povo do Rio de Janeiro, que está compromissada com o pagamento da dívida do Rio e com o Instituto da Previdência. Se for retirada essa receita do Rio, simplesmente, o nosso Estado vai à falência.

Eu quero dizer, ilustre Senador Vital do Rêgo, que nós não concordamos com essa tese apresentada por V. Ex<sup>a</sup> de que a arrecadação de 2012 não será afetada. A perda do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 2012, será de aproximadamente – Estado e Municípios – R\$3 bilhões.

Eu queria dizer a V. Ex<sup>a</sup> também outros discursos que tenho escutado da combinação da União. O aporte da União para Estados e Municípios não produtores corresponde a 0,15% da arrecadação da União, ao

passo que dos Estados e Municípios produtores pode chegar de 5 a 10% da arrecadação.

Se for aprovado o substitutivo de V. Ex<sup>a</sup>, o Rio de Janeiro não terá dinheiro para honrar compromisso de sua dívida pública assumida com a União nem poderá manter o compromisso de capitalização do Rio Previdência.

Por esse motivo, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o nosso projeto garante aos Estados e Municípios não produtores a mesma receita no pré-sal e no pós-sal que outras propostas apresentadas. A origem difere. A origem dos nossos recursos das nossas propostas vem das petroleiras e da União, enquanto, no parecer do ilustre amigo, querido e honrado Senador Vital, os recursos dos não produtores são tirados dos produtores.

Por esse motivo, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, solicito a preferência para o projeto que apresentei nesta Casa.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra, de acordo com o que foi acordado pelas lideranças, o Senador Marcelo Crivella.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, eu sou autor do requerimento e falarei posteriormente aos três do requerimento?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Quando for o requerimento de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – Está bom.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Marcelo Crivella, Senador Ferraço e Senador Lindbergh.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, senhores telespectadores da TV Senado, senhores ouvintes, Srs. Prefeitos, Srs. Vereadores, nós chegamos a um momento de muita dificuldade para debatermos esta matéria. É difícil conseguirmos um equilíbrio quando são três Senadores do Rio de Janeiro e três Senadores do Espírito Santo, que sofrem, eu diria, a pressão dos seus Estados, como eu sofro, não só por pertencer àquela terra, mas por conhecer a fundo as necessidades do nosso povo, as nossas lutas diárias e a importância que esses recursos têm para a nossa terra, diante de 75 Senadores, que, de igual modo, defendem as lutas, as controvérsias, as dificuldades dos seus Estados.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Mas, Sr. Presidente... Só cinco minutos, Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Para V. Ex<sup>a</sup>, mas, para o encaminhamento, são cinco minutos.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Sim, Sr. Presidente.

O apelo que faço ao Senado Federal é o de que essa proposta do Dornelles vai ao encontro da essência mais pura da nossa Casa. Nós não estamos virando as costas às necessidades dos Estados. Nós queremos contemplar o Piauí, o Ceará, o Amapá. Na proposta do Senador Dornelles, os Estados dos senhores receberão mais – mais do que aqueles recursos que foram anunciados ontem pelo Senador Vital do Rêgo. A diferença é que vamos melhorar o pacto federativo.

Há hoje um centralismo político e um confisco fiscal da União. Isso é inegável. A União arrecada demais e repassa pouco. Agora chegou o momento em que podemos repartir isso. Por que tirar dos Estados produtores, de maneira violenta, como estamos fazendo agora, recursos que hoje poderiam ser tirados, aumentando-se o imposto das petroleiras?

Foi dito aqui, há 300 poços de petróleo produzindo em nossos campos, sobretudo no mar, pouco mais de 300, se somarmos os da terra, e só 17 poços pagam impostos. Há mais de 290 poços que não pagam impostos; as petroleiras não recolhem os impostos. Se cobrarmos esses impostos, se fizermos uma divisão melhor com a União, poderemos contemplar os Estados com mais recursos e não vamos sacrificar o Estado do Rio de Janeiro e o Estado do Espírito Santo.

Além do mais, a proposta do Senador Dornelles está em sintonia com a Constituição. O que ocorrerá é que – aqui somos três Senadores do Espírito Santo e três Senadores do Rio, mas somos 15 milhões no Rio de Janeiro e cinco milhões no Espírito Santo – serão 20 milhões de brasileiros inconformados. Vinte milhões de brasileiros que vão para as ruas, que vão reclamar, que vão mobilizar-se, que vão sensibilizar o Supremo Tribunal Federal. E o Supremo Tribunal Federal há de restabelecer o bom-senso e verificar que o Rio de Janeiro pode dividir os recursos do pré-sal, porque são muitos, mas não pode perder recursos que já estão compromissados em seu orçamento. O Rio de Janeiro tem compromissos que não podem ser adiados.

Então, faço um apelo à Casa da Federação, para que não terminemos esta sessão num melancólico crepúsculo – lembrando Manuel Bandeira – de uma vil e apagada tristeza, que venhamos a retirar da União esses recursos tão concentrados.

Lembro aqui o que o Senador Dornelles disse, mas não custa repetir: o Rio manda todos os anos para Brasília R\$119 bilhões; o que volta para nós, se considerarmos transferências diretas, fundos constitucionais e os **royalties** do petróleo, são R\$10 bilhões. O Rio manda R\$119 bilhões e recebe R\$10 bilhões. Isso já é um esforço tremendo para diminuir as desigualdades sociais e regionais previstas na página 1 da nossa Constituição. Mas o capítulo V da Constituição prevê que a lei não poderá tirar direito adquirido nem ato jurídico perfeito. E o que é um ato jurídico perfeito? São os contratos que já foram celebrados e que dão **royalties** para esses Estados produtores. E o que é direito adquirido? Os recursos que eles estão recebendo. Isso é cláusula pétreia da Constituição.

Será que, quando fizermos discursos para o Ceará, para o Piauí, para Alagoas, esse povo, nossa gente sofrida, valente, que quer recursos, será que eles não estarão sendo iludidos? Porque uma decisão do Supremo não vai contrariar a cláusula pétreia da Constituição, que só poderá ser mudada com uma nova Constituinte.

Então, faço um apelo aos Srs. Senadores. O Senador Dornelles é um dos mais experientes da nossa Casa. Ele assessorou o Presidente Tancredo, de grata memória, que sempre procurou trazer para o debate soluções que contemporizassem as mais duras controvérsias pelas quais o nosso País passou. Foi ele que trouxe a fórmula do parlamentarismo; foi ele que trouxe João Goulart para o poder e não houve aquele banho de sangue numa ocasião em que vivíamos dificuldades tremendas.

O Senador Dornelles propôs uma fórmula factível que precisa contar com a boa vontade dos Srs. Senadores. Por que tirar daqueles que não podem ceder neste momento? O Rio quer ceder daqui para frente, mas não podemos ceder para trás. Não é que não queiramos, gostaríamos, mas as nossas necessidades não nos permitem. De tal maneira que a fórmula do Senador Dornelles, que é assinada por todos nós, da Bancada do Espírito Santo e do Rio de Janeiro, merece o voto e a aprovação deste Plenário. E sairíamos daqui, hoje, tranquilos de que estamos distribuindo mais recursos do que os não produtores estão recebendo na proposta do Senador Vital do Rêgo. A proposta do Senador Dornelles é mais generosa, os Estados vão receber mais.

Senador Jayme Campos, se V. Ex<sup>a</sup> votar com Mato Grosso, vai votar com o Senador Dornelles, porque os recursos para o Mato Grosso são maiores.

Senador Demóstenes, se V. Ex<sup>a</sup> votar com Goiás... V. Ex<sup>a</sup> é o patrono da Constituição nesta Casa, V. Ex<sup>a</sup> nos tem ensinado tanto, V. Ex<sup>a</sup> tem defendido aqui a Constituição como um mártir. V. Ex<sup>a</sup> sabe que não estou aqui mentindo: há cláusulas pétreas, nós não podemos mexer com direito adquirido e ato jurídico perfeito. Então, vamos votar com o Senador Dornelles, vamos dar preferência ao projeto do Senador Dornelles e, assim, vamos tirar das petroleiras e da União, que hoje já pratica um confisco fiscal absurdo e um centralismo político que esta Casa tem o dever de enfrentar. E chegou a hora de enfrentar, temos de enfrentar aprovando o projeto do Senador Dornelles.

Muito obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Ferraço.

**A SRA. ANA RITA** (Bloco/PT – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra a Senadora Ana Rita.

**A SRA. ANA RITA** (Bloco/PT – ES) – Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria de um esclarecimento com relação à condução dos trabalhos, porque eu havia entendido que, após a palavra do relator Vital do Rêgo, nós poderíamos usar a tribuna apenas para fazer perguntas. Eu me inscrevi para fazer perguntas e me parece que a condução está sendo diferente. Eu gostaria de ter garantida a minha fala para fazer perguntas ao relator.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrita para fazer perguntas ao Relator. Apenas nós estamos votando a preferência pedida, se vamos votar o substitutivo do relator ou se vamos votar o projeto do Senador Dornelles. Se o Plenário aprovar que é o projeto do Senador Dornelles, S. Ex<sup>a</sup> é que passará a responder às perguntas do Plenário.

**A SRA. ANA RITA** (Bloco/PT – ES) – Muito obrigada.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP) – Sr. Presidente, só um esclarecimento: o senhor está seguindo o rito dos oradores remanescentes?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O proposto pelo Plenário, de votação das preferências, de acordo com o que foi acordado aqui.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP) – Perfeito, mas o rito dos oradores, a ordem dos oradores, é a dos remanescentes, dos que estavam escritos anteriormente?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Os que estavam inscritos vão ter oportunidade de falar.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP)**

– Perfeito, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP)**

– Tem a palavra o Senador Ferraço.

**O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES)**

Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente José Sarney.

Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, queira Deus que esta batalha – no bom sentido da palavra – que estamos travando aqui nesta tarde/noite não se transforme na histórica batalha do Barão de Itararé, a batalha que houve sem nunca ter havido, porque, na verdade, os aspectos e as premissas constitucionais não estão sendo preservados nem discutidas, muito menos observadas. A violação que essa matéria oferece ao Texto Constitucional é da maior gravidade, da maior complexidade, haja vista as manifestações já emitidas pela maior parte dos Ministros do Supremo Tribunal Federal em debate sobre a Cfem, em função do art. 20, que conceitua **royalties** como compensação pela produção nos territórios onde se dá a produção.

Mas esse é um debate que nós queremos fazer adiante, em função dos pareceres que temos de eminentes Ministros, como Gilmar Mendes, Marco Aurélio, Célio Borja, Prof. Barroso, que vão nos permitir chamar a atenção e a reflexão do Senado para que esse não seja, como ensinou Antonio Vieira, um daqueles conflitos em que quem prega com a palavra fala ao vento, e quem fala com obras toca o coração. Eu acho que nós estamos aqui, na prática, falando ao vento, porque esse debate, pelas suas violações constitucionais, não terá qualquer tipo de consequência.

Ainda assim, nós temos duas propostas em discussão. Uma proposta, que tenho a honra de acompanhar, do eminent Professor, Ministro e Senador Francisco Dornelles, e a proposta defendida pelo Líder do Governo, Senador Romero Jucá, que vai naturalmente avalizar, creio eu, as propostas do eminent Senador Vital do Rêgo.

Quais são, fundamentalmente, as divergências e as diferenças das duas propostas? Uma preserva a União; uma não fortalece a federação; uma fragiliza os Estados federados, na contramão daquilo que o Senado da República deveria fazer, que é defender a fraternidade federativa, a união nacional, pois o Senado é, segundo Rui Barbosa, o grande guardião da unidade nacional.

E quem atesta, Senador Renan Calheiros, essa concentração de recursos na mão da União não sou eu. É a Fipe, é a USP, que concluem que 82% das receitas derivadas de petróleo estarão concentradas na

mão da União. Essa é a decisão que o Senado poderá tomar se acompanhar a proposta, evidentemente, do Relator Vital do Rêgo, que tem o aval do Líder do Governo, Senador Romero Jucá. Portanto, essa me parece ser uma proposta encaminhada, avalizada pelo Governo Federal.

No confronto e no debate desta matéria, há a proposta do eminent Senador Francisco Dornelles, da matéria o qual eu sou também coautor.

O Fundo Monetário Internacional encomendou um trabalho denso, complexo, estruturado, e aí, Senador Pimentel, pesquisou 18 países avaliando a carga tributária do arranjo e petróleo em gás. E chegou a conclusão que nesses dezoito países o país que menos tributa é o Brasil. O que fez o Reino Unido, que é um país de conceito econômico liberal? O que fez os Estados Unidos? O que fez até mesmo a Venezuela? O que fez a Noruega, ao ver aumentar a lucratividade das petroleiras? Ele fez uma adequação da participação especial e dos **royalties** para que a distribuição pudesse atender às demandas dos Estados nacionais, mundo afora. Aquilo que não estamos fazendo aqui. Nós estamos, na prática, impedindo de equalizarmos a tributação das petroleiras em detrimento de sacrificarmos Estados e Municípios brasileiros que terão seguramente as suas vidas desorganizadas.

Então, essa é a diferença frontal das duas propostas: uma propõe equalização de tributação. A outra leva encargos, desorganiza cidades e Estados brasileiros. Portanto, esta é a decisão, me parece, que estaremos tomando esta noite, naturalmente, não apenas a minha convicção, o meu entusiasmo, mas a minha motivação pela proposta do eminent Professor, Professor e Senador Francisco Dornelles, por ser uma proposta melhor acabada, estruturada, que não desorganiza, que não leva à falência os Estados do Espírito Santo e do Rio de Janeiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP)** – Com a palavra o Senador Lindbergh.

**O SR. LINDBERGH FARIA (Bloco/PT – RJ)**

Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, o relatório do Senador Vital do Rêgo não é um relatório razoável. Primeiro, porque não nos entregaram os números. Nós estamos pedindo os números.

Senador Aécio, no Plano de Negócio da Petrobrás em 2020, estão calculando R\$ 59 bilhões em **royalties** e participação especial. A tabela que circulava com o Senador Vital do Rêgo, que sumiu, falava em R\$ 79 bilhões.

Alguns Senadores subiram aqui e falarão da EPE (Empresa de Pesquisa Energética). Pois bem, eu acabo de desligar o telefone com o Chefe de Gabinete do Presidente da EPE, que está no exterior, dizendo que não há nenhum número da EPE. E aqui, Senador Vital, o senhor coloca como premissa nº 3: "Estados e Municípios produtores não podem sofrer quedas substanciais de receitas de forma a comprometer a sua saúde financeira". Está escrito aqui.

Senador Vital, ao contrário dos senhores, nós estamos apresentando um número em cima do plano de negócios da Petrobras, em cima do câmbio a 1,73, em cima do barril a 80 dólares. E sabe o que significa? Foi feito pelo economista José Roberto Afonso. Estamos dando todas as fontes, para não dizerem que esses números são falsos, e estamos pedindo os números do seu relatório.

O que tem aqui, Presidente Sarney? Uma redução de 2011 dos Estados em relação a 2012 de um bilhão. Vão tirar um bilhão dos Estados! Vão tirar sabe quanto dos Municípios? Cai de 2011, 4.393 para dois bilhões e oitocentos! Um bilhão e quinhentos dos Municípios, do orçamento! No Rio são 92, são 86 Municípios que vão fechar as portas de escolas, de postos de saúde!

Então, o nosso apelo aqui – eu apresentei lá esses números no telão, vamos distribuir aos Srs. Senadores – é para que apareçam os números. É um dever do relator entregar esses números a todos nós, Senadores, não é correto a lógica do princípio que está escrito nesse número 3, que não vão perder receitas.

Sr. Presidente, outro ponto que eu queria destacar – e eu falei nisso aqui – é que foram muito corajosos para cima do Rio e Espírito Santo, mas, com a União, não tiveram essa coragem toda. Olha aqui, em relação à participação especial, e eu vi vários Senadores falando que estavam tirando da União. Eles saem de 50, em 2012 vão para 42, em 2019, 46. Ou seja, tiram de 50 para 46. Em relação aos Estados produtores caem de 40 para 20. Com a União, Senador Vital do Rêgo, paraibano, eu queria a mesma posição ousada em relação à União!

E eu quero falar aqui sobre a proporcionalidade dessa contribuição, como bem falou o Senador Dornelles, em relação à arrecadação da União. Sabe o que isso significa? Zero vírgula quinze por cento de toda arrecadação da União; em relação aos Estados, 8%; em relação aos Municípios, 16%. E o que a gente sabe – e não vou citar números – é que cresce cada vez mais a arrecadação da União.

Nós temos uma federação destorcida: 68% das receitas arrecadadas estão na mão da União. Cada vez mais contribuições. Para os senhores terem uma ideia em 1995, contribuições que não são repartidas com Estados e Municípios representavam 26%; agora, está em 53%.

O lucro da Petrobras subiu de R\$ 13 bilhões, em 2002, para R\$ 35 bilhões, ou seja, companheiros Senadores e Senadoras, o apelo para apoiarmos o projeto do Senador Dornelles é que as petroleiras podem pagar mais e a União pode pagar mais. É esse o apelo que fazemos aos senhores.

Concluo dizendo o seguinte, alguns me disseram, em cima de números: "Lindbergh nós achamos a proposta de vocês melhor, até porque dá mais dinheiro para os Estados não produtores."

São R\$ 11 milhões para os Estados não produtores. A aliança que queremos é com os Estados não produtores, nós não queremos aqui Estado contra Estado, nós não queremos crise federativa, não queremos irmão contra irmão. E é isto que estão fazendo: jogando irmão contra irmão.

Alguns disseram: "Nós preferíamos o Projeto do Dornelles, só que a União pode vetar." Eu disse que nós podemos derrubar o veto.

Dou outro argumento só para encerrar, Presidente José Sarney. O parecer do constitucionalista Luís Roberto Barroso traz o voto do Nelson Jobim no Supremo Tribunal Federal – falo rapidamente aqui – em que ele diz como surgiram os **royalties** na Constituição de 1988.

Nelson Jobim diz e daí porque preciso ler o § 1º do art. 20, em combinação com o inciso X, do art. 155. O que se fez? Estabeleceu-se que o ICMS não incidiria sobre operações que se destinasse a outros Estados, petróleo e energia elétrica. Decidiu-se da seguinte forma: tira-se o ICMS da origem e se dá aos Estados em compensação financeira por essa perda. Aí criou-se o § 1º do art. 20.

Então, Ministra Ellen [fala Jobim], estou tentando recompor uma questão histórica; com isso estou entendendo que não é uma receita da União que liberalmente está dando por convênio ao Estado. É uma receita [chamo a atenção dos senhores] originária dos Estados.

Peço mais 30 segundos, Sr. Presidente Sarney, para ler um parecer do Dr. Luís Roberto Barroso, que diz o seguinte:

O art.20, §1º, da Constituição Federal garante o direito da participação ou compensação aos Estados e Municípios produtores. Isso não quer dizer que os demais Estados membros e Municípios não possam receber qualquer parcela, mas apenas que a decisão por distribuir seria uma opção política da União, que pode repartir como quiser o seu próprio quinhão. O que ela não pode fazer é ceder o que não lhe pertence.

Falo isso para dizer o seguinte: esse caminho do Senador Dornelles é o caminho que impede a judicialização da nossa discussão. Então, faço esse apelo aqui, em nome da federação brasileira, para que não nos matemos, Estados contra Estados; e que votemos no projeto do Senador Francisco Dornelles.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Encerrada...

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Então, os outros três serão no pedido de preferência do Senador Jucá.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (Bloco/DEM – GO) – Perfeitamente.

**O SR. MAGNO MALTA** (PR – ES) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra, pela ordem, Senador Magno Malta.

**O SR. MAGNO MALTA** (PR – ES) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, uma orientação. Encerrou-se esse momento e agora vamos votar a preferência?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Vamos votar a preferência para a votação do substitutivo.

**O SR. MAGNO MALTA** (PR – ES) – Então, eu queria que o senhor me inscrevesse para fazer um encaminhamento da proposta do Senador Dornelles.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Houve um acordo que fossem três, mas eu acho que a Casa não vai negar a V. Exª fazer o encaminhamento.

**O SR. MAGNO MALTA** (PR – ES) – Eu estou seguindo a orientação da Mesa. Na verdade, seria o encaminhamento para a votação desse requerimento dele.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pelo Regimento, o encaminhamento do requerimento seria feito somente pelo autor do requerimen-

to, mas, conforme o acordo feito aqui pelas lideranças, foi destinado que três falariam e não somente o autor do requerimento. Mas eu não quero cercear V. Exª, se quiser falar.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (Bloco/DEM – GO) – Mas faça a inscrição, porque o Senador Jucá, embora vá na outra direção, pode o Senador Magno Malta também falar na vez. É até uma oportunidade para o Senador Magno Malta...

**O SR. MAGNO MALTA** (PR – ES) – Agradeço, Senador Demóstenes. Agradeço. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Em votação o **Requerimento nº 1.267**, do Senador Francisco Dornelles, que pede preferência para a votação do PLS nº 625, de 2011.

Os Senadores e Senadoras que votaram...

Rejeitado.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (Bloco/DEM – GO) – Votação nominal, Sr. Presidente.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Votação nominal, Presidente, com apoio aqui.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Vamos proceder à votação nominal. Eu preferia que cada um dos Srs. Senadores que apoiasse declinasse o seu nome para constar na Ata.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, quem votar “sim” vota com Dornelles?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Sim. Quem votar “Sim” aprova a preferência; quem votar “Não” recusa a preferência.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Então, para encaminhar, Sr. Presidente.

Eu quero encaminhar pelo PRB, pedindo aos meus companheiros que votem “Sim”

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto “Não”. Nós vamos encaminhar o voto favorável ao substitutivo do Senador Vital do Rêgo. Portanto, o voto agora é “Não”.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco/PT – PE) – Sr. Presidente, o PT vota “Não”.

**O SR. MAGNO MALTA** (PR – ES) – O PR encaminha o voto “Sim”, Sr. Presidente.

**O SR. VITAL DO RÊGO** (Bloco/PMDB – PB) – O PMDB encaminha o voto “Não”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O PMDB vota “Não”.

Eu peço aos líderes que...

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (Bloco/DEM – GO) – O DEM vota “Sim”, Sr. Presidente. O DEM vota preferência a Dornelles.

**O SR. MÁRIO COUTO** (Bloco/PSDB – PA) – O PSDB vota “Sim”, Sr. Presidente.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Muito obrigado, meu Presidente.

Muito obrigado ao PSDB e ao DEM. Os partidos se engrandecem...

**O SR. AÉCIO NEVES** (Bloco/PSDB – MG) – Para reiterar, Sr. Presidente. O PSDB encaminha o voto “Sim”, por entender que a proposta do Senador Dornelles vai na fonte adequada, que é a União e não os Estados produtores.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – É o quarto Senador do Rio: Senador Aécio.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco/PT – PE) – O PT vota “Não”.

**O SR. MÁRIO COUTO** (Bloco/PSDB – PA) – A minoria vota “Sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A minoria vota “Sim”.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – O Rio...

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – A Liderança do Governo convida a todos os Srs. Senadores e Sras. Senadoras que estão em seus gabinetes para virem ao plenário, votação nominal. Estamos encaminhando o voto “Não”. Vamos votar contrário ao requerimento do Senador Dornelles.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Os Srs. Senadores e Senadoras já podem votar.

(Procede-se à votação.)

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco/PT – PE) – O PT vota “Não”.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Só lembrando que o projeto do Dornelles dá mais dinheiro para os Estados, Sr. Presidente.

O projeto do Dornelles dá mais dinheiro para os Estados. Tem mais recursos para os Estados não produtores e Municípios não produtores. Mais dinheiro é com Dornelles, vota “Sim”.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco/PMDB – AL) – Sr. Presidente, eu queria reiterar a recomendação de voto já sugerida aqui pelo Senador Vital do Rêgo.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Então, vota aí no projeto, sem dinheiro...

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco/PMDB – AL) – O PMDB recomenda o voto “Não”, Sr. Presidente.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, quero aqui, pela ordem, apenas fazer um esclarecimento. Apesar de ter constado do substitutivo um artigo que tratava dos novos meridianos, das novas

linhas geodésicas, devo esclarecer que, mesmo tendo sido aproveitado pelo nosso relator, Senador Vital do Rêgo, que pode confirmar aqui, um projeto apresentado, muito tempo atrás, pela ex-Senadora Ideli, devo aqui registrar que, em nenhum momento, a hoje Ministra Ideli solicitou a apresentação dessa proposta como prioridade. Eu queria apenas esclarecer isso para que fique claro para esta Casa que não houve da parte da Ministra Ideli e nem da Ex-Senadora Ideli pleito para que se priorizasse esse projeto em relação à votação aqui do pré-sal.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP) – Presidente, o PSOL vota “Não”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O PSOL vota “Não”.

**O SR. VITAL DO RÊGO** (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente, pela ordem. O Senador Wellington Dias acabou de me citar e, por dever de ofício e na condição de relator da matéria, eu dizia agora a ele, e disse hoje à Ministra Ideli, que ela tinha entrado nessa história como Pilatos entrou no credo, não sabia absolutamente do destino da humanidade. Nós apenas recolhemos da Ministra Ideli a ideia que estava apostando, ainda como Senadora, porque ela luta por este assunto. Ela não tinha absolutamente nenhum conhecimento, apenas para dar ao Estado do Piauí e ao Estado do Paraná a resolução de um problema que já está judicializado em ambos os Estados, nós recolhemos aquela emenda, a Emenda nº 54, da então Senadora Ideli Salvatti. Em nenhum momento ela me fez algum apelo, fez algum tipo de menção a essa emenda, até porque ela não tinha conhecimento. Embora tenhamos nos reunidos várias vezes, ela não tem absolutamente nada. Essa ideia foi minha, que assumo, em defesa dos Estados do Piauí e do Paraná.

Efetivamente, com a solução que foi dada, espero que possamos discutir longamente essa proposta através de um novo projeto que se desenha na Câmara e no Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Se todos os Senadores e Senadoras já votaram, vou...

Senador Eunício...

Peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que ainda não votaram que o façam.

Se todos os Senadores e Senadoras já votaram, vou encerrar a votação.

Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

# VOTAÇÃO NOMINAL

## REQUERIMENTO N° 1267, DE 2011 (Verificação)

Num.Sessão: 1 Num.Votação: 1 Abertura: 19/10/2011 18:22:04  
 Data Sessão: 19/10/2011 Hora Sessão: 14:00:00 Encerramento: 19/10/2011 18:26:49

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	NÃO
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	SIM
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	NÃO
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
PP	RS	ANA AMÉLIA	NÃO
PT	ES	ANA RITA	SIM
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	NÃO
PT	AC	ANIBAL DINIZ	NÃO
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO
PR	MS	ANTONIO RUSSO	NÃO
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	NÃO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	NÃO
PR	MT	BLAIRO MAGGI	NÃO
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	SIM
PP	PI	CIRIO NOGUEIRA	NÃO
DEM	MA	CLÓVIS FECURY	NÃO
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	SIM
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	NÃO
PT	SP	EDUARDO SUPlicy	SIM
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	NÃO
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	NÃO
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	NÃO
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	NÃO
PT	PE	HUMBERTO COSTA	NÃO
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	NÃO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	NÃO
PDT	BA	JOÃO DURVAL	SIM
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	NÃO
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	NÃO
PT	AC	JORGE VIANA	NÃO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	NÃO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	NÃO
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	SIM
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	NÃO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	NÃO
PR	ES	MAGNO MALTA	SIM
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	SIM
PT	SP	MARTA SUPlicy	SIM
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	NÃO
PV	RN	PAULO DAVIM	NÃO
PT	RS	PAULO PAIM	NÃO
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	NÃO
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	NÃO
PP	RO	REDITÁRIO CASSOL	NÃO
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	NÃO
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	SIM
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	NÃO
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	NÃO
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	NÃO

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	NÃO
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	NÃO
PMDB	PB	VITAL DO REGO	NÃO
PMDB	MS	WALDEMAR MOKA	NÃO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	NÃO
PT	PI	WELLINGTON DIAS	NÃO
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	SIM

Presidente: JOSÉ SARNEY

**Votos SIM : 20**  
**Votos NÃO : 45 Total : 65**  
**Votos ABST. : 00**



Primeiro-Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – SIM: 20 votos.

NÃO: 45.

Não houve abstenção.

Total: 65.

A preferência foi rejeitada.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Vamos passar agora à votação do pedido de preferência para o substitutivo apresentado pelo Senador Wellington Dias.

Prorrogo a sessão pelo tempo necessário à conclusão dos nossos trabalhos.

O requerimento está vazado nos seguintes termos, e peço ao Secretário *ad hoc* que faça a sua leitura.

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (Bloco/PT – CE) –

É o seguinte o requerimento:

#### REQUERIMENTO Nº 1.268, DE 2011

##### Preferência para Substitutivo a fim de ser apreciado antes do Projeto.

Nos termos do art. 311, inciso IV, do Regimento Interno, requeiro preferência para votação do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011 do Senador Wellington Dias, que dispõe sobre **royalties** e participação especial devidos em função da produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão no mar territorial, na zona econômica exclusiva e na plataforma continental, e sobre **royalties** devidos sob o regime de partilha de produção, instituído pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

Sala das Sessões, de 2011. – Senador **Romero Jucá**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Romero Jucá, autor da proposição.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores. Serei rápido. Acho que a Casa já manifestou sua posição nesta votação, com 45 votos “Não”, e, portanto, “Sim” ao substitutivo do Senador Vital do Rêgo. Mas eu queria registrar, em primeiro lugar, o excelente trabalho do Senador Vital do Rêgo, que pegou uma missão espinhosa, uma matéria de extrema dificuldade, uma matéria polêmica, que envolve não a disputa entre base de Governo e oposição, mas um assunto federativo, um assunto importante, a discussão das receitas, das despesas e a questão do encaminhamento das despesas que hoje já são efetuadas pelos Estados produtores. O Senador Vital do Rêgo, junto com Lideranças da Câmara e com Lideranças do Senado,

debateu esta matéria durante muito tempo e conseguiu construir um substitutivo que ainda não é o que será aprovado nesta Casa, porque a matéria é tão polêmica que já houve entendimento de Lideranças e, em cima do substitutivo do Senador Vital do Rêgo nós já vamos por destaque e excluir os arts. 1º e 5º do substitutivo.

Portanto, já há o entendimento de avançar naquilo que foi feito pelo Senador Vital do Rêgo com extrema competência.

Quero pedir aos Senadores e Senadoras e a todas as lideranças que aprovemos da forma como está o projeto do Senador Vital do Rêgo, com essas modificações, porque, efetivamente, é o avanço que se pode fazer. Estamos agora com essa nova proposta, atendendo não só os Estados produtores com o resultado do pré-sal, mas também os Estados não confrontantes, Estados brasileiros que têm direito a usufruir da riqueza do pré-sal, que é de todo o País.

Portanto, para não me estender e termos logo a votação, Sr. Presidente, encaminho favoravelmente ao requerimento, votando “Sim” ao substitutivo do Senador Vital do Rêgo.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Romero Jucá, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sr<sup>a</sup> Marta Suplicy, 1<sup>a</sup> Vice-Presidente.*

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Magno Malta.

**O SR. SÉRGIO PETECÃO** (Bloco/PMN – AC) – Presidente, eu queria só justificar meu voto na votação anterior. Meu voto foi “Não”. Votei de acordo com a orientação da minha Bancada, do meu Líder Renan Calheiros.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Ata registrará a manifestação do Senador Petecão.

Com a palavra o Senador Malta.

**O SR. MAGNO MALTA** (PR – ES. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, Srs. Senadores, o Brasil nos assiste pela TV Senado, pela Rádio Senado, os meios de comunicação. Não tenho nenhuma intenção, Sr<sup>a</sup> Presidente, até porque nosso caminho é o Supremo. Não tenho nenhuma intenção, e quem sou eu para convencer homens que têm opinião formada, até porque não podem voltar atrás.

Ontem eu dizia do **glamour** que foi dado à Emenda Ibsen Pinheiro pelo Senador Vital do Rêgo, para mim, uma emenda eleitoreira, irresponsável, que desqualifico plenamente. Meu grande drama com tudo isso – o Brasil que me vê pela televisão e os senhores que estão aqui – é que fazem questão de misturar **royalties** com

petróleo, porque não têm coragem de falar a verdade, porque **royalty** não é petróleo, Senador Renan. A lei diz que o petróleo é de todos. O que está no subsolo, é verdade, é de todos nós. Então vamos fazer conta em cima do que está debaixo do subsolo, porque **royalty** não é nada disso. O que é **royalty**? Pergunto ao Brasil que está me vendo e me ouvindo pela Rádio Senado, e aos senhores que estão aqui. **Royalty** é pagamento de passivo ambiental.

Vou contar uma história que já contei aqui. Na fazenda de uma família lá no interior do meu Estado – isso acontece no Brasil inteiro –, a Petrobras saiu fazendo suas pesquisas e achou que lá havia petróleo. Entrou na fazenda e começou a furar. Tem petróleo! Começou a subir cheiro de gás, Senador Alvaro. “Aqui tem petróleo!” As máquinas entraram, quebraram as estradas, quebraram as cercas. Entraram, começaram a furar. Sabe o que aconteceu? Morreu o capim. O gado, por causa do cheiro do gás, não produziu mais, secou o leite. A Petrobras chegou à fazenda e disse: “Vamos calcular o prejuízo”. Calculou. Sabe qual era o prejuízo? Era R\$250 mil por mês de prejuízo, porque a fazenda não produziu mais, Senador Petecão. Sabe o que a Petrobras começou a fazer? Pagar esse prejuízo. Sabe como é o nome disso? **Royalty**. Sabe o que vocês estão querendo? Nós queremos o petróleo que está debaixo do solo da fazenda, e está tudo certo! Mas a degradação que estão pagando da fazenda nós queremos também. Isso é justo? Isso é honesto? Não é!

Ontem, o Senador Vital do Rêgo chegou aqui com uma lista e dizia: “Seu Município, Senador fulano; seu Estado...” Tipo Silvio Santos: “Quem quer dinheiro?”. Descobriu a roda. Me engana que eu gosto! Descobriu a roda. Pode se candidatar à Presidência da República que vai ganhar. Quem quer dinheiro? Senador Petecão, o seu Acre.

Senador Vital do Rêgo, olhe para mim. O que eu vou falar para o senhor eu vou falar para a Presidente Dilma, que acompanhei no segundo turno, e não acreditava que o Governo da Senadora Ideli... Olha para mim. Senadora Gleise, Ministra, olha para mim, porque eu vou falar para vocês agora. O que vocês estão fazendo não é honesto. Por que não taxar as petroleiras? Por que elas vão passar impunes, e o Município de Porto Belo, no meu Estado, vai ter de pagar? Porque o Senador Vital do Rêgo evocou a pobreza da Paraíba, como se não tivesse pobreza no Brasil inteiro, como se a miséria do Brasil tivesse de debitar na conta do Rio de Janeiro e na conta do Espírito Santo, como se nós estivéssemos com a panela de comida, abraçados e agarrados: “O feijão está aqui, não divido com ninguém!”. Isso é mentira, Senador! Tem de provar os números que o senhor falou aqui. A proposta de Dor-

nelles taxa as petroleiras que não pagam nada. Sabe por que não tem creche no seu Município, Senador Vicentinho? Porque as petroleiras não pagam nada! Sabe por que não tem esgoto? Porque as petroleiras não pagam nada! Não é culpa do Espírito Santo. Ou é? É culpa do Rio? Ou é? Estão de brincadeira.

Presidente Dilma, que ganância arretada é essa a da senhora? Que ganância da peste deste Governo: quer tudo para eles. A União não pode participar com nada? Que brincadeira é essa? Mas sabe o que estão dizendo? “É... Nós não podemos, porque a grande petroleira é a Petrobras e vai tirar investimento.” Olha só, quer dizer que a Petrobras não pode ser penalizada? Têm que ser penalizados os Estados! Sabe o que é isso? Eu acho que é uma estratégia para ter Estados fracos e pobres para o Governo Federal chamar e o governador, com pires na mão, vir aqui humilhado e fazer a bancada dele votar com o Governo, porque senão não leva nada no pires.

É uma estratégia safada, não é honesta! Estou falando para o Brasil, porque não quero convencer ninguém.

Há 80 homens em pé olhando para mim. Ninguém é escoteiro aqui, ninguém aqui veio nomeado. Todo mundo veio pelo voto e todo mundo que está olhando para mim sabe que **royalty** é uma coisa, e petróleo é outra.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Demóstenes Torres.

Ficou acertado que falariam três. Romero Jucá já foi, assim como o Magno Malta. O terceiro é o Demóstenes Torres. Em seguida, votaremos o requerimento.

Com a palavra o Senador Demóstenes Torres.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (Bloco/DEM – GO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, estamos votando aqui algo que é essencial para a sobrevida financeira dos diversos Estados do Brasil. Se uma proposta é inconstitucional, as duas propostas são inconstitucionais, porque elas repartem, sim, recursos – que vou chamar – dos Estados produtores, embora agora tenham mudado o nome para Estados confrontantes.

Por que votamos a preferência pela proposta do Senador Dornelles? Porque, sinceramente, a nossa preferência é para que os recursos que vão agora para o Estado de Goiás, para o Estado do Acre, para o Distrito Federal, para todos os Estados do Brasil, fossem retirados da União. A União não está perdendo nada com isso; a União só ganha. A União vai ganhar com o sistema de partilha porque vai ficar integralmente com o lucro, quando acaba a participação especial. A União vai continuar ganhando e muito com os **royalties**. Tanto é que, em termos percentuais, a União, em 2020, só

perderá 0,15%, enquanto que, em termos reais, em termos de arrecadação, a sua evolução será espetacular.

Agora, eu não queria tirar o dinheiro do Rio de Janeiro; eu não queria tirar o dinheiro do Espírito Santo. O que aconteceu foi que os Srs. Senadores da base do Governo não tiveram coragem de enfrentar o Governo, não tiveram coragem de enfrentar a Senhora Dilma Rousseff, e mesmo os Senadores que vêm aqui defender são tímidos em dizer a verdade. Quem aqui veio falar da Presidente Dilma? Não têm coragem! Ora, o Ministro "x" está cumprindo ordens da Presidente.

A grande verdade é essa.

Eu não vou abrir mão, chegar aqui e dizer: "Eu vou abrir mão dos recursos do Estado de Goiás". Não vou fazer isso. Eu acho até que deveria ser mais. Na proposta Dornelles era mais. Eu queria aquela proposta.

Mas, repito, eu não queria criar uma briga com o Estado do Rio de Janeiro, até porque meu Estado é produtor de minério. Na próxima partilha que houver, quem vai perder é o Estado de Goiás, porque a lógica que vale para um vale para todos. À medida que vamos repartir o que hoje tem o Rio, o que hoje tem o Espírito Santo e outros Estados, amanhã nós teremos que repartir o que têm os outros Estados.

Agora, se nós repartíssemos o dinheiro que tem a União, que é muito, quem é que fica com o pires nas mãos aqui, pedindo recursos o tempo inteiro? Não são os governadores e prefeitos? Não são eles que vêm aqui bater às portas o tempo todo? Redistribuição de Fundo de Participação dos Estado, redistribuição de Fundo de Participação dos Municípios, a questão dos precatórios. A todo momento, há uma questão estadual e uma questão municipal justa, porque é a União que concentra todos os recursos. Mais uma vez, nós estamos solucionando o problema às custas dos Estados. Desta vez, às custas do Rio de Janeiro e às custas do Espírito Santo. Mas vai chegar o nosso dia, esse que é o problema! Vai chegar o dia em que vamos ter que perder.

Eu não tenho como deixar de elogiar o Senador Vital do Rêgo, porque, dentro dessa concepção, ele encontrou uma fórmula, e uma fórmula que contempla todos os Estados.

Mas, digo e repito: o que os Srs. Senadores da base do Governo estão fazendo não é o que disse um Senador aqui: "Pilatos entrou de gaiato no Credo". Não é isso, não! Os senhores entraram conscientemente em favor da União. Os senhores não tiveram coragem de enfrentar a Presidente Dilma Rousseff; o governo do Estado do Rio também, em nenhum momento. Chia lá, mas aqui não veio protestar contra a Presidente Dilma. Viram o nosso amigo, o ex-Senador Casagrande? No mesmo jogo, também não disse uma palavra contra a

Presidente Dilma Rousseff, e quem capitaneou a tunagem ao Estado do Rio e ao Estado do Espírito Santo foi a Senhora Presidente da República.

Nós vamos votar, porque os nossos Estados vão ganhar, mas com certeza o Brasil perde.

*(Interrupção do som.)*

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Em votação.

#### REQUERIMENTO Nº 1.268, DE 2011

Nos termos do art. 311, inciso IV, do Regimento Interno, requeiro preferência para votação do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, do Senador Wellington Dias, que dispõe sobre **royalties** e participação especial devidos em função da produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, sob o regime de concessão no mar territorial, na zona econômica exclusiva e na plataforma continental e sobre **royalties** devidos sob o regime de partilha de produção, instituído pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Sr<sup>as</sup> Senadoras que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Passa-se à interpelação ao Sr. Relator.

Por favor, assumir o púlpito.

A primeira inscrita é a Senadora Ana Rita. S. Ex<sup>a</sup> é a primeira e única inscrita para perguntas. Depois, passaremos para a lista de encaminhamentos, que é bastante extensa.

**O SR. VITAL DO RÊGO** (Bloco/PMDB – PB) – Sr<sup>a</sup> Presidente Marta Suplicy, uma questão de encaminhamento.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Quem fala?

**O SR. VITAL DO RÊGO** (Bloco/PMDB – PB) – Já estou aqui.

Eu entendo que, até mesmo não sendo regimental – o meu relatório já foi lido, a minha complementação de voto já foi feita, as minhas posições sobre as emendas já foram dadas –, de forma inédita, inusitada nesta Casa, estou aqui, perfilado, para responder a todas as indagações e retirar todas as dúvidas que possam ser a mim levantadas sobre o meu relatório. Eu só queria uma coisa: que fosse feito em bloco, para não ficar o pingue-pongue. Todos perguntam, eu anoto e responderei a todos.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Vamos fazer uma pergunta ao Plenário, porque só há uma inscrita para perguntas, a Senadora Ana Rita.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Eu estou inscrito, estou inscrito.

**O SR. VITAL DO RÉGO** (Bloco/PMDB – PB) – Eu vou deixar de ouvir Lindbergh? Eu não vou deixar nunca de ouvir Lindbergh. Eu não vou deixar nunca de ouvir Ricardo Ferraço. Eu peço também a inscrição deles.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Agora, já há mais inscritos para perguntas.

Vamos, então, acatar a sugestão do Senador Vital do Rêgo e encaminhar, em bloco, as perguntas.

Levarem a mão para vermos quantos são.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Srª Presidente, em bloco de quantos Senadores?

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Espera aí. Um, dois, três, quatro, cinco. Vamos fazer de três em três que dão dois blocos.

Vou ler: Ana Rita, Cristovam e Suplicy, primeiro; depois, Ferraço, Lindbergh e Crivella.

Á acabou. Então, são dois blocos: Ana Rita, Cristovam e Suplicy. Segundo bloco: Ferraço, Lindbergh e Crivella, cada um com cinco minutos. Vamos dar três minutos para cada pergunta, o que acho que está adequado. Depois, o Senador Vital responde.

Com a palavra a primeira inscrita, por três minutos, para fazer suas perguntas, a Senadora Ana Rita.

**A SRA. ANA RITA** (Bloco/PT – ES) – Srª Presidente, Srs. Senadores e Srªs Senadoras, Senador Relator, Vital do Rego, primeiramente, eu gostaria de afirmar aqui que, no meu entendimento, o Relator não entende a modificação da distribuição dos **royalties** e participação especial como quebra de contrato. Isso é lamentável.

Dante disso, Srª Presidente, quero fazer duas perguntas. Na verdade, são perguntas que estou fazendo, mas são perguntas do Estado do Espírito Santo. É o Estado do Espírito Santo que quer obter essas respostas.

No relatório, não há nenhuma menção aos contratos de antecipação de **royalties** celebrados entre os Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo com a União. Foram dados em garantia para a União os **royalties** futuros, sendo inclusive transferido o direito sobre as receitas de **royalties** em determinadas concessões.

A minha pergunta é: na verdade, os juristas que sustentam a legalidade da proposta apresentada aqui e relatada pelo Senador Vital do Rêgo, o que eles pensam a respeito da quebra dos contratos? Porque, na verdade, na proposta aqui, no relatório apresentado, já em 2012, haverá uma redução substancial dos recursos destinados ao Estado do Espírito Santo.

A segunda pergunta: fala-se, no relatório, que não haverá prejuízos para os Estados e Municípios confrontantes. Mas, de fato, quem é que dá essa garantia? A premissa é ter, em 2012, valores superiores a 2010. O Espírito Santo está tendo uma receita, em 2011, de quase o dobro de 2010. Portanto, o prejuízo em 2012 é muito grande, é eminente.

Na verdade, o projeto de lei deveria assegurar uma situação que resolvesse isso. Então, eu gostaria de ouvir do Relator qual é a opinião dele a respeito disso.

É isso, Srª Presidente. O meu tempo já está concluindo, mas eu gostaria de ouvir do Relator um comentário pelo menos com relação a essas duas perguntas.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senadora Ana Rita, e parabéns por ter cumprido o tempo.

Com a palavra, por três minutos, o Senador Cristovam.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (Bloco/PDT – DF) – Onde está o Senador, que a pergunta é para ele. (Pausa.)

Está bem, perfeito. Eu não o estava vendo.

Senador Vital, a minha pergunta, no primeiro momento, é pergunta mesmo: o senhor está absolutamente firme na ideia de diluir a destinação desses recursos para tantas finalidades, como educação, infraestrutura, saúde, segurança, programa de erradicação de miséria, pobreza, cultura, esporte, pesquisa, ciência e tecnologia, defesa civil, meio ambiente, e ainda acrescentando políticas de prevenção de uso de drogas e para tratamento e reinserção social de dependentes químicos?

Minha pergunta: o senhor não vê que, com essa diluição, esse dinheiro será dispersado, sem deixar nenhum retorno claro, a longo prazo, para a Nação brasileira?

Em função da sua resposta, quero aqui fazer um apelo de que aceite emenda, no sentido de que se concentrem esses recursos, através de uma emenda ao seu relatório – nenhum relatório novo –, e se coloque uma emenda para que esses recursos sejam destinados de maneira tal a serem concentrados na área relacionada ao futuro: educação de base e inovação na economia brasileira, o que quer dizer ciência e tecnologia.

Então, duas perguntas. Uma, se o senhor não acha que essa dispersão vai matar esses recursos; e, segundo, se aceita a emenda que o Senador Aloisio e eu apresentamos – já está pronta –, no sentido de concentrar esses recursos, assim como se discutiu no ano passado, e o Presidente Lula, de certa maneira, vetou em parte.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Cristovam.

Com a palavra o Senador Suplicy por três minutos.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) –

Prezado Senador Vital do Rêgo, eu gostaria de formular duas perguntas a V. Ex<sup>a</sup>. Em primeiro lugar, tendo em conta que sou um Senador pelo Estado de São Paulo, como fica a proporção dos recursos que advirão para o Estado de São Paulo, se possível em relação à situação presente? E, se possível, se V. Ex<sup>a</sup> souber bem, explicar em relação à alternativa proposta pelo Senador Francisco Dornelles.

Faço a segunda pergunta. Eu havia formulado uma proposta para que uma parcela dos **royalties** fosse destinada, a exemplo do que acontece no Alaska, para um dividendo ou uma renda básica de cidadania para toda a população brasileira, tendo em conta que um dos objetivos principais do Fundo Social, na lei já proposta e aprovada pelo Congresso Nacional, refere-se à erradicação da pobreza absoluta. Então, como já existe isso, como existe uma proporção destinada à erradicação da pobreza, eu lhe pergunto se, entre as alternativas que o Poder Executivo terá, haverá a possibilidade de se efetivar essa proposição.

Eram essas as duas perguntas que eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> respondesse.

Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Suplicy.

Está com a palavra o Senador Vital do Rêgo, para responder aos três primeiros Senadores. Estamos fazendo blocos de três Senadores, como o Plenário pediu.

**O SR. VITAL DO RÉGO** (Bloco/PMDB – PB. Como Relator.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Parlamentares, a Senadora Ana Rita, brilhante Senadora do Espírito Santo, falou a respeito do mesmo tema que trouxe o meu querido amigo Senador...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. VITAL DO RÉGO** (Bloco/PMDB – PB) – Estava sem som. Agora, melhorou. Vamos lá!

A Senadora Ana Rita regrisou uma emenda do Senador Ferraço, que rejeitamos – é o que me parece, Senadora Ana Rita –, a Emenda nº 33. Essa Emenda definia que a União garantiria o piso do Estado do Espírito Santo ou dos Estados produtores em caso de alteração na receita desses Estados. Em resumo, essa é a emenda do Senador Ferraço.

O que fizemos? V. Ex<sup>a</sup> perguntou: “E os contratos de antecipação de receita em garantia do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, em que o Espírito Santo e o Rio de Janeiro colocaram os **royalties** como garantia?”. Continuarão. Não há nenhuma alteração jurídica, até porque o que há como garantia é a fiança do Espírito Santo a um contrato que ele tem como Estado com

outro ente federativo. O contrato dos **royalties** do Espírito Santo não existe. O que existe, em termos legais, Senadora Ana Rita, é um contrato entre a empresa de petróleo contratante e a União. E esse é o contrato da União, através da ANP, hoje e amanhã, da empresa específica do consórcio, e o contratante. Nesse caso, gera-se um **royalty**, e esse **royalty** é dado por uma distribuição que aconteceu em 1997, quando o Brasil tinha R\$283 milhões de receita – hoje, são R\$22 bilhões de receita. Quando aconteceu, em 1997, essa distribuição, os Estados ditos produtores ficaram com essa garantia, com o que se coloca como garantia. A alteração, Senadora Ana Rita, não vai gerar nenhum problema jurídico nesses contratos. O Estado do Espírito Santo vai continuar recebendo os **royalties** e a participação especial sem nenhum problema.

Com relação à garantia aos Estados e aos Municípios, está aqui, Senadora Ana Rita, o seguinte dado: o Estado do Espírito Santo recebeu, em 2010, em números absolutos, R\$904.183.982,00 e vai receber, em 2012, pelo nosso substitutivo, R\$1.094.795.633,00. E o Município de Conceição do Castelo, onde a senhora nasceu, recebeu R\$1.044.000,00 e, agora, vai receber R\$1.075.000,00. Tanto o Município em que a senhora nasceu como o Estado que a senhora representa não vão ter prejuízo dentro do meu substitutivo.

Senador Cristovam Buarque, o senhor sabe como eu o admiro. E, aqui, eu me acosto. Para mim, é delicado falar dessa parceria, porque são dois homens que admiro profundamente: Senador Aloysio Nunes Ferreira e Senador Cristovam Buarque.

V. Ex<sup>as</sup> encaminharam uma emenda, que, no seu mérito, entendo lógica. No seu mérito, entendo que a emenda é lógica. V. Ex<sup>as</sup> sabem que esse recurso é finito, que ele pode acabar. O Senador Aloysio me disse: “Imagino como minha emenda – lá na Paraíba a gente não diz “mexe” – bole contigo!”. E buliu mesmo! Essa emenda é lógica, só que a realidade... Qual foi o parâmetro que usei? Inicialmente, o Senador Wellington Dias colocou aplicações específicas no Fundo Especial – isto está no texto do PLS nº 448 –, e, prudentemente, eu as tirei. Por quê?

Aloysio, nem você nem eu estávamos aqui quando esta Casa votou o Fundo Social. Aí, dou minha primeira resposta a você, Suplicy. Desculpe-me essa intimidade proverbial do “você”, do “Aloysio”, sem dizer “Excelência”, sem dizer essas coisas. Então, já vou começar a lhe responder.

Quando votamos o Fundo Social, não definimos aplicações, mas, sim, um contexto. E, nesse contexto de aplicações do Fundo Social, fiz a cópia, a reprise. O que os senhores votaram aqui, no Fundo Social, eu coloquei como princípios no Fundo Especial, que é o

Fundo que vai para Estados e Municípios. Por que fiz isso? Porque as diferenças são muito grandes entre nós, brasileiros; porque os problemas no Espírito Santo são diferentes daqueles existentes na minha Paraíba.

Entendo que vocês estão com a razão lógica, ao deixarem um pouco amarrada junto a Estados e a Municípios a aplicação daquela função, mas vocês não de convir – desculpem-me! –, V. Ex<sup>a</sup>s não de convir que as realidades nos Estados são muito distintas. Isso ocorre dentro do próprio Município de São Paulo. No Município de São Paulo, V. Ex<sup>a</sup>, que o conhece muito bem – lá foi aclamado como Senador da República –, sabe que um prefeito, quando receber recursos do Fundo Especial, vai pensar: “Já estou aplicando em segurança. Então, vou aplicar em saúde, naquilo que é mais nevrálgico, mais problemático no Município”.

Então, usei o princípio de aumentar uma situação... Há aqui uma Comissão especial de combate à droga, ao crack. As mesmas aplicações eu as coloquei no Fundo Especial, igual ao Fundo Social, Suplicy. Aí, no Fundo Especial, coloquei uma linha a mais: o combate à droga e à dependência química, como uma das necessidades da aplicação. Então, foi essa a minha concepção a respeito da ideia dos senhores, que têm razão em deixar mais amarrado. Mas o que fiz? Coloquei o Fundo Especial igual ao Fundo Social, com o combate às drogas como um ponto a mais.

Por isso, Senador Suplicy, isso o atende. V. Ex<sup>a</sup> me pergunta se vai ser contemplado o seu programa de renda mínima, que lhe deu conhecimento mundial. Quero dizer que esse programa de renda mínima está dentro do programa de erradicação da miséria, que faz parte do Fundo Social e que, agora, vai fazer parte do Fundo Especial também.

E V. Ex<sup>a</sup> também me pergunta sobre São Paulo. Fique tranquilo! O Estado de São Paulo, Senador Eduardo Suplicy, recebeu, em 2010, R\$117 milhões. Em 2012, vai receber R\$740 milhões. Por isso, não quero discutir mais o projeto do Senador Dornelles, que já é página virada. Nós já nos cumprimentamos e nos abraçamos. Tenho absoluta convicção em relação a esses números. E V. Ex<sup>a</sup> faz muito bem em votar com todos os gigantes Municípios de São Paulo.

Mais uma rodada, Sr<sup>a</sup> Presidente!

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Muito obrigada, Senador Vital do Rêgo.

Concedo a palavra o Senador Ricardo Ferraço por três minutos.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Meu caro Senador Vital do Rêgo... Onde está o Senador? É preciso que o Senador ouça a minha pergunta, senão não tenho como fazê-la.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O Senador está prestando atenção. Da outra vez, o Senador também ficou lá embaixo.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Vou aguardar, então, que o Senador retorne à tribuna, para que eu possa me dirigir a S. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O Senador está ali, com a assessoria dele.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Mas eu gostaria de obter a mesma consideração que os demais Senadores obtiveram, com S. Ex<sup>a</sup> na tribuna. Eu gostaria de merecer essa consideração de S. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Ferraço, o Senador ouviu todos os outros Senadores do plenário, pois está com sua assessoria. Então, V. Ex<sup>a</sup> pode perguntar, pois terá a sua prerrogativa.

**O SR. VITAL DO RÊGO** (Bloco/PMDB – PB) – Não quero me furtar a nada!

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Eu lhe agradeço.

**O SR. VITAL DO RÊGO** (Bloco/PMDB – PB) – Não quero me furtar a nada. Se V. Ex<sup>a</sup> não pedisse para falar, para debater comigo, eu iria inscrevê-lo.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Eu lhe agradeço.

**O SR. VITAL DO RÊGO** (Bloco/PMDB – PB) – E se V. Ex<sup>a</sup> quiser que eu fique aqui, que eu fique ali, que eu fique acolá, vou ficar onde V. Ex<sup>a</sup> quiser. Atendi à Senadora Ana Rita dali, mas atender V. Ex<sup>a</sup> é sempre um prestígio para mim. Eu me engrandeço atendendo V. Ex<sup>a</sup>. Então, fico onde V. Ex<sup>a</sup> quiser.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Concedo a palavra ao Senador Ferraço por três minutos.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Quero agradecer a consideração e a deferência ao nosso Relator, pela importância e pela complexidade desse tema que estamos aqui abordando.

Senador Vital do Rêgo, V. Ex<sup>a</sup>, assim como eu, jurou obediência à Constituição Federal. Todos nós, os 81 Senadores, que representamos os nossos Estados e também o País, juramos obediência à Constituição Federal.

O art. 20 da Constituição Federal determina quais são os bens da União e, em seu § 1º, assevera:

§ 1º É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais [...]

*(Interrupção no som.)*

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador, V. Ex<sup>a</sup> tem mais um minuto para concluir, em virtude de ter sido desperdiçado um minuto anteriormente. Todos os Senadores estão dispostos de três minutos. Por favor, peço que obedeça a esse princípio.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – O tema é tão complexo! Sinceramente, Sr<sup>a</sup> Presidente, não podemos ficar aqui engessados.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os que já falaram usaram três minutos.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Não precisamos ter pressa, Sr<sup>a</sup> Presidente! Temos até amanhã para votar. A sessão pode ser prorrogada a cada minuto. Estamos aqui para isso, este é o nosso dever, não temos por que acelerar e atropelar a votação! É preciso que a minoria tenha direito a voz!

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os que antecederam V. Ex<sup>a</sup> usaram três minutos.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Eu preciso questionar o Relator, porque o tema é da maior complexidade, e o tema das premissas constitucionais não foi abordado, porque o Relator só aborda a questão de mérito. E vejo inúmeras violações no parecer do eminente Relator, não apenas essa violação, mas a violação à segurança jurídica...

(*Interrupção no som.*)

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES. *Fora do microfone.*) – ...e sustenta o seu parecer em cima do...

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Ex<sup>a</sup> vai ter mais dois minutos para encerrar. Depois eu espero que os Senadores Lindbergh e Crivella se mantenham nos três minutos, porque os que o antecederam, a Senadora Ana Rita, o Senador Cristovam e o Senador Suplicy, fizeram esse compartilhamento.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Além disso, S. Ex<sup>a</sup> sustenta o seu fundo tendo como base os critérios do Fundo de Participação dos Estados.

O Supremo Tribunal Federal, recentemente, declarou a inconstitucionalidade do Fundo de Participação dos Estados e também concluiu que esse é um critério absolutamente defasado. E esse é o critério, segundo o relato de S. Ex<sup>a</sup>, que deverá presidir a distribuição dos **royalties**, pelo menos em todo o sistema de concessão de 2012 a 2020. Como sustentar um fundamento como esse em torno de uma lei, em torno de um critério, de uma regra tornada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal?

S. Ex<sup>a</sup> acaba de responder à eminente Senadora Ana Rita que os nossos Estados não terão perda. Pois

bem, não seria de bom tom que no desenvolvimento desse debate, para que nós pudéssemos confirmar isso que S. Ex<sup>a</sup> afirma... Nós temos retificações a fazer, porque os dados que S. Ex<sup>a</sup> apresenta não batem com o Plano de Negócios da Petrobras. Em 2020, os dados que S. Ex<sup>a</sup> afirma estão R\$20 bilhões acima dos dados que apresenta o Plano de Negócios da Petrobras.

Então, se os nossos Estados não perderão, porque não incorporarmos um destaque de votação em separado, já que não cabe mais emenda: que os nossos Estados terão pelo menos, nos anos seguintes, aquilo que nós tivermos de (*fora do microfone*) arrecadação em 2011? Por que em 2011? Porque nesse exercício é que nós estamos votando uma nova distribuição de **royalties**.

São essas as questões. Já encerro, Sr<sup>a</sup> Presidente.

(*Interrupção do som.*)

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Lindbergh...

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES. *Fora do microfone.*) – ...Ainda não encerrei, Presidente. Estou encerrando.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador, o senhor teve o dobro dos seus companheiros, exigiu que o Relator fosse ao plenário, agora faça o favor de colaborar e dar a palavra.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES. *Fora do microfone.*) – ...assaltado, vilipendiado...

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O senhor falou várias vezes nas discussões no plenário, foi o que mais falou. E agora faça o favor de ser cooperativo com os seus colegas.

Com a palavra o Senador Lindbergh Farias. Se possível, três minutos. Eu agradeceria.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ. Sem revisão do orador.) – Vou só numa pergunta, Senador Vital. Quero dizer aqui que o motivo desta pergunta é porque depois eu quero pedir um destaque para o qual peço, encarecidamente, a todos Senadores o apoio. É um destaque para que Estados e Municípios não percam receitas em relação ao ano de 2011. E aí é onde eu entro na questão, que é a mais importante para a gente. Isso vai significar fechamento de posto de saúde, de escolas. A perda é de R\$1,5 bilhão em relação aos Municípios.

E aí, Senador Vital do Rêgo, com todo o respeito que tenho por V. Ex<sup>a</sup>, eu tenho cobrado e não estou satisfeito com o rumo desse debate, porque os senhores não entregaram as previsões, as projeções. Nós estamos trabalhando sempre em cima, Senador Renan Calheiros, do Plano de Negócio da Petrobras:

R\$59 bilhões em 2020. Eu vi nas mãos de V. Ex<sup>a</sup> um texto, uma planilha que falava em R\$79 bilhões. V. Ex<sup>a</sup> me disse: "Ah! Foi o Senador Wellington que me entregou e é em relação a perspectiva da EPE". Eu liguei para a EPE agora e estou dando minha palavra como Senador da República que a EPE disse que não tem nenhuma previsão em relação à perspectiva de recebimento dos **royalties**.

Pois bem, Senador Vital do Rêgo, eu quero saber qual a projeção. Nós apresentamos, e eu já falei isto aqui, em cima do câmbio de 1,73, do preço do barril a US\$80,00 – feito pelo José Roberto Afonso. E aqui as perdas são essas: R\$1 bilhão dos Estados, R\$1,5 bilhão dos Municípios.

O senhor coloca como princípio, no seu texto, "Estados e Municípios produtores não podem sofrer quedas substanciais de receita, de forma a comprometer sua saúde financeira".

Quero destacar também que, no relatório, há números que nós não conseguimos entender. Aqui, na página 16: "Considerando o aumento de arrecadação previsto, de R\$20,7 bilhões em 2010 para R\$28 bilhões em 2011 (...)" . Não consigo saber como os senhores acharam R\$28 bilhões em 2011? No Plano de Negócio da Petrobras, tem R\$24 bilhões.

Senador Vital do Rêgo, é melhor assumir que teve erro nas contas e assumir que os Estados e Municípios vão perder, em relação ao Orçamento de 2011, para a gente poder corrigir aqui, com essa emenda, do que não assumir isso no Plenário e nós cometermos uma injustiça que pode inviabilizar o projeto assinado por V. Ex<sup>a</sup>.

Então o que peço aqui são os números, da mesma forma que nós estamos apontando os números – Plano de Negócios da Petrobras, o câmbio, o valor do barril do petróleo – e os apresentamos para os senhores. Não dá para votar um assunto desse aqui às cegas. Eu acho muito importante fazer essa pergunta, porque essa vai estar registrada nos Anais. Eu espero que V. Ex<sup>a</sup> me esclareça agora.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Lindbergh.

Com a palavra o Senador Crivella.

**O SR. MÁRIO COUTO** (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Sr<sup>a</sup> Presidente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Quem está falando?

**O SR. MÁRIO COUTO** (Bloco/PSDB – PA) – Presidenta, Senador Mário Couto.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador.

**O SR. MÁRIO COUTO** (Bloco/PSDB – PA) – Eu quero me inscrever nesse segundo bloco, por favor, para fazer uma pergunta.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Então vamos formar um terceiro. Bom, vamos ver. Se só tiver o senhor, colocamos.

Senador Crivella. Por favor.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ)

– Sr. Senador Vital do Rêgo, eu quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que o Rio de Janeiro, os 15 milhões de habitantes, o Governador, os Deputados Federais – que hoje visitaram aqui – encontram-se extremamente preocupados. Nós não temos preocupação de que houve, por parte de V. Ex<sup>a</sup>, deliberada intenção de falsificar números. V. Ex<sup>a</sup> não faria isso. A Paraíba não mandaria para cá um homem desses. V. Ex<sup>a</sup> teve números que nós acreditamos que, pela pressa do debate, porque não passou nas comissões que tinha que passar – isso teria que ter passado em sete comissões, mas veio direto para o Plenário, em regime de urgência –, na intenção de encontrar os caminhos para não prejudicar os produtores e dar aos não produtores, num otimismo, eu diria até na fé, V. Ex<sup>a</sup> se baseou em números aqui no seu relatório, que diz: "Em 2020, os entes produtores receberão nada menos que R\$19 bilhões, supondo uma arrecadação total de quase R\$80 bilhões".

Senador, essa arrecadação não existe. Nós perguntamos à Petrobras, nós ligamos para o Governador do Estado, para o nosso Secretário de Energia... Com esses números aqui o nosso sofrimento seria menor. Nós também queríamos acreditar na mesma premissa que V. Ex<sup>a</sup> acreditou, mas nós não podemos vender ilusão ao nosso povo. Não existem R\$80 bilhões em 2020.

Nossa tabela de perda, que eu quero passar às mãos de V. Ex<sup>a</sup>, dá para 2020 uma perda dos nossos Estados e Municípios em torno de R\$6,7 bilhões. Nós vamos quebrar, Senador Vital. Agora, V. Ex<sup>a</sup> pode corrigir isso. V. Ex<sup>a</sup> pode corrigir isso se, em seu relatório, admitir o nosso destaque e tranquilizar o povo do Rio e o povo do Espírito Santo ao dizer o seguinte: o que nós arrecadarmos neste ano, em 2011, não será diminuído nos anos à frente.

Esse é o espírito da emenda do Senador Pedro Simon. Ele queria que a União resarcisse os Estados e Municípios, porque não passa, na Casa da Federação, uma irresponsabilidade de tirar recursos que não podemos perder, porque já estão nos orçamentos. V. Ex<sup>a</sup>, além do mais, estabeleceu um teto, Senador Vital.

Peço a V. Ex<sup>a</sup>, admita o destaque. Vamos votar o destaque. Admita emendar o seu projeto para que os Estados e Municípios produtores não percam a arrecadação que terão neste ano de 2011.

**O SR. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Crivella.

Com a palavra o Senador Mário Couto, como último inscrito para pergunta e depois passaremos ao encaminhamento.

**O SR. MÁRIO COUTO** (Bloco/PSDB – PA) – Sei rápido, Senador Vital.

Senador Vital, preferiria que o Pará fosse beneficiado através do projeto, da proposição do Senador Dornelles, que tirava da União e não tirava dos Estados. Preferia. Dilma não quis, paciência.

O Pará vai receber quase R\$400 milhões. Eu e o Senador Flecha, que nunca vimos o Pará ganhar nada da União, estamos satisfeitos da vida. Nós dois.

Quero fazer só uma pergunta a V. Ex<sup>a</sup>, por ver a atribuição tão forte que lhe foi dada, V. Ex<sup>a</sup>, como dizem lá no meu Estado, no Estado do Pará, é um cara safo; muito safo.

A minha padroeira é Nossa Senhora de Nazaré, qual é o seu padroeiro ou padroeira? (Pausa.)

É muito forte também. Parabéns!

**O SR. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Vital do Rêgo para responder o último grupo de perguntas.

**O SR. VITAL DO RÊGO** (Bloco/PMDB – PB. Como Relator.) – Permitam-me os Senadores queridos Ricardo Ferraço, Lindbergh Farias e Senador Crivella, até para que eu possa assumir as coisas do espírito que eu acredito. Eu lhe digo, Senador Mário Couto, respondendo a V. Ex<sup>a</sup>, que a minha santa protetora é Nossa Senhora da Conceição, a padroeira da minha cidade. Talvez ela esteja me estimulando. Com certeza, até pela minha formação católica, que eu assumo, professo e bendigo – e recebi um terço muito bonito do Governador Siqueira Campos, ontem, com a beleza da cristalina Palmas –, eu lhe digo, Senador Couto, além de Nossa Senhora, está o coração.

O Senador Crivella falou de 15 milhões de pessoas. Eu falo de 150 milhões de pessoas. O Senador Crivella falou com a alma do Rio de Janeiro. Eu falo com a alma do brasileiro: do paraense, do pernambucano, do alagoano, do sergipano, do acreano. Se eu estou sendo acusado injustamente por 15 milhões, penso que essa mesma acusação se transforma em verdade santa para 150 milhões de brasileiros. Verdade santa, porque essas pessoas esperaram dez anos, desde 1998, quando o Brasil...

Á é com o que eu não me conformo, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores. Permitam-me dizer aos senhores, pela enésima vez, que quando foi feito esse critério que nós estamos reformando hoje, o Brasil tinha uma arrecadação de petróleo de R\$280 milhões. E sabem qual a arrecadação hoje? De R\$22 bilhões. Situações dife-

rentes. Os problemas se agravaram e esses Estados confrontantes receberam sobejamente receitas.

Eu imagino, Senador Crivella, que o senhor não conhece a avaliação da Firjan. O Senador Lindbergh falou que o Rio iria quebrar e eu vou mostrar que o Rio não vai quebrar, graças a Deus e aos senhores que trabalham aqui, ao Governador do Estado e ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que fez do Rio de Janeiro o maior concentrador de investimentos do mundo, do mundo!

Está aqui escrito, na avaliação da Firjan, que o Estado do Rio deverá receber em torno de R\$181 bilhões de investimentos em 2013. Atentem senhores! Ah, minha Paraíba, ah, Paraná, ah, Pará! Cento e oitenta e um bilhões de investimentos em 2013.

Segundo dados do estudo Decisão Rio, divulgados nesta quinta-feira pela Federação das Indústrias do Rio de Janeiro, Firjan, comparando com a dimensão territorial do Rio, de 43 mil quilômetros quadrados, o volume de recursos aplicados é de mais de 4 milhões por quilômetro quadrado, o que torna o Rio de Janeiro o maior concentrador de investimentos do mundo. Está aqui o retrato e o registro.

Mas eu volto, Senador Mário Couto – eu já lhe disse – e, em nome dos meus filhos, quero agradecer V. Ex<sup>a</sup>. Vamos agora voltar, pergunta por pergunta, ao Senador Ricardo Ferraço.

Meu querido Senador Ricardo Ferraço, V. Ex<sup>a</sup> é um executivo público, um político de larga experiência, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, então sabe, como ninguém, trabalhar com regimentos, constituições, compêndios e com leis. V. Ex<sup>a</sup> leu muito bem. E às vezes, nós, advogados, não queremos ler tudo, não. Às vezes, nós, advogados – e aí não é o caso de V. Ex<sup>a</sup> – queremos ler só a parte que nos interessa; não é o caso de V. Ex<sup>a</sup>. Eu vou repetir a sua leitura. Acompanhe comigo: “Art. 20 [da Constituição]. São bens da União...” E aí fala nas terras, nos lagos, nos rios, assegurando os bens da União, que V. Ex<sup>a</sup> disse com muita pertinência. E no § 1º diz:

*§ 1º É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás...*

Aí vem: mar territorial ou zona econômica... Vou ler tudo, para não perder o conceito do não advogado. Vou ler tudo – tem que ler tudo:

*§ 1º É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração*

*de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração*

Li tudo. É assegurado – é assegurado. A primeira expressão está aqui. Em nenhum momento, Senador Ricardo Ferraço, nós estamos contrariando o texto constitucional. Por quê? Porque as reservas, que vão ser receitas da União, continuarão assegurando. Nós não estamos... A diminuição, não se diz que é assegurada à totalidade. A diminuição não deixa de ser a segurança jurídica da Constituição, e o que é pior...

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES)

– É pertinente contraditar?

**O SR. VITAL DO RÉGO** (Bloco/PMDB – PB)

Não, permita-me, estou tão cansado, respondi a todos e vou responder...

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES)

– Não, só estou consultando se é possível contraditar.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP)

– Senador Ferraço...

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES)

– Aqui diz que assegura aos Estados, mas não diz que assegura aos Estados não produtores, diz que assegura aos Estados produtores.

**O SR. VITAL DO RÉGO** (Bloco/PMDB – PB)

Muito bem, diz que assegura aos Estados produtores – e aí vejo Pedro Taques, que é um constitucionalista por excelência –, mas não proíbe aos Estados não produtores. Se ela não assegura, ela não proíbe, Senador Ricardo Ferraço.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP)

– Senador Lindbergh, não...

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ)

– Se V. Ex<sup>a</sup> colocasse no seu voto...

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP)

– Senador...

**O SR. VITAL DO RÉGO** (Bloco/PMDB – PB)

– Esse é o ditame constitucional. Ela assegura aos Estados produtores, mas não proíbe aos Estados não produtores.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP)

– Não.

*(A Sr<sup>a</sup> Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ)

– Ela garante direito adquirido, Senador.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ)

– Se V. Ex<sup>a</sup>, como constitucionalista, colocasse no seu voto...

**O SR. VITAL DO RÉGO** (Bloco/PMDB – PB)

– Ela assegura aos Estados...

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Vou desligar os microfones daí debaixo.

Depois, nos encaminhamentos, tanto o Senador Lindbergh quanto o Senador Ricardo Ferraço poderão retomar a discussão. Isto que está ocorrendo agora já foi um gesto do Relator, que não tinha nenhuma obrigação de responder às perguntas.

Então, vou pedir para o Plenário, depois de terem feito as perguntas, esperarem pelos encaminhamentos, para que ambos já estão inscritos e poderão reconsiderar a pergunta.

Obrigada.

**O SR. VITAL DO RÉGO** (Bloco/PMDB – PB) – Eles sabem que não me incomodo com isso, até porque entre nós existe uma relação de profunda amizade. Estamos em lados opostos, neste momento, mas de muita amizade e de muito respeito.

Dei agora o contorno constitucional e jurídico dessa questão. Ela assegura aos Estados produtores, mas não proíbe aos Estados não produtores, não está aqui no texto constitucional.

Li o texto constitucional. Então, se ela não proíbe, ela assegura e continua assegurando, porque o Espírito Santo e o Rio de Janeiro vão continuar.

Eunício está preocupado porque tem voo marcado e estão falando de uma greve amanhã. Ele está louco para votar.

Vou responder a Lindbergh e a Crivella de uma vez só, permitam-me, essa unidade da bancada do Rio de Janeiro.

Sim, o FPM e FPE. Falei ontem nisso, Senador Ricardo. Como é que hoje o Espírito Santo está recebendo o FPE? Como é que hoje o Município de Cachoeiro do Itapemirim, em que V. Ex<sup>a</sup> nasceu, está recebendo o FPM? Será que ele está recebendo o FPM regularmente? Será que o Estado do Espírito Santo está recebendo FPE? Está; está sim. Todo mês, para a Paraíba vem o FPE; todo mês, para Campina Grande vem o FPM. Por quê? Porque o Supremo, numa decisão que Pedro vai me ensinar depois como foi, entendeu que ela só é inconstitucional a partir de janeiro de 2012. Então, se ela é inconstitucional a partir de dezembro de 2012...

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. VITAL DO RÉGO** (Bloco/PMDB – PB) – Benedito tem razão: é 1º de janeiro de 2013. Então, se ela é inconstitucional a partir de 1º de janeiro de 2013, ela hoje é constitucional, e é a base de cálculo que eu fiz. Mas o senhor pode perguntar: mas e depois de 2013? Vai caber a nós aqui do Congresso Nacional elaborar um outro critério de FPM e outro critério de FPE. E esse critério de FPM e FPE será transferido para a lei que

nós vamos votar. É profundamente claro, é meridiano, é cristalino, é transparente que hoje os critérios de FPM e FPE são absolutamente constitucionais.

Feito isso, vou terminar. Ainda falta Lindbergh e Crivella.

Obrigado, Senador Crivella, por ter feito justiça a minha formação pessoal. Jamais eu iria aqui falsear números em defesa da minha ideia. Não, absolutamente. Obrigado. Que as minhas primeiras palavras a V. Ex<sup>a</sup> sejam de agradecimento. V. Ex<sup>a</sup> tem sido duro comigo. Claro, na defesa daquilo em que acredita, daquilo que tem como vocação sacerdotal, daquilo que professa. V. Ex<sup>a</sup> tem sido duro comigo, mas eu recebo, eu recebo com um gesto de compreensão e de perdão a V. Ex<sup>a</sup>, porque perdoado sempre V. Ex<sup>a</sup> me faz também. E V. Ex<sup>a</sup> disse que eu não falseei os números e – palavras de V. Ex<sup>a</sup> – “pode acreditar que o sofrimento do povo do Rio de Janeiro seria menor se os seus números fossem esses mesmos”. Foi isso que V. Ex<sup>a</sup> disse, não é?

Senador Lindbergh, às vezes, fico lamentando porque a Paraíba o perdeu. Que Senador você daria no Estado em que nasceu! Que Senador você daria pela Paraíba, rapaz! É uma pena nós temos perdido você, Lindbergh. De calças curtas, foi para o Rio de Janeiro e teve uma atuação brilhante. Aí, efetivamente, os seus laços com o Rio de Janeiro são muito maiores do que os seus laços com a Paraíba. Os seus laços com o Rio de Janeiro são eleitorais, Lindbergh. Você tem uma carreira fulgurante no Rio de Janeiro. Você é tão inquieto, você é tão – como se diz, carinhosamente – intempestivo, tão emocional, que, terminada uma eleição, já é candidato em outra. Você é, Lindbergh, elétrico. Você é elétrico, Lindbergh, e as suas relações com o Rio são muito fortes porque você é eleitor do Rio de Janeiro. Quando bate a saudade dos seus tios, você vai a João Pessoa. Mas é assim, e tenho que reconhecê-lo e entendê-lo assim.

Então, não me avexo, na nossa linguagem paraibana, não me avexo nunca em tê-lo me questionando. Pois bem, Lindbergh, a base... E ontem, eu dizia a Pimentel, a Wellington e a Renan, amanhã está muito fácil, amanhã está fácil defender esse substitutivo, tirando os problemas que mais estavam postos pelo Democratas, pelo PSDB, que foram os problemas das linhas e das áreas, tirando a questão que pouca gente entendeu, e deveria estar bem entendida que era a questão da **joint venture**.

Aí me disseram: “Mas os Senadores estão dizendo que o senhor tem números diferentes e não prova”. Eu disse: “Meu Deus, Wellington! Nós que trabalhamos esses números, Wellington Dias, nós que trabalhamos esses números...” E como bem disse Lindbergh, ele não falseou, ele não falseou. Eu disse a ele: “Foi você que

me trouxe. E um homem da sua estatura, Wellington Dias, um homem que passou seis meses trabalhando nesse projeto, será que ia me trazer números falsos? Será que ia colocar seu amigo e parceiro em situação difícil?” Não, você não trouxe números falsos. E agora vou responder essa pergunta de Lindbergh e de Crivella, porque foi a base dessas indagações. Não trouxe. Por quê? EPE.

Será que EPE não existe? Será que EPE não existe? Será que EPE é um fantasma construído pelo Relator? De uma hora para outra, apareceu essa tal de EPE? Não. Essa EPE existe. Ela faz parte do Ministério de Minas e Energia. Ela é uma empresa criada por uma lei. Está aqui a lei da EPE. É uma empresa criada pela Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004: “autoriza a criação da Empresa de Pesquisa Energética – EPE – e dá outras providências”. Com certeza, Jucá já estava aqui e deve ter trabalhado essa votação – era líder à época. E era líder à época, não era Delcídio? Com certeza, ele continuava líder.

Essa empresa existe. E a função dessa empresa... Aí vem, aí começa, Blairo, começa, senhoras e senhores, a tornar desnudos os números, tornar desnudos os números. A função dessa empresa. Olha a empresa, Demóstenes. “Tem por finalidade prestar serviços na área de estudos e pesquisas [estudos e pesquisas, Anibal, Jorginho] destinados a subsidiar o planejamento do setor energético.” Ela é destinada a subsidiar, a dar informações ao planejamento do setor energético, tais como energia elétrica, gás natural, petróleo e seus derivados, carvão mineral...

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Senador, então entregue esse documento em que se fala disso. Entregue-me e entregue aos Senadores o documento em que fala... essa previsão.

**O SR. VITAL DO RÊGO** (Bloco/PMDB – PB) – Está aqui!

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – É isso o que eu quero.

**O SR. VITAL DO RÊGO** (Bloco/PMDB – PB) – Eu acessei. Isso é fácil; qualquer Senador acessa lá o Ministério...

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Já acessei e não tem.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador...

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Falei com o Diretor da EPE que disse que não tem previsão de **royalties**. Vai ser palavra de Senador contra Senador. Nós vamos ter de ver isso depois, porque não pode haver falsificação de números...

**O SR. VITAL DO RÊGO** (Bloco/PMDB – PB) – É claro! É claro!

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Vital, vamos encerrar...

**O SR. VITAL DO RÊGO** (Bloco/PMDB – PB) – Vamos entender, Lindbergh. Vamos lá! Eu vou lá.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Eu quero, porque nós vamos ter um debate jurídico em cima disso depois...

**O SR. VITAL DO RÊGO** (Bloco/PMDB – PB) – Vamos, claro! Não há nenhum problema.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Sem sombra de dúvida.

**O SR. VITAL DO RÊGO** (Bloco/PMDB – PB) – Sr<sup>a</sup> Presidente, assegure-me... Eu preciso falar, Senadora. Eu vou ficar batendo boca aqui?

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Ex<sup>a</sup> tem todo o tempo que desejar.

Eu peço ao Plenário para não se manifestar!

V. Ex<sup>a</sup>, Relator, tem todo o tempo que desejar para responder às perguntas.

Peço ao Plenário, novamente, para não atrapalhar os trabalhos.

**O SR. VITAL DO RÊGO** (Bloco/PMDB – PB) – Bem, eu ia dizendo – e vou terminar porque precisamos concluir a votação –: essa empresa tem por finalidade prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinados a abastecer, a subsidiar o planejamento do setor energético, tais como energia elétrica, petróleo, gás natural e seus derivados, carvão mineral, fontes energéticas renováveis, deficiência energética, entre outras coisas.

Está no art. 2º, Mozarildo, Randolfe, da criação da EPE. A função da EPE, o objeto da criação da EPE é para subsidiar os planos de energia elétrica. E o que fez a EPE? Fez o que é do seu objetivo. A EPE prevê a produção de volume em **royalties**. A EPE prevê a produção e não em **royalties**. E o documento que vamos discutir na justiça, Lindbergh, está aqui e o Senador Wellington Dias já lhe deu.

Agora, dizem que a pressa é inimiga da perfeição e vou provar por quê. O documento está aqui e vou ler para os senhores com a tranquilidade de quem fala a verdade. Aqui estão o número, o volume da produção, porque é o que faz a EPE. A EPE faz o estudo para a prospecção. Por quê? O que diz a EPE: “Foram consideradas as previsões de produção de petróleo e gás naturais, constantes no Plano Decenal de Expansão de Energia.” O PDE 20 é o plano decenal, a cada dez anos, de expansão de energia. Para esse plano existir foi pedido à EPE, que é a empresa que faz a pesquisa e que subsidia, na forma da lei, esse plano, que considera apenas a contribuição prevista nos recursos descobertos, Senador Renan, Senador Mozarildo, descobertos e não descobertos, referentes apenas a

áreas concedidas, 28%. Ainda há 72%, Lídice. O que a EPE fez? Ela fez um estudo e mandou para o plano decenal, que é um documento público do Governo.

Então, aqui está ano a ano. E diz mais. O que faltou ao Senador Lindbergh foi exatamente ver a soma que a EPE mandou de petróleo e gás natural, Paulo Davim. Está aqui. Ele calculou só o petróleo. E o gás natural, que são 223 mil metros cúbicos, que dividido pelo número de barris, dá 1,3 milhão barris por dia, que, somados aos 6 mil, dá exatamente o número da EPE. Então, essa é efetivamente a discussão. Os meus dados... os meus dados...os meus dados...

*(A Sr<sup>a</sup> Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ. *Fora do microfone.*) – Os seus dados tinham que ser entregues para gente. Os dados têm que ser distribuídos.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Vital do Rêgo, não seria melhor nós prosseguirmos?

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. VITAL DO RÊGO** (Bloco/PMDB – PB) – Nós colocamos os número que estão aqui oficiais e que vão estar no projeto. É que os 5,8 milhões barris que a EPE e o programa de venda da Petrobras descobriram, segundo documento proposto pelo Senador, eles se somam, Senadora Marta – e aí não foi visto pelo Senador e eu acho que não foi visto por ele porque ele não quis ver –, somam-se com o gás, com a produção de gás, com a previsão da produção de gás e, na hora em que se faz a previsão da produção de gás de 221 mil metros cúbicos em conversão ao número de barris, vai-se ter 1,394 milhão barris.

**O SR. MAGNO MALTA** (PR – ES. *Fora do microfone.*) – Você não distribuiu.

**O SR. VITAL DO RÊGO** (Bloco/PMDB – PB) – Exatamente o número que a EPE descobriu.

**O SR. MAGNO MALTA** (PR – ES. *Fora do microfone.*) – Você tem que dar para nós.

**O SR. VITAL DO RÊGO** (Bloco/PMDB – PB) – Com essas falas, eu quero dizer rapidamente que a base são projeções.

*(A Sr<sup>a</sup> Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. VITAL DO RÊGO** (Bloco/PMDB – PB) – Eu me despeço da tribuna, agradecendo a compreensão dos senhores, agradecendo o apoio e pedindo o voto pelo nosso substitutivo...

**O SR. MAGNO MALTA** (PR – ES. *Fora do microfone.*) – Arruma os dados para nós.

**O SR. VITAL DO RÊGO** (Bloco/PMDB – PB) – ... o substitutivo do Brasil, o substitutivo que junta, que engrena, que integra o Brasil de todos nós.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

**O SR. MAGNO MALTA** (PR – ES. *Fora do microfone.*) – Cadê seus números, Senador? Cadê seus números, Vital?

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Quero fazer agora uma pergunta ao Plenário. O procedimento seria agora o encaminhamento. Nós temos dezoito inscritos. Depois, nós teríamos que votar a retirada da emenda do Senador Valadares; e depois nós temos seis ou oito requerimentos que teremos que ler e votar um por um; e depois a votação nominal. Esse seria o procedimento regular. Podemos, caso o Plenário esteja de acordo, fazer de outra forma: vamos direto para o requerimento do Senador Valadares; depois leríamos cada requerimento e votaríamos cada um; faríamos o requerimento da votação nominal ao substitutivo; e, na votação nominal do substitutivo, se for aprovado, nós faríamos os encaminhamentos no meio, durante a votação.

Então, são duas possibilidades: fazermos todo o rito normal ou passar; em vez de fazer no começo os dezoito encaminhamentos, fazermos os encaminhamentos durante a votação.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Não.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Peço ao Plenário que, quem está de acordo...

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Nós não abrimos mão do encaminhamento.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Nós estamos inscritos, Presidente.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – É nosso direito. Não abrimos mão do encaminhamento.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Então, está certo. Era isso.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – V. Ex<sup>a</sup> não pode cassar a nossa palavra.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Só estou perguntando.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (Bloco/DEM – GO) – Senadora, Senadora, pela ordem.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Vamos fazer o encaminhamento, Presidente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Demóstenes.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (Bloco/DEM – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Podemos fazer do jeito que V. Ex<sup>a</sup> está propondo, o rito mais simplificado, preservando a palavra dos representantes do Rio e do Espírito Santo. Se todos concordarem, podemos fazer dessa forma.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Acho uma ótima ideia.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Eu faço uma proposta de acordo aqui.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Espera aí, Senador Lindbergh.

Até onde eu entendi, os representantes do Rio de Janeiro e o Espírito Santo gostariam de usar a palavra para defender os seus respectivos Estados. O restante do Plenário, até agora, se deu por satisfeito com a possibilidade de se expressar. Se fosse garantido aos representantes dos dois Estados a fala durante a votação nominal – primeiro vamos perguntar: o restante do Plenário concordaria? Se todos concordarem – parece que sim –, eu passo a palavra aos representantes do Rio e do Espírito Santo, se eles concordam, porque eles terão garantida sua palavra.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Sr<sup>a</sup> Presidente, eu queria fazer uma proposta ao Líder do Governo, Senador Romero Jucá.

Tem uma emenda aqui, tem um destaque de votação em separado, Líder Romero, que restabelece, para os Municípios e Estados produtores que vão perder receita em 2012, aquele orçamento de 2011. Se nós conseguirmos construir um acordo de mérito nesse projeto, nós colocamos para andar tudo aqui. Abrimos mão de vários destaque e colocamos para andar tudo. É uma proposta de mérito que estava entre os princípios incluídos pelo relatório do Senador Vital do Rêgo e sobre o que nós estamos inseguros, porque sabemos que os números não nos apresentam isso.

Então, faço essa proposta de acordo, no mérito, desse ponto. Senão, nós não queremos abrir mão, nós queremos fazer os encaminhamentos.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – Sr<sup>a</sup> Presidente, nós temos um acordo de procedimento, de discutir e aprovar, para discussão, quatro destaque apresentados pelo Rio de Janeiro e Espírito Santo, que já estão, inclusive, sobre a mesa – os destaque 5, 13, 25 e 33. São essas as emendas. Essas emendas serão discutidas no momento oportuno. Agora, não posso fazer nenhum acordo de mérito em cima de valores de 2011, até porque 2011 ainda não se concluiu, e o relator Vital do Rêgo fez a sua conta toda em cima de 2010. Então, não posso aqui fazer um acordo e desfazer os cálculos todos que foram feitos pelo relator e que foram construídos.

Agora, espaço para o Rio de Janeiro e para o Espírito Santo debaterem essa questão dos destaque haverá porque houve um acordo de procedimento. Então, o que queremos pedir? Os inscritos falam... Agora, quero pedir à base do Governo, à base dos Estados – porque aqui não tem, nesta discussão de votação, base

de Governo e oposição; na verdade, existem Estados confrontantes e não confrontantes – que, quanto mais se falar, mais tarde fica para votar. Então, queremos votar essa matéria logo. Peço às pessoas que abram mão da sua condição de encaminhamento.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador, acabei de fazer uma proposta, que o Plenário assentiu. Eu ouvi o Senador Lindbergh dizer que não aceita, que quer o encaminhamento normal. Mas nós podemos fazer o seguinte: eu posso ler os que estão inscritos e, se eles abrirem mão, para que seja só para os Estados, mantemos o encaminhamento.

A primeira sou eu própria, abro mão.

Geovani Borges (*Pausa.*) Não está presente.

Benedito de Lira. Abre mão?

Blairo Maggi. Abre mão.

Rodrigo Rollemberg. (*Pausa.*)

Alvaro Dias. (*Pausa.*)

Geovani, não quer considerar?

**O SR. GEOVANI BORGES** (Bloco/PMDB – AP) – Não.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco/PMDB – AL)

– Srª. Presidente, pela ordem. Senador Geovani, nós estamos fazendo um esforço para simplificarmos esse processo de votação. O ideal é que sejam garantidos os direitos dos representantes dos chamados Estados produtores, e, para que isso aconteça, é fundamental que nós nos resguardemos para falar mais adiante. É essa a sugestão inclusive que me permite fazer ao Senador Geovani Borges, para que nós possamos colaborar com esse encaminhamento e com essa simplificação.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Muito obrigada, Senador.

**O SR. GEOVANI BORGES** (Bloco/PMDB – AP). *Fora do microfone.* – ...relatório que fez lá da Paraíba. Então, é uma linguagem comum lá. Cabra macho, sim, senhor. Parabéns a V. Exª. A Amazônia, o Nordeste e o Brasil agradecem.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Geovani.

Estou, então, chamando um por um.

Senador Alvaro Dias. (*Pausa.*)

Flexa Ribeiro. (*Pausa.*)

Lindbergh vai falar, porque é do Rio de Janeiro.

Magno Malta, Espírito Santo.

Lídice da Mata. (*Pausa.*)

Lúcia Vânia. (*Pausa.*)

Randolfe.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP) – Declino.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Inácio Arruda. (*Pausa.*)

Ricardo Ferraço. (*Pausa.*)

Marcelo Crivella, do Rio de Janeiro, vai falar.

Sérgio Souza. (*Pausa.*)

**O SR. MÁRIO COUTO** (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Presidenta.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Quem está falando?

**O SR. MÁRIO COUTO** (Bloco/PSDB – PA) – Mário Couto.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não.

**O SR. MÁRIO COUTO** (Bloco/PSDB – PA. Pela ordem.) – É só para perguntar a V. Exª se estou inscrito. Se estiver, eu declino. O Pará está satisfeito.

**A SRA. PRESIDENTE** (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não.

Obrigada.

Ana Amélia. (*Pausa.*)

Wellington Dias. Abre mão.

Delcídio. (*Pausa.*)

Bom, todos declinaram. Então, ficam o Rio de Janeiro e o Espírito Santo...

**O SR. DELCÍDIO DO AMARAL** (Bloco/PT – MS).

Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Senadora Marta, eu só gostaria de fazer... Eu não declinei, não. Quero falar muito rápido. Eu sou o último.

Srª Presidente, só para fazer um registro. O Senador Vital não precisa nem me explicar as coisas. Eu queria só fazer algumas considerações.

Primeiro, os destaques apresentados pelo Senador Romero Jucá, absolutamente necessários, porque, no encaminhamento que vinha sendo dado, nós teríamos dificuldades.

Quero aqui registrar, Senador Vital, algumas observações, primeiro com relação ao teto equivalente a 40% da produção de petróleo anual, a título de ressarcimento pelos custos incorridos; o projeto que não ressarcem os **royalties**, uma das propostas que não ressarcem os **royalties**, a depreciação também não entrando nas contas. E, entre outras observações, a questão da mudança na projeção dos limites territoriais.

Acho que esta Casa tomou uma decisão absolutamente correta. Portanto, eu vou votar com esses destaques apresentados pelo Senador Romero Jucá, que, no meu ponto de vista, são muito importantes.

E quero registrar que, nessa distribuição, Mato Grosso do Sul – nessa proposta agora, com os destaques, importante – sai de R\$11.914.842,00, em 2010 e, em 2012, vai a R\$113.200.000,00 e, em 2020, vai a R\$452.800.000,00.

Ao mesmo tempo, quero parabenizar não só o trabalho do Senador Dornelles, mas o trabalho de V. Exª, porque sei a pressão que um Senador ou uma

Senadora enfrentam, especialmente tratando de uma matéria com essa complexidade.

Muito obrigado, Presidenta Marta Suplicy.

*Durante o discurso do Sr. Delcídio do Amaral, a Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Lindbergh Farias.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr̄as e Srs. Senadores, hoje é um dia muito triste para o Estado que eu represento. Quero dizer a cada um dos senhores e das senhoras do meu orgulho de estar aqui neste Senado Federal convivendo com cada um dos senhores e das senhoras. Somos duros no embate, mas uma coisa eu consegui e quero preservar: a relação pessoal aqui.

Agora, sinceramente, acho que estamos numa marcha da insensatez. É preciso entender que vamos ter o desafio da discussão do pacto federativo não só na questão dos **royalties**. O Supremo Tribunal Federal declarou o Fundo de Participação dos Estados inconstitucional e colocou para este Congresso Nacional, até 2012, a tarefa de construir critérios para o Fundo de Participação dos Estados.

Esse tipo de discussão aqui, eu fico pensando: seremos capazes de construir critérios em relação ao Fundo de Participação dos Estados? Eu acho que a Presidenta Dilma tinha que liderar um processo que envolvesse **royalties**, Fundo de Participação dos Estados, dívida dos Estados, também.

Os Estados estão quebrando. E dou o exemplo de Minas Gerais, que tinha uma dívida de R\$15 bilhões, pagou R\$18 bilhões, e agora a dívida está em R\$55 bilhões. Os Estados estão pagando mais de 20% – de 6% a 9% mais IGP-DI. Estão pagando 17,3% e 20,3%. Os Estados brasileiros estão quebrando! O verdadeiro debate que deveríamos fazer é o debate do pacto federativo. Mas não, estamos aqui um atacando os outros.

Volto a dizer o que tenho argumentado sempre nesse debate: há uma distorção na nossa Federação. A União cada vez arrecada mais. Em 2008... Já citei dados aqui, mas quero citar mais dados, porque, agora, é preciso que se diga que, com a partilha, aumenta a concentração da arrecadação nas mãos da União. Hoje, na concessão, nós temos **royalties** e participação especial. Na partilha, só tem **royalties**. A participação especial vira óleo excedente nas mãos da União. Mas não, Senador Renan, nós estamos aqui um a atacar o outro. E vamos ter – quero chamar a atenção para isto – sérios problemas federativos neste País.

Esta aqui não é uma derrota qualquer para nós. Quero dizer que um Estado da Federação está sentido constrangido, atacado. Isto aqui não passa, até porque, Senador Walter Pinheiro, nós temos números.

No ano de 2009, a União arrecadou, no Rio de Janeiro, 115 bi. Sabe quanto devolveu? Quatorze bi, incluídos os **royalties**. Arrecadou 115, devolveu 14. Nós estamos entrando é nesses 14 bi. A nossa República Federativa é extremamente redistributiva, e é correto que assim o seja, mas está havendo exagero. Federação não é 24 a 3, não é maioria contra minoria.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – E só a grande política, só a grande política pode liderar um processo de discussão do pacto federativo neste País, Presidente Sarney.

Só acabo, Presidente Sarney – e pediria só mais dois minutos –, dizendo o seguinte: se alguns aqui acham que o Rio de Janeiro está nadando em dinheiro, quero dizer que a arrecadação do Rio, comparada ao PIB, é a quarta pior do País. Nós temos problemas seriíssimos. Há política de pacificação. Sabe por que ainda não entramos na Rocinha? Porque é preciso ter mais policiais, melhores salários. Estou muito preocupado porque o Rio de Janeiro, depois de muito tempo, coloca a cabeça querendo crescer, querendo construir um novo momento. Vai organizar as Olimpíadas, vai organizar a Copa do Mundo. É preciso que se reflita sobre outros aspectos. E nós, Sr̄as e Srs. Senadores, infelizmente, temos um dos menores FPEs do Brasil.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – O FPE do Rio de Janeiro é o segundo menor do Brasil. A alíquota é de 1,5%. Nossa ICMS, comparado ao PIB, é o segundo menor do País: 5,4%, porque, na Constituinte, perdemos o ICMS na origem.

Senhores e senhoras, hoje é um dia de derrota para nós. Eu só faço um apelo aos senhores, olho no olho: não retiremos recursos que estão no Orçamento de 2012. Aprovem esta emenda, que pode salvar Municípios e Estados. Aqui tem muitos ex-governadores e ex-prefeitos. Os senhores sabem: se retirar o que já está colocado no Orçamento, estaremos fechando postos de saúde, fechando escolas. É esse o apelo que faço aqui para cada um dos senhores. Não é um dia fácil para a nossa luta, para nós que temos o dever constitucional de defender o nosso Estado, mas é o último apelo, Senadora Vanessa Grazziotin. É o último apelo que fazemos: deixemos o Orçamento de 2011 para 2012, porque, senão, estaremos com a votação disto aqui inviabilizando completamente o Estado do Rio de Janeiro.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra, o Senador Magno Malta.

**O SR. MAGNO MALTA** (PR – ES. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, não vou nem olhar para os Senadores, porque quero falar para o povo que está em casa. Quero falar para quem está ligado na Rádio Senado, até porque aqui está tudo arrumado, já estão comemorando.

Agora, penso que é um mico que vão pagar, porque no Supremo a validade jurídica de tudo isso é zero.

Vou evocar a filósofa D. Dadá, minha mãe, que era analfabeta profissional. Minha mãe dizia que pau que dá em Chico dá em Francisco. Tudo na vida é cíclico, não é? É cíclico.

Amanhã, quem sabe estaremos discutindo aqui os **royalties** da mineração. Quem vai estar chiando? Sei lá. Quem vai estar batendo de porta em porta, pedindo “Pelo amor de Deus, ajude meu Estado”? Sei lá.

Sr. Presidente, vou entrar com um projeto, porque o Brasil tem uma necessidade grande, Deputado Eduardo Cunha, Senador Flexa Ribeiro. Nós precisamos de uma Zona Franca em cada Estado do Brasil. O meu Estado precisa de uma Zona Franca. Qual é o Senador que não quer uma Zona Franca no seu Estado? Quem sabe tenhamos maioria para isso.

Quem vai chiar daqui a pouco? Alguém vai chiar, bater de porta em porta e evocar o sofrimento do seu Estado. Pau que dá em Chico dá em Francisco.

Daqui a pouco, Senador Petecão, vamos evocar o que de melhor tem seu Estado para dividir. Vamos evocar a Amazônia; vamos evocar Minas Gerais. Precisamos dividir os **royalties** da mineração de Minas ou não? Claro! Tudo na vida é cíclico. Pau que dá em Chico dá em Francisco.

Ou é só a Amazônia que precisa de Zona Franca? Não. O Espírito Santo precisa da Zona Franca. Tem fronteira com o Rio, tem fronteira com São Paulo, tem saída para o Nordeste. Olhem os Nordestinos descendo, até porque também a Bahia precisa de uma Zona Franca!

Recife precisa de uma Zona Franca, uma cidade turística, água quente. Natal precisa de uma Zona Franca. O mundo vem para Natal, para Fortaleza, águas quentes, turismo bonito, as dunas. O Maranhão precisa. Enfim, uma Zona Franca para todo mundo. Pau que dá em Chico também dá em Francisco. Não é para dividir tudo? Vamos dividir tudo com todo mundo.

Fico envergonhado de ver homens preparados... Nunca imaginei que alguém pudesse defender o indefensável aqui nesta tribuna. E quando falo do indefensável estou me referindo à nefasta, imoral, assassina, descabida e safada emenda de Ibsen Pinheiro. Mas

tratada – emenda safada, safada – com **glamour**. O povo de cada Estado está recebendo essa votação com **glamour**. Tem gente que vai soltar fogos hoje. E Senadores e Deputados vão chegar em seus Estados, Senador Crivella, como se tivessem inventado a roda. Eles descobriram o Brasil. Agora os Estados serão salvos. Não teremos mais esgotos naqueles pequenos Municípios de Mato Grosso, Senador Pedro Taques, e não teremos mais necessidades sociais porque a divisão daquilo que é pagamento de passivo ambiental, passivo social, que não é petróleo, vai resolver o problema do Brasil. Me acode! Mamãe, me acode! Me engana que eu gosto! Para cima de mim, doutor!

O meu papel agora é explicar para o povo do Rio de Janeiro e para o povo do meu Estado que o que estão fazendo é uma covardia. Queira Deus que não aconteça conosco o que aconteceu no Golfo do México, o que aconteceu na África, o que aconteceu em tantos lugares do mundo, em que vazamentos de petróleo trouxeram destruição ambiental, social e psicológica até hoje irrecuperáveis e que são pagas com os chamados **royalties**, porque essa conta ninguém vai querer dividir depois.

Alguns Senadores estão dizendo: “Vamos votar logo esse negócio. Por que vocês querem falar?”. Por que queremos falar? Porque está tudo dominado. E tudo dominado aqui, agora, hoje, não é só letra de **funk**, mas é o que está posto aqui. Está tudo dominado, mas não estamos perdendo nada, porque tudo é cíclico, meu querido. Tudo é cíclico. Amanhã alguém estará chorando, precisando do nosso ombro, e arrependido, quando o Supremo disser que tudo é mentira, quando o Supremo fizer o relatório e disser: “Naquela votação, se tivesse jogado uma lona, seria um circo; se tivesse colocado uma grade, seria um hospício. Não está valendo nada daquilo”. Mas evocarão, quando os seus Estados forem chamados a dividir aquilo que são **royalties** das suas riquezas. Porque há que se fazer dessa maneira. Se é para um, tem que ser para todos.

Agora, penso que uma riqueza, que deveria unir a Federação... E mais uma vez digo: o Governo Federal podia ter evitado este momento ruim, este momento de tensão, este momento de desgosto, um momento desnecessário. O que é para o Governo Federal abrir mão de alguns bilhões? O Governo Federal, desde a era Lula, vem tendo arrecadações acima daquilo que nós pensávamos que teria, e mesmo assim não se apresenta, mesmo assim se esconde e permite esse degladeio

Encerro meu pronunciamento com muita tristeza em meu coração, até porque um Estado pequenininho como o meu, o Estado do Espírito Santo, que tem R\$1 bilhão para investimentos, a partir do ano que vem vai

perder R\$1,2 bilhão, R\$200 milhões a mais do que tem para investir. Isso é brincadeira de mau gosto!

Quando o Senador Wellington esteve em nosso Estado, participou de uma solenidade bonita, foi cortejado por nós todos, chamei-o de quarto Senador. Nós achávamos que tudo o que ele falou lá era verdade. Não é não. Nós perdemos foi um dia, infelizmente. Gosto demais dele. Gosto demais dele, mas aquilo que foi falado lá nos enganou a todos, passamos por bestas. Mas paciência, era o sonho de querer...

*(Interrupção no som.)*

**O SR. MAGNO MALTA** (PR – ES) – Governador Casagrande, Senadores, Deputados, a sociedade civil que estava naquele encontro para ouvir o Senador Wellington ficou cheia de fantasias, até eu fiquei meio besta, meio abestalhado na frente dele. Pensei: “Pronto, o homem é aliado nosso, e nós vamos ter um “ajudador” nessa questão”. Era só “me engana que eu gosto”. Confesso, com todo o respeito que lhe tenho, que perdi meu tempo lhe ouvindo. O senhor brincou conosco do Espírito Santo naquela sessão que foi feita com tanto respeito pelo senhor. O senhor brincou com a gente. O senhor brincou com o sentimento de um povo. O senhor brincou com uma coisa absolutamente séria, porque ninguém vai responder pelo passivo social e ambiental do meu Estado se desgraças e catástrofes acontecerem. Misérias na área social já acontecem. Agora, debitar isso na nossa conta é o final do mundo. Mas um dia... Pau que dá em Chico dá em Francisco.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Marcelo Crivella.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI). Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com base no art. 14, gostaria só de dizer que, primeiro, meu apreço pelo povo do Espírito Santo é o mesmo, não enganei ninguém. A minha posição, se fosse defender apenas o interesse do meu Estado, seria uma posição no sentido...

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Seria uma posição... Seria uma posição no sentido, Sr. Presidente...

**O SR. MAGNO MALTA** (PR – ES. *Fora do microfone.*) – Não foi verdade, não. Não foi verdade, não.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Seria uma posição no sentido, Sr. Presidente, de garantir que houvesse mais equilíbrio.

Lamento que o Senador não tenha equilíbrio suficiente sequer para me ouvir. Mas não posso deixar de falar em respeito que tenho ao povo do Espírito Santo. Sei que o povo do Espírito Santo conhece esse desequilíbrio dele mais do que eu.

Muito obrigado.

**O SR. MAGNO MALTA** (PR – ES. *Fora do microfone.*) – Você mentiu lá! Você mentiu lá!

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Crivella.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ). Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, nós estamos hoje aqui, numa tarde...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Peço aos Srs. Senadores que mantenhamos o debate num nível alto, à altura do nosso Senado Federal.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Nós estamos hoje aqui assistindo a uma coisa muito triste, que é o conflito entre irmãos.

Nós, que recebemos de Deus tantos recursos, tanto petróleo, acabamos brigando, porque não sabemos dividir, respeitar os Estados produtores no mínimo que eles pedem.

O Rio e o Espírito Santo não se negam a dividir os **royalties** do petróleo. O petróleo já é da União, o lucro da Petrobras, o que ela recolhe de Imposto de Renda, de IPI. E, agora, a União, na partilha, será dona do óleo. Isso já é dividido com a União, e nós queremos que assim seja.

Agora, os **royalties**, que são do Rio, também queremos dividi-los. Mas pedimos a este Plenário que entenda que nós não podemos dividir aquilo que está compromissado.

O Senador Vital do Rêgo disse assim: “O Rio terá 180 bilhões de investimentos. Vai receber mais investimentos do que qualquer outro lugar do mundo”.

O Governador me ligou. Ele me disse: “Crivella, esses investimentos dependem dos **royalties** do petróleo. São empresas que estão vindo para trabalhar no setor de petróleo e gás, investindo no Rio de Janeiro, contando com os **royalties**”.

Portanto, o nosso prejuízo, Senador Vital do Rêgo, é o seu argumento: são 180 bilhões. E são investimentos privados. Não são para a saúde, para a educação. São empresas que estão previstas para vir e que não virão mais. Por quê? Como é que vão vir para um Estado quebrado, falido, um Estado que não vai ter dinheiro para botar polícia na rua? Todos sabem que a violência lá é maior do que na Paraíba.

É bem verdade que nós temos 150, 180 milhões de brasileiros, e que no Espírito Santo e no Rio temos apenas 20. Mas serão 20 milhões de brasileiros inconformados, tristes, amargurados, porque o Senado Federal só nos dá uma alternativa: a de nos calarmos, de nos resignarmos, de voltarmos humilhados para a nossa terra, dizendo: “Não conseguimos conversar com nossos companheiros para dizer a eles que pelo menos mantivessem os recursos que estão no nosso orçamento. Até isso vão nos tirar”.

Então, faço o apelo que fez o Senador Lindbergh: os números não são números exatos. O Senador

Vital do Rego falou: "Eu peguei da Internet". O Senador Wellington disse: "Pois é! Eu também peguei da Internet". Mas o Senador Lindbergh ligou para o órgão, e eles disseram: "Não existe isso. Não é nossa a perspectiva".

De tal maneira que os números não são exatos. Eu jamais diria que houve má-fé dos meus companheiros. Há, sim, interesse de levar recursos para os seus Estados, que é o mesmo interesse que tenho de defender o meu. Agora, os números nos dão insegurança.

Por isso, pelos números do plano empresarial da Petrobras, de acordo com os números dados pelo Presidente da Petrobras, que são mais exatos, o Rio de Janeiro e o Espírito Santo vão perder bilhões de reais. Repito: são hospitais, são escolas, são investimentos na área pública que nós não teremos como arcar.

Então, faço um apelo aos Srs. Senadores; faço um apelo ao Presidente do Senado Federal, Presidente José Sarney, que é nossa referência em termos, eu diria, de lucidez, de ponderação, de equilíbrio e o mais experiente de nós todos, para que conduza o acordo, que possamos nós fazer esse acordo.

O Senador Vital do Rêgo citou diversas vezes em seu relatório: "Os Estados produtores não vão perder, nem os Municípios. Eles não poderão ter uma perda drástica. Não é justo que isso ocorra. A Constituição prevê que a distribuição tem que ser uma distribuição diferenciada". Esse é o espírito. Agora, a fórmula dele não está correta, porque os números que ele tinha não era os melhores.

Então, vamos escrever. Vamos fazer o acordo e dizer: "Os Estados, Municípios produtores não perderão as receitas recebidas no ano em que vigir essa lei". É só isso.

Presidente Sarney, V. Ex<sup>a</sup> é favorável a isso. V. Ex<sup>a</sup> sabe que é cláusula pétreia não quebrar contratos, direitos adquiridos, atos jurídicos perfeitos. Por que vamos abrir caminho para que o Supremo decida a nossa incompetência, se podemos fazer esse acordo aqui, Presidente?

Vamos dividir o futuro; vamos dividi-lo de maneira que compensem os nossos companheiros de todos os Estados, mas não vamos tirar do Rio. Mais do que o dinheiro que a gente perde, é a amargura de saber que os nossos apelos não são ouvidos pelos nossos irmãos, pelos brasileiros que vão para o Rio de Janeiro: alagoanos, paraibanos, baianos. São tão bem recebidos! Têm o Rio de Janeiro seu segundo Estado. Amam aquela terra e não querem ver o fim das nossas finanças.

Para concluir, Sr. Presidente, eu queria dizer que esse é o espírito do povo da minha terra. A gente sofrida e valente da Bahia, de Alagoas, de Sergipe, do

Nordeste, do Centro-Oeste, da Região Norte, eles querem construir suas casas, mas eles não querem tirar a janela do vizinho, a porta do vizinho. Eles querem construir com o seu suor e seu esforço, e isso nós podemos fazer, dividindo daqui para frente; e não aquilo que não podemos dividir.

*(Interrupção do som.)*

*(A Presidência faz soar a campainha.)*

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Concluo, Sr. Presidente.

Esse é o derradeiro apelo. Assim como o Senador Lindbergh esteve aqui, eu me sinto no dever de acompanhar esse meu companheiro. Sei que Magno, Ferraço virão aqui também fazer esse apelo aos meus pares.

Vamos escrever.

O Senador Vital do Rêgo disse várias vezes no relatório: "Nós não podemos quebrar os Estados". Então, vamos escrever que as receitas não serão atingidas. Teremos pelo menos isso, pelo menos isso, e dividiremos pelo Fundo de Participação – nossa participação é só de 1,5 – dos Municípios e dos Estados.

Relembrando: esse foi o espírito da proposta de Pedro Simon. Pedro Simon só conseguiu aprovar a sua emenda aqui porque ele disse: "A União vai ressarcir os Estados e Municípios, e não haverá perda".

Então, se esse era o espírito do Pedro Simon, vamos retomar esse espírito.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Ricardo Ferraço.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Ex<sup>mo</sup> Sr. Presidente do Senado, Senador José Sarney; Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, veio-me à cabeça, Sr. Presidente – e V. Ex<sup>a</sup> não apenas como nosso Presidente, mas como homem que domina o mundo da cultura e da literatura, seguramente a conhece –, uma frase de Bernard Shaw, que afirma: "Para todo problema complexo, existe uma solução clara, simples e errada". Essa me parece ser a alternativa para a qual, até este momento, os debates se inclinam.

Na prática, estamos gerando determinadas expectativas que não se consolidarão por uma razão básica: nós estamos aqui nos confrontando. É verdade que é um debate democrático, é verdade que é um debate em torno de ideias, mas é verdade também que a grande decisão que o Senado estará adotando, que poderá adotar nesta noite, nada mais é do que a judicialização do processo da distribuição de **royalties**. Nada mais do que isso. O Senado, se assim optar, estará negando a política; a política que foi capaz de gerar solução para impasses muito complexos que o nosso País viveu ao longo de todos esses anos.

Nós estamos nos iludindo, não é verdade, Senador Delcídio do Amaral? V. Ex<sup>a</sup>, na condição de Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, tão bem nos ajudou a tentarmos construir um consenso. Esse foi o nosso esforço, e esse foi o nosso papel.

Na condição de representante do Estado do Espírito Santo nunca me afastei do diálogo; nunca me afastei da mesa de negociação, até porque acho que quem não negocia, quem não dialoga é arrogante, e a arrogância é, sim, a anteporta da ruína e do fracasso.

Ainda assim, por mais que tenhamos tentado aqui no Senado a produção de um consenso, Senador Pimentel, esse consenso até aqui não foi alcançado. Esse consenso seria, será e poderá ser a nossa mais elevada responsabilidade.

Na prática, o relatório do eminentíssimo Senador Vital do Rêgo viola a Constituição; viola a Constituição no seu art. 20, no seu § 1º.

Será que da mesma forma que estão violando – eu perguntaria ao Senador Aécio Neves – o art. 20, § 1º, no caso dos **royalties** do petróleo, farão o mesmo em relação à mineração? Não quero crer, porque nós precisamos ser solidários com Minas Gerais. Nós precisamos ser solidários com o Pará, ao reconhecermos os danos, os impactos ambientais que a mineração gera nesses dois Estados.

Portanto, ainda há uma oportunidade para que nós possamos fazer da política com P maiúsculo uma alternativa, para que não estejamos aqui negando a política, que é o que estamos fazendo. Nós estamos transferindo, nós estamos terceirizando esse processo, de novo, para o Supremo Tribunal Federal, porque não sobrará alternativa para os nossos Estados e para os nossos Municípios, diante de uma violência iminente, que não aconteceu, mas que está prestes a acontecer, se não conseguirmos, ainda no debate, ainda por alternativa, a negociação de alguns destaques.

O Senador Vital do Rêgo falou aqui alto e bom som que os nossos Estados não terão prejuízo; que o Estado do Espírito Santo não terá prejuízo. Pois bem, há um destaque assegurando basicamente uma condição. Nós queremos como piso aquilo que tivemos como receita em 2011. E aí nós estaremos confirmado que os nossos Estados, ou que o meu Estado não sairá vilipendiado e violentado dessa votação, que poderá acontecer nos próximos minutos ou nas próximas horas.

Mas ainda há alternativa. Há uma alternativa que dá responsabilidade ao Governo Federal para que possa compensar os Estados que tiverem subtração de receita. Isso já foi votado aqui nesta Casa pelo conjunto dos Senadores do mandato anterior.

Portanto, faço um apelo, Sr. Presidente, a todos que compõem esta Casa. Nós estamos ainda debatendo o tema. Temos ainda a possibilidade de chegarmos a uma convergência. Essa convergência valoriza a política. Essa convergência e esse debate, esse diálogo valorizam o Senado da República, que é a Casa que representa os Estados federados.

É esse o apelo que faço, neste momento em que nós, logo, logo, teremos a oportunidade de discutir e debater alguns destaques que poderão preservar se não os nossos anéis, mas pelo menos os nossos dedos, porque, na prática, uma decisão como essa que está evidenciada irá desorganizar por completo não apenas o Espírito Santo, mas também o Estado do Rio de Janeiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Muito obrigado, Srs. Senadores.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (Bloco/DEM – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Demóstenes Torres.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (Bloco/DEM – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há uma proposta de encaminhamento da votação, de agora em diante, em que há um consenso de como proceder.

Encerrada, portanto, essa fase, vamos agora votar o Substitutivo. Votaremos o Substitutivo de maneira simbólica. Em seguida, votaremos o requerimento de cinco destaques: o destaque que suprime o art. 1º, o destaque que suprime o art. 5º, o destaque que suprime a destinação de 3% para as Forças Armadas, porque está isolado de um bloco maior, e mais dois destaques. Um, de autoria do Senador Lindbergh e outro do Senador Ferraço. Os três primeiros, porque tem consenso, também votaremos de maneira simbólica. E, dos dois outros, do Senador Lindbergh e do Senador Ferraço, faremos a votação nominal.

Então, há um acordo para votar dessa forma.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, tem o meu também aí, Senador Dornelles. São três.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (Bloco/DEM – GO) – Então, a partir daí, para que possamos agir dessa forma, somente faremos a orientação de bancada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Se todos estão de acordo, a Mesa procederá dessa maneira.

Encerrada a discussão, vamos proceder à votação do requerimento de retirada da Emenda do Senador Antonio Carlos Valadares. Pede a retirada da Emenda 41.

É o seguinte o requerimento:

**REQUERIMENTO N° 1.269, DE 2011****Retirada de emenda.**

Requeiro, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno, a retirada da Emenda nº 41, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011.

Sala das Sessões, outubro de 2011. – Senador **Antonio Carlos Valadares**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Se todos estão de acordo, aprovado.

Requerimento de destaque para o art. 1º.

É o seguinte o requerimento:

**REQUERIMENTO N° 1.270, DE 2011**

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do art. 1º do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de outubro de 2011

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Os que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Requerimento de destaque para o art. 5º.

É o seguinte o requerimento:

**REQUERIMENTO N° 1.271, DE 2011****Destaque de disposição para votação em separado.**

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, para o art. 5º do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011.

Sala das Sessões, de outubro de 2011. – Senador **Romero Jucá**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Se todos estão de acordo, aprovado.

Requerimento para a Emenda nº 5.

A emenda que destina 3% para as Forças Armadas qual é?

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (Bloco/DEM – GO) – É essa do Senador Jucá.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Essa é do Senador Marcelo Crivella.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (Bloco/DEM – GO) – Então, se é a mesma coisa...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – Não, Sr. Presidente, a minha emenda agrupa e retira a vinculação. É exatamente o contrário dessa emenda do Senador Crivella. Ela está sobre a mesa, os destaques.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O destaque, mas não se refere à emenda.

Enquanto se esclarece esse ponto de V. Ex<sup>a</sup>, vou submeter a votos dois pedidos de destaque da emenda do Senador Lindbergh.

Emenda nº 13.

É o seguinte o requerimento:

**REQUERIMENTO N° 1.272, DE 2011**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno requeiro o Destaque de Votação em Separado da Emenda nº 13, apresentada ao PLS nº 448, de 2011, de autoria do Senador Wellington Dias, que “dispõe sobre **royalties** e participação especial devidos em função da produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão no mar territorial, na zona econômica exclusiva e na plataforma continental, e sobre **royalties** devidos sob o regime de partilha de produção, instituído pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.”

Sala das Sessões, de 2011. – Senador **Lindbergh Farias**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Os Srs. Senadores que estão de acordo...

Aprovado.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, foram feitas...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Requerimento de destaque à Emenda nº 13. É essa, Senador?

Então, aprovado.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (Bloco/DEM – GO) – Foi localizada a do Senador Jucá?

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Emenda 33.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – São várias emendas.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – As duas emendas sim, a terceira ainda não tem.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – Porque são emendas ao substitutivo, Sr. Presidente.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (Bloco/DEM – GO) – Aprova o requerimento enquanto se localiza o destaque.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Presidente, há um requerimento de minha autoria, Emenda nº 33, que faz parte do entendimento com o Líder do Governo, Senador Romero Jucá.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Emenda nº 33. Destaque do Senador Ricardo Ferraço.

É o seguinte o requerimento:

#### REQUERIMENTO N° 1273, DE 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro o destaque de votação em separado da Emenda nº 33 apresentada ao PLS nº 448, de 2011. – Senador **Ricardo Ferraço**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Aprovado.

Votação...

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Emenda 5 do Crivella está no acordo.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (Bloco/DEM – GO) – Mas só faremos duas nominalmente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Emenda nº 5, do Senador Marcelo Crivella.

É o seguinte o requerimento:

#### REQUERIMENTO N° 1.274, DE 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro o destaque de votação em separado da Emenda nº 5, apresentada ao PLS nº 448, de 2011. – Senador **Marcelo Crivella**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Todos que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – E a Emenda nº 25 do Senador Dornelles também. São as quatro destacadas que foram combinadas.

Os meus destaque, que dizem respeito...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Emenda nº 25 também do Senador Dornelles.

É o seguinte o requerimento:

#### REQUERIMENTO N° 1.275, DE 2011

Requeiro, nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda nº 25-PLEN ao PLS nº 448, de 2011. – Senador **Francisco Dornelles**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Tendo acordo, aprovado.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – Os meus destaque que...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Aprovado o requerimento de destaque.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – Os destaque do art. 1º e 5º já foram votados?

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (Bloco/DEM – GO) – Já foram votados.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – Os destaque que dizem respeito à vinculação de receita, Sr. Presidente, estão no turno suplementar. Os destaque estão aqui sobre a mesa e, no momento oportuno, serão votados. São meus destaque também.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Os outros destaque de parecer contrário votaremos em globo.

São os seguintes os requerimentos:

#### REQUERIMENTO N° 1.276, DE 2011

**Destaque de disposição para votação em separado.**

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 39 ao PLS nº 448/2011. – Senador **Antonio Carlos Valadares**.

## REQUERIMENTO N° 1.277, DE

Destaque de disposição para votação em separado.

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, *Srs. Senadoras e Senadores* *nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno* *para votação em separado.*

*Senador Romero Jucá*

*Valéria Lúcia*

Sala das Sessões, em 19 de out. 2011

## REQUERIMENTO N° 1.278, DE 2011

## Requerimento de destaque para votação em separado.

Nos termos regimentais, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 39 – PLEN, ao PLS nº 448, de 2011. – Senadora Lídice da Mata.

## REQUERIMENTO N° 1.279, DE 2011 – SF

Senhor presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro o destaque de votação em separado da Emenda nº 27, apresentada ao PLS nº 448, de 2011. – Senador Francisco Dornelles.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Os que estão de acordo permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Recusados os destaques.

Passamos à votação do Substitutivo, sem prejuízo dos destaques, nos termos do segundo parecer do Senador Vital do Rêgo.

Senadores e Senadoras que estão de acordo permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado, com os votos em contrário dos Senadores que peço que declinem seus nomes para constar da Ata.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES)

– Voto contrário do Senador Ricardo Ferraço.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) –

Voto contrário do Senador Lindbergh.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Francisco Dornelles, nosso mestre.

**A SRA. ANA RITA** (Bloco/PT – ES) – Sr. Presidente, voto contrário da Senadora Ana Rita.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Voto contrário Senadora Ana Rita.

Voto contrário do Senador ...

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (Bloco/PDT – DF) – Senador Cristovam.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Cristovam Buarque.

Votaremos agora os destaques apresentados pelo Senador Romero Jucá, referente ao art. 1º.

As Sras Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam o art. 1º suprimindo-o permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Senador, a sua emenda é para manter o art. 1º?

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – Para suprimir, Sr. Presidente. Eu destaquei para suprimir; como o art. 5º é também para suprimir.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Art. 5º de autoria também de V. Exª.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – Também para supressão.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Para supressão. Todos estão de acordo? (Pausa.)

Declarada aprovada a supressão do art. 5º.

São os seguintes os artigos suprimidos:

Art. 1º Na Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, dê-se a seguinte redação para os arts. 2º, 7º, 9º, 10, 11, 15, 18, 29, 33, 34, 42 e 45, insiram-se os seguintes arts. 26-A a 26-E e 65-A, insira-se a Seção VIII, intitulada “Da Joint Venture”, iniciada imediatamente antes do art. 26-A, e renumere-se a atual Seção VIII e seguintes do Capítulo III:

“Art. 2º .....

I – partilha de produção: regime de exploração e produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos no qual o contratado exerce, por sua conta e risco, as atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento e produção e, em caso de descoberta comercial, adquire o direito à apropriação do custo em óleo, bem como de parcela do excedente em óleo, na proporção, condições e prazos estabelecidos em contrato;

II – custo em óleo: parcela da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, exigível unicamente em caso de descoberta comercial, correspondente aos custos e aos investimentos realizados pelo contratado na execução das atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento, produção e desativação das instalações, individualizados por bloco, sujeita a limites, prazos e condições

estabelecidos em contrato, vedada, em qualquer hipótese, a inclusão dos valores pagos a título de bônus de assinatura e de **royalties**;

III – excedente em óleo: parcela da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos a ser repartida entre a União e o contratado, segundo critérios definidos em contrato, resultante da diferença entre o volume total da produção e as parcelas relativas ao custo em óleo;

..... ” (NR)

“Art. 7º .....

§ 2º Para o cumprimento do estabelecido no **caput**, devem ser promovidos estudos técnicos que apontem as informações de cunho ambiental necessárias ao prévio diagnóstico quanto à vulnerabilidade ambiental das áreas.” (NR)

“Art. 9º .....

IV – os parâmetros técnicos e econômicos dos contratos de partilha de produção, obedecidos os seguintes limites:

a) o óleo resarcível ao contratado a título de custo em óleo não poderá superar, a cada ano e em qualquer hipótese, 40% (quarenta por cento) do volume total de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos produzido pelo campo, assumindo o consórcio ou a empresa contratada todos os riscos financeiros e econômicos, na hipótese de a produção do campo ser insuficiente ao resarcimento do custo em óleo, bem como na hipótese de os custos de exploração e produção superarem, em valor, 40% (quarenta por cento) do total de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos produzido pelo campo;

b) a participação da União no óleo excedente não poderá ser inferior a quarenta por cento de todo o óleo excedente;

c) a depreciação econômica das instalações e equipamentos não poderá ser incluída no cálculo do custo em óleo;

Parágrafo único. O petróleo, gás natural ou hidrocarboneto fluido pertencente à União não poderá ser comercializado abaixo do preço de mercado, na forma como calculado pela ANP.” (NR)

“Art. 10. .....

III – propor ao CNPE, observados os limites impostos nesta Lei, os seguintes parâ-

metros técnicos e econômicos dos contratos de partilha de produção:

.....  
b) o percentual mínimo do excedente em óleo da União, que não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento) do excedente em óleo, observadas todas as demais condições estabelecidas no inc. IV do art. 9º desta Lei;

.....  
d) os limites, prazos, critérios e condições para o cálculo e apropriação pelo contratado do custo em óleo, bem como os percentuais máximos da produção anual destinados ao pagamento do custo em óleo, observadas as condições estabelecidas no inc. IV do art. 9º desta Lei;

.....  
§ 3º A definição de percentual mínimo do excedente em óleo da União em percentual inferior ao definido na alínea b do inciso III deve ser aprovada, caso a caso, pelo Senado Federal, vedada autorização genérica.” (NR)

“Art. 11. .....

VIII – calcular o valor de mercado do petróleo, gás natural ou hidrocarboneto líquido para fins do disposto no parágrafo único do art. 9º.” (NR)

“Art. 15. .....

III – o percentual mínimo do excedente em óleo da União, observados os limites previstos no inc. IV art. 9º e no inc. III do art. 10;

.....  
XVI – definição dos custos e dos investimentos realizados pelo contratado que poderão ser recuperados como custo em óleo.” (NR)

“Art. 18. O julgamento da licitação identificará a proposta mais vantajosa segundo o critério da oferta de maior excedente em óleo para a União, respeitado o percentual mínimo definido no inc. IV do art. 9º e no inc. III do art. 10.

Parágrafo único. A proposta de que trata o **caput** poderá contemplar sistema de alíquotas progressivas de excedente em óleo para União, conforme o valor produzido, nos termos do critério de julgamento da licitação estabelecido no edital.” (NR)

### “Seção VIII 'Da Joint Venture'

Art. 26-A. A União, por intermédio de fundo específico criado por lei, poderá participar dos investimentos nas atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento e produção

na área do Pré-Sal, caso em que assumirá os riscos correspondentes à sua participação, nos termos do respectivo contrato.

§ 1º A Petrobras será operadora única dos investimentos de que trata o **caput**.

§ 1º Admite-se, na hipótese deste artigo, a formação de parceria público-privada, nos termos da legislação específica".

Art. 26-B. A Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A.

– Pré-Sal Petróleo S.A., instituída pela Lei nº 12.304, de 2 de agosto de 2010, integrará o consórcio como representante dos interesses da União no contrato de partilha de produção.

Art. 26-C. A administração do consórcio caberá ao seu comitê operacional.

Art. 26-D. O comitê operacional será composto por representantes da Pré-Sal Petróleo S.A. e dos demais consorciados, sendo que o número de membros e as formas de deliberação serão livremente pactuados e definidos no estatuto do consórcio firmado.

Art. 26-E. A assinatura do contrato de partilha de produção ficará condicionada à comprovação do arquivamento do instrumento constitutivo do consórcio no Registro Público de Empresas do lugar da sua sede."

"Art. 29. ....

II – a obrigação de o contratado assumir os riscos das atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento e produção, os quais apenas serão compartilhados com a União na hipótese de formação de *joint venture*, nos termos dos arts. 26-A a 26-E;

V – os limites, prazos, critérios e condições para o cálculo e o pagamento do custo em óleo, observados os limites estabelecidos no inc. IV do art. 9º e no inc. III do art. 10;

VII – as regras e os prazos para a repartição do excedente em óleo, podendo incluir critérios relacionados à eficiência econômica, à rentabilidade, ao volume de produção e à variação do preço do petróleo e do gás natural, observado o percentual estabelecido segundo o disposto no inc. IV do art. 9º, no inc. III do art. 10º e no art. 18;

XXIV – a definição dos custos e dos investimentos realizados pelo contratado que podem ser recuperados como custo em óleo." (NR)

"Art. 33. ....

.....  
§ 3º Os termos e condições do acordo de individualização da produção não alterarão os regimes de contratação vigentes nas áreas nele envolvidas." (NR)

Art. 5º Dê-se a seguinte redação ao **caput** do art. 5º da Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986, e insira-se o seguinte art. 9º-A na mesma Lei:

"Art. 5º O percentual atribuído aos Municípios confrontantes e respectivas áreas geoeconômicas será partilhado da seguinte forma:

....." (NR)

"Art. 9º-A Para os contratos firmados após a vigência da Lei que deu origem a este dispositivo, as linhas de projeção dos limites territoriais dos Estados e Municípios confrontantes, para orientar o cálculo da distribuição de **royalties**, participação especial e demais receitas decorrentes da exploração do petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, serão traçadas de acordo com as seguintes regras:

I – para as divisas entre Municípios situadas ao sul do Município de Touros, no Rio Grande do Norte, adotar o prolongamento do ponto na costa correspondente à divisa entre os Municípios pela linha paralela correspondente até ponto de sua interseção com os limites da plataforma continental;

II – para as divisas entre Municípios a oeste do Município de Touros, no Rio Grande do Norte, ao longo da costa entre Rio Grande do Norte e Maranhão, até o limite entre os Estados do Piauí e Maranhão, adotar o prolongamento do ponto da divisa na costa pela linha do meridiano correspondente até ponto de sua interseção com os limites da plataforma continental;

III – para as divisas entre os Estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba, e para as demais divisas de Estados situadas ao sul, adotar o prolongamento do ponto da divisa na costa pela linha paralela correspondente até ponto de sua interseção com os limites da plataforma continental;

IV – para as divisas entre os Estados do Rio Grande do Norte e Ceará, entre os Estados do Ceará e Piauí, e entre os Estados do Piauí e Maranhão, adotar o prolongamento do ponto da divisa na costa pela linha do meridiano correspondente até ponto de sua interseção com os limites da plataforma continental;"

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Vamos proceder à Emenda nº 5, do Senador Marcelo Crivella.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (Bloco/DEM – GO) – Sr. Presidente, só para esclarecimento. Quais são as duas que serão votadas nominalmente?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – São as que V. Exª combinou com a Mesa e os Líderes, a do Senador Lindbergh e do Senador Ricardo Ferraço.

**A SRA. LÍDICE DA MATA** (Bloco/PSB – BA) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Rejeitada.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senadora Lídice da Mata.

**A SRA. LÍDICE DA MATA** (Bloco/PSB – BA) – Presidente, peço que ponha o destaque para votação da Emenda nº 39, do Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Foi rejeitado o requerimento de destaque.

Emenda nº 13, do Senador Lindbergh. Destaque de votação em separado da Emenda nº 13, de autoria do Senador Wellington Dias, que dispõe sobre **royalties** e participação especial devida em função da produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos sobre o regime de concessão no mar territorial, na zona econômica exclusiva e na plataforma continental sobre **royalties** devidos sobre o regime de partilha da produção instituído pela Lei nº 12.351 de 22 de dezembro de 2010.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Recusada.

Tem pedido de verificação nominal.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Eu quero explicar.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Durante a votação, V. Exª explica.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco/PT – PE) – O PT vota “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pode abrir o painel.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto “não”, Sr. Presidente. Nós somos contra a Emenda do Senador... Lindbergh.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – PRB encaminha o voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Acabou o acordo, acabou o acordo, acabou o acordo, não tem mais acordo, não tem mais acordo.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco/PMDB – AL) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Não, mas já estão votando. Não tem mais acordo. Fechamos um acordo em cima de dois pontos.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco/PMDB – AL) – Pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Os Srs. Senadores ainda não podem votar.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco/PMDB – AL) – Exatamente isso que queremos colocar. É prudente que ouçamos, primeiro, o Senador Lindbergh, acho que...

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Serei bem rápido, não vou fazer discurso.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco/PMDB – AL) – ...esse é um acordo de procedimento que teremos, na prática, que honrar.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Não vou fazer discurso, Sr. Presidente, só quero explicar. Já posso ir?

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (Bloco/DEM – GO) – V. Exª podia, então, em seguida, abrir de novo o painel.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Depois do Senador Lindbergh falar e, depois, o Senador Dornelles também pediu a palavra.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Olha, vou ser bem objetivo, não quero fazer discurso.

Acho que a gente podia ter ido por outro caminho que não judicializasse esse debate todo. E quero dizer o seguinte: a proposta é simples. Primeiro, a gente manter as regras do pré-sal, que foram modificadas. É preciso que se diga aqui que modificaram aquele acordo do pré-sal. E apresentamos duas propostas: o imposto sobre o petróleo exportado. Colocamos uma alíquota de 10%, isso significa uma arrecadação, nossos cálculos, de R\$5,2 bilhões. Vale dizer que é um absurdo não ter imposto sobre petróleo bruto como o minério de ferro bruto. Esse é um ponto. E o segundo ponto: o Governo Federal, quando instituiu o regime de partilha, só paga **royalties**, não paga mais participação especial. Esta, que era dividida entre todos, fica na partilha só para a União.

Então, o que estamos propondo para compensar isso, além do imposto de exportação sobre petróleo, retirar os R\$5,9 bilhões da participação especial na

concessão, que significa R\$5,9 bi. Então, é um projeto que mantém o Lula, coloca o imposto sobre exportação de petróleo e pega a totalidade da participação especial no regime de concessão e dá para os Estados não produtores. Volto a dizer aos senhores só uma coisa: com a partilha, hoje se paga **royalties** e participação especial. Quando o Governo lança a partilha, ele não paga mais participação especial aos Estados.

Então, é essa a nossa proposta, significaria R\$11,1 bilhão, e esse dinheiro seria todo convertido para os Estados não produtores.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O Senador Dornelles também vai fazer uma explicação.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (Bloco/DEM – GO) – O Senador vai encaminhar em outro momento, Sr. Presidente, é outra emenda, é outra emenda.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Vou encaminhar a votação, Presidente. Só para encaminhar “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A votação pode continuar.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto “não”, Sr. Presidente, contrário à emenda.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Voto “sim”, Presidente.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (Bloco/DEM – GO) – O DEM é contra imposto, vota “não”

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco/PT – PE) – PT vota “não”.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP) – O PSOL vota “não”, Presidente.

**O SR. AÉCIO NEVES** (Bloco/PSDB – MG) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha favoravelmente à emenda do Senador Lindbergh e, por mais uma vez, reitero aqui que considero adequado que a União possa superar, permitir que o Brasil supere essa disputa federativa, dando ela a contribuição que pode dar aos Estados não produtores, sem onerar os Estados produtores, Sr. Presidente.

**O SR. MÁRIO COUTO** (Bloco/PSDB – PA) – A minoria também encaminha “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Minoria, “sim”. Senador Mário Couto.

Senador Renan Calheiros.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco/PMDB – AL) – O PMDB encaminha o voto “não”.

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco/PDT – RO) – Sr. Presidente, o PDT encaminha o voto “não”, Sr. Presidente.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Sr. Presidente, mesmo que meu Líder, Renan Calheiros, tenha encaminhado o voto “não”; eu preciso encaminhar o voto “sim”, porque a emenda do Senador Lindbergh é justa, gera receita para os Estados não produtores e não sacrifica os Estados produtores.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Eu peço aos Senadores e Senadoras que ainda não votaram que o façam.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco/PMDB – AL) – Sr. Presidente, eu queria pedir, evidentemente, desculpas ao Senador Ricardo Ferraço, não podendo encaminhar o voto “sim”, tendo de encaminhar exatamente o voto contrário. Mas, quem sabe, nós podemos construir uma convergência ainda neste assunto ou em outros assuntos que virão.

**O SR. MAGNO MALTA** (PR – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Magno Malta.

**O SR. MAGNO MALTA** (PR – ES) – Sr. Presidente, eu sou Líder de meu partido e, evidentemente, cada qual vota com sua consciência, principalmente em um assunto como este. Mas, na condição de Líder, os nossos Senadores do PR estão absolutamente livres para votar com a consciência, porque sabem de tudo, já ouviram tudo e, neste momento, cada qual tem posição definida e firmada. Mas meu voto é “sim”, porque sou de um Estado produtor, que está pagando um preço desnecessário em uma discussão que nem deveria ter chegado a tanto.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Se os Senadores já votaram, vou proceder à apuração.

O Senador Suplicy ainda está votando... Senador Aloysio Nunes também...

Consulto se tem outro Senador que ainda não votou ou outra Senadora...

Todos os Srs. Senadores já votaram. Vou encerrar a votação.

Senador Aloysio...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Vou encerrar a votação. Está encerrada a votação. Vou proclamar o resultado.

*(Procede-se à apuração.)*

## VOTAÇÃO NOMINAL

## EMENDA 13 AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 448, DE 2011

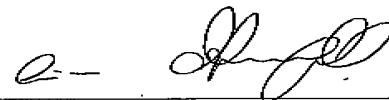
Num. Sessão: 1  
Data Sessão: 19/10/2011 Num. Votação: 2  
Hora Sessão: 14:00:00 Abertura: 19/10/2011 20:29:42  
Encerramento: 19/10/2011 20:35:57

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	NÃO
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	SIM
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	NÃO
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	SIM
PP	RS	ANA AMÉLIA	SIM
PT	ES	ANA RITA	SIM
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	NÃO
PT	AC	ANIBAL DINIZ	NÃO
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO
PR	MS	ANTONIO RUSSO	NÃO
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	NÃO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	NÃO
PR	MT	BLAIRO MAGGI	NÃO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	NÃO
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	SIM
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	NÃO
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	NÃO
DEM	MA	CLÓVIS FECURY	NÃO
PDT	DF	CRISTOVAM Buarque	SIM
PSDB	GO	CYRIO MIRANDA	SIM
PT	MS	DELcídio do AMARAL	NÃO
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	NÃO
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	NÃO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	NÃO
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	NÃO
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	NÃO
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	SIM
PT	PE	HUMBERTO COSTA	NÃO
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	NÃO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	NÃO
PDT	BA	JOÃO DURVAL	NÃO
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	NÃO
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	NÃO
PT	AC	JORGE VIANA	NÃO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	NÃO
DEM	TO	KÁTIA ABREU	NÃO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	NÃO
PT	RJ	LINDBERGH FARIA	SIM
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	NÃO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	SC	LUÍZ HENRIQUE	NÃO
PR	ES	MAGNO MALTA	SIM
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	SIM
PT	SP	MARTA SUPLICY	NÃO
PTB	RJ	MOZARILDO CAVALCANTI	NÃO
PSDB	SC	PAULO BAUER	SIM
PV	RN	PAULO DAVIM	NÃO
PT	RS	PAULO PAIM	NÃO
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	NÃO
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	NÃO
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	NÃO
PMDB	ES	RICARDO FERRACO	SIM
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	NÃO
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	NÃO
PMN	AC	SÉRGIO PETECÃO	NÃO
PMDB	PR	SÉRGIO SOUZA	NÃO
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	NÃO
PR	TO	VICENTINHO ALVES	NÃO
PMDB	PB	VITAL DO REGO	NÃO
PMDB	MS	WALDEMAR MOKA	NÃO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	NÃO
PT	PI	WELLINGTON DIAS	NÃO
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	NÃO

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 18  
Votos NÃO : 51 Total : 69  
Votos ABST. : 00



Primeiro-Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Votaram SIM 18 Srs. Senadores; e NÃO, 51. Emenda nº 33, do Senador Ricardo Ferraço. Destaque da votação em separado da Emenda nº 33, apresentada ao PLS nº 448, de 2011. O Requerimento já foi aprovado. Em votação a Emenda nº 33. (*Pausa.*) Rejeitada a Emenda nº 33.

Em votação a Emenda nº 25, de autoria do Senador Dornelles, cujo destaque foi aprovado pelo Plenário.

**O SR. FRANCISCO DORNELLES** (Bloco/PP – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores dos Estados não produtores, Srs. Senadores dos Estados produtores, no regime de partilha, todo o lucro está indo para a União. Aquela participação especial na concessão virou lucro na partilha. Aquilo que era dos Estados na concessão virou lucro da União na partilha. A minha proposta é a de que, desse lucro da partilha, 50% sejam da União; 25%, dos Estados não produtores; e 25%, dos Estados produtores, para que haja o fortalecimento desses Estados. Para dar mais dinheiro para os Estados produtores e não produtores, apresento essa Emenda, para a qual peço apoio. Muito obrigado.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (Bloco/DEM – GO) – Sr. Presidente, o DEM vota com o Dornelles.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – O PRB vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – A Liderança do Governo, Sr. Presidente, encaminha o voto “não”, contrário à proposta do Senador Dornelles. O nosso voto é “não”.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP) – Sr. Presidente, nessa Emenda, o PSOL vota “sim”.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – O Romero é o coveiro das nossas esperanças.

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (Bloco/PT – CE) – O PT vota “não”, Sr. Presidente.

**O SR. MAGNO MALTA** (PR – ES) – Sr. Presidente, encaminho o voto “sim”.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto “não”, Sr. Presidente.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco/PMDB – AL) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto “não”.

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (Bloco/PT – CE) – O PT vota “não”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – De acordo com o Regimento da Casa, verificada a necessidade de votação nominal, só se pode fazê-la uma hora depois. Mas o Regimento também prevê que, quando há um acordo de todos os Líderes, o interstício pode ser quebrado. Como se trata desse

caso, a Mesa, de acordo com os Srs. Líderes, quebra o interstício. Vamos proceder à votação nominal.

**O SR. AÉCIO NEVES** (Bloco/PSDB – MG) – Sr. Presidente, o PSDB, mais uma vez, por considerar que é possível que os Estados não produtores tenham a parcela que lhes é devida sem onerar os Estados produtores, mais uma vez ajudando, contribuindo para que o Brasil volte a ser efetivamente uma Federação, apóia a emenda do Senador Dornelles. Portanto, o PSDB vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. MÁRIO COUTO** (Bloco/PSDB – PA) – A Minoria vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (Bloco/DEM – GO) – Essa emenda tira dinheiro da União, passa-o para os Estados e não prejudica a emenda do Senador Vital do Rêgo. Então, é mais dinheiro para os Estados produtores e para os Estados não produtores. Então, acho que todos nós podemos votar “sim”.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto “não”, Sr. Presidente, mantendo a partilha da forma como está.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP) – Sr. Presidente, no conjunto do relatório do Senador Vital do Rêgo, o PSOL vota a favor dessa emenda especial, mantendo a coerência. Por repactuar a Federação e retirar os recursos da União, para dar a sua contribuição com a Federação também e com a justa partilha, o PSOL vota “sim” à emenda proposta pelo Senador Dornelles.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O PSOL vota “sim”.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco/PMDB – AL) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O PMDB encaminha o voto “não”.

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco/PDT – RO) – O PDT encaminha o voto “não”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O PDT vota “não”.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (Bloco/DEM – GO) – Vamos votar “sim”, Sr. Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Vou abrir o painel.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP) – Essa Emenda beneficia os Estados não produtores, não é? Vamos votar “sim”.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (Bloco/DEM – GO) – Beneficia todo mundo.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto “não”, Sr. Presidente, contrário à proposta.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – O PRB vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. MAGNO MALTA** (PR – ES) – O PR vota “sim”.

Aproveito para agradecer à Bancada de Minas Gerais, que votou com o Espírito Santo e com o Rio. Agradeço muito aos Senadores de Minas, Sr. Presidente, e aos de Goiás, ao Senador Demóstenes, que comanda a bancada de oposição.

Harry Potter, você vai votar com a gente agora? (Pausa.)

Eu lhe agradeço também.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – O Alfredo Nascimento vota “sim”. E o Flexinha vota “sim”.

**O SR. AÉCIO NEVES** (Bloco/PSDB – MG) – Sr. Presidente, apenas quero justificar a posição do PSDB. Essa proposta não onera os Estados produto-

res e atende os Estados não produtores. Quem dará a contribuição será quem pode dá-la, que é a União, Sr. Presidente.

**O SR. MÁRIO COUTO** (Bloco/PSDB – PA) – Sr. Presidente, a Minoria vota “sim”, mas o Pará está satisfeito.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Todos os Senadores e todas as Senadoras já votaram? (Pausa.)

Senador Cafeteira, V. Ex<sup>a</sup> já votou? (Pausa.)

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ)

– O Romero é o coveiro das esperanças do Rio. Pelo amor de Deus, até o Senador Cafeteira!

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O número que alcançamos é o mesmo número da outra votação. Dessa maneira, vou proclamar o resultado e encerrar a votação.

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

## VOTAÇÃO NOMINAL

### EMENDA 25 AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 448, DE 2011

Num. Sessão:	1	Num. Votação:	3	Abertura:	19/10/2011 20:40:14		
Data Sessão:	19/10/2011	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	19/10/2011 20:42:20		
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	NÃO	PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	NÃO
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	SIM	PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	NÃO
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	SIM	PMN	AC	SÉRGIO PETECÃO	NÃO
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	ABST.	PMDB	PR	SÉRGIO SOUZA	NÃO
PP	RS	ANA AMÉLIA	SIM	PMDB	RO	VALDIR RAUPP	NÃO
PT	ES	ANA RITA	SIM	PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	NÃO
PT	RR	ANGÉLA PORTELA	NÃO	PRI	TO	VICENTINHO ALVES	NÃO
PT	AC	ANIBAL DINIZ	NÃO	PMDB	PB	VITAL DO REGO	NÃO
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO	PMDB	MS	WALDEMAR MOKA	NÃO
PR	MS	ANTONIO RUSSO	NÃO	PT	BA	WALTER PINHEIRO	NÃO
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	NÃO	PT	PI	WELLINGTON DIAS	NÃO
PP	AL	BENEDITO DE URA	NÃO	PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	SIM
PR	MT	BLAIR MAGGI	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	NÃO				
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	SIM				
PP	PI	CIRIO NOGUEIRA	NÃO				
PR	MG	CLESIO ANDRADE	NÃO				
DEM	MA	CLOVIS FECURY	NÃO				
PDT	DF	CRISTOVAM Buarque	SIM				
PSDB	GO	CYRIO MIRANDA	SIM				
PT	MS	DELCIÓDIO DO AMARAL	NÃO				
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM				
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	SIM				
PT	SP	EDUARDO SUPlicy	SIM				
PTB	MA	EPITACIO CAFETEIRA	NÃO				
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	NÃO				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM				
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	SIM				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	NÃO				
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	NÃO				
PT	PE	HUMBERTO COSTA	NÃO				
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	NÃO				
DEM	MT	JAYME CAMPOS	SIM				
PDT	BA	JOÃO DURVAL	NÃO				
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	NÃO				
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	NÃO				
PT	AC	JORGE VIANA	NÃO				
PT	CE	JOSE PIMENTEL	NÃO				
DEM	TO	KATIA ABREU	NÃO				
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	NÃO				
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	SIM				
PMDB	MA	LOBAO FILHO	NÃO				
PSDB	GO	LUCIA VANIA	SIM				
PMDB	SC	LUÍZ HENRIQUE	NÃO				
PR	ES	MAGNO MALTA	SIM				
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM				
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	SIM				
PT	SP	MARTA SUPlicy	NÃO				
PTB	RJ	MORARIBA DO CAVALCANTI	NÃO				
PSDB	SC	PAULO BAUER	SIM				
PV	RN	PAULO DAVIM	NÃO				
PT	RS	PAULO PÁM	NÃO				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO				
PDT	MT	PEDRO TAQUES	SIM				
P-SOL	AP	RANDOLPH RODRIGUES	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	NÃO				
PMDB	ES	RICARDO FERRAZO	SIM				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO				

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Votaram SIM 24 Srs. Senadores; e NÃO, 45.

Houve uma abstenção.

Total: 70 votos.

A Emenda foi rejeitada.

Votação em globo das emendas de parecer contrário.

As Sr<sup>as</sup> Senadoras e os Srs. Senadores que as aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Rejeitadas.

Há sobre a mesa parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar, que será publicado na forma regimental.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar:

#### **PARECER, Nº 1.121, DE 2011**

(Comissão Diretora)

#### **Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011.**

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, que dispõe sobre **royalties** e participação especial devidos em função da produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão no mar territorial, na zona econômica exclusiva e na plataforma continental, e sobre **royalties** devidos sob o regime de partilha de produção, instituído pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a supressão dos arts. 1º e 5º, conforme deliberação do Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 19 de outubro de 2011.

#### **ANEXO AO PARECER Nº 1.121, DE 2011**

Modifica as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para determinar novas regras de distribuição entre os entes da Federação dos **royalties** e da participação especial devidos em função da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, e para aprimorar o marco regulatório sobre a exploração desses recursos no regime de partilha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o pagamento e a distribuição dos **royalties** devidos em função da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos conforme disposto nas Leis nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, bem como sobre o pagamento e distribuição da participação especial a que se refere o art. 45 da Lei nº 9.478, de 1997.

Parágrafo único. Os **royalties** correspondem à compensação financeira devida à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios pela exploração e produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição.

Art. 2º Na Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, dê-se a seguinte redação ao art. 42 e insiram-se os seguintes arts. 42-A, 42-B e 42-C:

“Art. 42. ....

....

§ 1º Os **royalties**, com alíquota de 15% (quinze por cento) do valor da produção, correspondem à compensação financeira pela exploração do petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos líquidos de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição Federal, sendo vedado, em qualquer hipótese, seu resarcimento ao contratado e sua inclusão no cálculo do custo em óleo.

§ 2º O bônus de assinatura não integra o custo em óleo e corresponde a valor fixo devido à União pelo contratado, devendo ser estabelecido pelo contrato de partilha de produção e pago no ato da sua assinatura, sendo vedado, em qualquer hipótese, seu resarcimento ao contratado.” (N.R.)

“Art. 42-A Os **royalties** serão pagos mensalmente pelo contratado em moeda nacional, e incidirão sobre a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos flu-

dos, calculados a partir da data de início da produção comercial.

§ 1º Os critérios para o cálculo do valor dos **royalties** serão estabelecidos em ato do Poder Executivo, em função dos preços de mercado do petróleo, do gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, das especificações do produto e da localização do campo.

§ 2º A queima de gás em flares, em prejuízo de sua comercialização, e a perda de produto ocorrida sob a responsabilidade do contratado serão incluídas no volume total da produção a ser computada para cálculo dos **royalties**, sob os regimes de concessão e partilha, e para cálculo da participação especial, devida sob regime de concessão.”

“Art. 42-B Os **royalties** devidos em função da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção serão distribuídos da seguinte forma:

I – Quando a produção ocorrer em terra, rios, lagos, ilhas lacustres ou fluviais:

a) Vinte por cento para os Estados ou o Distrito Federal, se for o caso, produtores;

b) Dez por cento para os Municípios produtores;

c) Cinco por cento para os Municípios afetados por operações de embarque e desembarque de petróleo, gás natural e outro hidrocarboneto fluido, na forma e critérios estabelecidos pela ANP;

d) Vinte e cinco por cento para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal, se for o caso, de acordo com os seguintes critérios:

1) Os recursos serão distribuídos somente para os Estados e, se for o caso, o Distrito Federal, que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto na alínea “a” deste inciso, na alínea “a” do inciso II deste artigo, na alínea “a” do inciso II dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no inciso II do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

2) O rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, de que trata o art. 159, da Constituição;

3) O percentual que o FPE destina aos Estados e ao Distrito Federal, se for o caso, que serão excluídos do rateio dos recursos do

fundos especial em decorrência do disposto no item “1” será redistribuído entre os demais estados e o Distrito Federal, se for o caso, proporcionalmente às suas participações no FPE;

4) O estado produtor ou confrontante, e o Distrito Federal, se for produtor, poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata esta alínea, desde que não recursos em decorrência do disposto na alínea a deste inciso, na alínea a do inciso II deste artigo, na alínea a do inciso II dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no inciso II do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

5) Os recursos que os estados produtores ou confrontantes, ou Distrito Federal, se for o caso, tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista no item “4” serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata esta alínea.

e) Vinte e cinco por cento para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre os municípios de acordo com os seguintes critérios:

1) Os recursos serão distribuídos somente para os municípios que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto nas alíneas b e c deste inciso e do inciso II deste artigo, nas alíneas b e c do inciso II dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no inciso III do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;

2) O rateio dos recursos do fundo especial obedecerá as mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, de que trata o art. 159, da Constituição;

3) O percentual que o FPM destina aos municípios que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto no item “1” será redistribuído entre municípios proporcionalmente às suas participações no FPM;

4) O município produtor ou confrontante poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata esta alínea, desde que não recebam recursos em decorrência do disposto nas alíneas b e c deste inciso e do inciso II deste artigo, nas alíneas b e c do inciso II dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no inciso III do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; **royalties** os recursos referidos no item “1”;

5) Os recursos que municípios produtores ou confrontantes tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista no item “4” serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata esta alínea.

f) Quinze por cento para a União, dos quais:

a. Doze por cento a ser destinado ao Fundo Social, instituído pela Lei nº 12.351, de 2010, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da Administração Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo;

b. Três por cento para o Ministério da Defesa, para atender aos encargos decorrentes do emprego dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica na fiscalização e proteção das áreas de produção e distribuição.

II – Quando a produção ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva:

a) Vinte e dois por cento para os estados confrontantes;

b) Cinco por cento para os municípios confrontantes;

c) Dois por cento para os municípios afetados por operações de embarque e desembarque de petróleo, gás natural e outro hidrocarboneto fluido, na forma e critérios estabelecidos pela ANP;

d) Vinte e quatro inteiros e cinco décimos por cento (24,5%) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre estados e o Distrito Federal, se for o caso, de acordo com os seguintes critérios:

1) Os recursos serão distribuídos somente para os estados e, se for o caso, o Distrito Federal, que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto na alínea **a** do inciso I e deste inciso II, na alínea **a** do inciso II dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no inciso II do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

2) O rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos estados e do Distrito Federal – FPE, de que trata o art. 159, da Constituição;

3) O percentual que o FPE destina aos estados e ao Distrito Federal, se for o caso, que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto no item “1” será redistribuído entre os demais es-

tados e o Distrito Federal, se for o caso, proporcionalmente às suas participações no FPE;

4) O estado produtor ou confrontante, e o Distrito Federal, se for produtor, poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata esta alínea, desde que não receba os recursos em decorrência do disposto na alínea **a** do inciso I e deste inciso II, na alínea **a** do inciso II dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no inciso II do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;

5) Os recursos que os estados produtores ou confrontantes, ou Distrito Federal, se for o caso, tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista no item “4” serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata esta alínea.

e) Vinte e quatro inteiros e cinco décimos por cento (24,5%) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre os municípios de acordo com os seguintes critérios:

1) Os recursos serão distribuídos somente para os municípios que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto nas alíneas **b** e **c** do inciso I e deste inciso II, nas alíneas **b** e **c** do inciso II dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no inciso III do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;

2) O rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, de que trata o art. 159, da Constituição;

3) O percentual que o FPM destina aos municípios que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto no item “1” será redistribuído entre municípios proporcionalmente às suas participações no FPM;

4) O município produtor ou confrontante poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata esta alínea, desde que não receba recursos em decorrência do disposto nas alíneas **b** e **c** do inciso I e deste inciso II, nas alíneas **b** e **c** do inciso II dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no inciso III do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;

5) Os recursos que os municípios produtores ou confrontantes tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista no item “4” serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata esta alínea.

**f)** Vinte e dois por cento para a União, dos quais:

1) Dezenove por cento a ser destinado ao Fundo Social, instituído pela Lei nº 12.351, de 2010, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da Administração Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo;

2) Três por cento para o Ministério da Defesa, para atender aos encargos decorrentes do emprego dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica na fiscalização e proteção das áreas de produção e distribuição.

§ 1º A soma dos valores referentes aos **royalties** devidos aos municípios nos termos dos incisos das alíneas **b** e **c** dos incisos I e II deste artigo, com os **royalties** devidos nos termos das alíneas **b** e **c** dos incisos I e II dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a participação especial devida nos termos do inciso III do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, ficarão limitados ao maior dos seguintes valores:

I – os valores que o município recebeu a título de **royalties** e participação especial em 2011;

II – a duas vezes o valor **per capita** distribuído pelo FPM, calculado em nível nacional, multiplicado pela população do município.

§ 2º A parcela dos **royalties** de que trata este artigo que contribuiu para o valor que exceder o limite de pagamentos aos municípios em decorrência do disposto no § 1º será transferido para o fundo especial de que trata a alínea **e** dos incisos I e II.

§ 3º Os pontos de entrega às concessionárias de gás natural produzido no País serão considerados instalações de embarque e desembarque, para fins de pagamento de **royalties** aos municípios afetados por essas operações, em razão do disposto na alínea **c** dos incisos I e II.

§ 4º A opção dos Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o item 4 das alíneas **d** e **e** dos incisos I e II poderá ser feita após conhecido o valor dos **royalties** e da participação especial a serem distribuídos, nos termos do regulamento.”

“Art. 42-C. Os recursos do fundo especial de que tratam os incisos IV e V do art. 42-B terão a destinação prevista no art. 50-E da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.”

Art. 3º A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com as seguintes novas redações para os arts. 48, 49 e 50, e com os seguintes novos arts. 49-A, 49-B, 49-C, 50-A, 50-B, 50-C, 50-D, 50-E e 50-F:

“Art. 48. A parcela do valor dos **royalties**, previstos no contrato de concessão, que representar cinco por cento da produção, correspondente ao montante mínimo referido no § 1º do art. 47, será distribuída segundo os seguintes critérios:

I – quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres:

**a)** setenta por cento aos Estados onde ocorrer a produção;

**b)** vinte por cento aos Municípios onde ocorrer a produção; e

**c)** dez por cento aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critérios estabelecidos pela ANP.

II – quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva:

**a)** vinte por cento para os Estados confrontantes;

**b)** dezessete por cento para os Municípios confrontantes e respectivas áreas geoeconômicas, conforme definido nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986;

**c)** três por cento para os Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

**d)** vinte por cento para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal, se for o caso, de acordo com os seguintes critérios:

1) Os recursos serão distribuídos somente para os Estados e, se for o caso, o Distrito Federal, que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto na alínea **a** dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, na alínea **a** deste inciso e do inciso II do art. 49 desta Lei, e no inciso II do § 2º do art. 50 desta Lei.

2) O rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, de que trata o art. 159 da Constituição;

3) O percentual que o FPE destina aos Estados e ao Distrito Federal, se for o caso, que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto no item 1 será redistribuído entre os demais Estados e o Distrito Federal, se for o caso, proporcionalmente às suas participações no FPE;

4) O Estado produtor ou confrontante, e o Distrito Federal, se for produtor, poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata esta alínea, desde que não receba recursos em decorrência do disposto na alínea **a** dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, na alínea **a** deste inciso e do inciso II do art. 49 desta Lei, e no inciso II do § 2º do art. 50 desta Lei;

5) Os recursos que Estados produtores ou confrontantes, ou que o Distrito Federal, se for o caso, tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista no item 4 serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata esta alínea.

**e)** vinte por cento para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre os Municípios de acordo com os seguintes critérios:

1) Os recursos serão distribuídos somente para os Municípios que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto nas alíneas **b** e **c** dos incisos I e II, do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas alíneas **b** e **e** deste inciso e do inciso II do art. 49 desta Lei e no inciso III do § 2º do art. 50 desta Lei;

2) O rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, de que trata o art. 159 da Constituição;

3) O percentual que o FPM destina aos Municípios que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto no item 1 será redistribuído entre Municípios proporcionalmente às suas participações no FPM;

4) O Município produtor ou confrontante poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata esta alínea, desde que não receba recursos em decorrência do disposto nas alíneas **b** e **c** dos incisos I e II, do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas alíneas **b** e **c** deste inciso e do

inciso II do art. 49 desta Lei e no inciso III do § 2º do art. 50 desta Lei;

5) Os recursos que Municípios produtores ou confrontantes tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista no item 4 serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata esta alínea;

**f)** vinte por cento para a União, dos quais:

1) dezessete por cento a ser destinado ao Fundo Social, instituído pela Lei nº 12.351, de 2010, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da Administração Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo;

2) três por cento para o Ministério da Defesa, para atender aos encargos decorrentes do emprego dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica na fiscalização e proteção das áreas de produção e distribuição.

§ 1º A soma dos valores referentes aos **royalties** devidos aos Municípios nos termos dos incisos das alíneas **b**, **e** e **c** dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com os **royalties** devidos nos termos das alíneas **b** e **c** dos incisos I e II deste art. 48 e do art. 49 desta Lei, com a participação especial devida nos termos do inciso III do § 2º do art. 50 desta Lei, ficarão limitados ao maior dos seguintes valores:

I – os valores que o Município recebeu a título de **royalties** e participação especial em 2011;

II – a duas vezes o valor **per capita** distribuído pelo FPM, calculado em nível nacional, multiplicado pela população do Município.

§ 2º A parcela dos **royalties** de que trata este artigo que contribuir para o que exceder o limite de pagamentos aos Municípios em decorrência do disposto no § 1º será transferido para o fundo especial de que trata a alínea **e** do inciso II.

§ 3º Os pontos de entrega às concessionárias de gás natural produzido no País serão considerados instalações de embarque e desembarque, para fins de pagamento de **royalties** aos Municípios afetados por essas operações, em razão do disposto na alínea **c** dos incisos I e II.

§ 4º A opção dos Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o item 4 das alíneas **d** e **e** do inciso II poderá ser feita após conhecido o valor dos **royalties** e da participação especial a serem distribuídos, nos termos do regulamento.” (NR)

“Art.49.....  
I – .....  
.....

**d)** vinte e cinco por cento para a União, dos quais:

1) três por cento para o Ministério da Defesa, para atender aos encargos decorrentes do emprego dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica na fiscalização e proteção das áreas de produção e distribuição;

2) vinte e dois por cento para a União, a ser destinado ao Fundo Social, instituído pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da Administração Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo.

II – .....

**a)** vinte por cento para os Estados confrontantes;

**b)** dezessete por cento para os Municípios confrontantes e respectivas áreas geoeconômicas, conforme definido nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986;

**c)** três por cento para os Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

**d)** vinte por cento para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal, se for o caso, de acordo com os seguintes critérios:

1) Os recursos serão distribuídos somente para os Estados e, se for o caso, o Distrito Federal, que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto na alínea “a” dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, na alínea “a” deste inciso e do inciso II do art. 48 desta Lei, e no inciso II do § 2º do art. 50 desta Lei.

2) O rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, de que trata o art. 159, da Constituição;

3) O percentual que o FPE destina aos Estados e ao Distrito Federal, se for o caso, que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto no item “1” será redistribuído entre os demais Estados e o Distrito Federal, se for o caso, proporcionalmente às suas participações no FPE;

4) O Estado produtor ou confrontante, e o Distrito Federal, se for produtor, poderá optar

por receber os recursos do fundo especial de que trata esta alínea, desde que não receba os recursos referidos no item “1”;

5) Os recursos que Estados produtores ou confrontantes, ou que Distrito Federal, se for o caso, tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista no item “4” serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata esta alínea.

**e)** vinte por cento para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre os Municípios de acordo com os seguintes critérios:

1) Os recursos serão distribuídos somente para os Municípios que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto nas alíneas “b” e “c” dos incisos I e II, do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas alíneas “b” e “c” deste inciso e do inciso II do art. 48 desta Lei e no inciso III do § 2º do art. 50 desta Lei;

2) O rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do FPM, de que trata o art. 159, da Constituição;

3) O percentual que o FPM destina aos Municípios que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto no item “1” será redistribuído entre Municípios proporcionalmente às suas participações no FPM;

4) O Município produtor ou confrontante poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata esta alínea, desde que não receba os recursos referidos no item “1”;

5) Os recursos que Municípios produtores ou confrontantes tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista no item “4” serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata esta alínea.

**f)** vinte por cento para a União, dos quais:

1) três por cento para o Ministério da Defesa, para atender aos encargos decorrentes do emprego dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica na fiscalização e proteção das áreas de produção e distribuição;

2) dezessete por cento para a União, a ser destinado ao Fundo Social, instituído pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da Administração Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo.

§ 1º (revogado)

§ 2º (revogado)

§ 3º (revogado)

§ 4º A soma dos valores referentes aos **royalties** devidos aos Municípios nos termos dos incisos das alíneas “b” e “c” dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com os **royalties** devidos nos termos das alíneas “b” e “c” dos incisos I e II deste artigo e do art. 48 desta Lei, com a participação especial devida nos termos do inciso III do § 2º do art. 50 desta Lei, ficarão limitados ao maior dos seguintes valores:

I – os valores que o Município recebeu a título de **royalties** e participação especial em 2011;

II – a duas vezes o valor **per-capita** distribuído pelo FPM, calculado em nível nacional, multiplicado pela população do Município.

§ 5º A parcela dos **royalties** de que trata este artigo que contribuir para o valor que exceder o limite de pagamentos aos Municípios em decorrência do disposto no § 4º será transferida para o fundo especial de que trata a alínea “e” do inciso II.

§ 6º A opção dos Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o item 4 das alíneas “d” e “e” do inciso II poderá ser feita após conhecido o valor dos **royalties** e da participação especial a serem distribuídos, nos termos do regulamento.

§ 7º Os pontos de entrega às concessionárias de gás natural produzido no País serão considerados instalações de embarque e desembarque, para fins de pagamento de **royalties** aos Municípios afetados por essas operações, em razão do disposto na alínea “c” dos incisos I e II.” (NR)

“Art. 49-A. Os percentuais de distribuição a que se referem a alínea “b” do inciso II do art. 48 e a alínea “b” do inciso II do art. 49 serão reduzidos:

I – em dois pontos percentuais em 2013 e em cada ano subsequente até 2018, quando alcançará cinco por cento;

II – em um ponto percentual em 2019, quando alcançará o mínimo de quatro por cento.

Parágrafo único. A partir de 2019, o percentual de distribuição a que se refere este artigo será de quatro por cento.”

“Art. 49-B. Os percentuais de distribuição a que se referem a alínea “d” do inciso II do art. 48 e a alínea “d” do inciso II do art. 49 serão acrescidos:

I – em um ponto percentual em 2013 e em cada ano subsequente até atingir vinte e quatro por cento em 2016;

II – em um inteiro e cinco décimos de ponto percentual em 2017, quando atingirá vinte e cinco inteiros e cinco décimos por cento (25,5%);

III – em um ponto percentual em 2018, quando atingirá vinte e seis inteiros e cinco décimos (26,5%);

IV – em cinco décimos de ponto percentual em 2019, quando atingirá o máximo de vinte e sete por cento.

Parágrafo único. A partir de 2019, o percentual de distribuição a que se refere este artigo será de vinte e sete por cento.”

“Art. 49-C. Os percentuais de distribuição a que se referem a alínea “e” do inciso II do art. 48 e a alínea “e” do inciso II do art. 49 serão acrescidos:

I – de um ponto percentual em 2013 e em cada ano subsequente até atingir vinte e quatro por cento em 2016;

II – de um inteiro e cinco décimos de ponto percentual em 2017, quando atingirá vinte e cinco inteiros e cinco décimos por cento (25,5%);

III – um ponto percentual em 2018, quando atingirá vinte e seis inteiros e cinco décimos (26,5%);

IV – cinco décimos de ponto percentual em 2019, quando atingirá o máximo de vinte e sete por cento.

Parágrafo único. A partir de 2019, o percentual de distribuição a que se refere este artigo será de vinte e sete por cento.”

“Art. 50. ....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

I – quarenta e dois por cento à União, a ser destinado ao Fundo Social, instituído pela Lei nº 12.351, de 2010, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da Administração Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo;

II – trinta e quatro por cento para o Estado onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção;

III – cinco por cento para o Município onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção;

IV – nove inteiros e cinco décimos por cento (9,5%) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal, se for o caso, de acordo com os seguintes critérios:

a) Os recursos serão distribuídos somente para os Estados e, se for o caso, o Distrito Federal, que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto na alínea “a” dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, na alínea “a” do inciso II dos arts. 48 e 49 desta Lei, e no inciso II do § 2º deste artigo.

b) O rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, de que trata o art. 159, da Constituição;

c) O percentual que o FPE destina aos Estados e ao Distrito Federal, se for o caso, que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto na alínea “a” será redistribuído entre os demais Estados e o Distrito Federal, se for o caso, proporcionalmente às suas participações no FPE;

d) O Estado produtor ou confrontante, e o Distrito Federal, se for produtor, poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata este inciso, desde que não receba recursos em decorrência do disposto na alínea “a” dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, na alínea “a” do inciso II dos arts. 48 e 49 desta Lei, e no inciso II do § 2º deste artigo;

e) Os recursos que Estados produtores ou confrontantes, ou que Distrito Federal, se for o caso, tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista na alínea “d” serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata este inciso.

V – nove inteiros e cinco décimos por cento (9,5%) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre os Municípios de acordo com os seguintes critérios:

a) Os recursos serão distribuídos somente para os Municípios que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto nas alíneas “b” e “c” dos incisos I e II, do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010,

nas alíneas “b” e “c” do inciso II dos arts. 48 e 49 desta Lei e no inciso III do § 2º deste artigo;

b) O rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do FPM, de que trata o art. 159, da Constituição;

c) O percentual que o FPM destina aos Municípios que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto na alínea “a” será redistribuído entre Municípios proporcionalmente às suas participações no FPM;

d) O Município produtor ou confrontante poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata este inciso, desde que não receba recursos em decorrência do disposto nas alíneas “b” e “c” dos incisos I e II, do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas alíneas “b” e “c” do inciso II dos arts. 48 e 49 desta Lei e no inciso III do § 2º deste artigo;

e) Os recursos que Municípios produtores ou confrontantes tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista na alínea “d” serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata este inciso.

§ 3º .....

§ 4º (revogado)

§ 5º A soma dos valores referentes aos **royalties** devidos aos Municípios nos termos dos incisos das alíneas “b” e “c” dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com os **royalties** devidos nos termos das alíneas “b” e “c” dos incisos I e II dos arts. 48 e 49 desta Lei, com a participação especial devida nos termos do inciso III do § 2º deste artigo, ficarão limitados ao maior dos seguintes valores:

I – os valores que o Município recebeu a título de **royalties** e participação especial em 2011;

II – a duas vezes o valor **per-capita** distribuído pelo FPM, calculado em nível nacional, multiplicado pela população do Município.

§ 6º A opção dos Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata a alínea “d” dos incisos IV e V poderá ser feita após conhecido o valor dos **royalties** e da participação especial a serem distribuídos, nos termos do regulamento.

§ 7º A parcela da participação especial que contribuir para o valor que exceder o limite de pagamentos aos Municípios em decorrência do disposto no § 5º será transferida

para o fundo especial de que trata o inciso V do § 2º.” (N.R.)

“Art. 50-A. O percentual de distribuição a que se refere o inciso I do § 2º do art. 50 será acrescido de um ponto percentual em 2013 e em cada ano subsequente até 2016, quando alcançará quarenta e seis por cento.

Parágrafo único. A partir de 2016, o percentual de distribuição a que se refere este artigo será de quarenta e seis por cento.

“Art. 50-B. O percentual de distribuição a que se refere o inciso II do § 2º do art. 50 será reduzido:

I – em dois pontos percentuais em 2013, quando atingirá trinta e dois por cento;

II – em três pontos percentuais em 2014 e em 2015, quando atingirá vinte e seis por cento;

III – em dois pontos percentuais em 2016, em 2017 e em 2018, quando atingirá vinte por cento.

Parágrafo único. A partir de 2018, o percentual de distribuição a que se refere este artigo será de vinte por cento.”

“Art. 50-C. O percentual de distribuição a que se refere o inciso III do § 2º do art. 50 será reduzido em um ponto porcentual em 2019, quando atingirá quatro por cento.

Parágrafo único. A partir de 2019, o percentual de distribuição a que se refere este artigo será de quatro por cento.”

“Art. 50-D. O percentual de distribuição a que se refere o inciso IV do § 2º do art. 50 será acrescido:

I – em cinco décimos de ponto percentual em 2013, quando atingirá dez por cento;

II – em um ponto percentual em 2014 e em 2015, quando atingirá doze por cento;

III – em cinco décimos de ponto percentual em 2016, quando atingirá doze inteiros e cinco décimos por cento (12,5%);

IV – em um ponto percentual em 2017 e em 2018, quando atingirá quatorze inteiros e cinco décimos por cento (14,5%).

V – em cinco décimos de ponto percentual em 2019, quando atingirá quinze por cento.

Parágrafo único. A partir de 2019, o percentual de distribuição a que se refere este artigo será de quinze por cento.”

“Art. 50-E. O percentual de distribuição a que se refere o inciso V do § 2º do art. 50 será acrescido:

I – em cinco décimos de ponto percentual em 2013, quando atingirá dez por cento;

II – em um ponto percentual em 2014 e em 2015, quando atingirá doze por cento;

III – em cinco décimos de ponto percentual em 2016, quando atingirá doze inteiros e cinco décimos por cento (12,5%);

IV – em um ponto percentual em 2017 e em 2018, quando atingirá quatorze inteiros e cinco décimos por cento (14,5%).

V – em cinco décimos de ponto percentual em 2019, quando atingirá quinze por cento.

Parágrafo único. A partir de 2019, o percentual de distribuição a que se refere este artigo será de quinze por cento.”

“Art. 50-E. O fundo especial de que tratam as alíneas “d” e “e” do inciso II dos arts. 48 e 49 desta Lei, os incisos IV e V do § 2º do art. 50 desta Lei e as alíneas “d” e “e” dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, serão destinados para as áreas de educação, infraestrutura social e econômica, saúde, segurança, programas de erradicação da miséria e da pobreza, cultura, esporte, pesquisa, ciência e tecnologia, defesa civil, meio ambiente, em programas voltados para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas, e para o tratamento e reinserção social dos dependentes químicos.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão anexo contendo a previsão para a aplicação dos recursos de que trata o **caput** junto aos respectivos planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e leis do orçamento anual.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se:

I – os §§ 1º, 2º e 3º do art. 49 e o §4º do art. 50, todos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e

II – o inciso IV e o § 1º do art. 49 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Os que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Estando a matéria em regime de urgência, passamos, imediatamente, à sua apreciação em turno suplementar.

Discussão do Substitutivo, em turno suplementar.  
(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – Ressalvados os destaques, não é, Sr. Presidente?

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Sr. Presidente, há destaques sobre a mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Perdão!

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Há destaques ao Substitutivo, Sr. Presidente.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Sr. Presidente, há um acordo de Lideranças para a incorporação...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Vital do Rêgo, qual é o parecer sobre as 25 emendas apresentadas?

São as seguintes as emendas:

#### EMENDA Nº 1

(Ao Substitutivo do PLS nº 448, de 2011)

#### Para suprimir no Art. 1º a Sessão VIII em toda sua íntegra

#### Justificação

O projeto de lei introduz um conceito de **joint venture** em que fica autorizada a criação pela União de empresa para participação na exploração, avaliação, desenvolvimento e produção na área do Pré-sal. Esta Sessão pretende conceder ao Poder Executivo prerrogativas ilimitadas para criar empreendimentos de natureza comercial sem qualquer avaliação do Parlamento que constitucionalmente detém a incumbência de avaliar, caso a caso, as expansões que se pretende. Além disto, pode-se invocar a constitucionalidade de inserção deste dispositivo por meio de Substitutivo e não por Projeto de Lei originário do Executivo, como disposto no art. 61 da Constituição Federal.

Plenário, de outubro de 2011. – Senador Ricardo Ferraço.

EMENDA Nº 2 – PLEN  
(Ao Substitutivo do PLS nº 448, de 2011)

Modifica-se o art. 3º, do Substitutivo ao PLS nº 448, de 2011, para dar nova redação ao § 1º do art. 42, da Lei 12.351, de 2010, bem como suprime-se o art. 4º do mesmo Substitutivo

“Art.3º.....  
.....

‘Art.42.....  
.....  
.....

§ 1º Os **royalties**, com alíquota de 20% (vinte por cento) do valor da produção, correspondem à compensação financeira pela exploração do petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos líquidos de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição Federal, sendo vedado, em qualquer hipótese, seu resarcimento ao contratado e sua inclusão no cálculo do custo em óleo.’

.....” (NR)

#### Justificação

A supressão do quarto artigo do Substitutivo visa manter a distribuição federativa das participações governamentais exatamente como foi definida na legislação vigente. A sua mudança significaria criar um enorme impasse político e, em especial, jurídico. A jurisprudência não deixa a menor dúvida de que as compensações financeiras cabem aos Estados e aos Municípios produtores e qualquer redução na participação vigente significará um atentado a essa receita originária que lhes pertence. Para compensar os entes que seriam beneficiados pela proposição do Relator ora suprimida é sugerido ao mesmo tempo aumentar a alíquota dos **royalties** no novo regime de partilha para 20%, o que beneficiará o rateio de recursos entre todos os estados e todos os municípios que recebem mais da metade dessa arrecadação.

Sala das Sessões,

  
Senador FRANCISCO DORNELLES  
Marcelo Crivella

## EMENDA N° 3, PLENÁRIO

Excluem-se o § 3º do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 2011, nos termos do art. 3º do PLS 448, de 2011 (substitutivo), o § 3º co art. 48 e o § 7º do art. 49, ambos da Lei nº 9.478, de 1997, nos termos do art. 4º do PLS nº 448, de 2011 (substitutivo).

## Justificação

O objetivo desta emenda é excluir a equiparação dos pontos de entrega às concessionárias de gás natural (city-gas) a pontos de embarque e desembarque de gás natural. Entendemos que essa equiparação é atribuição da ANP, que analisa as situações caso a caso. – Senador **Wellington Dias**

## SUBEMENDA N° 4–PLEN

(Ao Substitutivo ao PLS nº 448, de 2011)

Dê-se à alínea “f” do inciso I do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, conforme o art. 3º do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, a seguinte redação:

“Art. 42-B. ....  
I – ....  
.....

f) quinze por cento para a União, a ser destinado ao Fundo Social, instituído por esta Lei, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da Administração Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo.” – Senador **Romero Jucá**

## SUBEMENDA N° 5–PLEN

(Ao Substitutivo ao PLS nº 448, de 2011)

Dê-se à alínea “f” do inciso II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, conforme o art. 3º do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, a seguinte redação:

“Art. 42-B. ....  
II – ....  
f) vinte e dois por cento para a União, a

ser destinado ao Fundo Social, instituído por esta Lei, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da Administração Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo.” – Senador **Romero Jucá**

## EMENDA N° 6 – PLEN

(Ao Substitutivo do PLS nº 448, de 2011)

Modificam-se os arts. 3º, 4º e 7º, do Substitutivo, ao PLS nº 448, de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Na Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, dê-se a seguinte redação aos arts. 42 e 46 e insiram-se os seguintes arts. 42-A e 42-B:

‘Art. 42. ....  
.....

§ 1º Os **royalties**, com alíquota de 20% (vinte por cento) do valor da produção, correspondem à compensação financeira pela exploração do petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos líquidos de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição Federal, sendo vedado, em qualquer hipótese, seu resarcimento ao contratado e sua inclusão no cálculo do custo em óleo.

§ 2º O bônus de assinatura não integra o custo em óleo e corresponde a valor fixo devido à União pelo contratado, devendo ser estabelecido pelo contrato de partilha de produção e pago no ato da sua assinatura, sendo vedado, em qualquer hipótese, seu resarcimento ao contratado.’

‘Art.42-A. Os **royalties** serão pagos mensalmente pelo contratado em moeda nacional, e incidirão sobre a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, calculados a partir da data de início da produção comercial.

§ 1º Os critérios para o cálculo do valor dos **royalties** serão estabelecidos em ato do Poder Executivo, em função dos preços de mercado do petróleo, do gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, das especificações do produto e da localização do campo.

§ 2º A queima de gás em **flares**, em prejuízo de sua comercialização, e a perda de produto ocorrida sob a responsabilidade do contratado serão incluídas no volume total da produção a ser computada para cálculo dos **royalties**, sob os regimes de concessão e partilha, e para cálculo da participação especial, devida sob regime de concessão.’

‘Art. 42-B. Os **royalties** devidos em função da produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção serão distribuídos da seguinte forma:

I – quando a lavra ocorrer em terra, lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres:

**a)** 41 % (quarenta e um por cento) aos estados produtores ou confrontantes;

**b)** 11,5 % (onze e meio por cento) aos municípios produtores ou confrontantes;

**c)** 6 % (seis por cento) aos municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critérios estabelecidos pela ANP;

**d)** 41,5 % (quarenta e um e meio por cento) para a União dos quais:

1) 16,5 % (dezesseis e meio por cento) para constituição de Fundo Especial a ser distribuído entre os Estados e o Distrito Federal, de acordo com os critérios de repartição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, previsto no art. 159, I, “a”, da Constituição Federal;

2) 16,5 % (dezesseis e meio por cento) para constituição de Fundo Especial a ser distribuído entre os Municípios, de acordo com os critérios de repartição do Fundo de Participação dos Municípios, previsto no art. 159, I, “b”, da Constituição Federal;

3) 8,5 % (oito e meio por cento) para o Ministério de Ciência e Tecnologia, para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo, do gás natural, dos biocombustíveis e à indústria petroquímica.

II – quando a lavra ocorrer na plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva:

**a)** 27,5% (vinte e sete e meio por cento) aos estados produtores ou confrontantes;

**b)** 16,5% (dezesseis e meio por cento) aos municípios produtores ou confrontantes;

**c)** 5% (cinco por cento) aos municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critérios estabelecidos pela ANP;

**d)** 51% (cinquenta e um por cento) para a União, dos quais:

1) 22% (vinte e dois por cento) para constituição de Fundo Especial a ser distribuído entre os Estados e o Distrito Federal, de acordo com os critérios de repartição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, previsto no art. 159, I, “a”, da Constituição Federal;

2) 22% (vinte e dois por cento) para constituição de Fundo Especial a ser distribuído entre os Municípios, de acordo com os critérios de repartição do Fundo de Participação dos Municípios, previsto no art. 159, I, “b”, da Constituição Federal;

3) 3,5% (três e meio por cento) para o Comando da Marinha, para financiar programas

de monitoramento e fiscalização das áreas de exploração em mar.

4) 3,5% (três e meio por cento) para o Ministério de Ciência e Tecnologia, para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo, do gás natural, dos biocombustíveis e à indústria petroquímica.’

‘Art.46. A receita da União advinda da comercialização de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, obtida nos contratos de partilha de produção, será destinada da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) para constituição do Fundo Social a que se refere o art. 47;

II – 12,5% (doze e meio por cento) para constituição de fundo especial, distribuído a todos os Estados e o Distrito Federal, obedecidos os mesmos critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, de que trata o art. 159, I, “a”, da Constituição Federal;

III – 12,5% (doze e meio por cento) para constituição de fundo especial, distribuído a todos os Municípios, obedecidos os mesmos critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios, de que trata o art. 159, I, “b”, da Constituição Federal.

IV – 20,0% (vinte por cento) para os Estados produtores ou confrontantes;

V – 4,0% (quatro por cento) para os Municípios produtores ou confrontantes;

VI – 1,0% (um por cento) para os municípios afetados por operações de embarque e desembarque de petróleo e derivados.

Parágrafo único. Os repasses dos fundos previstos nos incisos II e III serão realizados em intervalos de dez dias, decorridos até dez dias da arrecadação da receita, e caberá ao Tribunal de Contas da União apurar e divulgar os coeficientes de participação e acompanhar as liberações.” (NR)

Art. 4º O art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º-A, 5º, 6º e 7º, com a seguinte redação:

“Art. 50. ....

§ 1º-A, A apuração e o pagamento de participações especiais decorrentes da aplicação de tabela prevista nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 2.705, de 3 de agosto de 1998, serão atualizadas para considerar a

grande rentabilidade decorrente de variações nos preços do petróleo e do gás, observado o seguinte:

I – serão atualizados os valores:

a) de volume de produção trimestral fiscalizada, mencionados na primeira coluna de cada tabela;

b) de referência a serem multiplicados pela receita líquida da produção do campo, para fins de apuração da parcela a deduzir, mencionados na segunda coluna de cada tabela;

II – Os novos valores a serem utilizados para o cálculo das faixas de isenção e das faixas de alíquotas de 10% a 40%, na forma prevista no inciso I deste parágrafo, serão iguais ao produto da multiplicação dos valores mencionados nas tabelas do art. 22 do Decreto nº 2.705, de 1998, pela razão entre o preço de referência do petróleo ou do gás em agosto de 1998 e o respectivo preço no período-base, ambos fixados pela ANP;

III – O disposto no inciso II deste parágrafo será apurado por campo de produção e, caso este não tenha preço equivalente para agosto de 1998, será considerada a média dos preços fixados para aquele período-base;

IV – os valores serão atualizados pelos critérios previstos nos incisos II e III deste parágrafo, em cada período-base de apuração da participação especial.

.....

§ 5º O acréscimo de recursos da participação especial, decorrente de atualização da apuração promovida nos termos do § 1º-A deste artigo, será destinado integralmente para fundo especial a ser distribuído, metade para todos os Estados do País e o Distrito Federal, e a outra metade para todos os Municípios do País, segundo os critérios de rateio vigentes dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios, respectivamente, não se aplicando o disposto no § 2º deste artigo.

§ 6º O disposto no § 1º-A desta Lei não se aplica a períodos-base de apuração de valores, devidos a título de participação especial em função de produção sob o regime de concessão, que sejam pretéritos à data de publicação desta Lei ou que seja concomitante com a publicação desta Lei.

§ 7º O disposto no § 1º-A desta Lei se aplica aos contratos de concessão de explora-

ção de petróleo e gás natural em execução na data de sua publicação, e o novo cálculo das participações especiais em função de produção sob o regime de concessão será aplicado e devido a partir do primeiro período-base imediatamente seguinte àquele em que esta Lei for publicada.

Art. 7º. Revoga-se o inciso IV e o § 1º do art. 49 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

### Justificação

Esta emenda ao Substitutivo tem dois objetivos. Primeiro, define os **royalties** exigidos no novo regime de partilha de produção de petróleo e também altera normas sobre demais receitas do mesmo regime, que recentemente foram objeto da Lei nº 12.351, de 22/12/2010, que criou o chamado marco regulatório do pré-sal. Segundo, atualiza a sistemática de cobrança da participação especial exigida no regime de concessão, instituída pela Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

São as seguintes propostas e respectivas razões para as rendas governamentais a serem obtidas na exploração de petróleo, em especial do pré-sal, no regime de partilha:

- I) é proposto, em primeiro lugar, a elevação da alíquota dos **royalties** do petróleo, dos atuais 10% para 20%. A alíquota atual é muito baixa, principalmente se aplicada aos campos de alta produtividade do pré-sal e de futuras áreas estratégicas;
- II) além do aumento da alíquota, a proposta visa, antes de tudo, garantir a vigência de contratos de concessão em áreas já licitadas e propor uma distribuição de **royalties** mais justa para contratos firmados no futuro, assegurando a estados e municípios produtores aquilo que a legislação atual lhes garante;
- III) não custa mencionar que a hipótese de alteração das regras vigentes e previstas em contrato, poderia ferir os princípios constitucionais de preservação do ato jurídico perfeito e do direito adquirido, previstos no inciso XXVI do art. 5º de nossa Lei Maior. Além da questão jurídica, é preciso considerar a questão econômica. Estados e municípios produtores foram obrigados a realizar despesas com transporte, saneamento, educação, saúde, segurança e justiça contando com a arrecadação decorrente de contratos de concessão já assinados;
- IV) a Constituição de 1988 dispõe no art. 20, parágrafo 1º, que “é assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal [...] participação

no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, [...] no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração". É óbvio que a Constituinte, ao estabelecer esse dispositivo, pretendia compensar os estados e municípios produtores. Isso porque são os estados e municípios produtores que sofrem com os danos ambientais decorrentes da atividade de extração, que são obrigados a prover infraestrutura para a indústria petroleira, e que têm de dar conta de expandir a oferta de serviços públicos para acomodar a população atraída para o local;

- V) para destinar **royalties** do petróleo aos estados e municípios não produtores e não afetados deve-se estabelecer metodologia que respeite os preceitos constitucionais. Como somente a União, estados e municípios produtores têm direito à compensação pela exploração do petróleo, é proposto destinar à União 41,5% devidos a título de **royalties** da exploração em terra, e 51% devidos à exploração na plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva. Por sua vez, a União destinará, da parte que lhe couber, 33% no caso de exploração em terra, lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres, ou 44% no caso de exploração na plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, para todos os estados e municípios, com base nos critérios do FPM e FPE, implicando significativo aumento em relação à participação atual. Os recursos que equivaliam à participação especial no regime da concessão passarão na partilha, na realidade, a ficar com a União, na forma da parcela de óleo excedente que lhe será destinada. Esta proposta, portanto, amplia significativamente a participação dos estados e municípios não produtores nos resultados da exploração do petróleo. Ainda deve ser observado que a parcela da União, de 8,5%, será destinada ao Ministério de Ciência e Tecnologia, se a lavra ocorrer em terra, lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres. Para exploração em mar, a parcela da União, de 7%, será destinada ao Comando da Marinha e ao Ministério de Ciência e Tecnologia;
- VI) o projeto de lei substitui o art. 46 da Lei nº 12.451, de 2010, para dar nova disposição à distribuição do resultado líquido que terá a União com o novo regime de partilha. No regime de concessão, os estados recebem, diretamente, as participações especiais e, indiretamente, parcelas

dos lucros que as empresas têm no regime de concessão, cujo imposto de renda devido acaba sendo parcialmente repartido via fundos de participação. Por isso, é ora proposto que toda receita de comercialização da União seja compartilhada, aplicando-se 50% na constituição do Fundo Social, e 25% nos fundos a serem repassados aos estados e municípios, sendo 12,5 pontos percentuais para cada fundo, obedecendo a lógica constitucional dos fundos de participação FPE e FPM quanto aos critérios de rateio. A participação restante será distribuída para Estados produtores ou confrontantes, na proporção de vinte pontos percentuais (20%), para Municípios produtores ou confrontantes, na proporção de quatro pontos percentuais (4%) e para municípios afetados por operações de embarque e desembarque, na proporção de um ponto percentual (1%).

Já no caso do regime de concessão, é assim explicada e justificada a proposta para atualizar a sistemática de cobrança da participação especial:

- I) a cobrança da participação especial deveria constituir compensação financeira extraordinária nos casos de grande volume de produção e de grande rentabilidade. Os critérios definidos pela Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 2.708, de 3 de agosto de 1998, se tornaram defasados diante da mudança do cenário econômico e agora se faz necessário repor o equilíbrio entre governo e concedentes;
- II) os volumes de isenção para o pagamento de participações especiais no Brasil ficaram exageradamente altos. Por isso, apenas 4% (quatro por cento) dos campos de petróleo estão pagando participação especial – ou seja, segundo a ANP, no início de 2011, apenas 18 campos pagaram PE e, pior, sete deles concentram 96% do recolhimento total. A produção e a rentabilidade do setor aumentaram fortemente e não houve reflexo na participação especial. Entre 2000 e 2010, o aumento da produção de petróleo foi de 50% (de 1.810 para 2.723 mil barris) e o dos seus preços foi de 96% (de US\$ 28,66 para 79,61 por barril/brent médio, ou 267%, se convertidos em reais). Porém, esses ganhos não foram captados na arrecadação da PE: gerou 0,31% do PIB, em média (desde 2003);
- III) comparações internacionais apontam o Brasil como um dos países de menor participação governamental. Estudo do FMI, para subsidiar reforma

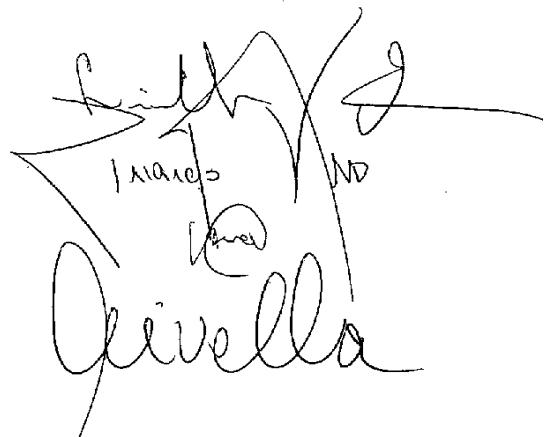
- na Rússia, apontou o Brasil como o que menos cobra entre uma dúzia de países (já excluídos os árabes), saltando aos olhos a pouca progressividade com respeito ao preço do óleo e aos custos de extração, que seria justamente a função da participação especial no regime de concessão;
- IV) todas essas distorções têm uma razão: os volumes de isenção foram calculados em 1998, data do obsoleto Decreto ainda em vigor, quando o barril do petróleo custava apenas 13 dólares. Então, na época, volumes altos de petróleo não significavam tantos dólares assim. Hoje, ao contrário, com o barril de petróleo variando entre 70 e 100 dólares, a União e os demais entes federados perdem bilhões em arrecadação de participações especiais, provocando lucros exagerados e injustos a diversas concessionárias de exploração de petróleo. A forma como as tabelas progressivas foram fixadas não permitiram a PE captar os ganhos extraordinários decorrentes da expressiva elevação dos preços, dentre outros fatores que melhoraram a produção e a rentabilidade na extração de óleo e gás no Brasil. Logo, a sistemática vigente não atende ao seu princípio básico de constituir uma participação governamental especial e o equilíbrio contratual, que foi perdido nesses anos, precisa agora ser recomposto;
- V) a solução para tal disparate é restabelecer o equilíbrio das participações governamentais contratadas, atualizando as tabelas previstas no Decreto de 1998, em atenção ao princípio jurídico de que correções monetárias não são alterações de contrato, mas mera recomposição do equilíbrio entre prestação e contraprestação existente na data da celebração do contrato. As alíquotas são mantidas. Como foram balizadas em volume físico, cabe corrigir as faixas (isenção e parcela a deduzir) proporcionalmente a variação dos preços observados desde a edição do decreto até cada trimestre em que for feita a apuração, aplicado para cada campo de produção (lembremo que a ANP já publicou tais preços e o apura por campo). Ajustados os valores balizadores da faixa de isenção, os que definem cada intervalo de alíquota e também os que são aplicados para definir a parcela a deduzir, aí continuaria sendo aplicada a mesma sistemática atual, em que se aplica a alíquota efetiva sobre a receita líquida de cada campo e isso tudo a cada trimestre;
- VI) quanto a distribuição da receita adicional de participação decorrente da aplicação da atualização aqui proposta, são redirecionados todos **Os recursos** para todos os Estados e para todos os

município segundo os critérios de rateio vigentes para o FPE e para o FPM, respectivamente.

Em conclusão, esta emenda ao Substitutivo visa ao respeito à segurança jurídica e a preservação do equilíbrio federativo, função maior do Senado federal.

Sala das Sessões,

  
Senador FRANCISCO DORNELLES

  
Mário Covella

**EMENDA N° 7 – PLEN**  
(Ao Substitutivo do PLS nº 448, de 2011)

Modificam-se os arts. 3º, 4º e 7º do Substitutivo, ao PLS 11º 448, de 2011, bem como se acrescente Os novos arts. 4º-A, 4º-B, 6º-A, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Na Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, dê-se a seguinte redação aos arts. 42 e 50 e insiram-se os seguintes arts. 42-A, 42-B, 42-C e 42-D:

“Art. 42. ....

§ 1º Os **royalties**, com alíquota de 15% (quinze por cento) do valor da produção, correspondem a compensação financeira pela exploração do petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos líquidos de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição Federal, sendo vedado, em qualquer hipótese, seu resarcimento ao contratado e sua inclusão no cálculo do custo em óleo.

§ 2º O bônus de assinatura não integra o custo em óleo e corresponde a valor fixo devido a União pelo contratado, devendo ser estabelecido pelo contrato de partilha de produção e pago no ato da sua assinatura, sendo vedado, em qualquer hipótese, seu resarcimento ao contratado.’ (N.R.)

**“Art. 42-A. Os royalties serão pagos mensalmente pelo contratado em moeda nacional, e incidirão sobre a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, calculados a partir da data de inicio da produção comercial.**

§ 1º Os critérios para o cálculo do valor dos **royalties** serão estabelecidos em ato do Poder Executivo, em função dos preços de mercado do petróleo, do gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, das especificações do produto e da localização do campo.

§ 2º A queima de gás em flares, em prejuízo de sua comercialização, e a perda de produto ocorrida sob a responsabilidade do contratado serão incluídas no volume total da produção a ser computada para cálculo dos **royalties**, sob os regimes de concessão e partilha, e para cálculo da participação especial, devida sob regime de concessão.” (NR)

“Art.42-B. O produto da arrecadação dos **royalties** devidos para contratos de exploração sob o regime de partilha de produção, celebrados nos termos da Lei no 12.351, de 22 de dezembro de 2010, quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres, pertencerá:

I – ao Estado onde ocorrer a produção no que for relativo a alíquota de 7,9% (sete inteiros e nove décimos por cento);

II – aos Municípios onde ocorrer a produção no que for relativo a alíquota de 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento);

II – aos Municípios que sejam afetados pelas operações do embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP, no que for relativo a alíquota de 1,1% (um inteiro e um décimo por cento);

IV – ao Ministério da Ciência e da Tecnologia no que for relativo a alíquota do 3,8% (três inteiros e oito décimos por cento);

Parágrafo Único. E facultado ao Poder Executivo Federal reduzir o montante que cabe ao Ministério da Ciência e Tecnologia, nos termos do inciso IV do caput, ate a relativo a alíquota de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), para destinar o saldo ao Fundo Social instituído pela Lei no 12.351, de 2010.” (NR)

“Art.42-C. O produto da arrecadação dos **royalties** devidos para contratos de exploração sob o regime do partilha do produção, celebrados nos termos da Lei no 12.351, de 22 de

dezembro do 2010, quando a lavra ocorrer no mar territorial, na plataforma continental e na zona econômica exclusiva, pertencerá:

I – aos Estados produtores confrontantes com a plataforma continental onde se realizar a produção no que for relativo a alíquota do 3,75% (três inteiros a setenta e cinco centésimos par cento);

U – aos Municípios produtores confrontantes com a plataforma continental onde se realizar a produção no que for relativo a alíquota do 0,9% (nove décimos por cento);

III – aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque do petróleo, gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critério estabelecidos pela ANP, no que for relativo a alíquota de 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento);

IV – ao Ministério da Fazenda no que for relativo a alíquota do 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento) e destinado pan:

**a)** fundo especial a ser distribuído em favor do todos as Estados e o Distrito Federal de acordo com o critério do rateio vigente do Fundo do Participação dos Estados e Distrito Federal, de que trata o art. 159, I, “a”, da Constituição, a relativa a alíquota de 3,3% (três inteiros e três décimos por cento);

**b)** fundo especial a ser distribuído em favor de todos as Municípios do acordo com o critério do rateio vigente do Fundo do Participação dos Municípios, de que trata o art. 159, I, “b”, da Constituição, o relativo a alíquota do 3,3% (três inteiros e três décimos par cento);

**c)** o Fundo Social instituído pela Lei nº 12.351, do 2010, a relativo a alíquota do 3,3% (três inteiros e três décimos par cento).’ (NR)

“Art.42-D. A distribuição dos **royalties** previstos em contratos de exploração sob o regime do concessão, celebrados nos termos da Lei nº 9.478, do 6 do agosto do 1997, quando a lavra ocorrer no mar territorial, na plataforma continental ou na zona econômica exclusiva, relativamente a blocos ainda não licitados na data do inicio do vigência desta lei, observara a disposto no art. 42-C desta Lei.” (NR)

“Art.50. ....

§ 2º ....

I – 25% (vinte e cinco por cento) do Ministério da Fazenda, que destinará integral e

imediatamente tal receita para o fundo especial a ser distribuído em favor de todos os Estados e a Distrito Federal do acordo com o critério do rateio vigente do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal, do que trata o art. 159, I, "a", da Constituição;

II – 25% (vinte e cinco por cento) ao Ministério da Fazenda, que destinará integral e imediatamente tal receita para o Fundo especial a ser distribuído em favor de todos os Municípios do País, do acordo com o critério de rateio vigente do Fundo de Participação dos Municípios, de que trata o art. 159, I, "b", da Constituição,

..... " (NR)

"Art. 4º. O artigo 3º do Decreto-Lei nº 1.578, de 11 do outubro de 1977, passa a vigorar acrescido do § 2º, renumerado a parágrafo Único em § 1º, com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

§ 1º (atual parágrafo único, renumerado)

§ 2º Quando incidente sobre a exportação do petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e sobre gás natural, a alíquota do imposto nunca será inferior a dez por cento, mantida a faculdade do Poder Executivo Federal para alterar a alíquota acima desse porcentual." (NR)

Art. 4º-A A União prestará apoio financeiro a todos os Municípios enquanto vigorarem os contratos de concessão estabelecidos conforme a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, mediante repasse de montante de recursos equivalente a 50% (cinquenta por cento) do produto de sua arrecadação do Imposto sobre a Exportação de petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e sobre o gás natural, observado o seguinte:

I – os recursos serão repassados segundo os mesmos critérios de rateio adotados pelo Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e serão observadas as demais condições para sua apuração e divulgação, inclusive distribuídas as cotas na mesma data de crédito e levando em conta a arrecadação do Imposto de Exportação realizada no mesmo período em que for arrecadado os Impostos de Renda e de Produtos Industrializados;

II – será incluída dotação no orçamento de cada exercício financeiro para atender aos repasses de que trata este artigo, sob pena de crime de responsabilidade; e

III – não será aplicada qualquer vinculação aos recursos transferidos na forma deste artigo, nem para fins de pagamento de dívida renegociada junto ao Tesouro Nacional. (NR)

Art. 4º-B A União prestará apoio financeiro a todos os Estados e ao Distrito Federal enquanto vigorarem os contratos de concessão estabelecidos conforme a Lei nº 9.478 de 6 de agosto de 1997, mediante repasse de montante de recursos equivalente a 50% (cinquenta por cento) do produto de sua arrecadação do Imposto sobre a Exportação de petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e sobre o gás natural, com a redação dada por esta Lei, observado o seguinte:

I – os recursos serão repassados segundo os mesmos critérios de rateio adotados pelo Fundo de Participação dos Estados (FPE) e serão observadas as demais condições para sua apuração e divulgação, inclusive distribuídos as cotas na mesma data de crédito e levando em conta a arrecadação do Imposto de Exportação realizada no mesmo período em que for arrecadado os Impostos de Renda e de Produtos Industrializados;

II – será incluída dotação no orçamento de cada exercício financeiro para atender aos repasses de que trata este artigo, sob pena de crime de responsabilidade; e

III – não será aplicada qualquer vinculação aos recursos transferidos na forma deste artigo, nem para fins de pagamento de dívida renegociada junto ao Tesouro Nacional.

Art. 6º-A A partir da data da promulgação desta Lei, será exigido o imposto da União sobre exportação de petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e sobre gás natural, aplicada a alíquota de dez por cento, até que o Poder Executivo Federal venha a aumentá-la.

Art. 7º Revoga-se o inciso IV e o § 1º do art. 49 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

### Justificação

Esta emenda modifica o Substitutivo do Relator visando pacificar a disputa pelas rendas governamentais da exploração de petróleo. Compreende três propostas: primeiro, a apresentada pelo Presidente Lula para distribuição da receita futura de **royalties** no regime de partilha de produção de óleo; segundo, a defendida pelo Senador Lindbergh Farias, visando fixar uma incidência mínima do imposto sobre exportação de óleo e derivados e gás natural; e terceiro, a descentralização da receita ampliando o fundo espe-

cial que destina recursos a todos os estados e a todos municípios segundo o FPE e o FPM, que passaria a contar com toda a cota federal (50%) na participação especial devida pelo regime de concessão e mais montante de recursos equivalente ao aumento esperado na arrecadação do imposto de exportação. É rejeitada qualquer mudança na divisão federativa já adotada nos **royalties** incidentes sobre o regime de concessão, de modo a assegurar a chamada receita originária dos estados e dos municípios produtores.

Chama-se a atenção que em relação aos futuros **royalties** no regime de partilha, no caso da exploração em terra, esta emenda propõe manter exatamente a mesma divisão dos recursos vigente. Já no caso da lavra ocorrer no mar, a emenda incorpora a mesma divisão federativa proposta pelo Presidente Lula em projeto de lei mas aqui é aperfeiçoada seu texto em dois aspectos cruciais: o primeiro ajuste, de redação, pretende conciliar a formatação da partilha na lei com o determinado no texto Constitucional, que não cita a administração pública de forma geral mas sim apenas parte dos entes que a compõe, tanto Estados e Municípios produtores, quanto “órgãos da administração direta da União”; o segundo ajuste visa manter o padrão de discriminar quanto de alíquota dos **royalties** cabe a cada nível de governo no lugar de fixar participações.

Em relação ao imposto sobre exportação, é fixada uma alíquota mínima de 10%, aplicada a partir da publicação da lei, e mantida a mesma faculdade do Poder Executivo Federal aplicada às demais exportações para aumentar ou diminuir a alíquota, tendo a de 30% como referência – a única diferença é que, no caso específico daqueles produtos, a alíquota nunca poderá ser inferior a 10%, enquanto na regra geral poderá ser de 0%, como hoje aplicada. Uma das justificativas para adotar esse imposto mínimo é perseguir o princípio tão defendido pelo Governo Dilma de fortalecer a competitividade da indústria nacional: ora, as empresas que forem desenvolver atividades petrolíferas principalmente, nas áreas do Pré-Sal, em que a remuneração se dará por partilha do excedente em óleo, cientes da cobrança do imposto sobre a exportação de óleo bruto, são estimuladas a construir refinarias no Brasil e assim combater a desindustrialização em curso.

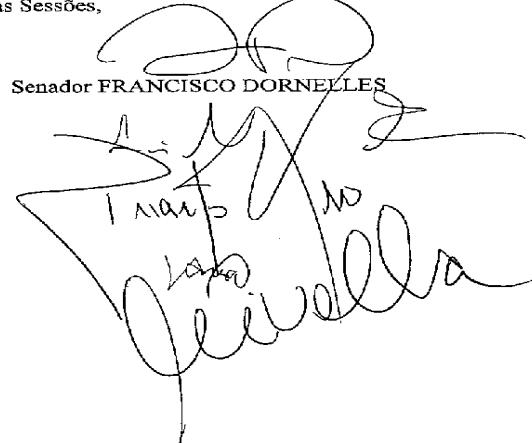
Para atender a justa demanda dos governos estaduais e municipais por participar desde já e diretamente nas riquezas de petróleo é sugerida o redirecionamento da receita federal atual na participação especial gerada pelo regime de concessão. Pela nova redação proposta ao art. 50, metade da receita atual

será rateada entre os Estados segundo o FPE, e outra metade segundo o FPM.

Já os novos artigos propostos ao Substitutivo tratam da destinação, ainda que de forma indireta, do ganho de arrecadação da União com a cobrança desse imposto. É proposto que a União preste apoio financeiro, enquanto vigorarem os contratos de concessão estabelecidos conforme a Lei nº 9.478 de 6 de agosto de 1997, aos entes que recebem o Fundo de Participação dos Estados – FPE e o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, na razão de cinquenta por cento para cada Fundo, em valor correspondente ao produto a arrecadação do Imposto sobre a Exportação incidente sobre as operações com petróleo e seus derivados. Este apoio contribuirá para o equilíbrio financeiro dos governos locais não produtores enquanto não produzir efeitos plenos a produção no regime de partilha e, consequentemente, a nova repartição governamental das participações defendida neste projeto, que redireciona uma parcela expressiva das futuras receitas do Pré-sal para os fundos especiais a serem rateados segundo os termos do FPE/FPM.

Enfim, esta emenda concilia a redistribuição das rendas futuras do Pré-sal entre entes federados observando exatamente as mesmas proporções propostas pelo Presidente Lula, em projeto remetido ao Congresso ao final de seu mandato, com a geração imediata de uma receita também oriunda do petróleo, mas exigida dos campos já concedidos e em produção, através da cobrança de um imposto mínimo sobre exportações. Esta é uma alternativa de adoção imediata e sem qualquer risco jurídico.

Sala das Sessões,

  
Senador FRANCISCO DORNELES

EMENDA Nº 8 – PLEN  
(ao Substitutivo do PLS nº 448, de 2011)

**Suprime-se o novo art. 50-E do art. 3º do Substitutivo ao PLS nº 448, de 2011.**

### Justificação

O novo art. 50-E previsto no art. 3º do Substitutivo ao PLS nº 448, de 2011, nos mesmos moldes deste último, dispõe sobre o uso pulverizados dos recursos do fundo especial que será constituído a partir da distribuição dos **royalties** explorados sob o regime de partilha. O Substitutivo, além das áreas previstas no PLS nº 448 de 2011, acrescenta o tratamento e reinserção social dos dependentes químicos.

Por entender que os recursos provenientes do petróleo não devem ser usados como fonte de custeio, sem critérios objetivos do seu uso é que propomos a supressão desse artigo. Não podemos pactuar com a pulverização de recursos que podem contribuir de forma definitiva para mudar a realidade das gerações futuras.

Sala das Sessões, de outubro de 2011. – Senador **Aloysio Nunes Ferreira** – Senador **Cristovam Buarque**.

### EMENDA N° 9 – PLEN (Ao Substitutivo do PLS nº 448, de 2011)

Modifica-se o art. 4º do Substitutivo ao PLS nº 448, de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação, bem como, suprime-se o inciso I do art. 7º do mesmo Substitutivo:

“Art. 4º A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com as seguintes novas redações para os arts. 49 e 50:

“Art. 48. A parcela do valor dos **royalties**, previstos no contrato de concessão, que representar cinco por cento da produção, correspondente ao montante mínimo referido no § 1º do art. 47, será distribuída segundo os seguintes critérios:

I – quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres:

a) setenta por cento aos Estados onde ocorrer a produção;

b) vinte por cento aos Municípios onde ocorrer a produção; e

c) dez por cento aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critérios estabelecidos pela ANP;

II – quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva:

a) vinte e seis inteiros e vinte e cinco décimos por cento para os Estados produtores confrontantes;

b) vinte e seis inteiros e vinte e cinco décimos por cento aos Municípios produtores

confrontantes e respectivas áreas geoeconômicas, conforme definido nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986;

c) oito inteiros e setenta e cinco décimos por cento para os Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critérios estabelecidos pela ANP;

d) dezessete inteiros e cinco décimos por cento para o Ministério da Fazenda que destinará integralmente a receita para o fundo especial, a ser distribuído entre todos os Estados e o Distrito Federal, se for o caso, de acordo com os seguintes critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, de que trata o art. 159, da Constituição;

e) dezessete inteiros e cinco décimos por cento para o Ministério da Fazenda que destinará integralmente a receita para o fundo especial, a ser distribuído entre todos os Municípios, se for o caso, de acordo com os seguintes critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, de que trata o art. 159; da Constituição;

f) três inteiros e setenta e cinco por cento para o Ministério da Fazenda que destinará integralmente a receita ao Fundo Social, instituído pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da Administração Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os pontos de entrega às concessionárias de gás natural produzido no País serão considerados instalações de embarque e desembarque, para fins de pagamento de **royalties** aos Municípios afetados por essas operações, em razão do disposto na alínea “c” dos incisos I e II.

“Art. 49. ....

....

II – ....

a) vinte e seis inteiros e vinte e cinco décimos por cento para os Estados produtores confrontantes;

b) vinte e seis inteiros e vinte e cinco décimos por cento para os Municípios produtores confrontantes e respectivas áreas geoeconômicas, conforme definido nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986;

**c)** oito inteiros e setenta e cinco por cento para os Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critérios estabelecidos pela ANP;

**d)** dezessete inteiros e cinco décimos por cento para o Ministério da Fazenda que destinará integralmente a receita para o fundo especial, a ser distribuído entre todos os Estados e o Distrito Federal, se for o caso, de acordo com os seguintes critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, de que trata o art. 159, da Constituição;

**e)** dezessete inteiros e cinco décimos por cento para o Ministério da Fazenda que destinará integralmente a receita para o fundo especial, a ser distribuído entre todos os Municípios, se for o caso, de acordo com os seguintes critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, de que trata o art. 159, da Constituição;

**f)** três inteiros e setenta e cinco por cento para o Ministério da Fazenda que destinará integralmente a receita ao Fundo Social, instituído pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da Administração Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo.

§ 1º (revogado)

§ 2º (revogado)

§ 3º (revogado).

..... (NR)

“Art.49-A. Ressalvadas as destinações para os fundos especiais, a participação consolidada de trinta por cento dos órgãos da administração da União nos **royalties** devidos em função da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão, na forma prevista na Lei nº 9.478, de 1997, sem computar a redação dada por esta Lei, será reduzida:

I – em cinco inteiros e vinte e cinco décimos pontos percentuais em 2012;

II – em três por cento a cada ano subsequente até 2019, quando alcançará o mínimo de três inteiros e setenta e cinco por cento.

Parágrafo único. A partir de 2020, o percentual de distribuição para a União a que se refere este artigo, ressalvadas as destinações para os fundos especiais, será de três inteiros e setenta e cinco por cento.”

“Art. 49-B. Os percentuais de distribuição a que se referem as alínea “d” e “e” do inciso II do art. 48 e a alínea “d” e “e” do inciso II do art. 49 serão acrescidos, em cada caso:

I – em dois inteiros e seiscentos e vinte e cinco milésimos para cada fundo em 2013;

II – em um por cento e cinco décimos por cento para cada fundo a cada ano subsequente até 2019, quando atingirá o máximo de dezessete inteiros e cinco décimos por cento.

Parágrafo único. A partir de 2020, o percentual de distribuição em favor do fundo de todos os Estados e de todos os Municípios será de dezessete inteiros e cinco décimos por cento.”

“Art.50. ....

.....

§ 2º .....

I – vinte e cinco por cento para o Ministério da Fazenda que destinará integralmente a receita para o fundo especial, a ser distribuído entre todos os Estados e o Distrito Federal, se for o caso, de acordo com os seguintes critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, de que trata o art. 159, da Constituição;

II – vinte e cinco por cento para o Ministério da Fazenda que destinará integralmente a receita para o fundo especial, a ser distribuído entre todos os Municípios, se for o caso, de acordo com os seguintes critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, de que trata o art. 159, da Constituição;

.....

§ 3º .....

§ 4º (revogado)”.

“Art.50-A. Ressalvadas as destinações para os fundos especiais, a participação consolidada de trinta por cento dos órgãos da administração da União nas participações especiais devidas em função da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão, na forma prevista na Lei nº 9.478, de 1997, sem computar a redação dada por esta Lei, será reduzida da seguinte forma:

I – em vinte e dois pontos percentuais em 2012;

II – em quatro por cento a cada ano subsequente até 2019, quando será extinta.

Parágrafo único. A partir de 2020, a participação da União na participação especial será destinada integralmente aos fundos que entregarão recursos a todos os Estados, ao Distrito Federal e a todos os Municípios do País.”

“Art. 50-B. Os percentuais de distribuição a que se referem os incisos I e II do § 2º do art. 50 será de onze por cento até 2012, para cada fundo, de modo que a distribuição remanescente de vinte e oito por cento observará a destinação originalmente prevista nos respectivos incisos na redação original da Lei nº 9.478, de 1997.

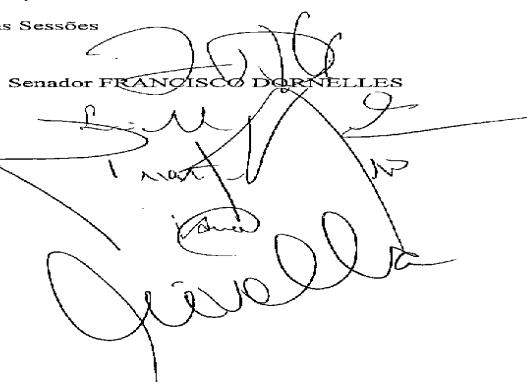
§ 1º A partir de 2013, o percentual de distribuição a que se refere este artigo será de quarenta e seis por cento e será acrescido em dois pontos, para cada fundo, a cada ano subsequente até 2019, quando atingirá o máximo de vinte cinco por cento.

§ 2º A partir de 2020, o percentual de distribuição em favor do fundo de todos os Estados e de todos os Municípios, em cada caso, será de vinte e cinco por cento.”

#### Justificação

Esta emenda visa assegurar o preceito anunciado pelo Relator e pelos defensores do PLS 448 que nenhuma perda de receita originária do regime de concessão seria imposta aos Estados e aos Municípios produtores e confrontantes. Como o Substitutivo reduz a atual participação desses governos na exploração no regime de concessão, esta emenda visa transferir o ônus deles para a União. Aqui é proposto que a atual participação de órgãos federais nos **royalties** e nas participações especiais seja reduzida gradativamente, de uma forma mais forte em 2012, e depois proporcionalmente até 2019, de modo que a divisão ora proposta seja definitiva a partir de 2010. Em sentido inverso, os mesmos recursos são acrescidos aos fundos especiais que destinam, metade do montante para os Estados, e outra metade para os Municípios, a ser rateado conforme o FPE e o FPM.

Sala das Sessões



Senador FRANCISCO DORNELLES

#### Subemenda nº 10 – PLEN

(Ao Substitutivo ao PLS nº 448, de 2011)

Dê-se à alínea “f” do inciso II do art. 48, da Lei 9.478, de agosto de 1997, conforme o art. 4º do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, a seguinte redação:

“Art. 48. ....  
II – ....  
.....

f) vinte por cento para a União, a ser destinada ao Fundo Social, instituído por esta Lei, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da Administração Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo.”

Sala das Sessões, de 2011. – Senador Romero Jucá.

#### EMENDA Nº 11 – PLEN

(Ao Substitutivo do PLS nº 448, de 2011)

Modifica-se o art. 4º, do Substitutivo ao PLS nº 448, de 2011, que passa a vigorar com seguinte redação, bem como, suprime-se o inciso I do art. 7º do mesmo Substitutivo:

“Art. 4º A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com as seguintes novas redações para os arts. 49 e 50:

‘Art. 49. ....  
I – ....  
.....

d) cinco por cento ao Ministério da Ciência e Tecnologia para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo, do gás natural, dos bi-combustíveis e à indústria petroquímica de primeira e segunda geração, bem como para programas de mesma natureza que tenham por finalidade a prevenção e a recuperação de danos causados ao meio ambiente por essas indústrias;

e) dez por cento para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre todos os Estados do País e o Distrito Federal, cujo rateio obedecerá aos mesmos critérios e regras do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, de que trata o art. 159, da Constituição;

II – ....  
.....

c) cinco por cento ao Ministério da Marinha, para atender aos encargos de fiscalização e proteção das áreas de produção;

e) trinta e sete inteiros e cinco décimos por cento para constituição de um Fundo Especial, a ser distribuído, metade para todos os Estados e o Distrito Federal, e outra metade,

para todos os Municípios, cujo rateio obedecerá aos mesmos critérios e regras adotados no FPE e no FPM, de que tratam o art. 159, da Constituição;

f) O cinco por cento ao Ministério da Ciência e Tecnologia para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo, do gás natural, dos bi-combustíveis e à indústria petroquímica de primeira e segunda geração, bem como para programas de mesma natureza que tenham por finalidade a prevenção e a recuperação de danos causados ao meio ambiente por essas indústrias.

..... "(NR)  
'Art. 50. ....

.....  
§ 2º .....

I – 25% (vinte e cinco por cento) ao Ministério da Fazenda, que destinará integral e imediatamente tal receita para a constituição de fundo especial, a ser distribuído entre todos os Estados do País e o Distrito Federal, cujo rateio obedecerá aos mesmos critérios e regras do FPE, de que trata o art. 159, da Constituição;

II – 25% (vinte e cinco por cento) ao Ministério da Fazenda, que destinará integral e imediatamente tal receita para a constituição de fundo especial, a ser distribuído entre todos os Municípios do País, cujo rateio obedecerá aos mesmos critérios e regras do FPM, de que trata o art. 159, da Constituição;

....." "(NR)

### Justificação

O Relator dedicou o quarto artigo de seu substitutivo à redistribuir as participações governamentais em relação aos campos de produção já concedidos, cuja receita foi considerada originária pelo Supremo Tribunal Federal. Esta emenda, em primeiro lugar, mantém as participações dos governos produtores exatamente como previstas na legislação vigente. Em segundo lugar, diante da centralização da receita nas mãos da União, a emenda redistribui em favor do fundo especial para todos estados e para todos os municípios, a ser distribuído segundo os rateios do FPE e do FPM, o equivalente a 30% de sua fatia na arrecadação de **royalties** e a toda a sua cota de 50% nas participações especiais (neste caso se tomou o cuidado com a redação da proposta ao redirecionar a destinação para o Ministério da Fazenda, mas o obrigando a alocar toda

a receita para o citado fundo especial). Trata-se, portanto, de emenda crucial para fortalecer a Federação Brasileira, seja consolidando as participações estaduais e municipais dos produtores, que ficam inalteradas em relação às receitas já receberias e aqui nada ganharão, seja expandindo a descentralização da receita, ao transferir a quase totalidade da participação federal em relação aos campos já licitados para beneficiar todos os estados e todos os municípios.

Sala das Sessões,

Senador FRANCISCO DORNELLES

Francisco Dornelles  
Romero Jucá

SUBEMENDA Nº 12 – PLEN  
(Ao Substitutivo ao PLS nº 448, de 2011)

Dê-se à alínea “d” do inciso I do art. 49, da Lei 9.478, de 6 de agosto de 1997, conforme o art. 4º do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, a seguinte redação:

“Art. 49. ....  
I – .....

.....  
d) vinte e cinco por cento para a União, a ser destinado ao Fundo Social, instituído por esta Lei, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da Administração Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo.”

Sala das Sessões, de 2011. – Senador Romero Jucá

EMENDA Nº 13 – PLEN

Dê-se no item “4” da alínea “f” do inciso II do art. 49, nos termos do art. 4º do Projeto de Lei do senado nº 448, de 2011, nos termos do Substitutivo, a seguinte redação:

.....  
4) o Município produtor ou confrontante poderá optar por receber os recursos do fundo

especial de que trata esta alínea, desde que não receba recursos em decorrência do disposto nas alíneas “b” e “c” dos incisos I e II, do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas alíneas “b” e “c” deste inciso e do inciso II do art. 48 desta Lei e no inciso III do § 2º do art. 50 desta Lei;

### Justificação

O objetivo desta Emenda é alterar a redação do item 4 da alínea **e** do art. 49, para deixar mais claro que o município produtor ou confrontante ou afetado por operações de embarque e desembarque de petróleo poderá abrir mão dos **royalties** e da participação especial para se habilitarem a receber os recursos do fundo especial.

Destaca-se que essa emenda somente deixa o texto mais claro, sem alterar o conteúdo.

Sala das Sessões, – Senador Wellington Dias.

### EMENDA Nº 14-PLEN

Dê-se ao item “4” da alínea **d** do inciso II do art. 49, nos termos do art. 4º do Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, nos termos do Substitutivo, a seguinte redação:

**4)** O Estado produtor ou confrontante, e o Distrito Federal, se for produtor, poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata esta alínea, desde que não receba recursos em decorrência do disposto na alínea **a** dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, na alínea **a** deste inciso e do inciso II do art. 48 desta Lei, e no inciso II do § 2º do art. 50 desta Lei.”

### Justificação

O objetivo desta Emenda é alterar a redação do item 4 da alínea **d** do art. 49, para deixar mais claro que o Estado produtor ou confrontante poderá abrir mão dos **royalties** e da participação especial para se habilitarem a receber os recursos do fundo especial. Destaca-se que essa emenda somente deixa o texto mais claro, sem alterar o conteúdo.

Sala das Sessões, – Senador Wellington Dias.

### SUBEMENDA Nº 15-PLEN

(Ao Substitutivo ao PLS nº 448, de 2011)

Dê-se à alínea “f” do inciso II do art. 49, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, conforme o art. 4º do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, a seguinte redação:

“Art. 49. ....  
II – .....  
.....  
**f)** vinte por cento para a União, a ser destinado ao Fundo Social, instituído por esta Lei, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da Administração Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo.”

Sala das Sessões – Senador Romero Jucá.

### EMENDA Nº 16 – PLEN

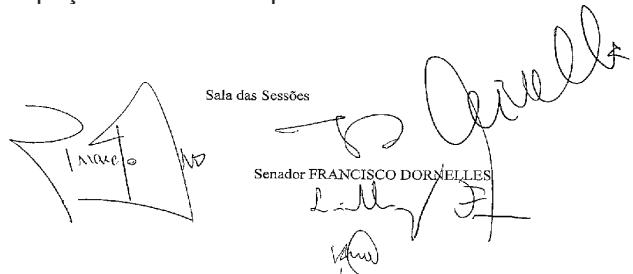
(Ao Substitutivo do PLS nº 448, de 2011)

Modifique-se o art. 4º do Substitutivo ao PLS nº 448, de 2011, para dar nova redação aos incisos I e II do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que assim passa a vigorar:

“Art. 4º .....  
.....  
“Art. 50. ....  
.....  
§ 2º .....  
I – trinta e nove por cento à União, a ser destinado ao Fundo Social, instituído pela Lei nº 12.351, de 2010, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da administração direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo;  
II – trinta e sete por cento para o Estado onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção;  
..... ”(NR)

### Justificação

Esta emenda altera a distribuição proposta pelo Relator da participação especial no regime de concessão de modo que mais três pontos percentuais serão reduzidos da União em troca de manter a mesma participação dos Estados produtores.



Sala das Sessões  
Senador FRANCISCO DORNELLES  
Romero Jucá

### EMENDA Nº 17 – PLEN

(Ao Substitutivo do PLS nº 448, de 2011)

Suprime-se o art. 5º do Substitutivo ao PLS nº 448, de 2011.

### Justificação

O artigo 5º do Substitutivo ao PLS nº 448, de 2011, recepcionou a Emenda nº 54 ao PLC nº 16, de 2010, e que se propõe suprimir, promove um desequilíbrio entre os entes federativos no que tange a atual distribuição espacial de seus territórios sobre a plataforma continental, sem a apresentação da devida contrapartida técnica e principalmente, financeira, que dê sustentação à contundente modificação proposta.

Com efeito, não restou demonstrado na justificação da Emenda nº 54, nem tampouco no Parecer do Relator, critérios que justifiquem a suposta “homogeneidade”, alegada pelo Relator e que porventura viesse a conceder razoabilidade a sua aceitação junto ao Substitutivo ao texto original do projeto de lei em questão.

Desta forma, ausentes os critérios técnicos que sustentem a alteração das linhas geodésicas ortogonais que impactam a distribuição espacial dos atuais campos produtores e também dos futuros campos a prospectar no âmbito do pré-sal, e de forma a evitar casuismos regionais que afetem princípios geodésicos consagrados, manifesto-me pela supressão do art. 5º do Substitutivo ao PLS nº 48, de 2011.

Sala das Sessões, de outubro de 2011. – Senador **Aloysio Nunes Ferreira**.

### EMENDA Nº 18

(Ao Substitutivo do PLS nº 448, de 2011)

Para imprimir no art. 5º em toda sua íntegra renumerando-se os subseqüentes.

### Justificação

O art. 5º a ser suprimido altera a redação do *caput* do art. 5º da Lei nº 7.525, de 1986 acrescenta art. 9-A que dispõe sobre as linhas de projeção dos limites territoriais dos Estados e Municípios confrontantes para orientar o cálculo da distribuição de **royalties**, participação especial e demais receitas decorrentes da exploração do petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, ali dispondo as novas regras que afetam os limites territoriais de Estados e Municípios. Esta proposição deve ser tratado em Projeto de Lei específico, envolvendo os órgãos técnicos que definem as fronteiras brasileiras e com participação da sociedade, já que promove um redesenho da Federação com consequências econômicas significativas para todos os envolvidos. Promover tal tipo de alteração como acessórios em projeto de lei não específico não cabe a este Senado, Casa guardião da Federação.

Plenário, de outubro de 2011. – Senador **Ricardo Ferraço**.

### EMENDA N° 19 – PLEN

(Ao Substitutivo do PLS nº 448, de 2011)

Inclua-se o seguinte artigo 6º ao Substitutivo do PLS nº 448, de 2011, renumerando os seus arts. 6º e 7º:

“Art. 6º Fica assegurado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que receberam **royalties** e participações especiais devidos em função da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão, distribuídos nos termos do arts. 48, 49 e 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que a eventual redução das receitas decorrente da aplicação desta Lei será integralmente compensada pela União.

§ 1º Para atendimento do disposto no **caput**, será apurado a cada período em que forem distribuídos **royalties** e participações especiais qual montante seria destinado a cada Estado e a cada Município se fosse aplicado o disposto na Lei nº 9.478, de 1997, antes das alterações promovidas por esta Lei.

§ 2º O montante da diferença entre o valor apurado na forma do § 1º, em valores reais, e o que será entregue aplicada a legislação em vigor ao correspondente Estado e Município será transferido pela União, na mesma data de crédito, a custa dos recursos de **royalties** e participações especiais a ela devidos em função da produção no regime de concessão, e, se insuficientes, da receita de comercialização recebida pela produção no regime de partilha, somente se aplicando as demais destinações previstas na legislação, inclusive para órgãos da administração direta e para fundos específicos, depois que for feita a compensação de que trata este artigo.” (NR)

### Justificação

A emenda assegura aos Estados e aos Municípios produtores que venham a ser integralmente resarcidos pelas perdas decorrentes da mudança legal ora promovida. E atribui à União tal responsabilidade. Isto porque esta foi a patrocinadora na mudança do

regime de concessão para o de partilha na produção de petróleo e, agora, na justa redistribuição de recursos em favor dos Estados e dos Municípios de todo o País, que passarão a receber maior e crescente participação nas rendas de petróleo, não só da partilha do pré-sal, como também da concessão já realizada. Como a Constituição assegura aos governos das regiões produtoras participação em tal resultado e como o STF já julgou por unanimidade que tais receitas são originárias, para dar plena eficácia a redistribuição de receita defendida por autores

de projetos e pelo Relator se faz necessário que aqueles governos produtores sejam compensados pela eventual perda de uma receita que lhes pertence. Para viabilizar operacionalmente tal compensação pela União, esta proposta também define a fonte de tais recursos – ela deverá retirar de sua própria participação nas mesmas receitas, tanto de **royalties** e participações especiais que já recebe no regime de concessão, quanto do óleo excedente a ganhar no regime de partilha. Da receita que assim receber, primeiro a União deve apartear e transferir o necessário a cobrir os prejuízos dos governos estaduais e municipais produtores, e somente depois alocar o saldo para as destinações previstas originalmente na legislação, como para ministérios e para o fundo social.

Sala das Sessões, – Senador **Ricardo Ferraço**.

#### EMENDA Nº 20 – PLEN

(Ao Substitutivo do PLS nº 448, de 2011)

Inclua-se o seguinte artigo 6º no Substitutivo do PLS nº 448, de 2011, renumerando os seus arts. 6º e 7º:

“Art. 6º Fica assegurado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que receberam **royalties** e participações especiais devidos em função da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão, distribuídos nos termos do arts. 48, 49 e 50, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que a eventual redução das receitas decorrente da aplicação desta Lei será integralmente compensada pela União.

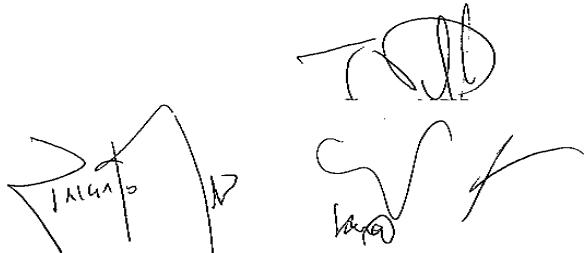
§ 1º Para atendimento do disposto no **caput**, será apurado a cada período em que for distribuído **royalties** e participações especiais qual montante seria destinado a cada Estado e a cada Município se fosse aplicado o disposto na Lei nº 9.478, de 1997, antes das alterações promovidas por esta Lei.

§ 2º O montante da diferença entre o valor apurado na forma do § 1º, em valores reais, e o que será entregue aplicada a legislação em vigor ao correspondente Estado e Município será transferido pela União, na mesma data de crédito, a custa dos recursos de **royalties** e participações especiais a ela devidos em função da produção no regime de concessão, e, se insuficientes, da receita de comercialização recebida pela produção no regime de partilha, somente se aplicando as demais destinações previstas na legislação, inclusive para órgãos da administração direta e para fundos específicos, depois que for feita a compensação de que trata este artigo.” (NR)

#### Justificação

A emenda assegura aos Estados e aos Municípios produtores que venham a ser integralmente resarcidos pelas perdas decorrentes da mudança legal ora promovida. E atribui à União tal responsabilidade. Isto porque esta foi a patrocinadora na mudança do regime de concessão para o de partilha na produção de petróleo e, agora, na justa redistribuição de recursos em favor dos Estados e dos Municípios de todo o País, que passarão a receber maior e crescente participação nas rendas de petróleo, não só da partilha da pré-sal, como também da concessão já realizada. Como a Constituição assegura aos governos das regiões produtoras participação em tal resultado e como o STF já julgou por unanimidade que tais receitas são originárias, para dar plena eficácia a redistribuição de receita defendida por autores de projetos e pelo Relator se faz necessário que aqueles governos produtores sejam compensados pela eventual perda de uma receita que lhes pertence. Para viabilizar operacionalmente tal compensação pela União, esta proposta também define a fonte de tais recursos – ela deverá retirar de sua própria participação nas mesmas receitas, tanto de **royalties** e participações especiais que já recebe no regime de concessão, quanto do óleo excedente a ganhar no regime de partilha. Da receita que assim receber, primeiro a União deve apartear e transferir o necessário a cobrir os prejuízos dos governos estaduais e municipais produtores, e somente depois alocar o saldo para as destinações previstas originalmente na legislação, como para ministérios e para o fundo social.

Sala das Sessões, – Senador **Francisco Dornelles**.



#### EMENDA Nº 21 – PLEN

(Ao Substitutivo do PLS nº 448, de 2011)

Inclua-se o seguinte artigo 6º ao Substitutivo do PLS nº 448, de 2011, renumerando os seus arts. 6º e 7º:

“Art. 6º Os valores repassados a título de **royalties** e participação especial aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que receberam **royalties** e participações especiais devidos em função da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocar-

bonetos fluidos sob o regime de concessão, distribuídos nos termos dos arts. 48, 49 e 50, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, não será inferior aos valores repassados a título de **royalties** e participação especial no exercício financeiro de 2011, corrigidos pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGPDI-FGV).

Parágrafo único. A eventual redução das receitas decorrentes da aplicação desta Lei será integralmente compensada pela União.” (NR)

### Justificação

A emenda assegura aos Estados e aos Municípios produtores que venham a ser integralmente resarcidos pelas perdas decorrentes da mudança legal ora promovida. E atribui à União tal responsabilidade. Isto porque esta foi patrocinadora na mudança do regime de concessão para o de partilha na produção de petróleo e, agora, na justa redistribuição de recursos em favor dos Estados e Municípios de todo o País, que passarão a receber maior e crescente participação nas rendas de petróleo, não só da partilha do pré-sal, como também da concessão já realizada. Como a Constituição assegura aos governos das regiões produtoras participação em tal resultado e como o STF já julgou por unanimidade que tais receitas são originárias, para dar plena eficácia a redistribuição da receita defendida por autores de projetos e pelo Relator se faz necessário que aqueles governos produtores sejam compensados pela eventual perda de uma receita que lhes pertence. Para viabilizar operacionalmente tal compensação pela União, esta proposta também define a fonte de tais recursos – ela deverá retirar de sua própria participação nas mesmas receitas, tanto de **royalties** e participações especiais que já recebe no regime de concessão, quanto do óleo excedente a ganhar no regime de partilha. Da receita que assim receber, primeiro a União deve apartear e transferir o necessário a cobrir os prejuízos dos governos estaduais e municipais produtores, e somente depois alocar o saldo para as destinações previstas originalmente na legislação, como para ministérios e para o fundo social.

Sala das Sessões, – Senador **Ricardo Ferraço**  
– Senador **Lindberg Farias**.

EMENDA N° 22 – PLEN  
(Ao Substitutivo do PLS 448, de 2011)

Inclua-se o seguinte artigo 6º ao Substitutivo do PLS 448, de 2011, renumerando os seus arts. 6º e 7º:

“Art. 6º Os valores repassados a título de **royalties** e participação especial aos Estados,

ao Distrito Federal e aos Municípios que receberam **royalties** e participações especiais devidos em função da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluídos sob o regime de concessão, distribuídos nos termos dos arts. 48, 49 e 50, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, não será inferior aos valores repassados a título de **royalties** e participação especial no exercício financeiro de 2011, corrigidos pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGPDI-FGV).

Parágrafo único. A eventual redução das receitas decorrentes da aplicação desta Lei será integralmente compensada pela União.” (NR)

### Justificação

A emenda assegura aos Estados e aos Municípios produtores que venham a ser integralmente resarcidos pelas perdas decorrentes da mudança legal ora promovida. E atribui à União tal responsabilidade. Isto porque esta foi patrocinadora na mudança do regime de concessão para o de partilha na produção de petróleo e, agora, na justa redistribuição de recursos em favor dos Estados e Municípios de todo o País, que passarão a receber maior e crescente participação nas rendas de petróleo, não só da partilha do pré-sal, como também da concessão já realizada. Como a Constituição assegura aos governos das regiões produtoras participação em tal resultado e como o STF já julgou por unanimidade que tais receitas são originárias, para dar plena eficácia a redistribuição da receita defendida por autores de projetos e pelo Relator se faz necessário que aqueles governos produtores sejam compensados pela eventual perda de uma receita que lhes pertence. Para viabilizar operacionalmente tal compensação pela União, esta proposta também define a fonte de tais recursos – ela deverá retirar de sua própria participação nas mesmas receitas, tanto de **royalties** e participações especiais que já recebe no regime de concessão, quanto do óleo excedente a ganhar no regime de partilha. Da receita que assim receber, primeiro a União deve apartear e transferir o necessário a cobrir os prejuízos dos governos estaduais e municipais produtores, e somente depois alocar o saldo para as destinações previstas originalmente na legislação, como para ministérios e para o fundo social.

Sala das Sessões, – Senador **Ricardo Ferraço**

EMENDA N° 23 – PLEN  
(Ao substitutivo do PLS 448, de 2011)

Incluam-se, onde couberem, os seguintes artigos ao texto do substitutivo do PLS 448, de 2011:

Art. Acrescente-se o art. 76-A na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a seguinte redação:

“Art. 76-A. Compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil a gestão e a execução das atividades de arrecadação, lançamento, cobrança administrativa, fiscalização, pesquisa, investigação fiscal e controle da arrecadação das participações governamentais tipificadas como **royalties** ou participação especial, devidas pela exploração e produção de petróleo e gás natural em regime de concessão.

Parágrafo único. A Secretaria da Receita Federal do Brasil poderá exigir que a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomustíveis forneça os dados e o apoio técnico necessário à fiscalização.”

Art. Acrescente-se o art. 61-A na Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 61-A. Compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil a gestão e a execução das atividades de arrecadação, lançamento, cobrança administrativa, fiscalização, pesquisa, investigação fiscal e controle da arrecadação das participações governamentais tipificadas como **royalties** ou óleo excedente, devidas pela exploração e produção de petróleo e gás natural em regime de partilha de produção.

Parágrafo único. A Secretaria da Receita Federal do Brasil poderá exigir que a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomustíveis forneça os dados e o apoio técnico necessário à fiscalização.”

### Justificação

Trata-se de uma Emenda simples de ser justificada.

As participações governamentais devidas na exploração de petróleo e gás natural em regime de concessão costumam ser objeto de sonegação por meio de dois conhecidos mecanismos.

Primeiro, a errônea aferição do volume de petróleo e gás natural efetivamente produzido. Com base em declarações falsas que retratam volumes menores do que aqueles efetivamente extraídos, as empresas petrolíferas acabam sonegando o pagamento de **royalties** e participações especiais. E há suspeitas de que a colocação de relógios de aferição homologados não representa medida suficiente à erradicação da sonegação.

Segundo, como o cálculo do valor devido a título de participação especial permite a dedução dos custos empresariais incorridos pela empresa petrolífera no campo de petróleo, é comum existir superfaturamento

de tais custos, a fim de se sonegar o pagamento devido de participações especiais.

Há suspeitas, aqui, de que o somatório dos custos declarados pela empresa petrolífera em cada campo de produção à Agência Nacional do Petróleo costuma superar, em larga escala, o valor que a mesma companhia petrolífera declara à Secretaria da Receita Federal, a título de custos incorridos para a dedução legal do cálculo de imposto de renda.

Por sua vez, as participações governamentais devidas na exploração de petróleo e gás natural em regime de partilha de produção costumam ser objeto de sonegação por meio de um conhecido mecanismo, de abrangência mundial: como apenas o óleo excedente é partilhado entre a empresa exploradora e a União, há incentivos perversos para que a companhia petrolífera superfature seus custos, a fim de inflar o volume devido exclusivamente à empresa a título de óleo de custo.

A solução, por sua vez, é propiciar o cruzamento de dados entre a Agência Nacional do Petróleo e a Secretaria da Receita Federal, a fim de coibir a sonegação no setor, bem como conferir à Secretaria da Receita Federal toda a competência para fiscalizá-lo. A estrutura de pessoal, técnica, logística e de **know-how** da Secretaria da Receita Federal contribuirá, em muito, para a erradicação da sonegação de participações governamentais no setor de exploração e produção de petróleo e gás natural.

Solicito, assim, o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta Emenda, que é de relevante interesse econômico e social.

Sala das Sessões, Senador **Ricardo Ferraço**.

EMENDA Nº 24 – PLEN  
(Ao Substitutivo do PLS Nº 448, de 2011)

Inclua-se, onde couber, ao substitutivo do PLS nº 448, de 2011, o artigo com a seguinte redação:

Art. A distribuição dos **royalties**, calculados nos termos do art. 47 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, bem como da participação especial de que trata o art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, quando a lavra ocorrer no mar territorial, na plataforma continental ou na zona econômica exclusiva, relativamente aos blocos já licitados até o início da vigência desta lei, observará os seguintes critérios:

I – para os Estados confrontantes, fica garantido o recebimento, a cada ano, do valor dos **royalties** e participação especial por eles percebidos nos últimos doze meses, a contar da data de início da vigência desta lei,

havendo dedução proporcional à medida que se encerrem os contratos de exploração que deram razão às respectivas receitas nos termos da legislação regulamentar;

II – para os Municípios confrontantes, nos termos dos arts. 48, 49 e 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e para os Municípios afetados por operações de embarque e desembarque de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, fica garantido o recebimento do valor de **royalties** e participação especial, por eles percebidos nos últimos doze meses, a contar da data de início da vigência desta lei, havendo dedução proporcional à medida que se encerrem os contratos de exploração que deram razão às respectivas receitas, nos termos da legislação regulamentar.

### Justificação

Cuida-se de emenda para complementar o substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, que vem causando apreensão e preocupação a Governos Estaduais e Municipais e respectivos Secretários de Fazenda, dos entes da Federação brasileira que são identificados na categoria de Estados e Municípios produtores de petróleo e também os Municípios afetados por operações de embarque e desembarque de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos.

A proposta é importante em razão do fato de que as operações advindas da exploração petrolífera produzem enorme impacto local, seja ao ampliar enormemente as utilizações diretas da infraestrutura da região onde se desenvolve a atividade, seja ao provocar grandes demandas à infraestrutura urbanística regional para suportar o afluxo de pessoas que migram para as localidades onde passarão a trabalhar ou mesmo onde tentarão se empregar.

A necessidade de satisfazer essas demandas se firmará sempre como uma responsabilidade dos administradores públicos locais e não dos que estarão a centenas ou milhares de quilômetros dos problemas que serão gerados no decurso daquelas atividades exploratórias.

Embora o teor do Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, tenha mostrado preocupação com uma divisão mais justa entre todos os entes federados da Federação brasileira e mesmo que se mostre perceptivo das diferenças existentes entre esses mesmos entes, quando enxerga a existência de Estados e Municípios confrontantes às explorações petrolíferas, aqueles reconhecidos também como produtores, ou de regiões afetadas por operações de embarque e desembarque

de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, ainda provocará uma abrupta perda de receita, ao estabelecer o ano de 2010 como referência para o cálculo da indenização para que aqueles mesmos Estados e Municípios deixem de ser, por força de incontida e desmedida cobiça dos direitos alheios, na forma de um decreto, o que a situação natural concedeu.

Considerar, pelo menos, uma indenização com valores mais atualizados é o mínimo que é possível esperar a partir de um dispositivo legal que se mostra displicente com direitos constitucionais e com o próprio pacto federativo que, se imagina, deverá sempre sobreviver às efêmeras ideologias.

Permanecemos confiantes que o Senado Federal se mantenha sempre como um isento e sábio árbitro dos conflitos de interesses diversos dentro da Federação brasileira. – Senador **Ricardo Ferraço**.

### EMENDA Nº 25 – PLEN

(Ao Substitutivo do PLS nº 448, de 2011)

#### Turno Suplementar

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao PLS nº 448, de 2011, com a seguinte redação:

“Art. – A Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47. ....

.....  
§ 3º Do total dos recursos do FS destinados a financiar programas e projetos de que trata o *caput*, pelo menos cinquenta por cento devem ser aplicados no desenvolvimento da educação pública, básica e superior e ciência e tecnologia, sendo que, desses cinquenta por cento, no mínimo oitenta por cento devem ser destinados à educação básica.’ (N.R.)”

### Justificação

A presente emenda busca assegurar a destinação de metade dos recursos do Fundo Social para educação e ciência e tecnologia, sendo reservado, desse montante, oitenta por cento para a educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio).

É importante resgatar o objetivo do Fundo Social, que é criar poupança de longo prazo, com a finalidade de constituir recursos para o desenvolvimento social e regional e o combate à pobreza. O art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, prevê que esse objetivo será alcançado pelo desenvolvimento de programas e projetos nas áreas de combate à pobreza e desenvolvimento da educação, da cultura, do esporte, da saúde pública, da ciência e tecnologia e do meio ambiente.

Entendemos que a educação e o desenvolvimento de ciência e tecnologia, por serem áreas estratégicas para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento social no médio e longo prazos, devem ser priorizadas com a garantia do legislador de que receberão um percentual mínimo de recursos do Fundo Social.

A importância da proposta foi destacada no relatório da Senadora Vanessa Grazziotin, ao PLS nº 138, de 2011, de iniciativa do Senador Inácio Arruda, aprovado na Comissão de Infraestrutura:

“Se direcionar vultosos recursos para educação é uma necessidade para países desenvolvidos, é ainda maior para o Brasil, cujas falhas no sistema educacional são tão evidentes, que dispensam maiores comentários. Basta lembrar que, de acordo com a Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílios (PNAD), do IBGE, em 2009, nada menos que 1/3 dos brasileiros com mais de 10 anos de idade tinha menos de quatro anos de estudo, ou seja, sequer haviam completado a primeira etapa do ensino fundamental! Não restam, assim, dúvidas de que é necessário garantir recursos volumosos para a nossa educação, e o projeto em tela vem ao encontro de tão importante objetivo.”

O Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020, que tramita no Legislativo, prevê entre outras metas: universalizar o atendimento escolar das crianças de quatro e cinco anos; universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda população de seis a quatorze anos; oferecer educação em tempo integral em cinquenta por cento das escolas públicas de educação básica; duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio; formar cinquenta por cento dos professores da educação básica em nível de pós-graduação e; ampliar o investimento público em educação até atingir, no mínimo, o patamar de sete por cento do Produto Interno Bruto do País (PIB).

Como bem lembrou o Senador Inácio Arruda na justificação de seu projeto:

“em relação aos investimentos públicos em educação, os movimentos sociais, liderados pela União Nacional dos Estudantes e pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas, propugnam a elevação para dez por cento do PIB. Uma forma concreta de atingir um novo patamar no financiamento da educação é garantir que pelo menos cinquenta por cento do fundo social formado a partir dos recursos da exploração petrolífera do pré-sal seja somado às formas já existentes para garantir fonte permanente e sus-

tentável para custear todas as etapas e modalidades da educação pública.”

É orientada por essa preocupação que a presente emenda resgata, em parte, o propósito do PLS nº 138, de 2011, acrescentando a ciência e tecnologia como área beneficiada pela destinação mínima de 50% dos recursos destinados pelo Fundo Social a financiar projetos e programas sociais.

Sala das Sessões, – Senador **Inácio Arruda**, Líder do PCdoB.

**O SR. VITAL DO RÉGO** (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente, só quero dizer que aceitamos, na forma do acordo proposto e cumprido, as Emendas nºs 3, 4, 5, 10, 12, 13, 14, 15.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Essas já foram votadas.

**O SR. VITAL DO RÉGO** (Bloco/PMDB – PB) – Sim. E rejeito as demais.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Agora, é turno suplementar.

**O SR. VITAL DO RÉGO** (Bloco/PMDB – PB) – Exatamente, dentro dessa mesma linha, dessa mesma tônica.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – Não, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Essas emendas já foram excluídas no primeiro turno. Essas são as emendas apresentadas no segundo turno para votação do texto que estamos votando.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Há o Destaque nº 19, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Mesa aguarda que o Sr. Relator emita seu parecer. (Pausa.)

**O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA** (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente, lamentavelmente, na hora de digitar meu voto, apertei o botão de abstenção, mas voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Ata vai registrar o desejo de V. Ex<sup>a</sup>, que não foi ato falho.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Valadares.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, foi apresentado um destaque à Emenda nº 39, que trata da distribuição de recursos: 50% dos recursos são destinados à educação, sendo que, desses 50%, 80% são destinados à educação básica. Eu gostaria de saber se, nesse turno suplementar, não estão dois destques: um

meu e outro da Senadora Lídice da Mata e do Senador Inácio Arruda.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Valadares, as emendas apresentadas a que V. Ex<sup>a</sup> se refere foram apreciadas no turno único, e já foram rejeitados esses destaques.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Sim, já foram rejeitadas, sem nenhuma oportunidade.

**O SR. VITAL DO RÉGO** (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente, queremos emitir parecer, que já estamos prontos.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Na verdade, Sr. Presidente, o Líder do Governo, quando falou a V. Ex<sup>a</sup>, e V. Ex<sup>a</sup> aceitou... Está no segundo turno. É do Senador Inácio.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – São as Emendas nºs 4, 5, 10, 12 e 15.

#### PARECER Nº 1.122, DE 2011–PLEN

**O SR. VITAL DO RÉGO** (Bloco/PMDB – PB. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, falei de princípios e de acordos porque o turno único criou uma convergência de ideias na Casa, o que possibilitou, nesse turno suplementar, apreciar e dar parecer favorável às Emendas nºs 4, 5, 10, 12 e 15 e rejeitar as demais.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Em votação as emendas de parecer favorável.

As Sr<sup>as</sup> Senadoras e os Srs. Senadores que as aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovadas.

Votação do substitutivo em turno suplementar.

As Sr<sup>as</sup> Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Sr. Presidente, há um destaque sobre a mesa.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Sou contra, Sr. Presidente! Sou contra!

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Também sou contra!

**O SR. MAGNO MALTA** (PR – ES) – Sou contra!

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Sou contra, Sr. Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – São contrários os Senadores Ricardo Ferraço, Magno Malta, Marcelo Crivella...

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ) – Também sou contra!

**A SR<sup>a</sup> ANA RITA** (Bloco/PT – ES) – Também sou contra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Senadora Ana Rita é contrária também.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>, Senador.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Na verdade, houve um acordo com a Liderança do Governo de que todas as emendas que tivessem vinculação ficariam para o segundo turno. Então, o destaque à Emenda nº 39 não foi rejeitado. Não houve um equívoco da assessoria?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Não. Infelizmente, Senador, não houve equívoco algum, porque votamos no primeiro turno...

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A matéria que foi para o segundo turno já foi com essa matéria...

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente...

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Há um DVS nº 19 sobre a mesa. Há um acordo de liderança para que possamos fazer o encaminhamento.

**O SR. FRANCISCO DORNELLES** (Bloco/PP – RJ) – Sr. Presidente, na votação anterior, o meu voto foi contra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Registro na votação anterior o voto contra do Senador Dornelles.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Então, vamos votar o destaque à Emenda nº 25.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Há dois requerimentos de destaque, um para a Emenda nº 19 e outro para a Emenda nº 25.

São os seguintes os requerimentos:

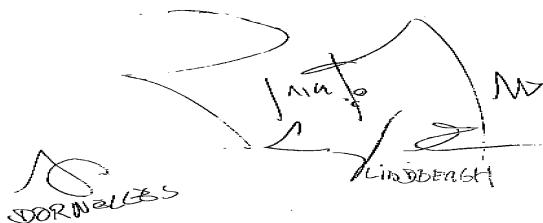
#### REQUERIMENTO Nº 1.280, DE 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro o destaque de votação em separado

da Emenda nº 19, apresentada ao PLS nº 448/2011  
– Substitutivo.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2011. –



### REQUERIMENTO Nº 1.281, DE 2011

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda de número 25, apresentada ao Substitutivo do PLS nº 448/2011, determinando que 50% do fundo social seja aplicado nas áreas da educação e da ciência e tecnologia.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2011. –  
Senador Inácio Arruda.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – É isso aí, Sr. Presidente!

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) –  
Isso, Sr. Presidente! É a Emenda nº 25.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 19.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) –  
Quanto à Emenda nº 25, eu gostaria de...

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – É o requerimento para o destaque, não é, Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Nós estamos votando o requerimento de destaque da Emenda nº 19. Peço o apoio de todos.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – É o destaque para a Emenda nº 19. Nós vamos aprovar, para que haja a votação dessa Emenda, Sr. Presidente, dentro do acordo com...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Aprovado o destaque para a Emenda nº 19, que terá votação.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – É o destaque da Emenda nº 25.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Ainda não o anunciei. Perdão!

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) –  
Sr. Presidente...

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Peço a palavra na condição de autor.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP. Fora do microfone.) – Calma! Estamos na Emenda nº 19 ainda.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Exª vai usar da palavra no encaminhamento da votação da emenda.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Agradeço a V. Exª.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Para a Emenda nº 25, também há requerimento de destaque.

As Sras Senadoras e os Srs. Senadores que aprovarem permaneçam como se encontram. (Pausa.) Recusado o destaque.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, peço apoio para verificação. Precisamos, primeiro, discutir.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Pedimos verificação. Eu estou aí.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Infelizmente, já foi recusado.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Peço verificação, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O destaque foi recusado.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, as emendas que têm parecer contrário já foram votadas? Eu não vi a votação. Ainda não foram votadas?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Ainda não.

Há o pedido de destaque para a Emenda nº 19, de parecer contrário, de autoria do Senador Ricardo Ferraço.

As Sras Senadoras e os Srs. Senadores que aprovarem o destaque permaneçam como se encontram. (Pausa.)

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – É contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Recusado o destaque.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR.) – Rejeitado o destaque.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Exª votou contra o destaque.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Verificação de quórum, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Infelizmente, neste momento, para fazermos

verificação de quórum, teremos que ter a aprovação de todos os Líderes, porque não temos uma hora passada e não podemos dispensar o interstício sem que tenha uma hora.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Mas, Sr. Presidente, houve um acordo de lideranças com o Líder do Governo.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Se todos estiverem de acordo, assim procederemos.

Eu consulto os Líderes.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, nós vamos concordar com a verificação. Dentro do espírito de acordo, eu quero propor a todos os Líderes que possamos fazer a verificação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Eu peço ao Plenário que tenha absoluta calma. A Presidência, como sempre, cumprirá a determinação do Plenário. Se os Líderes estão de acordo, vamos proceder...

(Procede-se à votação.)

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Antes da votação, eu peço para ir à tribuna, para explicar a emenda.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco/PMDB – AL) – Sr. Presidente, eu queria cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> sobre tudo pela reiteração do cumprimento do acordo. Foi um acordo de procedimento, e não é caro nós cumprirmos esse acordo.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, nós só concordamos com a verificação nesses termos se verificarmos também a 25.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – Não, mas não houve acordo.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Não, mas não é problema que não houve. Tem que acordar com todos. Então, nós não concordamos.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Ex<sup>a</sup> pode falar para encaminhar?

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco/PMDB – ES) – Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inicialmente, quero agradecer o conjunto das Lideranças, porque, na verdade, em que pesem as profundas divergências que estamos aqui exercendo, no campo democrático, mas estamos cumprimento aquilo que acordamos. E acordamos que teríamos oportunidade de fazer a defesa dessa emenda.

Eu vou apenas ler, Senador Wellington Dias, o teor da emenda, porque ela é autoexplicativa. Ela simplesmente garante como piso aos Estados produtores aquilo que nós tivermos como receita em 2011. Nada mais! É tudo aquilo que o Senador Vital

do Rêgo anunciou aqui ao longo desses dois dias – que os nossos Estados não teriam prejuízo. Pois bem, se os nossos Estados não terão prejuízo, por que não aprovarmos uma emenda garantindo aos nossos Estados a receita que nós tivermos ao longo do exercício de 2011?

Os valores repassados a título de **royalties** e participação especial aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que receberam **royalties** e participações especiais devidos em função da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão, distribuídos nos termos dos arts. 48, 49 e 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, não será inferior aos valores repassados a título de **royalties** e participação especial, no exercício financeiro de 2011, corrigidos pelo Índice Geral de Preços – IGPD-DI. Ou seja, nós estamos apenas tentando aqui, neste momento derradeiro, que os nossos Estados não sejam ainda mais sacrificados. Estamos sendo sacrificados violentamente, mas pedimos por dever de consciência e apelamos ao conjunto dos nossos Senadores que os nossos Estados possam ter apenas aquilo que tivemos em 2011 para que possamos, no Orçamento de 2012, ver assegurado o conjunto de compromissos que temos com a União e o compromisso de políticas públicas que temos acertado em nosso Orçamento, que já se encontra na Assembleia Legislativa tanto do meu Estado quanto no Estado do Rio de Janeiro. É esse o apelo que faço ao conjunto dos nossos pares, os Senadores.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – O PRB vota “sim”, Presidente.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem...

**O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA** (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente, o PSDB vota “sim”.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (Bloco/DEM – GO) – O DEM vota “sim”. O DEM também vota “sim”.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto “não”, contrário à emenda.

**O SR. CIRO NOGUEIRA** (Bloco/PP – PI) – O PP vota “não”, Sr. Presidente, contrário à emenda.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco/PT – PE) – O PT vota “não”, contrário à emenda.

**O SR. AÉCIO NEVES** (Bloco/PSDB – MG) – O PSDB encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. MÁRIO COUTO** (Bloco/PSDB – PA) – A minoria vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE). Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem, Senador Inácio Arruda. Nós anunciamos que não concordaríamos com a votação nominal, que exigiríamos o acordo de todos os líderes para votar. Não há concordância nossa, porque temos uma emenda, a Emenda nº 25. Se não houver acordo para votar a Emenda nº 25, que trata do fundo social do pré-sal para a educação... É um compromisso que já foi assumido uma vez por este Plenário. Se não há acordo, sinceramente, nós não concordamos em votar. Nós estamos fora desse acordo. Não há unanimidade. Não pode preaver essa votação.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, igualmente, o PSB, pensando da mesma forma que o PCdoB, já que o acordo foi descumprido, com dois destaques, eu gostaria de dizer a V. Ex<sup>a</sup> que o PSB não está dentro desse acordo e vota contra.

**O SR. MAGNO MALTA** (PR – ES) – Sr. Presidente, o PR vota “sim”.

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco/PDT – RO) – Sr. Presidente, o PDT vota “não”.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco/PMDB – AL) – Sr. Presidente, o PMDB vota “não”.

**O SR. GIM ARGELLO** (PTB – DF) – Sr. Presidente, o PTB vota “não”.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco/DEM – MT) – Sr. Presidente, acho que a proposta do Senador Ricardo Ferraço à Emenda é extremamente pertinente. Tenho certeza de que esta Casa vai fazer uma reflexão, de que apenas a garantia do que se arrecadar no ano de 2011 prevalece.

Então, V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão. Também, meu Líder Demóstenes encaminhou para votar “sim”, com a emenda de V. Ex<sup>a</sup>. Tem a nossa solidariedade.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, é que há uma questão regimental que exige a unanimidade dos líderes.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Inácio Arruda, a Mesa consultou, e não houve nenhum...

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Não. Eu anunciei que não votaria. Anunciei abertamente que não votaria, que não participaria desse acordo.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Ex<sup>a</sup> está fazendo agora, fora do tempo.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Não, na hora. Anunciei na hora.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Eu mandei verificar, e o computador nos dá que já tinha sido rejeitado o destaque. Não podemos voltar atrás na votação.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Não, não, não.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Estamos falando do Destaque 25.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A emenda foi rejeitada.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Não pode ter sido rejeitada. Se não houve nem a oportunidade de se falar sobre a emenda, como ela foi rejeitada?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Foi votada em globo, Senador.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Não, Sr. Presidente, aqui, é o seguinte: para haver esta votação que está acontecendo, é preciso o acordo de todos os líderes. Não há acordo com o PCdoB, não há acordo com o PSB.

Sinceramente, se se der continuidade, é uma quebra total das regras com que a Mesa conduz os trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Infelizmente, a Mesa não teve conhecimento da posição de V. Ex<sup>a</sup>, contrária ao acordo.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Não, nós falamos na hora, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Se tivesse, a Mesa não teria procedido... Eu anunciei que o faria, se todos estivessem de acordo.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Não, Sr. Presidente, na hora em que V. Ex<sup>a</sup> anunciou a solicitação, eu informei que nós não concordávamos com esse encaminhamento.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Inácio Arruda, por maior apreço que tenho por V. Ex<sup>a</sup>, infelizmente, não posso anular uma votação que já foi feita.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – O PCdoB tem razão, Sr. Presidente. Pode ser que, diante da gritaria que estava na hora, V. Ex<sup>a</sup> não tenha ouvido bem. Mas o PCdoB manifestou, de forma bem clara, que não estaria de acordo com isto que está acontecendo se a 25 não fosse votada da mesma forma.

Acho que V. Ex<sup>a</sup> é um democrata e poderá restabelecer, vamos dizer, a normalidade, fazendo com que a 25 seja votada também. Nada de mais, Presidente. Não vai custar nada, não vai suar nada.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Valadares, eu não teria nenhuma objeção em fazer isso. Agora, não posso anular uma votação que foi feita pelo Plenário e registrada já no computador da Casa. Simplesmente ocorre isso. Eu não teria nenhum óbice em fazer isso, mas não posso, porque não tenho poderes para isso.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Mas o Senador Inácio pediu a tempo.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Nós temos de apelar. Se os líderes concordarem em fazer esta votação, então, façam um acordo para votar a 25. É muito fácil.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Já houve aqui duas votações sobre o mesmo assunto, com base em acordo de liderança. Depois que o Plenário decidiu, V. Ex<sup>a</sup> já realizou votações desse tipo.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador...

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – De acordo com as lideranças, naturalmente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – ... eu não tenho poderes – se V. Ex<sup>a</sup> me mostrar – para anular uma votação do Senado. Seria um precedente que nunca houve nesta Casa.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Não se trata de anular. Trata-se de dar oportunidade aos Senadores...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Dessa maneira, não posso atender, embora tenha a maior consideração por V. Ex<sup>a</sup>.

Se todos os Senadores já votaram, vou proclamar o resultado.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Desculpe-me, Sr. Presidente. Houve uma votação secreta de autoridades, em que se votou duas vezes depois de um acordo de Lideranças. Conselho do Ministério Público. Quer dizer, já há um precedente; há uma jurisprudência nesta Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Confesso a V. Ex<sup>a</sup> que eu não era Presidente desta Casa.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – V. Ex<sup>a</sup> estava nessa cadeira. V. Ex<sup>a</sup> estava nessa cadeira com a mesma autoridade que tem agora.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Não. Posso afirmar que V. Ex<sup>a</sup> está com a memória fraca.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – O Senador Demóstenes Torres foi quem movimentou o Plenário na época.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Vou proclamar o resultado.

*(Procede-se à apuração.)*

## **VOTAÇÃO NOMINAL**

**EMENDA N° 19 SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 448, DE 2011**

Num.Sessão: 1 Num. Votação: 4 Abertura: 19/10/2011 20:52:09  
Data Sessão: 19/10/2011 Hora Sessão: 14:00:00 Encerramento: 19/10/2011 21:00:00

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	NÃO
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	SIM
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	SIM
PP	RS	ANA AMÉLIA	NÃO
PT	ES	ANA RITA	SIM
PT	RR	ANGELA PORTELA	NÃO
PT	AC	ANIBAL DINIZ	NÃO
PR	MS	ANTONIO RUSSO	NÃO
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	NÃO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	NÃO
PR	MT	BLAIVO MAGGI	SIM
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	SIM
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	NÃO
PR	MG	CLEÓSIO ANDRADE	NÃO
DEM	MA	CLÓVIS FECURY	NÃO
PDT	DF	CRISTOVAM Buarque	ABST.
PSDB	GO	CYRIO MIRANDA	SIM
PT	MS	DELCIÓDIO DO AMARAL	NÃO
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	SIM
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	NÃO
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	NÃO
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	NÃO
PTB	DF	GIL ARGELLO	NÃO
PT	PE	HUMBERTO COSTA	NÃO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	SIM
PDT	BA	JOÃO DURVAL	NÃO
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	NÃO
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	NÃO
PT	AC	JORGE VIANA	NÃO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	NÃO
DEM	TO	KÁTIA ABREU	NÃO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	ABST.
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	SIM
PMDB	MA	LOBAO FILHO	NÃO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	SC	LUÍZ HENRIQUE	NÃO
PR	ES	MAGNO MALTA	SIM
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	SIM
PT	SP	MARTA SUPLICY	NÃO
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	NÃO
PT	RS	PAULO PAIM	NÃO
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	SIM
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	NÃO
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	NÃO
PMDB	ES	RICARDO FERRACO	SIM
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	NÃO
PMN	AC	SÉRGIO PETECÃO	NÃO
PMDB	PR	SÉRGIO SOUZA	NÃO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	NÃO
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	ABST.

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PR	TO	VICENTINHO ALVES	NÃO
PMDB	PB	VITAL DO REGO	NÃO
PMDB	MS	WALDEIR MOKA	NÃO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	NÃO
PT	PI	WELLINGTON DIAS	NÃO
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	SIM

Presidente: JOSÉ SARNEY

**Votos SIM : 21  
Votos NÃO : 40 Total : 64  
Votos ABST. : 03**

## Primeiro-Secretário

*Emerson L. P. de Oliveira*  
Primeiro-Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Votaram SIM 21 Srs. Senadores; e NÃO 40. Houve 03 abstenções. Total: 64 votos.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Invoco o Senador Demóstenes Torres como testemunha.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (Bloco/DEM – GO) – É verdade, mas quem presidia aquela sessão era o Senador Marconi Perillo.

Têm razão os dois.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Mas, de qualquer forma, S. Ex<sup>a</sup> era Presidente. Era a Mesa.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (Bloco/DEM – GO) – Exatamente.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – É um precedente, Sr. Presidente.

V. Ex<sup>a</sup> é o Presidente mais democrata que eu conheci nesta Casa...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Já estou bem velho, mas a minha memória ainda me socorre nesses momentos.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – É lamentável que não vá atender ao nosso pedido.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A emenda foi rejeitada.

Votação em globo das emendas de parecer contrário.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer como se encontram. (Pausa.)

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – Contrário, Sr. Presidente. Rejeitadas.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Rejeitadas.

Discussão da redação final.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

#### **PARECER Nº 1.123, DE 2011** (Da Comissão Diretora)

#### **Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, que *modifica as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para determinar novas regras de distribuição entre os entes da Federação dos royalties e da participação especial devidos em função da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, e para aprimorar o marco regulatório sobre a exploração desses recursos no regime de partilha.*

*o marco regulatório sobre a exploração desses recursos no regime de partilha, consolidando as Emendas aprovadas pelo Plenário.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 19 de outubro de 2011.

#### **ANEXO AO PARECER Nº 1.123, DE 2011**

**Modifica as Leis nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para determinar novas regras de distribuição entre os entes da Federação dos royalties e da participação especial devidos em função da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, e para aprimorar o marco regulatório sobre a exploração desses recursos no regime de partilha.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o pagamento e a distribuição dos **royalties** devidos em função da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos conforme disposto nas Leis nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, bem como sobre o pagamento e a distribuição da participação especial a que se refere o art. 45 da Lei nº 9.478, de 1997.

Parágrafo único. Os **royalties** correspondem à compensação financeira devida à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios pela exploração e produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição.

Art. 2º A Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte nova redação para o art. 42 e com os seguintes novos arts. 42-A, 42-B e 42-C:

“Art. 42. ....

.....

§ 1º Os **royalties**, com alíquota de 15% (quinze por cento) do valor da produção, correspondem à compensação financeira pela exploração do petróleo, de gás natural e de

outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição Federal, sendo vedado, em qualquer hipótese, seu resarcimento ao contratado e sua inclusão no cálculo do custo em óleo.

§ 2º O bônus de assinatura não integra o custo em óleo e corresponde a valor fixo devido à União pelo contratado, devendo ser estabelecido pelo contrato de partilha de produção e pago no ato da sua assinatura, sendo vedado, em qualquer hipótese, seu resarcimento ao contratado.” (NR)

“Art. 42-A. Os **royalties** serão pagos mensalmente pelo contratado em moeda nacional, e incidirão sobre a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, calculados a partir da data de início da produção comercial.

§ 1º Os critérios para o cálculo do valor dos **royalties** serão estabelecidos em ato do Poder Executivo, em função dos preços de mercado do petróleo, do gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, das especificações do produto e da localização do campo.

§ 2º A queima de gás em **flares**, sem prejuízo de sua comercialização, e a perda de produto ocorrida sob a responsabilidade do contratado serão incluídas no volume total da produção a ser computada para cálculo dos **royalties**, sob os regimes de concessão e partilha, e para cálculo da participação especial, devida sob regime de concessão.”

“Art. 42-B. Os **royalties** devidos em função da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção serão distribuídos da seguinte forma:

I – quando a produção ocorrer em terras, rios, lagos, ilhas lacustres ou fluviais:

**a)** 20% (vinte por cento) para os Estados ou o Distrito Federal, se for o caso, produtores;

**b)** 10% (dez por cento) para os Municípios produtores;

**c)** 5% (cinco por cento) para os Municípios afetados por operações de embarque e desembarque de petróleo, gás natural e outro hidrocarboneto fluido, na forma e critérios estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

**d)** 25% (vinte e cinco por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal, se for o caso, de acordo com os seguintes critérios:

1. os recursos serão distribuídos somente para os Estados e, se for o caso, o Distrito Federal, que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto na alínea “a” deste inciso, na alínea “a” do inciso II deste artigo, na alínea “a” do inciso II dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no inciso II do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;

2. o rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), de que trata o art. 159 da Constituição;

3. o percentual que o FPE destina aos Estados e ao Distrito Federal, se for o caso, que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto no item 1 será redistribuído entre os demais Estados e o Distrito Federal, se for o caso, proporcionalmente às suas participações no FPE;

4. O Estado produtor ou confrontante, e o Distrito Federal, se for produtor, poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata esta alínea, desde que não receba recursos em decorrência do disposto na alínea “a” deste inciso, na alínea “a” do inciso II deste artigo, na alínea “a” do inciso II dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no inciso II do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;

5. Os recursos que Estados produtores ou confrontantes, ou que o Distrito Federal, se for o caso, tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista no item 4 serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata esta alínea;

**e)** 25% (vinte e cinco por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre os Municípios de acordo com os seguintes critérios:

1. Os recursos serão distribuídos somente para os Municípios que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto nas alíneas “b” e “c” deste inciso e do inciso II, deste artigo nas alíneas “b” e “c” do inciso II dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no inciso III do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;

2. O rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de que trata o art. 159 da Constituição;

3. O percentual que o FPM destina aos Municípios que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto no item 1 será redistribuído entre Municípios proporcionalmente às suas participações no FPM;

4. O Município produtor ou confrontante poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata esta alínea, desde que não receba recursos em decorrência do disposto nas alíneas “b” e “c” deste inciso e do inciso II deste artigo, nas alíneas “b” e “c” do inciso II dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no inciso III do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;

5. Os recursos que Municípios produtores ou confrontantes tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista no item 4 serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata esta alínea;

f) 15% (quinze por cento) para a União, a ser destinado ao Fundo Social, instituído por esta Lei, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da Administração Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo.

II – quando a produção ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva:

a) 22% (vinte e dois por cento) para os Estados confrontantes;

b) 5% (cinco por cento) para os Municípios confrontantes;

c) 2% (dois por cento) para os Municípios afetados por operações de embarque e desembarque de petróleo, gás natural e outro hidrocarboneto fluido, na forma e critérios estabelecidos pela ANP;

d) 24,5% (vinte e quatro inteiros e cinco décimos por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal, se for o caso, de acordo com os seguintes critérios:

1. Os recursos serão distribuídos somente para os Estados e, se for o caso, o Distrito Federal, que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto na alínea “a” do inciso I e deste inciso II, na alínea “a” do inciso II dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no inciso II do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;

2. O rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio

do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), de que trata o art. 159 da Constituição;

3. O percentual que o FPE destina aos Estados e ao Distrito Federal, se for o caso, que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto no item 1 será redistribuído entre os demais Estados e o Distrito Federal, se for o caso, proporcionalmente às suas participações no FPE;

4. O Estado produtor ou confrontante, e o Distrito Federal, se for produtor, poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata esta alínea, desde que não receba recursos em decorrência do disposto na alínea “a” do inciso I e deste inciso II, na alínea “a” do inciso II dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no inciso II do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;

5. Os recursos que Estados produtores ou confrontantes, ou que o Distrito Federal, se for o caso, tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista no item 4 serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata esta alínea;

e) 24,5% (vinte e quatro inteiros e cinco décimos por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre os Municípios de acordo com os seguintes critérios:

1. Os recursos serão distribuídos somente para os Municípios que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I e deste inciso II, nas alíneas “b” e “c” do inciso II dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no inciso III do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;

2. O rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de que trata o art. 159 da Constituição;

3. O percentual que o FPM destina aos Municípios que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto no item 1 será redistribuído entre Municípios proporcionalmente às suas participações no FPM;

4. O Município produtor ou confrontante poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata esta alínea, desde que não receba recursos em decorrência do disposto nas alíneas “b” e “e” do inciso I e deste inciso II, nas alíneas “b” e “c” do inciso II dos

arts. 48 e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no inciso III do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;

5. Os recursos que Municípios produtores ou confrontantes tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista no item 4 serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata esta alínea;

f) O 22% (vinte e dois por cento) para a União, a ser destinado ao Fundo Social, instituído por esta Lei, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da Administração Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo.

§ 1º A soma dos valores referentes aos **royalties** devidos aos Municípios nos termos das alíneas “b” e “c” dos incisos I e II deste artigo, com os **royalties** devidos nos termos das alíneas “b” e “c” dos incisos I e II dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a participação especial devida nos termos do inciso III do § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, ficarão limitados ao maior dos seguintes valores:

I – os valores que o Município recebeu a título de **royalties** e participação especial em 2011;

II – 2 (duas) vezes o valor **per capita** distribuído pelo FPM, calculado em nível nacional, multiplicado pela população do Município.

§ 2º A parcela dos **royalties** de que trata este artigo que contribuiu para o valor que exceder o limite de pagamentos aos Municípios em decorrência do disposto no § 1º será transferida para o fundo especial de que trata a alínea “e” dos incisos I e II.

§ 3º Os pontos de entrega às concessionárias de gás natural produzido no País serão considerados instalações de embarque e desembarque, para fins de pagamento de **royalties** aos Municípios afetados por essas operações, em razão do disposto na alínea “c” dos incisos I e II.

§ 4º A opção dos Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o item 4 das alíneas “d” e “e” dos incisos I e II poderá ser feita após conhecido o valor dos **royalties** e da participação especial a serem distribuídos, nos termos do regulamento.”

“Art. 42-C. Os recursos do fundo especial de que tratam os incisos I e II do *caput* do art. 42-B terão a destinação prevista no art. 50-E da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.”

Art. 3º A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com as seguintes novas redações para os arts. 48, 49 e 50, e com os seguintes novos arts. 49-A, 49-B, 49-C, 50-A, 50-B, 50-C, 50-D, 50-E e 50-F:

“Art. 48. A parcela do valor dos **royalties**, previstos no contrato de concessão, que representar 5% (cinco por cento) da produção, correspondente ao montante mínimo referido no § 1º do art. 47, será distribuída segundo os seguintes critérios:

I – quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres:

a) 70% (setenta por cento) aos Estados onde ocorrer a produção;

b) 20% (vinte por cento) aos Municípios onde ocorrer a produção; e

c) 10% (dez por cento) aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critérios estabelecidos pela ANP;

II – quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva:

a) 20% (vinte por cento) para os Estados confrontantes;

b) 17% (dezessete por cento) para os Municípios confrontantes e respectivas áreas geoeconômicas, conforme definido nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986;

c) 3% (três por cento) para os Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

d) 20% (vinte por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal, se for o caso, de acordo com os seguintes critérios:

1. os recursos serão distribuídos somente para os Estados e, se for o caso, o Distrito Federal, que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto na alínea “a” dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, na alínea “a” deste inciso e do inciso II do art. 49 desta Lei e no inciso II do § 2º do art. 50 desta Lei;

2. o rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), de que trata o art. 159 da Constituição;

3. o percentual que o FPE destina aos Estados e ao Distrito Federal, se for o caso, que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto no item 1 será redistribuído entre os demais Estados e o Distrito Federal, se for o caso, proporcionalmente às suas participações no FPE;

4. o Estado produtor ou confrontante, e o Distrito Federal, se for produtor, poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata esta alínea, desde que não receba recursos em decorrência do disposto na alínea “a” dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, na alínea “a” deste inciso e do inciso II do art. 49 desta Lei e no inciso II do § 2º do art. 50 desta Lei;

5. os recursos que Estados produtores ou confrontantes, ou que o Distrito Federal, se for o caso, tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista no item 4 serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata esta alínea;

e) 20% (vinte por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre os Municípios de acordo com os seguintes critérios:

1. os recursos serão distribuídos somente para os Municípios que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto nas alíneas “b” e “c” dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas alíneas “b” e “c” deste inciso e do inciso II do art. 49 desta Lei e no inciso III do § 2º do art. 50 desta Lei;

2. o rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de que trata o art. 159 da Constituição;

3. o percentual que o FPM destina aos Municípios que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto no item 1 será redistribuído entre Municípios proporcionalmente às suas participações no FPM;

4. o Município produtor ou confrontante poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata esta alínea, desde que não receba recursos em decorrência do disposto nas alíneas “b” e “c” dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas alíneas “b” e “c” deste inciso e do inciso II do art. 49 desta Lei e no inciso III do § 2º do art. 50 desta Lei;

5. os recursos que Municípios produtores ou confrontantes tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista no item 4 serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata esta alínea;

f) 20% (vinte por cento) para a União, a ser destinado ao Fundo Social, instituído por esta Lei, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da Administração Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo.

§ 1º A soma dos valores referentes aos **royalties** devidos aos Municípios nos termos das alíneas “b” e “c” dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com os **royalties** devidos nos termos das alíneas “b” e “c” dos incisos I e II deste art. 48 e do art. 49 desta Lei, com a participação especial devida nos termos do inciso III do § 2º do art. 50 desta Lei, ficarão limitados ao maior dos seguintes valores:

I – os valores que o Município recebeu a título de **royalties** e participação especial em 2011;

II – 2 (duas) vezes o valor *per capita* distribuído pelo FPM, calculado em nível nacional, multiplicado pela população do Município.

§ 2º A parcela dos **royalties** de que trata este artigo que contribuir para o que exceder o limite de pagamentos aos Municípios em decorrência do disposto no § 1º será transferida para o fundo especial de que trata a alínea “e” do inciso II.

§ 3º Os pontos de entrega às concessionárias de gás natural produzido no País serão considerados instalações de embarque e desembarque, para fins de pagamento de **royalties** aos Municípios afetados por essas operações, em razão do disposto na alínea “c” dos incisos I e II.

§ 4º A opção dos Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o item 4 das alíneas “d” e “e” do inciso II poderá ser feita após conhecido o valor dos **royalties** e da participação especial a serem distribuídos, nos termos do regulamento.” (NR)

“Art. 49. ....

I – ....

.....

d) 25% (vinte e cinco por cento) para a União, a ser destinado ao Fundo Social, instituído por esta Lei, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da Administração

Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo;

II – .....

**a)** 20% (vinte por cento) para os Estados confrontantes;

**b)** 17% (dezessete por cento) para os Municípios confrontantes e respectivas áreas geoeconômicas, conforme definido nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986;

**c)** 3% (três por cento) para os Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

**d)** 20% (vinte por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal, se for o caso, de acordo com os seguintes critérios:

1. os recursos serão distribuídos somente para os Estados e, se for o caso, o Distrito Federal, que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto na alínea “a” dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, na alínea “a” deste inciso e do inciso II do art. 48 desta Lei e no inciso II do § 2º do art. 50 desta Lei;

2. o rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), de que trata o art. 159 da Constituição;

3. o percentual que o FPE destina aos Estados e ao Distrito Federal, se for o caso, que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto no item 1 será redistribuído entre os demais Estados e o Distrito Federal, se for o caso, proporcionalmente às suas participações no FPE;

4. O Estado produtor ou confrontante, e o Distrito Federal, se for produtor, poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata esta alínea, desde que não receba os recursos referidos no item 1;

5. Os recursos que Estados produtores ou confrontantes, ou que o Distrito Federal, se for o caso, tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista no item 4 serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata esta alínea;

**e)** 20% (vinte por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre os Municípios de acordo com os seguintes critérios:

1. Os recursos serão distribuídos somente para os Municípios que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto nas alíneas “b” e “c” dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas alíneas “b” e “c” deste inciso e do inciso 11 do art. 48 desta Lei e no inciso III do § 2º do art. 50 desta Lei;

2. O rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do FPM, de que trata o art. 159 da Constituição;

3. O percentual que o FPM destina aos Municípios que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto no item 1 será redistribuído entre Municípios proporcionalmente às suas participações no FPM;

4. O Município produtor ou confrontante poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata esta alínea, desde que não receba os recursos referidos no item 1;

5. Os recursos que Municípios produtores ou confrontantes tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista no item 4 serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata esta alínea;

f) 20% (vinte por cento) para a União, a ser destinado ao Fundo Social, instituído por esta Lei, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da Administração Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado).

§ 4º A soma dos valores referentes aos **royalties** devidos aos Municípios nos termos das alíneas “b” e “c” dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com os **royalties** devidos nos termos das alíneas “b” e “c” dos incisos I e II deste artigo e do art. 48 desta Lei, com a participação especial devida nos termos do inciso III do § 2º do art. 50 desta Lei, ficarão limitados ao maior dos seguintes valores:

I – os valores que o Município recebeu a título de **royalties** e participação especial em 2011;

II – (duas) vezes o valor *per capita* distribuído pelo FPM, calculado em nível nacional, multiplicado pela população do Município.

§ 5º A parcela dos **royalties** de que trata este artigo que contribuir para o valor que

exceder o limite de pagamentos aos Municípios em decorrência do disposto no § 4º será transferida para o fundo especial de que trata a alínea “e” do inciso II.

§ 6º A opção dos Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o item 4 das alíneas “d” e “e” do inciso II poderá ser feita após conhecido o valor dos **royalties** e da participação especial a serem distribuídos, nos termos do regulamento.

§ 7º Os pontos de entrega as concessionárias de gás natural produzido no País serão considerados instalações de embarque e desembarque, para fins de pagamento de **royalties** aos Municípios afetados por essas operações, em razão do disposto na alínea “c” dos incisos I e II.” (NR)

“Art. 49-A. Os percentuais de distribuição a que se referem a alínea “b” do inciso II do art. 48 e a alínea “b” do inciso II do art. 49 serão reduzidos:

I – em 2 (dois) pontos percentuais em 2013 e em cada ano subsequente até 2018, quando alcançará 5% (cinco por cento);

II – em 1 (um) ponto percentual em 2019, quando alcançará o mínimo de 4% (quatro por cento).

Parágrafo único. A partir de 2019, o percentual de distribuição a que se refere este artigo será de 4% (quatro por cento). ”

“Art. 49-B. Os percentuais de distribuição a que se referem a alínea “d” do inciso II do art. 48 e a alínea “d” do inciso II do art. 49 serão acrescidos:

I – em 1 (um) ponto percentual em 2013 e em cada ano subsequente até atingir 24% (vinte e quatro por cento) em 2016;

II – em 1,5 (um inteiro e cinco décimos) de ponto percentual em 2017, quando atingirá 25,5% (vinte e cinco inteiros e cinco décimos por cento);

III – em 1 (um) ponto percentual em 2018, quando atingirá 26,5% (vinte e seis inteiros e cinco décimos por cento);

IV – em 0,5 (cinco décimos) de ponto percentual em 2019, quando atingirá o máximo de 27% (vinte e sete por cento).

Parágrafo único. A partir de 2019, o percentual de distribuição a que se refere este artigo será de 27% (vinte e sete por cento). ”

“Art. 49-C. Os percentuais de distribuição a que se referem a alínea “e” do inciso II

do art. 48 e a alínea “e” do inciso II do art. 49 serão acrescidos:

I – em 1 (um) ponto percentual em 2013 e em cada ano subsequente até atingir 24% (vinte e quatro por cento) em 2016;

II – em 1,5 (um inteiro e cinco décimos) de ponto percentual em 2017, quando atingirá 25,5% (vinte e cinco inteiros e cinco décimos por cento);

III – em 1 (um) ponto percentual em 2018, quando atingirá 26,5% (vinte e seis inteiros e cinco décimos por cento);

IV – em 0,5 (cinco décimos) de ponto percentual em 2019, quando atingirá o máximo de 27% (vinte e sete por cento).

Parágrafo único. A partir de 2019, o percentual de distribuição a que se refere este artigo será de 27% (vinte e sete por cento). ”

“Art. 50. ....

.....

§ 2º .....

I – 42% (quarenta e dois por cento) à União, a ser destinado ao Fundo Social, instituído pela Lei nº 12.351, de 2010, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da Administração Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo;

II – 34% (trinta e quatro por cento) para o Estado onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção;

III – 5% (cinco por cento) para o Município onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção;

IV – 9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal, se for o caso, de acordo com os seguintes critérios:

a) |Os recursos serão distribuídos somente para os Estados e, se for o caso, o Distrito Federal, que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto na alínea “a” dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, na alínea “a” do inciso II dos arts. 48 e 49 desta Lei e no inciso II do § 2º deste artigo;

b) O rateio dos recursos do fundo especial obedecerá às mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), de que trata o art. 159 da Constituição;

**c)** O percentual que o FPE destina aos Estados e ao Distrito Federal, se for o caso, que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto na alínea “a” será redistribuído entre os demais Estados e o Distrito Federal, se for o caso, proporcionalmente às suas participações no FPE;

**d)** O Estado produtor ou confrontante, e o Distrito Federal, se for produtor, poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata este inciso, desde que não receba recursos em decorrência do disposto na alínea “a” dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, na alínea “a” do inciso II dos arts. 48 e 49 desta Lei e no inciso II do § 2º deste artigo;

**e)** os recursos que Estados produtores ou confrontantes, ou que o Distrito Federal, se for o caso, tenham deixado de arrecadar em função da opção prevista na alínea “d” serão adicionados aos recursos do fundo especial de que trata este inciso;

V – 9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento) para constituição de fluido especial, a ser distribuído entre os Municípios de acordo com os seguintes critérios:

**a)** os recursos serão distribuídos somente para os Municípios que não tenham recebido recursos em decorrência do disposto nas alíneas e “c” dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas alíneas “b” e “e” do inciso II dos arts. 48 e 49 desta Lei e no inciso III do § 2º deste artigo;

**b)** o rateio dos recursos do fluido especial obedecerá às mesmas regras do rateio do FPM, de que trata o art. 159 da Constituição;

**c)** o percentual que o FPM destina aos Municípios que serão excluídos do rateio dos recursos do fundo especial em decorrência do disposto na alínea “a” será redistribuído entre Municípios proporcionalmente às suas participações no FPM;

**d)** o Município produtor ou confrontante poderá optar por receber os recursos do fundo especial de que trata este inciso, desde que não receba recursos em decorrência do disposto nas alíneas “b” e “c” dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas alíneas “b” e “c” do inciso II dos arts. 48 e 49 desta Lei e no inciso III do § 2º deste artigo;

**e)** os recursos que Municípios produtores ou confrontantes tenham deixado de arre-

cadar em função da opção prevista na alínea “d” serão adicionados aos recursos do fluido especial de que trata este inciso.

§ 3º .....

§ 4º (Revogado).

§ 5º A soma dos valores referentes aos **royalties** devidos aos Municípios nos termos das alíneas “b” e “e” dos incisos I e II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, com os **royalties** devidos nos termos das alíneas “b” e “e” dos incisos I e II dos arts. 48 e 49 desta Lei, com a participação especial devida nos ternos do inciso III do § 2º deste artigo, ficarão limitados ao maior dos seguintes valores:

I – os valores que o Município recebeu a título de **royalties** e participação especial em 2011;

II – 2 (duas) vezes o valor *per capita* distribuído pelo FPM, calculado em nível nacional, multiplicado pela população do Município.

§ 6º A opção dos Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata a alínea “d” dos incisos IV e V poderá ser feita após conhecido o valor dos **royalties** e da participação especial a serem distribuídos, nos termos do regulamento.

§ 7º A parcela da participação especial que contribuir para o valor que exceder o limite de pagamentos aos Municípios em decorrência do disposto no § 5º será transferida para o fundo especial de que trata o inciso V do § 2º.” (NR)

“Art. 50-A. 0 percentual de distribuição a que se refere o inciso I do § 2º do art. 50 será acrescido de 1 (um) ponto percentual em 2013 e em cada ano subsequente até 2016, quando alcançara 46% (quarenta e seis por cento).

Parágrafo único. A partir de 2016, o percentual de distribuição a que se refere este artigo será de 46% (quarenta e seis por cento).

“Art. 50-B. 0 percentual de distribuição a que se refere o inciso II do § 2º do art. 50 será reduzido:

I – em 2 (dois) pontos percentuais em 2013, quando atingir 32% (trinta e dois por cento);

II – em 3 (tres) pontos percentuais em 2014 e em 2015, quando atingir 26% (vinte e seis por cento);

III – em 2 (dois) pontos percentuais em 2016, em 2017 e em 2018, quando atingir 20% (vinte por cento).

Paragrafo único. A partir de 2018, o percentual de distribuick a que se refere este artigo sera. de 20% (vinte por cento)."

"Art. 50-C. 0 percentual de distribuick a que se refere o inciso III do § 2º do art. 50 sera reduzido em 1 (um) ponto percentual em 2019, quando atingira 4% (quatro por cento).

Paragrafo único. A partir de 2019, o percentual de distribuick a que se refere este artigo sera de 4% (quatro por cento)."

"Art. 50-D. 0 percentual de distribuick a que se refere o inciso W do § 2º do art. 50 sera acrescido:

I – em 0,5 (cinco decimos) de ponto percentual em 2013, quando atingira 10% (dez por cento);

II – em 1 (um) ponto percentual em 2014 e em 2015, quando atingir~ 12% (doze por cento);

III – em 0,5 (cinco decimos) de ponto percentual em 2016, quando atingira 12,5% (doze inteiros e cinco decimos por cento);

IV – em 1 (um) pont& percentual em 2017 e em 2018, quando atingird 14,5% (quatorze inteiros e cinco decimos por cento);

V – em 0,5 (cinco decimos) de ponto percentual em 2019, quando atingird 15% (quinze por cento).

Paragrafo único. A partir de 2019, o percentual de distribuick a que se refere este artigo sera de 15% (quinze por cento)."

"Art. 50-E. 0 percentual de distribuicao a que se refere o inciso V do § 2º do art. 50 sera acrescido:

I – em 0,5 (cinco d~cimos) de ponto percentual em 2013, quando atingird 10% (dez por cento);

II – em 1 (urn) ponto percentual em 2014 e em 2015, quando atingird 12% (doze por cento);

III – em 0,5 (cinco decimos) de ponto percentual em 2016, quando atingird 12,5% (doze inteiros e cinco decimos por cento);

IV – em 1 (um) ponto percentual em 2017 e em 2018, quando atingird 14,5% (quatorze inteiros e cinco decimos por cento);

V – em 0,5 (cinco d~cimos) de ponto percentual em 2019, quando atingird 15% (quinze por cento).

Paragrafo único. A partir de 2019, o percentual de distribuicao a que se refere este artigo sera de 15% (quinze por cento)."

"Art. 50-F. O fundo especial de que tratam as alineas "d" e "e" do inciso II dos arts. 48 e 49 desta Lei, os incisos IV e V do § 2º do art. 50 desta Lei e as alineas "d" e "e" dos incisos I e II do art. 42-B da Lei n° 12.351, de 22 de dezembro de 2010, serao destinados para as areas de educacao, infraestrutura social e ec, onOmica, sande, segurança, programas de erradicacao da miseria e da pobreza, cultura, esporte, pesquisa, ciencia e tecnologia, defesa civil, meio ambiente, em programas voltados para a mitigacao e adaptacao as mudancas climaticas, e para o l-ratan-lento e reinsercao social dos dependentes quimicos.

Paragrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municipios encaminharao anexo contendo a previsao para a aplicacao dos recursos de que trata o **caput** junto aos respectivos pianos plurianuais, leis de diretrizes orçamentarias e leis do orçamento anual."

Art. 4º Revogam-se:

I – os §§ 1º, 2º e 3º do art. 49 e o § 4º do art. 50, todos da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997; e

II – o inciso IV e o § 1º do art. 49 da Lei n° 12.351, de 22 de dezembro de 2010. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacao.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes que se liquide a votação com a redação final.

De qualquer maneira, eu vou apelar à Mesa para examinar as notas taquigráficas, porque diz respeito ao resultado da votação. Então, quero que V. Ex<sup>a</sup> registre o meu encaminhamento de solicitação das notas taquigráficas para examinar se falei a tempo suficiente. É que talvez, pelo conflito sonoro do Plenário, V. Ex<sup>a</sup> não tenha escutado. Mas solicitei imediatamente que fosse feita a votação.

Então, encaminho à Mesa a solicitação para que eu possa ter direito ao recurso, a fim de que a votação que ocorreu agora, não se materializando afinal diante do recurso, dê-nos o direito de examinar algo fundamental para a sociedade brasileira, que é não deixar os **royalties** ao léu; os **royalties** têm que ter endereço. É isso o que queremos. E o endereço é a educação.

Tenho certeza de que todos os Senadores concordariam com isso. Lamentavelmente, tivemos esse episódio. Mas gostaria de ter acesso às notas taqui-

gráficas para que possamos usar o recurso que é do processo democrático.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Eu lamento ter de contrariar V. Ex<sup>a</sup> neste momento. V. Ex<sup>a</sup> sabe do apreço que lhe tenho, mas sou obrigado a prosseguir em nossos trabalhos votando a redação final.

Os Senadores e as Senadoras que aprovarem permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

(Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Aproveito para comunicar ao Plenário...

**O SR. FRANCISCO DORNELLES** (Bloco/PP – RJ) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Aproveito para comunicar...

**O SR. FRANCISCO DORNELLES** (Bloco/PP – RJ) – Sr. Presidente, voto “não”, na última votação o meu voto é “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Voto “não” do Senador Dornelles.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Pela ordem, Presidente. Uma última palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Eu queria, primeiro, fazer uma comunicação antes que os Senadores saíssem.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Pois não, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Quero comunicar aos Srs. Senadores e ao Plenário que está em funcionamento, a partir de hoje, o Portal do Gestor da nossa Casa, que oferece a todos os gestores do Senado informações gerenciais de forma integrada em tempo real. É a utilização da tecnologia da informação como instrumento de gestão estratégica do Senado Federal. Em uma única tela, na Intranet, estão todos os dados de recursos humanos, de contratos, sistemas, processos e patrimônio, referentes a cada unidade da estrutura administrativa do Senado Federal. O Portal agiliza, portanto, a consecução dos nossos trabalhos, reforçando a responsabilidade dos nossos gestores, que passam a interagir com toda a administração da Casa. É mais um esforço do Senado para a modernização de nossa Casa.

Com a palavra o Senador Crivella pela ordem.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, apenas para dizer que as Bancadas do Rio e do Espírito Santo lutaram bravamente. Nós temos de respeitar a decisão democrática desta Casa, mas quero dizer ao

povo da minha terra e ao povo do Espírito Santo que perdemos uma batalha, mas não perdemos a guerra. Há muito que ser discutido. O projeto vai para a Câmara, depois volta para o Senado, ainda há o recurso ao Supremo. Eu tenho certeza, Sr. Presidente, de que ainda haveremos de construir um consenso que não prejudique os Estados produtores.

Muito obrigado.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ)

– Sr. Presidente, peço para registrar meu voto “não”.

**O SR. FRANCISCO DORNELLES** (Bloco/PP – RJ) – Sr. Presidente.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Dornelles.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ)

– Peço que seja registrado o meu voto “não”, Presidente, por favor.

**O SR. FRANCISCO DORNELLES** (Bloco/PP – RJ)

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pela competente condução dos trabalhos da Casa. Apreciamos um tema extremamente polêmico, um tema que realmente desperta muita paixão – alguns Estados praticamente tiveram todos os seus direitos desrespeitados, ignorados –, mas dentro de um clima democrático. E V. Ex<sup>a</sup> presidiu esta sessão com muita categoria, com muita fidalguia, com muito espírito democrático. Eu tenho que dizer que o Senado fica honrado com a maneira pela qual V. Ex<sup>a</sup> presidiu esta sessão.

Eu quero cumprimentar também o Senador Vital do Rêgo.

Eu tive o meu relatório rejeitado, o de V. Ex<sup>a</sup> foi aprovado, Senador Vital do Rêgo.

Eu não concordo com ele, já disse a V. Ex<sup>a</sup> as razões por que não concordo, mas é o cumprimento do derrotado ao vitorioso.

**O SR. VITAL DO RÊGO** (Bloco/PMDB – PB. Fora do microfone.) – Todos nós vencemos. O Brasil venceu.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Dornelles, eu agradeço as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, e a amizade de V. Ex<sup>a</sup> é um orgulho na minha vida. De maneira que quero agradecer as suas referências.

Eu quero também reafirmar que o meu desejo, que já disse reiteradamente, é que jamais, nesta Casa, tenhamos qualquer guerra entre os Estados, é que mantenhamos sempre o entendimento, de modo a que não haja essa guerra entre os Estados da Federação.

E nesse sentido posso comunicar á Casa que estou constituindo uma comissão de, vamos dizer, notáveis do País para estudar o problema da federação,

sobretudo para encontrar uma maneira de não termos que repetir fatos dessa natureza em nossa Casa.

Portanto, V. Ex<sup>a</sup> conhece o meu ponto de vista, já expressado desde o primeiro momento: que nós não podemos ferir os direitos adquiridos, mas também devemos respeitar aqueles outros Estados que desejam participar das riquezas nacionais.

Portanto, é esta a minha manifestação e, mais uma vez, muito grato a V. Ex<sup>a</sup> pelas suas palavras.

**O SR. FRANCISCO DORNELLES** (Bloco/PP – RJ) – Muito obrigado.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

**A SRA. ANA RITA** (Bloco/PT – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Senador Wellington Dias, Sr. Presidente.

Eu queria aqui também fazer um agradecimento a V. Ex<sup>a</sup>, pela forma como conduziu esses trabalhos, a todos os líderes, aliás da Câmara e do Senado, pela forma como travamos aqui esse democrático debate.

Também parabenizar aqui o debate firme, e reconheço como legítimo, das bancadas do Rio e do Espírito Santo. Destaco aqui o trabalho do Senador Dornelles, do Senador Lindbergh, do Senador Crivella, da Senadora Ana Rita, do Senador Ferraço, do Senador Magno Malta, que estiveram aqui com outros Parlamentares na defesa de suas posições.

Quero dizer da importância do trabalho do Relator, que também se dedicou, nesse período, a encontrar um caminho por onde pudéssemos chegar onde chegamos. E creio e confio que, na Câmara, também vamos ter um debate semelhante e poderemos avançar.

Acho que quem ganha hoje é o Brasil. É uma riqueza no mar, é uma riqueza que é finita e que tem destinação específica naquilo que os brasileiros mais precisam: educação, saúde, infraestrutura, ciência, tecnologia.

Com certeza, essa forma de distribuição, neste primeiro momento, causa aqui, como vimos, desconforto para alguns Estados, para alguns Municípios, mas passamos a ter uma regra que garante que essa riqueza, que pertence à União, que pertence, portanto, a todo o povo brasileiro, possa servir para o desenvolvimento e para a erradicação da pobreza.

Cada Município, de todos os Estados, vai ter condições de mais investimentos.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Fico feliz e quero aqui agradecer agradecer a Deus e agradecer a todos que aqui contribuíram os que são do

Senado e os que são da Câmara, os governadores, os prefeitos, os estudantes, enfim, todas as pessoas que contribuíram para esse importante debate.

Eu acho que ganha hoje, Sr. Presidente, o Senado. É uma data que, no futuro, vamos ver que é uma data histórica para a Nação brasileira, porque é um problema que não era de fácil solução. O petróleo é nosso e os **royalties** são nossos também, de todo povo brasileiro. (*Palmas*.)

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP) – Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Quero agradecer as palavras do Senador Wellington Dias, mas quero também dividir com a Senadora Marta Suplicy, que é minha Vice-Presidente da Casa, que dirigiu também grande parte desta sessão, com maior competência e sempre tem nos ajudado em todos os momentos. (*Palmas*.)

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP) – Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Randolfe Rodrigues.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> e a Senadora Marta. O dia de hoje é um dia histórico para o Senado da República, é um dia histórico para o Brasil. Queria cumprimentar V. Ex<sup>a</sup>, Presidente Sarney, em especial também pelo anúncio que V. Ex<sup>a</sup> fez neste momento, da constituição de uma comissão dos notáveis para debater a Federação brasileira. O debate de hoje dos **royalties** é somente um dos debates que com certeza este Senado, como Casa da Federação, de fato vai enfrentar. Temos o debate da guerra fiscal, tem o debate do Fundo de Participação dos Estados e V. Ex<sup>a</sup> faz por bem dar a condução adequada neste momento, que é constituir uma comissão com as melhores pessoas possíveis da Federação, para ter um debate técnico e ter um debate que tal qual o debate no dia de hoje, que é o debate desta Casa que é o debate da Federação brasileira.

Quero cumprimentar o Senador Vital do Rêgo que hoje foi indispensável para o Brasil e da mesma forma os Estados do Rio de Janeiro – o belo Rio de Janeiro – e o Estado do Espírito Santo, eu não tenho dúvida de que esta Casa e o Congresso Nacional encontrarão uma mediação. O povo do Espírito Santo e do Rio de Janeiro têm muitas razões para ter orgulho das suas bancadas aqui no Senado e atuação que eles tiveram no dia de hoje.

E o Senador Vital do Rêgo, que junto com o Senador Wellington Dias propôs esse debate, ao final, preparou um relatório, que quero saudar também pelo nosso Partido. Senador Vital, o relatório de V. Ex<sup>a</sup> reto-

ma um tema, não só do pacto federativo, mas o tema da defesa, da riqueza do petróleo nacional e vinculando – e isso está claro no art. 2º do projeto – com isso a defesa também da Petrobras. V. Ex<sup>a</sup> foi, no dia de hoje, um Senador que honrou não somente o Estado da Paraíba, mas honrou os interesses do Brasil.

A República e a Federação estão de parabéns pelo debate que travamos no dia de hoje, Presidente Sarney.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

Com a palavra o Senador Moka.

**A SRA. ANA RITA** (Bloco/PT – ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Logo darei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. WALDEMAR MOKA** (Bloco/PMDB – MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero inicialmente parabenizar o Senador Vital do Rêgo pelo relatório, mas principalmente pelo desprendimento que teve ao subir na tribuna e, de lá, fazer questão de responder a todos os questionamentos.

Quero também ressaltar o empenho e a determinação do Senador Wellington Dias, que, na verdade, faz justiça ao Marcelo Castro, Deputado Federal, também do Piauí, que iniciou essa discussão lá na Câmara dos Deputados junto depois com também o nosso Deputado Federal Ibsen.

Então, Sr. Presidente, acho que o que nós vimos aqui foi uma bancada do Rio de Janeiro, determinada, aguerrida, lutando pelo seu Estado, como os do Espírito Santo também. Mas é importante, como V. Ex<sup>a</sup> já salientou, essa comissão, para que a gente possa realmente discutir o pacto federativo.

Termino, dizendo que hoje é um daqueles dias que, tenho certeza, Senadores e Senadoras vão sair daqui... Um debate importante, mas que fez, a meu juízo, em minha opinião, justiça aos demais Estados. Eu gostaria muito que o Mato Grosso do Sul tivesse também um litoral, mas não temos litoral, nós temos o Pantanal, o Mar de Xaraés. Mas, de qualquer forma, dizer a todos aqueles que, nesse debate importante, quem ganhou hoje aqui foi a democracia, quem ganhou foi o povo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**A SRA. ANA AMÉLIA** (Bloco/PP – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, Senadora Ana Amélia. Depois, Senadora Ana Rita.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (Bloco/PDT – DF) – Pela ordem também, Sr. Presidente.

**A SRA. ANA RITA** (Bloco/PT – ES) – Eu pedi primeiro, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Então, eu dou a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. ANA RITA** (Bloco/PT – ES. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria também, Sr. Presidente, primeiro, de dizer que essa sessão de hoje é uma sessão histórica porque nós decidimos aqui hoje o futuro da Nação brasileira.

Apesar de estamos aqui defendendo os interesses dos Estados e, particularmente do Estado do Espírito Santo, entendemos que estamos também definindo aqui os interesses da Nação brasileira.

Queremos, com isso, dizer que acreditamos que a Câmara possa rever algumas questões que aqui nós não conseguimos garantir, no sentido de garantir o pacto já existente em função do que já está previsto hoje para o Estado do Espírito Santo e para o Estado do Rio de Janeiro. E mais do que isso, Sr. Presidente, eu acho que esta Casa deu uma demonstração de que é importante o diálogo e, em nenhum momento, se furtou a fazer o diálogo....tanto o relator do projeto quantos os demais senadores, não só das bancadas do Estado do Espírito Santo e do Rio de Janeiro, mas quero fazer uma ressalva ao Senador Wellington Dias que esteve conosco o tempo todo no sentido de contribuir para que pudéssemos construir uma proposta que atendesse a todos os Estados brasileiros.

Lamentavelmente, nós não conseguimos chegar a este ponto, mas, de forma fraterna, democrática, conseguimos fazer um debate em bom tom, num tom razoável e isso engrandece esta Casa e nos orgulha de está aqui representado o Estado do Espírito Santo. E, mais do que isso, Sr. Presidente, possivelmente teremos outros momentos semelhantes a este, conforme já foi dito aqui, mas quero lembrar que vamos também discutir os **royalties** da mineração e o Estado do Espírito Santo, com certeza, vai ser um grande defensor também dessa questão, porque somos produtores desse importante produto da Nação brasileira.

Quero agradecer muito aos companheiros do Estado do Espírito Santo, que fizeram brilhantemente a defesa, bem como os companheiros do Estado do Rio de Janeiro e que, juntos, conseguimos manter a nossa posição. Lamentavelmente, não ganhamos, mas pelo menos fizemos a nossa parte e fizemos de forma muito digna.

Sr. Presidente, era isso que gostaria de dizer.

E dizer que o meu voto final do projeto é contrário.

Gostaria de fazer esse registro.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Antes de dar a palavra pela ordem a Senadora Ana Amélia, quero dizer à Senadora Ana Rita que ela

levantou um ponto importante nas suas palavras. Temos ainda a Câmara dos Deputados apreciando esse projeto. E também não sairia daqui sem dizer, ia me pronunciar nesse sentido, de que vou, Senador Antonio Carlos Valadares, ao Presidente da Câmara pedir que a Câmara examine essa emenda que V. Ex<sup>a</sup> apresentou e que não tivemos a oportunidade de examinar.

Se eu tiver alguma culpa, peço desculpas a V. Ex<sup>a</sup>, não deve ter sido intencional não ter apreciado a emenda do Senador Inácio Arruda.

Com a palavra a Senadora Ana Amélia.

**A SRA. ANA AMÉLIA** (Bloco/PP – RS. Sem revisão da oradora.) – Presidente José Sarney, esse gesto revela que hoje, realmente, é um dia muito especial para esta Casa: a sua atitude em relação ao Senador Valadares.

Queria, também, cumprimentá-lo por ter cumprido rigorosamente com o compromisso assumido com os municípios brasileiros de que votaria hoje a matéria dos **royalties** do pré-sal. Isso, também, tem um valor muito grande do ponto de vista do acordo político.

Queria dizer que eu fiquei muito impressionada e gostaria de cumprimentar as Bancadas do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, que mostraram aqui a importância e cumpriram rigorosamente o dispositivo constitucional de que o Senador da República representa o interesse do seu Estado.

Então, os representantes do Rio, em especial o meu Líder Francisco Dornelles, teve, juntamente com o jovem Lindbergh Farias e o Senador Crivella, com o Senador Ferraço, o Senador Magno Malta e a Senadora Ana Rita, uma atitude de valentia, de bravura. E, ao terminar a votação, foi como se nada tivesse acontecido, porque aqui houve um embate político na defesa de interesses legítimos de Estados confrontantes e de Estados não produtores, não confrontantes.

Eu queria, com esse gesto, dizer que estou muito honrada de estar nesta Casa. E também dizer que votei a favor do relatório negociado com muita habilidade pelo Senador Wellington Dias e apresentado aqui, com grande e raro brilho, pelo relator Vital do Rêgo.

Votei, porque, como Senadora municipalista do meu Rio Grande do Sul, eu tinha um compromisso com os prefeitos municipais, que fizeram uma histórica mobilização, há muitos anos, para que tivesse esse desfecho. Então, por esse motivo também, votei a favor desse relatório, contrariando até o que gostaria de fazer, que era ajudar o meu Líder Francisco Dornelles. Mas, dessa forma, eu estou cumprindo também com o compromisso, tal como V. Ex<sup>a</sup> o fez, colocando em votação hoje essa decisão histórica para o nosso País.

Por fim, saúdo o Presidente José Sarney pela sua iniciativa de convocar, de criar uma comissão especial para debater o pacto federativo. Nós completaremos, assim, a nossa responsabilidade nessa legislatura, que começou com uma grande expectativa e com grandes esperanças para o nosso País e para o povo brasileiro.

Muito obrigada, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Cristovam Buarque.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (Bloco/PDT – DF. Sem revisão do orador.) – Presidente Sarney, a sua colocação de que vai pedir à Câmara que considere a emenda do Senador Valadares diminui a força do que eu queria falar. E reconheço que esse é um gesto muito positivo seu.

Mas eu não posso deixar de registrar, numa noite como esta, certa frustração de ver esta Casa, que deveria ser o lugar do casamento entre os Estados, ter sido ringue de batalha entre os Estados. E certa tristeza de ver que nós passamos aqui horas falando em Estados e a palavra Brasil quase não foi falada.

Há a tristeza de que a gente, em vez de usar a visão de como aplicar esse dinheiro, usou a miopia de como distribuí-lo entre nós nos dias de hoje. E, além disso, a pressa como nós discutimos a distribuição dos recursos dos **royalties**, que vão acabar rapidamente, porque é um recurso tão esgotável como foi o ouro algum tempo atrás.

Eu fico triste que nós não tenhamos demonstrado que somos Senadores da República representando Estados. Nós estamos nos comportando como Senadores do Estado em uma República. Isso eu quero que fique registrado, essa minha frustração de ter visto esse debate ter sido feito apressado e muito na linha do curto prazo míope e da disputa entre cada um de nós, em vez da unidade na Nação brasileira.

E uma das provas disso é que não decidimos onde aplicar esse dinheiro, como aplicar; apenas quem receber. A emenda do Senador Valadares ajudava. Não é nem o que eu gostaria, eu preferia muito mais que isso, comprometendo todos esses recursos na construção do futuro. Aí poderíamos discordar. Eu acho que é educação. Outro pode achar que é ponte, estrada, universidade. Mas, claro, o dinheiro é para o futuro. Os donos desse petróleo são as gerações de hoje e as gerações futuras, todas elas. A emenda do Senador Valadares servia, em parte, para isso.

E eu espero, então, que na Câmara eles corrijam aquilo que não conseguimos fazer hoje aqui.

É isso que eu queria que ficasse registrado. E posso dizer que contamos que o senhor ajude essa

emenda a ser levada na Câmara dos Deputados, para corrigir o que não conseguimos fazer aqui.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Carlos Valadares.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Sem revisão do orador.) – Em primeiro lugar, Sr. Presidente, eu tenho a tranquilidade de saber que esta matéria não é uma matéria definitiva. Ela teve as suas virtudes, as suas qualidades, notadamente porque tivemos um relator democrático e altamente comprometido com os interesses do Brasil, que é o Senador Vital do Rêgo, que abriu o seu gabinete para receber os Senadores, receber sugestões.

E hoje mesmo, às duas horas da tarde, assim, de repente, no gabinete da nossa vice-Presidenta, a Senadora Marta Suplicy, nós conseguimos fazer uma reunião com a participação de diversos Senadores: Humberto Costa, de Pernambuco; Wellington Dias, do Piauí; o Senador José Pimentel, do Ceará; o Senador Walter Pinheiro, da Bahia. E todos nós pedimos ao Relator que buscassem reduzir ao máximo qualquer impacto negativo sobre a sua proposta. E duas reivindicações foram logo aceitas por ele:

A supressão do art. 5º, que falava naquelas linhas paralelas, etc. e tal, um texto muito complexo, que poderia servir, sem dúvida alguma, de pretexto para reduzir receitas de Estados e Municípios e que ele de pronto aceitou. A supressão do art. 5º e também a substituição do art. 1º.

Então, quero agradecer a V. Exª por esse gesto democrático, em que me designou como autor da emenda, que eu preparasse a emenda de supressão do art. 5º, que foi aprovada pelo Plenário do Senado.

Em segundo lugar, gostaria de reconhecer o gesto democrático, sempre cordial, do Senador Presidente José Sarney. Acho que houve, no momento, um equívoco em função do barulho que estava ocorrendo, discussões as mais acaloradas entre os dois lados, e talvez não tenha ouvido a reivindicação do Senador Inácio Arruda de colocar aquela proposta para votação nominal.

Então, eu acho que o gesto de V. Exª de que vai se esforçar no sentido de que a emenda sobre a educação, 50% para educação, sendo 80% para educação básica, essa emenda vai ter prioridade na Câmara dos Deputados. Também agradecer a esse grande educador, grande mestre, figura admirada e respeitada por todos nós do Senado e do Brasil, que é o Senador Cristovam Buarque, que deu o seu depoimento. V. Exª poderá momentaneamente ficar frustrado, mas tenho certeza absoluta de que com o trabalho que vai ser

desenvolvido na Câmara dos Deputados, em que temos um grande guerreiro, que é o Deputado Marcelo, do nosso Piauí, convededor profundo do pré-sal e vai trabalhar no sentido da aprovação da nossa emenda a favor da educação.

Agradeço, portanto, a V. Exª Senador Presidente e a nossa vice-Presidenta, Senadora Marta Suplicy.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco/PT – BA) – Presidente Sarney, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Eduardo Amorim, que pediu antes.

**O SR. EDUARDO AMORIM** (Bloco/PSC – SE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero aqui parabenizar o nosso Relator, o Senador Vital do Rêgo, pela sensibilidade, pela compreensão, pela sabedoria, pelo equilíbrio, pela justiça que fez.

O tema tem sido debatido na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, que temos visitado, e o Deputado Marcelo, juntamente com o Senador Wellington Dias, tem encabeçado essa discussão de Estado a Estado e o clamor que ouvimos em cada Estado por uma melhor redistribuição.

Mas quero agradecer e salientar a sensibilidade, como disse aqui o Senador Valadares, que teve o Relator, sobretudo na supressão do art. 5º, que, realmente, suprimia as linhas que demarcavam o limite territorial de cada Estado e de cada Município, o que, realmente, faria muita injustiça, sobretudo com alguns Estados, entre eles o meu Estado de Sergipe. Em muito prejudicaria. Quero aqui agradecer sua sensibilidade e sua compreensão na condução de todo esse processo. Parabéns.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco/PT – BA) – Presidente Sarney.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Quero registrar, com satisfação, a presença em nosso plenário do Senador Wellington Salgado, que honrou esta Casa durante tanto tempo e que está aqui presente conosco nesta tarde.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco/PT – BA) – Presidente Sarney.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra, antes, com muita satisfação o Senador Casildo Maldaner, de volta à nossa Casa, totalmente restabelecido, para a alegria de todos nós, para ser sempre o Senador atuante que é. V. Exª tem a palavra.

**O SR. CASILDO MALDANER** (Bloco/PMDB – SC. Sem revisão do orador.) – É claro, Senador Sarney, com o coração ferido um pouco, mas com uma vontade de lutar. Sinto-me feliz. Voltei ontem da convalescença e já no segundo dia, Sr. Presidente, consigo participar de alguma coisa para que muito se lutou. Eu sei de várias

vezes em que a Confederação Nacional dos Municípios, com o Senador Wellington Dias participando dizia: "Vamos votar o veto", "Não vamos", "Vamos tentar o entendimento", e V. Ex<sup>a</sup> sempre procurando harmonizar, vai daqui, vai de lá, e finalmente chegamos a este momento em que o Senador Vital do Rêgo consegue, em conjunto com a proposta do Senador Wellington Dias, congregar alguma coisa extraordinária.

Eu diria que este é o verdadeiro papel do Parlamento: discutir teses que se pensa no Brasil como um todo. É claro que divergências existem e acontecem, mas acho que esse foi o grande papel, porque dá a entender, e é verdade, que todos os Municípios do Brasil, não só os Estados, vão participar da mesma mesa, uns mais outros menos, de acordo com os índices, com a população e assim por diante, vão poder se sentar à mesa e comungar. Quer dizer, é uma comunhão nacional. Esse direito está começando a se restabelecer. E esse é nosso papel. Muitas vezes, filas de prefeitos de menores Municípios, uma emenda daqui, uma emenda de lá, de R\$100 mil, para eles é uma festa, ou de R\$150 mil.

Isto aqui vai significar muito mais para eles. No debate de ontem e de hoje aqui, conseguimos fazer com que esses cinco mil e poucos municípios se sentem à mesa e tenham o direito de comungar, quer dizer, a essa comunhão nacional, do petróleo é nosso. Que coisa linda isso!

Então, volto, Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup> vice-Presidente Marta e caros colegas, com um certo ânimo, porque começa a haver um debate do verdadeiro papel do Parlamento. Acho que esse é início de uma grande caminhada.

Eu quero me congratular, então, com os autores, com o Relator e com os colegas.

Muito obrigado.

**O SR. BENEDITO DE LIRA** (Bloco/PP – AL) – Presidente Sarney.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O Senador Benedito de Lira, depois, o Senador Petecão e o Senador Walter Pinheiro.

**O SR. BENEDITO DE LIRA** (Bloco/PP – AL) – Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup>s e Srs. Senadores...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Por último, o grande Relator, que tem aquele direito de falar por último.

**O SR. BENEDITO DE LIRA** (Bloco/PP – AL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senado Federal, na tarde e noite de hoje, tomou uma das decisões mais importantes desta legislatura ou do início desta legislatura. Eu estava inscrito na discussão da matéria e, até numa decisão coletiva daqueles que estavam inscritos, abdicamos da inscrição, para que pudéssemos apressar a votação no que foi mais importante, e tive oportunidade de ouvir os reclamos principalmente dos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, o que foi feito com absoluta clareza, pela defesa que fizeram de seus Estados, porque somos Senadores da República, mas representantes dos Estados brasileiros.

O meu Estado, Presidente, encravado no Nordeste brasileiro, o meu Estado, que é o penúltimo da Federação, aguardava por isso há muitos anos. E hoje tomamos a decisão que vai ao encontro das necessidades dos Estados pobres do Brasil, de que essa riqueza imensa, agora sim, será subdividida por todos. E ouvi quando os representantes do Rio de Janeiro, com especialidade desse cacique da política nacional, que é o Ministro Dornelles, traziam aqui uma conta nova, uma conta nova que não se paga tanto quanto deveriam pagar, e essa conta nova não pode ser colocada agora à margem do processo. Vamos continuar perseguindo para que tenhamos mais recursos para atender os Estados que estão reclamando e os Estados que não tinham absolutamente nada.

Essa, Sr. Presidente, é uma ação pela qual, sem dúvida nenhuma, podemos cumprimentar V. Ex<sup>a</sup>, porque, desde o primeiro momento, na primeira reunião em seu gabinete de trabalho, com a presença das Bancadas do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, V. Ex<sup>a</sup> assumiu o compromisso de colocar o voto do Presidente Lula para discussão e votação no Congresso Nacional, se por acaso não encontrássemos o caminho e a solução que encontramos hoje. Eu queria cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> no primeiro momento e cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> na sequência dos trabalhos, como eu queria aqui fazer uma referência toda especial a esse bravo paraibano que, no momento de divergência, foi capaz de compilar números e dados e fazer com que nós pudéssemos, no final do dia de hoje, tarde/noite, encontrar o caminho para minimizar as dificuldades.

Cumprimento V. Ex<sup>a</sup>, Senador Vital do Rêgo, pelo maravilhoso e belíssimo trabalho que apresentou. É exatamente isso que faz com que cada um de nós fique gratificado em participar da atividade política nacional.

Eu queria, Sr. Presidente, em segundo lugar, cumprimentá-lo mais uma vez pela iniciativa de criar essa Comissão de alto nível, para que possamos rever a Federação – defendemos o Estado federativo, Sr. Presidente –, para que possamos, através desse trabalho, encontrar um caminho para diminuir as divergências entre as regiões deste País. Espero que possamos encontrar soluções, e que o resultado dessa Comissão de alto nível possa trazer subsídios para que sejam debatidos aqui, no Congresso e no Senado Federal.

Eu queria cumprimentar os demais Senadores e o meu querido amigo Wellington Dias, que foi um guer-

reiro no que diz respeito a essas ações que praticamos na tarde/noite de hoje. E dizer, e apelar, melhor dizendo agora, para a Câmara dos Srs. Deputados, para que também tomem as providências urgentes e imediatas.

Aqui, Castro, faço esta recomendação em seu nome: que leve para os meus queridos companheiros Deputados a mesma determinação que aqui foi adotada, que seja também adotada pela Câmara dos Deputados, para que possamos ver esse projeto, ainda este ano, ser sancionado por Sua Excelência a Senhora Presidenta da República e entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Muito obrigado, Sr. Presidente, e meus parabéns!

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

Com a palavra o Senador Petecão.

**O SR. SÉRGIO PETECÃO** (Bloco/PMN – AC.

Sem revisão do orador.) – Presidente Sarney, hoje, eu tinha certeza de que foi um dia histórico nesta Casa. Primeiramente, eu queria parabenizar a Mesa, na sua pessoa, que diversas vezes nós tivemos a oportunidade – colegiado de líderes – de discutir este projeto na sala da Presidência. Eu tive a oportunidade, como Deputado Federal, de votar esse projeto lá na Câmara Federal. Infelizmente, tivemos o veto do Presidente Lula.

Hoje, eu não poderia deixar de expressar os meus sentimentos de alegria e também de expressar um sentimento de gratidão pelo Senador Wellington Dias, que percorreu, não sei se todos os Estados, mas ele esteve no meu Estado, o Acre, na Assembleia Legislativa, discutindo com os Deputados Estaduais, mostrando para o povo do nosso Estado a importância desse projeto.

Ouvi, aqui, de alguns Senadores que este projeto tem uma importância fundamental, principalmente para os Estados do Norte e Nordeste, para o Acre, o meu Estado, que é um Estado pobre e que precisava, e muito, dessa divisão igualitária dos **royalties** do petróleo.

Sinceramente, todo respeito aos Senadores do Estado do Rio de Janeiro e aos Senadores do Estado do Espírito Santo, que fizeram seus questionamentos dentro dos seus entendimentos e que defenderam os seus direitos. Quem sou eu para dizer se eles estão certos ou não? Defendi os interesses do meu Estado, atendendo ao pedido de vários prefeitos, que entendem que a aprovação desse projeto ameniza o sofrimento por que passam hoje os nossos prefeitos, batendo às portas dos Ministérios, esperando aquelas emendas que alocamos, que nem sempre saem, são empenhadas. Nem sempre os prefeitos têm acesso aos recursos provenientes delas.

Hoje, estou com o sentimento do dever cumprido por ter dado a minha contribuição. No meu entendimen-

to, trata-se de um projeto justo, porque não consigo entender que um petróleo que está a 300 quilômetros, em alto mar, a 7 mil metros de profundidade, possa ser do Estado “a” ou do Estado “b”. Não. É uma riqueza da União; e, se é da União, todos nós, Estados da Federação, temos direito a ela.

Então, eu queria aqui parabenizar o Senador Vital do Rêgo, homem de uma frieza que me surpreendeu e de uma humildade muito grande. Aqui, no calor do debate, ele teve toda paciência que foi necessária para dar o direito a todos os Senadores de fazerem seus questionamentos, fazerem suas sugestões. E ele os ouviu com muita paciência.

Então, eu queria aqui também fazer os meus votos de agradecimento ao Senador Vital do Rêgo, que, com certeza, procurou, dentro da maior independência, sem tentar prejudicar ninguém, olhar o Brasil como um todo.

Eu queria aqui dizer que estou muito feliz, Presidente Sarney, por ter dado uma contribuição também ao meu Estado, principalmente aos Municípios, que precisam, e muito, desse recurso, que é a divisão igualitária de **royalties**.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP. *Fora do microfone.*) – Walter Pinheiro.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco/PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sei que é difícil numa hora dessa promovermos registros, porque podemos ser ingratos ou injustos, retirando daqueles que tiveram a oportunidade de contribuir a oportunidade de serem lembrados.

Mas eu quero chamar atenção para duas coisas nesse episódio de hoje, que considero extremamente positivas. Primeiro, a decisão de V. Ex<sup>a</sup>, quando, de forma muito firme e contundente, chamou para o processo o início e a construção desse caminho.

Naquele momento – é por isso que eu quero chamar à reflexão de V. Ex<sup>a</sup> –, havia, inclusive em curso, Senador Vital – e V. Ex<sup>a</sup> se recorda muito disso –, a proposta da criação de uma comissão. Naquele momento, lembrávamos a V. Ex<sup>a</sup> que o ideal era que nós iniciássemos esse processo não por uma comissão, mas pelas nossas comissões temáticas, porque caminhariámos, assim, para um processo de ritualização e, consequentemente, de realização do nosso desejo, para que isso não ficasse historicamente rodando nesta Casa ou andando de debate em debate.

V. Ex<sup>a</sup> teve também a proeza não de fixar um calendário como se fosse algo hermético ou impulsionador de uma decisão, mas como se fossem também caminhos traçados para que chegássemos a esse episódio.

Então, estou chamando a atenção disso, Presidente Sarney, para dizer como foi importante V. Ex<sup>a</sup>

apontar esse caminho e, ao mesmo tempo, ir flexibilizando na medida em que os debates foram aflorando, na medida em que as propostas foram chegando, na medida em que as coisas foram se encaixando, porque, se fôssemos seguir o rito processual marcado, talvez não tivéssemos chegado a esse ótimo projeto no dia de hoje.

E o primeiro rito, Senador Pimentel, era exatamente na quinzena de julho antes do recesso. Esticamos a corda para permitir inclusive que essa tenda se alastrasse, que essa tenda pudesse abrigar novas propostas. Esticamos os prazos para que, de forma muito clara, a gente pudesse inclusive envolver outros atores nesse processo. Não construímos um projeto ideal, mas construímos um projeto próximo do desejo de todos nós, para disponibilizar essa riqueza do Brasil para os quatro cantos do Brasil. Portanto, esse exemplo nos permitirá marchar com passos muito mais ousados, como o aqui levantado pelo Senador Cristovam.

Se não foi possível, Senador Cristovam, aportar a esse projeto a regra e as condições para destinação, fica aqui efetivamente a lição de que nós temos de fazer isso em outras etapas, por projetos que, inclusive, tramitam nesta Casa, como o de autoria de V. Ex<sup>a</sup>, como o projeto de nossa autoria, para que a gente possa efetivamente apontar a forma como esses recursos devem ser aplicados, priorizando exatamente o sentimento futuro da nossa Nação.

Sr. Presidente, é óbvio que a proeza de um relator é muito importante, para que o sujeito não tome o cargo como de rei, mas efetivamente como de relator. Relator é um sintetizador, relator é um acolhedor das diversas sugestões e um sujeito que tem que ter essa sintonia e a capacidade de saber absorver, de saber lidar, de ter pulso firme para tratar as coisas, mas, principalmente, ter paciência para a ausculta. E esses atributos o meu companheiro Vital do Rêgo demonstrou, de forma muito firme, tê-los para operar essa engenharia que não é das tão fáceis assim.

Explorar petróleo a sete mil metros abaixo da lâmina d'água requer, talvez, uma descoberta e uma engenharia que talvez saia de uma cabeça, mas V. Ex<sup>a</sup> fez essa prospecção diante de um universo tão complexo que é o ser humano e, depois dessa prospecção, teve a capacidade de refiná-la e entregá-la para a gente como a matéria que votamos aqui no dia de hoje. Por isso, o Relator teve essa proeza, e a ele quero dedicar aqui esse esforço como um grande troféu que conquistamos no dia de hoje.

E aos Senadores dos Estados do Espírito Santo e do Rio de Janeiro, nas figuras, principalmente, do Senador Dornelles, incansável, mesmo no outono de sua vida, ele demonstra que, cada vez mais, continua

primavera nas lutas e nas defesas, e dessa figura bonita, aguerrida, não só pela sua juventude, mas pela proeza e juventude das ideias, que é o meu companheiro, Senador Lindbergh, que fez a guerra, que fez o debate, que travou essa batalha não a partir dos adjetivos, mas no substantivo, no conteúdo. Todas as vezes que o Senador Lindbergh se deparou com esse confronto não o fez com nenhum tipo de adjetivo pessoal ao Relator, ao Senador Wellington, por exemplo, outro grande guerreiro, nem a qualquer um de nós. Fez isso, usando os argumentos, fazendo a defesa do seu Estado.

E eu brincava, Senador Sarney, tanto com o Lindbergh quanto com o Senador Dornelles, dizendo o seguinte: ninguém pode querer de vocês algo que é impossível de qualquer cidadão oferecer. Do petróleo e do gás nós podemos tirar de vocês uma parte, mas o oxigênio, que é essa questão que oxigena a vida deles hoje, que é a defesa dos interesses do seu Estado, a defesa dos interesses do povo do Rio de Janeiro, eles fizeram isso de forma legítima, correta, decente e muito qualitativa. Da mesma forma que todos nós fizemos na defesa, usando esse oxigênio da política na defesa dos interesses do povo deste nosso Brasil afora e, portanto, entregamos hoje uma peça para que a Câmara possa se debruçar. E tenho certeza de que o nosso companheiro Marcelo Castro dará uma grande contribuição e ali nós teremos condição de aprovar essa matéria.

E vamos experimentar. Talvez daqui a quatro, Senador Pimentel, ou talvez oito, ou talvez menos, estas Casas enxerguem a necessidade inclusive de alterar essa matéria a partir do resultado que esse pré-sal a todos nós deve apresentar.

Por isso, Presidente Sarney, a festa hoje fica para esta Casa. E, sem dúvida nenhuma, quando se conduz de forma democrática, decente, quando se conduz de forma coerente, o resultado, efetivamente, é positivo, e nós queremos saudar aqui, na tarde de hoje, principalmente a condução que teve a minha companheira Marta Suplicy nos momentos de tensão, mas quero dedicar esta vitória à condução do Senado da República nesta sua fase importante de contribuição para o Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (Bloco/PMDB – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu, o mais velho, e V. Ex<sup>a</sup> não muito mais moço que eu... Então, neste final de sessão, que não há dúvida de que foi uma das mais importantes desta Casa, eu felicito V. Ex<sup>a</sup> pela condução dos trabalhos. Realmente, V. Ex<sup>a</sup> foi muito competente. Era uma questão muito delicada, todos com os nervos à flor da pele, pela importância da questão.

Faço minhas as palavras feitas aqui ao querido Relator e ao querido autor do projeto. Realmente, foi muito importante o trabalho desempenhado.

Mas eu sou muito sincero, Sr. Presidente. O Congresso, e o Senado de modo especial, perdeu talvez a chance mais importante dos últimos 50 anos de fazer aquilo que se tentou, e V. Ex<sup>a</sup> sabe quantas e quantas vezes: uma verdadeira reforma tributária. E não aconteceu por uma razão muito simples: ninguém quer abrir mão. O empresário não quer, o trabalhador não quer, a União e menos ainda os Estados, e os coitados dos Municípios não têm nada. A essa altura, havia a chance de se fazer uma reforma tributária, porque, em vez de discutir as perdas de uns e as perdas de outros, nós tínhamos essa montanha de dinheiro, que eram os **royalties** do petróleo. Em cima da distribuição dessa montanha de dinheiro, nós podíamos fazer uma coisa mais justa e mais equânime.

Lamentavelmente, com todo o respeito, não aconteceu como poderia ter sido feito. Nós não tivemos coragem – nós, o Senado – de enfrentar a União, quer dizer, a força da União, o poderio da União, a Presidenta. O Ministro da Fazenda agiu de tal maneira que ficamos aqui brigando o Rio com o Rio Grande do Sul, a com b ou com c, mas a grande realidade que era... Basta que se diga que, daqui a dez anos, a União vai ter um percentual do petróleo maior do que tem hoje. Maior do que tem hoje!

Eu espero, eu acredito, meu querido Deputado, que os senhores farão nesta reforma o que nós não tivemos coragem de fazer. Sinceramente, eu acredito nisso, primeiro, porque, por tudo o que a gente conhece, Sr. Presidente, esse projeto que vai não volta.

A história que nós sabemos é aquela em que a Câmara dos Deputados nunca devolve um projeto para darmos a última palavra. Quer dizer, o projeto vai daqui. E a melhor coisa que pode acontecer com um projeto que vai daqui é um Deputado copiar, mudar, e o projeto vir de lá, para aí nós o emendarmos, e eles darem a última palavra. Estou dizendo isso com a maior autoridade, com a maior tranquilidade de quem está aqui há 50 anos. Um projeto dessa importância, desse significado, segue daqui para a Câmara, e a Câmara pode emendá-lo como quiser. Mas, depois, o projeto volta para cá, e nós derrubamos tudo que acontece na Câmara? Até hoje, não veio nenhum. Até hoje, não veio nenhum!

Então, confio na Câmara dos Deputados. Acho que a Câmara pode fazer o que nós não fizemos. Isso até parece surpreendente, porque era muito mais fácil que oitenta Senadores o fizessem do que os 500, 600 Deputados da Câmara. No entanto, não houve clima para isso aqui. O projeto veio para cá, as lideranças se

reuniram, o Governo teve muita competência na forma de agir, mas, quando fomos ver, a coisa estava pronta.

Eu acho que a experiência daqui vai valer na Câmara dos Deputados. E sinto que da Câmara dos Deputados virá um projeto bem diferente do nosso, onde a reforma será feita para valer. Aqui, tentamos fazer – e também não houve clima – com que se procedesse apenas à primeira parte e com que lá, daqui a dez anos, fosse feita uma parte definitiva. Mas, agora, é feita uma parte definitiva, quando nem sabemos se isso vai ser um fracasso. Daqui a pouco, isso vai dar em nada? É claro que não. Vai ser um sucesso espetacular? Nem temos a ideia de como manusear não sei quantos bilhões de dólares. Essa chance nós podíamos ter aproveitado hoje. Mas confio na Câmara dos Deputados. Sinceramente, confio na Câmara dos Deputados.

Respeito a atuação da Bancada do Rio de Janeiro, mas, com todo respeito ao Rio de Janeiro e ao Espírito Santo, acho que o que queríamos aqui era uma justiça que não mexesse só com o Rio de Janeiro. Nós queríamos, na verdade, que se mexesse com a União. A União poderia, com essa montanha de dinheiro que vai receber, fazer um pouco de justiça social, um pouco de justiça distributiva. Há alguns Estados que realmente vivem quase uma miséria absoluta.

Eu me lembro, em um projeto que veio da Câmara para cá, na primeira vez em que votamos, da diferença de cidades como Natal, que, hoje, recebe uma importância menor que 70 ou 80 e que receberia cem vezes mais se fosse aprovado o projeto aqui.

Por isso, terminou. O clima é de respeito. Mas não bato palmas. Com todo carinho, não acho que foi o grande resultado que gostaríamos de obter. Acho que foi um resultado que merece respeito, pela integridade, pela seriedade do Relator, pela seriedade do autor do projeto, pela condução dos trabalhos. Ele merece respeito, mas perdemos a grande chance de, pela primeira vez na história, fazer uma grande reforma tributária. Não tivemos condições de fazer isso. Rezo para que a Câmara seja mais feliz que nós.

Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, quero cumprimentá-lo pela condução dos trabalhos.

Quero cumprimentar também o Líder do Governo, meu amigo Senador Pimentel, pela forma como ajudou na articulação do processo; o Senador Romero Jucá; o Relator Vital do Rêgo, que mostrou na tribuna toda uma competência, que muitos não conheciam, no seu poder de argumentação.

Quero também dizer, Sr. Presidente, que quero aqui mostrar todo o meu respeito às Bancadas do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.

Lindbergh, pode ter a certeza de que, se eu estivesse no seu lugar e se essa fosse a situação do Rio Grande, eu agiria exatamente como vocês agiram. Duvido qual a bancada de Senadores que não agiria da forma que agiu as Bancadas do Espírito Santo e do Rio de Janeiro! Isso é natural. Quando mexe no Estado, você vai fazer o embate, o bom combate, meu Relator, para tentar manter aquilo que o Estado tinha. E, naturalmente, os outros Senadores buscaram uma construção de uma proposta que apontasse para uma distribuição melhor, não é, meu querido Wellington Dias?

Por isso, posso cumprimentar todos. Tenho a consciência de que fizemos aqui um grande debate.

E digo mais, meu amigo Lindbergh Farias, já que me dirigiu a você e à Bancada do Rio de Janeiro: recebi um estudo aqui que demonstra que, a partir de 2020, o Rio de Janeiro vai estar numa situação – eu diria – quase idêntica à do momento. Mas isso fica para outra reflexão.

Acho que avançamos. A Casa está de parabéns. Vamos torcer para que a Câmara acompanhe o Senado e vote rapidamente.

Só por uma questão de justiça, Sr. Presidente, temos de reconhecer que todo esse debate tem um nome, tem DNA, chama-se Ibsen Pinheiro, que não é do meu Partido, que é meu adversário no Rio Grande do Sul. Mas nós nos respeitamos e nos tratamos com muito respeito. Tudo começou porque o Deputado Ibsen Pinheiro apresentou uma emenda na Câmara, que aqui foi carimbada também com o DNA do Senador Pedro Simon.

Enfim, para mim, o Brasil ganhou. Parabéns a todos!

Era isso, Sr. Presidente, o que eu tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Lindbergh.

Deixo para conceder a palavra por último ao nosso Senador Vital do Rêgo, porque ele é o alvo das homenagens da Casa.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco/PT – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Sarney, quero começar, cumprimentando V. Ex<sup>a</sup>. Desde ontem, o Senador Dornelles tinha uma preocupação, que era a de que fosse garantido o nosso tempo para as nossas falas, e V. Ex<sup>a</sup> fez isso hoje, em todos os momentos, até em votações nominais, quando não tínhamos direito. Quero agradecer a V. Ex<sup>a</sup>.

Quero dizer que, quando me posicionei, em alguns momentos, na discussão do FPE, que era uma discussão substantiva, V. Ex<sup>a</sup> também agiu com a maior

educação. Chamou-me, para explicar a questão do Fundo de Participação dos Estados.

Então, quero começar dessa forma e dizer a V. Ex<sup>a</sup>, Presidente Sarney, pela sua experiência, pela sua história, que estou convencido de que temos de enfrentar um debate sobre o pacto federativo. Não são só os **royalties**, mas o Fundo de Participação dos Estados, que vamos ter de votar até 2012, e a dívida dos Estados. Presidente Sarney, os Estados não estão aguentando! Esta é a Casa da Federação! A negociação foi feita em 1997, em outro momento, quando a taxa Selic estava em 38%. Temos de criar um fato político em relação à dívida dos Estados. Conversei com várias pessoas no Ministério da Fazenda. Há concordância. Os Estados precisam disso. Há a guerra fiscal. Temos de fazer isso. Sempre achei isso. E vai chegar o momento em que a Presidenta Dilma, no meio desse processo todo, vai chamar a liderança para esse debate. Mas V. Ex<sup>a</sup>, pela experiência, pela história, pode contribuir muito.

Quero aqui cumprimentar o Senador Wellington Dias, pela gentileza dele o tempo todo. Mesmo nos embates mais firmes, sempre foi companheiro. Esse Senador, que foi um grande Governador do Piauí, é meu grande companheiro. Nada afeta a nossa relação, a nossa amizade. Ouviu, Benedito?

O Senador Walter Pinheiro é outro amigo meu, do PT. Neste momento de luta, em que tive de tomar a posição de defender o meu Estado, mesmo havendo incompreensões, dentro do Governo, em relação à nossa posição, o Senador Walter Pinheiro e o Senador Jorge Viana sempre conversaram, tentando construir um caminho, como também o Senador Paulo Paim e o Senador Benedito de Lira.

Eu queria dizer ao Senador Vital do Rêgo, que é meu conterrâneo, do meu respeito. Se houve embates duros no dia de hoje, isso se deu por que tínhamos de fazê-los.

Eu não poderia concluir, Sr. Presidente, sem dizer o seguinte: a nossa preocupação é muito grande. O que foi aprovado hoje fere de morte 86 Municípios. Não há jeito! Tiraram R\$1,5 bilhão desse orçamento. Acho que isso ficou claro no relatório, quando se fala: “Não queremos tirar com relação a 2012”. Mas botamos aquela emenda para ser votada, e ela foi rejeitada. Estamos muito preocupados.

Tenho de dizer uma coisa para as pessoas do Rio de Janeiro: perdemos uma luta, mas essa batalha é grande. Com todo o respeito, quero dizer vamos resistir.

Nós vamos à Câmara, vamos ao Senado, vamos pedir à Presidenta Dilma que vete, porque o Rio de Janeiro vai ficar inviabilizado dessa forma, vamos

fazer campanha. Em último caso, vamos ao Supremo Tribunal Federal.

Só quero dizer uma coisa ao povo do Rio de Janeiro e do Espírito Santo: não saímos daqui de cabeça baixa. A luta é longa. Isso é só a primeira batalha. E só quero dizer ao povo do Rio de Janeiro, Presidente Sarney, agradecendo novamente a V. Ex<sup>a</sup>, que vamos prosseguir nessa luta.

Por isso que eu acho que o grande caminho é uma discussão que envolva toda a Federação. Que coloquemos dívida, FPE, **royalties** – em relação ao FPE, não consigo ver o Congresso votando nova legislação –, talvez com todos esses ingredientes – dívida, **royalties**, FPE e guerra fiscal –, possamos achar uma saída, porque o pior que pode haver para a Federação brasileira é começar uma briga de Estados contra Estados.

E quero encerrar, porque estou me alongando. Citei os números. Em 2009, a União arrecadou R\$115 bilhões do Rio, voltaram R\$14 bilhões em transferências, inclusive em **royalties**. Nós, do Rio de Janeiro, não estamos nos sentindo bem neste momento da Federação, e Federação é um acordo entre os Entes subnacionais e a União. E peço a V. Ex<sup>a</sup>, Presidente Sarney, com a sua autoridade, que tenha essa visão. A democracia brasileira, esta República Federativa... Rui Barbosa que está já dizia que era republicano pela Federação. Isso porque, na minha visão, vamos ter cada vez mais problemas, debates e discussões. E não podemos ter conflitos na nossa Federação.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Senador José Sarney, Senador Vital do Rêgo. Desejo ao nosso Deputado muito prudência, ponderação e moderação na construção desse texto na Câmara dos Deputados.

Senador Eduardo, Senador João Pedro, um abraço.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Quero também cumprimentar a Bancada do Rio de Janeiro, a Bancada do Espírito Santo e todos aqueles que sustentaram aqui seus pontos de vista, principalmente V. Ex<sup>a</sup>, com essa bravura, com esse denodo, com essa garra com que nós todos assistimos, nesta tarde, V. Ex<sup>a</sup> defender os interesses do seu Estado e também pensando nos interesses globais da Federação.

Nesse assunto, tive oportunidade de dizer, desde a primeira hora, que achava que os direitos adquiridos jamais deveriam ser objeto de qualquer mudança. E também, como disse ao Senador Dornelles, que não poderíamos deixar de reconhecer o desejo de todos os Estados de participar das riquezas do nosso País. Também disse a V. Ex<sup>a</sup> que, quando vi aquela brilhan-

te atuação – até com certa inveja –, lembrei que eu já tive 40 anos.

De maneira que é o que todos nós aqui vemos: a sua bravura e o seu denodo no trabalho que fez nesta Casa. Meus parabéns a V. Ex<sup>a</sup> e a todos que o acompanharam nessa luta.

Com a palavra o Senador Vital do Rêgo.

**O SR. VITAL DO RÉGO** (Bloco/PMDB – PB. Sem revisão do orador.) – Presidente José Sarney, palavras, por melhores que sejam, jamais, neste momento, poderão significar o tamanho da minha emoção pessoal, da minha gratidão a meus pares pelos gestos de solidariedade que recebi.

O senhor tem 50 anos de vida pública – Wellington, não saia por favor –, eu tenho apenas 22 ou 23 anos. O senhor tem tantos anos no Senado, e eu estou aqui há menos de um ano. Vejo-o ladeado do autor intelectual do meu relatório, que é o Senador Wellington Dias – fiz com ele –, e do meu líder de Congresso Nacional – orgulho-me muito de ser seu liderado –, de quem recolho serenidade e paciência na condução dos feitos. Eu o vejo e, neste momento, lembro-me de meu pai, que o conheceu, que foi seu amigo, que foi seu Deputado, que esteve ao seu lado na Câmara dos Deputados. Diante disso, pensava comigo que o destino não é nada mais nada menos do que as coisas de Deus em nossa vida, que faz com que eu hoje olhe para o senhor e veja a figura de meu pai, que está no céu, bem mais próximo de Deus, sentindo orgulho do trabalho do filho.

Mas não quero que apenas ele sinta orgulho desse trabalho, quero que o Brasil se sinta orgulhoso do trabalho do Senado. Quando assumi a missão de ser relator, conduzido por Wellington e por Renan, meu líder no PMDB, pensei comigo mesmo: “Como vou resolver?”. Certa vez, Humberto Costa disse: “Dos dois, um vai sair papa e o outro vai sair diplomata” – referindo-se a mim e a Wellington. Disse: “Um vai sair papa e o outro vai sair diplomata se vocês conseguirem sair dessa situação em que se encontram”. Mas aí, Sr. Presidente, veio o quê? Veio a ponderação de José Sarney, veio a sensibilidade. E tudo isso aconteceu, Presidente – quero prestar-lhe uma homenagem –, porque o senhor foi feliz quando marcou o voto, mas quando disse, como Presidente do Congresso Nacional, que embora tendo de resistir durante dez meses para se encontrar um consenso, o senhor deu um prazo ao Senado.

E o Senado lhe pediu um prazo a mais para conversar, para debater, e o senhor constituiu uma comissão mista de Senadores e Deputados para conduzir, em nome do Congresso Nacional, a partir do Senado. Então, o senhor foi hábil, o senhor foi sábio.

E hoje, Presidente, eu quero agradecer-lhe a oportunidade de poder estar aqui, iniciando, na sua gestão, mais uma vez, ao longo desses 50 anos, a reforma do pacto federativo. E aí, quando o senhor, antes de concluir os nossos trabalhos, anuncia a criação de uma comissão que vai tratar dessa situação, desse problema, desse enfrentamento que nós estamos querendo fazer com relação ao FPM, ao FPE e tantas outras condições que permeiam esse pacto federativo, justo e igual, que queremos para o Brasil, que essas palavras sejam de homenagens a V. Ex<sup>a</sup>.

Quero agradecer ao meu partido, agradecer a esses dois timoneiros que estão ao seu lado, que foram, realmente, autores intelectuais, quero dizer que o carioca e o capixaba têm muito orgulho dos representantes que têm aqui na Casa. Muito orgulho. Eles, aguerridos, fizeram, na linguagem de São Paulo aos Coríntios, o bom combate, travaram o bom combate, o combate das ideias em que acreditavam, o combate das ideias que professavam, dos sentimentos que tinham.

E permitiram que nós, aqueles que fomos excluídos desse processo que entendemos ser do Brasil, pudéssemos também travar esse bom combate. Que pudesse aqui defender a minha Paraíba, mas defender o Acre, defender o Rio Grande do Sul, defender o seu Maranhão, o seu Amapá.

Por isso, Presidente, eu me sinto agora cansado. Foram dias e dias de intensa pressão, tentando administrar quantidades heterogêneas, tentando administrar situações de conflito, mas aprendendo com todos. Eu queria dizer a Walter Pinheiro como eu aprendo com ele.

E a serenidade que eu tive de, em determinados momentos, pedir benção e inspiração divina para que, hoje, tivéssemos uma sessão não apenas de luta, mas de homenagem.

Venceu o Brasil, venceu a democracia, venceram acima de tudo aqueles que acreditam e confiam no espírito republicano deste País.

Quero agradecer a todos os que comigo participaram dessa luta.

Muito obrigado, Presidente.

(Palmas.)

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Vital do Rêgo. Quero, justamente, dizer que a Mesa se junta a todas as palavras proferidas por todos Senadores a respeito do trabalho de V. Ex<sup>a</sup>. Mas a melhor maneira que nós teríamos para lhe agradecer é lembrando a figura do seu pai, que foi o meu velho

colega e um grande homem público, não só da Paraíba, mas do Brasil.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem Senador Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, este ano é o ano dos afrodescendentes, ano que morreu o grande Abdias com 97 anos de idade.

Queria pedir a V Ex<sup>a</sup>, está sobre a Mesa, se poderíamos botar em votação o projeto em homenagem a Zumbi e Abdias.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido, porque, na realidade, é um projeto que há um consenso geral da Casa e não há nenhuma discussão a esse respeito, que diz:

“Institui o dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra e altera o art. 1º da lei nº 662, de 06 de abril de 1949.”

Este projeto nasceu no Senado, foi à Câmara dos Deputados onde foi aprovado. Agora volta ao Senado com uma pequena emenda que foi aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Se todos os Senadores estiverem de acordo, nós votaremos.

#### Item extrapauta:

#### SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 520, DE 2003

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 520, de 2003 (nº 4.437/2004, naquela Casa), da Senadora Serys Sthessarenko, que *institui o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra e altera o art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, com redação dada pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, para declarar feriado nacional o dia 20 de novembro.*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira se manifestar, encerro a discussão.

Submeto a votação o art. 1º, que tem parecer favorável da emenda que veio da Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação os arts. 2º e 3º do Substitutivo da Câmara com parecer contrário.

Senadores e Senadoras que aprovam, permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Rejeitados.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

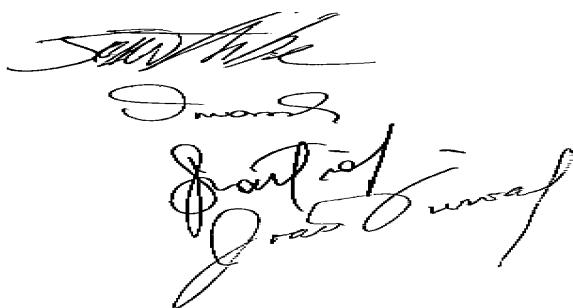
**PARECER N° 1.124, DE 2011**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 520, de 2003 (nº 4.437, de 2004, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 520, de 2003 (nº 4.437, de 2004, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a criação do “Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra”, consolidando o art. 1º do Substitutivo da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 19 de outubro de 2011.



**ANEXO AO PARECER N° 1.124, DE 2011**

**Institui o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro, data do falecimento do líder negro Zumbi dos Palmares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Não havendo objeção do Plenário, passamos à deliberação da Redação Final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo contestação, também aprovado.

A matéria vai à sanção.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco/PT – BA) – Sr. Presidente, queria pedir a V. Exª; pela ordem, que pudesse inserir, se não hoje mais, o projeto que trata da criação de cargos no Tribunal Regional da 5ª Re-

gião, que também está na Mesa, de pleno consenso. Se V. Exª pudesse também promover a apreciação desta matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Antes eu quero também pedir permissão, se a Casa concorda, de submeter um projeto do Senado, que foi à Câmara dos Deputados, aprovado na Câmara dos Deputados apenas com uma pequena emenda, que foi no sentido de reabrir o prazo para requerimento ao serviço daqueles que receberam a concessão da anistia nas condições que o projeto especificou.

Se todos estiverem de acordo, vou submeter à Casa. (Pausa.)

**Item extrapauta:**

**EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 372, DE 2008**

Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 372, de 2008 (nº 5.030/2009, naquela Casa), do Senador Lobão Filho, que reabre o prazo para requerimento de retorno ao serviço de que trata o art. 2º da Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, que dispõe sobre a concessão de anistia nas condições que especifica.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Discussão das emendas em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, encerro a discussão.

Votação, em globo, das emendas da Câmara, nos termos do art. 286 do Regimento Interno.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

**PARECER N° 1.125, DE 2011**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 372, de 2008 (nº 5.030, de 2009, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 372, de 2008 (nº 5.030, de 2009, na Câmara dos Deputados), que reabre o prazo para requerimento de retorno ao serviço de que trata o art. 2º da Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, que dispõe sobre a concessão de anistia nas condições que menciona, e dá outras providências, consolidando

as Emendas nº 1 e nº 2 da Câmara dos Deputados, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de outubro de 2011.

#### ANEXO AO PARECER Nº 1.125, DE 2011.

**Reabre o prazo para requerimento de retomo ao serviço de que trata o art. 2º da Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, que “dispõe sobre a concessão de anistia nas condições que menciona”, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É reaberto, de forma improrrogável, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para apresentação de requerimentos de retomo ao serviço de servidores públicos civis e empregados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como dos empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista, referidos no art. 1º da Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994.

§ 1º O Poder Executivo receberá, no mesmo prazo previsto no **caput**, os requerimentos de reconsideração de pedidos de retomo ao serviço que tenham sido indeferidos, anulados administrativamente ou arquivados.

§ 2º Os requerimentos de que tratam o **caput** e o § 1º deste artigo serão fundamentados e acompanhados da documentação pertinente e deverão ser encaminhados à Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que os remeterá à Comissão Especial de Anistia.

§ 3º O prazo mencionado no **caput** iniciar-se-á 60 (sessenta) dias após o início da vigência desta Lei.

§ 4º A Comissão Especial de Anistia poderá valer-se de documentação produzida pelas Subcomissões

Setoriais previstas no art. 5º da Lei nº 8.878, de 1994, ou por outra criada com a mesma finalidade.

Art. 2º É concedida anistia aos empregados demitidos, exonerados, despedidos ou dispensados, além do período estabelecido no art. 1º da Lei nº 8.878, de 1994, desde que mantidos para desempenhar suas funções no processo de liquidação ou de dissolução das empresas.

§ 1º O disposto neste artigo somente se aplica às entidades cuja dissolução ou liquidação foram determinadas no âmbito da reforma administrativa empreendida no governo do Presidente Fernando Collor.

§ 2º A anistia a que se refere o **caput** e o respectivo retomo ao serviço deverão observar as disposições da Lei nº 8.878, de 1994.

§ 3º Os empregados a que se refere o **caput** deverão apresentar os respectivos requerimentos de anistia nos prazos estabelecidos no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Discussão da Redação Final. (Pausa.)

Sem objeção, aprovada.

A matéria vai à sanção presidencial.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Walter, o projeto a que V. Exª se refere... Senador Walter eu pediria a compreensão de V. Exª, porque o projeto a que V. Exª se refere dispõe sobre criação de cargos de provimento efetivo do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, e dá outras providências.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – E eu teria que consultar as outras lideranças para nós votarmos, e a Casa está com um número relativamente pequeno, e é uma matéria que poderíamos deixar para a próxima sessão.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Temos também aqui uma pequena Resolução, que eu também consulto à Casa. É que extingue as sessões de homenagem e as reduzem apenas às segunda-feira e sexta-feira. A Casa toda é de acordo, é resultado de um consenso geral.

É o **Projeto de Resolução nº 22, de 2008**, que tramita em conjunto com o **Projeto de Resolução nº 3, de 2009**.

É o seguinte o item:

33

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO**  
**Nº 22, DE 2008**

*(Tramita em conjunto com o Projeto de Resolução nº 3, de 2009)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 2008, do Senador Antonio Carlos Júnior, que *altera a redação do art. 154 e revoga o art. 160 do Regimento Interno do Senado Federal, para determinar que as sessões especiais e comemorativas se realizarão somente em dias de sessão não deliberativa.*

Pareceres sob nºs 1.048 e 1.048-A, de 2011, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloysio Nunes Ferreira, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; e

– Diretora, Relator: Senador Aloysio Nunes Ferreira, favorável, com a Emenda nº 2-Cdir (Substitutivo), que oferece.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Em discussão. (Pausa.)

Sem oradores, encerro a discussão.

Votação da Emenda nº 2, da Comissão Diretora, que tem preferência regimental.

Os que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Há sobre a mesa o parecer da Comissão Diretora da redação do vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar:

**PARECER N° 1.126, DE 2011**

(Da Comissão Diretora)

**Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 22, de 2008.**

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 22, de 2008, que altera a redação do art. 154 e revoga o art. 160 do Regimento Interno do Senado Federal, para determinar que as sessões especiais e comemorativas se realizarão so-

mente em dias de sessão não deliberativa, nos termos da Emenda nº 2 – CDIR (Substitutivo).

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de outubro de 2011. –

**ANEXO AO PARECER N° 1.126, DE 2011**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO N° , DE 2011**

**Altera a Resolução nº 93, de 1970 (Regimento Interno do Senado Federal), para estabelecer novos procedimentos para a realização de sessões especiais.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A Resolução nº 93, de 1970 (Regimento Interno do Senado Federal) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 154. ....

§ 5º A sessão especial realizar-se-á exclusivamente para comemoração ou homenagem, em número não superior a 2 (duas) por mês, às segundas ou sextas-feiras.

..... ” (NR)

“Art. 158. ....

§ 4º As inscrições que não puderem ser atendidas em virtude do levantamento ou da não realização da sessão, ou em virtude do disposto no § 5º, transferir-se-ão para a sessão do dia seguinte e as desta para a subsequente.

.....  
 § 6º Ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, não haverá prorrogação do Período do Expediente.” (NR)

“Art. 199. O Senado poderá interromper a sessão ou realizar sessão especial para

comemoração ou recepção de altas personalidades, a juízo do Presidente ou por deliberação do Plenário, mediante requerimento de 6 (seis) senadores.

§ 1º Salvo o caso de recepção a Chefe de Estado ou de Governo ou autoridade equivalente, a sessão especial somente poderá ocorrer 2 (duas) vezes por mês, às segundas ou sextas-feiras, e quando não houver Ordem do Dia previamente agendada para esses dias.

§ 2º A homenagem à mesma efeméride ou personalidade somente poderá ocorrer 1 (uma) vez a cada 10 (dez) anos.

§ 3º A primeira comemoração das homenagens somente poderá ocorrer após 25 (vinte e cinco) anos do fato.

§ 4º A sessão especial terá a duração máxima de 2 (duas) horas.

§ 5º Em sessão especial, poderão ser admitidos convidados à Mesa e no Plenário.

§ 6º O parlamentar estrangeiro só será recebido em plenário se o Parlamento do seu país der tratamento igual aos congressistas brasileiros que o visitem.” (NR)

“Art. 200. A sessão especial, que independe de número, será convocada em sessão, através do **Diário do Senado Federal**, ou por outro meio oficial de comunicação, e nela somente usarão da palavra os senadores previamente designados pelo Presidente ou por líder de partido ou bloco parlamentar.

Parágrafo único. Não serão concedidos apartes nas sessões especiais.” (NR)

Art. 2º Revoga-se o art. 160 da Resolução nº 93, de 1970 (Regimento Interno do Senado Federal).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Discussão do substitutivo em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo oradores, encerro a discussão.

Sem emendas, é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Quero também comunicar à Casa que a Pre-

sidência cancelou a sessão conjunta do Congresso Nacional convocada para amanhã, às 12 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada a apreciação dos Projetos de Lei do Congresso nºs 11, 16, 20, 21, 22 e 25 de 2011, de comum acordo com as lideranças.

Com a palavra o Senador Wellington Dias.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, passei realmente esses dias envolvido no acompanhamento desse projeto, mas não poderia deixar de dizer, Senador Cristovam, que é uma data especial. Queria saudar aqui todo o povo do Piauí, me permitam, na pessoa desse meu professor na área do pré-sal, o Deputado Marcelo Castro, por todo o povo do Piauí.

Hoje é o dia do Piauí, dia 19 de outubro, data em que se proclamou a independência do Piauí, na cidade de Parnaíba, quando Simplício Dias da Silva proclamou a independência. É uma data comemorativa no nosso Estado.

Então, queria em meu nome e, tenho certeza, em nome da bancada do Piauí, saudar todo o povo do Piauí e todo povo brasileiro.

Creio que é um grande presente para o nosso Estado a votação histórica que tivemos hoje aqui.

Obrigado Presidente Sarney, fico feliz por esta oportunidade.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Saúdo todo povo piauiense pela grande data daquele Estado, que teve uma presença tão importante nas guerras da independência e tornou-se brasileiro pela luta dos piauienses, que tiveram na Parnaíba a proclamação da independência, ainda feita naquela terra do Visconde, na Parnaíba, e que depois se estendeu por todo Estado e invadindo até o Maranhão, onde chefiou a luta pela independência que veio um ano depois.

A Presidência comunica ao Plenário que recebeu **Recurso nº 19, de 2011**, interposto no prazo regimental, para tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2010, do Deputado Arnaldo Faria de Sá, que altera a Lei nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos despachantes documentalistas e dá outras providências.

É o seguinte o Recurso:

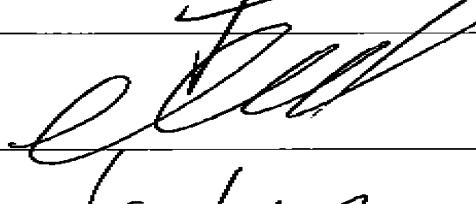
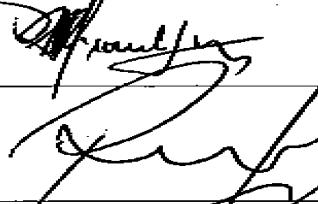
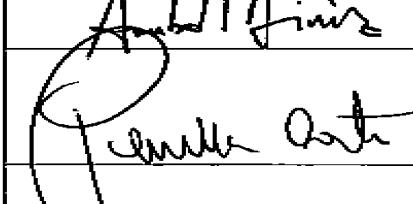
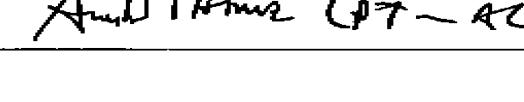
# RECURSO

## Nº 19, DE 2011

Requeiro nos termos do art. 254, combinado com o art. 101 § 1º do Regimento Interno do Senado Federal, a continuação da tramitação do PLC 28/10, que Altera a Lei nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 17 de Outubro de 2011

Senador Gim Argello (PTB/DF)

Senador Gim Argello (PTB/DF)	
Acrescido de acordo com Inácio Anuado	
WELLINGTON DINI	
Lyra Mira de	
ROMERO JUREA	
	
Antônio Júnior	Antônio Júnior (07-42)
	

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A matéria ficará sobre a mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

25

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 1, DE 2010 – COMPLEMENTAR**

*(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 475, de 2011)*

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2010-Complementar (nº 12/2003-Complementar, na Casa de origem, do Deputado Sarney Filho), que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do *caput* e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

(Pendente de:

- leitura do parecer da CCJ;
- emissão de pareceres da CRA e da CMA.)

26

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 41, DE 2010**

*(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 476, de 2011)*

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2010 (nº 219/2003, na Casa de origem, do Deputado Reginaldo Lopes), que *regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 janeiro de 1991, e dá outras providências.*

(Pendente de:

- leitura dos pareceres da CCJ, CCT e CDH;
- emissão de parecer da CRE.)

**27  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 246, DE 2011**

*(Em regime de urgência, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2011 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.087, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romero Jucá), que *aprova a Programação Monetária para o 3º trimestre de 2011.*

**28  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 56, DE 2007**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2007 (nº 3.933/2004, na Casa de origem), que *inclui a pesca industrial nas atividades vinculadas ao setor rural e dá outras providências.*

Parecer sob nº 534, de 2008, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com a Emenda nº 1-CRA de redação, que apresenta, com voto vencido, da Senadora Marisa Serrano.

**29  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 102, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2007 (nº 3.129/2004, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Valverde), que *altera o art. 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para equiparar os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos.*

Pareceres favoráveis, sob nos 364 e 365, de 2011, das Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Relator: Senador Cristovam Buarque; e de Assuntos Sociais, Relator: Senador Casildo Maldaner.

**30  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 28, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presiden-

te da República, que altera o art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

31

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2011 (nº 7.577/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (BA) e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 912, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Humberto Costa.

32

### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 185, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 5, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, do Senador Demóstenes Torres, que regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.

Pareceres sob nº 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, nos termos do Substitutivo, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas apresentadas ao Substitutivo, em turno suplementar, perante à Comissão): favorável, na forma da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo).

35

### REQUERIMENTO N° 1.108, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.108, de 2007, do Senador Cristovam Buarque e outros Senhores Senadores, solicitando a criação de Comissão Temporária Externa, composta pelos Senadores do Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, para, no prazo de cento e vinte dias, promover amplo debate e propor medidas concretas para o combate à violência no Distrito Federal e Entorno.

36

### REQUERIMENTO N° 932, DE 2011

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 932, de 2011, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de solidariedade ao Excelentíssimo Senhor Comandante do Exército, General Enzo Martins Peri, em virtude de matéria veiculada pelo jornal Folha de São Paulo, na edição de 31 de julho deste ano.

37

### REQUERIMENTO N° 947, DE 2011

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 947, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando voto de congratulações e aplausos pelos 93 anos do ex-Presidente da África do Sul e Nobel da Paz – Nelson Mandela, comemorado no dia 18 de julho de 2011.

Parecer favorável, sob nº 920, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Eduardo Suplicy.

38

### REQUERIMENTO N° 1.113, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.113, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, do Senador Pedro Taques e outros Senadores, solicitando que, sobre o Projeto Decreto Legislativo nº 593, de 2010, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (sustenta os efeitos da Portaria nº 1.510/2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto).

39

### REQUERIMENTO N° 1.114, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.114, de 2011, do Senador Paulo Paim, solicitando que, sobre o Projeto Decreto Legislativo nº 593, de 2010, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.

40

**REQUERIMENTO Nº 1.115, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.115, de 2011, do Senador Paulo Paim, solicitando que, sobre o Projeto Decreto Legislativo nº 593, de 2010, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e *Legislação Participativa*.

41

**REQUERIMENTO Nº 1.121, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.121, de 2011, do Senador Inácio Arruda, solicitando que, sobre o Projeto Decreto Legislativo nº 593, de 2010, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e *Legislação Participativa*.

42

**REQUERIMENTO Nº 1.122, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.122, de 2011, do Senador Inácio Arruda, solicitando que, sobre o Projeto Decreto Legislativo nº 593, de 2010, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.

43

**REQUERIMENTO Nº 1.186, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.186, de 2011, da Senadora Lúcia Vânia, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 571, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (prioridade a portadores de deficiência na restituição de impostos).

44

**REQUERIMENTO Nº 1.203, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.203, de 2011, do Senador Walter Pinheiro, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 372, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (extinção da arrecadação das quotas da Reserva Global de Reversão).

45

**REQUERIMENTO Nº 1.208, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.208, de 2011 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.045, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Rodrigo Rollemberg), solicitando o sobrerestamento do estudo do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2008, a fim de *aguardar a deliberação, em Plenário, sobre o Projeto de Lei nº 283, de 2010*.

46

**REQUERIMENTO Nº 1.213, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.213, de 2011, do Senador Sérgio Souza, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2010, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e *Reforma Agrária (política nacional para os biocombustíveis)*.

47

**REQUERIMENTO Nº 1.215, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.215, de 2011, da Senadora Ana Rita, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2010, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (*venda de medicamentos a aposentados*).

48

**REQUERIMENTO Nº 1.216, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.216, de 2011, da Senadora Lúcia Vânia, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (obrigatoriedade da assistência psicológica a educadores e educandos).

49

**REQUERIMENTO Nº 1.218, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.218, de 2011, do Senador Ricardo Ferraço, solicitando que, sobre o Projeto de

Resolução do Senado nº 72, de 2010, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Desenvolvimento Regional e Turismo (estabelece alíquotas de impostos nas operações interestaduais).

**50**  
**REQUERIMENTO Nº 1.226, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.226, de 2011, do Senador Francisco Dornelles, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2010, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (*piso salarial dos vigilantes*).

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Sobre a mesa, ofício que será lido.

É lido o seguinte:

Ofício nº 1.128/2011 – GSKAAB

Brasília, 6 de outubro de 2011

**Assunto:** Comunicação de Filiação Partidária

Excelentíssimo Presidente,  
Cumprimentando Vossa Excelência, obedecendo ao que dispõe o § 2º do art. 7º do Regimento Interno do Senado Federal, comunico minha desfiliação do Democratas – DEM, e minha filiação ao Partido Social Democrático – PSD.

Respeitosamente, – Senadora Kátia Abreu

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O Senado Federal recebeu o **Aviso nº 368, de 17 de outubro de 2011**, do Ministro de Estado da Fazenda, referente ao Requerimento nº 990, de 2011, de informações, do Senador Marcelo Crivella.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

Conforme solicitação à Mesa do Senado Federal, por ocasião de sua 10ª Reunião, essas informações também foram encaminhadas, em cópia, aos Senadores Marta Suplicy, Wilson Santiago e Vanessa Grazziotin.

O requerimento vai ao arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
**Nº 643, DE 2011**

**Institui o Dia Nacional do Cirurgião Cardiovascular**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Cirurgião Cardiovascular, a ser celebrado, anualmente, no dia 03 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

A cirurgia cardiovascular no Brasil evoluiu de forma surpreendente e hoje encontra-se em nível similar ao dos grandes centros, com vários polos de destaque em todo o território nacional.

Pode-se considerar que a cirurgia cardiovascular está bem organizada e rotinizada, com a maioria de seus tratamentos bem estabelecidos, sendo uma das mais bem-sucedidas especialidades médicas do final do último século, trazendo significativas vantagens, especialmente para a população idosa.

Assim, em razão do exposto, e ciente da importância do cirurgião cardiovascular, pedimos o apoio de nossos pares para a aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2011. – Senador **Paulo Paim**.

(À comissão de Educação, Cultura e Esporte – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
**Nº 644, DE 2011**

**Dispõe sobre a alteração do regime de concessões de geração de energia elétrica e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Incluem-se os seguintes §§ ao art. 4º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995:

“Art. 4º .....

.....

§ 13. As concessões de geração de energia elétrica de que trata o § 2º deste artigo poderão ter o seu regime de exploração alterado para produção independente, a critério do Poder Concedente, observado o prazo de 35 (trinta e cinco) anos, contado da data de assinatura do novo contrato ou da autorização, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

§ 14. O contrato de produção independente ou o instrumento de autorização de que trata o § 13 deste artigo conterá cláusulas que definirão:

a) A obrigatoriedade de prorrogação do prazo de vigência, até o final da concessão, dos CCEAR existentes no ano de 2011, decorrentes de leilões de compra de energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração existentes.

b) A obrigatoriedade de manutenção sem atualização, por três anos, dos preços praticados nos CCEAR prorrogados, observado o disposto no § 15 deste artigo.

c) A obrigatoriedade de recolhimento das quotas pelo uso de bem público, nos termos do art. 7º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

d) A obrigatoriedade de renúncia a eventual direito preexistente.

e) A obrigatoriedade de manutenção do atual regime de operação.

§ 15. Durante o período referido na alínea a do § 14 deste artigo, a eventual atualização dos preços somente ocorrerá se o índice anual de reajuste superar cinco por cento, limitada à diferença percentual entre o índice contratual de reajuste anual e cinco por cento ao ano.

§ 16. As solicitações de alteração do regime de exploração deverão ser encaminhadas em até sessenta dias após o fim da vigência legal, e a prorrogação dos CCEAR deve ser firmada até trinta dias após a assinatura dos Contratos de Concessão de Produção Independente ou da emissão dos Instrumentos de Autorização.

§ 17. A prorrogação dos CCEAR, de que trata o § 13 deste artigo, manterá, para cada empreendimento, a mesma proporção entre as vendas para os ambientes de contratação regulada e de contratação livre, praticada pela empresa em 31 de dezembro de 2011. (NR)"

Art. 2º Revogam-se os incisos I e II do art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 3º O inciso III do art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º É objeto de concessão, mediante licitação de uso de bem público:

III – o aproveitamento de novos potenciais hidráulicos de potência superior a 50.000 kW, destinados à produção independente de energia elétrica ou à autoprodução, resguardado direito adquirido relativo às concessões existentes. (NR)"

Art. 4º O § 8º do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 13. ....

§ 8º Os recursos provenientes do pagamento pelo uso de bem público e das multas impostas aos agentes do Setor serão aplicados, exclusivamente, no desenvolvimento da universalização do serviço público de energia elétrica, enquanto requerido, exceto aqueles que decorrerem da mudança de regime de geração para produção independente, que deverão ser aplicados para promover a modicidade tarifária.

.....(NR)"

Art. 4º Inclua-se o seguinte § ao art. 2º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004:

"Art. 2º ....

§ 19. No atendimento à obrigação referida no **caput** deste artigo, de contratação da totalidade do mercado, deverá ser considerada a energia elétrica proveniente da prorrogação dos CCEARs decorrentes das alterações de regime de geração para produção independente. (NR)"

Art. 5º O Poder Concedente ajustará aos termos desta Lei, quando requerido pelos interessados, os contratos que resultaram da aplicação do disposto nos §§ 3º e 5º do art. 20 da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

O projeto de lei que trago à consideração do Parlamento visa a corrigir uma falta de isonomia entre agentes do setor público e do setor privado na indústria da eletricidade.

Toda nova concessão de potencial de energia hidráulica licitada pela União é destinada à produção independente de energia e não à prestação de serviços públicos. E nem deveria ser diferente, pois, como será exposto, a geração de energia elétrica não se caracteriza como serviço público. Isso por-

que as usinas geradoras de energia elétrica não são construídas com a finalidade de atender diretamente o usuário final, como se espera das prestadoras de serviço público, ainda que a lei permita a venda direta para consumidores livres.

Ensina o Prof. Antônio Carlos Cintra do Amaral, em trabalho publicado pelo CELC – Centro de Estudos sobre Licitações e Contratos sob o título “Conceito de serviço público passível de concessão ou permissão” (grifos nossos):

Não existe um conceito universal de “serviço público”. Assim, ao defini-lo, devemos começar dizendo: “No Direito brasileiro, serviço público é ...”. Para isso é necessário analisar as normas constitucionais e legais que vigoram no País.

Mais específico ainda é o conceito de “serviço público passível de concessão ou permissão.” O art. 175 da Constituição dispõe que:

“Incumbe ao Poder Público, na forma da lei diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos”. Cabe indagar, à vista do texto constitucional, se todo serviço público, como tal atribuído à esfera de atuação do Poder Público pela Constituição e pela lei é passível de concessão ou permissão. É evidente que todo serviço público pode ser prestado diretamente pelo Poder Público à sociedade. Mas a questão é: todo e qualquer serviço público pode ser prestado indiretamente, através de um concessionário ou permissionário?

Dante do Direito brasileiro, a resposta a esta questão é negativa. Somente o serviço público específico e divisível, que possa ser prestado ao usuário mediante pagamento de uma tarifa, é passível de concessão ou permissão. Se o serviço é específico e divisível, ele pode ser prestado:

a) diretamente pelo Poder Público (ou simplesmente posto à disposição), mediante pagamento de uma taxa; ou b) indiretamente pelo Poder Público, mediante concessão ou permissão, e, desde que efetivamente prestado, ser remunerado mediante pagamento de uma tarifa.

Em artigo<sup>1</sup> publicado na Revista Diálogo Jurídico (Ano I – Vol I – Salvador – 2001), o brilhante Prof. Celso Antônio Bandeira de Mello assim se manifestou:

<sup>1</sup> Serviço público e poder de polícia : concessão e delegação.

Serviço público, em sentido técnico jurídico, é toda atividade de oferecimento de utilidade ou comodidade material fruível diretamente pelos administrados, prestada pelo Estado ou por quem lhe faça às vezes, sob um regime de direito público – portanto, consagrador de prerrogativas de supremacia e de restrições especiais – instituído pelo Estado em favor dos interesses que houver definido como próprios no sistema normativo.

.....

Consiste na prestação de uma utilidade ou comodidade material, como oferecimento de água, luz, gás, telefone, transporte coletivo, tratamento da saúde, ministério de ensino etc. Esta oferta é feita aos administrados em geral. Daí falar-se, com razão, no princípio da generalidade do serviço público.

Completa o prof. Bandeira de Mello:

Na concessão, o Estado interpõe o concessionário entre ele e o administrado no que atina ao desempenho da atividade concedida. Dessarte será o concessionário – e não o concedente – quem terá, de direito, seu imediato encargo e, por isto, responderá ante os usuários por sua prestação, por sua boa qualidade ou pela insuficiência ou, ainda, por danos que lhes causar ou que atingirem terceiros. É perante o concessionário que os usuários reclamarão o que tiverem a demandar em relação ao serviço. Daí dizer-se que o concessionário age em nome próprio, assim como também se diz que o fará por sua conta e risco, vez que sacará a remuneração daquilo que a exploração do serviço proporcionar.

.....

Já, na concessão, tal como se passa igualmente na permissão – e em contraste com o que ocorre nos meros contratos administrativos de prestação de serviços, ainda que públicos, o concedente se retira do encargo de prestar diretamente o serviço e transfere para o concessionário a qualidade, o título jurídico, de prestador do serviço ao usuário, isto é: o de pessoa interposta entre o Poder Público e a coletividade.

A obrigação de vender energia ao usuário final cabe às empresas concessionárias e permissionárias de distribuição. Jamais foi ou será das empresas geradoras, ainda que elas sejam denominadas “concessionárias de serviços públicos”.

Em 13 de fevereiro de 1995, foi sancionada a Lei nº 8.987, conhecida como “Lei das Concessões” que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da *prestação de serviços públicos*, previsto no art. 175 da Constituição Federal. Ainda em 1995, foi sancionada a Lei nº 9.074, de 7 de julho, que complementa a Lei de Concessões, com foco no setor elétrico.

Em seu art. 11, a Lei nº 9.074 criou a figura do “produtor independente de energia elétrica” (PIE), caracterizando-o como “*a pessoa jurídica ou empresas reunidas em consórcio que recebam concessão ou autorização do poder concedente, para produzir energia elétrica destinada ao comércio de toda ou parte da energia produzida, por sua conta e risco*”. No parágrafo único do referido artigo, definiu o legislador que: “*O produtor independente de energia elétrica está sujeito a regras operacionais e comerciais próprias, atendido o disposto nesta Lei, na legislação em vigor e no contrato de concessão ou ato de autorização*”.

O art. 12 da mesma lei define que o PIE pode vender energia para concessionário de serviço público de energia elétrica; consumidores livres; consumidores de energia elétrica integrantes de complexo industrial ou comercial, aos quais o produtor independente também forneça vapor oriundo de processo de cogeração; conjunto de consumidores de energia elétrica, independentemente de tensão e carga, nas condições previamente ajustadas com o concessionário local de distribuição; qualquer consumidor que demonstre ao poder concedente não ter o concessionário local lhe assegurado o fornecimento no prazo de até cento e oitenta dias contado da respectiva solicitação. Ressalte-se que o PIE “*pode vender*”. Portanto, não lhe é garantida a venda nem está obrigado a vender a energia que produz, mas, se o fizer, deverá ser para um ou mais dos grupos de consumidores enumerados no art. 12.

O art. 13 da referida Lei determina ainda que o “*aproveitamento de potencial hidráulico, para fins de produção independente, dar-se-á mediante contrato de concessão de uso de bem público...*”. Ou seja, não há, para esses casos, contrato de concessão de *serviços públicos*. Assim sendo, as atuais “concessões de geração de serviço público” não deveriam estar enquadradas na Lei nº 8.987, de 1995.,

Diz o art. 6º da Lei nº 8.987, de 1995:

“Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalida-

de, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Ora, as geradoras não estão obrigadas ao “pleno atendimento dos usuários”. Essa obrigação é das distribuidoras. Em paralelo, as geradoras não estão obrigadas a produzir com continuidade. Pelo contrário, estão sujeitas aos comandos do ONS – Operador Nacional do Sistema Elétrico para fins de despacho de suas unidades, que podem, por conveniência da operação, permanecer desligadas. Considere-se, adicionalmente, que as geradoras, como regra geral, não vendem energia mediante “tarifas” e sim mediante “preços”, negociados ou decorrentes de leilões onde a participação é voluntária e as ofertas (de preços) dependem de decisões das próprias geradoras, em função de circunstâncias de mercado.

Determina o *caput* do art. 9º da Lei nº 8.987, de 1995:

“Art. 9º A tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas nesta Lei, no edital e no contrato.

Os contratos de concessão de geração, mesmo os de “serviço público”, não fixam tarifas, muito menos regras de reajuste e de revisão. Isso porque, em tais contratos, não cabe o conceito de tarifa.

O art. 13 da Lei das Concessões também define condição inaplicável às geradoras:

Art. 13 As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários.

Também o art. 23 da citada Lei, ao definir as cláusulas essenciais dos contratos de concessão de serviços públicos, mostra-se, em vários casos, inaplicável aos contratos de concessão de geração.

Como exemplos podem ser citados:

- Para a geradora não é definida uma “área de concessão”;
- Critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas; Obrigações da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço;
- Direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço.

Se forem examinados os contratos de concessão firmados em 2004 pelas geradoras consideradas como “prestadoras de serviço público”, os aspectos acima comentados ficam completamente evidenciados.

Mais do que isto, ao identificar tais contratos de concessão de geração, a União os denomina de “CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA A SERVIÇO PÚBLICO”. Essa identificação é distinta daquela dos contratos de concessão dos serviços de distribuição e transmissão: CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO/TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

Enquanto nos contratos de concessão de distribuição e de transmissão existem cláusulas específicas, relativas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro (típicas na prestação de serviço público), nos contratos de geração não há a referida garantia. As transmissoras, em que pese sua circunstância especial, caracterizam-se como “prestadoras de serviços públicos”, uma vez que têm obrigação de atender a todos os usuários qualificados (livre acesso), seus contratos de concessão definem a receita e as regras de reajuste e revisão, definem a obrigação de continuidade dos serviços etc. Relembre-se que as transmissoras desenvolvem suas atividades em regime não concorrencial.

Em suma, a geradora de energia elétrica com concessão para serviço público, ou para autoprodução, é, de fato, um Produtor Independente (PIE) informal.

Já existem previsões legais para a alteração dos regimes de concessão para “produção independente”. Entretanto, elas contemplam apenas parte dos agentes setoriais. Ainda há importante parcela de concessionárias de geração indevidamente classificadas como “serviço público”, o que quebra a isonomia entre os agentes.

A Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, alterou o art. 28 da Lei nº 9.074, de 1995, para incluir quatro parágrafos e possibilitar que, “*em caso de privatização de empresa detentora de concessão ou autorização de geração de energia elétrica, é igualmente facultado ao Poder Concedente alterar o regime de exploração, no todo ou em parte, para produção independente, inclusive quanto às condições de extinção da concessão ou autorização e de encampação das instalações, bem como da indenização porventura devida*”.

Esses quatro parágrafos buscavam corrigir as distorções apontadas e estavam coerentes com a estratégia então adotada pelo Governo Federal, ou

seja, de incentivo à privatização de todo o segmento de geração.

Na medida em que a privatização da geração deixou de ser estratégica para o Governo Federal, deveriam ter sido encontrados novos caminhos legais para evitar a incoerência existente entre os contratos de concessão de “geração para serviços públicos” e os termos da Lei (nº 8.987, de 1995) que dispõe sobre serviços públicos.

Também a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, em seu art. 20, parágrafos 3º e 5º, prevê a possibilidade de que as concessões de aproveitamentos hidrelétricos resultantes da separação das atividades de distribuição de que trata o referido artigo possam ter o regime de exploração modificado para produção independente de energia.

Os dispositivos legais citados colocam condicionantes que já não se justificam mais, limitando a possibilidade de alteração de regime à efetivação de um processo de privatização que não está mais em pauta – Lei nº 9.074, de 1995 – ou à desverticalização de atividades – Lei nº 10.848, de 2004, já efetivada.

O Projeto de Lei ora apresentado prevê a possibilidade de alteração do regime para todos os interessados, com a assinatura de novos contratos de concessão de uso de bem público para fins de produção independente, no caso de aproveitamentos hidrelétricos, e de instrumentos de autorização, no caso de usinas termelétricas e usinas hidroelétricas de pequeno porte.

Importante destacar que grande parte dos contratos de concessão de geração, passíveis de alteração para produção independente, estão com seus prazos se exaurindo no ano de 2015. Portanto, é razoável e justo que a alteração do regime seja feita para garantir tratamento isonômico a todos os agentes.

Entre várias geradoras e distribuidoras existem contratos de compra e venda de energia de empreendimentos existentes, resultantes de leilões realizados entre os anos de 2004 e 2007. Tais contratos foram firmados com preços significativamente baixos, em função do excesso de disponibilidade existente à época dos leilões. Destaque-se que os referidos preços são bastante mais baixos do que aqueles praticados em leilões não regulados pelo Governo Federal, importantes sinalizadores na formação de preços do mercado de energia elétrica.

O Projeto de Lei condiciona a alteração do regime de cada usina para produção independente à prorrogação dos atuais contratos de compra e venda de energia de empreendimentos existentes, pelo mesmo prazo da concessão anterior.

Como é sempre oportuno contribuir para a modicidade das tarifas pagas pelos consumidores que recebem energia das empresas distribuidoras – o chamado “mercado cativo”, o Projeto de Lei propõe que as prorrogações dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado – CCEAR, existentes no ano de 2011, ocorram com a manutenção, por três anos, dos preços praticados na ocasião da prorrogação. Os referidos preços somente serão atualizados, nos três primeiros anos da prorrogação, na hipótese do índice contratual de reajuste ser superior a 5% (cinco por cento) ao ano. Nesse caso, a eventual atualização dos preços somente ocorrerá com o percentual em que o índice contratual de reajuste supere 5% (cinco por cento) ao ano.

Com o intuito de não comprometer a isonomia entre os ambientes de contratação regulada e de contratação livre, o Projeto de Lei determina ainda que a prorrogação dos CCEAR ocorra de modo a manter, para cada empreendimento, a mesma proporção de vendas para cada ambiente, constatada na empresa em 31 de dezembro de 2011.

O Projeto de Lei determina que os pedidos de alteração do regime de exploração deverão ser encaminhados até sessenta dias após a vigência da Lei que altera o art. 4º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos termos do presente texto. (eu acho que não é isso. É o fim da vigência da concessão)

As prorrogações dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado – CCEAR deverão estar formalizadas em até trinta dias após a assinatura dos Contratos de Concessão de Produção Independente ou da emissão dos Instrumentos de Autorização.

Adicionalmente, o Projeto de Lei condiciona a alteração do regime à renúncia em relação a todo e qualquer eventual direito preexistente vinculado às usinas. A alteração do regime fica também condicionada à manutenção do atual regime de operação das usinas: integradas ou não integradas.

Nos termos propostos, os valores a serem recolhidos de quotas pelo uso de bem público, nos termos do art. 7º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, serão também destinados à modicidade tarifária.

O Projeto de Lei propõe ainda ajustes no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, em decorrência das alterações introduzidas no art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, pelas Leis nº 9.648, de 1998 e nº 11.943, de 2009.

Buscando isonomia entre os agentes de geração, o Projeto de Lei determina que o Poder Concedente

ajuste aos termos ora propostos, quando requerido pelos interessados, os contratos que resultaram da aplicação do disposto nos parágrafos 3º e 5º do art. 20 da Lei nº 10.848, de 2004.

Pelo exposto, entendo estar plenamente justificado o projeto de lei, que, aprovado, aprimorará o modelo vigente do Setor Elétrico Nacional e garantirá a modicidade tarifária, razão pela qual solicito aos nobres Parlamentares o apoio para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, – Senador **Delcídio do Amaral**.

#### **LEGISLAÇÃO CITADA**

#### **LEI N° 9.074, DE 7 DE JULHO DE 1995.**

**Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.**

(...)

#### **CAPÍTULO II Dos Serviços de Energia Elétrica**

##### **Seção I Das Concessões, Permissões e Autorizações**

**Art. 4º** As concessões, permissões e autorizações de exploração de serviços e instalações de energia elétrica e de aproveitamento energético dos cursos de água serão contratadas, prorrogadas ou outorgadas nos termos desta e da Lei nº 8.987, e das demais.

**§ 1º** As contratações, outorgas e prorrogações de que trata este artigo poderão ser feitas a título oneroso em favor da União.

**§ 2º** As concessões de geração de energia elétrica anteriores a 11 de dezembro de 2003 terão o prazo necessário à amortização dos investimentos, limitado a 35 (trinta e cinco) anos, contado da data de assinatura do imprescindível contrato, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) anos, a critério do Poder Concedente, observadas as condições estabelecidas nos contratos. (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)

**§ 3º** As concessões de transmissão e de distribuição de energia elétrica, contratadas a partir desta Lei, terão o prazo necessário à amortização dos investimentos, limitado a trinta anos, contado da data de assinatura do imprescindível contrato, podendo ser prorrogado no máximo por igual período, a critério do poder concedente, nas condições estabelecidas no contrato.

§ 4º As prorrogações referidas neste artigo deverão ser requeridas pelo concessionário ou permissionário, no prazo de até trinta e seis meses anteriores à data final do respectivo contrato, devendo o poder concedente manifestar-se sobre o requerimento até dezoito meses antes dessa data.

§ 5º As concessionárias, as permissionárias e as autorizadas de serviço público de distribuição de energia elétrica que atuem no Sistema Interligado Nacional – SIN não poderão desenvolver atividades: (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

I – de geração de energia elétrica; (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

II – de transmissão de energia elétrica; (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

III – de venda de energia a consumidores de que tratam os arts. 15 e 16 desta Lei, exceto às unidades consumidoras localizadas na área de concessão ou permissão da empresa distribuidora, sob as mesmas condições reguladas aplicáveis aos demais consumidores não abrangidos por aqueles artigos, inclusive tarifas e prazos; (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

IV – de participação em outras sociedades de forma direta ou indireta, ressalvado o disposto no art. 31, inciso VIII, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e nos respectivos contratos de concessão; ou (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

V – estranhas ao objeto da concessão, permissão ou autorização, exceto nos casos previstos em lei e nos respectivos contratos de concessão. (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

§ 6º Não se aplica o disposto no § 5º deste artigo às concessionárias, permissionárias e autorizadas de distribuição e às cooperativas de eletrificação rural: (Redação dada pela Lei nº 11.192, de 2006)

I – no atendimento a sistemas elétricos isolados; (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

II – no atendimento ao seu mercado próprio, desde que seja inferior a 500 (quinhentos) GWh/ano e a totalidade da energia gerada seja a ele destinada; (Redação dada pela Lei nº 11.192, de 2006)

III – na captação, aplicação ou empréstimo de recursos financeiros destinados ao próprio agente ou a sociedade coligada, controlada, controladora ou vinculada a controladora comum, desde que destinados ao serviço público de energia elétrica, mediante anuência prévia da ANEEL, observado o disposto no inciso XIII do art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 17 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, garantida a modicidade tarifária

e atendido ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

§ 7º As concessionárias e as autorizadas de geração de energia elétrica que atuem no Sistema Interligado Nacional – SIN não poderão ser coligadas ou controladoras de sociedades que desenvolvam atividades de distribuição de energia elétrica no SIN. (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

§ 8º A regulamentação deverá prever sanções para o descumprimento do disposto nos §§ 5º, 6º e 7º deste artigo após o período estabelecido para a desverticalização. (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

§ 9º As concessões de geração de energia elétrica, contratadas a partir da Medida Provisória nº 144, de 11 de dezembro de 2003, terão o prazo necessário à amortização dos investimentos, limitado a 35 (trinta e cinco) anos, contado da data de assinatura do imprescindível contrato. (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

§ 10. Fica a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL autorizada a celebrar aditivos aos contratos de concessão de uso de bem público de aproveitamentos de potenciais hidráulicos feitos a título oneroso em favor da União, mediante solicitação do respectivo titular, com a finalidade de permitir que o início do pagamento pelo uso de bem público coincida com uma das seguintes situações, a que ocorrer primeiro: (Incluído pela Lei nº 11.488, de 2007)

I – o início da entrega da energia objeto de Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado – CCEAR; ou (Incluído pela Lei nº 11.488, de 2007)

II – a efetiva entrada em operação comercial do aproveitamento. (Incluído pela Lei nº 11.488, de 2007)

§ 11. Quando da solicitação de que trata o § 10 deste artigo resultar postergação do início de pagamento pelo uso de bem público, a celebração do aditivo contratual estará condicionada à análise e à aceitação pela ANEEL das justificativas apresentadas pelo titular da concessão para a postergação solicitada. (Incluído pela Lei nº 11.488, de 2007)

§ 12. No caso de postergação do início do pagamento, sobre o valor não pago incidirá apenas atualização monetária mediante a aplicação do índice previsto no contrato de concessão. (Incluído pela Lei nº 11.488, de 2007)

Art. 5º São objeto de concessão, mediante licitação:

I – o aproveitamento de potenciais hidráulicos de potência superior a 1.000 kW e a implantação de usinas termelétricas de potência superior a 5.000 kW, destinados a execução de serviço público;

II – o aproveitamento de potenciais hidráulicos de potência superior a 1.000 kW, destinados à produção independente de energia elétrica;

III – de uso de bem público, o aproveitamento de potenciais hidráulicos de potência superior a 10.000 kW, destinados ao uso exclusivo de autoprodutor, resguardado direito adquirido relativo às concessões existentes.

§ 1º Nas licitações previstas neste e no artigo seguinte, o poder concedente deverá especificar as finalidades do aproveitamento ou da implantação das usinas.

§ 2º Nenhum aproveitamento hidrelétrico poderá ser licitado sem a definição do “aproveitamento ótimo” pelo poder concedente, podendo ser atribuída ao licitante vencedor a responsabilidade pelo desenvolvimento dos projetos básico e executivo.

§ 3º Considera-se “aproveitamento ótimo”, todo potencial definido em sua concepção global pelo melhor eixo do barramento, arranjo físico geral, níveis d’água operativos, reservatório e potência, integrante da alternativa escolhida para divisão de quedas de uma bacia hidrográfica.

.....

LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

**Dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária, cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa), a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica, dá nova redação às Leis nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nº 9.648, de 27 de maio de 1998, nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 5.899, de 5 de julho de 1973, nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e dá outras providências.**

(...)

Art. 13. Fica criada a Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, visando o desenvolvimento energético dos Estados e a competitividade da energia produzida a partir de fontes eólica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, gás natural e carvão mineral nacional, nas áreas atendidas pelos sistemas interligados, promover a universalização do serviço de energia elétrica em todo o território nacional e garantir recursos para atendimento à subvenção econômica destinada à modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétri-

ca aos consumidores finais integrantes da Subclasse Residencial Baixa Renda, devendo seus recursos se destinar às seguintes utilizações: (Redação dada pela Lei nº 10.762, de 11.11.2003) (Regulamento)

I – para a cobertura do custo de combustível de empreendimentos termelétricos que utilizem apenas carvão mineral nacional, em operação até 6 de fevereiro de 1998, e de usinas enquadradas no § 2º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, situados nas regiões abrangidas pelos sistemas elétricos interligados e do custo das instalações de transporte de gás natural a serem implantados para os Estados onde, até o final de 2002, não exista o fornecimento de gás natural canalizado, observadas as seguintes limitações:

a) no pagamento do custo das instalações de transporte de gás natural, devem ser deduzidos os valores que forem pagos a título de aplicação do § 7º deste artigo;

b) para garantir até cem por cento do valor do combustível ao seu correspondente produtor, incluído o valor do combustível secundário necessário para assegurar a operação da usina, mantida a obrigatoriedade de compra mínima de combustível estipulada nos contratos vigentes na data de publicação desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2004, destinado às usinas termelétricas a carvão mineral nacional, desde que estas participem da otimização dos sistemas elétricos interligados, compensando-se, os valores a serem recebidos a título da sistemática de rateio de ônus e vantagens para as usinas termelétricas de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, podendo a ANEEL ajustar o percentual do reembolso ao gerador, segundo critérios que considerem sua rentabilidade competitiva e preservem o atual nível de produção da indústria produtora do combustível; (Redação dada pela Lei nº 10.762, de 11.11.2003)

II – para pagamento ao agente produtor de energia elétrica a partir de fontes eólica, térmicas a gás natural, biomassa e pequenas centrais hidrelétricas, cujos empreendimentos entrem em operação a partir da publicação desta Lei, da diferença entre o valor econômico correspondente à tecnologia específica de cada fonte e o valor econômico correspondente a energia competitiva, quando a compra e venda se fizer com consumidor final;

III – para pagamento do crédito de que trata a alínea e do inciso II do art. 3º;

IV – até 15% (quinze por cento) do montante previsto no § 2º, para pagamento da diferença entre o valor econômico correspondente à geração termelétrica a carvão mineral nacional que utilize tecnologia

limpa, de instalações que entrarem em operação a partir de 2003, e o valor econômico correspondente a energia competitiva.

V – para a promoção da universalização do serviço de energia elétrica em todo o território nacional e para garantir recursos à subvenção econômica destinada à modicidade tarifária para a subclasse baixa renda, assegurado, nos anos de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008 percentuais mínimos da receita anual da CDE de quinze por cento, dezessete por cento, vinte por cento, vinte e cinco por cento e trinta por cento, respectivamente, para utilização na instalação de transporte de gás natural previsto no inciso I deste artigo. (Incluído pela Lei nº 10.762, de 11.11.2003)

§ 1º Os recursos da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE serão provenientes dos pagamentos anuais realizados a título de uso de bem público, das multas aplicadas pela ANEEL a concessionários, permissionários e autorizados e, a partir de 2003, das quotas anuais pagas por todos os agentes que comercializem energia com consumidor final, mediante encargo tarifário, a ser incluído a partir da data de publicação desta Lei nas tarifas de uso dos sistemas de transmissão ou de distribuição. (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)

§ 2º As quotas a que se refere o § 1º terão valor idêntico àquelas estipuladas para o ano de 2001 mediante aplicação do mecanismo estabelecido no § 1º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, deduzidas em 2003, 2004 e 2005, dos valores a serem recolhidos a título da sistemática de rateio de ônus e vantagens para as usinas termelétricas, situadas nas regiões atendidas pelos sistemas elétricos interligados.

§ 3º As quotas de que trata o § 1º serão reajustadas anualmente, a partir do ano de 2002, na proporção do crescimento do mercado de cada agente e, a partir do ano 2004, também atualizadas monetariamente por índice a ser definido pelo Poder Executivo. (Redação dada pela Lei nº 10.762, de 11.11.2003)

§ 4º A nenhuma das fontes eólica, biomassa, pequenas centrais hidrelétricas, gás natural e carvão mineral nacional, poderão ser destinados anualmente recursos cujo valor total ultrapasse a 30% (trinta por cento) do recolhimento anual da CDE, condicionando-se o enquadramento de projetos e contratos à prévia verificação, junto à Eletrobrás, de disponibilidade de recursos.

§ 5º Os empreendimentos a gás natural referidos no inciso I do caput e a partir de fontes eólica, pequenas centrais hidrelétricas e biomassa que iniciarem a operação comercial até o final de 2006, poderão solicitar

que os recursos do CDE sejam antecipados para os 5 (cinco) primeiros anos de funcionamento, observando-se que o atendimento do pleito ficará condicionado à existência de saldos positivos em cada exercício da CDE e à não cumulatividade com os programas Proinfa e PPT.

§ 6º A CDE terá a duração de 25 (vinte e cinco) anos, será regulamentada pelo Poder Executivo e movimentada pela Eletrobrás.

§ 7º Para fins de definição das tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica, considerar-se-á integrante da rede básica de que trata o art. 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, as instalações de transporte de gás natural necessárias ao suprimento de centrais termelétricas nos Estados onde, até o final de 2002, não exista fornecimento de gás natural canalizado, até o limite do investimento em subestações e linhas de transmissão equivalentes que seria necessário construir para transportar, do campo de produção de gás ou da fronteira internacional até a localização da central, a mesma energia que ela é capaz de produzir no centro de carga, na forma da regulamentação da Aneel.

§ 8º Os recursos provenientes do pagamento pelo uso de bem público e das multas impostas aos agentes do Setor serão aplicados, exclusivamente, no desenvolvimento da universalização do serviço público de energia elétrica, enquanto requerido, na forma da regulamentação da ANEEL. (Redação dada pela Lei nº 10.762, de 11.11.2003)

§ 9º O saldo dos recursos da CDE eventualmente não utilizados em cada ano no custo das instalações de transporte de gás natural será destinado à mesma utilização no ano seguinte, somando-se à receita anual do exercício. (Incluído pela Lei nº 10.762, de 11.11.2003)

---

#### LEI N° 10.848, DE 15 DE MARÇO DE 2004

**Dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, altera as Leis nºs 5.655, de 20 de maio de 1971, 8.631, de 4 de março de 1993, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.**

(...)

Art. 2º As concessionárias, as permissionárias e as autorizadas de serviço público de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional – SIN

deverão garantir o atendimento à totalidade de seu mercado, mediante contratação regulada, por meio de licitação, conforme regulamento, o qual, observadas as diretrizes estabelecidas nos parágrafos deste artigo, disporá sobre:

I – mecanismos de incentivo à contratação que favoreça a modicidade tarifária;

II – garantias;

III – prazos de antecedência de contratação e de sua vigência;

IV – mecanismos para cumprimento do disposto no inciso VI do art. 2º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, acrescido por esta Lei;

V – condições e limites para repasse do custo de aquisição de energia elétrica para os consumidores finais;

VI – mecanismos para a aplicação do disposto no art. 3º, inciso X, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, por descumprimento do previsto neste artigo.

§ 1º Na contratação regulada, os riscos hidrológicos serão assumidos conforme as seguintes modalidades contratuais:

I – pelos geradores, nos Contratos de Quantidade de Energia;

II – pelos compradores, com direito de repasse às tarifas dos consumidores finais, nos Contratos de Disponibilidade de Energia.

§ 2º A contratação regulada de que trata o caput deste artigo deverá ser formalizada por meio de contratos bilaterais denominados Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado – CCEAR, celebrados entre cada concessionária ou autorizada de geração e todas as concessionárias, permissionárias e autorizadas do serviço público de distribuição, devendo ser observado o seguinte:

I – as distribuidoras serão obrigadas a oferecer garantias;

II – para a energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração existentes, início de entrega no ano subsequente ao da licitação e prazo de suprimento de no mínimo 3 (três) e no máximo 15 (quinze) anos;

III – para a energia elétrica proveniente de novos empreendimentos de geração, início de entrega no 3º (terceiro) ou no 5º (quinto) ano após a licitação e prazo de suprimento de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 35 (trinta e cinco) anos.

IV – o início da entrega da energia objeto dos CCEARs poderá ser antecipado, mantido o preço e os respectivos critérios de reajuste, com vistas no atendimento à quantidade demandada pelos compradores, cabendo à ANEEL disciplinar os ajustes nos contra-

tos, de acordo com diretrizes do Ministério de Minas e Energia. (Incluído pela Lei nº 11.488, de 2007)

§ 3º Excetuam-se do disposto no § 2º deste artigo as licitações de compra das distribuidoras para ajustes, em percentuais a serem definidos pelo Poder Concedente, que não poderão ser superiores a 5% (cinco por cento) de suas cargas, cujo prazo máximo de suprimento será de 2 (dois) anos.

§ 4º Com vistas em assegurar a modicidade tarifária, o repasse às tarifas para o consumidor final será função do custo de aquisição de energia elétrica, acrescido de encargos e tributos, e estabelecido com base nos preços e quantidades de energia resultantes das licitações de que trata o § 2º deste artigo, ressalvada a aquisição de energia realizada na forma do § 8º deste artigo.

§ 5º Os processos licitatórios necessários para o atendimento ao disposto neste artigo deverão contemplar, dentre outros, tratamento para:

I – energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração existentes;

II – energia proveniente de novos empreendimentos de geração; e

III – fontes alternativas.

§ 6º Entendem-se como novos empreendimentos de geração aqueles que até o início de processo público licitatório para a expansão e comercialização da oferta de energia elétrica: (Redação dada pela Lei nº 11.943, de 2009)

I – não sejam detentores de outorga de concessão, permissão ou autorização; ou

II – sejam parte de empreendimento existente que venha a ser objeto de ampliação, restrito ao acréscimo de capacidade.

§ 7º A licitação para a expansão da oferta de energia prevista no inciso II do § 5º deste artigo deverá ser específica para novos empreendimentos ou ampliações, sendo vedada a participação de empreendimentos de geração existentes, ressalvado o disposto no § 7º-A. (Redação dada pela Lei nº 11.943, de 2009)

§ 7º-A. Poderão participar das licitações, para expansão da oferta de energia, os empreendimentos de geração que tenham obtido outorga de autorização da Aneel ou de concessão oriunda de sistema isolado, desde que atendam aos seguintes requisitos:

I – não tenham entrado em operação comercial; ou

II – (VETADO) (Incluído pela Lei nº 11.943, de 2009)

§ 8º No atendimento à obrigação referida no caput deste artigo de contratação da totalidade do mercado dos agentes, deverá ser considerada a energia elétrica:

I – contratada pelas concessionárias, pelas permissionárias e pelas autorizadas de distribuição de energia elétrica até a data de publicação desta Lei; e

II – proveniente de:

a) geração distribuída, observados os limites de contratação e de repasse às tarifas, baseados no valor de referência do mercado regulado e nas respectivas condições técnicas;

b) usinas que produzam energia elétrica a partir de fontes eólicas, pequenas centrais hidrelétricas e biomassa, enquadradas na primeira etapa do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – PROINFA; ou

c) Itaipu Binacional; ou (Redação dada pela Lei nº 12.111, de 2009)

d) Angra 1 e 2, a partir de 1º de janeiro de 2013. (Incluído pela Lei nº 12.111, de 2009)

§ 9º No processo de licitação pública de geração, as instalações de transmissão de uso exclusivo das usinas a serem licitadas devem ser consideradas como parte dos projetos de geração, não podendo os seus custos ser cobertos pela tarifa de transmissão.

§ 10. A energia elétrica proveniente dos empreendimentos referidos no inciso II do § 8º deste artigo não estará sujeita aos procedimentos licitatórios para contratação regulada previstos neste artigo.

§ 11. As licitações para contratação de energia elétrica de que trata este artigo serão reguladas e realizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, observado o disposto no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com a redação dada por esta Lei, que poderá promovê-las diretamente ou por intermédio da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

§ 12. As concessionárias, as permissionárias e as autorizadas de serviço público de distribuição de energia elétrica que tenham mercado próprio inferior a 500 (quinhentos) GWh/ano ficam autorizadas a adquirir energia elétrica do atual agente supridor, com tarifa regulada, ou mediante processo de licitação pública por elas promovido ou na forma prevista neste

artigo, sendo que na licitação pública poderão participar concessionárias, permissionárias, autorizadas de geração e comercializadoras. (Redação dada pela Lei nº 11.075, de 2004)

§ 13. Nas licitações definidas no § 3º deste artigo poderão participar os concessionários, permissionários e autorizados de geração e comercialização.

§ 14. A ANEEL deverá garantir publicidade aos dados referentes à contratação de que trata este artigo.

§ 15. No exercício do poder regulamentar das matérias deste art. 2º, será observado o disposto no art. 1º desta Lei.

§ 16. Caberá à Aneel dirimir conflitos entre compradores e vendedores de energia elétrica, que tenham celebrado CCEARs, utilizando lastro em contratos de importação de energia elétrica ou à base de gás natural, cujas obrigações tenham sido alteradas em face de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, decorrentes de eventos alheios à vontade do vendedor, nos termos do inciso V do art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996. (Incluído pela Lei nº 11.943, de 2009)

§ 17. No exercício da competência de que trata o § 16 deste artigo, a Aneel, reconhecendo a extraordinariedade e a imprevisibilidade dos acontecimentos, poderá garantir neutralidade aos agentes envolvidos, no limite de suas responsabilidades. (Incluído pela Lei nº 11.943, de 2009)

§ 18. Caberá à Aneel, em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, decidir de ofício, ou por provocação das partes, acerca das questões de que trata o § 16 deste artigo. (Incluído pela Lei nº 12.111, de 2009)

.....  
*(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Econômicos; e de Serviços de Infraestrutura, cabendo à última a decisão terminativa)*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida.

É lida a seguinte:

# PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

## Nº 102, DE 2011

(Do Senhor Blairo Maggi e outros)

Altera dispositivos da Constituição Federal para permitir à União e aos Estados a criação de polícia única e dá outras providências.

**O Congresso Nacional decreta:**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º, do art. 60, da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O artigo 144 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

### ***\*Art. 144.....***

***§ 9º A remuneração dos agentes públicos integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39, assegurado piso nacional a ser fixado em lei federal, que disciplinará fundo nacional, com participação da União, dos Estados e dos municípios, visando a sua suplementação, bem como a vinculação de percentuais do orçamento.***

***§ 10. É facultado à União, no Distrito Federal e Territórios, e aos estados a adoção de polícia única, no seu respectivo âmbito, cujas atribuições congregam as funções de polícia judiciária, a apuração de infrações penais, de polícia ostensiva, administrativa e a preservação da ordem pública.***

***§ 11. O Conselho Nacional de Polícia, cuja competência e organização são definidas em lei complementar, presidido por Ministro do Superior Tribunal de Justiça e composto por membros do Poder Judiciário,***

*do Ministério Público, das polícias estaduais, federal e do Distrito Federal e Territórios, por representantes da Ordem dos Advogados do Brasil e membros da sociedade civil indicados pelo Senado e pela Câmara dos Deputados, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, para mandato de dois anos, admitida uma recondução.” (NR)*

**Art. 2º** O artigo 167 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 167.....*

*IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para a manutenção e desenvolvimento do ensino, para as ações de segurança pública e para a realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212, 144, §9º e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo;*

*(NR)”*

**Art. 3º.** A opção pelo modelo de que trata o § 10 do art. 144 da Constituição Federal, deverá observar o disposto nesta emenda constitucional.

**Art. 4º.** A polícia de que trata o artigo anterior, instituição de natureza civil, instituída por lei como órgão permanente e único em cada ente federativo, essencial à Justiça, subordinada diretamente ao respectivo Governador, de atividade integrada de prevenção e repressão à infração penal, dirigida por membro da própria instituição, organizada com base na hierarquia e disciplina e estruturada em carreiras, ressalvada a competência da polícia federal, destina-se:

I – à preservação da ordem pública;

II – à polícia ostensiva, administrativa e preventiva; e

**III – ao exercício privativo da investigação criminal e da atividade de polícia judiciária.**

**§ 1º.** O ingresso como delegado de polícia, carreira jurídica da polícia dos Estados e do Distrito Federal e Territórios, far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização, exigindo-se do candidato, bacharelado em direito e aprovação prévia em curso de formação profissional nas áreas preventivas e repressivas da infração penal, ministrado em Academia de Policia.

**§ 2º.** O quadro da Polícia terá em sua composição básica, além da carreira de delegado de polícia, as de analista de polícia da área cartorária, ostensiva e investigativa e de perito de polícia, cujo ingresso é condicionado à aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos e aprovação prévia em curso de formação técnico-profissional nas áreas preventivas e repressivas da infração penal, ministrado em Academia de Policia, na forma da lei.

**§ 3º.** Nos concursos públicos para provimento dos cargos das carreiras de delegado de polícia e de perito de polícia, será permitida a ascensão funcional em percentual das vagas, a ser fixado em lei aos integrantes das carreiras de analista de polícia, que preencherem os requisitos legais.

**Art. 5º.** O regime previdenciário dos integrantes dos órgãos de segurança pública obedece ao disposto no § 4º, do art. 40, garantida a integralidade e a paridade de remuneração entre ativos, inativos e pensionistas.

**Art. 6º.** Na unificação das polícias, os oficiais oriundos da polícia militar e os delegados de polícia dos Estados e do Distrito Federal ficam transpostos para membro da carreira de delegado de polícia, na forma da Lei.

**§ 1º.** No período de transição, em que houver integrante remanescente da estrutura policial anterior, o cargo de Delegado Geral da Polícia dos Estados e a do Distrito Federal e Territórios será exercido por mandato de dois anos, alternadamente, por delegado oriundo da Polícia Judiciária Civil e delegado da Polícia Militar, escolhido pelo respectivo Governador, dentre os integrantes da última categoria funcional, até que um delegado de polícia, formado pelo novo sistema previsto nesta emenda, reúna condições para assumir e exercer a direção da nova entidade.

**§ 2º.** Ocupado o cargo de Delegado Geral da Polícia por Delegado oriundo da extinta polícia civil, o cargo de Delegado Geral Adjunto será ocupado por delegado oriundo da extinta polícia militar, revezamento que será observado na alternância prevista.

**§ 3º** Ocorrendo unificação das polícias, os cargos das carreiras das polícias civis e militares dos Estados e do Distrito Federal serão transformados, por lei do respectivo ente, em cargos do novo quadro, mantendo a correspondência entre a situação funcional anterior e a nova, garantida, em qualquer caso, para ativos, inativos e pensionistas, a irredutibilidade de vencimentos ou subsídios.

**§ 4º.** Lei federal, de iniciativa do Presidente da República, disporá sobre regras gerais das Polícias, em especial sobre ingresso, estrutura organizacional básica, direito de greve e outras situações especiais, consideradas as peculiaridades de suas atividades, assegurada a independência no exercício da atividade pericial e na investigação criminal, que devem ser uniformemente observadas pelas leis dos respectivos entes federativos.

**Art. 7º.** Leis da União e dos Estados criarão ouvidorias, competentes para receber reclamações e denúncias de qualquer interessado contra integrantes das polícias, inclusive contra seus serviços auxiliares, representando diretamente ao Conselho Nacional de Polícia.\*

**Art. 8º.** As guardas dos Municípios cujos Estados adotarem o modelo previsto no § 10 do art. 144, conforme dispuser a lei, poderão exercer atividade complementar de policiamento ostensivo e preventivo, mediante convênio com o Estado.

**Art. 9º.** A União poderá mobilizar efetivo das polícias unificadas dos Estados e do Distrito Federal e Territórios para emprego em local e tempo determinado nos seguintes casos:

I – de decretação de Estado de Defesa, de Sítio ou de intervenção federal;

II – por solicitação do governo do Estado ou do Distrito Federal e Territórios.

**Art. 10.** Fica revogado o inciso VII do art. 129 da Constituição Federal.

**Art. 11.** Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposta de emenda à constituição é fruto de um processo histórico, da discussão de profissionais de segurança pública, de agentes políticos e do debate da sociedade, de pessoas comprometidas com a defesa dos direitos do cidadão, que tem as raízes na luta pela democratização do País.

Assim, esta proposta é produto da análise e discussão de todas as proposições que tramitam há décadas no Congresso Nacional, da discussão madura dentro das instituições com vistas à reestruturação dos órgãos de segurança pública, propondo a unificação das polícias, entre outras medidas de aprimoramento do sistema de segurança pública, visando um melhor atendimento à população.

O modelo existente, onde não se contempla o ciclo completo de polícia (prevenção e repressão), torna-se ineficaz, burocrático e oneroso. O retrabalho passa a fazer parte da rotina e já não atende satisfatoriamente a sociedade, que nos dias atuais, clamam por agilidade.

Na Câmara dos Deputados e no Senado Federal já foram criadas comissões temporárias para apresentação de propostas de reformulação do sistema, que ao término das legislaturas foram arquivadas.

Cito como exemplo a Comissão Mista Especial, composta de Deputados e Senadores, sob a Presidência do Senador Iris Rezende, "destinada a levantar e diagnosticar as causas e efeitos da violência que assola o País" – criada sob o Requerimento nº 1, de 2002-CN.

Tal Comissão requisitou cópia de todas as proposições legislativas de ambas as Casas do Parlamento sobre o tema de segurança pública que somaram mais de duas centenas, para consolidá-las em uma única Proposta de Emenda à Constituição e em um único projeto de lei, conforme o caso, com vistas a uma tramitação em ritmo acelerado, tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal.

As propostas em tramitação no Congresso Nacional foram analisadas, intensos debates foram travados, e chegou-se, ao final, em duas Propostas de Emenda à Constituição, sobre a unificação das polícias e sobre o financiamento da segurança pública, que inspiraram a emenda que ora apresentamos. Consolidamos essas duas questões em uma única proposta.

Alguns ajustes se fizeram necessários, ganhando-se em maior liberdade e flexibilidade para os Estados, por meio da possibilidade da unificação, uma vez que não se impõe a unificação das polícias, deixando-se esta decisão para a análise de conveniência e oportunidade de cada ente federado, em respeito às realidades locais, e, outros, levando-se em consideração o desenvolvimento do tema nos últimos anos, principalmente nos debates realizados no âmbito da Subcomissão de Segurança Pública do Senado Federal, entendemos ser o caminho mais viável, sua concentração, o que abre ainda a possibilidade da União, através de incentivos específicos estimular para que ocorra.

Em suma, a presente emenda atualiza os importantes e meritórios esforços da Comissão Mista Especial de 2002, além de recepcionar as conclusões da Subcomissão de Segurança Pública do Senado, em especial a Proposta apresentada pelo Senador Tasso Jereissati, denominada PEC 21. Que infelizmente não foi adiante devido à resistência corporativistas e um pequeno equívoco ao afirmar que desconstitucionalizava a segurança pública, o que corrigimos nesta proposta.

Ressalta-se que há todo momento, diante de fatos de grave violação dos direitos do cidadão por parte da criminalidade ou de policiais deformados por um sistema obsoleto, a discussão volta a ocupar lugar de destaque nos debates nacionais, em face da pressão da sociedade e de sensibilidade de nossos governantes em todas as esferas da Federação.

Urge a apresentação da presente emenda, pois, desde a conclusão dos trabalhos da referida Comissão Mista Especial, não se percebeu o empenho necessário para reverter a crise de segurança pública que assola o Brasil.

As estatísticas dos órgãos de prevenção e repressão não param de revelar crescimento contínuo da criminalidade. Desde o início da década de 1990, a sociedade brasileira vem testemunhando uma progressiva expansão da planificação normativa penal (aumento do rol de condutas delitivas no Código Penal, advento de várias leis extravagantes, como a Lei dos Crimes Hediondos, a Lei dos Crimes Tributários, a Lei de Lavagem de Dinheiro, a Lei do Porte de Armas etc.), mas a criminalidade não parou de crescer.

O Poder Legislativo tem aprovado várias leis penais, algumas bastante avançadas e reconhecidas internacionalmente, mas que não têm produzido resultados práticos. A população brasileira tem percebido nas ruas e por meio dos noticiários televisivos e da imprensa escrita que a planificação normativa criminalizante proposta pelo Poder Legislativo e aplicada pelo Poder Judiciário não está se revelando como meio adequado para a obtenção dos fins propostos.

É hora, portanto, de deixar de lado o simbolismo penal e tocar na estrutura do problema da ineficácia de nossos órgãos de prevenção e repressão da criminalidade. Urge a reestruturação do sistema nacional de segurança pública, previsto no art. 144 da Constituição Federal.

Assim, esta proposta faz alterações mínimas na Constituição Federal, deixando no corpo da emenda o modelo a ser adotado pelo Estado, para que seja respeitado o modelo federativo e também impeça a desconstitucionalização, que ensejaria uma insegurança jurídica, onde cada governo criaria um modelo diferente de polícia, que com certeza causaria um caos para todo o sistema de justiça do País.

Os princípios que balizam a presente proposta são o da racionalização e o da integração, dentro do espírito republicano e democrático, destacando-se os seguintes pontos:

1. Altera-se o § 9º do artigo 144, estabelecendo a forma de remuneração por subsídio, bem como o estabelecimento de um piso nacional e um fundo federal para auxiliar os estados que não podem pagá-lo, a ser definido em lei. Discussão essa acalorada e que demonstra a necessidade de ser viabilizada.

2. Acrescenta-se o § 10 no artigo 144, prevendo que cada Estado terá competência para unificar a sua polícia, podendo optar pela unificação ou por

manter a estrutura atual de duas polícias (civil e militar). Essa alteração é fundamental, dadas a extensão continental do território do País e as múltiplas diferenças e realidades regionais.

Apesar de se atribuir aos Estados autonomia para organizar sua polícia, de acordo com a realidade estadual, terão eles de observar, todavia, o modelo previsto na própria emenda.

3. Acrescenta-se o § 11 no artigo 144, com a Criação do Conselho Nacional de Polícia, a semelhança do que ocorre com o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público, órgão de Controle Social da Atividade, para que o povo tenha controle sobre a ação policial, e esse conselho possa instaurar e avocar procedimentos, principalmente nos locais onde houver impedimento de apuração com isenção.

4. Altera-se o inciso IV do artigo 167 para permitir a vinculação de receitas para a segurança pública. Não obstante a crise da segurança pública no Brasil, esta é uma das áreas da atuação estatal que, paradoxalmente, pode sofrer contingenciamentos orçamentários. A Constituição Federal não lhe prevê, como faz para a educação e para a saúde, a alocação de recursos mínimos em âmbito federal, estadual e municipal, preenchendo-se essa lacuna e garantindo o investimento em segurança pública, área estratégica e fundamental do Estado.

5. O Art. 3º, da PEC, traz o modelo de polícia unificada, para evitar a pulverização de modelos policiais e o desmantelamento do sistema modelo, esse discutido com as instituições, livres das paixões corporativas.

6. No Art. 4º, da PEC, temos o modelo da polícia unificada, com as seguintes características:

- a) instituição de regime jurídico civil;
  - b) instituição permanente;
  - c) essencial à Justiça;
  - d) subordinada diretamente ao respectivo Governador;
  - e) dirigida por membro da própria instituição;
  - f) organizada com base na hierarquia e disciplina;
  - g) a sua competência;
  - h) cria o cargo de delegado de polícia, carreira jurídica, com a exigência de bacharelado em direito;
  - i) cria o quadro de analista de polícia e o de perito de polícia;
  - j) o direito de ascensão funcional do cargo de analista de polícia para o cargo de delegado e perito, com percentual a ser definido em lei;
7. No Art. 5º, da PEC, estabelece o regime previdenciário próprio com a garantida da integralidade da paridade de remuneração entre ativos, inativos e pensionistas.

8. No Art. 6º, da PEC, temos:

a) a transformação dos cargos dos delegados e dos oficiais no cargo de delegado de polícia;

b) a alternância no cargo de Delegado Geral da Polícia, quando o delegado geral for oriundo do cargo de delegado o adjunto será oriundo do cargo de oficial, até que tenha um delegado que ingressou na nova polícia;

c) a transformação dos cargos das carreiras das polícias civis e militares dos Estados e do Distrito Federal mantendo a correspondência entre a situação funcional anterior e a nova, garantida, em qualquer caso, para ativos, inativos e pensionistas, a irredutibilidade de vencimentos ou subsídios.

d) torna privativa do Presidente da República a iniciativa da lei orgânica da nova polícia.

9. No Art. 7º, da PEC, prevê a criação das ouvidorias, competentes para receber reclamações e denúncias da população contra a má prestação do serviço policial; canal de instrumentalização da soberania popular.

10. No Art. 8º, da PEC, prevê a possibilidade das guardas municipais atuarem no policiamento ostensivo e preventivo, mediante convênio com o Estado, o que vem para dar um encaminhamento definitivo em discussões quanto à competência dos municípios.

11. No Art. 9º, da PEC, prevê a possibilidade da União mobilizar o efetivo das polícias unificadas dos Estados e do Distrito Federal e Territórios para emprego em local e tempo determinado.

12. No Art. 10, da PEC, revoga o inciso VII do art. 129 da Constituição Federal, tendo em vista que essa função será exercida pelo Conselho Nacional de Polícia, criado por esta PEC.

Durante dezenas de anos inúmeras forças democráticas lutaram pela reformulação de um sistema implantado pelo governo ditatorial, que devido às estruturas estabelecidas criam inúmeros fatores que inviabilizaram a modernização do sistema policial brasileiro para benefício da população e dos próprios profissionais do sistema.

Temos a certeza de que os nobres pares aperfeiçoarão esta proposta e a sua aprovação virá como instrumento garantidor da democracia e preparação para inserção do Brasil entre as nações desenvolvidas, numa área das mais essenciais para a vida numa sociedade republicana num mundo globalizado.

Sala das Sessões, em 1 de 2011.

SENADOR BLAIRO MAGGI

## CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### Subseção II - Da Emenda à Constituição

**Art. 60.** A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

### Capítulo III - Da Segurança Pública

**Art. 144.** A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

§ 4º As polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º As polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39.

**Art. 167. São vedados:**

- I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
- II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
- III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;
- IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo;
- V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
- VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
- VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
- VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;
- IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;
- X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- XI - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.
- § 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
- § 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.
- § 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.
- § 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

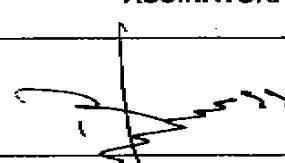
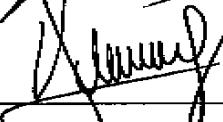
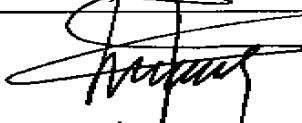
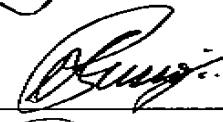
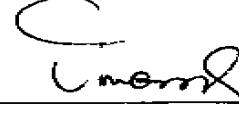
**Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:**

- VII - exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior;

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2011

(Do Senhor Blairo Maggi e outros)

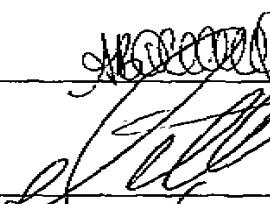
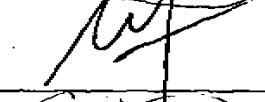
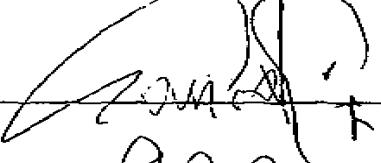
Altera dispositivos da Constituição Federal para permitir à União e aos Estados a criação de polícia única e dá outras providências.

NOME DO SENADOR	ASSINATURA
Blairo Maggi	 BLAIRO MAGGI
Paulo Paim	 PAULO PAIM
Acir Gurgacz	 ACIR GURGACZ
Edvaldo Suplicy	 EDUARDO SUPPLICY
Ana Amélia (PP/RS)	 ANA AMÉLIA
Walter Pinheiro	 WALTER PINHEIRO
Valdir Raupp	 VALDIR RAUPP
João Ribeiro	 JOÃO RIBEIRO
Antônio Russo	 ANTONIO RUSSO
Vanessa Graziotin	 VANESSA GRAZIOTIN

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2011

(Do Senhor Blairo Maggi e outros)

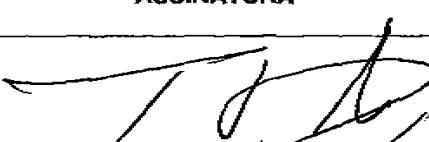
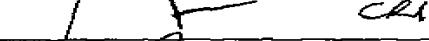
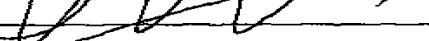
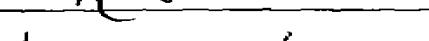
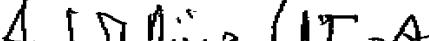
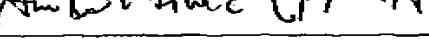
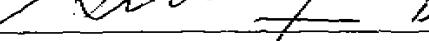
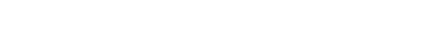
Altera dispositivos da Constituição Federal para permitir à União e aos Estados a criação de polícia única e dá outras providências.

NOME DO SENADOR	ASSINATURA
Angela Portela	 ANGELA PORTELA
Armando Monteiro	 ARMANDO MONTEIRO
Inácio Arruda	 INÁCIO ARRUDA
Randolfe Rodrigues	 RANDOLFE RODRIGUES
Gilm Argello	 GIM ARGELO
Ganibaldi Alves	 GANIBALDI ALVES
Paulo Davim	 PAULO DAVIM
Lindbergh Faria	 LINDBERGH FARIAS
Antônio Carlos Valadares	 ANTONIO CARLOS VALADARES
Renan Calheiros	 RENAN CALHEIROS

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2011

(Do Senhor Blairo Maggi e outros)

Altera dispositivos da Constituição Federal para permitir à União e aos Estados a criação de polícia única e dá outras providências.

NOME DO SENADOR	ASSINATURA
Francisco Dornelles	
Francisco Dornelles	
Alvaro Dias	
Alvaro Dias	
Redentor Cassol	
Redentor Cassol	
Redentor Cassol	
Redentor Cassol	
Redentor Cassol	
Redentor Cassol	
Redentor Cassol	
Redentor Cassol	
Redentor Cassol	
Redentor Cassol	
Redentor Cassol	
Redentor Cassol	
Redentor Cassol	
Redentor Cassol	
Redentor Cassol	
Redentor Cassol	
Redentor Cassol	
Redentor Cassol	
Redentor Cassol	
Redentor Cassol	
Redentor Cassol	
Redentor Cassol	
Redentor Cassol	
Redentor Cassol	
Redentor Cassol	
Redentor Cassol	
Redentor Cassol	
Redentor Cassol	<img alt="Signature of Redentor Cassol" data-bbox="480 4750 750 4770

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Presidência recebeu, da Senhora Presidente da República, a **Mensagem nº 488, de 2011**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2011 (proveniente da Medida Provisória nº 535, de 2011), que institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; altera as

Leis nºs 10.696, de 2 de julho de 2003, 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e 11.326, de 24 de julho de 2006, sancionado e transformado na Lei nº 12.512, de 2011.

Encaminhe-se à Câmara dos Deputados um exemplar do autógrafo.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Presidência recebeu o **Ofício nº S/59, de 2011** (nº 1.417/2011, na origem), da Procuradoria-Geral da República, indicando o Senhor Mário Luiz Bonsaglia para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, em conformidade com o disposto no art. 130-A da Constituição Federal.

É o seguinte o Ofício:

## OFÍCIO Nº S/59, DE 2011

OFÍCIO PGR/GAB/Nº 1417

Brasília, 17 de outubro de 2011

Excelentíssimo Senhor  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal  
Brasília - DF

Senhor Presidente,

Em atenção ao disposto nos incisos I e II do artigo 130-A, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência o nome do membro do Ministério Público da União, escolhido pelo Ministério Público Federal, para a composição do Conselho Nacional do Ministério Público. O indicado é o Procurador Regional da República MÁRIO LUIZ BONSAGLIA.

Outrossim, encaminho a Vossa Excelência o *Curriculum Vitae* da indicada juntamente com os documentos exigidos pela Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal.

Atenciosamente

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS  
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

## Mario Luiz Bonsaglia

---

### **Formação Acadêmica**

- **1997/2005** – Faculdade de Direito da USP
  - \* Doutorado na área de Direito do Estado, sob orientação do Prof. Dalmo de Abreu Dallari.
  - \* Defesa da tese realizada em 22/06/2005. Banca composta por Dalmo de Abreu Dallari, Fábio Konder Comparatto, Eunice Aparecida Prudente, Oscar Vilhena Vieira e Leonel Itaussu A. Mello.
- **1977/1981** – Faculdade de Direito da USP
  - \* Curso de graduação em Direito.

### **Resumo de qualificações profissionais**

- **2009-2011** – Conselho Nacional do Ministério Público
  - \* Conselheiro, ocupante da vaga destinada ao Ministério Público Federal
- **2010-2011** – Presidente da Comissão de Aperfeiçoamento da Atuação do Ministério Público no Sistema Carcerário e no Controle Externo da Atividade Policial
- **2008-2010** – 2ª. Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (matéria criminal)
  - \* Membro Suplente
- **2004-2008** – Procuradoria Regional Eleitoral (SP)
  - Procurador Regional Eleitoral no Estado de São Paulo
  - \* Biênios 2004-2006 e 2006-2008
- **1996 – [atual]** – Ministério Público Federal PRR/3ª Região
  - Procurador Regional da República
  - \* Promovido em abril de 1996. Até 2004, atuação principal em matéria criminal. No período de 2004 – 2008, atuação perante o TRE-SP e no período de 2008-2010, atuação perante o TRF/3ª Região em matéria cível.
- **1991-1996** Procuradoria da República – PR/SP
  - Procurador da República
  - \* Posse em fevereiro de 1991. Atuação principal em matéria criminal.
- **1985-1991** Procuradoria do Estado de São Paulo
  - Procurador do Estado de São Paulo

- \* Procurador do Estado de São Paulo, com atuação na Procuradoria de Assistência Judiciária, área criminal.
- 1990 159º Concurso de Ingresso na Magistratura do Estado de São Paulo  
Aprovação no concurso de Juiz de Direito – Estado de São Paulo  
(Não tomou posse no cargo em função de aprovação no X Concurso de Procurador da República)

#### **Atividades associativas**

- 2005-2010 1º Vice-presidente da ABRAMPPE (Associação Brasileira de Magistrados, Procuradores e Promotores Eleitorais)
- 1995-2001 Associação Nacional dos Procuradores da República  
\* Diretor da ANPR no biênio de 1999-2001  
\* Delegado da ANPR em São Paulo nos biênios de 1995-1997 e 1997-1999

#### **Publicações**

- Artigos sobre temas jurídicos, publicados em diversos periódicos: *Correio Braziliense*, *Gazeta Mercantil*, *Boletim dos Procuradores da República* e *Boletim do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais*.
- Cf. bibliografia em anexo.

#### **Atividades docentes e correlatas**

- Professor colaborador na Escola Superior do Ministério Público da União, na disciplina de Direito Penal Eleitoral
- Palestrante em seminários, encontros, cursos e simpósios.

#### **Participação em eventos (recentes/principais)**

- *II Encontro de Aprimoramento da Atuação do Ministério Público junto ao Sistema Prisional*, nos dias 16 e 17/06/2011, promovido pela *Comissão de Aperfeiçoamento da Atuação do Ministério Público no Sistema Carcerário e no Controle Externo da Atividade Policial*, na qualidade de organizador e presidente.

- *I Encontro Nacional de Aprimoramento da Atuação do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial*, nos dias 26 e 27/05/2011, promovido pela *Comissão de Aperfeiçoamento da Atuação do Ministério Público no Sistema Carcerário e no Controle Externo da Atividade Policial*, na qualidade de organizador e presidente.
- *Estudos de Direito Eleitoral*, em 29/06/2010, evento promovido pela Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3<sup>a</sup> Região, na qualidade de palestrante.
- *I Encontro Nacional de Aprimoramento da Atuação do MP junto ao Sistema Carcerário*, em 14/04/2010, promovido pela *Comissão de Aperfeiçoamento da Atuação do Ministério Público no Sistema Carcerário e no Controle Externo da Atividade Policial*.
- *Seminário Internacional sobre o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas* promovido pela Secretaria Nacional de Justiça, em São Paulo, dia 22/06/2009, na qualidade de palestrante.
- *Segunda Reunião de Autoridades Nacionais sobre o Tráfico de Pessoas*, promovida pela OEA (Organização dos Estados Americanos) e realizada em Buenos Aires, nos dias 25 a 27/03/2009, na qualidade de representante do Ministério Público Federal.
- *Colóquio sobre o Ministério Público e a Defesa do Regime Democrático*, promovido pela Procuradoria Regional Eleitoral no Estado de São Paulo, em 26/05/2008, na qualidade de organizador e palestrante.
- *International Conference on Federalism 2007*, realizada em Nova Delhi, nos dias 05 a 07/11/2007, na qualidade de participante convidado.
- *International Conference on Federalism 2005*, realizada em Bruxelas, nos dias 03 a 05/11/2005, na qualidade de participante convidado.
- *International Conference on Federalism 2002*, realizada em Saint Gallen (Suíça), nos dias 27 a 30/08/2002, na qualidade de participante convidado.

**BIBLIOGRAFIA**

BONSAGLIA, Mario Luiz. *Federalismo e direitos humanos*. 2005. Tese de doutorado apresentada ao Departamento de Direito de Estado da Universidade de São Paulo.

BONSAGLIA, Mario Luiz. "Inconstitucionalidade da requisição de inquérito policial por magistrado". *Boletim dos Procuradores da República*, v. 1, n. 8, p. 21-23, dez. 1998.

BONSAGLIA, Mario Luiz. "A Lei 9.639/98 e a suposta anistia geral aos que lesaram a previdência". *Boletim dos Procuradores da República*, v. 1, n. 2, p. 18-20, jun. 1998.

BONSAGLIA, Mario Luiz. "A lei como causa de impunidade dos crimes fiscais". *Boletim dos Procuradores da República*, v. 1, n. 9, p. 18-21, jan. 1999.

BONSAGLIA, Mario Luiz. "O Ministério Público e a investigação pré-processual". *Correio Braziliense*, Brasília, caderno direito e justiça, n. 13168, 10/05/1999, p. 1. (também publicado no *Boletim dos Procuradores da República*, v. 1, n. 11, p. 23, mar. 1999).

BONSAGLIA, Mario Luiz. "O Ministério Público e os crimes fiscais segundo o STF". *Revista de Assuntos Criminais*, v. 5, n. 5, p. 158-159, 1997.

BONSAGLIA, Mario Luiz. "A questão da proteção federal dos direitos humanos". Artigo (ANPR), disponível em: <[http://www.anpr.org.br/portal/components/com\\_anpronline/media/Artigo\\_ProtecaoFederal.pdf](http://www.anpr.org.br/portal/components/com_anpronline/media/Artigo_ProtecaoFederal.pdf)> acesso em 10/10/2011.

BONSAGLIA, Mario Luiz. "A proposta da federalização dos crimes contra os direitos humanos". *Boletim Ibccrim*, v. 7, n. 81, p. 6-7, ago. 1999.

BONSAGLIA, Mario Luiz. "Segurança Pública". In *Escola Superior do Ministério Público da União. Dicionário de direitos humanos*. Disponível em: <<http://www.esmpu.gov.br/dicionario/tiki-index.php?page=Seguran%C3%A7a%20p%C3%C3%A3o%C3%A1blica>> acesso em 10/10/2011.

BONSAGLIA, Mario Luiz. "Intervenção federal e direitos humanos". In *Escola Superior do Ministério Público da União. Dicionário de direitos humanos*. Disponível em: <<http://www.esmpu.gov.br/dicionario/tiki-index.php?page=Interven%C3%A7%C3%A3o%C3%A3o%20federal%20e%20direitos%20humanos>> acesso em 10/10/2011.

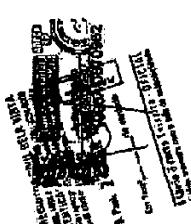
BONSAGLIA, Mario Luiz. "Federalização dos crimes contra os direitos humanos". In *Escola Superior do Ministério Público da União. Dicionário de direitos humanos*. Disponível em: <<http://www.esmpu.gov.br/dicionario/tiki-index.php?page=Federaliza%C3%A7%C3%A3o%C3%A3o%20dos%20crimes%20contra%20os%20direitos%20humanos>> acesso em 10/10/2011.



Este diploma é expedido pelo  
Prof. Dr. MÁRIO ENZ BONSAGLIA  
rector, no âmbito da M.  
Faculdade de Direito da  
Universidade de São Paulo.

Este documento  
é emitido com o número  
de protocolo 055-12-2005  
de 04/02/2005, D.O.U. de  
06/02/2005.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	
REITORIA GERAL	
DIVISÃO DE REGISTROS ACADÉMICOS	
Código Identificador: 057291	
Protocolo: 055-12-2005	
Ano: 2005 L. Ano: 06 de 2005 - C.	
Data: 04 de fevereiro de 2005	
Assinatura: LUIZ CARLOS BAPTISTA	
Técnico Assinante:	
Luis Carlos Baptista	



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 3<sup>a</sup> REGIÃO

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os fins previstos no art. 5º, inc. II, III e IV da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, alterada pela Resolução nº 22, de 2009, ambas do Senado Federal, que

a – não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público Federal;

b – nunca sofri qualquer sanção criminal ou administrativo-disciplinar, nem respondo a qualquer procedimento dessa natureza;

c – não sou membro do Congresso Nacional ou do Poder Legislativo de qualquer das unidades federativas, nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, inclusive, de membros desses Poderes.

São Paulo, 13 de outubro de 2011

  
MARIO LUIZ BONSAGLIA  
Procurador Regional da República

## **DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os fins previstos no art. 1º, inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "e" do Ato nº 1, de 2007, da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, que:

1. Não tenho parentes que exerçam ou tenham exercido atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional.
  - 1.1 Consigno, para os devidos fins, que meu filho Alexandre Antonucci Bonsaglia, é estagiário da Procuradoria Regional da República da 3ª Região, mediante aprovação no respectivo concurso, exercendo suas atividades no gabinete da Procuradoria Regional da República Dra. Geisa de Assis Rodrigues.
2. Não participo, nem participei, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não-governamentais. Fui, no período de 2009/2010, vice-presidente da ABRAMPPE (Associação Brasileira de Magistrados, Procuradores e Promotores Eleitorais).
3. Encontro-me em situação fiscal regular no âmbito federal, estadual e municipal, juntando à presente as certidões pertinentes.
4. No período compreendido nos últimos cinco anos, oficiei perante o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (2004-2008) e, também, perante o Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2008-2009).

São Paulo, 13 de outubro de 2011

**MARIO LUIZ BONSAGLIA**  
Procurador Regional da República

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIO LUIZ BONSAGLIA  
CPF: 835.348.578-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:57:46 do dia 10/10/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2012.

Código de controle da certidão: 4C8A.8295.B2DC.520E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

O que é?  
 Consulta Comunicados  
 Consulta Itens de CADIN  
 Perguntas e Respostas  
 Fale conosco

Voltar  Página inicial  Imprimir

## Resultado da pesquisa

CPF: 835.348.578-87

Data: 11/10/2011 - 13:15:23

**NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS.\***

### Login

Para ter acesso a informações detalhadas sobre suas pendências e comunicados emitidos basta logar-se. [Saiba como se cadastrar](#)

Login:   
 Senha:   
 Lembrar

[Utilizar login do PFE](#)

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - PABX (11)3243-3400 | [Mapa do Site](#)

## Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

[Início](#) - [Secretarias](#) - [Negócios Jurídicos / Dívida Ativa](#)

### DÍVIDA ATIVA - Consulta Simplificada de Débitos CPF

Nº do CPF: 835.348.578-87

Davador inexistente na dívida ativa para o número 835.348.578-87

## Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

[Início](#) - [Secretarias](#) - [Negócios Jurídicos / Dívida Ativa](#)

### DÍVIDA ATIVA - Consulta Detalhada de Débitos CPF Nº do CPF: 835.348.578-87

Davador inexistente na dívida ativa para o número 835.348.578-87

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 3<sup>a</sup> REGIÃO****DECLARAÇÃO**

Em atenção aos termos do art. 1º, inc. III, do Ato nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal declaro que:

1. Iniciei minha atuação na área jurídica em 1985, quando ingressei na Procuradoria do Estado de São Paulo, tendo sido lotado na Procuradoria de Assistência Judiciária (que então fazia as vezes de Defensoria Pública), atuando na área criminal, principalmente no Tribunal do Júri.
2. Sou membro do Ministério Público Federal desde 1991, tendo oficiado em primeiro grau, na qualidade de Procurador da República, em matéria criminal junto à 4<sup>a</sup> Vara Criminal Federal de São Paulo.
3. Promovido a Procurador Regional da República em 1996, passei a oficiar junto ao Tribunal Regional Federal da 3<sup>a</sup> Região, inicialmente em matéria previdenciária e, depois, em matéria criminal, até 2004.
4. Em 2004-2008, minha experiência profissional foi enriquecida em face de minha atuação junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, onde, na qualidade de Procurador Regional Eleitoral, tive ampla oportunidade de interagir com o Ministério Público do Estado de São Paulo, responsável pela atuação em primeiro grau na Justiça Eleitoral, o que propiciou importante experiência.
5. Encerrada minha designação junto à Justiça Eleitoral, voltei a oficiar perante o Tribunal Regional Federal da 3<sup>a</sup> Região, atuando agora em feitos cíveis, inclusive em processos atinentes à tutela de interesses coletivos.

6. Em certa altura de minha carreira no Ministério Público Federal, com vistas a meu aprimoramento profissional, voltei à Faculdade de Direito da USP, onde havia me graduado, para realizar estudos de pós graduação, em nível de doutorado, sob orientação do Professor Dalmo de Abreu Dallari. Concluí o doutorado em 2005, com a defesa da tese intitulada “Federalismo e Direitos Humanos”.

7. Em meus estudos de pós-graduação, dediquei-me com afinco ao estudo, dentre outros temas, da organização judiciária brasileira.

8. Por outro lado, o exercício das funções institucionais por parte do Ministério Público é tema de minhas reflexões diuturnas, de diversos textos e, também, objeto de frequentes exposições orais.

9. Em acréscimo à experiência profissional e acadêmica mencionada, destaco minha participação na diretoria da Associação Nacional dos Procuradores da República (1999-2001) e da Associação Brasileira de Magistrados, Procuradores e Promotores Eleitorais (2009/2010).

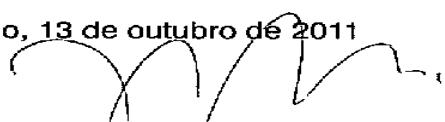
10. Dedico-me, enfim, tão plenamente quanto posso, à busca da aplicação justa da Constituição e das Leis de nosso país.

11. Foi inspirado pela idéia de continuar servindo ao Ministério Público e à sociedade brasileira que interessei-me por candidatar-me a integrar o Conselho Nacional do Ministério Público, no biênio 2009/2011, tendo logrado êxito em ser escolhido em votação pela classe dos Procuradores da República, indicado pelo Procurador-Geral da República e aprovado pelo Senado Federal.

12. Ao final do cumprimento do mandato junto ao CNMP, considerando a possibilidade constitucional da recondução por mais um biênio, candidatei-me novamente, tendo sido o mais votado para a composição da lista apresentada ao Procurador-Geral da República. Contemplado com a indicação de Sua Excelência, ora submeto-me à elevada apreciação do Senado Federal.

13. Se honrado for com a aprovação de meu nome pelo Senado Federal, com a subsequente nomeação para um segundo mandato junto ao CNMP, procurarei dar continuidade, com os aperfeiçoamentos propiciados pela experiência, às minhas atividades de Conselheiro, tendo por norte o cumprimento da missão que a CF outorgou ao CNMP, atuando no sentido do aperfeiçoamento do Ministério Público, da defesa da autonomia e independência da instituição e da coibição de abusos.

São Paulo, 13 de outubro de 2011

  
MARIO LUIZ BONSAGLIA  
Procurador Regional da República

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os fins previstos no do art. 1º, inc. II, alínea “d”, do Ato nº 1, de 2007, da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal que encontram-se registradas em meu nome as ações judiciais abaixo indicadas, cujos respectivos desfechos ou andamentos processuais seguem informados pelos documentos anexos à presente, figurando o signatário:

a) como autor, em ações que tramitam ou tramitaram perante o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, versando sobre questões remuneratórias ou incidência de tributos sobre remuneração:

Processos nº:

2002.61.00.020541-0

2002.03.99.011104-6

2001.61.00.006007-5

2000.03.99.008324-8

2000.03.00.068002-1

1999.61.00.025451-1

1999.61.00.014114-5

1999.03.99.087835-6

1999.03.00.033277-4

1999.03.00.030930-2

97.03.068077-1

97.03.042956-4

95.03.018961-6

94.03.030670-0

94.03.014969-8

93.03.058584-4

93.03.008290-7

93.03.008286-9

b) equivocadamente mencionado como parte interessada no processo nº 95.03.018961-6, uma vez que funcionei como membro do Ministério Público Federal (cf. Acórdão).

- c) como querelado em Queixa-Crime – processo nº 94.03.030670-0, movida pelo ex-juiz João Carlos da Rocha Mattos, rejeitada pelo TRF/3<sup>a</sup> Região por unanimidade de votos (andamento e acórdãos anexos) e arquivada. Obs.: o procedimento de nº 94.03.014969-8 (andamento anexo) foi apensado à referida queixa-crime. Decisão transitada em julgado.
- d) como representado no processo nº 93.03.058584-4. Representação formulada pelo ex-juiz João Carlos da Rocha Mattos, arquivada por unanimidade de votos (cf. andamento e acórdãos anexos).
- e) como parte investigada no inquérito policial nº 24 – SP (processo nº 93.03.08290-7). Inquérito requisitado pelo ex-juiz João Carlos da Rocha Mattos, então Juiz Federal da 4<sup>a</sup> Vara Criminal Federal. Arquivado a pedido do Procurador-Geral da República.
- f) como paciente no Habeas Corpus nº 2264 – SP (processo nº 93.03.008286-9), impetrado por Diovanildo Domingues Cavalcanti, então Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo e por outros membros do Ministério Público Federal, em face da requisição de inquérito policial em face do signatário, feita pelo ex-juiz João Carlos da Rocha Mattos, então Juiz Federal da 4<sup>a</sup> Vara Criminal Federal. Em votação unânime, o Tribunal julgou prejudicado o Habeas Corpus, em face da superveniente remessa do inquérito ao Procurador-Geral da República (conforme Item “e” supra).
- g) como Representado, juntamente com Sylvia Helena de Figueiredo Steiner e Francisco Dias Teixeira, no Inq. 104 – DF, do Superior Tribunal de Justiça. Inquérito arquivado a requerimento do Ministério Público Federal. Decisão publicada no DJ de 27/5/1993 (cópia anexa).
- h) como agravado, em Agravo Regimental interposto em face de decisão monocrática que negou seguimento ao Recurso Extraordinário nº 599.363 em tramitação no Supremo Tribunal Federal, interposto em face de acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo, que, na Apelação Cível nº 564.507-4/2-00, confirmou sentença absolutória proferida em primeiro grau pelo Juízo da 2<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de São Paulo (proc. nº 2006.221393-2), julgando improcedente

ação de indenização de alegado dano moral proposta em face do signatário e de outros membros do Ministério Público Federal. Seguem anexas, além do andamento processual no STF, as decisões de primeiro e segundo graus, obtidas via internet.

i) como recorrido, em Recurso de Apelação sob nº 582.906.4/5-00 em tramitação no Tribunal de Justiça de São Paulo, interposto por Casem Mazloum em face de decisão proferida pelo MM. Juiz da 8ª Vara Cível de Guarulhos nos autos do processo nº 224.01.2007.049249-9, julgando improcedente ação de indenização de alegado dano moral. Seguem anexas cópia da sentença, obtida via Internet, e do extrato do andamento da apelação no Tribunal de Justiça.

São Paulo, 13 de outubro de 2011



**MARIO LUIZ BONSAGLIA**  
**Procurador Regional da República**

### **Consulta Processual - Visualizar Processo**

**Momento da consulta: terça, 11 de outubro de 2011 às 16:37.**

**Número (CNJ, 20 dígitos)**  
0020541-97.2002.4.03.6100

**Processo**  
2002.61.00.020541-0

**Número de origem**  
2002.61.00.020541-0

**Classe**  
1206805 AC - SP

**Vara**  
8 SAO PAULO - SP

**Data de autuação**  
13/08/2007

**Partes**

	Nome
Autor (APTE)	ALICE KANAAN
Advogado	HOMAR CAIS
Réu (APDO)	União Federal
Advogado	GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

**Relator****DES.FED. NELTON DOS SANTOS****Assuntos**

	Descrição
Assunto	Isonomia/Equivalência Salarial - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Públco
Detalhe 1	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

**Órgão Julgador****SEGUNDA TURMA****Localização****GAB.DES.FED. NELTON DOS SANTOS****Endereço****AV. PAULISTA, 1842 - 20º ANDAR - TORRE SUL****Número de volumes****2****Número de páginas****426****Número de caixa****0****Petições**

Número	Tipo	Parte	Entrada	Data de Juntada
2011023559	RAZÕES	ALICE KANAAN	08/02/2011	14/02/2011

**Fases**

Data	Descrição	Documentos
15/02/2011	CONCLUSOS AO RELATOR P/DESPACHO	-
14/02/2011	JUNTADA DE PETIÇÃO SEM DESPACHO - ART. 162, P. 4o., DO CPC Petição Número 2011023559	-
11/02/2011	RECEBIDO DO GABINETE P/ JUNTADA DE PETIÇÃO	-
09/02/2011	INFORMAÇÃO PROCESSO SOLICITADO AO GABINETE PARA JUNTADA DE PETIÇÃO.	-
15/09/2008	CONCLUSOS AO RELATOR PARA DESPACHO	-
12/09/2008	CERTIDÃO ...OS PRESENTES AUTOS ESTIVERAM FORA DE CARTÓRIO, EM CARGA C/ A ADVOGADA CLEIDE P CAIS, OAB 28943, DE 2 A 10/9/08.	-
10/09/2008	DEVOLVIDO PELO ADVOGADO/PROCURADOR OAB: SP028943	-
02/09/2008	RETIRADO PELO ADVOGADO/PROCURADOR PAG. 458. OAB 28.943 DRA. CLEIDE PREVITALI CAIS OAB: SP028943	-
02/09/2008	CERTIDÃO A DRA. CLEIDE PREVITALI CAIS OAB 28.943 TOMOU CIÊNCIA DO DESPCHO DE FLS.428.	-
02/09/2008	CERTIDÃO FAÇO VISTA DOS AUTOS PARA A DRA. CLAIDE PREVITALI CAIS OAB28.943	-
02/09/2008	JUNTADA DE PETIÇÃO SEM PROTOCOLO C/ DESPACHO VISTA DOS AUTOS C/ DESP. DEFIRO	-
02/09/2008	RECEBIDO(A) ORIGEM - GAB.DES.FED. NELTON DOS SANTOS	-
13/09/2007	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2007215100 DESTINO: GAB.DES.FED. NELTON DOS SANTOS	-
13/08/2007	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA Distribuição automática do dia 13.08.2007 18:41:04	-

**Consulta Processual - Visualizar Processo****Momento da consulta: terça, 11 de outubro de 2011 às 16:40.****Número (CNU, 20 dígitos)**  
0007556-38.1998.4.03.6100**Processo**  
2002.03.99.011104-6**Número de origem**  
98.0007556-9**Classe**  
784301 AC - SP**Vara**  
14 SAO PAULO - SP**Data de autuação**  
26/03/2002**Partes**

	Nome
Autor (APTE)	União Federal
Advogado	GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Réu (APDO)	ALCIDES MARTINS
Advogado	HOMAR CAIS

**Relator**  
**DES.FED. ARICE AMARAL****Assuntos**

	Descrição
Assunto	Reajuste de Remuneração, Proventos ou Pensão - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

**Órgão julgador**  
**SEGUNDA TURMA****Localização**  
**JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SÃO PAULO >1<sup>8</sup>SSJ>SP****Endereço****Número de volumes**  
2**Número de páginas**  
0**Número de caixa**  
0**Peticões**

Número	Tipo	Parte	Entrada	Data de Juntada
2003053163	SUBSTABELECIMENTO	ALCIDES MARTINS	14/03/2003	20/03/2003
2003053966	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	ALCIDES MARTINS	17/03/2003	20/03/2003
2003099037	SUBSTABELECIMENTO	ALCIDES MARTINS	22/05/2003	06/06/2003
2003102050	RECURSO EXTRAORDINÁRIO	ALCIDES MARTINS	27/05/2003	01/08/2003

Número	Tipo	Parte	Entrada	Data de Juntada
2003102053	RECURSO ESPECIAL	ALCIDES MARTINS	27/05/2003	01/08/2003
2004264019	CONTRA-RAZOES (RE/RESP/RO)	União Federal	06/12/2004	02/02/2005
2004264024	CONTRA-RAZOES (RE/RESP/RO)	União Federal	06/12/2004	02/02/2005

**Fases**

Data	Descrição	Documentos
19/04/2005	BAIXA DEFINITIVA A SECAO JUDICIARIA DE ORIGEM GRPJ N. GR.2005069284 Destino: JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP	-
11/04/2005	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 2005061949 ORIGEM : SUBS. DE FEITOS DA VICE PRESIDENCIA	-
11/04/2005	REMESSA PELA DINT À DPAS PARA BAIXA DEFINITIVA GUIA NR.: 2005061949 DESTINO: PASSAGEM DE AUTOS (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
11/04/2005	TRANSITOU EM JULGADO O ACORDÃO EM 07/04/2005 (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
11/04/2005	INTIMADO(A) (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
31/03/2005	DEVOLVIDO PELO ADVOGADO/PROCURADOR GUIA NR. : 2005053912 ORIGEM : GISELE VASCONCELOS AMEDI (OAB:SP197087) (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
31/03/2005	RETIRADO PELO ADVOGADO/PROCURADOR GUIA NR.: 2005053912 DESTINO: GISELE VASCONCELOS AMEDI (OAB:SP197087) (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
28/03/2005	PUBLICADO NO DJU DECISÃO DE RECURSO(s) NAO ADMITIDO(s) RESP/REX PART NÃO ADMITIDO BL. 92171 PRAT.07F (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
21/03/2005	EXPEDIDO MANDADO DE INTIMAÇÃO MI-086/2005-DINT-RCED À UNIÃO FEDERAL (ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO) - (RECORRIDA) - BL:92171/EXP:794 - PRAT. 07 F. (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
09/03/2005	RECEBIDO PELA DINT C/ DESPACHO/DECISÃO - AGUARDANDO PUBLICAÇÃO GUIA NR. : 2005039440 ORIGEM : ASSESSORIA JUDICIARIA DA VICE-PRESIDENCIA (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
18/02/2005	CONCLUSOS AO DES.FED.VICE PRESIDENTE DO TRF P/DEC.ADMIS. RECURSO GUIA NR.: 2005025740 DESTINO: ASSESSORIA JUDICIARIA DA VICE-PRESIDENCIA (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
02/02/2005	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTRA-RAZOES Juntada da Peticao CORE - 2004264024 Petição Número 2004264024 (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
02/02/2005	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTRA-RAZOES Juntada da Peticao CORE - 2004264019 Petição Número 2004264019 (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
06/12/2004	DEVOLVIDO PELO ADVOGADO/PROCURADOR CAB: SP132108E (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
01/12/2004	RETIRADO PELO ADVOGADO/PROCURADOR GUIA NR.: 2004226392 DESTINO: SUZANA RENATA ELIAS GABRIEL (OAB:SP132108E) (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
01/12/2004	JUNTADA DE MANDADO DE INTIMAÇÃO EM 01/12/2004/MI 475/2004/DARE-RPEX/EXP. 2210/BL. 85278/P.80B/D (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
26/11/2004	EXPEDIDO MANDADO DE INTIMAÇÃO EM 26/11/2004/MI 475/2004/DARE-RPEX/EXP. 2210/P.80B/D (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
01/08/2003	JUNTADA DE PETIÇÃO DE RE PART. Petição Número 2003102050 (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
01/08/2003	JUNTADA DE PETIÇÃO DE RES PART. Petição Número 2003102053 (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-

Data	Descrição	Documentos
18/07/2003	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 2003126631 ORIGEM : SUBSECRETARIA DA SEGUNDA TURMA (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
18/07/2003	REMESSA A UVIP	-
06/06/2003	JUNTADA DE MANDADO DE INTIMAÇÃO UNIÃO FEDERAL CUMPRIDO(ACÓRDÃO 21/05/03)	-
06/06/2003	JUNTADA DE PETIÇÃO SEM DESPACHO - ART. 162, P. 4o., DO CPC Petição Número 2003099037	-
28/05/2003	REQUISIÇÃO DOS AUTOS A SUBSECRETARIA C/ INTERPOSIÇÃO DE RECURSO(S) REQ.1095/03 (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
27/05/2003	DEVOLVIDO PELO ADVOGADO/PROCURADOR QAB: SP197087	-
22/05/2003	RETIRADO PELO ADVOGADO/PROCURADOR LIVRO PG-197 OAB-197087 QAB: SP197087	-
22/05/2003	JUNTADA DE MANDADO DE INTIMAÇÃO INTIMADO UF DO ACORDÃO	-
21/05/2003	PUBLICADO NO DJU ACORDÃO PROCESSO NO 15º ANDAR	<a href="#">Visualizar</a>
07/05/2003	RECEBIDO COM ACORDÃO AG. PUBL. PREVISTA P/21.05.03 - 13º ANDAR	-
23/04/2003	CONCLUSOS AO RELATOR PARA ACORDÃO JULGADO EM 15/04/03	-
15/04/2003	JULGADO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Decisão: "A Segunda Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.1". (Relator para acórdão: DES.FED. ARICE AMARAL) (Em 15.04.2003 )	-
15/04/2003	RECEBIDO DO GABINETE PARA SER APRESENTADO NA SESSÃO DE 15/04/03	-
20/03/2003	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2003044669 DESTINO: GAB.DES.FED. ARICE AMARAL	-
20/03/2003	JUNTADA DE PETIÇÃO SEM DESPACHO - ART. 162, P. 4o., DO CPC EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Petição Número 2003053966	-
20/03/2003	JUNTADA DE PETIÇÃO SEM DESPACHO - ART. 162, P. 4o., DO CPC Petição Número 2003053163	-
17/03/2003	DEVOLVIDO PELO ADVOGADO/PROCURADOR GUIA NR. : 2003039974 ORIGEM : GISELE VASCONCELOS AMEDI (OAB:SP197087)	-
14/03/2003	RETIRADO PELO ADVOGADO/PROCURADOR AMARAL GURGEL, 447, 5º, FONE 3259-9522	-
12/03/2003	PUBLICADO NO DJU ACORDÃO PROCESSO NO 13º ANDAR	<a href="#">Visualizar</a>
19/02/2003	RECEBIDO COM ACORDÃO AG. PUBL. PREVISTA P/12.03.03 - 13º ANDAR	-
12/02/2003	CONCLUSOS AO RELATOR PARA ACORDÃO PAUTA DE 11/02/03	-
11/02/2003	JULGADO RECURSO/ACAO - Decisão: "A Segunda Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso da União Federal e ao recurso oficial.1". (Relator para acórdão: DES.FED. ARICE AMARAL) (Em 11.02.2003 )	-
08/01/2003	INCLUIDO EM PAUTA PEDIDO DE DIA PELO RELATOR DO DIA 11.02.2003 SEQ.: 306 Do dia 11.02.2003 seq 306	-
18/12/2002	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO PEÇO DIA	-
05/04/2002	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2002048740 DESTINO : GAB.DES.FED. ARICE AMARAL	-
26/03/2002	DISTRIBUIÇÃO AUTOMATICA Distribuição automática do dia 26.03.2002 16:46:52	-

**Consulta Processual - Visualizar Processo****Momento da consulta: terça, 11 de outubro de 2011 às 16:41.****Número (CNPJ, 20 dígitos)**  
0006007-85.2001.4.03.6100**Processo**  
2001.61.00.006007-5**Número de origem**  
2001.61.00.006007-5**Classe**  
861560 AC - SP**Vara**  
14 SAO PAULO - SP**Data de autuação**  
28/02/2003**Partes**

	Nome
Autor (APTE)	União Federal
Advogado	GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Réu (APDO)	ALICE KANAAN
Advogado	HOMAR CAIS

**Relatora**  
DES.FED. SUZANA CAMARGO**Assuntos**

	Descrição
Assunto	Reajuste de Remuneração, Proventos ou Pensão - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
Detalhe 1	EMBARGOS À EXECUÇÃO

**Órgão julgador**  
QUINTA TURMA**Localização**  
JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SÃO PAULO >1<sup>o</sup>SSJ>SP**Endereço****Número de volumes**  
1**Número de páginas**  
67**Número de caixa**  
0

**Apendos**

Data de apensamento	Número de registro	Descrição
28/02/2003		CARTA DE SENTENCA

**Fases**

Data	Descrição	Documentos
17/10/2004	BAIXA DEFINITIVA A SECAO JUDICIARIA DE ORIGEM GRPJ N. GR.2004194231 Destino: JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO	-

Data	Descrição	Documentos
	Sec Jud SP	
13/10/2004	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 2004187508 ORIGEM : SUBSECRETARIA DA QUINTA TURMA	-
07/10/2004	REMESSA À DPAS PARA BAIXA DEFINITIVA GUIA NR.: 2004187508 DESTINO: PASSAGEM DE AUTOS	-
07/10/2004	TRANSITOJ EM JULGADO A DECISÃO PARA AS PARTES EM 01/10/2004	-
21/09/2004	JUNTADA DE MANDADO DE INTIMAÇÃO 1176/04 A UF	-
01/09/2004	PUBLICADO NO DJU DECISÃO/DESPACHO	-
18/08/2004	AGUARDANDO PUBLICACAO	-
18/08/2004	EXPEDIDO MANDADO DE INTIMAÇÃO À UNIÃO FEDERAL	-
16/08/2004	RECEBIDO COM DESPACHO/DECISAO HOMOLOGANDO DESISTENCIA ORIGEM - GAB.DES.FED. SUZANA CAMARGO	-
28/06/2004	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2004116913 DESTINO: GAB.DES.FED. SUZANA CAMARGO	-
28/06/2004	JUNTADA DE MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº796/2004	-
24/06/2004	DEVOLVIDO PELO ADVOGADO/PROCURADOR OAB: -	-
23/06/2004	RETRIRADO PELO ADVOGADO/PROCURADOR DENIS SARAK OAB: 12B501E (RETRIRADO PELA AGU)	-
17/06/2004	EXPEDIDO MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 796/2004 À UNIÃO FEDERAL	-
16/06/2004	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO ..DICA A UNIÃO FEDERAL SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO..	-
12/03/2003	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2003037810 DESTINO : GAB.DES.FED. SUZANA CAMARGO	-
05/03/2003	DISTR. POR DEPENDÊNCIA/PREVENÇÃO Distribuição por dependência por processo 1999.03.99.087835-6 do dia 05.03.2003 17:02:38	-

**Consulta Processual - Visualizar Processo****Momento da consulta: terça, 11 de outubro de 2011 às 16:43.****Número (CNU, 20 dígitos)**  
0020058-09.1998.4.03.6100**Processo**  
2000.03.99.008324-8**Número de origem**  
98.0020058-4**Classe**  
8 ARGINC (ARGINC) - SP**Vara**  
15 SAO PAULO - SP**Data de autuação**  
10/02/2000**Partes**

	Nome
Autor (ARGNTE)	MARIO LUIZ BONSAGLIA
Advogado	HOMAR CAIS
Réu (ARGDO)	União Federal
Advogado	GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

**Relator**  
DES.FED. BAPTISTA PEREIRA**Assuntos**

	Descrição
Assunto	Isonomia/Equivalência Salarial - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Públíco
Detalhe 1	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

**Órgão julgador**  
ORGÃO ESPECIAL**Localização**  
GAB.DES.FED. NELTON DOS SANTOS**Endereço**  
AV. PAULISTA, 1842 - 20º ANDAR - TORRE SUL**Número de volumes**  
2**Número de páginas**  
276**Número de caba**  
0**Fases**

Data	Descrição	Documentos
18/08/2011	CONCLUSOS PARA DECLARAÇÃO DE VOTO GUIA NR.: 2011209512 DESTINO: GAB.DES.FED. NELTON DOS SANTOS	-
18/08/2011	RECEBIDO COM DECLARAÇÃO DE VOTO GUIA NR. : 2011207894 ORIGEM : GAB.DES.FED. FÁBIO PRIETO	-

Data	Descrição	Documentos
16/05/2011	CONCLUSOS PARA DECLARAÇÃO DE VOTO GUIA NR.: 2011116316 DESTINO: GAB.DES.FED. FÁBIO PRIETO	-
16/05/2011	RECEBIDO COM DECLARAÇÃO DE VOTO VENCIDO GUIA NR. : 2011114215 ORIGEM : GAB.DES.FED. ANDRE NABARRETE (RELATOR)	-
29/04/2011	CONCLUSOS PARA DECLARAÇÃO DE VOTO GUIA NR.: 2011100396 DESTINO: GAB.DES.FED. ANDRE NABARRETE (RELATOR)	-
29/04/2011	RECEBIDO COM ACORDÃO ORIGEM - GAB.DES.FED. BAPTISTA PEREIRA	-
15/04/2011	CONCLUSOS AO RELATOR PARA JUNTADA DE RELATÓRIO E VOTO	-
13/04/2011	JULGADO RECURSO/ACAO - Decisão: ""O Órgão Especial, por maioria, rejeitou a arguição de inconstitucionalidade, e inverteu o ônus da sucessibilidade, nos termos do voto do Desembargador Federal BAPTISTA PEREIRA (Relator), com quem votaram os Desembargadores Federais MARLI FERREIRA, NEWTON DE LUCCA, PEIXOTO JÚNIOR, FÁBIO PRIETO, NERY JÚNIOR, CARLOS MUTA, SÉRGIO NASCIMENTO (convocado para compor quórum), MÁRCIO MORAES e ROBERTO HADDAD (Presidente).   Vencidos os Desembargadores Federais ANDRÉ NABARRETE, RAMZA TARTUCE, SALETTE NASCIMENTO, MAIRAN MATA e DIVA MALERBI, que a acolhiam.¶ Vencido o Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS (convocado para compor quórum), que dava provimento à apelação e à remessa oficial, para, reformando a sentença, julgar improcedente o pedido inicial, condenando os autores ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, fixados em 10%(dez por cento) sobre o valor da causa, ficando prejudicado o exame da arguição, nos limites em que formulada.   Declararam suspeição as Desembargadoras Federais CECILIA MARCONDES e CONSUELO YOSHIDA (convocada para compor quórum).   Farão declaração de voto os Desembargadores Federais ANDRÉ NABARRETE, FÁBIO PRIETO e NELTON DOS SANTOS (convocado para compor quórum).   Ausentes, justificadamente, as Desembargadoras Federais SUZANA CAMARGO, THEREZINHA CAZERTA e ALDA BASTO."  . (Relator para acordão: DES.FED. BAPTISTA PEREIRA) (Em 13.04.2011 )	-
13/04/2011	RECEBIDO DO GABINETE GUIA NR. : 2011087053 ORIGEM : GAB.DES.FED. BAPTISTA PEREIRA	-
12/04/2011	REMESSA A PEDIDO	-
01/04/2011	RECEBIDO DO GABINETE ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL	-
30/03/2011	APREGOADO O PROCESSO ADIADO O JULGAMENTO - Decisão: ""Adiado o julgamento por indicação do Relator.   Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ROBERTO HADDAD (Presidente), ANDRÉ NABARRETE, RAMZA TARTUCE, PEIXOTO JÚNIOR, THEREZINHA CAZERTA e NERY JÚNIOR."  . (Revisor: DES.FED. BAPTISTA PEREIRA) (Em 30.03.2011 )	-
30/03/2011	REMESSA AO GAB DO RELATOR, A PEDIDO	-
28/02/2011	EXPEDIDO INTIMAÇÃO PARA UNIÃO FEDERAL (AGU), POR EMAIL	-
25/02/2011	DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DE 30/03/2011	-
25/02/2011	EXPEDIDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA MPF - PAUTA	-
21/02/2011	INCLUIDO EM PAUTA PEDIDO DE DIA PELO RELATOR DO DIA 30.03.2011 SEQ.: 1 Do dia 30.03.2011 seq 1	-
18/02/2011	RECEBIDO DO GABINETE C/ RELATÓRIO E PEÇO DIA	-
24/02/2010	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2010033820 DESTINO: GAB.DES.FED. BAPTISTA PEREIRA	-
19/02/2010	REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA Redistribuição automática do dia 19.02.2010 15:23:57	-
19/02/2010	ALTERAÇÃO DE CLASSE ApelReex para ARGINC	-
12/07/2010	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 2010028443 ORIGEM : SUBSECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA	-

Data	Descrição	Documentos
12/02/2010	REMESSA À UFOR	-
12/02/2010	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 2010028234 ORIGEM : SUBSECRETARIA DO ORGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO	-
12/02/2010	REMESSA À SUBSECRETARIA DA 1A TURMA, EM DEVOLUÇÃO	-
12/02/2010	RECEBIDO(A) DA SUBSECRETARIA DA 1A TURMA	-
11/02/2010	REMESSA AO ÓRGÃO ESPECIAL	-
11/02/2010	TRANSITOU EM JULGADO O ACORDÃO EM 03/02/2010	-
17/12/2009	RECEBIDO(A) DO MPF	-
17/12/2009	RECEBIDO(A) DO MPF	-
15/12/2009	REMESSA AO MPF	-
02/12/2009	RECEBIDO(A) ORIGEM - UNIÃO FEDERAL (AGU)	-
06/11/2009	REMESSA GUIA NR.: 2009238540 DESTINO: UNIÃO FEDERAL (AGU)	-
07/10/2009	DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO ACORDÃO no dia 2009-10-7 . 7:32 (Boletim 586/2009)	<a href="#">Visualizar</a>
30/09/2009	RECEBIDO COM ACORDÃO GUIA NR. : 2009209449 ORIGEM : GAB.DES.FED. VESNA KOLMAR	-
17/06/2009	CONCLUSOS AO RELATOR PARA ACORDÃO GUIA NR.: 2009126596 DESTINO: GAB.DES.FED. VESNA KOLMAR	-
17/06/2009	REPROGRAFADO	-
12/06/2009	REPROGRAFIA	-
09/06/2009	JULGADO RECURSO/ACAO - Decisão: "A Turma, por unanimidade, acolheu arguição de Inconstitucionalidade e determinou o encaminhamento dos autos ao Órgão Especial, nos termos da alínea "g" do parágrafo único do inciso II do artigo 11 do Regimento Interno deste Tribunal, sendo que o Des. Fed. JOHONSON DI SALVO acompanhou a Relatoria pela conclusão.   Lavrará o acórdão a Des. Fed. VESNA KOLMAR.  ". (Relator para acórdão: DES.FED. VESNA KOLMAR) (Em 09.06.2009 )	-
09/06/2009	RECEBIDO DO GABINETE M	-
25/03/2009	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2009061683 DESTINO: GAB.DES.FED. VESNA KOLMAR	-
25/03/2009	RECEBIDO(A) DO MPF, COM PARECER	-
17/03/2009	REMESSA AO MPF	-
13/03/2009	RECEBIDO DO GABINETE COM RELATÓRIO E VOTO	-
11/03/2009	CONCLUSOS AO RELATOR PARA COLETA DE RELATÓRIO E VOTO	-
10/03/2009	APREGOADO O PROCESSO CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGENCIA - Decisão: "A Turma, por unanimidade, suspendeu o julgamento para que o Ministério Públco Federal, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre a questão, nos termos do parágrafo único do artigo 172 do Regimento Interno desta corte. Dispensada a lavratura do acórdão.  ". (Relator para acórdão: DES.FED. VESNA KOLMAR) (Em 10.03.2009 )	-
09/03/2009	RECEBIDO DO GABINETE GUIA NR. : 2009046349 ORIGEM : GAB.DES.FED. VESNA KOLMAR	-
05/03/2009	CONCLUSOS AO RELATOR A PEDIDO	-
11/02/2009	JUNTADA DE OFÍCIO SEM PROTOCOLO N° 27/2009-UTU1 / CHEFE PRR - DILIGÊNCIA POSITIVA	-
09/02/2009	DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DECISÃO/DESPACHO PAUTA 10/03/09 - CAD. JUDICIAL II	-
09/02/2009	EXPEDIDO OFÍCIO NR.27/09 - PROCURADORA-CHEFE DA PRR/3R	-
30/01/2009	INCLUIDO EM PAUTA PEDIDO DE DIA PELO RELATOR DO DIA 10.03.2009 SEQ.: 41 Do dia 10.03.2009 seq 41	-
23/01/2009	RECEBIDO(A) PEÇO DIA. OFICIE-SE AO CHEFE DA PRR/SP PARA INDICAR MEMBRO DO MPF NÃO INTEGRANTE DO POLO ATIVO DA DEMANDA P/ PARTIC. SESSÃO JULG	-
21/01/2009	DESPACHO	-
03/12/2008	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2008280863 DESTINO: GAB.DES.FED. VESNA KOLMAR	-

Data	Descrição	Documentos
18/11/2008	JUNTADA DE MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 59/2008 - DILIGÊNCIA POSITIVA	-
14/11/2008	ALTERAÇÃO DE CLASSE AC para ApelReex	-
10/11/2008	EXPEDIDO MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 59/2008 - AGU	-
06/11/2008	RECEBIDO(A) COM QUESTÃO DE ORDEM	-
29/10/2008	CONCLUSOS AO(A) JUIZ(A) CONVOCADO(A) PARA COLETA DE QUESTÃO DE ORDEM	-
28/10/2008	JULGADO QUESTAO DE ORDEM - Decisão: "A Turma, por unanimidade, acolheu questão de ordem suscitada pelo Juiz Fed. Convocado MÁRCIO MESQUITA, para anular o julgamento iniciado em 13/03/2007, retirando-se o processo de pauta e devolvendo-o à Relatora para que sejam adotadas as providências cabíveis para a renovação do julgamento.   Dispensada a lavratura de acórdão.  " (Em 28.10.2008 )	-
24/10/2008	RECEBIDO DO GABINETE M	-
12/04/2007	CONCLUSOS PARA DECLARAÇÃO DE VOTO GUIA NR.: 2007078631 DESTINO: GAB.JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA	-
12/04/2007	RECEBIDO(A) COM REL. E VOTO	-
16/03/2007	CONCLUSOS AO RELATOR P/ COLETA DE RELATÓRIO E VOTO	-
13/03/2007	APREGOADO O PROCESSO PEDIDO DE VISTA - Decisão: "Após o voto da Relatora no sentido de dar parcial provimento ao recurso adesivo, à apelação e à remessa oficial, e do voto do Juiz Fed. Convocado MÁRCIO MESQUITA, para dar provimento à apelação da União Federal, bem como à remessa oficial e julgar prejudicado o recurso adesivo, pediu vista dos autos o Des. Fed. JOHONSON DI SALVO, ficando suspenso o julgamento da feita.   Declarará voto o Juiz Fed. Convocado MÁRCIO MESQUITA.  ". (Revisor: DES.FED. VESNA KOLMAR) (Em 13.03.2007 )	-
12/03/2007	RECEBIDO DO GABINETE M	-
06/03/2007	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2007046381 DESTINO: GAB.DES.FED. VESNA KOLMAR	-
27/02/2007	APREGOADO O PROCESSO ADIADO O JULGAMENTO - Decisão: "Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).  ". (Revisor: DES.FED. VESNA KOLMAR) (Em 27.02.2007 )	-
27/02/2007	RECEBIDO DO GABINETE GUIA NR. : 2007040743 ORIGEM : GAB.DES.FED. VESNA KOLMAR	-
27/02/2007	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2007040661 DESTINO: GAB.DES.FED. VESNA KOLMAR	-
26/02/2007	RECEBIDO DO GABINETE ORIGEM - GAB.DES.FED. VESNA KOLMAR	-
15/02/2007	CONCLUSOS AO RELATOR A PEDIDO	-
14/12/2006	PUBLICADO NO DJU DECISÃO/DESPACHO PAUTA 27/02/07 DJU 14/12/06 PAGS 355/357	-
30/11/2006	INCLUIDO EM PAUTA PEDIDO DE DIA PELO RELATOR DO DIA 27.02.2007 SEQ.: 28 Do dia 27.02.2007 seq 28	-
23/11/2006	RECEBIDO DO GABINETE PEÇO DIA(PAUTA PREVISTA 27/02/07)	-
15/08/2005	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2005167515 DESTINO: GAB.DES.FED. VESNA KOLMAR	-
15/08/2005	RECEBIDO DA VARA/COMARCA DE ORIGEM ORIGEM - JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO SEC J	-
11/06/2004	BAIXA DEFINITIVA A SECAD JUDICIARIA DE ORIGEM GRPJ N. GR.2004104214 Destino: JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP	-
01/06/2004	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 2004094445 ORIGEM : SUBSECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA	-
28/05/2004	REMESSA À DPAS PARA BAIXA DEFINITIVA JUSTIÇA FEDERAL DE SP-CAPITAL / BAIXA EM DILIGÊNCIA.	-
12/05/2004	JUNTADA DE MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº169/2004 ; CUMPRIDO.	-
05/03/2004	PUBLICADO NO DJU DECISÃO/DESPACHO	-

Data	Descrição	Documentos
03/03/2004	AGUARDANDO PUBLICACAO PREVISÃO 05/03/04	-
01/03/2004	EXPEDIDO MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 169/2004	-
26/02/2004	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO ... VERIFICO QUE A UNIÃO FEDERAL NÃO FOI INTIMADA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ADESIVO... CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA...	-
27/01/2004	REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO Redistribuição por atribuição VESNA KOLMAR registro do dia 27.01.2004 00:00:00	-
04/02/2003	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2003013561 DESTINO: GAB.DES.FED. THEREZINHA CAZERTA	-
04/02/2003	CANCELAMENTO DE BAIXA DEFINITIVA ORIGEM - JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO SEC J	-
20/12/2002	REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO Redistribuição por atribuição THEREZINHA CAZERTA registro do dia 20.12.2002 18:01:59	-
04/06/2000	BAIXA DEFINITIVA A SECAO JUDICIARIA DE ORIGEM GRPJ N. GR.2000066130 Destino: JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP	-
31/05/2000	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 2000063231 ORIGEM : SUBSECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA	-
13/03/2000	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO ... CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, REMETENDO OS PRESENTES AUTOS A VARA DE ORIGEM PARA AS PROVIDENCIAS CABIVEIS-	-
09/03/2000	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2000022891 DESTINO: GAB.DES.FED. ROBERTO HADDAD	-
09/03/2000	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 2000015275 ORIGEM : SUBSECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA	-
20/02/2000	REMESSA GUIA NR.: 2000015275 DESTINO: SUBSECRETARIA DE REGISTRO E INFORM.PROCESSUAIS	-
18/02/2000	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO ... A UFOR PARA AS PROVIDENCIAS CABIVEIS	-
15/02/2000	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2000012401 DESTINO : GAB.DES.FED. ROBERTO HADDAD	-
11/02/2000	DISTRIBUIÇÃO AUTOMATICA	-

**Consulta Processual - Visualizar Processo****Momento da consulta: terça, 11 de outubro de 2011 às 16:44.****Número (CND, 20 dígitos)**  
0068002-03.2000.4.03.0000**Processo**  
2000.03.00.068002-1**Número de origem**  
1999.03.99.087835-6**Classe**  
73558 AGR - SP**Vara**  
SAO PAULO - SP**Data de autuação**  
14/12/2000**Partes**

	Nome
Autor (AGRTE)	União Federal
Advogado	GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Réu (AGRDO)	ALICE KANAAN
Advogado	HOMAR CAIS

**Relator**  
DES.FED. VICE PRESIDENTE**Assuntos**

	Descrição
Assunto	Reajuste de Remuneração, Proventos ou Pensão - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

**Órgão julgador**  
VICE-PRESIDÊNCIA**Localização**  
JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SÃO PAULO >1<sup>a</sup>ASSJ>SP**Endereço****Número de volumes**  
1**Número de páginas**  
0**Número de caixa**  
0

**Peticões**

Número	Tipo	Parte	Entrada	Data de Juntada
2001042331	RESPOSTA AO AGRAVO	ALICE KANAAN	05/03/2001	26/03/2001

**Fases**

Data	Descrição	Documentos
28/10/2004	BAIXA DEFINITIVA A SECAO JUDICIARIA DE ORIGEM GRPJ N. GR.2004204122 Destino: JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP	-
21/10/2004	RECEBIDO(A) ORIGEM - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA	-

Data	Descrição	Documentos
17/04/2001	REMESSA PELA PASSAGEM DE AUTOS A(O) GR.2001049257 Destino: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA	-
09/04/2001	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 2001045940 ORIGEM : SUBS. DE FEITOS DA VICE PRESIDENCIA	-
06/04/2001	REMESSA PELA DINT À DPAS PARA STJ GUIA NR.: 2001045940 DESTINO: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
26/03/2001	JUNTADA DE PETIÇÃO Juntada da Peticao COM - 2001042331 Petição Número 2001042331 (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
22/02/2001	PUBLICADO NO DJU VISTA PARA RESPOSTA AO AGRAVO (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
28/12/2000	RECEBIDO PELA SEÇÃO DE PROC.DIVERSOS - DINT GUIA NR. : 2000161117 ORIGEM : SUBSECRETARIA DE REGISTRO E INFORM.PROCESSUAIS (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
15/12/2000	REMESSA GUIA NR.: 2000161117 DESTINO : SUBS. DE FEITOS DA VICE PRESIDENCIA	-
15/12/2000	REGISTRO Distribuição por registro VICE PRESIDENTE registro do dia 15.12.2000 14:06:01	-

**Consulta Processual - Visualizar Processo****Momento da consulta: terça, 11 de outubro de 2011 às 16:46.****Número (CNP, 20 dígitos)**  
0025451-75.1999.4.03.6100**Processo**  
1999.61.00.025451-1**Número de origem**  
1999.61.00.025451-1**Classe**  
648505 AC - SP**Vara**  
22 SAO PAULO - SP**Data de autuação**  
20/11/2000**Partes**

	Nome
Autor (APTE)	União Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado	JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Réu (APDO)	ADEMAR VIANA FILHO
Advogado	CLEIDE PREVITALI CAIS

**Relator**  
DES.FED. NERY JUNIOR**Assuntos**

	Descrição
Assunto	IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
Detalhe 1	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

**Órgão julgador**  
TERCEIRA TURMA**Localização**  
JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SÃO PAULO > 1<sup>a</sup>SSJ>SP**Endereço****Número de volumes**  
2**Número de páginas**  
350**Número de caixa**  
0**Peticões**

Número	Tipo	Parte	Entrada	Data de Juntada
2003037390	CÓPIAS	ADEMAR VIANA FILHO	21/02/2003	17/03/2003

**Fases**

Data	Descrição	Documentos
17/09/2008	BAIXA DEFINITIVA A SECAO JUDICIARIA DE ORIGEM GRPJ N. GR.2008213968 Destino: JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SÃO PAULO > 1 <sup>a</sup> SSJ>SP	-

Data	Descrição	Documentos
17/09/2008	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 2008212643 ORIGEM : SUBSECRETARIA DA TERCEIRA TURMA	-
16/09/2008	REMESSA À DPAS PARA BAIXA DEFINITIVA GUIA NR.: 2008212643 DESTINO: PASSAGEM DE AUTOS	-
16/09/2008	TRANSITOU EM JULGADO O ACORDÃO	-
28/08/2008	RECEBIDO(A) DA FN COM CIENCIA DE ACÓRDÃO DE 12/8/08	-
08/08/2008	REMESSA GUIA NR.: 2008175486 DESTINO: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)	-
22/07/2008	DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO ACORDÃO	<a href="#">Visualizar</a>
18/07/2008	INFORMAÇÃO ENCAMINHADOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACÓRDADOS EM 22/07/08	-
15/07/2008	RECEBIDO COM ACORDÃO GUIA NR. : 2008154014 ORIGEM : GAB.DES.FED. NERY JUNIOR	-
09/06/2008	CONCLUSOS AO RELATOR PARA ACORDÃO GUIA NR.: 2008124775 DESTINO: GAB.DES.FED. NERY JUNIOR	-
05/06/2008	JULGADO RECURSO/ACAO - Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e deu provimento parcial à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).¶". (Relator para acórdão: DES.FED. NERY JUNIOR) (Em 05.06.2008 )	-
29/05/2008	APREGOADO O PROCESSO ADIADO O JULGAMENTO - Decisão: "Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.¶". (Revisor: DES.FED. NERY JUNIOR) (Em 29.05.2008 )	-
24/04/2008	INCLUIDO EM PAUTA PEDIDO DE DIA PELO RELATOR DO DIA 29.05.2008 SEQ.: 167 Do dia 29.05.2008 seq 167	-
23/04/2008	RECEBIDO DO GABINETE PARA INCLUIR NA PAUTA DE 29/5/8	-
17/03/2003	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2003041215 DESTINO: GAB.DES.FED. NERY JUNIOR	-
17/03/2003	JUNTADA DE PETIÇÃO Petição Número 2003037390	-
14/03/2003	RECEBIDO DO GABINETE P/ JUNTADA DE PETIÇÃO	-
25/02/2003	INFORMAÇÃO REQUISITADOS P/ JUNTADA DE PETIÇÃO	-
24/02/2003	INFORMAÇÃO REQUISITADO PARA JUNTADA DE PETIÇÃO	-
23/02/2001	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2001021010 DESTINO : GAB.DES.FED. NERY JUNIOR	-
20/02/2001	REDISTRIBUIÇÃO AUTOMATICA Redistribuição automática do dia 20.02.2001 10:13:05	-
15/02/2001	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 2001014528 ORIGEM : SUBSECRETARIA DA SEXTA TURMA	-
14/02/2001	REMESSA GUIA NR.: 2001014528 DESTINO: SUBSECRETARIA DE REGISTRO E INFORM.PROCESSUAIS	-
14/02/2001	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO REMETAM-SE OS AUTOS AO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL VICE PRESIDENTE...	-
29/11/2000	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2000151513 DESTINO : GAB.DES.FED. MAIRAN MAIA	-
21/11/2000	DISTR. POR DEPENDÊNCIA/PREVENÇÃO Distribuição por dependência por processo 1999.03.00.033277-4 do dia 21.11.2000 13:56:25	-

## Consulta Processual - Visualizar Processo

Momento da consulta: terça, 11 de outubro de 2011 às 16:52.

Número (CNI, 20 dígitos)  
0014114-89.1999.4.03.6100

Processo  
1999.61.00.014114-5

Número de origem  
1999.61.00.014114-5

Classe  
547350 ApelReex - SP

Vara  
8 SAO PAULO - SP

Data de autuação  
12/11/1999

Partes

	Nome
Autor (APTE)	ADRIANA SCORDAMAGLIA FERNANDES MARINS
Advogado	HOMAR CAIS
Réu (APDO)	União Federal
Advogado	GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

Relatora  
DES. FED. VESNA KOLMAR

Assuntos

	Descrição
Assunto	Servidores Ativos - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário

Órgão julgador  
PRIMEIRA TURMA

Localização  
SUBS. DE FEITOS DA VICE PRESIDENCIA

Endereço  
AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

Número de volumes  
2

Número de páginas  
348

Número de caixa  
0

Peticões

Número	Tipo	Parte	Entrada	Data de Juntada
2007064429	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	União Federal	12/03/2007	19/03/2007
2007138476	AGRADO REGIMENTAL	União Federal	17/05/2007	23/05/2007
2009042196	MANIFESTAÇÃO	União Federal	09/03/2009	24/03/2009
2011024068	INTIMAÇÃO/CITAÇÃO REQUER	União Federal (FAZENDA NACIONAL)	08/02/2011	17/02/2011

Número	Tipo	Parte	Entrada	Data de Juntada
2011039320	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	União Federal (FAZENDA NACIONAL)	01/03/2011	31/03/2011
2011075236	SUBSTABELECIMENTO	ADRIANA SCORDAMAGLIA FERNANDES MARINS	18/04/2011	11/05/2011
2011077322	MANIFESTAÇÃO	ADRIANA SCORDAMAGLIA FERNANDES MARINS	19/04/2011	11/05/2011
2011145789	RECURSO ESPECIAL	União Federal (FAZENDA NACIONAL)	12/07/2011	26/08/2011

**Fases**

Data	Descrição	Documentos
01/09/2011	RECEBIDO PARA PROCESSAMENTO DE RECURSO(S) EXCEPCIONAL(IS) GUIA NR. : 2011224204 ORIGEM : SUBSECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
01/09/2011	REMESSA GUIA NR.: 2011224204 DESTINO: SUBS. DE FEITOS DA VICE PRESIDENCIA	-
26/08/2011	JUNTADA DE PETIÇÃO DE RES Petição Número 2011145789	-
03/08/2011	RECEBIDO(A) ORIGEM - UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)	-
05/07/2011	REMESSA GUIA NR.: 2011166329 DESTINO: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)	-
13/06/2011	DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO ACORDÃO no dia 2011-6-13 . 8:31 (Boletim 4101/2011) (Revisor: JUIZ CONV. ADENIR SILVA)	<a href="#">Visualizar</a>
09/06/2011	RECEBIDO COM ACORDÃO GUIA NR. : 2011142527 ORIGEM : GAB.DES.FED. VESNA KOLMAR	-
08/06/2011	CONCLUSOS AO RELATOR PARA ACORDÃO GUIA NR.: 2011141072 DESTINO: GAB.DES.FED. VESNA KOLMAR	-
07/06/2011	JULGADO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento aos embargos de declaração e condenou a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.¶". (Relator para acórdão: JUIZ CONV. ADENIR SILVA) (Em 07.06.2011 )	-
06/06/2011	RECEBIDO DO GABINETE M	-
23/05/2011	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2011123413 DESTINO: GAB.DES.FED. VESNA KOLMAR	-
11/05/2011	JUNTADA DE PETIÇÃO SEM DESPACHO - ART. 162, P. 4o., DO CPC Petição Número 2011077322	-
11/05/2011	JUNTADA DE PETIÇÃO SEM DESPACHO - ART. 162, P. 4o., DO CPC Petição Número 2011075236	-
19/04/2011	DEVOLVIDO PELO ADVOGADO/PROCURADOR OAB: -	-
18/04/2011	RETIRADO PELO ADVOGADO/PROCURADOR GUIA NR.: 2011091846 DESTINO: GABRIELLA BARBOSA BELFIORE (OAB:SP185831E)	-
15/04/2011	DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DECISÃO/DESPACHO no dia 2011-4-15 . 8:30 (Expediente 9523/2011)	<a href="#">Visualizar</a>
12/04/2011	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 2011085720 ORIGEM : GAB.DES.FED. VESNA KOLMAR	-
12/04/2011	DESPACHO MERO EXPEDIENTE	-
01/04/2011	CONCLUSOS COM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO GUIA NR.: 2011075865 DESTINO: GAB.DES.FED. VESNA KOLMAR	-
31/03/2011	JUNTADA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Petição Número 2011039320	-
31/03/2011	RECEBIDO(A) ORIGEM - UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)	-
22/02/2011	REMESSA À FAZENDA NACIONAL	-

Data	Descrição	Documentos
17/02/2011	JUNTADA DE PETIÇÃO SEM DESPACHO - ART. 162, P. 4o., DO CPC Petição Número 2011024068	-
17/02/2011	RECEBIDO(A) DA AGU	-
04/02/2011	REMESSA À AGU	-
14/01/2011	DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO ACORDÃO no dia 2011-1-14 . 8:30 (Boletim 3018/2011)	<a href="#">Visualizar</a>
12/01/2011	RECEBIDO COM ACORDÃO ORIGEM -	-
09/12/2010	CONCLUSOS AO RELATOR PARA ACORDÃO GUIA NR.: 2010270753 DESTINO: GAB.DES.FED. VESNA KOLMAR	-
07/12/2010	JULGADO AGRAVO PREVISTO ART. 557 CPC - Decisão: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo legal, nos termos do voto do(a) Relator(a), que lavrará o acórdão.  ". (Relator para acórdão: DES.FED. VESNA KOLMAR) (Em 07.12.2010 )	-
06/12/2010	RECEBIDO DO GABINETE M	-
28/09/2009	INFORMAÇÃO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRECIADOS EM 23/04/2007	-
25/03/2009	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2009060278 DESTINO: GAB.DES.FED. VESNA KOLMAR	-
24/03/2009	JUNTADA DE PETIÇÃO SEM DESPACHO - ART. 162, P. 4o., DO CPC Petição Número 2009042196	-
11/03/2009	DEVOLVIDO PELO ADVOGADO/PROCURADOR OAB: -	-
05/03/2009	RETIRADO PELO ADVOGADO/PROCURADOR ESTAGIARIO DANIEL HENRIQUE ZANICHELLI - AGU	-
05/03/2009	JUNTADA DE MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 06/2009 - UF	-
27/02/2009	EXPEDIDO MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 06/2009 - UF	-
27/02/2009	DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DECISÃO/DESPACHO no dia 27/02/2009 . 13:47 (Expediente 428/2009)	<a href="#">Visualizar</a>
18/02/2009	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 2009033986 ORIGEM : GAB.DES.FED. VESNA KOLMAR	-
18/02/2009	DESPACHO	-
14/11/2008	ALTERAÇÃO DE CLASSE AC para ApelRecx	-
24/05/2007	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2007120446 DESTINO: GAB.DES.FED. VESNA KOLMAR	-
23/05/2007	JUNTADA DE PETIÇÃO SEM DESPACHO - ART. 162, P. 4o., DO CPC Petição Número 2007138476	-

08/05/2007	JUNTADA DE MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 402/2007 - UF	-
08/05/2007	PUBLICADO NO DJU DECISÃO/DESPACHO SEÇÃO 2 - PÁGS. 431/437	-
04/05/2007	EXPEDIDO MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 402/2007 - UF	-
04/05/2007	AGUARDANDO PUBLICACAO PREVISÃO 08/05/07	-
23/04/2007	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO ..NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO...INT	-
23/03/2007	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2007064515 DESTINO: GAB.DES.FED. VESNA KOLMAR	-
19/03/2007	JUNTADA DE PETIÇÃO SEM DESPACHO - ART. 162, P. 4o., DO CPC Petição Número 2007064429	-
16/03/2007	DEVOLVIDO PELO ADVOGADO/PROCURADOR OAB: ESTAG - A	-
09/03/2007	PUBLICADO NO DJU DECISÃO/DESPACHO D.J.U. SEÇÃO 2 PÁGS. 291/381	-
28/02/2007	RETIRADO PELO ADVOGADO/PROCURADOR AGU OAB: SP210058	-
28/02/2007	JUNTADA DE MANDADO DE INTIMAÇÃO NR.103/07(AGU/SP) - DILIG. POSITIVA	-
08/02/2007	EXPEDIDO MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 103	-
07/02/2007	RECEBIDO COM DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA ...NÉGO SEGUIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA UNIÃO FEDERAL...INT...	-
<b>Data</b>	<b>Descrição</b>	<b>Documentos</b>
27/01/2004	REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO Redistribuição por atribuição VESNA KOLMAR registro do dia 27.01.2004 00:00:00	-
20/12/2002	REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO Redistribuição por atribuição THEREZINHA CAZERTA registro do dia 20.12.2002 18:10:31	-
25/11/1999	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 990111339 DESTINO : GAB.DES.FED. ROBERTO HADDAD	-
16/11/1999	DISTR. POR DEPENDÊNCIA/PREVENÇÃO Distribuição por dependência por processo 1999.03.00.030930-2 normal do dia 16.11.1999 14:23:04	-

## Consulta Processual - Visualizar Processo

Momento da consulta: terça, 11 de outubro de 2011 às 16:53.

Número (CNJ, 20 dígitos)  
0016387-12.1997.4.03.6100

Processo  
1999.03.99.087835-6

Número de origem  
97.0016387-3

Classe  
529984 AC - SP

Vara  
14 SAO PAULO - SP

Data de autuação  
20/09/1999

Partes

	Nome
Autor (APTE)	União Federal
Advogado	GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Réu (APDO)	ALICE KANAAN
Advogado	HOMAR CAIS

Relatora  
DES.FED. SUZANA CAMARGO

Assuntos

	Descrição
Assunto	Reajuste de Remuneração, Proventos ou Pensão - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

Órgão julgador  
QUINTA TURMA

Localização  
GAB.DES.FED. LUIZ STEFANINI

Endereço  
AV. PAULISTA, 1842 - 9º ANDAR - TORRE SUL

Número de volumes  
3

Número de páginas  
647

Número de caixa  
0

Apensos

Data de apensamento	Número de registro	Descrição
20/03/2010	200761000069731	AC

Peticões

Número	Tipo	Parte	Entrada	Data de Juntada
2000066720	RECURSO ESPECIAL	União Federal	05/04/2000	12/06/2000

Número	Tipo	Parte	Entrada	Data de Juntada
2000066753	RECURSO EXTRAORDINÁRIO	UNIAO FEDERAL	05/04/2000	12/06/2000
2000158509	CONTRA-RAZOES (RE/RESP/RO)	ALICE KANAAN	17/07/2000	17/08/2000
2000158513	OUTROS	ALICE KANAAN	17/07/2000	17/08/2000
2000158515	CONTRA-RAZOES (RE/RESP/RO)	ALICE KANAAN	17/07/2000	17/08/2000
2000294850	AGRADO INSTRUMENTO RE/RESP/RO	União Federal	06/12/2000	
2002086394	INFORMAÇÕES REQUER	OF 1305/R STF	07/05/2002	12/07/2002

## Agravos

Número  
200003000680021

## Fases

Data	Descrição	Documentos
05/04/2004	BAIXA DEFINITIVA A SECAO JUDICIARIA DE ORIGEM GRPJ N. GR.2004057874 Destino: JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP	-
01/04/2004	RECEBIDO(A) ORIGEM - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	-
10/07/2003	REMESSA PELA PASSAGEM DE AUTOS A(O) GR.2003122454 Destino: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	-
07/07/2003	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 2003119000 ORIGEM : SUBS. DE FEITOS DA VICE PRESIDENCIA	-
02/07/2003	REMESSA PELA DINT À DPAS PARA STF GUIA NR.: 2003119000 DESTINO: PASSAGEM DE AUTOS (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
02/07/2003	RECEBIDO(A) DPAS(ARQ/PROV)M5/6 (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
02/07/2003	REMESSA PELA PASSAGEM DE AUTOS A(O) GUIA NR.: 2003118518 DESTINO: SUBS. DE FEITOS DA VICE PRESIDENCIA	-
01/07/2003	DESARQUIVADO	-
03/10/2002	ARQUIVADO AGUARDANDO DECISÃO DO STJ	-
03/10/2002	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 2002154601 ORIGEM : SUBS. DE FEITOS DA VICE PRESIDENCIA	-
01/10/2002	REMESSA PELA DINT À DPAS PARA ARQUIVO PROVISÓRIO GUIA NR.: 2002154601 DESTINO: PASSAGEM DE AUTOS (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
30/09/2002	JUNTADA DE CÓPIA DO OF.344/2002-DINT DE 25/09/2002. (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
30/09/2002	EXPEDIDO OFÍCIO Nº344/2002-DINT DE 25/09/2002 AO MINISTRO ILMAR GALVÃO - STF. (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
16/09/2002	RECEBIDO PELA SEÇÃO DE PROC.DIVERSOS - DINT GUIA NR. : 2002140957 ORIGEM : SETOR DE INCIDENTES PROCESSUAIS - UVIP (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
13/09/2002	REMESSA À SEÇÃO DE PROC.DIVERSOS - DINT GUIA NR.: 2002140957 DESTINO: SUBS. DE FEITOS DA VICE PRESIDENCIA	-
13/09/2002	RECEBIDO DA SEÇÃO DE PROC.DIVERSOS - DARE GUIA NR. : 2002139720 ORIGEM : SUBS. DE FEITOS DA VICE PRESIDENCIA	-
12/09/2002	REMESSA PELA SEÇÃO DE PROC.DIVERSOS - DARE GUIA NR.: 2002139720 DESTINO: SETOR DE INCIDENTES PROCESSUAIS - UVIP (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
11/09/2002	RECEBIDO PELA SEÇÃO DE PROC.DIVERSOS - DARE GUIA NR. : 2002137092 ORIGEM : SETOR DE INCIDENTES PROCESSUAIS - UVIP (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
09/09/2002	REMESSA À SEÇÃO DE PROC. DIVERSOS - DARE GUIA NR.: 2002137092 DESTINO: SUBS. DE FEITOS DA VICE PRESIDENCIA	-

Data	Descrição	Documentos
09/09/2002	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO RINP	-
08/08/2002	CONCLUSOS AO DES.FED.VICE PRESIDENTE DO TRF RINP	-
08/08/2002	RECEBIDO DA SEÇÃO DE PROC.DIVERSOS - DINT GUIA NR. : 2002112514 ORIGEM : SUBS. DE FEITOS DA VICE PRESIDENCIA	-
07/08/2002	REMESSA PELA SEÇÃO DE PROC.DIVERSOS - DINT GUIA NR.: 2002112514 DESTINO: SETOR DE INCIDENTES PROCESSUAIS - UVIP (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
12/07/2002	RECEBIDO PELA SEÇÃO DE PROC.DIVERSOS - DINT GUIA NR. : 2002101673 ORIGEM : PASSAGEM DE AUTOS (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
12/07/2002	REMESSA PELA PASSAGEM DE AUTOS A(O) GUIA NR.: 2002101673 DESTINO: SUBS. DE FEITOS DA VICE PRESIDENCIA	-
12/07/2002	DESARQUIVADO	-
12/07/2002	JUNTADA DE PETIÇÃO Juntada da Petição INFR - 2002086394 Petição Número 2002086394 (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
17/04/2001	ARQUIVADO AGUARDANDO DECISÃO DO STJ	-
09/04/2001	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 2001046177 ORIGEM : SUBS. DE FEITOS DA VICE PRESIDENCIA	-
06/04/2001	REMESSA PELA DINT À DPAS PARA ARQUIVO PROVISÓRIO GUIA NR.: 2001046177 DESTINO: PASSAGEM DE AUTOS (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
13/02/2001	INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO DE DESPACHO DENEGATORIUM EM RESP (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
06/12/2000	DEVOLVIDO PELO ADVOGADO/PROCURADOR GUIA NR. : 2000150613 ORIGEM : KATIA RIBEIRO TEIXEIRA (OAB:SP150921) (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
27/11/2000	RETIRADO PELO ADVOGADO/PROCURADOR AGU (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
23/11/2000	JUNTADA DE MANDADO DE INTIMAÇÃO M.I. N°106/00-RCED, DEVIDAMENTE CUMPRIDO. (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
22/11/2000	PUBLICADO NO DJU DECISÃO(S) DE RECURSO(S) NÃO ADMITIDO(S) E/OU ADMITIDO(S) RESP NÃO ADM E REX ADM UF (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
16/11/2000	EXPEDIDO MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA UF(AGU), M.I. N°106/00-RCED (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
14/11/2000	EXPEDIDO CARTA DE SENTENÇA (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
14/11/2000	RECEBIDO(A) DA RINP (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
09/11/2000	REMESSA À SEÇÃO DE PROC.DIVERSOS - DINT GUIA NR.: 2000141372 DESTINO: SUBS. DE FEITOS DA VICE PRESIDENCIA	-
09/11/2000	JUNTADA DE GUIA DE RECOLHIMENTO REFERENTE AO VALOR DEVIDO P/ EXTRAÇÃO DE CARTA DE SENTENÇA	-
09/11/2000	INTIMADO(A) UNIAO (AGU) MI N. 194/00 RINP AVULSO	-
01/11/2000	PUBLICADO NO DJU DECISÃO/DESPACHO DE INCIDENTES PROCESSUAIS AVULSO	-
27/10/2000	EXPEDIDO MANDADO DE INTIMAÇÃO MI N. 194/00 AVULSO M6A	-
27/10/2000	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO AVULSO M6A	-
24/10/2000	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO RINP	-
05/10/2000	CONCLUSOS AO DES.FED.VICE PRESIDENTE DO TRF RINP	-
05/10/2000	RECEBIDO DA SEÇÃO DE PROC.DIVERSOS - DINT GUIA NR. : 2000124390 ORIGEM : SUBS. DE FEITOS DA VICE PRESIDENCIA	-
05/10/2000	REMESSA PELA SEÇÃO DE PROC.DIVERSOS - DINT GUIA NR.: 2000124390 DESTINO: SETOR DE INCIDENTES PROCESSUAIS - UVIP (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-

Data	Descrição	Documentos
28/09/2000	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO GUIA 120328 - PELA DINT (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
27/09/2000	REMESSA A SUBS. COM DESPACHO	-
21/08/2000	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 2000099238 ORIGEM : SUBS. DE FEITOS DA VICE PRESIDENCIA	-
18/08/2000	CONCLUSOS AO DES.FED.VICE PRESIDENTE DO TRF P/DEC.ADMIS. RECURSO GUIA NR.: 2000099238 DESTINO: ASSESSORIA JUDICARIA DA VICE-PRESIDENCIA (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
17/08/2000	JUNTADA DE PETIÇÃO SEM DESPACHO - ART. 162, P. 4a., DO CPC Petição Número 2000158513 (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
17/08/2000	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTRA-RAZOES Juntada da Peticao CORE - 2000158515 Petição Número 2000158515 (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
17/08/2000	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTRA-RAZOES Juntada da Peticao CORE - 2000158509 Petição Número 2000158509 (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
12/07/2000	PUBLICADO NO DJU VISTA PARA CONTRA RAZOES P.14A/F EXP.2044 (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
12/06/2000	JUNTADA DE PETIÇÃO DE RE Juntada da Peticao REX - 2000066753 Petição Número 2000066753 (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
12/06/2000	JUNTADA DE PETIÇÃO DE RES Juntada da Peticao RESP - 2000066720 Petição Número 2000066720 (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
02/06/2000	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 2000064920 ORIGEM : SUBSECRETARIA DA QUINTA TURMA (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
01/06/2000	REMESSA À SUBS. DE FEITOS DA VICE-PRESIDÊNCIA	-
23/05/2000	RECEBIDO(A) DO MPF COM CIENCIA DO ACÓRDÃO	-
02/05/2000	REMESSA PARA CIÊNCIA DO ACÓRDÃO AO MPF	-
10/04/2000	REQUISIÇÃO DOS AUTOS A SUBSECRETARIA C/ INTERPOSIÇÃO DE RECURSO(S) REQ. 685/00 (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
07/04/2000	JUNTADA DE MANDADO DE INTIMAÇÃO CUMPRIDO	-
16/03/2000	EXPEDIDO MANDADO DE INTIMAÇÃO	-
14/03/2000	PUBLICADO NO DJU ACORDÃO	<a href="#">Visualizar</a>
15/02/2000	RECEBIDO COM ACORDÃO PARA PUBLICAÇÃO	-
02/02/2000	CONCLUSOS AO RELATOR PARA ACORDÃO GUIA NR.: 2000006976 DESTINO: GAB.DES.FED. SUZANA CAMARGO	-
14/12/1999	JULGADO RECURSO/ACAO - Decisão: "A Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar e deu provimento parcial à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).1". (Relator para acórdão: DES.FED. SUZANA CAMARGO) (Em 14.12.1999 )	-
17/11/1999	INCLUIDO EM PAUTA PEDIDO DE DIA PELO RELATOR DD DIA 14.12.1999 SEQ.: 204 Do dia 14.12.1999 seq 204	-
03/11/1999	RECEBIDO DO GABINETE PARA INCLUIR EM PAUTA DE 14/12/1999 DRA SUZANA CAMARGO	-
22/10/1999	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 990098473 DESTINO: GAB.DES.FED. SUZANA CAMARGO	-
21/10/1999	RECEBIDO(A) DO MPF COM PARECER	-
07/10/1999	REMESSA REMESSA AO MPF	-
06/10/1999	RECEBIDO(A) PARA ENVIO AO MPF	-
27/09/1999	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 990087172 DESTINO : GAB.DES.FED. SUZANA CAMARGO	-
20/09/1999	DISTR. POR DEPENDÊNCIA/PREVENÇÃO Distribuição por dependência por processo 97.03.042956-4 normal do dia 20.09.1999 18:30:08	-

**Consulta Processual - Visualizar Processo****Momento da consulta: terça, 11 de outubro de 2011 às 16:54.**

**Número (CNP, 20 dígitos)**  
0033277-22.1999.4.03.0000

**Processo**  
1999.03.00.033277-4

**Número de origem**  
1999.61.00.025451-1

**Classe**  
86061 AI (AG) - SP

**Vara**  
22 SAO PAULO - SP

**Data de autuação**  
07/07/1999

**Partes**

	Nome
Autor (AGRTE)	União Federal (FAZENDA NACIONAL)
Advogado	FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Réu (AGRDO)	ADEMAR VIANA FILHO
Advogado	HOMAR CAIS

**Relator**  
DES.FED. MAIRAN MAIA

**Assuntos**

	Descrição
Assunto	IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
Detalhe 1	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

**Órgão julgador**  
SEXTA TURMA

**Localização**  
JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SÃO PAULO >1<sup>ESS</sup>>SP

**Endereço**

**Número de volumes**  
1

**Número de páginas**  
141

**Número de caixa**  
0

**Peticões**

Número	Tipo	Parte	Entrada	Data de Juntada
1999108560	RESPOSTA AO AGRADO	ADEMAR VIANA FILHO	25/08/1999	27/08/1999

**Fases**

Data	Descrição	Documentos
09/03/2009	Gestão Documental do Arquivo - Edital de Eliminação disponibilizado PUBLICADONO DJU,16/07/2008,FLS,2865/2988	-

Data	Descrição	Documentos
08/10/1999	BAIXA DEFINITIVA A SECAO JUDICIARIA DE ORIGEM GRP) N. GR.990093074 Destino: JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP	-
08/10/1999	DECURSO DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CABÍVEL	-
22/09/1999	JUNTADA DE MANDADO DE INTIMAÇÃO N° 133/99-FN	-
15/09/1999	PUBLICADO NO DJU DECISÃO/DESPACHO EXPÉDIDO O MANDADO DE INTIMAÇÃO N° 133/99-FN	-
09/09/1999	AGUARDANDO PUBLICACAO	-
06/09/1999	EXPEDIDO OFICIO N. 2890/99	-
03/09/1999	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO NEGANDO SÉGUIMENTO	-
01/09/1999	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 990076422 DESTINO: GAB.DES.FED. MAIRAN MAIA	-
27/08/1999	JUNTADA DE PETIÇÃO Juntada da Petição COM - 1999108560 Petição Número 1999108560	-
25/08/1999	JUNTADA DE MANDADO DE INTIMAÇÃO N. 116/99-FN	-
25/08/1999	DEVOLVIDO PELO ADVOGADO/PROCURADOR OAB: SP086723E	-
20/08/1999	RETIRADO PELO ADVOGADO/PROCURADOR AGDO. OAB 86723E OAB: SP086723E	-
19/08/1999	PUBLICADO NO DJU DECISÃO/DESPACHO EXPÉDIDO O MANDADO DE INTIMAÇÃO N° 116/99-FN	-
16/08/1999	AGUARDANDO PUBLICACAO	-
10/08/1999	EXPEDIDO OFICIO N. 2248/99	-
09/08/1999	EXPEDIDO FAX N. 176/99	-
09/08/1999	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO CONCEDENDO EFEITO SUSPENSIVO	-
21/07/1999	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 990061736 DESTINO: GAB.DES.FED. MAIRAN MAIA	-
19/07/1999	PUBLICADO NO DJU DECISÃO/DESPACHO EXPÉDIDO MANDADO INTIMAÇÃO N. 102/99 FN	-
13/07/1999	AGUARDANDO PUBLICACAO	-
08/07/1999	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO DET. AGUARDAR REINÍCIO ATIVIDADES JUDICANTES DESTA CORTE	-
07/07/1999	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 990058609 DESTINO : GAB.DES.FED. MAIRAN MAIA	-
07/07/1999	DISTR. AUTOMATICA URGENTE	-

## Consulta Processual - Visualizar Processo

Momento da consulta: terça, 11 de outubro de 2011 às 16:54.

Número (CNI, 20 dígitos)  
0030930-16.1999.4.03.0000

Processo  
1999.03.00.030930-2

Número de origem  
1999.61.00.014114-5

Classe  
85701 AI-(AG) - SP

Vara  
8 SAO PAULO - SP

Data de autuação  
02/07/1999

### Partes

	Nome
Autor (AGRTE)	União Federal
Advogado	GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Réu (AGRDO)	ADRIANA SCORDAMAGLIA FERNANDES MARINS
Advogado	HOMAR CAIS

Relator  
DES.FED. ROBERTO HADDAD

### Assuntos

	Descrição
Assunto	Reajuste de Remuneração, Proventos ou Pensão - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

Órgão julgador  
PRIMEIRA TURMA

Localização  
JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DE SÃO PAULO > 1<sup>a</sup>SSJ>SP

### Endereço

Número de volumes  
1

Número de páginas  
128

Número de caixa  
0

### Peticões

Número	Tipo	Parte	Entrada	Data de Juntada
1999094794	AGRADO REGIMENTAL	UF	05/08/1999	06/09/1999
1999096784	RESPOSTA AO AGRADO	ADRIANA SCORDAMAGLIA FERNANDES MARINS	09/08/1999	06/09/1999
1999103598	INFORMAÇÕES PRESTADAS	OF 230/99 8VF JUIZ CARLOS ANDRE DE CASTRO GUERRA	18/08/1999	06/09/1999

### Fases

Data	Descrição	Documentos
06/04/2010	Gestão Documental do Arquivo - Eliminação EM 23/07/09	-
06/04/2010	Gestão Documental do Arquivo - Edital de Eliminação disponibilizado ED.9/08-CfVEL-30/12/08	-
16/05/2000	BAIXA DEFINITIVA A SECAO JUDICIARIA DE ORIGEM GRPJ N. GR.2000056445 Destino: JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP	-
09/05/2000	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 2000052687 ORIGEM : SUBSECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA	-
08/05/2000	REMESSA À DPAS PARA BAIXA DEFINITIVA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO PAULO - CAPITAL	-
10/02/2000	DECURSO DE PRAZO PARA AGRADO LEGAL	-
21/12/1999	JUNTADA DE MANDADO DE INTIMAÇÃO N. 738/99 - CUMPRIDO	-
21/12/1999	JUNTADA DE GR REF. OF. 738/99	-
08/10/1999	RECEBIDO(A) ORIGEM - GAB.DES.FED. ROBERTO HADDAD	-
01/10/1999	CONCLUSOS AO RELATOR ASSINATURAS	-
29/09/1999	EXPEDIDO MANDADO DE INTIMAÇÃO NR 738/99	-
24/09/1999	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO ...JULGO PREJUDICADO O PRESENTE AGRADO... ENCAMINHEM-SE OS AUTOS...	-
08/09/1999	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 990078666 DESTINO: GAB.DES.FED. ROBERTO HADDAD	-
06/09/1999	JUNTADA DE MANDADO DE INTIMAÇÃO NR 439/99	-
06/09/1999	JUNTADA DE PETIÇÃO SEM DESPACHO - ART. 162, P. 4a., DO CPC Petição Número 1999103598	-
06/09/1999	JUNTADA DE PETIÇÃO SEM DESPACHO - ART. 162, P. 4a., DO CPC Petição Número 1999096784	-
06/09/1999	JUNTADA DE PETIÇÃO SEM DESPACHO - ART. 162, P. 4a., DO CPC Petição Número 1999094794	-
04/08/1999	PUBLICADO NO DJU DECISÃO/DESPACHO	-
27/07/1999	AGUARDANDO PUBLICACAO	-
20/07/1999	JUNTADA DE COPIA DO OFICIO NR. 2883/99	-
13/07/1999	RECEBIDO DO GABINETE GUIA NR. : 990059892 ORIGEM : GAB.DES.FED. ROBERTO HADDAD	-
12/07/1999	CONCLUSOS AO RELATOR PARA ASSINATURA	-
08/07/1999	EXPEDIDO MANDADO DE INTIMAÇÃO 439/99	-
08/07/1999	EXPEDIDO OFICIO 2883/99	-
05/07/1999	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO ...NEGO O EFEITO SUSPENSIVO... REQUISITEM-SE INFORMAÇÕES.. INTIMEM-SE OS AGRAVADOS...	-
02/07/1999	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 990056948 DESTINO : GAB.DES.FED. ROBERTO HADDAD	-
02/07/1999	DISTR. AUTOMATICA URGENTE Distrbuluição automática urgente do dia 02.07.1999 13:08:28	-

## Consulta Processual - Visualizar Processo

Momento da consulta: terça, 11 de outubro de 2011 às 16:55.

Número (CND, 20 dígitos)  
0068077-47.1997.4.03.0000

Processo  
97.03.068077-1

Número de origem  
97.0016387-3

Classe  
2020 SuExSe (SS) - SP

Vara  
14 SAO PAULO - SP

Data de autuação  
08/10/1997

### Partes

	Nome
Autor (REQTE)	União Federal
Advogado	GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Réu (REQDO)	JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
(INTERES)	ALICE KANAAN
Advogado	CLEIDE PREVITALI CAIS

Relator  
DES.FED. PRESIDENTE

### Assuntos

	Descrição
Assunto	Reajuste de Remuneração, Proventos ou Pensão - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

Órgão julgador  
PRESIDÊNCIA

Localização  
DIVISÃO DE ARQUIVO E GESTÃO DOCUMENTAL

Endereço  
Av. Paulista, 1842 - 2º subsolo

Número de volumes  
1

Número de páginas  
15

Número de caixa  
0000003028

### Peticões

Número	Tipo	Parte	Entrada	Data de Juntada
1998669777	AGRADO REGIMENTAL	UF	09/02/1998	

### Fases

Data	Descrição	Documentos
10/08/2000	REARQUIVADO CX: 3.028	-

Data	Descrição	Documentos
10/08/2000	RECEBIDO(A) ORIGEM - SUBSECRETARIA DA QUINTA TURMA	-
25/07/2000	REMESSA GUIA NR.: 2000088816 DESTINO: DIVISAO DE ARQUIVO GERAL	-
25/07/2000	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 2000088771 ORIGEM : DIVISAO DE ARQUIVO GERAL	-
25/07/2000	REMESSA GUIA NR.: 2000088771 DESTINO: SUBSECRETARIA DA QUINTA TURMA	-
08/06/1999	ARQUIVADO CX: 3.028	-
08/06/1999	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 990044075 ORIGEM : SECRETARIA DA PRESIDENCIA	-
04/06/1999	REMESSA GUIA NR.: 990044075 DESTINO: DIVISAO DE ARQUIVO GERAL	-
10/05/1999	PUBLICADO NO DJU DECISÃO/DESPACHO DE 30 DE ABRIL DE 1999, SEÇÃO 2, PÁG.890, A DECISÃO DE FLS.60.	-
16/04/1999	RECEBIDO COM DECISÃO DO DES.FED. PRESIDENTE DO TRF FLS.60: JULGO PREJUDICADO O PEDIDO. INTIMEM-SE, APOS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.	-
17/04/1998	CONCLUSOS AO JUIZ PRESIDENTE DO TRF-3 R PARA DESPACHO	-
17/04/1998	RETORNO DO MPF COM PARECER	-
30/03/1998	REMESSA AO MPF POR DESPACHO	-
16/03/1998	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO RECEBIDO COM DESPACHO DE FLS.42: "ABRA-SE VISTA DOS PRESENTES AUTOS AO MPF PARA MANIFESTACAO."	-
11/02/1998	CONCLUSOS AO JUIZ PRESIDENTE DO TRF-3 R PARA DESPACHO	-
11/02/1998	JUNTADA DE JUNTADA DE AGRAVO REGIMENTAL REMETIDO PELA UNIAO FEDERAL, PROTOCOLADA SOB O N.669777.	-
30/12/1997	PUBLICADO NO DJU DECISÃO EM SUSPENSÃO DE SEGURANÇA PUBLICACAO DA R.DECISAO DE FLS.19 NO DJU DE 24/12/97, PAGINA 112414, SECAO 2.	-
18/12/1997	RECEBIDO COM DECISÃO DO DES.FED. PRESIDENTE DO TRF FLS.19: TENDO EM VISTA QUE A REQTE. NAO ATENDEU O DESPACHO DE FLS.16, DEIXANDO DE APRESENTAR A COPIA DA PECA PROCESSUAL SOLICITADA, COM FUNDAMENTO NO ART.284 C/C 295, VI, AMBOS DO CPC, INDEFIRO A INICIAL	-
20/10/1997	PUBLICADO NO DJU DECISÃO EM SUSPENSÃO DE SEGURANÇA AS FLS.87022 DO DJU DE 20/10/97, NO PRAZO DE 10 DIAS APRESENTAR COPIA DA PETICAO INICIAL DA ACAO ORDINARIA QUE ENSEJOU O AJUIZAMENTO DO PRESENTE PEDIDO.	-
14/10/1997	RECEBIDO COM DECISÃO DO DES.FED. PRESIDENTE DO TRF	-
08/10/1997	DISTR. AUTOMATICA URGENTE	-

**Consulta Processual - Visualizar Processo****Momento da consulta: terça, 11 de outubro de 2011 às 16:57.****Número (CND, 20 dígitos)**

0042956-17.1997.4.03.0000

**Processo**

97.03.042956-4

**Número da origem**

97.0016387-3

**Classe**

52664 AI (AG) - SP

**Vara**

14 SAO PAULO - SP

**Data de autuação**

08/07/1997

**Partes**

	Nome
Autor (AGRTE)	União Federal
Advogado	GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Réu (AGRDO)	ALICE KANAAN
Advogado	CLEIDE PREVITALI CAIS
(ORIGEM)	JUIZADO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

**Relatora**

DES.FED. SUZANA CAMARGO

**Assuntos**

	Descrição
Assunto	Reajuste de Remuneração, Proventos ou Pensão - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

**Órgão julgador**

QUINTA TURMA

**Localização**

PASSAGEM DE AUTOS

**Endereço**

AV. PAULISTA, 1842 - TÉRREO - TORRE NORTE

**Número de volumes**

1

**Número de páginas**

116

**Peticões**

Número	Tipo	Parte	Entrada	Data de Juntada
1997582172	AGRADO REGIMENTAL	ALDO SUNAS E OUTROS	31/07/1997	01/08/1997
1997581881	INFORMAÇÕES PRESTADAS	OF 077/97-GAB JF 14V SP	31/07/1997	01/08/1997
1997584962	RESPOSTA AO AGRADO	ALICE KANAAN E OUTROS	06/08/1997	07/08/1997
1998710977	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	UF	13/05/1998	21/05/1998
1999007756	RECURSO ESPECIAL	União Federal	04/02/1999	19/03/1999

**Fases**

Data	Descrição	Documentos
07/06/1999	BAIXA DEFINITIVA A SECAO JUDICIARIA DE ORIGEM GRPJ N. GR.990045665 Destino: JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP	-
31/05/1999	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 990042761 ORIGEM : SUBS. DE FEITOS DA VICE PRESIDENCIA	-
26/05/1999	REMESSA PELA DARE À DPAS PARA BAIXA DEFINITIVA GUIA NR.: 990042761 DESTINO: PASSAGEM DE AUTOS (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
26/05/1999	DECURSO DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DAS PARTES (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
07/05/1999	INTIMADO(A) UNIAO (AGU) MI N. 130/99 (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
28/04/1999	EXPEDIDO MANDADO DE INTIMAÇÃO A AGU MI N. 130/99 (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
05/04/1999	PUBLICADO NO DJU DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE BLOCO 9897 (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
24/03/1999	RECEBIDO(A) MERO BLOCO 9897 (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
23/03/1999	CONCLUSOS AO DES.FED.VICE PRESIDENTE DO TRF MERO EXPEDIENTE RPEX (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
19/03/1999	JUNTADA DE PETIÇÃO DE RES Juntada da Peticao RESP - 1999007756 Petição Número 1999007756 (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
18/03/1999	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 990014865 ORIGEM : SUBSECRETARIA DA QUINTA TURMA (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
18/03/1999	REMESSA À SUBS. DE FEITOS DA VICE-PRESIDÊNCIA	-
23/02/1999	REQUISIÇÃO DOS AUTOS A SUBSECRETARIA C/ INTERPOSIÇÃO DE RECURSO(S) 102/99 (Revisor: DES.FED. VICE PRESIDENTE)	-
08/12/1998	JUNTADA DE MANDADO DE INTIMAÇÃO CUMPRIDO	-
04/12/1998	INTIMADO(A) UNIAO (AGU) PUBLICAÇÃO ACÓRDÃO	-
01/12/1998	EXPEDIDO MANDADO DE INTIMAÇÃO UNIÃO FEDERAL - PUBLICAÇÃO ACÓRDÃO	-
13/10/1998	PUBLICADO NO DJU ACORDÃO	<a href="#">Visualizar</a>
08/09/1998	RECEBIDO COM ACORDÃO AGUARDANDO PUBLICAÇÃO	-
06/07/1998	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR PARA ACORDÃO	-
02/07/1998	RECEBIDO(A) PARA JUNTADA DE TIRA DE JULGAMENTO	-
22/06/1998	JULGADO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Decisão: "A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto da Sra. Juíza Relatora. ¶ 1º. (Em 22.06.1998 )	-
21/05/1998	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR	-
21/05/1998	JUNTADA DE PETIÇÃO Petição Número 1998710977	-
15/05/1998	DEVOLVIDO PELO ADVOGADO/PROCURADOR DA UNIAO FEDERAL	-
05/05/1998	RETIRADO PELO ADVOGADO/PROCURADOR CRISTINA CARVALHO NADER OAB 153151	-

Data	Descrição	Documentos
05/05/1998	JUNTADA DE MANDADO DE INTIMAÇÃO CUMPRIDO	-
29/04/1998	PUBLICADO NO DJU DECISÃO/DESPACHO PGS. 403/427.	-
17/04/1998	EXPEDIDO MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA A UNIAO FEDERAL E OFICIO PARA O JUIZO DE ORIGEM - AG PUB	-
15/04/1998	REMESSA AO GABINETE DO(A) JUIZ(A) OFICIO PARA ASSINATURA	-
14/04/1998	RECEBIDO(A) DO GABINETE COM DESPACHO....JULGO PREJUDICADO...	-
12/09/1997	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR PARA DESPACHO	-
01/09/1997	DECURSO DE PRAZO PARA MANIFESTACAO DA UF	-
19/08/1997	JUNTADA DE MANDADO DE INTIMAÇÃO CUMPRIDO	-
18/08/1997	PUBLICADO NO DJU DECISÃO/DESPACHO DJU, 18/08/97, pags. 64195/64204	-
08/08/1997	EXPEDIDO OFICIO 1273/97 (ITEM 12 DO R.DESP)	-
07/08/1997	JUNTADA DE PETIÇÃO SEM DESPACHO - ART. 162, P. 4o., DO CPC CONTRAMINUTA Petição Número 1997584952	-
06/08/1997	EXPEDIDO MANDADO DE INTIMAÇÃO N. 568/97, PARA A U.F.	-
05/08/1997	CERTIDÃO DESENTRANHAMENTO DA PETICAO FLS.127/132 (PROT.582172	-
05/08/1997	EXPEDIDO OFICIO N. 1269/97, AO JUIZO DE ORIGEM.	-
05/08/1997	INTIMADO(A) ADV. DO AGRAVADO (CIENCIA NA SUBSECRETARIA)	-
05/08/1997	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO ... RECONSIDERO A DECISAO DE FLS. 117 PARA O FIM DE NEGAR EFEITO SUSPENSIVO PRETENDIDO PELA U.F. DESENTRANHE-SE A PETICAO DE FLS. 127/132 REMETENDO-SE A EXMA SRA JUIZA SYLVIA STEINER, RELATORA DO AGR. 97.03.44180-7. INT.	-
04/08/1997	REDISTR. AUTOMATICA URGENTE	-
04/08/1997	REMESSA A SUBSEC. REG. E INF. PROCESSUAIS (DISTRIBUICAO)	-
04/08/1997	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO ... DE CONSEGUINTE, NOS TERMOS DO ART. 135, V, DO CPC, DOU-ME POR SUSPEITO PARA ATUAR NO PRESENTE FEITO. ENCAMINHEM-SE-OS, POS, AO EXMO. SENHOR JUIZ VICE-PRESIDENTE DESTA CORTE, PARA QUE DETERMINE O QUE ENTENDER CABIVEL.	-
01/08/1997	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR PARA DESPACHO	-
01/08/1997	JUNTADA DE PETIÇÃO SEM DESPACHO - ART. 162, P. 4o., DO CPC INFORMACOES Petição Número 1997581881	-
01/08/1997	JUNTADA DE AGRAVO REGIMENTAL, COM DESP. J. CLS.	-
01/08/1997	JUNTADA DE PETIÇÃO SEM DESPACHO - ART. 162, P. 4o., DO CPC AGRAVO REGIMENTAL Petição Número 1997582172	-
31/07/1997	DEVOLVIDO PELO ADVOGADO/PROCURADOR	-
31/07/1997	RETRADO PELO ADVOGADO/PROCURADOR DR.HOMOR CAIS - PAG. 34	-
30/07/1997	PUBLICADO NO DJU DECISÃO/DESPACHO P. 57504/06	-
30/07/1997	JUNTADA DE MANDADO DE INTIMAÇÃO CUMPRIDO < AG. PUB. >	-
23/07/1997	EXPEDIDO OFICIO N.2279/97, FAX N. 181/97 E MANDADO DE INTIMACAO CF. COPIAS QUE SEGUEM - AG. PUBL.	-
21/07/1997	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO CONCEDO O EFEITO SUSPENSIVO. REQUISITEM-SE INFORMACOES. INTIMEM-SE OS AGRAVADOS PARA RESPOSTA. APOS CLS. AO JUIZ RELATOR PARA JULGAMENTO. INTIMEM-SE E OFICIE-SE.	-
08/07/1997	DISTR. AUTOMATICA URGENTE	-

**Consulta Processual - Visualizar Processo****Momento da consulta: terça, 11 de outubro de 2011 às 16:58.****Número (CND, 20 dígitos)**  
0018961-43.1995.4.03.0000**Processo**  
**95.03.018961-6****Número de origem**  
**93.0000192-5****Classe**  
**129 PET (PET) - SP****Vara**  
**1 SAO PAULO - SP****Data de autuação**  
**02/03/1995****Partes**

	Nome
Autor (REQTE)	Ministerio Publico Federal
Advogado	CORIOLANO DE GOES NETO
Réu (REQDO)	Tribunal Regional Federal da 3 Regiao
(INTERES)	MARIO LUIZ BONSAGLIA

**Relator**  
**DES.FED. FLEURY PIRES****Assuntos**

	Descrição
Assunto	Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico - Atos Administrativos - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
Detalhe 1	AÇÃO POPULAR

**Órgão julgador**  
**ORGÃO ESPECIAL****Localização**  
**DIVISAO DE ARQUIVO E GESTÃO DOCUMENTAL****Endereço**  
**Av. Paulista, 1842 - 2º subsolo****Número de volumes**  
**1****Número de páginas**  
**333****Número de caixa**  
**0000001434****Fases**

Data	Descrição	Documentos
19/06/1996	ARQUIVADO Prateleira: 19 Origem: Plenario Recebido por ASB	-
13/06/1996	REMESSA AO ARQUIVO PACOTE N. 01434/GRPJ.03/96.	-
12/03/1996	CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO (AGUARDANDO ARQUIVAMENTO).	-

Data	Descrição	Documentos
26/01/1996	JUNTADA DE MANDADO DE INTIMAÇÃO DEVIDAMENTE CUMPRIDO.	-
16/01/1996	EXPEDIDO MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA O MPF.	-
15/01/1996	PUBLICADO NO DJU ACORDÃO PAGINA 995	<a href="#">Visualizar</a>
08/01/1996	RECEBIDO COM ACORDAO AGUARDANDO PUBLICACAO DO GAB. DO SR. JUIZ FLEURY PIRES.	-
10/04/1995	REMESSA AO GABINETE DO(A) JUIZ(A) FLEURY PIRES, PARA LAVRAR ACORDAO	-
06/04/1995	JULGADO - Decisão: "O TRIBUNAL, POR UNANIMIDADE, DEFERIU O ARQUIVAMENTO DAS PECAS, NOS TERMOS DO VOTO DO SENHOR JUIZ FLEURY PIRES. ACOMPANHARAM O VOTO DO SENHOR JUIZ RELATOR OS SENHORES JUIZES LUCIA FIGUEIREDO, DIVA MALERBI, ARICE AMARAL, PEDRO ROTTA, SILVEIRA BUENO, SINVAL ANTUNES, THEOTONIO COSTA, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO, ROBERTO HADDAD, OLIVEIRA LIMA, HOMAR CAIS, JORGE SCARTEZZINI, MARCIO MORAES E ANNAMARIA PIMENTEL.   AUSENTE, POR ESTAR EM GOZO DE LICENCA SAUDE, A SENHORA JUIZA ANA SCARTEZZINI; OCASIONALMENTE, O SENHOR JUIZ JOSE KALLAS; E, POR ESTAR EM GOZO DE LICENCA PREMIO POR ASSTIDUIDADE, OS SENHORES JUIZES SOUZA PIRES E CELIO BENEVIDES."   . (Em 06.04.1995 )	-
31/03/1995	INCLUIDO EM PAUTA PEDIDO DE DIA PELO RELATOR INCLUIDO NA PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 06.04.95, PUBLICADO NO D.J.U. DO DIA 30.03.95 PG.17232. Do dia 06.04.1995 seq 4	-
29/03/1995	REMESSA AO GABINETE DO(A) JUIZ(A) RELATOR FLEURY PIRES A PEDIDO DO MESMO	-
29/03/1995	RECEBIDO(A) COM DESPACHO DO GABINETE DO SR. JUIZ PRESIDENTE DR. LACOMBE.	-
27/03/1995	CONCLUSOS AO JUIZ PRESIDENTE DO TRF-3 R PARA DESPACHO	-
24/03/1995	RECEBIDO COM DESPACHO PECO DIA DO GAB. DO SR. JUIZ FLEURY PIRES	-
02/03/1995	DISTR. AUTOMÁTICA URGENTE	-

**Consulta Processual - Visualizar Processo****Momento da consulta: terça, 11 de outubro de 2011 às 16:59.****Número (CNO, 20 dígitos)**

0030670-12.1994.4.03.0000

**Processo**

94.03.030670-0

**Número de origem**

91.0103980-6

**Classe**

8 QCR - SP

**Vara**

1 SAO PAULO - SP

**Data de autuação**

26/04/1994

**Partes**

	Nome
Autor (QUERELTE)	JOAO CARLOS DA ROCHA MATTOS
Advogado	CARMEN TEREZINHA POSE DOS SANTOS
Réu (QUERELDO)	MARIO LUIZ BONSAGLIA
Advogado	PAULO SERGIO LEITE FERNANDES

**Relator**

DES.FED. FLEURY PIRES

**Assuntos**

	Descrição
Assunto	PENAL

**Órgão julgador**

ORGÃO ESPECIAL

**Localização**

DIVISAO DE ARQUIVO E GESTÃO DOCUMENTAL

**Endereço**

Av. Paulista, 1842 - 2º subsolo

**Número de volumes**

1

**Número de páginas**

25

**Número de caixa**

0000001290

**Peticões**

Número	Tipo	Parte	Entrada	Data de Juntada
1994218511	OUTROS	MARIO LUIZ BONSAGLIA E OS OFERECEM RESPOSTA	01/06/1994	14/06/1994
1994219332	OUTROS	MARCELO MOSCOGLIATO JUNTA RESPOSTA ESCRITA	08/06/1994	14/06/1994
1995319800	SUBSTABELECIMENTO	MARLENE APARECIDA DOS REIS	05/07/1995	10/07/1995
1995319799	SUBSTABELECIMENTO	MARLENE APARECIDA DOS REIS	05/07/1995	10/07/1995

**Fases**

Data	Descrição	Documentos
21/05/2007	REARQUIVADO	-
21/05/2007	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 2007111071 ORIGEM : GAB.DES.FED. BAPTISTA PEREIRA	-
25/03/2004	REMESSA GUIA NR.: 2004049507 DESTINO: GAB.DES.FED. SUZANA CAMARGO	-
18/03/2002	REARQUIVADO	-
18/03/2002	RECEBIDO(A) DA SECRETARIA JUDICIARIA	-
07/03/2002	REMESSA GUIA NR.: 2002031659 DESTINO: DIVISAO DE ARQUIVO GERAL	-
29/11/2001	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 2001169164 ORIGEM : DIVISAO DE ARQUIVO GERAL	-
28/11/2001	REMESSA GUIA NR.: 2001169164 DESTINO: SECRETARIA JUDICIARIA	-
06/10/1999	REARQUIVADO	-
06/10/1999	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 990091289 ORIGEM : SUBSECRETARIA DO ORGAO ESPECIAL E PLENÁRIO	-
05/10/1999	REMESSA DIVISAO DE ARQUIVO GERAL	-
18/08/1999	RECEBIDO(A) DIVISAO DE ARQUIVO GERAL	-
18/08/1999	REMESSA GUIA NR.: 990069215 DESTINO: SUBSECRETARIA DO ORGAO ESPECIAL E PLENÁRIO	-
10/01/1996	ARQUIVADO Prateleira: 18 Origem: Plenario Recebido por ROBERTO	-
05/01/1996	REMESSA AO ARQUIVO PACOTE 1290	-
24/10/1995	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO ARQUIVEM-SE OS AUTOS (AGUARDANDO ARQUIVAMENTO).	-
23/10/1995	CONCLUSAO AO JUIZ OLIVEIRA LIMA	-
23/10/1995	CERTIDÃO QUE ATÉ A PRESENTE DATA NAO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO.	-
19/09/1995	JUNTADA DE MANDADO DE INTIMAÇÃO DEVIDAMENTE CUMPRIDO	-
14/09/1995	EXPEDIDO MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA O MPF.	-
13/09/1995	PUBLICADO NO DIU ACORDÃO 12/09/95 - PAG. 60147.	<a href="#">Visualizar</a>
05/09/1995	RECEBIDO COM ACORDAO AGUARDANDO PUBLICACAO	-
10/07/1995	REMESSA AO GABINETE DO(A) JUIZ(A) FLEURY PIRES PARA JUNTAR RELATORIO, VOTO E ACORDAO	-
10/07/1995	CERTIDÃO DE QUE, NESTA DATA, FORAM FEITAS AS ANOTACOES JUNTO AO TERMINAL DO COMPUTADOR, A FIM DE QUE CONSTE O NOME DA DRA. CARMEM THEREZINHA POSE DOS SANTOS	-
10/07/1995	JUNTADA DE PETIÇÃO PROTOCOLO N. 95319800, JUNTANDO SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVAS DE IGUAIS COM FIRMA RECONHECIDA	-
10/07/1995	JUNTADA DE PETIÇÃO PROTOCOLO 95319799 JUNTANDO SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVAS DE IGUAIS	-

Data	Descrição	Documentos
10/07/1995	JULGADO - Decisão: ""O TRIBUNAL, POR UNANIMIDADE, REJEITOU A QUEIXA CRIME, NOS TERMOS DO VOTO DO SENHOR JUIZ RELATOR. ACOMPANHARAM O SENHOR JUIZ FLEURY PIRES OS SENHORES JUIZES LUCIA FIGUEIREDO, SOUZA PIRES, DIVA MALERBI, CELIO BENEVIDES, ARICE AMARAL, PEDRO ROTTA, SINVAL ANTUNES, THEOTONIO COSTA, SALETTE NASCIMENTO, DOMINGOS BRAUNE, JORGE SCARTEZZINI, JOSE KALLAS, MARCIO MORAES E ANNAMARIA PIMENTEL. DECLAROU ANTERIORMENTE SUA SUSPEICAO O SENHOR JUIZ HOMAR CAIS. IMPEDIDA A SENHORA JUIZA ANA SCARTEZZINI (ART. 30 DO R.I.). AUSENTES, POR ESTAR EM GOZO DE FERIAS, OS SENHORES JUIZES AMERICO LACOMBE E SILVEIRA BUENO." ¶". (Em 29.06.1995)	-
29/06/1995	INCLUIDO EM PAUTA PEDIDO DE DIA PELO RELATOR SENHOR JUIZ FLEURY PIRES, PUBLICADO NO DJU DE 26.06.95, PAGINA 40106. Do dia 29.06.1995 seq 4	-
13/06/1995	RECEBIDO COM DESPACHO PECO DIA	-
13/03/1995	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR	-
10/03/1995	RETORNO DO MPF COM PARECER	-
24/02/1995	REMESSA AO MPF POR DESPACHO	-
23/02/1995	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO "AO MINISTERIO PUBLICO FEDERAL SP. 24.11.94 (A) FLEURY PIRES - JUIZ RELATOR"	-
01/08/1994	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR	-
11/07/1994	CERTIDÃO QUE EM CUMPRIMENTO AO R. DESPACHO EXARADO AS FLS 57 DA REPRESENTACAO N.33(REG.94.03.14969-8), APENSEI ESTA A ESTES AUTOS.	-
08/07/1994	RECEBIDO(A) DO GABINETE DO JUIZ RELATOR FLEURY PIRES.	-
14/06/1994	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR PARA DESPACHO	-
14/06/1994	JUNTADA DE MANDADO DE NOTIFICACAO CUMPRIDO	-
14/06/1994	JUNTADA DE PETIÇÃO	-
14/06/1994	JUNTADA DE PETIÇÃO	-
14/06/1994	RECEBIDO(A) PARA JUNTADA DE PETICOES DESPACHADAS	-
13/06/1994	PUBLICADO NO DJU PAG.30677	-
09/06/1994	REMESSA DE PETICAO N. 94.219332 AO JUIZ RELATOR PARA DESPACHO	-

06/06/1994	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR PARA DESPACHO	-
30/05/1994	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR PARA DESPACHO	-
30/05/1994	JUNTADA DE PETICAO DE PROCURACAO POR PARTE DOS QUERELADOS	-
30/05/1994	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO JUNTE-SE A PETICAO HOJE DESPACHADA SP, 27.05.94 (A) FLEURY PIRES - JUIZ RELATOR	-
27/05/1994	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR PARA DESPACHO	-
27/05/1994	JUNTADA DE MANDADO DE NOTIFICACAO COM CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA	-
27/05/1994	JUNTADA DE MANDADO DE NOTIFICACAO CUMPRIDO	-
20/05/1994	JUNTADA DE MANDADOS DE NOTIFICACAO DEVIDAMENTE CUMPRIDOS.	-
20/05/1994	PUBLICADO NO DJU PAG. 24118/24119	-
18/05/1994	RECEBIDO(A) DO GABINETE COM OS MANDADOS ASSINADOS	-
16/05/1994	REMESSA AO GABINETE PARA ASSINATURAS DOS MANDADOS	-
13/05/1994	EXPEDIDO MANDADOS DE NOTIFICACAO	-
13/05/1994	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO DETERMINANDO A NOTIFICACAO DO QUERELADOS	-
11/05/1994	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR PARA DESPACHO	-
11/05/1994	RETORNO DO MPF	-
03/05/1994	REMESSA AO MPF POR DESPACHO	-
Data	Descrição	Documentos
02/05/1994	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO "VISTA AO MINISTERIO PUBLICO FEDERAL SP. 02,05,94. (A) FLEURY PIRES - JUIZ RELATOR"	-
28/04/1994	DISTRIBUIÇÃO MANUAL	-

**Consulta Processual - Visualizar Processo****Momento da consulta: terça, 11 de outubro de 2011 às 17:17.****Número (CNI, 20 dígitos)**  
0014969-11.1994.4.03.0000**Processo**  
94.03.014969-8**Número de origem**  
91.0103980-6**Classe**  
33 RpCr (RPCR) - SP**Vara**  
4 SAO PAULO - SP**Data de autuação**  
03/03/1994**Partes**

	Nome
Autor (REpte)	JOAO CARLOS DA ROCHA MATTOS
Advogada	CARMEN TEREZINHA POSE DOS SANTOS
Réu (REPDO)	MARIO LUIZ BONSAGLIA

**Relator**  
DES.FED. FLEURY PIRES**Assuntos**

	Descrição
Assunto	PENAL

**Órgão julgador**  
ORGÃO ESPECIAL**Localização**  
DIVISAO DE ARQUIVO E GESTÃO DOCUMENTAL**Endereço**  
AV. Paulista, 1842 - 2º subsono**Número de volumes**  
1**Número de páginas**  
44**Número de caixa**  
0000001290**Peticões**

Número	Tipo	Parte	Entrada	Data de Juntada
1994210066	DOCUMENTOS	JOAO CARLOS DA ROCHA MATTOS REQUER JUNTADA DE PAGINAS ORIGINAIS DOS JORNALIS O ESTADO DE SP E O GLOBO	22/04/1994	11/05/1994
1995319795	SUBSTABELECIMENTO	MARLENE APARECIDA DOS REIS	05/07/1995	10/07/1995
1995320311	SUBSTABELECIMENTO	MARLENE APARECIDA DOS REIS	07/07/1995	10/07/1995

## Fases

Data	Descrição	Documentos
21/05/2007	REARQUIVADO	-
21/05/2007	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 2007111502 ORIGEM : GAB.DES.FED. BAPTISTA PEREIRA	-
25/03/2004	REMESSA GUIA NR.: 2004049507 DESTINO: GAB.DES.FED. SUZANA CAMARGO	-
18/03/2002	REARQUIVADO	-
18/03/2002	RECEBIDO(A) DA SECRETARIA JUDICIARIA	-
07/03/2002	REMESSA GUIA NR.: 2002031659 DESTINO: DIVISAO DE ARQUIVO GERAL	-
29/11/2001	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 2001169164 ORIGEM : DIVISAO DE ARQUIVO GERAL	-
28/11/2001	REMESSA GUIA NR.: 2001169164 DESTINO: SECRETARIA JUDICIARIA	-
06/10/1999	REARQUIVADO	-
06/10/1999	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 990091289 ORIGEM : SUBSECRETARIA DO ORGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO	-
05/10/1999	REMESSA DIVISAO DE ARQUIVO GERAL	-
18/08/1999	RECEBIDO(A) DIVISAO DE ARQUIVO GERAL	-
18/08/1999	REMESSA GUIA NR.: 990069215 DESTINO: SUBSECRETARIA DO ORGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO	-
10/01/1996	ARQUIVADO Prateleira: 18 Origem: Plenário Recebido por ROBERTO	-
05/01/1996	REMESSA AO ARQUIVO PACOTE 1290	-
10/07/1995	CERTIDÃO DE QUE, NESTA DATA FORAM FEITAS AS ANOTACOES JUNTO AO TERMINAL DO COMPUTADOR, A FIM DE QUE CONSTE O NOME DA DRA. CARMEM THEREZINHA POSE DOS SANTOS	-
10/07/1995	JUNTADA DE PETIÇÃO PROTOCOLO N. 95319795 DE SUBSTABELECIMENTO COM FIRMA RECONHECIDA	-
10/07/1995	JUNTADA DE PETIÇÃO PROTOCOLO N. 95320311 DE SUBSTABELECIMENTO	-
11/07/1994	CERTIDÃO QUE EM CUMPRIMENTO AO R. DESPACHO ESTES AUTOS FORAM APENSADOS AOS DE QUEIXA-CRIME N.8 ( REG. 94.03.30670-0).	-
08/07/1994	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO 1)APENSEM-SE AOS AUTOS REFERIDOS NA PROMOCAO DE FLS57.2)APOS, VENHAM AQUELES CONCLUSOS SP.17.06.94(A)FLEURY PIRES -JUIZ RELATOR.	-

20/05/1994	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR PARA DESPACHO	-
20/05/1994	RETORNO DO MPF	-
18/05/1994	REMESSA AO MPF POR DESPACHO	-
18/05/1994	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO RETORNEM OS AUTOS AO MINISTERIO PUBLICO FEDERAK, CONSOANTE JA DETERMINADO A FLS. 48 VERSO .SP.17/05/94(A) FLEURY PIRES - JUIZ RELATOR	-
17/05/1994	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR PARA DESPACHO	-
17/05/1994	RETORNO DO MPF	-
11/05/1994	REMESSA AO MPF POR DESPACHO EXARADO NA PET.PROT.N.210066	-
11/05/1994	JUNTADA DE PETIÇÃO	-
11/05/1994	RETORNO DO MPF ATENDENDO OFICIO 515/94 - SUB.PLENARIO	-
05/05/1994	REMESSA AO GABINETE PARA ASSINATURA DO OFICIO E COM A PETICAO PROTOCOLO N. 94210066 PARA SER DESPACHADA	-
03/05/1994	EXPEDIDO OFICIO N. 515/94	-
28/04/1994	REMESSA DA PETICAO PROTOCOLO 94210066 AO GABINETE DO SR. JUIZ RELATOR COM INFORMACAO	-
26/04/1994	RECEBIDO(A) A PETICAO PROTOCOLO N. 94210066 DO GABINETE DESPACHADA	-
22/04/1994	REMESSA DA PET.PROT.N.94210066 AO JUIZ RELATOR PARA DESPACHO	-
<b>Data</b>	<b>Descrição</b>	<b>Documentos</b>
04/03/1994	REMESSA AO MPF POR DESPACHO	-
03/03/1994	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO "VISTA AO DR. PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA REPUBLICA, SP. 03.03.94. (A) FLEURY PIRES - JUIZ RELATOR."	-
03/03/1994	DISTR. AUTOMATICA URGENTE	-

TRF3<sup>a</sup> Região :: Av. Paulista, 1842 - Cep: 01310-936 - SP

### Consulta Processual - Visualizar Processo

Momento da consulta: terça, 11 de outubro de 2011 às 17:21.

Número (CNU, 20 dígitos)  
0058584-85.1993.4.03.0000

Processo  
93.03.058584-4

Número de origem  
92.0000171-3

Classe  
29 RpCr (RPCR) - SP

Vara  
1 SAO PAULO - SP

Data de autuação  
14/06/1993

**Partes**

	Nome
Autor (REPTE)	JUIZO FEDERAL DA 4 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP
Réu (REPDO)	MARIO LUIZ BONSAGLIA

**Relator**

DES.FED. ARICE AMARAL

**Assuntos**

	Descrição
Assunto	PENAL

**Órgão julgador**

ORGÃO ESPECIAL

**Localização**

DIVISAO DE ARQUIVO E GESTÃO DOCUMENTAL

**Endereço**

Av. Paulista, 1842 - 2º subsolo

**Número de volumes**

1

**Número de páginas**

189

**Número de caixa**

0000001594

**Fases**

Data	Descrição	Documentos
29/08/1996	ARQUIVADO Prateleira: 0 Origem: Plenario Recebido por ASB	-
23/08/1996	REMESSA AO ARQUIVO PAOTE 1594	-
20/08/1996	CERTIDÃO DE QUE, DECORREU O PRAZO LEGAL PARA INTERPOSICAO DE EVENTUAL RECURSO. - AGUARDANDO REMESSA A DIVISAO DE ARQUIVO GERAL.	-
18/06/1996	INTIMADO(A) MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	-
12/06/1996	EXPEDIDO MANDADO DE INTIMAÇÃO	-
11/06/1996	PUBLICADO NO DJU ACORDÃO PAGINA 39482	<a href="#">Visualizar</a>
29/05/1996	RECEBIDO COM ACORDAO AGUARDANDO PUBLICACAO	-
10/05/1996	REMESSA AO GABINETE DO(A) JUIZ(A) ARICE AMARAL, PARA JUNTADA DE VOTO E ACORDAO.	-
09/05/1996	JULGADO RECURSO/ACAO REPRESENTACAO.- Decisão: "O ORGAO ESPECIA L, POR UNANIMIDADE, ACOLHEU O PEDIDO DO MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DA REPRESENTACAO, NOS TERMOS DO VOTO DO SENHOR JUIZ ARICE AMARAL. ACOMPANHARAM O VOTO DO SENHOR JUIZ RELATOR OS SENHORES JUIZES PEDRO ROTTA, SINVAL ANTUNES, THEOTONIO COSTA, BAPTISTA PEREIRA, SUZANA CAMARGO, AMERICO LACOMBE, JOSE KALLAS, ANNAMARIA PIMENTEL, LUCIA FIGUEIREDO, SOUZA PIRES E CELIO BENEVIDES. AUSENTES, OCASIONALMENTE, OS SENHORES JUIZES JORGE SCARTEZZINI, ANA SCARTEZZINI E DIVA MALERBI; E, POR ESTAR SERVINDO JUNTO AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, O SENHOR JUIZ MARCIO MORAES." ". (Em 09.05.1996 )	-
26/04/1996	REMESSA AO GABINETE DO(A) JUIZ(A) ARICE AMARAL, A PEDIDO.	-
26/04/1996	INCLUIDO EM PAUTA PEDIDO DE DIA PELO RELATOR PUBLICADA NO D.J.U. 25.04.96 PAG.25870. Do dia 09.05.1996 seq 1	-
12/04/1996	EXPEDIDO CERTIDÃO DE OBJETO E PE.	-
12/04/1996	JUNTADA DE PET. COM R. DESPACHO: DEFIRO O PEDIDO.	-
11/04/1996	RECEBIDO COM DESPACHO PECO DIA DO GAB. DO SR. JUIZ ARICE AMARAL	-
16/06/1993	DISTR. AUTOMATICA URGENTE	-

**Consulta Processual - Visualizar Processo****Momento da consulta: terça, 11 de outubro de 2011 às 17:22.****Número (CNU, 20 dígitos)**  
0008290-29.1993.4.03.0000**Processo**  
93.03.008290-7**Número de origem**  
92.0000019-7**Classe**  
24 IP (INQ) - SP**Vara**  
1 SAO PAULO - SP**Data de autuação**  
18/01/1993**Partes**

	Nome
Autor (AUTOR)	JUIZO FEDERAL DA 4 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP
Reu (INDIC)	MARIO LUIZ BONSAGLIA

**Relatora**  
DES.FED. DIVA MALERBI**Assuntos**

	Descrição
Assunto	PENAL

**Órgão julgador**  
ORGÃO ESPECIAL**Localização**  
DIVISAO DE ARQUIVO E GESTÃO DOCUMENTAL**Endereço**  
Av. Paulista, 1842 - 2º subsono**Número de volumes**  
3**Número de páginas**  
37**Número de cabesa**  
000000D832**Fases**

Data	Descrição	Documentos
19/08/1994	ARQUIVADO Prateleira: 11 Origem: Plenario Recebido por DECIO	-
19/08/1994	REMESSA AO ARQUIVO GRP, 525/94	-
19/08/1994	CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO PARA EVENTUAL INTERPOSICAO DE RECURSO - AGUARDANDO REMESSA AO ARQUIVO GERAL	-
16/06/1994	PUBLICADO NO DJU ACORDÃO PUBLICADO EM 14/06/94 PAGINA 31013	<a href="#">Visualizar</a>
06/06/1994	RECEBIDO COM ACORDAO AGUARDANDO PUBLICACAO DO GAB. DA SRA. JUIZA DIVA MALERBI, COM RELATORIO, VOTO E ACORDAO.	-

Data	Descrição	Documentos
06/02/1994	REMESSA AO GABINETE DA SRA. JUIZA DIVA MALERBI PARA A LAVRATURA DE ACORDAO.	-
30/01/1994	CERTIDÃO DE EXPEDICAO DE CERTIDAO DE OBJETO E PE.	-
27/01/1994	JUNTADA DE PETICAO SUBSCRITA PELO PROCURADOR DA REPUBLICA, DR. MARIO LUIZ BONSAGLIA.	-
26/01/1994	RECEBIDO(A) DO GABINETE DA SRA. JUIZA RELATORA PARTA A JUNTADA DE PETICAO	-
14/01/1994	REMESSA AO GABINETE DA SRA JUIZA DIVA MALERBI PARA LAVRATURA DE ACORDAO.	-
14/01/1994	JULGADO - Decisão: " O TRIBUNAL, POR UNANIMIDADE, ACOLHEU O PEDIDO DE AR- QUIVAMENTO DO INQUERITO, NOS TERMOS DO VOTO DA SENHORA JUIZA RELATORA. ACOMPANHARAM A SENHORA JUIZA RELATORA OS SENHORES JUIZES CELIO BENEVIDES, ARICE AMARAL, PEDRO ROTTA, SINVAL ANTUNES, THEOTONIO COSTA, SALETTE NASCIMENTO, OLIVEIRA LIMA, JORGE SCARTEZZINI, JOSE KALLAS, MARCIO MORAES, ANNAMARIA PIMENTEL, FLEURY PIRES, LUCIA FIGUEIREDO E SOUZA PIRES. IMPEDIDA A SENHORA JUIZA ANA SCARTEZZINI (ART.30 DO R.I). DECLAROU SUA SUSPECAO O SR.JUIZ HOMAR CAIS. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O SENHOR JUIZ SILVEIRA BUENO. " (Em 14.01.1994 )	-
13/01/1994	RECEBIDO(A) DO GABINETE DA SRA JUIZA DIVA MALERBI PARA JUNTADA DE TIRA	-
08/12/1993	JULGADO - Decisão: " O TRIBUNAL, POR MAIORIA, DECIDINDO QUESTAO DE ORDEM SUSCITADA PELO SR.JUIZ PEDRO ROTTA, RESOLVEU ADIAR A APRECIACAO DO FEITO PARA A PROXIMA SESSAO, DADA A AUSENCIA DA REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO FEDERAL. VO- TARAM PELO ADIAMENTO OS SRS. JUIZES PEDRO ROTTA, SILVEIRA BUENO, SINVAL ANTUNES, SALETTE NASCIMENTO,ANA SCARTEZZINI, SOUZA PIRES, CELIO BENEVIDES E ARICE AMARAL. VENCIDOS OS SRS. JUIZES THEOTONIO COSTA, MARCIO MORAES, FLEURY PIRES, LUCIA FIGUEIREDO E DIVA MALERBI, QUE VOTARAM PELA APRECIACAO DO FEITO NESTA SESSAO. DECLAROU-SE SUSPEITO O SR. JUIZ HOMAR CAIS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS SRS. JUIZES AMERICO LACOMBE, JORGE SCARTEZZINI, JOSE KALLAS E ANNAMARIA PIMENTEL. "	-
20/09/1993	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR DRA. DIVA MALERBI.	-
13/09/1993	CERTIDÃO DE ABERTURA DOS 2. E 3. VOLUMES.	-
13/09/1993	JUNTADA DE PETICAO SEM PROTOCOLO DO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, JUNTAMENTE COM OS INQUERITOS DE NS. 0810000668/93 E 0810000418/93-09.	-
08/09/1993	RETORNO DO MPF	-
04/03/1993	REMESSA AO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA EM CUMPRIMENTO AO R. DESPACHO DE FLS.	-
02/03/1993	PUBLICADO NO DOE-PJ DESPACHO PAG. 71	-
01/03/1993	EXPEDIDO OFICIO N. 68/93 E 69/93.	-
26/02/1993	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO - Decisão: "(...) ESTANDO, POIS, LEGALMENTE OBSTADA A AUTORIDADE POLICIAL DE PROSSEGUIR NAS INVESTIGACOES PRETENDIDAS, REMETAM-SE OS AUTOS AO EXCELENTISSIMO SENHOR PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, EM CONFORMIDADE COM O QUÉ DISPOE O PAR. UNICO DO ART. 41 DA LEI N. 8625/93. DE-SE CIENCIA, POR OFICIO, DO TEOR DA PRESENTE DECISAO AO EXCELENTISSIMO SENHOR JUIZ SILVEIRA BUENO, RELATOR DO 'HABEAS-CORPUS' N. 93.03.08286-9. S.P., 26 DE FEVEREIRO DE 1993. (A) DIVA PRESTES MARCONDES MALERBI - JUIZA RELATORA."	-
24/02/1993	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR POR DETERMINACAO VERBAL	-
24/02/1993	CERTIDÃO DE ABERTURA DO TERMO DE VISTA AO MPF, PARA DAR LUGAR AO DE CONCLUSAO, POR ORDEM DA SRA. JUIZA RELATORA.	-
18/02/1993	REMESSA AO MPF POR DESPACHO	-

Data	Descrição	Documentos
18/02/1993	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO 'VISTA AO MINISTERO PUBLICO FEDERAL. S.P., 17 DE FEVEREIRO DE 1993. (A) DIVA PRESTES MARCONDES MALERBI - JUIZA-RELATORA.'	-
16/02/1993	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR	-
16/02/1993	REDISTR. AUTOMATICA URGENTE	-
15/02/1993	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR CLS. AO SENHOR JUIZ VICE-PRESIDENTE, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 45.	-
11/02/1993	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO - Decisão: "DO SR. JUIZ RELATOR, DE TEOR SEGUINTE: 'RECONSIDERO, 'DATA VENIA', O DESPACHO DE FS. 37, EIS QUE NAO EXISTE PREVENCAO ENTRE FEITOS SUJEITOS A JULGAMENTO POR ORGAOS DE NIVEL HIERARQUICO DIFERENTE. A EGREGIA 1A. SECAO DESTE TRIBUNAL JA DECIDIU, NO JULGAMENTO DO MS N. 89.03.03073-7, QUE NAO EXISTE PREVENCAO ENTRE TURMA E SECAO E ENTRE ESTAS E O PLENARIO. ISTO POSTO, ENCAMINHEM-SE OS PRESENTES AUTOS A VICE-PRESIDENCIA, PARA AS PROVIDENCIAS CABIVEIS. SP, 12.2.93. (A) JUIZ SILVEIRA BUENO-RELATOR'.".	-
10/02/1993	REMESSA A SUBSEC. REG. E INF. PROCESSUAIS (DISTRIBUICAO) EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DE FLS.	-
10/02/1993	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO DETERMINANDO A REMESSA A SUBSECRETARIA DE REGISTROS E INFORMACOES PROCESSUAIS - ESCLARECIMENTO DISTRIBUICAO POR DEPENDENCIA.	-
10/02/1993	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR	-
10/02/1993	EXPEDIDO AS XEROCOPIAS REQUERIDAS CONFORME DESPACHO DE FLS. 39.	-
09/02/1993	JUNTADA DE OFICIO SEM PROTOCOLO DO MPF DESPACHADA: 'J. EXPECIA-SE AS CERTIDOS REQUERIDAS QUANTO AO PRESENTE INQUERITO. EM RELACAO AO PEDIDO DE HABEAS CORPUS O FEITO ENCONTRA-SE COM VISTA AO MPF. (A) SILVEIRA BUENO - JUIZ RELATOR'.	-
18/01/1993	DISTR. POR DEP./PREV. URGENTE	-

**Consulta Processual - Visualizar Processo****Momento da consulta: terça, 11 de outubro de 2011 às 17:23.****Número (CNO, 20 dígitos)**

0008286-89.1993.4.03.0000

**Processo**

93.03.008286-9

**Número de origem**

Não há.

**Classe**

2264 HC - SP

**Vara**

4 SAO PAULO - SP

**Data de autuação**

15/01/1993

**Partes**

	Nome
Autor (IMPTE)	DIOVANILDO DOMINGUES CAVALCANTI
(PACTE)	MARIO LUIZ BONSAGLIA
Advogado	DIOVANILDO DOMINGUES CAVALCANTI
Réu (IMPDO)	DUIZO FEDERAL DA 4 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP

**Relator**

DES.FED. SILVEIRA BUENO

**Assuntos**

	Descrição
Assunto	PENAL
Detalhe 1	PREVENTIVO

**Órgão julgador**

PRIMEIRA TURMA

**Localização**

DIVISAO DE ARQUIVO E GESTÃO DOCUMENTAL

**Endereço**

Av. Paulista, 1842 - 2º subsolo

**Número de volumes**

1

**Número de páginas**

102

**Número de caixa**

0000GP-031

**Peticões**

Número	Tipo	Parte	Entrada	Data de Juntada
1993140845	OUTROS	OF 2286/93 DO DEP DE POLICIA FEDERAL APRESENTA INFORMACOES REQUERIDAS	28/01/1993	28/01/1993
1993144486	OUTROS	OF 3515/93-SCOR/CRJ/SR/SP -DPF- SOLICITA COPIAS INTEGRAIS DO HC	05/03/1993	09/03/1993

**Fases**

Data	Descrição	Documentos
07/07/2009	Gestão Documental do Arquivo -Guarda Permanente - Ação Criminal	-
05/06/2009	REARQUITVADO	-
28/06/1993	ARQUIVADO Prateleira: 7 Origem: 1ªTurma Recebido por TRINDADE	-
24/06/1993	REMESSA AO ARQUIVO	-
01/06/1993	PUBLICADO NO DOE-PJ DESPACHO	-
27/05/1993	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO ARQUIVEM-SE.	-
10/05/1993	PUBLICADO NO DOE-PJ ACORDAO	<a href="#">Visualizar</a>
03/05/1993	RECEBIDO COM ACORDÃO PUBLICACAO PREVISTA PARA O DIA 10/05/93	-
12/04/1993	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR PARA ACORDÃO	-
02/04/1993	EXPEDIDO OFICIO EXECUTORIO	-
30/03/1993	JULGADO - Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicada a ordem, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a).¶". (Em 30.03.1993 )	-
09/03/1993	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR	-
09/03/1993	JUNTADA DE PETIÇÃO J. A Subsecretaria para atender. - solicitacao da Del. Pol. Fed. de copias. - Expedido oficio nr. 092/93	-
09/03/1993	RECEBIDO (A) DO GABINETE PARA JUNTADA DE PETICAO	-
08/03/1993	INFORMAÇÃO peticao enviada ao gabinete para despacho.	-
05/03/1993	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR	-
05/03/1993	JUNTADA DE OFICIA DA SUBS. DO PLENARIO. J.CONCLUSOS	-
05/03/1993	RECEBIDO(A) DO GABINETE	-
15/02/1993	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR	-
11/02/1993	RETORNO DO MPF COM PARECER Opina o MPF pelo desentranhamento do aditamento, por ser impertinente ao presente processo. SF	-
10/02/1993	REMESSA AO MPF POR DESPACHO	-
09/02/1993	JUNTADA DE aditamento as informacoes. AGUARDANDO NOVA REMESSA AO MPF.	-
08/02/1993	RETORNO DO MPF COM PARECER Opina o MPF pela concessao da ordem. SF	-
04/02/1993	RECEBIDO(A) do gabinete o aditamento as informacoes com o despacho: Requisitem-se os autos junto ao MPF. Apos, junte-se as informacoes ora aditadas com nova vista ao orgao ministerial. EXPEDIDO OFICIO NR 031/93	-
31/01/1993	REMESSA AO MPF POR DESPACHO	-
28/01/1993	PUBLICADO NO DOE-PJ DESPACHO	-
27/01/1993	JUNTADA DE PETIÇÃO Informacoes do Delegado de Policia	-
22/01/1993	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO Aguarde-se a vinda das informacoes do Sr Delegado que preside o Inquerito. Apos, vista ao MPF.	-
22/01/1993	CONCLUSOS JUIZ PRESIDENTE EM EXERCICIO, Dr. Americo Lacombe	-
21/01/1993	JUNTADA DE INFORMACOES, do Juiz afastado, Dr. Joao Carlos da Rocha Mattos	-
20/01/1993	EXPEDIDO OFICIO NR. 018/93, ao Juiz Joao Carlos da Rocha Mattos	-
19/01/1993	PUBLICADO NO DOE-PJ DESPACHO	-
17/01/1993	EXPEDIDO OFICIO nr. 016/93 e 017/93	-
17/01/1993	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO - Decisão: "...continuacao...verifica-se a sua presenca do simples fato de que a nao concessao da liminar sujeitaria o pacte a um constrangimento possivelmente ilegal, cuja reparacao seria impossivel. Requisitem-se informacoes da autoridade apontada como coatora, posto que esteja afastada das funcoes, e do Senhor Delegado que preside o inquerito. Apos a vinda das	-

Data	Descrição	Documentos
	Informações, abra-se vista ao MP, JUIZ PRESIDENTE EM EXERCICIO. Expedidos telex a 4a. Vara Criminal e ao Delegado de Polícia Federal. ¶.	
17/01/1993	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO - Decisão: "Processe-se. Concedo a liminar nos termos do pedido, vale dizer para ordenar a sustação de qualquer diligência ou ato da autoridade policial, relativamente ao inquérito nr. 2-1642/92, que é objeto do presente writ. A concessão da liminar se impõe, visto que estão presentes os requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora. Para a caracterização do primeiro pressuposto basta o disposto no parágrafo único do art.20, da Lei complementar nr.40, de 14.12.81. Quanto ao segundo, verifica-se a...¶".	
15/01/1993	DISTR. AUTOMATICA URGENTE	

TRF3ª Região :: Av. Paulista, 1842 - Cep: 01310-936 - SP

## Consulta Processual - Visualizar Processo

Momento da consulta: terça, 11 de outubro de 2011 às 17:49.

Número (CNJ, 20 dígitos)  
0018961-43.1995.4.03.0000

Processo  
95.03.018961-6

Número de origem  
93.0000192-5

Classe  
129 PET (PET) - SP

Vara  
1 SAO PAULO - SP

Data de autuação  
02/03/1995

### Partes

	Nome
Autor (REQTE)	Ministério Público Federal
Advogado	CORIOLANO DE GOES NETO
Réu (REQDO)	Tribunal Regional Federal da 3 Região
(INTERES)	MARIO LUIZ BONSAGLIA

Relator  
DES.FED. FLEURY PIRES

### Assuntos

	Descrição
Assunto	Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico - Atos Administrativos - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
Detalhe 1	AÇÃO POPULAR

Órgão julgador  
ÓRGÃO ESPECIAL

**Localização****DIVISÃO DE ARQUIVO E GESTÃO DOCUMENTAL****Endereço**

Av. Paulista, 1842 - 2º subsolo

**Número de volumes**

1

**Número de páginas**

333

**Número de caixa**

0000001434

**Fases**

Data	Descrição	Documentos
19/06/1996	ARQUIVADO Prateleira: 19 Origem: Plenário Recebido por ASB	-
13/06/1996	REMESSA AO ARQUIVO PACOTE N. 01434/GRPJ.03/96.	-
12/03/1996	CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO (AGUARDANDO ARQUIVAMENTO).	-
26/01/1996	JUNTADA DE MANDADO DE INTIMAÇÃO DEVIDAMENTE CUMPRIDO.	-
16/01/1996	EXPEDIDO MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA O MPF.	-
15/01/1996	PUBLICADO NO DJU ACORDÃO PÁGINA 995	<a href="#">Visualizar</a>
08/01/1996	RECEBIDO COM ACORDÃO AGUARDANDO PUBLICAÇÃO DO GAB. DO SR. JUIZ FLEURY PIRES.	-
10/04/1995	REMESSA AO GABINETE DO(A) JUIZ(A) FLEURY PIRES, PARA LAVRAR ACORDÃO	-
06/04/1995	JULGADO - Decisão: "O TRIBUNAL, POR UNANIMIDADE, DEFERIU O ARQUIVAMENTO DAS PEÇAS, NOS TERMOS DO VOTO DO SENHOR JUIZ FLEURY PIRES. ACOMPANHARAM O VOTO DO SENHOR JUIZ RELATOR OS SENHORES JUIZES LUCIA FIGUEIREDO, DIVA MALERBI, ARICE AMARAL, PEDRO RODRIGUES, SILVEIRA BUENO, SINVAL ANTUNES, THEOTONIO COSTA, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO, ROBERTO HADDAD, OLIVEIRA LIMA, HOMAR CAIS, JORGE SCARTEZZINI, MARCIO MORAES E ANNAMARIA PIMENTEL. ¶ AUSENTE, POR ESTAR EM GOZO DE LICENÇA SAÚDE, A SENHORA JUIZA ANA SCARTEZZINI; OCASIONALMENTE, O SENHOR JUIZ JOSE KALLAS; E, POR ESTAR EM GOZO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, OS SENHORES JUIZES SOUZA PIRES E CELIO BENEVIDES." ¶. (Em 06.04.1995 )	-
31/03/1995	INCLUIDO EM PAUTA PEDIDO DE DIA PELO RELATOR INCLUIDO NA PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 06.04.95, PUBLICADO NO D.J.U. DO DIA 30.03.95 PG.17232. Do dia 06.04.1995 seq 4	-
29/03/1995	REMESSA AO GABINETE DO(A) JUIZ(A) RELATOR FLEURY PIRES A PEDIDO DO MESMO	-
29/03/1995	RECEBIDO(A) COM DESPACHO DO GABINETE DO SR. JUIZ PRESIDENTE DR. LACOMBE.	-
27/03/1995	CONCLUSOS AO JUIZ PRESIDENTE DO TRF-3 R PARA DESPACHO	-
24/03/1995	RECEBIDO COM DESPACHO PECO DIA DO GAB. DO SR. JUIZ FLEURY PIRES	-
02/03/1995	DISTR. AUTOMÁTICA URGENTE	-

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Petição nº 129-SP  
Registro nº 95.03.018961-6  
Relator : Juiz FLEURY PIRES - Tribunal Pleno  
Requerente : Ministério Público Federal  
Requerido : Tribunal Regional Federal da 3ª Região  
Interessado: ORCIONÍLIO ROQUE MATOS

E M E N T A

PROCESSUAL PENAL. PEÇAS DE INFORMAÇÃO. ARQUIVAMENTO REQUERIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. DEFERIMENTO.

1. Requerido o arquivamento de peças informativas pelo Ministério Público, ao fundamento de inexistência de indícios de ilícito penal e constatada a procedência da alegação, acolhe-se a pretensão.
2. Pedido de arquivamento deferido.

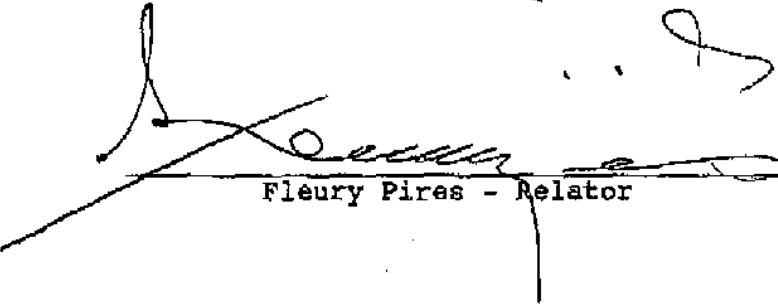
A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas:

Acordam os Juízes do Plenário do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, deferir o arquivamento das peças, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 06 de abril de 1995 (data do julgamento).

  
Américo Lacombe - Presidente

  
Fleury Pires - Relator

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**  
**SUBSECRETARIA DO PLENÁRIO**

SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO  
PAUTA DE : 06/04/95  
JULGADO EM : 06/04/95  
PROCESSO N° 95.03.18961-6

**RELATOR: Sr. Juiz FLEURY PIRES  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Sr. Juiz AMÉRICO LACOMBE  
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL: Dr. Coriolano de Góes Neto**

## AUTUAÇÃO

**REQUERENTE:** Ministério Pùblico Federal  
**REQUERIDO:** Tribunal Regional Federal da Terceira Regiùo  
**INTERESSADOS:** Mário Luiz Bonsaglia e outros  
(PET./129 - SP)

**CERTIDÃO**

Certifico que ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, foi proferida a seguinte decisão: "O Tribunal, por unanimidade, deferiu o arquivamento das peças, nos termos do voto do Senhor Juiz FLEURY PIRES. Acompanharam o voto do Senhor Juiz Relator, os Senhores Juízes LÚCIA FIGUEIREDO, DIVA MALERBI, ARICÉ AMARAL, PEDRO ROTTÀ, SILVEIRA BUENO, SINVAL ANTUNES, THEOTONIO COSTA, MARLI FERREIRA, SALETTE NASCIMENTO, ROBERTO HADDAD, OLIVEIRA LIMA, HOMAR CAIS, JORGE SCARTEZZINI, MARCIO MORAES e ANNAMARIA PIMENTEL. Ausente, por estar em gozo de licença saúde a Senhora Juíza ANA SCARTEZZINI; ocasionalmente, o Senhor Juiz JOSÉ KALLÁS; e, por estar em gozo de licença prêmio por assiduidade os Senhores Juízes SOUZA PIRES e CÉLIO BENEVIDES."

REGISTRO DE FOLHA DE PAGAMENTO  
DE FOLHAS  
Machado e Dantas S. Ltda. data,  
que o empregado 28 folhas,  
no posto de emprego de V.  
que é pagado no valor de  
100,00 reais  
em Pouso. 100,00 1961  
Pouso Alegre, 10 de outubro de 1961

**PAULO HENRIQUE STOLF CESNIK**  
Secretario

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Petição nº 129-SP  
Registro nº 95.03.018961-8  
Relator : Juiz FLEURY PIRES - Tribunal Pleno  
Requerente : Ministério Público Federal  
Requerido : Tribunal Regional Federal da 3ª Região  
Interessado : ORCIONÍLIO ROQUE MATOS

R E L A T Ó R I O

O Sr. Juiz Fleury Pires (Relator) :

O Ministério Público Federal, através do Procurador Regional da República, requer o arquivamento de peças de informação relacionadas a Orcionílio Roque Matos, ex-Prefeito do Município de Ribeirão Corrente-SP, consoante petição de fls. 2/4, do seguinte teor:

"O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL pe-  
de vênia para vir à presença de  
Vossa Excelência, a fim de expor  
e requer o quanto segue:

1- Consoante documentos em anexo,  
os Procuradores da República  
MARIO LUIZ BONSAGLIA e MARIA  
LUIZA R. L. CARVALHO DUARTE solici-  
taram ao MM. Juiz de Direito da  
1ª Vara Cível da Comarca de  
Franca, cópia integral e autenti-  
cada dos autos da Ação Popular mo-  
vida contra ORCIONÍLIO ROQUE  
MATOS, ex-prefeito do Município  
de Ribeirão Corrente/SP, com o  
fim de apurar-se desvio de verbas  
públicas federais, recebidas em  
face do Convênio firmado com o  
Ministério da Educação.

2- Pelo ofício de nº 3.419/94-  
MPF/SP, datado de 26.07.94, men-  
cionados membros do Ministério  
Público nos encaminham as inclu-  
sas peças informativas consisten-  
tes em cópias integrais e auten-  
ticadas extraídas da aludida ação  
popular; constata-se que o autor  
alegou na petição inicial as  
seguintes irregularidades pratica-  
das pelo réu como lesivas ao pa-  
trimônio público:

a) que foi pago com o dinheiro do município, a importância de CR\$3.309.116,00, à "COSESP" - Cia. de Seguros do Estado de São Paulo, a título de seguro de seu veículo particular;

b) que foi pago com o dinheiro do município, a título de reforma geral da Escola Municipal - 1º Grau - "FARID SALOMÃO", para a firma MOGIPLANA - COM. E CONSTRUÇÕES LTDA., a importância de CR\$89.710.809,52;

c) que referidos pagamentos foram feitos com notas frias, uma vez que não houve nenhuma reforma de grande vulto na mencionada escola e muito menos ampliações, sendo que em Julho de 1992 foi feita apenas uma pintura nos muros e no prédio do aludido Estabelecimento de Ensino, porém, com os próprios funcionários da municipalidade, com recursos do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

3- Vinda aos autos a contestação de fls. 102/103 alega o réu, no tocante à reforma da referida escola, que não procede a imputação, de vez que a documentação juntada pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente/SP, dá conta de que todos os trâmites legais foram cumpridos, quando da reforma do prédio escolar mencionado; que, inclusive, a verba ali gasta, não foi originária dos cofres municipais, e sim, verbas que foram repassadas pelo Governo Federal, com a finalidade específica de aplicação na reforma do prédio.

4- Em decorrência, com vistas ao artigo 109, IV da Constituição Federal, esta Procuradoria Regional da República houve por bem se dirigir ao Senhor Secretário do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, pelo incluso Ofício PRR/3ª Região GPC-372/94, de 05.12.94, a fim de que fossem prestadas informações, sobre a aprovação ou não das contas apresentadas por Orcionílio Roque Matos, ex-prefeito do Município de Ribeirão Corrente/SP, no tocante ao Convênio nº 4550/91, celebrado

entre o Ministério da Educação, com interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente/SP (fls. 256/261); em res posta, sobreveio o anexo OF/SE7 D1R0F 000108, de 26.01.95, do Ministério da Educação e do Desporto - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, onde esclarecido que no período de 1989 a 1992 e com relação específica ao Convênio nº 4550/91 (fls. 213/218) a Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente/SP apresentou prestação de contas, as quais, posteriormente analisadas pelo Setor de Prestação de Contas competente, recebeu parecer favorável à aprovação (documentação em anexo); informa o mesmo ente público, por outro lado, que a referida Prefeitura apresentou prestação de contas de recursos transferidos pelo FNDE no período de 1987 a 1991, e que, posteriormente analisadas pelo Setor de Prestação de Contas, recebeu parecer favorável à aprovação, tudo consoante documentação em anexo.

S- De ver-se assim que, quer no tocante ao Convênio nº 4550/91, quer no tocante ao Convênio nº 4552/91, este último não mencionado, por evidente equívoco no Ofício PRR/3ª Região - GPC-372/94, datado de 05.12.94, o réu da ação popular teve suas contas aprovadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de onde o Ministério Público Federal vem requerer, perante esse E. Plenário, o arquivamento das peças de informação de que se trata, de vez que, como demonstrado, não restou comprovado nenhum ilícito penal.

São Paulo, 24 de fevereiro de 1995  
(a.) CORYOLANO DE GÓES NETO  
PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA."

Com o pedido vieram os documentos de  
fls. 5/332.  
(fls. 333). Vieram-me os autos distribuidos

É o relatório.

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

Petição nº 129-SP  
Registro nº 95.08.018961-6

E M E N T A

PROCESSUAL PENAL. PEÇAS DE INFORMAÇÃO. ARQUIVAMENTO REQUERIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. DEFERIMENTO.

1. Requerido o arquivamento de peças informativas pelo Ministério Público, ao fundamento de inexistência de indícios de ilícito penal e constatada a procedência da alegação, acolhe-se a pretensão.

2. Pedido de arquivamento deferido.

V O T O

O Sr. Juiz FLEURY PIRES (Relator) :

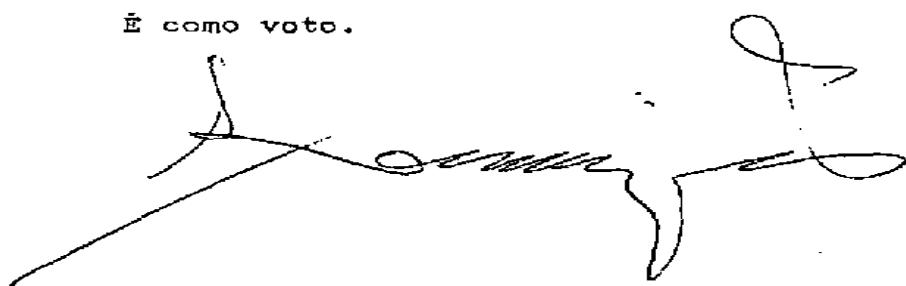
Pelo que se depreende das peças de informação de fls. 5/332, nenhum indício restou evidenciado que viabilizasse a presença de ilícito penal de responsabilidade de ORCIONÍLIO ROQUE MATOS, ex-Prefeito do Município de Ribeirão Corrente-SP, no que tange a desvio de verbas públicas federais, recebidas em face de Convênio firmado com o Ministério da Educação.

Se é certo que a simples aprovação das contas pelo órgão governamental não é, por si só, suficiente para afastar, definitivamente, a presença de ilícito penal, menos certo não é que os elementos de prova produzidos não evidenciam qualquer ato do ex-Prefeito que merecesse maior investigação.

Considerando, outrossim, que o arquivamento requerido não impede, caso surjam novas evidências, no futuro, a retomada das investigações e tendo em vista os termos do pedido formulado pelo Ministério Público, que encontra supedâneo nos elementos colhidos, não há razão para opor-se à pretensão ministerial.

Ante o exposto, defiro o pedido de fls. 2/4, determinando o arquivamento das peças de informação referidas.

É como voto.



## Consulta Processual - Visualizar Processo

Momento da consulta: terça, 11 de outubro de 2011 às 17:51.

**Número (CNI, 20 dígitos)**

0030670-12.1994.4.03.0000

**Processo**

94.03.030670-0

**Número de origem**

91.0103980-6

**Classe**

8 QCR - SP

**Vara**

1 SAO PAULO - SP

**Data de autuação**

26/04/1994

**Partes**

	Nome
Autor (QUERLTE)	JOAO CARLOS DA ROCHA MATTOS
Advogado	CARMEN TEREZINHA POSE DOS SANTOS
Réu (QUERLDO)	MARIO LUIZ BONSAGLIA
Advogado	PAULO SERGIO LEITE FERNANDES

**Relator**

DES.FED. FLEURY PIRES

**Assuntos**

	Descrição
Assunto	PENAL

**Órgão julgador**

ORGÃO ESPECIAL

**Localização**

DIVISÃO DE ARQUIVO E GESTÃO DOCUMENTAL

**Endereço**

Av. Paulista, 1842 - 2º subsolo

**Número de volumes**

1

**Número de páginas**

25

**Número de caixa**

0000001290

**Peticões**

Número	Tipo	Parte	Entrada	Data de Juntada
1994218511	OUTROS	MARIO LUIZ BONSAGLIA E OS OFERECEM RESPOSTA	01/06/1994	14/06/1994
1994219332	OUTROS	MARCELO MOSCOGLIATO JUNTA RESPOSTA ESCRITA	08/06/1994	14/06/1994
1995319800	SUBSTABELECIMENTO	MARLENE APARECIDA DOS REIS	05/07/1995	10/07/1995
1995319799	SUBSTABELECIMENTO	MARLENE APARECIDA DOS REIS	05/07/1995	10/07/1995

**Fases**

Data	Descrição	Documentos
21/05/2007	REARQUIVADO	-
21/05/2007	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 2007111071 ORIGEM : GAB.DES.FED. BAPTISTA PEREIRA	-
25/03/2004	REMESSA GUIA NR.: 2004049507 DESTINO: GAB.DES.FED. SUZANA CAMARGO	-
18/03/2002	REARQUIVADO	-
18/03/2002	RECEBIDO(A) DA SECRETARIA JUDICIARIA	-
07/03/2002	REMESSA GUIA NR.: 2002031659 DESTINO: DIVISAO DE ARQUIVO GERAL	-
29/11/2001	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 2001169164 ORIGEM : DIVISAO DE ARQUIVO GERAL	-
28/11/2001	REMESSA GUIA NR.: 2001169164 DESTINO: SECRETARIA JUDICIARIA	-
06/10/1999	REARQUIVADO	-
06/10/1999	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 990091289 ORIGEM : SUBSECRETARIA DO ORGAO ESPECIAL E PLENÁRIO	-
05/10/1999	REMESSA DIVISAO DE ARQUIVO GERAL	-
18/08/1999	RECEBIDO(A) DIVISAO DE ARQUIVO GERAL	-
18/08/1999	REMESSA GUIA NR.: 990069215 DESTINO: SUBSECRETARIA DO ORGAO ESPECIAL E PLENÁRIO	-
10/01/1996	ARQUIVADO Prateleira: 18 Origem: Plenario Recebido por ROBERTO	-
05/01/1996	REMESSA AO ARQUIVO PACOTE 1290	-
24/10/1995	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO ARQUIVEM-SE OS AUTOS (AGUARDANDO ARQUIVAMENTO).	-
23/10/1995	CONCLUSAO AO JUIZ OLIVEIRA LIMA	-
23/10/1995	CERTIDÃO QUE ATÉ A PRESENTE DATA NAO HOUVE INTERPOSICAO DE EVENTUAL RECURSO.	-
19/09/1995	JUNTADA DE MANDADO DE INTIMAÇÃO DEVIDAMENTE CUMPRIDO	-
14/09/1995	EXPEDIDO MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA O MPF.	-
13/09/1995	PUBLICADO NO DJU ACORDÃO 12/09/95 - PAG. 60147.	<a href="#">Visualizar</a>
05/09/1995	RECEBIDO COM ACORDAO AGUARDANDO PUBLICACAO	-
10/07/1995	REMESSA AO GABINETE DO(A) JUIZ(A) FLEURY PIRES PARA JUNTAR RELATORIO, VOTO E ACORDAO	-
10/07/1995	CERTIDÃO DE QUE, NESTA DATA, FORAM FEITAS AS ANOTACOES JUNTO AO TERMINAL DO COMPUTADOR, A FIM DE QUE CONSTE O NOME DA DRA. CARMEM THEREZINHA POSE DOS SANTOS	-
10/07/1995	JUNTADA DE PETIÇÃO PROTOCOLO N. 95319800, JUNTANDO SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVAS DE IGUAIS COM FIRMA RECONHECIDA	-
10/07/1995	JUNTADA DE PETIÇÃO PROTOCOLO 95319799 JUNTANDO SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVAS DE IGUAIS	-

Data	Descrição	Documentos
10/07/1995	JULGADO - Decisão: ""O TRIBUNAL, POR UNANIMIDADE, REJEITOU A QUEIXA CRIME, NOS TERMOS DO VOTO DO SENHOR JUIZ RELATOR. ACOMPANHARAM O SENHOR JUIZ FLEURY PIRES OS SENHORES JUIZES LUCIA FIGUEIREDO, SOUZA PIRES, DIVA MALERBI, CELIO BENEVIDES, ARICE AMARAL, PEDRO ROTTA, SINVAL ANTUNES, THEOTONIO COSTA, SALETTE NASCIMENTO, DOMINGOS BRAUNE, JORGE SCARTEZZINI, JOSE KALLAS, MARCIO MORAES E ANNAMARIA PIMENTEL. DECLAROU ANTERIORMENTE SUA SUSPEICAO O SENHOR JUIZ HOMAR CAIS. IMPEDIDA A SENHORA JUIZA ANA SCARTEZZINI (ART. 30 DO R.I.). AUSENTES, POR ESTAR EM GOZO DE FERIAS, OS SENHORES JUIZES AMERICO LACOMBE E SILVEIRA BUENO." 1". (Em 29.06.1995)	-
29/06/1995	INCLUIDO EM PAUTA PEDIDO DE DIA PELO RELATOR SENHOR JUIZ FLEURY PIRES, PUBLICADO NO DJU DE 26.06.95, PAGINA 40106. Do dia 29.06.1995 seq 4	-
13/06/1995	RECEBIDO COM DESPACHO PECO DIA	-
13/03/1995	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR	-
10/03/1995	RETORNO DO MPF COM PARECER	-
24/02/1995	REMESSA AO MPF POR DESPACHO	-
23/02/1995	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO "AO MINISTERIO PUBLICO FEDERAL SP. 24.11.94 (A) FLEURY PIRES - JUIZ RELATOR"	-
01/08/1994	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR	-
11/07/1994	CERTIDÃO QUE EM CUMPRIMENTO AO R. DESPACHO EXARADO AS FLS 57 DA REPRESENTACAO N.33(REG.94.03.14969-B), APENSEI ESTA A ESTES AUTOS.	-
08/07/1994	RECEBIDO(A) DO GABINETE DO JUIZ RELATOR FLEURY PIRES.	-
14/06/1994	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR PARA DESPACHO	-
14/06/1994	JUNTADA DE MANDADO DE NOTIFICACAO CUMPRIDO	-
14/06/1994	JUNTADA DE PETIÇÃO	-
14/06/1994	JUNTADA DE PETIÇÃO	-
14/06/1994	RECEBIDO(A) PARA JUNTADA DE PETICOES DESPACHADAS	-
13/06/1994	PUBLICADO NO DJU PAG.30677	-
09/06/1994	REMESSA DE PETICAO N. 94.219332 AO JUIZ RELATOR PARA DESPACHO	-
06/06/1994	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR PARA DESPACHO	-
30/05/1994	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR PARA DESPACHO	-
30/05/1994	JUNTADA DE PETICAO DE PROCURACAO POR PARTE DOS QUERELADOS	-
30/05/1994	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO JUNTE-SE A PETICAO HOJE DESPACHADA SP,27.05.94(A)FLEURY PIRES - JUIZ RELATOR	-
27/05/1994	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR PARA DESPACHO	-
27/05/1994	JUNTADA DE MANDADO DE NOTIFICACAO COM CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA	-
27/05/1994	JUNTADA DE MANDADO DE NOTIFICACAO CUMPRIDO	-
20/05/1994	JUNTADA DE MANDADOS DE NOTIFICACAO DEVIDAMENTE CUMPRIDOS.	-
20/05/1994	PUBLICADO NO DJU PAG.24118/24119	-
18/05/1994	RECEBIDO(A) DO GABINETE COM OS MANDADOS ASSINADOS	-
16/05/1994	REMESSA AO GABINETE PARA ASSINATURAS DOS MANDADOS	-
13/05/1994	EXPEDIDO MANDADOS DE NOTIFICACAO	-
13/05/1994	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO DETERMINANDO A NOTIFICACAO DO QUERELADOS	-
11/05/1994	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR PARA DESPACHO	-
11/05/1994	RETORNO DO MPF	-
03/05/1994	REMESSA AO MPF POR DESPACHO	-

Data	Descrição	Documentos
02/05/1994	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO "VISTA AO MINISTERIO PUBLICO FEDERAL SP. 02.05.94. (A) FLEURY PIRES - JUIZ RELATOR"	-
28/04/1994	DISTRIBUIÇÃO MANUAL	-

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO  
SUBSECRETARIA DO PLENÁRIO**

**SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO****PAUTA DE: 29/06/95.****JULGADO EM: 29/06/95.****PROCESSO N° 84.03.30870-0****RELATOR: Senhor Juiz FLEURY PIRES****PRESIDENTE DA SESSÃO: Senhor Juiz OLIVEIRA LIMA****MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL: Dr. Coriolano de Góes Neto****AUTUAÇÃO****QUERELANTE: João Carlos da Rocha Mattos****QUERELADOS: Mário Luiz Bonsaglia e outros  
(QCr/8-SP).****ADVOGADOS****Drª Marlene Aparecida dos Reis****Drs. Paulo Sérgio Leite Fernandes e outros (sustentou oralmente)****CERTIDÃO**

Certifico que ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, foi proferida a seguinte decisão: "O Tribunal, por unanimidade, rejeitou a queixa-crime, nos termos do voto do Senhor Juiz Relator. Acompanharam o Senhor Juiz FLEURY PIRES os Senhores Juízes LÚCIA FIGUEIREDO, SOUZA PIRES, DIVA MALERBI, CÉLIO BENEVIDES, ARICÉ AMARAL, PEDRO ROTTA, SINVAL ANTUNES, THEOTONIO COSTA, SALETTE NASCIMENTO, DOMINGOS BRAUNE, JORGE SCARTEZZINI, JOSÉ KALLÁS, MÁRCIO MORAES e ANNAMARIA PIMENTEL. Declarou anteriormente sua suspeição o Senhor Juiz HOMAR CAIS. Impedida a Senhora Juíza ANA SCARTEZZINI (art. 30 do R.I.). Ausentes, por estar em gozo de férias, os Senhores Juízes AMÉRICO LACOMBE e SILVEIRA BUENO."

  
**PAULO HENRIQUE STOLF CESNIK**  
Secretário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
C E R T I D A O
CERTIFICO E DOU FÉ QUÉ, nesta data,
confira e autentique, a ... <u>11</u> ... folha,
que fui parte integrante do V.
ACORDADO publicado no D. J. U. n.
12.09.95, p. <u>60147</u> .
São Paulo, <u>13</u> <u>09</u> <u>1.957</u> .
Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Queixa-Crime nº 8-3P

Registro nº 94.03.030670-0

Relator : Juiz Fleury Pires - Tribunal Pleno

Querelante: JOÃO CARLOS DA ROCHA MATTOS

Querelados: MÁRIO LUIZ BONSAGLIA, FRANCISCO DIAS TEIXEIRA, MARCELO MOSCOGLIATO e LUIZA CRISTINA FONSECA

Advogados : Marlene Aparecida dos Reis (querelante), Paulo Sérgio Leite Fernandes e outro (querelados)

Ministério Pùblico Federal: Coriolano de Góes Neto

R E L A T Ó R I O

O Sr. Juiz Fleury Pires (Relator):

JOÃO CARLOS DA ROCHA MATTOS, Juiz Federal em São Paulo propôs a presente QUEIXA-CRIME SUBSIDIÁRIA DE AÇÃO PENAL PÚBLICA contra os Procuradores da República MÁRIO LUIZ BONSAGLIA, FRANCISCO DIAS TEIXEIRA, MARCELO MOSCOGLIATO e LUIZA CRISTINA FONSECA, alegando que ofereceu anteriormente Representação Criminal contra os querelados; que em face da inéria da Procuradoria Regional da República propõe a presente queixa-crime subsidiária pelos motivos seguintes: a) que os periódicos "O Estado de São Paulo" e "Jornal da Tarde", em suas edições de 22.02.94, publicaram matérias concernentes à abertura de processo administrativo contra o querelante, relativamente ao caso "Morbach", o que seria providenciado por este Tribunal, com menção expressa nas reportagens aos nomes dos Procuradores da República querelados, fontes das voiculações; b) ocorre que o querelante jamais atuou, como Juiz, no processo-crime do caso "Morbach", porquanto naquele feito sempre oficiou o Juiz Nelson Bernardes de Souza, então em função de auxílio na 4ª Vara Criminal de São Paulo, consoante longamente explicitado na Representação Criminal intentada, cuja cópia ofereceu com a inicial; c) que ainda que isso tivesse ocorrido, vale dizer, que o querelante viesse a ser processado disciplinarmente por este Tribunal em face de sua atuação no citado inquérito,

posteriormente transformado em ação penal, o que se coloca apenas para argumentar, o procedimento administrativo, por força de disposição constitucional e legal, transitaria em segredo de justiça, não sendo legítima, mas sim criminosa, a conduta dos Procuradores da República no sentido de fornecer à imprensa, como costumeiramente acontece, dados atinentes a processos contra Juízes, em especial no que tange ao querelante; d) que na hipótese concreta, não existe ou tramita na Corregedoria-Geral ou Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região nenhum processo disciplinar, sindicância, representação ou mesmo expediente administrativo instaurado contra o querelante relativamente ao caso "Morbach", como aliás atestam os documentos que ofereceu com a inicial; e) que é cabível a presente queixa-crime subsidiária, consoante precedentes jurisprudenciais que traz à coleção. Em face desses argumentos pediu o querelante, a final, seja recebida esta queixa-crime subsidiária da ação penal pública não proposta no prazo legal pela Procuradoria Regional da República, que permaneceu inerte, por mais de quinze dias, a fim de que os querelados sejam incursos e processados por infringência ao disposto no art. 125 (textual) do Código Penal. Indicou como testemunhas do episódio os Juízes Jorge Scartezzini, Américo Lourenço Masset Lacombe e Nelson Bernardes de Souza. Com a inicial de fls. 2/6 vieram os documentos de fls. 7/24.

Distribuído o feito por prevenção (fls. 25/27), oficiou o Procurador Regional da República à fls. 28, no sentido de reservar-se para manifestação nos termos do artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 8038/90.

O despacho de fls. 29 determinou a notificação dos querelados para oferecimento de resposta.

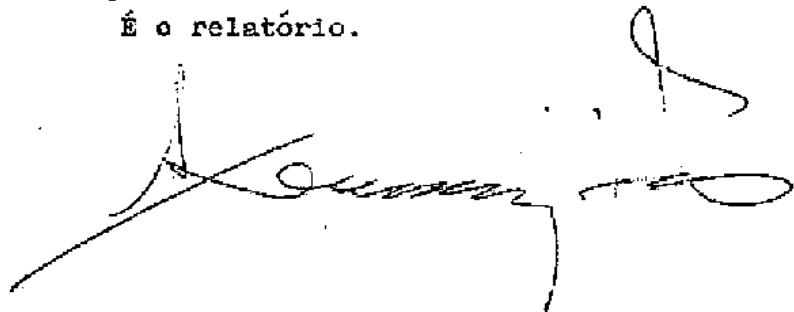
Notificados (fls. 36/39 e 42/43) os querelados Mário Luiz Bonsaglia, Luiza Cristina Fonseca Frischkissen e Francisco Dias Teixeira ofereceram resposta às fls. 82/93. Afirmaram, em resumo, que em momento algum foram responsáveis pela divulgação de qualquer notícia envolvendo o Juiz João Carlos; que as notícias referidas na inicial foram produzidas

por obra e conta dos jornalistas, incluindo-se os respectivos títulos; que os querelados não divulgaram segredo algum mesmo porque segredo algum havia a ser mantido; que é nenhuma a ligação dos querelados com o tipo penal trazido pelo querelante. Concluem asseverando que a queixa-crime é inepta porque não atende ao requisito formal da descrição do fato com todas as suas circunstâncias, daí decorrendo a falta de justa causa para a persecução, à máfia do interesse de agir. Pediram, a final, a rejeição da queixa.

O querelado Marcelo Moscogliato ofereceu resposta às fls. 95/107, reproduzindo os mesmos argumentos expostos na resposta de fls. 82/93.

O Ministério Pùblico Federal manifestou-se às fls. 115/117 repudiando a queixa ao fundamento da inexistência de prova da existência dos fatos atribuídos aos querelados pelo querelante, aptos a demonstrar a existência concreta do tipo e sua realização.

É o relatório.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Queixa-Crime nº 8/SP  
Registro nº 94.03.030670-0

E M E N T A

PENAL. PROCESSUAL PENAL. VIOLAÇÃO DE SIGILO FUNCIONAL. QUEIXA-CRIME SUBSIDIÁRIA. CP., ART. 325, CPP, ART. 29. CF, ART. 5<sup>º</sup>, LIX.

1. Ação penal privada subsidiária da pública é admissível uma vez constatada a inércia do Ministério Público à luz do art. 29 do Código de Processo Penal e art. 5<sup>º</sup>, LIX, da Constituição Federal.

2. O crime de violação de sigilo funcional, previsto no art. 325 do Código Penal, pressupõe a existência de fato protegido por reserva ou segredo legais. Evidenciado que o fato indicado na queixa não está sob reserva ou segredo, não merece prosperar a pretensão.

3. Queixa-crime rejeitada.

V O T O

O Sr. Juiz Fleury Pires (Relator):

Constatada a inércia do Ministério Público, que não se manifestou tempestivamente acerca da Representação anteriormente apresentada pelo querelante (Representação nº 33-SP., Registro nº 94.03.014969-8, em apenso), admissível, em tese, ação penal privada subsidiária da pública, à luz do art. 29 do Código de Processo Penal e artigo 5<sup>º</sup>, LIX, da Constituição Federal. Daí que tenho por cabível a queixa-crime proposta e passo a apreciá-la à luz do art. 6<sup>º</sup> da Lei nº 8.038, de 28.05.90, combinado com a Lei nº 8.658, de 26.05.93.

Afasto a alegada inépcia da inicial. Se é certo que a exordial não descreve minuciosamente os fatos embasadores da pretensão punitiva, trouxe a reprodução das publicações jornalísticas com o teor das quais afirma o querelante haver fundamento para a instauração da ação penal contra os

querelados pela prática do crime de violação de sigilo funcional, previsto no art. 325 do Código Penal. Assim, e consignada a existência de erro material na inicial quando imputa aos que relados a infringência ao disposto no art. 125 do Código Penal (fls. 6) por ser evidente que a referência é ao art. 325 do mesmo Código como resulta da exposição feita e dos termos da Representação anteriormente apresentada, há condições para se decidir acerca do recebimento ou não da queixa.

E, neste passo, a queixa não tem como prosperar. Efetivamente.

As notícias dos jornais "O Estado de São Paulo" e "Jornal da Tarde", de 22.02.94, referidas na inicial, estão reproduzidas às fls. 9 e 10 e são do seguinte teor:

**"Juiz Rocha Mattos deverá ser processado**

A Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal deve abrir processo administrativo contra o juiz João Carlos da Rocha Mattos. Segundo a Procuradoria da República, que pediu o processo, ele ficou com a fita, do depoimento à PF em que o empresário Augusto Morbach Neto acusa integrantes do governo federal de participar na remessa de dólares ao Exterior. Morbach foi preso no aeroporto de Congonhas com US\$ 4 milhões em 1992. A Procuradoria quer saber por que a PF entregou a fita ao juiz e por que ele não a juntou ao inquérito. Rocha Mattos é o juiz que beneficiou o ex-governador Orestes Querência nos inquéritos sobre a privatização da Vasp e sobre o caso Israel."

**"IRREGULARIDADES**

**JUIZ SOB SUSPEITA**

TRF deve investigar conduta de Rocha Mattos

A Corregedoria Geral do Tribunal Regional Federal (TRF) deverá abrir processo administrativo para investigar conduta supostamente irregular do juiz João Carlos da Rocha Mattos no episódio que resultou na prisão do empresário Augusto Morbach Neto. Em novembro de 1992, Morbach foi pre

preso em flagrante por agentes da Po  
lícia Federal no aeroporto de congo  
nhas, em São Paulo, com US\$ 4 mi  
lhões. Em seu depoimento à PF, Mor  
bach teria acusado ministros  
e outras autoridades do governo fede  
ral de particular do esquema de re  
messa ilegal de dólares para o exte  
rior. Rocha Mattos recebeu a fita  
com as revelações do empresário, mas  
não tomou qualquer providência, se  
gundo acusa a Procuradoria da Repu  
blica. "O juiz ficou de posse da fi  
ta e não juntou-a aos autos", denun  
cia um Procurador.

Rocha Mattos é o juiz que em 1992 li  
vrou o ex-governador Orestes Quérzia  
de enquadramento criminal no inquérito  
que apura a privatização da Vasp.  
Quérzia havia sido indiciado pelo de  
legado José Orzomarzo Neto, sob acu  
sação de infringir a Lei do Colari  
nho Branco, no capítulo que trata  
dos crimes contra o sistema financei  
ro. Ele também tentou beneficiar o ex  
governador Orestes Quérzia no inqué  
rito que apura a compra supostamente  
irregular de equipamentos de Israel,  
no valor de US\$ 310 milhões, envian  
do os autos da PF ao Tribunal de Ju  
stiça de São Paulo, sob o argumento  
de que poderia haver apenas o envol  
vimento de assessores nas importa  
ções.

A nova solicitação de investigação  
contra Rocha Mattos foi apresentada  
pelos procuradores da República Fran  
cisco Teixeira, Mário Bonsaglia, Mar  
celo Moscagliato e Luiza Cristina  
Fonseca, que pediram a condenação de  
Morbach por tráfico internacional de  
tóxicos. A Procuradoria quer saber  
por que a PF encaminhou a fita com o  
depoimento de Morbach para Rocha Mat  
tos, que estava em férias, e por que  
a fita jamais foi juntada ao inquérito.  
Ao ser ouvido em juízo, Morbach  
afirmou ter sido pressionado por de  
legados da PF a ler um documento com  
os nomes de ministros e outras pes  
soas ligadas à administração pública  
que estariam implicadas na evasão de  
divisas.

Fausto Macedo."

Pelo que se vê dos textos transcritos, as notícias foram produzidas por conta dos jornalistas, inclusive os títulos respectivos. Aliás, a segunda publicação vem assinada pelo jornalista Fausto Macedo. Não há qualquer referência a declaração individual ou coletiva dos querelados. Na primeira notícia foi usada a expressão genérica "Procuradoria da República". Na segunda, os nomes dos querelados foram citados como autores de solicitação de investigação contra o querelante. Ora, consoante o próprio querelante demonstrou, pelos documentos de fls. 20 e 24 (informações da Corregedoria-Geral e da Presidência deste Tribunal) nenhuma Representação sobre a matéria existe em curso quer na Corregedoria, quer na Presidência da Corte. Assim, ainda que se admitisse, para argumentar, que os querelados tivessem sido os veiculadores das notícias publicadas, o que é negado expressamente pelos mesmos, o certo é que não poderia ter ocorrido violação de sigilo funcional pela elementar razão de que inexistindo qualquer processo ou procedimento contra o querelante, não havia segredo a preservar.

O crime de violação do sigilo funcional, previsto no artigo 325 do Código Penal pressupõe, necessariamente, a existência de fato protegido por reserva ou segredo legais. É o que se extrai, indubiosamente, do texto legal, consoante leciona a doutrina (Magalhães Noronha, Direito Penal, 10<sup>a</sup> ed., Saraiva, 4<sup>a</sup> vol., págs. 294/299; Paulo José da Costa Júnior, Comentários ao Código Penal, 2<sup>a</sup> ed., Saraiva, 4<sup>a</sup> vol., págs. 495/497).

Restando evidenciado que inexistente procedimento contra o querelante que devesse permanecer em segredo de justiça e não havendo prova de que os fatos noticiados relativos ao referido caso "Morbach" estejam submetidos à mesma reserva, segue-se que absolutamente inviável é a instauração de ação penal para apuração do referido crime, impondo extremar-se, de pronto, do exame de qualquer outra prova.

Bem por isso, o ilustre Procurador Regional da República Dr. Coriolano de Góes Neto, ao repudiar a queixa oferecida, asseverou, in verbis (fls. 116/117):

".....

3. Passo a manifestar-me; como preceitua Hélio Tornaghi, em seu "Curso de Direito Penal" (vol. II, p. 510, 4<sup>a</sup> edição), assim como se distinguem processo, ação e mérito, também devem distinguir-se os requisitos para que exista o processo e seja válido (pressupostos processuais), para que se exerça ação (condições da ação) e para que o pedido seja satisfeito (razões no sentido de fundamento legal da pretensão); a falta de pressupostos processuais acarreta a inexistência ou a invalidez da relação processual. A ausência da condição de ação torna abusivo e por isso inadmissível o exercício do respectivo direito. Rigorosamente, não se trata da carença de ação, mas de carença de algo exigido para exercê-la devidamente. Nesse ponto foi feliz o Código de Processo Penal (art. 43, III), que fala em condição exigida por lei para o exercício da ação penal.

4. Transpondo-se tais conceitos para a espécie dos autos, de verificar-se, a singela leitura da inicial, a ausência de uma relação lógica entre os fatos narrados e o direito; melhor dizendo, na petição inicial impõe-se um silogismo, isto é, um raciocínio lógico composto de duas premissas (a maior, a norma jurídica; a menor, os fatos) a partir das quais chega-se a uma conclusão: a existência ou a inexistência do direito invocado. Se esta relação não existe, não é possível se poder cogitar da apreciação da procedência do pedido; assim, cifrando-se a querela em torno do art. 325 do Código Penal, a não ser que os fatos narrados pelo querelante se traduzissem em fatos evidentes, verdadeiras axiomaticas do mundo do conhecimento, que não carecem de prova, hipótese que não se evidencia, a "contrario sensu" tem-se, dentro da dogmática processual, que os elementos coligidos pelo querelante não autoriza a presunção da existência do fato criminoso e de sua autoria.

5. Com efeito, nas duas notícias veiculadas pela imprensa, não há como,

volvendo à doutrina supra, estabelecer o silogismo no qual a premissa maior (art. 325, CP) albergue os fatos invocados na inicial; como assinalado nas respostas oferecidas, na primeira notícia foi usada genericamente a expressão "Procuradoria da República", e na segunda o nome dos querelados figuram como solicitantes de investigação que, como afirmado pelo próprio querelante, não existia; o festejado criminalista Heleno Claudio Fragoso nos remete o seu pensamento no sentido de que "nenhuma pena pode ser aplicada sem a mais completa certeza dos fatos" ("Jurisprudência Criminal", vol. II, p. 446). Assim, de inferir-se que, na ausência de procedimento disciplinar contra o querelante, não teria havido violação de sigilo por não haver segredo a manter.

6. No campo penal os fatos constitutivos dizem respeito a tipicidade e à autoria; vale dizer, ao órgão acusador cabe provar a existência de um fato previsto em lei como ilícito penal e o seu realizador, isto é, demonstrar a existência concreta do tipo e de sua realização pelo acusado; na presente queixa subsidiária não vislumbramos qualquer prova da existência dos fatos atribuídos aos querelados pelo querelante, fatos aptos a demonstrar a existência concreta do tipo e sua realização pelos querelados, razões pelas quais o Ministério Pùblico vem repudiar a queixa oferecida."

Ponho-me de acordo com a manifestação ministerial. Inexistindo elementos indiciários que autorizem a presunção do fato tido como criminoso e de sua autoria, o que se afera de imediato, à luz do que foi exposto, rejeito a queixa-crime de fls. 2/6.

É como voto.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Queixa-Crime nº 8-SP

Registro nº 94.03.030670-0

Relator : Juiz Fleury Pires - Tribunal Pleno

Querelante: JOÃO CARLOS DA ROCHA MATTOS

Querelados: MÁRIO LUIZ BONSAGLIA, FRANCISCO DIAS TEIXEIRA, MARCELO MOS COGLIATO e LUIZA CRISTINA FONSECA

Advogados : Carmem Therezinha Pose dos Santos e outra (querelante),  
Paulo Sergio Leite Fernandes e outro (querelados)

Ministério Público Federal: Coriolano de Góes Neto

E M E N T A

PENAL. PROCESSUAL PENAL. VIOLAÇÃO DE SIGILO FUNCIONAL. QUEIXA-CRIME SUBSIDIÁRIA. CP., ART. 325, CPP, ART. 29, CF, ART. 5º, LIX.

1. Ação penal privada subsidiária da pública é admissível uma vez constatada a inerteria do Ministério Pùblico à luz do art. 29 do Código de Processo Penal e art. 5º, LIX, da Constituição Federal.

2. O crime de violação de sigilo funcional, previsto no art. 325 do Código Penal, pressupõe a existência de fato protegido por reserva ou segredo legais. Evidenciado que o fato indicado na queixa não está sob reserva ou segredo, não merece prosperar a pretensão.

3. Queixa-crime rejeitada.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas;

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em sessão plenária, por unanimidade, rejeitar a queixa-crime, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 29 de junho de 1995 (data do julgamento).

Oliveira Lima - Presidente

Fleury Pires - Relator

## Consulta Processual - Visualizar Processo

**Momento da consulta: terça, 11 de outubro de 2011 às 17:56.**

**Número (CNU, 20 dígitos)**

0014969-11.1994.4.03.0000

**Processo**

94.03.014969-8

**Número de origem**

91.0103980-6

**Classe**

33 RpCr (RPCR) - SP

**Vara**

4 SAO PAULO - SP

**Data de autuação**

03/03/1994 -

**Partes**

	Nome
Autor (REPTA)	JOAO CARLOS DA ROCHA MATTOS
Advogado	CARMEN TEREZINHA POSE DOS SANTOS
Réu (REPDO)	MARIO LUIZ BONSAGLIA

**Relator**

DES.FED. FLEURY PIRES

**Assuntos**

	Descrição
Assunto	PENAL

**Órgão julgador**

ORGÃO ESPECIAL

**Localização**

DIVISAO DE ARQUIVO E GESTÃO DOCUMENTAL

**Endereço**

Av. Paulista, 1842 - 2º subsono

**Número de volumes**

1

**Número de páginas**

44

**Número de caixa**

0000001290

**Peticões**

Número	Tipo	Parte	Entrada	Data de Juntada
1994210066	DOCUMENTOS	JOAO CARLOS DA ROCHA MATTOS REQUER JUNTADA DE PAGINAS ORIGINAIS DOS JORNALIS O ESTADO DE SP E O GLOBO	22/04/1994	11/05/1994
1995319795	SUBSTABELECIMENTO	MARLENE APARECIDA DOS REIS	05/07/1995	10/07/1995
1995320311	SUBSTABELECIMENTO	MARLENE APARECIDA DOS REIS	07/07/1995	10/07/1995

## Fases

Data	Descrição	Documentos
21/05/2007	REARQUIVADO	-
21/05/2007	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 2007111502 ORIGEM : GAB.DES.FED. BAPTISTA PEREIRA	-
25/03/2004	REMESSA GUIA NR.: 2004049507 DESTINO: GAB.DES.FED. SUZANA CAMARGO	-
18/03/2002	REARQUIVADO	-
18/03/2002	RECEBIDO(A) DA SECRETARIA JUDICIARIA	-
07/03/2002	REMESSA GUIA NR.: 2002031659 DESTINO: DIVISAO DE ARQUIVO GERAL	-
29/11/2001	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 2001169164 ORIGEM : DIVISAO DE ARQUIVO GERAL	-
28/11/2001	REMESSA GUIA NR.: 2001169164 DESTINO: SECRETARIA JUDICIARIA	-
06/10/1999	REARQUIVADO	-
06/10/1999	RECEBIDO(A) GUIA NR. : 990091289 ORIGEM : SUBSECRETARIA DO ORGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO	-
05/10/1999	REMESSA DIVISAO DE ARQUIVO GERAL	-
18/08/1999	RECEBIDO(A) DIVISAO DE ARQUIVO GERAL	-
18/08/1999	REMESSA GUIA NR.: 990069215 DESTINO: SUBSECRETARIA DO ORGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO	-
10/01/1996	ARQUIVADO Prateleira: 18 Origem: Plenario Recebido por ROBERTO	-
05/01/1996	REMESSA AO ARQUIVO PACOTE 1290	-
10/07/1995	CERTIDÃO DE QUE, NESTA DATA FORAM FEITAS AS ANOTACOES JUNTO AO TERMINAL DO COMPUTADOR, A FIM DE QUE CONSTE O NOME DA DRA. CARMEM THEREZINHA POSE DOS SANTOS	-
10/07/1995	JUNTADA DE PETIÇÃO PROTOCOLO N. 95319795 DE SUBSTABELECIMENTO COM FIRMA RECONHECIDA	-
10/07/1995	JUNTADA DE PETIÇÃO PROTOCOLO N. 95320311 DE SUBSTABELECIMENTO	-
11/07/1994	CERTIDÃO QUE EM CUMPRIMENTO AO R. DESPACHO ESTES AUTOS FORAM APENSADOS AOS DE QUEIXA-CRIME N.8 ( REG. 94.03.30670-0).	-
08/07/1994	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO 1)APENSEM-SE AOS AUTOS REFERIDOS NA PROMOCAO DE FLS57.2)APOS, VENHAM AQUELES CONCLUSOS SP.17.06.94(A)FLEURY PIRES - JUIZ RELATOR.	-
20/05/1994	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR PARA DESPACHO	-
20/05/1994	RETORNO DO MPF	-
18/05/1994	REMESSA AO MPF POR DESPACHO	-
18/05/1994	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO RETORNEM OS AUTOS AO MINISTERIO PUBLICO FEDERAK, CONSOANTE JA DETERMINADO A FLS. 48 VERSO .SP.17/05/94(A) FLEURY PIRES - JUIZ RELATOR	-
17/05/1994	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR PARA DESPACHO	-
17/05/1994	RETORNO DO MPF	-
11/05/1994	REMESSA AO MPF POR DESPACHO EXARADO NA PET.PROT.N.210066	-
11/05/1994	JUNTADA DE PETIÇÃO	-
11/05/1994	RETORNO DO MPF ATENDENDO OFICIO S15/94 - SUB.PLENARIO	-
05/05/1994	REMESSA AO GABINETE PARA ASSINATURA DO OFICIO E COM A PETICAO PROTOCOLO N. 94210066 PARA SER DESPACHADA	-
03/05/1994	EXPEDIDO OFICIO N. 515/94	-
28/04/1994	REMESSA DA PETICAO PROTOCOLO 94210066 AO GABINETE DO SR. JUIZ RELATOR COM INFORMACAO	-
26/04/1994	RECEBIDO(A) A PETICAO PROTOCOLO N. 94210066 DO GABINETE DESPACHADA	-
22/04/1994	REMESSA DA PET.PROT.N.94210066 AO JUIZ RELATOR PARA DESPACIO	-

Data	Descrição	Documentos
04/03/1994	REMESSA AO MPF POR DESPACHO	-
03/03/1994	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO "VISTA AO DR. PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA REPUBLICA. SP. 03.03.94. (A) FLEURY PIRES - JUIZ RELATOR."	-
03/03/1994	DISTR. AUTOMATICA URGENTE	-

## Consulta Processual - Visualizar Processo

Momento da consulta: terça, 11 de outubro de 2011 às 17:58.

**Número (CNI, 20 dígitos)**

0058584-85.1993.4.03.0000

**Processo**

93.03.058584-4

**Número de origem**

92.0000171-3

**Classe**

29 RpCr (RPCR) - SP

**Vara**

1 SAO PAULO - SP

**Data de autuação**

14/06/1993

**Partes**

	Nome
Autor (REPTE)	JUIZO FEDERAL DA 4 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP
Réu (REPDO)	MARIO LUIZ BONSAGLIA

**Relator**

DES. FED. ARICE AMARAL

**Assuntos**

	Descrição
Assunto	PENAL

**Órgão julgador**

ORGÃO ESPECIAL

**Localização**

DIVISAO DE ARQUIVO E GESTÃO DOCUMENTAL

**Endereço**

Av. Paulista, 1842 - 2º subsolo

**Número de volumes**

1

**Número de páginas**

189

**Número de caixa**

0000001594

**Fases**

Data	Descrição	Documentos
29/08/1996	ARQUIVADO Prateleira: 0 Origem: Plenario Recebido por ASB	-
23/08/1996	REMESSA AO ARQUIVO PAOTE 1594	-
20/08/1996	CERTIDÃO DE QUE, DECORREU O PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO. - AGUARDANDO REMESSA A DIVISAO DE ARQUIVO GERAL.	-
18/06/1996	INTIMADO(A) MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL	-
12/06/1996	EXPEDIDO MANDADO DE INTIMAÇÃO	-
11/06/1996	PUBLICADO NO DJU ACORDÃO PÁGINA 39482	<a href="#">Visualizar</a>
29/05/1996	RECEBIDO COM ACORDAO AGUARDANDO PUBLICACAO	-

Data	Descrição	Documentos
10/05/1996	REMESSA AO GABINETE DO(A) JUIZ(A) ARICE AMARAL, PARA JUNTADA DE VOTO E ACORDAO.	-
09/05/1996	JULGADO RECURSO/ACAO REPRESENTACAO. - Decisão: ""O ORGAO ESPECIA L, POR UNANIMIDADE, ACOLHEU O PEDIDO DO MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DA REPRESENTACAO, NOS TERMOS DO VOTO DO SENHOR JUIZ ARICE AMARAL. ACOMPANHARAM O VOTO DO SENHOR JUIZ RELATOR OS SENHORES JUIZES PEDRO ROTT, SINVAL ANTUNES, THEOTONIO COSTA, BAPTISTA PEREIRA, SUZANA CAMARGO, AMERICO LACOMBE, JOSE KALLAS, ANNAMARIA PIMENTEL, LUCIA FIGUEIREDO, SOUZA PIRES E CELIO BENEVIDES. AUSENTES, OCASIONALMENTE, OS SENHORES JUIZES HOMAR CAIS; JUSTIFICADAMENTE, OS SENHORES JUIZES JORGE SCARTEZZINI, ANA SCARTEZZINI E DIVA MALERBI; E, POR ESTAR SERVINDO JUNTO AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, O SENHOR JUIZ MARCIO MORAES." 1". (Em 09.05.1996 )	-
26/04/1996	REMESSA AO GABINETE DO(A) JUIZ(A) AARICE AMARAL, A PEDIDO.	-
26/04/1996	INCLUIDO EM PAUTA PEDIDO DE DIA PELO RELATOR PUBLICADA NO D.J.U. 25.04.96 PAG.26870. Do dia 09.05.1996 seq 1	-
12/04/1996	<u>EXPEDIDO CERTIDÃO DE OBJETO E PE.</u>	-
12/04/1996	JUNTADA DE PET. COM R. DESPACHO: DEFIRO O PEDIDO.	-
11/04/1996	RECEBIDO COM DESPACHO PECO DIA DO GAB. DO SR. JUIZ ARICE AMARAL	-
16/06/1993	DISTR. AUTOMATICA URGENTE	-

TRF3<sup>a</sup> Região :: Av. Paulista, 1842 - Cep: 01310-936 - SP

093035850  
084410100  
0120

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

REPRESENTAÇÃO CRIMINAL N° 93.03.58584-4 - SP  
RELATOR : O EXMO. SR. JUIZ ARICÉ AMARAL  
REpte : JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA CRIMINAL SP  
REPDO : MÁRIO LUIZ BONSADIA E OUTROS

E M E N T A

PROCESSUAL PENAL E PENAL: REPRESENTAÇÃO. VIOLACÃO DE SIGILO FUNCIONAL. INEXISTÊNCIA DE PROVAS A INCRIMINAR A CONDUTA DOS REPRESENTADOS. FEITO ARQUIVADO.

I - Inexistindo prova, ainda que indiciária, de ter a conduta dos Representados se subsumido ao normatizado no art. 325 do CP, o desacolhimento da Representação Criminal era de rigor.

II - Representação Criminal que se arquiva.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide o Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por votação unânime, arquivar a Representação Criminal, nos termos do voto do Senhor Juiz Relator e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

São Paulo, 9 de maio de 1996 (data do julgamento)

*aricé* ~  
JUIZ ARICÉ AMARAL - RELATOR

REPRESENTAÇÃO CRIMINAL N° 93.03.58584-4 - SP

093035850  
084420100  
0170

RELATOR : O EXMO. SR. JUIZ ARICÉ AMARAL  
REPTÉ : JUIZ FEDERAL DA 43 VARA CRIMINAL SP  
REPDO : MÁRIO LUIZ BONSAGLIA E OUTROS

**R\_E\_L\_A\_I\_Ó\_R\_I\_O**

O EXMO. SR. JUIZ ARICÉ AMARAL: Trata-se de Representação Criminal apresentada pelo Juiz Federal da 43 Vara Criminal - SP. Dr. João Carlos da Rocha Mattos contra os Procuradores da República, Drs. Mário Luiz Bonsaglia, Francisco Dias Teixeira e Marcelo Antonio Moscoagliato, sob a alegação de que teriam os Representados incorrido na prática do crime de violação de sigilo profissional, definido no artigo 325 do Cód. Penal.

Em sua petição de fls. 49/52, diz o Representante que, na qualidade de Juiz Federal da 43 Vara Criminal - SP, acolheu, nos autos do Inquérito nº 92.0100125-8, pedido formulado pelo indiciado e advogado Nelcy Nazzari, o qual objetivava a requisição junto à Polícia Federal em São Paulo de cópias de fitas relativas à

## REPRESENTAÇÃO CRIMINAL N° 93.03.58584-4 - SP

gravacões de diálogos mantidos entre Augusto Morbach Neto e a autoridade policial, quando se visava apurar o envolvimento deste último na prática do crime de evasão de divisas.

Recebidas as fitas em 31/03/92, através de ofício reservado, aduz que no dia 01/06/92, por despacho, decretou o sigilo do laudo, por se justificar a medida.

Ressalta o representante, que, a despeito do sigilo decretado, os Representados, ou um deles, teriam fornecido aos jornalistas Katia Cubel e Marcelo Mendonça, elementos suficientes para embasar as reportagens, de suas autorias, publicados no jornal "Folha de São Paulo" nos dias 31/05/92 e 01/06/92, quando sobrevieram à estampa tópicos do "laudo" pertinente à degravacão de fitas.

Por derradeiro, considerando a possibilidade de serem os Representados os responsáveis pelo " vazamento do conteúdo do laudo" à imprensa, em violação de sigilo funcional, formulou o Representante a presente Representação Criminal.

Tendo a Representação sido originariamente dirigida ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça, foi, ela, ao depois, por ato de S. Exa., remetida ao Exmo. Sr. Procurador

## REPRESENTAÇÃO CRIMINAL N° 93.03.58584-4 - SP

dor-Geral da República, que determinou a oitiva dos Senhores Procuradores da República, ora Representados. (fls. 127)

Os Representados apresentaram resposta (fls. 136/144), negando serem os responsáveis pela veiculação, pela "Folha de São Paulo", de qualquer matéria relacionada com o Inquérito Policial nº 91.0103980-6, inclusive no que diz respeito à "transcrição de trechos de degravação de fitas áudio-cassete", as quais continham declarações "extra autos", do indiciado Augusto Morbach Neto.

Aduzem, ainda, que: a) inexiste qualquer relação entre o Inquérito instaurado em face de Nelcy Nazzari e as fitas em tela; b) as fitas e documentos só foram "juntados aos autos pertinentes" em que figurava como indiciado Augusto Morbach Neto, em virtude de liminar, em correção parcial, requerida pelos ora Representados.

Sustentanto a improcedência da representação, asseveram que "não foi decretado o segredo de Justiça", quer no Inquérito nº 92.0100125-8 em que era indiciado Nelcy Nazzari, bem como no Inquérito nº 91.0103980-6, sendo indiciado Augusto Morbach Neto. Por fim, dizem que as fitas chegaram às mãos do Juiz Representante, extra-oficialmente, em data anterior àquela que declarou tê-las recebido.

- Fls. 4 -

## REPRESENTAÇÃO CRIMINAL N° 93.03.58584-4 - SP

O Senhor Procurador-Geral da República, às fls. 36, devolveu os autos ao Exmo. Sr. Dr. Procurador da República em São Paulo, Dr. Coriolano de Góes Neto, que, em sua manifestação de fls. 183/188, requereu o arquivamento da presente representação.

É o relatório.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

REPRESENTAÇÃO CRIMINAL N° 93.03.58584-4 - SP

093035850 RELATOR : O EXMO. SR. JUIZ ARICÉ AMARAL  
084430100  
0110 REPTE : JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA CRIMINAL SP  
REPDO : MÁRIO LUIZ BONSAGLIA E OUTROS

Y-O-I-O

O EXMO. SR. JUIZ ARICÉ AMARAL: O Juiz Federal da 4ª Vara Criminal - SP, Dr. João Carlos da Rocha Mattos, representou contra os Procuradores da República, Drs. Mário Luiz Bonsaglia, Francisco Dias Teixeira e Marcelo Antonio Moscoagliato, atribuindo-lhes a infringência, em tese, do delito previsto no art. 325 do Código Penal (violação de sigilo funcional).

Segundo o alegado na notitia criminis, a  
Polícia Federal em São Paulo instaurou Inquérito Policial  
(Proc. nº 91.0103980-6) em face de Augusto Morbach Neto, sob  
a acusacão da prática do crime de evasão de divisas e de  
tráfico internacional de drogas, procedimento investigatório  
esse afeto ao Juiz Federal Nelson Bernardes de Souza, então  
em função de auxílio perante o Juízo Federal da 4ª Vara Cri-  
minal - SPA.

## REPRESENTAÇÃO CRIMINAL N° 93.03.58584-4 - SP

À época corria, também, na Polícia Federal o Inquérito nº 92.0100125-8, em que figurava como indiciado o advogado Nelci Nazzari.

O Representante, na função de Juiz Criminal do Inquérito Policial retroaludido, acolhendo pleito do indiciado Nelci Nazzari, requisitou, mediante ofício, à Polícia Federal: a) cópias das fitas contendo as gravações dos diálogos mantidos entre a autoridade policial e Augusto Morbach Neto; b) o laudo pericial de degravação das fitas.

O material requisitado foi entregue ao Representante, em caráter reservado em 31/3/92. Bem por isso, o Representante diz em 01.06.92: "decretei o sigilo do laudo".

Não obstante o apontado, assevera o Representante que, "os Procuradores da República acima devidados, ou alguns deles, teriam fornecido a jornalistas do periódico "Folha de São Paulo", mais especificamente Katia Cubel e Marcelo Mendonça, que assinaram as reportagens, ambas veiculadas pelo citado jornal nas edições de 31/5/92 e 1/6/92", o material necessário à reprodução na imprensa de tópicos do laudo de degravação. (q.n.)0.

## REPRESENTAÇÃO CRIMINAL N° 93.03.58584-4 - SP

De arremate, disse: "Assim sendo, é basta provável que sejam responsáveis pelo vazamento do conteúdo do laudo os Procuradores da República que oficiam nos aludidos inquéritos, ou um deles". (g.v.)

Diante dos fatos descritos na delação criminis, cuidar-se saber se existem elementos a dizer sobre a autoria e tipificação, em tese, do delito definido no artigo 325 do Código Penal.

Começo por considerar que nenhuma prova, ainda que indiciária, mesmo vaga ou imprecisa, existe a revelar a conduta anti-jurídica imputada aos Representados.

Por oportuno, anoto, que a Representação Criminal não afirma, nem teceu qualquer comentário sobre eventual relacionamento pessoal ou profissional entre os jornalistas Katia Cubel e Marcelo Mendonça com os Representados.

De igual sorte, não afirma que os Representados tenham revelado ou facilitado a revelação à imprensa de fatos conhecidos em razão do exercício do cargo e que deveriam ser mantidos em segredo.

- Fls. 4 -

REPRESENTAÇÃO CRIMINAL N° 93.03.58584-4 - SP

Doutra parte, colho da Representação que não só os Representados, mas, também, policiais federais e o advogado Nelcy Nazzari, tiveram ciência do Laudo e, destarte, do seu conteúdo.

Por oportuno, transcrevo da Representação Criminal o tópico que ponho em destaque - fls. 51

“... o Sr. Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal em São Paulo, Dr. Marco Antonio Verronezzi, em conversa telefônica mantida na tarde de ontem (1/6/92) com este Juiz, garantiu não ter saído do seu gabinete nenhum dado e muito menos qualquer documento que servisse de base para as reportagens publicadas, sendo que o advogado citado no inquérito nº 92.0100125-8 - Nelcy Nazzari, também em visita feita informalmente a esta Vara na mesma data (1/6/92) garantiu que sequer possuía cópias do ofício reservado do laudo de transcrição das gravações”.

É de se ver, assim, que não só os Representados, mas, também, agentes federais e o advogado Nelcy Nazzari tinham conhecimento do Laudo e do seu teor.

E mais. Dos documentos acostados aos autos, verifico que outras autoridades policiais federais re-

- Fls. 5 -

REPRESENTAÇÃO CRIMINAL N° 93.03.58504-4 - SP

deberam as fitas registradoras das palavras de Augusto Morbach Neto (fls. 157 e fls. 159).

Isso é o bastante para se reconhecer que o vazamento da notícia, ou seja, a revelação dos fatos à imprensa, pode ter emanado de uma pluralidade de pessoas, como acima acentuado.

É de se reconhecer, assim, que inexistem sequer pequenos ou mínimos indícios de que os Representados tenham violado a norma contida no artigo 325 do Código Penal.

Sob outro ângulo, acode dizer que o Representante não decretou o sigilo do inquérito.

A propósito, do despacho em tela, trago à colação o trecho seguinte:- fls. 91

"Embora possa parecer, à primeira vista, que em virtude do conteúdo das gravações, as quais foram transcritas no laudo, e que contêm gravíssimas e certamente vãs imputações a diversas autoridades da República, ou mesmo contra particulares, ainda que um deles seja ligado por grau de parentesco ao Exmo. Sr. Presidente da República, não é o caso, segundo entendo, de decretar-se o sigilo do próprio inquérito, como o fiz, com fundamento,

- Fls. 6 -  
REPRESENTAÇÃO CRIMINAL NO  
93.03.58584-4 - SP  
no art. 792, § 1º, do Código de  
Processo Penal, no processo nº  
89.0026530-8, em curso na 5ª Vara  
Criminal, quando substituí o MM.  
Juiz Titular, por motivo de férias,  
mas sim de lacrar esta autuação,  
envelopando-a, só podendo ter aces-  
so a seu conteúdo o Ministério Pú-  
blico Federal, a autoridade poli-  
cial e a parte indiciada".

Diante do expedito, resta verificado que  
na Representação Criminal inexistem sequer indícios de que a  
conduta dos Representados tenha se subsumido ao normatizado  
no art. 325 do Código Penal.

Atente-se, ademais, que o Representante  
nenhuma imputação direta e expressa fez aos Representados,  
limitando-se em dizer: "é bastante provável" que os Repre-  
sentados sejam os responsáveis pelo vazamento do conteúdo do  
Laudo.

De conseguinte, tendo os Representados  
negado o cometimento delitivo que lhes foi atribuído (fls.  
137), e inexistindo provas, ainda que indiciárias, de terem  
eles cometido a ilicitude penal definida no art. 325 do Cód-  
igo Penal, é de se concluir que a presente Representação  
Criminal não merece acolhida.

- Fls. 7 -

REPRESENTAÇÃO CRIMINAL NO 93.03.58584-4 - SP

Ante o exposto, defiro o pedido formulado  
pelo Ministério Público Federal, determinando o arquivamento  
da presente representação.

É o voto.

*Luiz I. P. —*  
ARICÉ AMARAL  
JUIZ RELATOR

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO  
SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO**

**SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL  
PAUTA DE: 09.05.96  
JULGADO EM: 09.05.96  
PROCESSO N° 93.03.58584-4**

**RELATOR : Senhor Juiz ARICÊ AMARAL  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Senhor Juiz OLIVEIRA LIMA  
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL: Dr. Coriolano de Góes Neto**

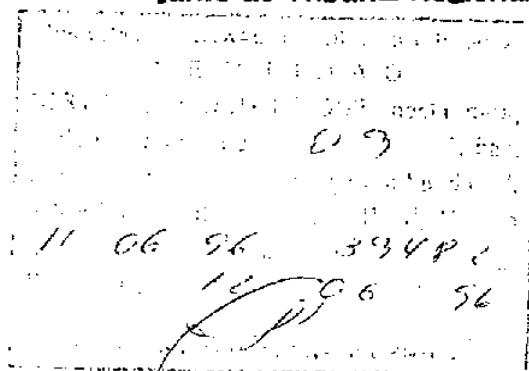
**AUTUAÇÃO**

**REPRESENTANTE: Juízo Federal da 4ª Vara Criminal da Seção  
Judiciária de São Paulo**  
**REPRESENTADO: Mario Luiz Bonsaglia e outros  
(Rp/29-SP)**

**CERTIDÃO**

Certifico que ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, foi proferida a seguinte decisão: "O Órgão Especial, por unanimidade, acolheu o pedido do Ministério Pùblico Federal e determinou o arquivamento da representação, nos termos do voto do Senhor Juiz ARICÊ AMARAL. Acompanharam o voto do Senhor Juiz Relator os Senhores Juízes PEDRO ROTTÀ, SINVAL ANTUNES, THEOTONIO COSTA, BAPTISTA PEREIRA, SUZANA CAMARGO, AMÉRICO LACOMBE, JOSÉ KALLÁS, ANNAMARIA PIMENTEL, LÚCIA FIGUEIREDO, SOUZA PIRES e CÉLIO BENEVIDES. Ausentes, ocasionalmente, os Senhores Juízes JORGE SCARTEZZINI, ANA SCARTEZZINI e DIVA MALERBI; e, por estar servindo junto ao Tribunal Regional Eleitoral, o Senhor Juiz MÁRCIO MORAES."

*16/06/96*  
**VALQUIRIA R. COSTA**  
Secretária



**Consulta Processual - Visualizar Processo****Momento da consulta: terça, 11 de outubro de 2011 às 18:00.****Número (CNU, 20 dígitos)**

0008290-29.1993.4.03.0000

**Processo**

93.03.008290-7

**Número de origem**

92.0000019-7

**Classe**

24 IP (INQ) - SP

**Vara**

1 SAO PAULO - SP

**Data de autuação**

18/01/1993

**Partes**

	Nome
Autor (AUTOR)	JUIZO FEDERAL DA 4 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP
Réu (INDIC)	MARIO LUIZ BONSAGLIA

**Relatora**

DES.FED. DIVA MALERBI

**Assuntos**

	Descrição
Assunto	PENAL

**Órgão julgador**

ÓRGÃO ESPECIAL

**Localização**

DIVISAO DE ARQUIVO E GESTÃO DOCUMENTAL

**Endereço**

Av. Paulista, 1842 - 2º subsolo

**Número de volumes**

3

**Número de páginas**

37

**Número de caixa**

0000000832

**Fases**

Data	Descrição	Documentos
19/08/1994	ARQUIVADO Prateleira: 11 Origem: Plenario Recebido por DECIO	-
19/08/1994	REMESSA AO ARQUIVO GRPJ. 525/94	-
19/08/1994	CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO PARA EVENTUAL INTERPOSICAO DE RECURSO - AGUARDANDO REMESSA AO ARQUIVO GERAL	-
16/06/1994	PUBLICADO NO DJU ACORDÃO PUBLICADO EM 14/06/94 PAGINA 31013	<a href="#">Visualizar</a>
06/06/1994	RECEBIDO COM ACORDAO AGUARDANDO PUBLICACAO DO GAB. DA SRA. JUIZA DIVA MALERBI, COM RELATORIO, VOTO E ACORDAO.	-

Data	Descrição	Documentos
06/02/1994	REMESSA AO GABINETE DA SRA. JUIZA DIVA MALERBI PARA A LAVRATURA DE ACORDAO.	-
30/01/1994	CERTIDÃO DE EXPEDICAO DE CERTIDAO DE OBJETO E PE.	-
27/01/1994	JUNTADA DE PETICAO SUBSCRITA PELO PROCURADOR DA REPUBLICA, DR. MARIO LUIZ BONSAGLIA.	-
26/01/1994	RECEBIDO(A) DO GABINETE DA SRA. JUIZA RELATORA PARTA A JUNTADA DE PETICAO	-
14/01/1994	REMESSA AO GABINETE DA SRA JUIZA DIVA MALERBI PARA LAVRATURA DE ACORDAO.	-
14/01/1994	JULGADO - Decisão: " O TRIBUNAL, POR UNANIMIDADE, ACOLHEU O PEDIDO DE AR- QUIVAMENTO DO INQUERITO, NOS TERMOS DO VOTO DA SENHORA JUIZA RELATORA. ACOMPANHARAM A SENHORA JUIZA RELATORA OS SENHORES JUIZES CELIO BENEVIDES, ARICE AMARAL, PEDRO ROTT, SINVAL ANTUNES, THEOTONIO COSTA, SALETTE NASCIMENTO, OLIVEIRA LIMA, JORGE SCARTEZZINI, JOSE KALLAS, MARCIO MORAES, ANNAMARIA PIMENTEL, FLEURY PIRES, LUCIA FIGUEIREDO E SOUZA PIRES. IMPEDIDA A SENHORA JUIZA ANA SCARTEZZINI (ART.30 DO R.I). DECLAROU SUA SUSPEICAO O SR.JUIZ HOMAR CAIS. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O SENHOR JUIZ SILVEIRA BUENO." ¶. (Em 14.01.1994 )	-
13/01/1994	RECEBIDO(A) DO GABINETE DA SRA JUIZA DIVA MALERBI PARA JUNTADA DE TIRA	-
08/12/1993	JULGADO - Decisão: " O TRIBUNAL, POR MAIORIA, DECIDINDO QUESTAO DE ORDEM SUSCITADA PELO SR.JUIZ PEDRO ROTT, RESOLVEU ADIAR A APRECIACAO DO FEITO PARA A PROXIMA SESSAO, DADA A AUSENCIA DA REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO FEDERAL VO- TARAM PELO ADIAMENTO OS SRS. JUIZES PEDRO ROTT, SILVEI RA BUENO, SINVAL ANTUNES, SALETTE NASCIMENTO,ANA SCAR- TEZZINI, SOUZA PIRES, CELIO BENEVIDES E ARICE AMARAL.¶ VENCIDOS OS SRS. JUIZES THEOTONIO COSTA, MARCIO MORAES, FLEURY PIRES, LUCIA FIGUEIREDO E DIVA MALERBI, QUE VOTARAM PELA APRECIACAO DO FEITO NESTA SESSAO. DECLAROU-SE SUSPEITO O SR. JUIZ HOMAR CAIS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS SRS. JUIZES AMERICO LACOMBE, JORGE SCARTEZZI- NI, JOSE KALLAS E ANNAMARIA PIMENTEL." ¶.	-
20/09/1993	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR DRA. DIVA MALERBI.	-
13/09/1993	CERTIDÃO DE ABERTURA DOS 2. E 3. VOLUMES.	-
13/09/1993	JUNTADA DE PETICAO SEM PROTOCOLO DO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, JUNTAMENTE COM OS INQUERITOS DE NS. 0810000668/93 E 0810000418/93-09.	-
08/09/1993	RETORNO DO MPF	-
04/03/1993	REMESSA AO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA EM CUMPRIMENTO AO R. DESPACHO DE FLS.	-
02/03/1993	PUBLICADO NO DOE-PJ DESPACHO PAG. 71	-
01/03/1993	EXPEDIDO OFICIO N. 68/93 E 69/93.	-
26/02/1993	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO - Decisão: " (...) ESTANDO, POIS, LEGALMENTE OBSTADA A AUTORIDADE POLICIAL DE PROSSEGUIR NAS INVESTIGACOES PRETENDIDAS, REMETAM-SE OS AUTOS AO EXCELENTISSIMO SENHOR PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPONE O PAR. UNICO DO ART. 41 DA LEI N. 8625/93. DE-SE CIENCIA, POR OFICIO, DO TEOR DA PRESENTE DECISAO AO EXCELENTISSIMO SENHOR JUIZ SILVEIRA BUENO, RELATOR DO 'HABEAS-CORPUS' N. 93.03.08286-9. S.P., 26 DE FEVEREIRO DE 1993. (A) DIVA PRESTES MARCONDES MALERBI - JUIZA RELATORA." ¶.	-
24/02/1993	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR POR DETERMINACAO VERBAL.	-
24/02/1993	CERTIDÃO DE ABERTURA DO TERMO DE VISTA AO MPF, PARA DAR LUGAR AO DE CONCLUSAO, POR ORDEM DA SRA. JUIZA RELATORA.	-
18/02/1993	REMESSA AO MPF POR DESPACHO	-

Data	Descrição	Documentos
18/02/1993	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO 'VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, S.P., 17 DE FEVEREIRO DE 1993. (A) DIVA PRESTES MARCONDES MALERBI - JUIZA-RELATORA.'	-
16/02/1993	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR	-
16/02/1993	REDISTR. AUTOMÁTICA URGENTE	-
15/02/1993	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR CLS. AO SENHOR JUIZ VICE-PRESIDENTE, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS.45.	-
11/02/1993	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO - Decisão: "DO SR. JUIZ RELATOR, DE TEOR SEGUINTE: 'RECONSIDERO, 'DATA VENIA', O DESPACHO DE FS. 37, EIS QUE NAO EXISTE PREVENÇÃO ENTRE FEITOS SUJEITOS A JULGAMENTO POR ORGAOS DE NIVEL HIERARQUICO DIFERENTE. A EGREGIA 1A. SECAO DESTE TRIBUNAL JA DECIDIU, NO JULGAMENTO DO MS N. 89.03.03073-7, QUE NAO EXISTE PREVENÇÃO ENTRE TURMA E SECAO E ENTRE ESTAS E O PLENARIO. ISTO POSTO, ENCAMINHEM-SE OS PRESENTES AUTOS A VICE-PRESIDENCIA, PARA AS PROVIDENCIAS CABIVEIS.S.P, 12.2.93. (A) JUIZ SILVEIRA BUENO-RELATOR'.  ".	-
10/02/1993	REMESSA A SUBSEC. REG. E INF. PROCESSUAIS (DISTRIBUIÇÃO) EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DE FLS.	-
10/02/1993	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO DETERMINANDO A REMESSA A SUBSECRETARIA DE REGISTROS E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS - ESCLARECIMENTO DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA.	-
10/02/1993	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR	-
10/02/1993	EXPEDIDO AS XEROCOPIAS REQUERIDAS CONFORME DESPACHO DE FLS. 39.	-
09/02/1993	JUNTADA DE OFÍCIO SEM PROTOCOLO DO MPF DESPACHADA: 'J. EXPECA-SE AS CERTIDOS REQUERIDAS QUANTO AO PRESENTE INQUERITO, EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE HABEAS CORPUS O FEITO ENCONTRA-SE COM VISTA AO MPF. (A) SILVEIRA BUENO - JUIZ RELATOR'.	-
18/01/1993	DISTR. POR DEP./PREV. URGENTE	-

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Inquérito nº 24 - SP

Registro nº 93.03.08290-7

Relatora : JUÍZA DIVA MALERBI

Autor : JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA CRIMINAL DE SÃO PAULO - SP

Indiciado : MARIO LUIZ BONSAGLIA

Ministério Público Federal: ROBERTO MORTARI CARDILHO

**E M E N T A**

**INQUÉRITO POLICIAL CONTRA MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.  
INSTAURAÇÃO POR REQUISIÇÃO DE JUIZ FEDERAL.**

- Inquérito policial instaurado contra membro do Ministério Público Federal, por requisição de Juiz Federal, perante Delegado da Polícia Federal.

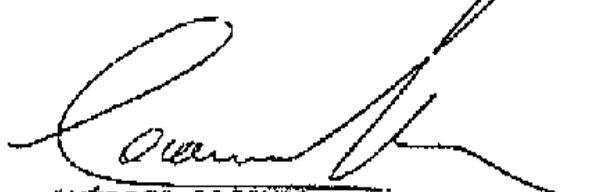
- Pedido de prorrogação de prazo para prosseguir nas diligências.  
- Autos remetidos ao Procurador Geral da República, na forma do parágrafo único do artigo 41 da Lei nº 8.625, de 12 de janeiro de 1993, e parágrafo único do artigo 17 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

- Pedido de arquivamento formulado pelo Procurador Geral da República. Deferido.

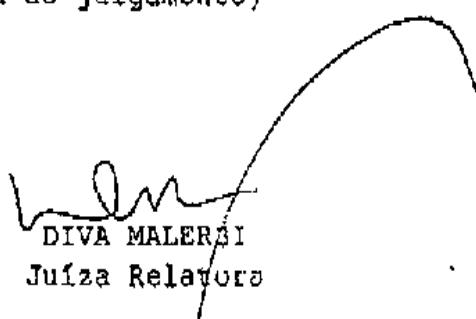
**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Juízes do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, acolher o pedido de arquivamento do inquérito, nos termos do relatório e voto da Juíza Relatora que integram o presente julgado.

São Paulo, 17 de dezembro de 1993 (data do julgamento)



AMÉRICO LACOMBE  
Juiz Presidente



DIVA MALERBI  
Juíza Relatora

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO  
SUBSECRETARIA DO PLENÁRIO**

**SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO  
PAUTA DE : 09/12/93.  
JULGADO EM: 17/12/93.  
PROCESSO N° 93.03.08290-7.**

**RELATOR(A):** Senhora Juiza DIVA MALERBI.  
**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Senhor Juiz AMÉRICO LACOMBE.  
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL:** Dr. Roberto Mortari Cardillo.

**AUTUAÇÃO**

**AUTOR :** Juízo Federal da 4ª Vara Criminal - SP.  
**INDICIADO :** Dr. Mário Luiz Bonsaglia.  
 (INQ/24-SP)

**CERTIDÃO**

Certifico que ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, foi proferida a seguinte decisão: "O Tribunal, por unanimidade, acolheu o pedido de arquivamento do inquérito, nos termos do voto da Senhora Juíza Relatora. Acompanharam a Senhora Juíza Relatora os Senhores Juízes CÉLIO REREVIDES, ARICE AMARAL, PITTO ROTTI, SINVAL ANTUNES, THEOTONIO COSTA, SALETTE NASCIMENTO, OLIVEIRA LIMA, JORGE SCARTEZZINI, JOSÉ KALLAS, MÁRCIO MORAES, ANNAMARIA PIMENTEL, FLEURY PIRES, LÚCIA FIGUEIREDO, e SOUZA PIRES. Impedida a Senhora Juíza ANA SCARTEZZINI (art. 30 do R.I.). Declarou sua suspeição o Senhor Juiz HOMAR CAIS. Ausente, justificadamente, o Senhor Juiz SILVEIRA BUENO."

*PAULO HENRIQUE STOLF CESNIK*  
 P/PAULO HENRIQUE STOLF CESNIK  
 Secretário

*AMÉRICO LACOMBE*  
 AMÉRICO LACOMBE  
 Juiz Presidente

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 3ª REGIÃO	
CERTIDÃO	
CERTIFICO E DOU FÉ QUE, neste dia,	
confiei o autentizado, <u>16</u> / 06 / 94,	
que fazem parte integrante do V.	
ACORDÃO publicado no D. J. U. de	
<u>14/06/94</u> , p. 31013.	
São Paulo, <u>16</u> / 06 / 94.	
<i>(Assinatura)</i>	
SUBSECRETARIA DO PLENÁRIO	

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Inquérito nº 24 - SP

Registro nº 93.03.08290-7

Relatora : Juíza DIVA MALERBI

Autor : Juiz Federal da 4ª Vara Criminal de São Paulo

Indiciado : Mário Luiz Bonsaglia

Ministério Público Federal: Roberto Mortari Cardilho

RELATÓRIO

**A SENEORA JUÍZA DIVA MALERBI:** - Trata-se de inquérito instaurado por força de requisição do Dr. João Carlos da Rocha Mattos, então Juiz Titular da 4ª Vara Criminal da Seção Judiciária Federal de São Paulo contra o Procurador da República, Dr. Mário Luiz Bonsaglia.

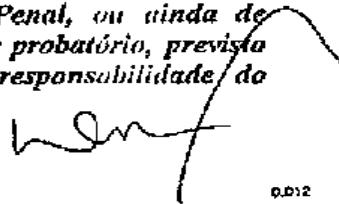
A requisição constou do ofício nº 179/92, datado de 27 de novembro de 1992, endereçado ao Senhor Coordenador Regional Judiciário da Polícia Federal em São Paulo e está vazado nos seguintes termos: -

*"Senhor Coordenador,*

*Em anexo ao presente, encaminho a Vossa Senhoria xerocópias de promoções elaboradas pelo Procurador da República MÁRIO LUIZ BONSAGLIA nos autos do processo nº 91.0101357-2 (caso BISPO EDIR MACEDO), ambas datadas de 19.06.91 e, em princípio ou aparentemente, idênticas.*

*Contudo, de um exame mais minucioso verifica-se que em uma delas (a que não consta do processo) - que teria sido extraída dos autos principais, antes do despacho judicial, ou possivelmente após, e também antes da numeração das folhas do processo - foi omitida, no item 3.1., a alínea "q", ou seja, a diligência referente à inquirição de "AILTON TREVISAN (Rua da Consolação, 247, 13º andar)" - (docs. 01 e 02).*

*Assim sendo, e com o objetivo de apurar eventual delito de falsidade documental ou de fraude processual, este catalogado no art. 347 do Código Penal, ou ainda de sonegação de papel ou objeto de valor probatório, prevista no art. 356 do Código Penal, de responsabilidade do*

  
0.012

Inquérito nº 24 - SP  
Registro nº 93.03.08290-7

2

*Procurador da República MÁRIO LUIZ BONSAGLIA, subscritor de ambas as promoções, cujas folhas acha-se por ele rubricadas e assinadas, requisito a instauração do inquérito policial.*

*Outrossim, comunico que o inquérito policial em tela deverá, quando de sua conclusão, ou mesmo, se for o caso, na oportunidade do primeiro pedido de prazo, ser enviado ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, órgão competente para processar e julgar Procurador da República.*

*Sem mais, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de alta estima e consideração." (fls. 3/4 dos autos).*

Baixada a Portaria da autoridade policial federal, em face da requisição referida (fls. 2), esta remeteu os autos de inquérito a este Tribunal, solicitando dilação de prazo para a devida investigação.

Distribuídos os autos, foi proferida a seguinte decisão (fls. 49/50):-

*"O presente inquérito, instaurado por requisição de juiz federal, veio a esta Corte por promoção do Sr. Delegado de Polícia Federal, solicitando dilação de prazo para concluir investigações que entendeu oportunadas.*

*Distribuído por dependência, em face da existência de "habeas-corpus" nº 93.03.08286-9, ao Excellentíssimo Senhor Juiz SILVEIRA BUENO, Relator daquele feito, o presente inquérito sofreu redistribuição ao Plenário desta Corte, tendo em conta inexistir prevenção entre processos submetidos à Turma e ao Plenário (fls. 45).*

*Este é o relatório. Passo a decidir.*

*Como este inquérito, segundo a Portaria baixada pela autoridade policial, em atendimento à requisição judicial, envolve membro do Ministério Pùblico Federal, a competência é da Corte, nos termos do artigo 108, inciso I, letra "a", da Constituição Federal e, no âmbito deste*



0042

Inquérito nº 24 - SP  
Registro nº 93.03.08290-7

*Tribunal, do seu Plenário, "ex-vi" do artigo 11, inciso I, do Regimento Interno.*

*Além deste foro privilegiado, os membros do Ministério Público Federal contam com a prerrogativa de que a investigação de eventuais infrações penais que os envolvam é cometida, com exclusividade, ao Senhor Procurador Geral da República (artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar nº 40, de 14 de dezembro de 1981 e, atualmente, Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, artigo 41, inciso II e seu parágrafo único).*

*Estando, pois, legalmente obstada a autoridade policial de prosseguir nas investigações pretendidas remetem-se os autos ao Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da República, em conformidade com o que dispõe o parágrafo único do artigo 41 da Lei nº 8.625/93.*

*Dê-se ciência, por ofício, do teor do presente despacho ao Excelentíssimo Senhor Juiz SILVEIRA BUENO Relator do "habeas-corpus" nº 93.03.08286-9.*

*São Paulo, 26 de fevereiro de 1993.*"

Pelo ofício nº 68/93 (fls. 52) foram os autos enviados ao Senhor Procurador Geral da República.

Ao devolver os autos, o Senhor Procurador Geral da República requereu a juntada aos autos dos processos nºs 08100.00668/93 e 08100.000418/93-09, instaurados na Procuradoria Geral da República (fls. 61/620) para apuração dos fatos relativos a este inquérito, pedindo, ainda, o arquivamento dos autos, com base em parecer por ele aprovado nos seguintes termos (fls. 56/60):-

***"EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA.***

*1. Cuida-se de expediente contendo documentação referente ao Inquérito Policial nº 93.03.08290-7 instaurado por requisição do Juiz Federal João Carlos da Rocha Matos*



03/2

Inquérito nº 24 - SP

Registro nº 93.03.08290-7

*para apurar possível ilícito praticado pelo Procurador da República Mário Luiz Bonsaglia.*

*2. O magistrado acusa o membro do Parquet da prática de fraude processual (artigo 347 do CP) ou sonegação de papel ou objeto de valor probatório (artigo 356 do CP).*

*3. Cabe ressaltar inicialmente que, de acordo com o artigo 20, parágrafo único da Lei Complementar nº 40/81, compete, exclusivamente, a V. Excia. o pedido de instauração do inquérito policial contra membro do Ministério Público Federal.*

*4. Assim sendo, o Inquérito Policial nº 93.03.08290-7 foi instaurado irregularmente pois o correto seria o encaminhamento da delatio diretamente a V. Excia. para que fossem tomadas as medidas cabíveis.*

*5. Como se vê a fls. 01/23, no pronunciamento do il. colega Mário Luiz Bonsaglia, trata-se de represália do Juiz Federal face a enérgica atuação dos membros do M.P.F. contra os atos arbitrários daquele magistrado.*

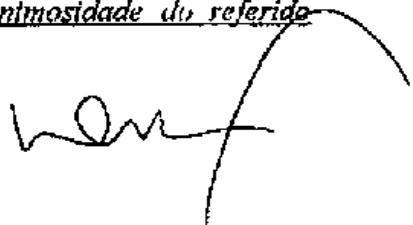
*6. Leia-se em trechos da manifestação, verbis:*

*'No dia 15.01.93, objetivando a anulação ou trancamento do questionado Inquérito Policial, foi impetrado HABEAS-CORPUS junto ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, subscrito por todos os Procuradores da República que atuam em matéria criminal e que se encontravam então em exercício e, também, pelo Exmo. Procurador-Chefe Substituto (Anexo 05).*

*Na impetração foi assinalado que incriminação e a requisição do inquérito pelo Juiz Federal australiano Dr. CARLOS DA ROCHA MATTOS, foram feitas de modo leviano e de má fé, não se vislumbrando indício de extinção ou materialidade dos crimes referidos pela autoridade coatora.*

*Foi destacado, na petição do writ, o contexto em que se deu a requisição do inquérito, feita no mesmo dia em que o E. Tribunal Regional Federal decidiu afastá-lo de suas funções, tendo sido assinalada a notória animosidade do referido Magistrado contra o paciente.*

*(V. fls. 03/04 - grifamos).*



Inquérito nº 24 - SP

Registro nº 93.03.08290-?

Trata-se de uma represália, de um ato de vingança, de um ataque criminoso em face da animosidade nutrida por esse Magistrado, decorrente da atuação vigilante e energica do signatário, além de outros colegas, diante dos desmandos, dos atos de arbitrio e de outros, de natureza certamente mais inquietante, praticados por ele no curso de inquéritos e processos, como é público e notório.

Uma análise, mesmo perfuntória, do ofício que requisitou o inquérito, das declarações à autoridade policial e das informações prestadas pelo Juiz ROCHA MATIUS basia para desmascarar a falsidade, a má fé e a total insubstância da acusação por ele irrogada contra o signatário.

Segundo os termos do ofício requisitório (ANEXO 01, fls. 03/04), datado de 27.11.92, o signatário teria extraído dos autos principais do inquérito 91.0101357-2 (cuso EDIR MACEDO) uma promoção do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (de sua própria lavra), vazada em três laudas, datada de 19.06.91, ficando então superado (em tal ofício) que essa promoção "extraída dos autos" fora substituída por uma outra, justamente a que se encontra nos autos do citado Inquérito 91.0101357-2.

A única diferença entre uma e outra promoção, assinala o Magistrado requisitante em seu ofício, está no item 3.1., verificando-se constar da promoção "extraída" a alínea "q" no citado item 3.1. com a indicação da oitiva da testemunha AILTON TREVISAN, com endereço à Rua da Consolação, nº 247.

Sobre as circunstâncias em que a alegada adulteração teria ocorrido, fez constigar o Juiz ROCHA MATIUS no ofício requisitório que a suposta promoção original, ijsis verbis, "teria sido extraída dos autos principais, antes do despacho judicial, ou possivelmente após, e também antes da numeração das folhas do processo" (sic.).

DUAS hipóteses, portanto, levantou o Magistrado requisitante:

a) o documento foi extraído dos autos antes do despacho judicial determinando sua juntada;

b) o documento foi extraído após o despacho judicial e antes da numeração das folhas do processo.



Inquérito nº 24 - SP  
Registro nº 93.03.08290-7

Raciocinando com as hipóteses levantadas pelo próprio acusador, tem-se então que, na hipótese "a" o suposto documento teria sido retirado dos autos antes do despacho que determinou sua juntada; vale dizer, foi "extruído" antes de ter sido "juntado"!...

Na hipótese b, se o suposto documento foi despachado embora ainda não numeradas as folhas, é de se indagar porque a xerocópia, apresentada pelo Magistrado denunciante como suposta prova da adulteração, não contém o tal despacho!...

Acentue-se aqui para o fato de que, segundo se verifica dos autos do acudido inquérito 91.0101357-2 (caso EDIR MACEDO BEZERRA), a fls. 49/51, a promoção do MINISTÉRIO PÚBLICO, varado em três laudas e datada de 19.06.91, contém, em todas as suas folhas carimbos, números e rubricas; e, ainda, na primeira folha, despacho exarado na mesma data pelo Juiz ROCHA MATTOS, de seguinte teor "J. CONCLUSOS" (ANEXO 09).

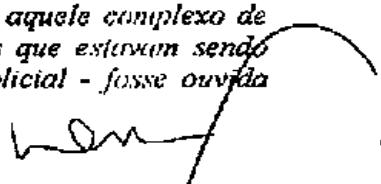
(v. fls. 05/07).

'Não houve subtração ou adulteração de documentos dos autos - e o autor da denúncia sabe muito bem disso, de ciência própria, traindo-se ao prestar declarações à Polícia.'

O que houve, verdadeiramente, como implicitamente admitiu o calunioso, foi apenas uma retificação da promoção do Ministério Público, feita por seu próprio subscritor, antes de o documento ser despachado e juntado aos autos. Não houve "duas promoções", como foi maldosamente afirmado, mas sim uma única promoção que sofreu, em tempo, retificação num de seus itens. Destaco também que a promoção (em três laudas) foi datilografada em papel timbrado do MPF e apresentada em separado dos autos do inquérito policial.

.....

Mediante tal retificação exclui do rol das pessoas a serem ouvidas na Polícia Federal o citado AILTON TREVISO, e isto porque decidi, revisando a promoção e com base em meu juízo de conveniência, que mais apropriado seria que, a exemplo de outros maiores, tal testemunha - que foi o primeiro Superintendente da RECORD indicado pelo Bispo EDIR MACEDO BEZERRA, o qual adquirira aquele complexo de comunicações com recursos financeiros que estavam sendo investigados no âmbito do inquérito policial - fosse ouvida



Inquérito nº 24 - SP  
Registro nº 93.03.08290-7

no curso do inquérito civil público que estava em vias de instaurar (e que foi efetivamente instaurado alguns dias após - cf. ANEXO 10) com o escopo de apurar irregularidades na RECORD à luz do Código Brasileiro de Telecomunicações.

De fato, o Sr. AILTON TREVISAN veio a ser devidamente ouvido por mim, que presidia o inquérito civil público, sendo que cópia de seu depoimento - a exemplo do que ocorreu com os demais depoimentos que colhi na mesma sede - foram entregues ao Delegado ANTONIO DECARO JUNIOR, que presidia o inquérito policial, e juntadas aos respectivos autos (o depoimento em questão, colhido em meu gabinete dia 19.08.91 e desde logo entregue à autoridade policial, foi juntado aos autos do IPL no dia 26.09.91, encontrando-se a fls. 724/731 - cf. ANEXO 11).'

(V. FLS. 10/11)

7. Diante das informações prestadas pelo Procurador da República Mário Luiz Bonsaglia, compravamois a inexistência de qualquer ilícito por ele praticado.

8. Opinamos, pois, pelo arquivamento do presente expediente.

Brasília, 02 de agosto de 1993.

**CLÁUDIO LEMOS FONTELES**  
**SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA.**"

O Senhor Procurador Geral da República exarou, então, o seguinte despacho (fls. 60):-

"APROVO. Exare-se promoção de arquivamento junto ao TRF 3ª Região.

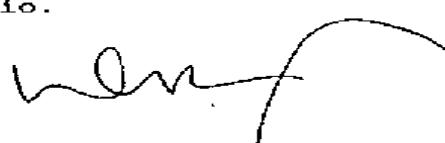
**ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA**  
**PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA.**"



Inquérito nº 24 - SP  
Registro nº 93.03.08290-7

Conforme informação de fls. 69 dos autos, o "Habeas-Corpus" nº 93.03.08286-9 foi julgado prejudicado por decisão unânime da E. Primeira Turma deste Tribunal, em 30 de março de 1993.

É o relatório.



**PÓDER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

Inquérito nº 24 - SP  
Registro nº 93.03.08290-7

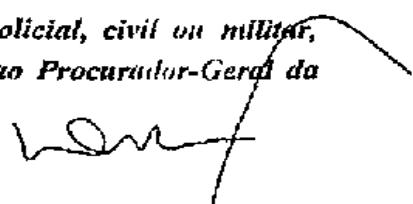
**VOTO**

**A SENHORA JUÍZA DIVA MALERBI (RELATORA):-** Cuida a espécie de inquérito policial instaurado por requisição de Juiz Federal que veio a este Tribunal por promoção do Senhor Delegado da Polícia Federal, solicitando prorrogação de prazo para prosseguir nas diligências.

Como o inquérito, instaurado por Portaria da autoridade policial, em atendimento à requisição judicial, envolve membro do Ministério Público Federal, os autos foram remetidos ao Senhor Procurador Geral da República, pois, na forma do que dispõe o parágrafo único do artigo 41 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, "quando no curso de investigação, houver indício de prática de infração penal por parte de membro do Ministério Público, a autoridade policial, civil ou militar, remeterá imediatamente, sob pena de responsabilidade, os respectivos autos ao Procurador Geral de Justiça, a quem competirá dar prosseguimento à apuração."

No mesmo sentido a Lei Orgânica do Ministério Público Federal, Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, que, em seu artigo 17, parágrafo único, diz:-

*"Quando, no curso de investigação, houver indício da prática de infração penal por membro do Ministério Público da União, a autoridade policial, civil ou militar, remeterá imediatamente os autos ao Procurador-Geral da*



Inquérito nº 24 - SP  
Registro nº 93.03.08290-7

*República, que designará membro do Ministério Público para prosseguimento da apuração do fato."*

Em face dos procedimentos administrativos instaurados naquela instituição (fls. 61/620) para esse fim, e acolhendo parecer de fls. 56/60, que conclui pela inexistência de ilícito a ser apurado, o Senhor Procurador Geral da República requer a esta Corte o arquivamento dos presentes autos de inquérito.

Sendo o Senhor Procurador Geral da República a única autoridade legitimada pela lei a dar prosseguimento às diligências solicitadas pela autoridade policial e concluindo Sua Excelência, em decisão fundamentada, pela inexistência de ilícito a ser apurado, o meu voto defere o pedido de arquivamento do presente inquérito.

É como vota.



**Consulta Processual - Visualizar Processo****Momento da consulta: terça, 11 de outubro de 2011 às 18:02.****Número (CNO, 20 dígitos)**

0008286-89.1993.4.03.0000

**Processo**

93.03.008286-9

**Número de origem**

Não há.

**Classe**

2264 HC - SP

**Vara**

4 SAO PAULO - SP

**Data de autuação**

15/01/1993

**Partes**

	Nome
Autor (IMPT)	DIOVANILDO DOMINGUES CAVALCANTI
(PACTE)	MARIO LUIZ BONSAGLIA
Advogado	DIOVANILDO DOMINGUES CAVALCANTI
Réu (IMPDO)	JUIZO FEDERAL DA 4 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP

**Relator**

DES.FED. SILVEIRA BUENO

**Assuntos**

	Descrição
Assunto	PENAL
Detalhe 1	PREVENTIVO

**Órgão julgador**

PRIMEIRA TURMA

**Localização**

DIVISAO DE ARQUIVO E GESTÃO DOCUMENTAL

**Endereço**

Av. Paulista, 1842 - 2º subsolo

**Número de volumes**

1

**Número de páginas**

102

**Número de caixa**

0000GP-031

**Petições**

Número	Tipo	Parte	Entrada	Data de Juntada
1993140845	OUTROS	OF 2286/93 DO DEP DE POLICIA FEDERAL APRESENTA INFORMACOES REQUERIDAS	28/01/1993	28/01/1993
1993144486	OUTROS	OF 3515/93-SCOR/CRJ/SR/SP -DPF- SOLICITA COPIAS INTEGRAIS DO HC	05/03/1993	09/03/1993

**Fases**

Data	Descrição	Documentos
07/07/2009	Gestão Documental do Arquivo -Guarda Permanente - Ação Criminal	-
05/06/2009	REARQUIVADO	-
28/06/1993	ARQUIVADO Prateleira: 7 Origem: 1ªTurma Recebido por TRINDADE	-
24/06/1993	REMESSA AO ARQUIVO	-
01/06/1993	PUBLICADO NO DOE-PJ DESPACHO	-
27/05/1993	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO ARQUIVEM-SE.	-
10/05/1993	PUBLICADO NO DOE-PJ ACORDAO	<a href="#">Visualizar</a>
03/05/1993	RECEBIDO COM ACORDÃO PUBLICACAO PREVISTA PARA O DIA 10/05/93	-
12/04/1993	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR PARA ACORDÃO	-
02/04/1993	EXPEDIDO OFICIO EXECUTORIO	-
30/03/1993	JULGADO - Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicada a ordem, nos termos do voto do(a) eminent Relator(a).¶". (Em 30.03.1993 )	-
09/03/1993	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR	-
09/03/1993	JUNTADA DE PETIÇÃO J. A Subsecretaria para atender. - solicitacao da Del. Pol. Fed. de copias. - Expedido oficio nr. 092/93	-
09/03/1993	RECEBIDO (A) DO GABINETE PARA JUNTADA DE PETICAO	-
08/03/1993	INFORMAÇÃO peticao enviada ao gabinete para despacho.	-
05/03/1993	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR	-
05/03/1993	JUNTADA DE OFICIA DA SUBS. DO PLENARIO. J.CONCLUSOS	-
05/03/1993	RECEBIDO(A) DO GABINETE	-
15/02/1993	CONCLUSOS AO JUIZ RELATOR	-
11/02/1993	RETORNO DO MPF COM PARECER Opina o MPF pela desentranhamento do aditamento, por ser impertinente ao presente processo. SF	-
10/02/1993	REMESSA AO MPF POR DESPACHO	-
09/02/1993	JUNTADA DE aditamento as informacoes. AGUARDANDO NOVA REMESSA AO MPF.	-
08/02/1993	RETORNO DO MPF COM PARECER Opina o MPF pela concessao da ordem. SF	-
04/02/1993	RECEBIDO(A) do gabinete o aditamento as informacoes com o despacho: Requisitem-se os autos junto ao MPF. Apos, junte-se as informacoes ora aditadas com nova vista ao orgao ministerial. EXPEDIDO OFICIO NR 031/93	-
31/01/1993	REMESSA AO MPF POR DESPACHO	-
28/01/1993	PUBLICADO NO DOE-PJ DESPACHO	-
27/01/1993	JUNTADA DE PETIÇÃO Informacoes do Delegado de Policia	-
22/01/1993	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO Aguarde-se a vinda das informacoes da Sr Delegado que preside o Inquerito. Apos, vista ao MPF.	-
22/01/1993	CONCLUSOS JUIZ PRESIDENTE EM EXERCICIO, Dr. Americo Lacombe	-
21/01/1993	JUNTADA DE INFORMACOES, do Juiz afastado, Dr. Joao Carlos da Rocha Mattos	-
20/01/1993	EXPEDIDO OFICIO NR. 018/93, ao Juiz Joao Carlos da Rocha Mattos	-
19/01/1993	PUBLICADO NO DOE-PJ DESPACHO	-

17/01/1993	EXPEDIDO OFICIO nr. 016/93 e 017/93	-
17/01/1993	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO - Decisão: "..continuacao...verifica-se a sua presencia do simples fato de que a nao concessao da liminar sujeitaria o pacte a um constrangimento possivelmente ilegal, cuja reparacao seria impossivel. Requisitem-se informacoes da autoridade apontada como coatora, posto que esteja afastada das funcoes, e do Senhor Delegado que preside o Inquerito. Apos a vinda das	-

Data	Descrição	Documentos
	informacoes, abra-se vista ao MP, JUIZ PRESIDENTE EM EXERCICIO. Expedidos telex a 4a. Vara Criminal e ao Delegado de Policia Federal. ¶".	
17/01/1993	RECEBIDO(A) COM DESPACHO/DECISÃO - Decisão: "Processe-se. Concedo a liminar nos termos do pedido, vale dizer para ordenar a sustacao de qualquer diligencia ou ato da autoridade policial, relativamente ao inquerito nr. 2-1642/92, que e objeto do presente writ. A concessao da liminar se impoe, visto que estao presentes os requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora. Para a caracterizacao do primeiro pressuposto basta o disposto no paragrafo unico do art.20, da Lei complementar nr.40, de 14.12.81. Quanto ao segundo, verifica-se a...¶".	-
15/01/1993	DISTR. AUTOMATICA URGENTE	-

TRF3ª Região :: Av. Paulista, 1842 - Cep: 01310-936 - SP

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

HABEAS CORPUS Nº 93.03.08286-9 - SP  
 IMPETRANTE: DIOVANILDO DOMINGUES CAVALCANTI E OUTROS  
 PACIENTE: MARIO LUIZ BONSÁGLIA  
 ADVOGADO: DIOVANILDO DOMINGUES CAVALCANTI, E OUTROS  
 IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA CRIMINAL - SP  
 RELATOR: EXMO. SR. DR. JUIZ SILVEIRA BUENO

EMENTA

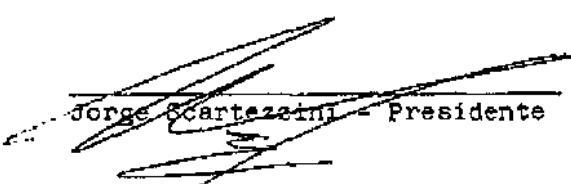
HABEAS CORPUS - INQUÉRITO REQUISITADO CONTRA PROCURADOR DA REPÚBLICA - PROCESSO REMETIDO À CORTE COMPETENTE - ORDEM PREJUDICADA.

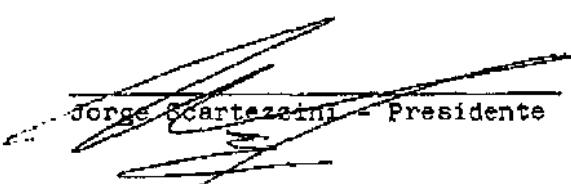
- Consedira-se afastada a coação ilegal e prejudicado o "writ" quando o inquérito policial instaurado contra Procurador da República, por requisição de autoridade incompetente é posteriormente remetido à Corte Regional competente para processá-lo e julgá-lo, nos termos da Constituição.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Juízes da 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, na conformidade da ata do julgamento, por decisão unânime, em julgar prejudicada a ordem. Acompanham o voto do Juiz Relator os Juízes Sinval Antunes e Ramza Tartuce.

São Paulo, 30 de março de 1993.  
 (data do julgamento)

  
 Jorge Scartezzini - Presidente

  
 Silveira Bueno - Relator

<b>TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 3ª REGIÃO</b> <b>C E R T I D O</b> CERTIFICO E DOU FÉ QUE, neste dia, conferi e autentiquei <u>ou</u> <u>Juiz</u> , que fazem parte integrante do <u>ACORDÃO</u> publicado no D. L. de <u>10/05/93</u> , p. <u>106</u> <u>São Paulo, 10/05/93.</u> <u>Jam</u>	
SUBSECRETARIA DA 1ª TURMA	

**HABEAS CORPUS****PROCESSO N° 93.03.08286-9****IMPETRANTES: DIOVANILDO DOMINGUES CAVALCANTI E OUTROS****PACIENTE: MARIO LUIZ BONSAGLIA****ADVOGADOS: DIOVANILDO DOMINGUES CAVALCANTI E OUTROS****IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA CRIMINAL SP****RELATOR : JUIZ SILVEIRA BUENO - PRIMEIRA TURMA****R E L A T Ó R I O**

**O SENHOR JUIZ SILVEIRA BUENO:-** Trata-se de "habeas corpus" impetrado por DIOVANILDO DOMINGUES CAVALCANTI e outros não menos ilustres Procuradores da República, em favor de Mario Luiz Bonsaglia, contra ato do M. Juiz Federal da 4ª Vara Criminal de São Paulo, que requisitou a instauração de inquérito contra o paciente.

Os impetrantes alegam que o paciente, por ser membro do Ministério Público Federal só pode ser processado perante esta Corte Regional, daí porque a autoridade coatora não podia ter determinado e a autoridade policial não podia ter instaurado o inquérito.

Por estas razões pretendem ver coarctadas a coação ilegal e abusiva praticadas pelo M. Juiz da 4ª Vara.

O ilustre Juiz Presidente em exercício, concedeu, no período de férias coletivas de janeiro, a liminar sustando o inquérito policial.

As informações foram prestadas às fs. 114/120.

A autoridade policial que presidia o inquérito, por sua vez, prestou as informações requisitadas no despacho concessivo da liminar às fs. 180/183.

A ilustre representante do "Parquet" na Turma opinou às fs. 196/203 pela concessão da ordem.

A eminente Juíza Diva Malerbi informou, às fs. 217, a este Relator que o inquérito policial em causa lhe foi distribuído, sendo certo que determinou a sua remessa ao Procurador Geral da República a fim de que S. Exa.

se pronuncie sobre a requisição proposta pela digna autoridade coatora.

É o relatório.

V O T O

O presente "writ" foi impetrado contra o ato considerado abusivo pelo M.Juiz Federal da 4ª Vara Criminal que requisitou a instauração de inquérito policial para apurar eventual prática de delito por parte do Procurador da República Mario Luiz Bonsaglia.

A autoridade policial, contudo, percebendo que a competência para processar e julgar eventual feito criminal contra o paciente era desta Corte para ai remeteu os autos a fim de obter prazo para finalizar diligência. Neste Tribunal, o procedimento foi distribuído a eminent Juíza Diva Malerbi, a qual, por sua vez, atenta ao que determina o art. 41 da Lei nº 8.625/93, submeteu o feito ao elevado crivo do Procurador Geral da República.

Vê-se, portanto, que a coação ilegal que vinha sendo imposta ao paciente deixou de existir com o deslocamento do inquérito para esta Corte.

Ademais, aqui se restabeleceu a prerrogativa do paciente eis que a investigação, por força do desacho da eminent Juíza Diva Malerbi, só prosseguirá caso assim determine a autoridade competente, ou seja, o Procurador Geral da República.

Isto posto, cessada a coação, entendo prejudicada a presente ordem.

Comunique-se o teor dessa decisão à eminent Juíza Relatora do inquérito em pauta.

É como voto.



JUIZ SILVEIRA BUENO  
Relator

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL  
MINUTA DE JULGAMENTO

FLS.

\*\*\* PRIMEIRA TURMA \*\*\*

93.03.08286-9  
APRES. EM MESA

JULGADO: 30/03/93

2264

HC-SP

RELATOR: Exmo. Sr. JUIZ SILVEIRA BUENO  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Exmo. Sr. JUIZ JORGE SCARTEZZINI  
PROCURADOR DA REPÚBLICA: Dra. SILVANA FAZZI S. DA SILVA

## AUTUAÇÃO

IMPE: DIOVANILDO DOMINGUES CAVALCANTI e outros  
PACTE: MARIO LUIZ BONSAGLIA  
IMPDO: JUIZO FEDERAL DA 4 VARA CRIMINAL SP

## ADVOGADOS

ADV: DIOVANILDO DOMINGUES CAVALCANTI e outros

## SUSTENTAÇÃO ORAL

## CERTIDÃO

Certifico que a Egrégia PRIMEIRA TURMA ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

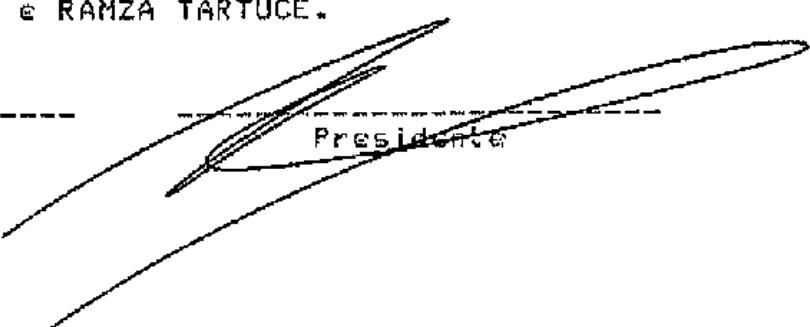
A Turma, por unanimidade de votos, Julgou prejudicada a ordem.

Votaram os(as) Exmos(as), Srs(as), Juízes(as) SILVEIRA BUENO, SINVAL ANTUNES e RAMZA TARTUCE.



Secretário(a)

Presidente



Você está em: [Início](#) > [Consultas](#) > [Processos](#)

## Processos

[Versão para impressão](#)

PROCESSO : **Inq 104** UF: **DF** REGISTRO: **1993/0013967-3**  
NÚMERO ÚNICO : -  
INQUÉRITO VOLUMES: **1** APENSOS:  
AUTUAÇÃO : **24/05/1993**  
AUTOR : **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
INDICIADO : **MÁRIO LUIZ BONSAGLIA**  
RELATOR(A) : **Min. FONTES DE ALENCAR - CORTE ESPECIAL**  
ASSUNTO : **Penal - Crimes contra a Administração Pública ( art. 312 a 359 - H )**  
LOCALIZAÇÃO: **Entrada em SEÇÃO DE DOCUMENTOS JUDICIÁRIOS em 16/10/2009**  
TIPO : **Processo Físico**

- [NÚMEROS DE ORIGEM](#)
- [PARTES E ADVOGADOS](#)
- [PETIÇÕES](#)
- [FASES](#)
- [DECISÕES](#)

### NÚMEROS DE ORIGEM

Não há números originários

### PARTES E ADVOGADOS

AUTOR : **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
INDICIADO : **MÁRIO LUIZ BONSAGLIA**  
INDICIADO : **SYLVIA HELENA DE FIGUEIREDO STEINER**  
INDICIADO : **FRANCISCO DIAS TEIXEIRA**

### PETIÇÕES

Não há petições

### FASES

16/10/2009 - 15:40 - PROCESSO RECEBIDO NA COORDENADORIA DA CORTE ESPECIAL

30/07/1996 - 14:22 - ARQUIVADO(A) PROCESSO COM 1 VOLUME NA CX. 646

27/10/1993 - 15:44 - PROCESSO REMETIDO AO ARQUIVO

27/10/1993 - 15:43 - PROCESSO DEVOLVIDO MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

20/10/1993 - 15:41 - PROCESSO REQUISITADO DO ARQUIVO

20/10/1993 - 15:27 - PROCESSO REQUISITADO MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

11/06/1993 - 17:29 - PROCESSO REMETIDO ARQUIVO/STJ

11/06/1993 - 17:28 - DECURSO DE PRAZO PARA RECURSO

27/05/1993 - 14:58 - DESPACHO DO MINISTRO RELATOR DETERMINANDO ARQUIVAMENTO PUBLICADO NO DIARIO DA JUSTIÇA

25/05/1993 - 14:48 - DESPACHO DO MINISTRO RELATOR DETERMINANDO ARQUIVAMENTO AGUARDANDO PUBLICAÇÃO

19/05/1993 - 16:34 - DISTRIBUICAO MANUAL EM 19/05/93 - MIN. FONTES DE ALENCAR - CORTE ESPECIA

## DECISÕES

**Não há decisões disponíveis para visualização.**

Data de Impressão: 11/10/2011 15:50:36

[Adicionar ao Push](#) [Nova Pesquisa](#)

Em caso de dúvidas, fale conosco:

Seção de Informação Processual

(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225

[informacao.processual@sti.jus.br](mailto:informacao.processual@sti.jus.br)



## Acompanhamento Processual

## RE 599363 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Processo físico)

Origem: SP - SÃO PAULO  
 Relator: MIN. AYRES BRITTO  
 RECTE.(S) ALI MAZLOUM  
 ADV.(A/S) EDUARDO RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(A/S)  
 RECOO.(A/S) JANICE AGOSTINHO BARRETO ASCARI E OUTRO(A/S)  
 ADV.(A/S) CLOVIS BEZNOS E OUTRO(A/S)

Andamentos	DJ/DJe	Jurisprudência	Deslocamentos	Detalhes	Petições	Recursos
Data	Andamento	Órgão	Observação	Documento		
		Julgador				
05/09/2011	Conclusos ao(à) Relator(a)					
05/09/2011	Interposto agravo regimental		Juntada Petição: 72094/2011			
31/08/2011	Petição		72094/2011 - 31/08/2011 - ALI MAZLOUM - AG.REG.			
26/08/2011	Publicação, DJE		DJE nº 164, divulgado em 25/08/2011		Decisão Monocrática	
22/08/2011	Negado seguimento	MIN. AYRES BRITTO	01/08/2011			
23/09/2009	Expedido Ofício nº		4221/SEJ, ao Advogado Gabriel Lacombe, em São Paulo/DF, devolvendo Petição CPIN/STF nº 76321/2009 e demais documentos.			
19/09/2009	Remessa		da petição 76321/2009 à Seção de Comunicações			
03/09/2009	Conclusos ao(à) Relator(a)					
03/09/2009	Publicação, DJE		DJE nº 156, divulgado em 02/09/2009		Despacho	
02/09/2009	Certidão		de desentranhamento da petição nº 76321/2009 em razão do despacho de 3-8-2009 e renumeração dos autos a partir da fl.251			
27/08/2009	Despacho		em 3/8/9 ref. à pet. nº 76321/9: Ante a ausência de procuração outorgada pela parte recorrente ao advogado subscritor da petição, desentranhe-se e devolva-se-lhe a peça. Publique-se.			
25/06/2009	Conclusos ao(à) Relator(a)					
25/06/2009	Juntada		da petição nº 76321/2009.			
18/06/2009	Petição		76321/2009, de 18/06/2009 - ALI MAZLOUM - REQUER JUNTADA DE DOCUMENTOS. EXPEDIDO OFÍCIO Nº 4221/SEJ, EM 23-9-2009, AO ADVOGADO			
			GABRIEL LACOMBE, EM SÃO F DEVOLVENDO ESTA PETIÇÃO DOCUMENTOS QUE A INSTRU			
30/04/2009	Conclusos					

**Acompanhamento Processual****AI 746885 - AGRAVO DE INSTRUMENTO (Processo físico)**

Origem: SP - SÃO PAULO  
 Relator: MIN. AYRES BRITTO  
 AGTE.(S) ALI MAZLOUM  
 ADV.(A/S) EDUARDO RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(A/S)  
 AGDO.(A/S) JANICE AGOSTINHO BARRETO ASCARI E OUTRO(A/S)  
 ADV.(A/S) CLOVIS BEZNOS E OUTRO(A/S)

Andamentos	DJ/DJe	Jurisprudência	Deslocamentos	Detalhes	Petições	Recursos
Data	Andamento	Órgão	Observação	Documento		
29/04/2009	Reabituado		RE/599363.			
23/04/2009	Transitado(a) em julgado		em 20/04/2009			
14/04/2009	Publicação, DJE		DJE nº 68, divulgado em 13/04/2009	Despacho		
31/03/2009	Provado	MIN. AYRES BRITTO	Em 31/03/2009			
27/03/2009	Conclusos ao(a) Relator(a)					
26/03/2009	Distribuído		MIN. CARLOS BRITTO			
26/03/2009	Autuado					
23/03/2009	Protocolado					

**DECISÃO:** Vistos, etc.

Dou provimento ao agravo de instrumento e determino a sua conversão em recurso extraordinário, pelo fato de constarem dos autos os elementos necessários ao julgamento da causa (§§ 3º e 4º do art. 544 do CPC).

Publique-se.

Brasília, 31 de março de 2009.

Ministro CARLOS AYRES BRITTO  
 Relator

» MENU

**Consulta de Processos do 2º Grau****Dados para Pesquisa**

Seção: Conselho Superior da Magistratura

Pesquisar por: Número do Processo

 Unificado  Outros

Número do Processo: 8.26

**Dados do Processo**

Processo: 0127969-23.2008.8.26.0000 (994.08.127969-0) Encerrado

Classe: Apelação

Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil

Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 2.VARA CÍVEL

Números de origem: 221393/2006

Distribuição: 2ª Câmara de Direito Privado

Relator: MORATO DE ANDRADE

Revisor: A SANTINI TEODORO

Volume / Apenso: 3 / 1

Outros números: 0564507.4/2-00, 166306, 0002.213930-6

Valor da ação: R\$ 165.811,04

**Apenso / Vinculados**

Não há processos apenso ou vinculados para este processo.

**Números de 1ª Instância**

Não há números de 1ª Instância para este processo.

**Partes do Processo** Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Apelante: Ali Mazloum

Advogado: Eduardo Ribeiro de Mendonça

Advogado: George Augusto Lemos Nozima

Apelado: Janice Agostinho Barreto Ascar

Advogado: Clóvis Beznoz

**Movimentações**

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
16/03/2009	Situação de Encerrado REMESSA A VARA DE ORIGEM COM 03 VOLUMES. SALA 509
06/03/2009	Movimentações Diversas DEVOLVIDO DO ADV SL509
02/03/2009	Movimentações Diversas CARGA COM ADV LIVRO.126 PAG.138 SL509
13/02/2009	Movimentações Diversas HOUVE AGREXTR - PET. 0130439 - 29.01.2009 SL50
02/02/2009	Movimentações Diversas HOUVE AGRAVO REL.02/02 5/509

**Subprocessos e Recursos**

Recebido em	Classe
13/02/2009	Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário (0765229-51.2009.8.26.0000)

**Petições diversas**

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

**Julgamentos**

Não há julgamentos para este processo.

Processo N° 583.00.2006.221393-2

[Imprimir](#) [Fazer](#)**Texto integral da Sentença**

Processo n.º 2006.221393-2 – Ação de Indenização por danos morais VISTOS. ALI MAZLOUM promove ação de indenização por danos morais em face de JANICE AGOSTINHO BARRETO ASCARI, ANA LÚCIA AMARAL, LUÍZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN, MARCELO ANTONIO MOSCOGLIATO e MÁRIO LUIZ BONSAGLIA, objetivando a condenação dos réus a pagarem, solidariamente, indenização por danos morais, no valor de R\$ 150.000,00, em razão de manifestação escrita firmada pelos réus e publicada na revista *Isto É*, edição 1811, em 23.7.2004, transcrita a fls. 3/4, que o autor entende ofensiva à sua honra. Citados, os réus apresentaram contestação a fls. 153/182, na qual aduzem, em preliminar, a incompetência da Justiça Estadual, vez que são procuradores da República, integrantes do Ministério Público da União, sendo a competência, pois, da Justiça Federal, nos termos do art. 109, I, da CF; a ilegitimidade passiva de parte, vez que somente poderiam ser acionados em caso de dolo ou culpa, sendo eventual responsabilidade da União Federal. No mérito, aduzem, em aperta síntese, que agiram em defesa da veracidade da informação, pelo que não praticaram ato ilícito sujeito à indenização por danos morais. Propugnam, pois, pela improcedência do pedido. Réplica a fls. 203/220. Os autos foram remetidos ao Núcleo de Mediação e Conciliação, sendo a audiência, porém, infrutífera (fls. 234). É o relatório. DECIDO. O feito deve ser extinto sem resolução de mérito, por ilegitimidade passiva de parte. A controvérsia cinge-se, primeiramente, à definição da existência ou não de responsabilidade pessoal dos réus pela manifestação por eles subscrita e publicada pela revista *Isto É*. Para tanto, mister se faz analisar se os réus, quando subscreveram e enviaram à revista *Isto É* a manifestação transcrita a fls. 3/4, o fizeram no exercício da função ministerial ou na condição de pessoas naturais, desvestidos do cargo de procuradores da República. De início, denota-se que os réus subscreveram a referida manifestação como procuradores da República, com o propósito de rebater a matéria jornalística intitulada *A gula da cobra*, publicada na edição n. 1809 da mesma revista, relativa à denominada operação Anaconda, que teria apresentado diversas falhas de investigação, na qual alguns dos réus teriam atuado como membros do Ministério Público. Sem ingressar no mérito acerca da violação ou não de deveres funcionais, o que, em tese, geraria a responsabilidade civil, é certo que o dever de informar está previsto no art. 6º, XIV, e, da Lei Complementar n. 75, de 20.5.1993 como uma das atribuições do Ministério Público. Logo, ao enviarem à revista *Isto É* a manifestação aqui questionada, os réus agiram em nome do Ministério Público, não podendo responder direta e pessoalmente pelos danos que causaram ao autor. A responsabilidade dos membros do Ministério Público, como também dos membros do Poder Judiciário, é sempre subsidiária e só tem lugar em caso de dolo ou fraude (arts. 85 e 133, I, do CPC). Quem responde diretamente pelos danos causados pelos membros do Ministério Público, quando no exercício de suas funções ou no cumprimento de dever funcional, é o Estado. Somente este pode voltar-se, em ação regressiva, contra os representantes do Ministério Público, em caso de dolo ou fraude. Isto não significa, como é óbvio, que em caso de abuso no exercício de um dever funcional, ainda que inexiste dolo ou fraude do membro do Ministério Público, inexista responsabilidade civil. Como visto, o descumprimento ou abuso no exercício de um dever funcional, no particular o abuso do dever de informar com violação ao princípio da presunção de inocência (art. 5º, LVII, CF e art. 13, III, da Resolução de 2.10.2006 do CNMP), pode configurar ato ilícito, mas a responsabilidade civil será sempre do Estado. CRETÉLLA JÚNIOR ensina que “os agentes do Ministério Público não são considerados órgãos judiciários, não exercem jurisdição, nem são auxiliares do Poder Judiciário, acrescentando que a corporação é histórica e constitucionalmente formada por agentes do Poder Executivo, reconhecendo que os atos danosos que porventura pratiquem, empenham a responsabilidade civil do Estado, que arcará com a reparação” (O Estado e a Obrigaçāo de Indenizar, n. 209, p. 303, apud Rui Stocco, Tratado de responsabilidade civil, 7ª ed., RT, p. 908). Logo, se dano existiu, certamente não serão os réus, que atuam em nome do Estado e no exercício de prerrogativa prevista em lei (art. 6º, XIV, e, da Lei Complementar n. 75/93), os responsáveis diretos por ele. A Constituição Federal (Art. 37, §6º) é clara ao prever a responsabilidade do Estado pelos atos de seus agentes, os quais só poderão ser responsabilizados em ação regressiva, principalmente em se tratando de atos praticados por membros do Ministério Público, cuja responsabilidade, até por garantia de independência e autonomia, é restrita (Art. 85 do Código de Processo Civil). JOEL DIAS FIGUEIRA JÚNIOR, em lição que também se aplica aos membros do Ministério Público, salienta que “Nada obstante, em qualquer hipótese, se alguma responsabilidade vier a ser impugnada no plano civil (por quanto não excluída a responsabilidade penal ou administrativa), esta não poderá jamais ser atribuída ao juiz (direta ou indiretamente), mas sempre ao Estado, sob pena de ruptura dos princípios da segurança, garantia e independência que nortelam a função jurisdicional, não instituídos para beneficiar o julgador, mas para proteger a própria coletividade”<sup>18</sup>. Mesmo que os réus não tivessem atuado no exercício de função institucional, é certo que a manifestação objurgada somente fora publicada pela revista *Isto É* em virtude de os réus se prevalecerem da sua condição de procuradores da República. E, como ensina ODONÉ SERRANO JÚNIOR, “Com efeito, acarretam a responsabilidade do Estado não só os danos produzidos no exercício da atividade pública, mas, também, aqueles que só puderam ser produzidos em virtude do agente se prevalecer da sua condição, do seu status de agente público”<sup>19</sup>. A ação, como se vê, deveria ser dirigida contra a União, já que se tratam de agentes públicos federais, e não contra os réus, pessoas físicas, os quais são partes legítimas para figurarem no polo passivo. Posto isso, e considerando todo o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, ante a ilegitimidade passiva de parte. Por força de sucumbência, arcará o autor com as despesas processuais, corrigidas a partir do desembolso, e com os honorários advocatícios, que arbitro, ex vi do art. 20, §§ 3º e 4º, do Código de Processo Civil, em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), com correção monetária e juros de 1% ao mês, a contar desta sentença. P.R.I São Paulo, 19 de novembro de 2007. JORGE TOSTA Juiz de Direito



Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2ºGrau

## Consulta de Processos do 2ºGrau

### Dados para Pesquisa

Seção: Conselho Superior da Magistratura

Pesquisar por: Número do Processo

Unificado  Outros

Número do Processo: 8.26

### Dados do Processo

Processo: 9161726-49.2008.6.26.0000 (994.08.032938-7)

Classe: Apelação

Área: Civil

Assunto: DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil

Origem: Comarca de Guarulhos / Fórum de Guarulhos / 6.VARA CIVEL

Números de origem: 49249/2007

Distribuição: 9ª Câmara de Direito Privado

Relator: JOSÉ LUIZ GAVIÃO DE ALMEIDA

Volume / Apenso: 3 / 0

Outros números: 0582906.4/5-00, 148607, 4924907

Valor da ação: R\$ 20.000,00

Última carga: Origem: Conversão / Conversão. Remessa: 12/02/2010

Destino: Acervo / Ipiranga. Recebimento: 12/02/2010

### Apenso / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

### Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª Instância para este processo.

### Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes](#)

Apelante: Casem Mazbourn  
Advogado: Pedro Luis Cunha Alves de Oliveira

Apelado: Janice Agostinho Barreto Ascan  
Advogado: Clóvis Bezerra

### Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações](#)

Data	Movimento
24/09/2009	Movimentações Diversas REMESSA AO ACERVO DE DIR. PRIVADO 1 (D)
10/09/2009	Movimentações Diversas RECEBIDOS NA SALA 10 (BALCAO)
30/09/2008	Movimentações Diversas REMESSA AO ACERVO DE DIREITO PRIVADO 1
16/09/2008	Movimentações Diversas AUTOS RECEBIDOS NA SALA 10 (BALCAO)
24/07/2008	Remetidos os Autos para o Magistrado (Conclusão) CLS. AO DESEMBARGADOR JOSE LUIZ GAVIÃO DE ALMEIDA 9C

### Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

### Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

### Julgamentos

Não há julgamentos para este processo.

Processo N° 224.01.2007.049249-9

[Imprimir](#) [Fchar](#)**Texto integral da Sentença**

Proc. n. 1486/2007. Vistos. CASEM MAZLOUM moveu ação de reparação de danos morais em face de JANICE AGOSTINHO BARRETO ASCARI, ANA LÚCIA AMARAL, LUÍZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN, MARCELO ANTONIO MOSCOGLIATO e MÁRIO LUIZ BONSAGLIA, alegando, em síntese, que os réus, ao se manifestarem sobre a reportagem publicada na revista *ISTO É*, acerca de uma investigação policial denominada "Operação Anaconda", na qual o autor foi inserido como um dos acusados de pertencer a uma suposta quadrilha, faltaram com a verdade ao afirmarem que "as interceptações telefônicas produzidas nos processos da chamada "Operação Anaconda" estão confirmadas por documentos, depoimentos de testemunhas, perícias e demais provas realizadas ao longo da instrução processual", sendo que os réus Mário e Marcelo sequer atuaram no processo, não tendo conhecimento de seu conteúdo, na medida em que tramitava o processo em segredo de justiça. Aduz que as denúncias foram promovidas sem que sequer houvesse ciúme de testemunha das interlocutores das conversas interceptadas e denunciados; que foi vítima de "atropelo policial"; que os réus imputaram ao autor culpabilidade definitiva, causando dano ao direito à presunção pública de inocência, em detrimento de sua honra objetiva e subjetiva. Requer a procedência da ação a fim de que sejam os réus condenados a pagar ao autor, solidariamente, os danos morais no montante a ser arbitrado pelo Juízo, dando-se à causa o valor de R\$ 20.000,00. Juntou documentos (fls. 23/338). Regularmente citados, os réus ofertaram contestação (fls. 369/397), arguindo preliminares de incompetência do Juízo e ilegitimidade passiva, visto que os réus agiram dentro de suas atribuições funcionais quale Procuradores da República, devendo a União figurar no polo passivo; no mérito, afirmam os réus que a idéia transmitida pela reportagem era de que as ações judiciais penais, que se seguiram às denúncias fulcradas na ação policial em referência, se encontrassem lastreadas, tão somente nas interceptações telefônicas. Em razão disso, os ora réus, em defesa da veracidade da informação disseram terem sido confirmadas as interceptações telefônicas através de documentos, depoimentos de testemunhas, perícias e demais provas. A referência sequer identificou o autor como seu destinatário, pois inúmeros eram os réus nas ações penais oriundas da "Operação Anaconda". Houve a apresentação de réplica (fls. 460/472). Instados a produzir provas houve o requerimento pelo autor da dilação probatória (fl. 475/476), os réus insistiram na apreciação das preliminares formuladas (fls. 477/478). RELATEI. DECIDO. O feito comporta julgamento antecipado, porque os fatos já se encontram demonstrados através de documentos, cabendo tão somente análise de matéria de direito. Não há incompetência da Justiça Estadual para o conhecimento deste feito. Não há interesse da União Federal no deslinde do feito que justificaria a remessa à Justiça Federal. A sentença não afetará qualquer bem jurídico federal e, dentre as partes, não estão quaisquer entes federais. Verdade que as pessoas envolvidas no feito ocupam cargos federais, mas os fatos discutidos dizem respeito tão somente a aspectos pessoais, a existência de dano moral e a presença ou não dos pressupostos da responsabilidade civil com relação à notícia publicada pela Revista *"Isto é"*. Nesse sentido, a "contrario sensu", vale ilustrar com a ementa do julgado que segue transcrita: Tribunal Regional Federal - TRF5<sup>º</sup> RAGRADO DE INSTRUMENTO - Reajuste de tarifa de energia elétrica na vigência do plano cruzado - Decretos-Leis n°s 2.283/86 e 2.284/86. A simples edição da norma não responsabiliza o ente político pelos efeitos dela decorrentes. É imprescindível a demonstração do interesse jurídico da União, que haverá necessariamente de beneficiar-se pelo julgado ou arcar com o ônus da condenação. Hipótese em que apenas a concessionária, no caso, a COELCE, que cobra a tarifa, seria atingida pela sentença que determinasse a restituição dos valores pagos a maior. Manutenção da decisão que exclui a União da lide e declarou a incompetência da Justiça Federal. Agravo improvido.(TRF5<sup>º</sup>R - AI n° 4.287 - CE - 3<sup>a</sup> T - Rel. Juiz Ridalvo Costa - J. 23.11.95 - DJU 26.01.96). A conduta indicada como ilícita pelo autor é envio de manifestação à "Revista *Isto é*". Assinaram a manifestação todos os requeridos. Diante disso, não se pode acolher a alegação de ilegitimidade passiva, porque todos assinaram a referida manifestação. A questão referente aos procuradores que assinaram a denúncia e que foram responsáveis pelo caso em que o autor foi acusado é questão alheia aos fatos que fundamentam o presente pedido. No mérito, não procede o pedido do autor. A nota publicada pela revista *"Isto é"*, refere-se à manifestação enviada pelos requeridos, insurgindo-se em face das críticas tecidas por outro artigo publicado pela revista; neste artigo, diversas falhas envolvendo a investigação "Anaconda" teriam sido apontados. Assim, se os réus se limitaram a manifestar-se contrariamente à reportagem, defendendo a idoneidade das investigações, não há que se concluir que o autor, indiretamente, tenha sido apontado como culpado. A apreciação das provas é alívio da incitação aos requeridos, quando deliberam a respeito da formulação ou não da acusação. Ao se manifestarem a respeito das provas produzidas, na verdade, pretendem defender a regularidade de suas atuações funcionais. Importante consignar, mais uma vez, que é irrelevante que algum dos requeridos não tenham assinado a peça acusatória, já que o ato indicado como ilícito é a manifestação enviada à publicação, assinada por todos os que constaram do polo passivo da ação. Tal manifestação não gera afronta à honra do autor, e nem induz à conclusão de que ele seria culpado das acusações. Verdade que as investigações é que teriam amparado a denúncia em face do autor, mas não é porque as provas são legítimas que se pode concluir a respeito da culpa daquele que está sendo acusado. Disseram os requeridos, através da manifestação impugnada, implicitamente, que havia amparo para a acusação; não se conclui disso, que o autor era culpado. A manifestação dos réus é lícita, e encontra-se dentro dos limites do direito de liberdade de expressão assegurado constitucionalmente. Ainda que se admita a ilicitude da manifestação dos réus, é de rigor salientar e lembrar que ela não ofende ou denigre a imagem do autor. Ausentes, portanto, os pressupostos da responsabilidade civil. Não há conduta ilícita, não houve dano; também não há nexo de causalidade entre a conduta apontada e o suposto dano sofrido. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação movida por CASEM MAZLOUM ajuizada em face de JANICE AGOSTINHO BARRETO ASCARI, ANA LÚCIA AMARAL, LUÍZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN, MARCELO ANTONIO MOSCOGLIATO e MÁRIO LUIZ BONSAGLIA. Sucumbente, o autor arcará com custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa. PRI. Guarulhos, 23 de janeiro de 2008. MÁRCIA BLANES JUÍZA DE DIREITO

(À Comissão de Constituição Justiça e Cidadania)

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 338 e 339, de 2011**, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando que foi dado conhecimento aos membros daquele Órgão técnico do inteiro teor dos Avisos nºs 74 e 75, de 2011, respectivamente, e recomendando os seus arquivamentos.

São os seguintes Ofícios:

Of. nº 338/2011/CAE

Brasília, 20 de setembro de 2011

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 44ª Reunião, Extraordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 20 de setembro, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 74 de 2011 (nº 296/GMF), de 29 de agosto de 2011, do Ministério da Fazenda, encaminhando, em cumprimento ao art. 41 da Resolução do Senado Federal nº 43/01, relatório contendo as características das operações de crédito analisados no âmbito daquele Ministério no mês de julho de 2011, tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios. O expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do OF. CAE nº 39/2011-Circular.

Informo, ainda, que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, Senador **Delcídio do Amaral**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Of. nº 339/2011/CAE

Brasília, 20 de setembro de 2011

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 44ª Reunião, Extraordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 20 de setembro, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 75 de 2011 (nº 91/2011-BCB), de 29 de agosto de 2011, do Banco Central do Brasil, encaminhando, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.069/95, o demonstrativo das emissões do real referentes a julho de 2011, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas. O expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do OF. CAE nº 39/2011-Circular.

Informo, ainda, que a referida Matéria deverá ser em caminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, Senador **Delcídio do Amaral**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Os Avisos nºs 74 e 75, de 2011, vão ao arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

# REQUERIMENTO Nº 1.282, DE 2011

Nos termos do art. 160 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requeiro que o Período do Expediente da Sessão do dia 24 de novembro de 2011, seja destinado a comemorar o dia do Estado de Santa Catarina.

(gasto. fave)

Sala das Sessões,

Senador PAULO BAUER

Paulo Bauer

**REQUERIMENTO Nº 1.283, DE 2011**

Senhor Presidente,

Tendo sido designado pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), para participar de diligência junto ao Laboratório de Ecologia e Restauração Florestal do Departamento de Ciências Biológicas da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” da Universidade de São Paulo (ESALQ/USP), a realizar-se em 17 de outubro do corrente ano, requeiro, nos termos do art. 40, do Regimento Interno, a necessária autorização para o desempenho da referida missão.

Sala das Sessões, de outubro de 23011. –  
Senador **Blairo Maggi**

**REQUERIMENTO Nº 1.284, DE 2011**

Requeiro, nos termos do art. 40, do Regimento Interno, autorização para participar no dia 17 de outubro, do corrente, de diligência da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – CMA ao Laboratório de Ecologia e Restauração Florestal do Departamento de Ciências Biológicas da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” da Universidade de São Paulo, em Ribeirão Preto/SP, conforme Requerimento nº 100, da CMA, aprovado em 4-10-2011 (cópia anexa).

A diligência proporcionará o conhecimento do Senado Federal e da sociedade civil das experiências exitosas da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” da Universidade de São Paulo na restauração ecológica de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal, sendo subsídio à instrução da reforma do Código Florestal objeto do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 30, de 2011.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2011. –  
Senador **Aloysio Nunes Ferreira**.

**REQUERIMENTO Nº 1.285, DE 2011**

Nos termos do art. 13, combinado com o art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro licença para ausentar-me dos trabalhos da Casa no dia 17 de outubro de 2011, que estarei, com ônus para a Casa, procedendo diligência da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle ao Laboratório de Ecologia e Restauração Florestal do Departamento de Ciências Biológicas da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” da Universidade de São Paulo, em Ribeirão Preto/SP, conforme Requerimento nº 100, da CMA, aprovado em 4-10-2011 (cópia anexa).

Sala das Sessões, de outubro de 2011. –  
Senador **Jorge Viana**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Os Srs. Senadores Geovani Borges, Paulo Paim e Wilson Santiago enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup>s serão atendidos.

**O SR. GEOVANI BORGES** (Bloco/PMDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, meus caros Senadoras e Senadores, permitam-me fazer breve registro sobre os compromissos assumidos pela Presidenta Dilma Rouseef, destinados a melhorar o transporte público indiscutivelmente um desafio para as grandes cidades brasileiras.

De forma muito lúcida e assertiva, a Presidenta reconhece que responsabilidade sobre o transporte urbano seja dos municípios, mas chama para si a tarefa e põe o governo federal em linha direta com esses objetivos, ao determinar forte investimento nessa área.

E as metas são robustas, com o propósito de investir R\$ 30 bilhões em obras de mobilidade urbana para melhorar o transporte coletivo por o país.

Isso significa ajudar para construir metrôs, corredores exclusivos de ônibus, Veículos Leves sobre Trilhos (VLTs), além de investimentos na integração desses vários tipos de transporte.

Sr. Presidente, o Brasil caminha a passos céleres para o desenvolvimento pleno e é reconhecido no mundo pelo antes não imaginados. alcance de uma série de objetivos antes não imaginados.

Os compromissos com a agenda internacional de eventos, sobretudo a área dos esportes e da arte, dão o foco dessa responsabilidade e a tornam ainda mais especial.

As cidades brasileiras cresceram muito. E o que temos hoje é uma população que passa boa parte de seu dia se deslocando entre a casa, o trabalho, a escola e para outras atividades.

São as exigências do mundo moderno onde tempo e as informações não andam, voam.

No momento então que a chefe maior de nosso país deita um olhar político e de compromisso de gestão sobre essas exigências, tudo o que temos a fazer é louvar e nos colocar a serviço dessas iniciativas, inclusive cobrando para que todos os Estados sejam contemplados e inseridos nessa marcha de progresso.

Garantir transporte público de qualidade, rápido, moderno, seguro e com preços acessíveis, significa melhorar a vida de todas as pessoas.

Significa respeito ao cidadão que trabalha, estuda e viaja.

É preciso também destacar que obras como essas não sairiam do papel sem uma parceria entre o governo federal, os governos os estados e as prefeituras.

Vejo por exemplo o entusiasmo das pessoas que habitam cidades já servidas, ainda que parcialmente, pelo metrô. Elas cobram a expansão porque reconhecem nesse sistema um meio de transporte rápido, moderno, e que pode transportar muita gente com qualidade e conforto.

Essas vantagens são reconhecidas por toda a população, de todas as classes sociais. E cobradas também.

Na semana passada a Presidenta esteve em Curitiba e em Porto Alegre para anunciar que o governo federal vai investir R\$ 1,75 bilhão em cada uma dessas cidades para a construção dos metrôs. Em Curitiba, esse valor representa quase 80% do total necessário para a construção da primeira linha do metrô.

Já em Porto Alegre, quando o metrô estiver pronto, vai transportar aproximadamente 300 mil passageiros por dia.

Em setembro foram anunciados R\$ 1,75 bilhão para a expansão e modernização da Linha 1 do metrô de Belo Horizonte, e a construção das linhas 2 e 3.

Há recursos do Programa de Aceleração do Crescimento, o PAC, para a continuidade das obras do metrô de Recife e também para terminar a linha sul do metrô de Fortaleza.

Estamos chegando, e, é preciso registrar com entusiasmo cada conquista. Os estados do Norte aguardam por serem contempladas, porque além do metrô há outros investimentos em transporte urbano que o governo federal pode apoiar.

São terminais de integração de ônibus, implantação de veículos leves sobre trilhos, além de projetos de monotrilho, de construção de corredor de ônibus, além de trens urbanos, entre outras modalidades.

Volta e meia, eu ouço comentários desanimadores, apontando o aumento do número de brasileiros que compram carro para não depender do transporte coletivo.

Mas sinceramente, ao meu ver, isso não tira o brilho e a importância do investimento no transporte público.

Pelo contrário, até porque uma coisa não é excludente da outra. É preciso sim buscar soluções para desafogar o trânsito nas grandes cidades e essa solução passa necessariamente pelo investimento maciço em transporte coletivo.

Mas não podemos ter a ilusão de que se uma pessoa tem a oportunidade de comprar seu próprio carro ela deve ser impedida de fazê-lo, afinal trata-se de um sonho dos mais legítimos.

Se os brasileiros estão tendo oportunidade de comprar o seu próprio carro, é um sinal de que a renda da população está melhorando e o país continua crescendo.

Comprar seu próprio carro significa também ter um transporte para os dias de lazer, para que o cidadão possa passear com a sua família.

Aliás, é preciso acabar com a idéia de transporte individual é para os ricos, e o transporte coletivo é para os pobres.

Por isso, enquanto estivermos tendo a chance de falar desta tribuna, continuaremos torcendo pelo sucesso de cada iniciativa do governo na área de transporte, e cobrando a qualidade e eficiência nas ações, para que todas as pessoas que queiram utilizar o transporte público, independentemente de sua renda, tenham direito a um sistema eficiente, limpo, seguro.

É assim nas grandes cidades dos países desenvolvidos. Queremos que seja assim também no Brasil – transporte público de qualidade e, ao mesmo tempo, direito de ter acesso ao seu próprio carro.

O discurso que só condena, que só critica, que só põe em dúvida a capacidade gestora de um governo, em nada ajuda.

Por isso preferimos fazer parte do time que cobra, mas que também aplaude, mas que também incentiva, e que reconhece o que está sendo feito.

Daí nossa palavra hoje.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Como primeiro assunto quero fazer um registro sobre a redução da jornada de trabalho.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, todos sabem o quanto tenho batido na tecla da redução da jornada de trabalho. Se insisto é porque acredito nos grandes benefícios que ela poderá trazer aos trabalhadores e àqueles que estão em busca de um emprego.

Muita gente está nesta luta. Há poucos dias veio ao meu Gabinete o Deputado estadual gaúcho, Raul Carrion. Ele trazia um abaixo-assinado subscrito por deputados gaúchos dos mais diversos partidos, pedindo a redução da jornada semanal de trabalho de 44 para 40 horas semanais, sem redução de salários.

Os parlamentares ratificaram a informação que temos dado constantemente. A redução da jornada de trabalho gerará, de imediato, praticamente 3 milhões de novos postos de trabalho.

A aprovação da PEC 231/95 será um marco histórico e seus bons resultados poderão ser sentido por toda população.

Sr. Presidente, o deputado Raul Carrion trouxe consigo também uma publicação que tem como título “O Pré-Sal é Nosso”. A Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul tem sido incansável na luta em defesa

do petróleo do Pré-Sal e da mudança do atual marco regulatório.

Lá foi criado o Comitê Gaúcho em defesa do Pré-Sal. Esse Comitê deliberou em reunião realizada dia 04 de fevereiro, encaminhar ao Congresso Nacional um apelo para que o novo Marco Regulatório para a exploração do Pré-Sal seja votado com a máxima urgência.

Naquilo que se refere aos **royalties** eles pedem que seja construído um grande entendimento no Congresso, de modo que tanto os interesses dos estados e municípios produtores, quanto os não produtores sejam contemplados, com o objetivo de não prejudicar a aprovação do essencial, que é o novo Marco Regulatório.

Espero que esse entendimento seja construído de fato e possamos chegar a um senso comum. Essa questão do Pré-Sal é muito importante e precisa ser analisada com muita atenção.

Como segundo assunto quero fazer um registro sobre o Comitê Gaúcho do Pré-Sal.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, recebi do Deputado gaúcho Raul Carrión e do Sr. Vicente Rauber, membros do Comitê Gaúcho do Pré-Sal esse “Manifesto aos Senadores e Deputados”, que tenho aqui em mãos, sobre a importância da apreciação com urgência do voto ao Artigo 64 da Lei 12.351/10.

Esse Manifesto do Comitê contou com a participação de mais de 40 Entidades Representativas da Sociedade Civil gaúcha e apoio da Assembléia Legislativa do RGS.

O artigo citado estabelece regime de Partilha para o Pré-Sal e cria o Fundo Social.

O Comitê Gaúcho em Defesa do Pré-Sal propõe, por outro lado, aperfeiçoamentos à legislação aprovada.

Como terceiro assunto quero fazer um registro sobre a Comissão Mista para discutir o Pré-Sal.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, como já havia falado anteriormente, a realidade do Pré-Sal abre novos horizontes para o Brasil.

Nós nos encontramos em situação privilegiada, pois somos um país com grandes reservas, alta tecnologia em petróleo, base industrial diversificada, grande mercado consumidor e estabilidade institucional e jurídica.

O Novo Marco Regulatório em seu modelo de Partilha institui regras e entre elas estão:

- A União poderá contratar diretamente a Petrobras para produzir no Pré-sal
- A União poderá licitar empresas para participar dos contratos de partilha
- O vencedor será quem atribuir maior percentual à União

Sr. Presidente, pensando na receita que o Pré-Sal irá gerar, gostaria de focar esse registro na proposta de criação de uma Comissão Mista Especial que apresentei no Congresso Nacional, composta de nove Deputados e nove Senadores, com igual número de suplentes, para discutirmos os investimentos e o novo marco regulatório do petróleo descoberto na camada Pré-sal.

Também apresentei na Mesa do Senado Federal requerimento de igual teor, entretanto esta Comissão é apenas no âmbito do Senado Federal. Composta de nove senadores, e igual número de suplentes, a Comissão tem o objetivo de encontrar propostas de investimentos para as áreas sociais.

Os dois requerimentos já apresentados são uma contribuição para toda essa discussão em torno da partilha dos recursos do Pré-sal.

O governo pretende criar uma nova empresa estatal, a Petrosal, juntamente com a criação de um Fundo de Desenvolvimento Social que teria também a função de Fundo Soberano para reinvestir os recursos da exploração do pré-sal, e uma mudança no padrão de distribuição dos **royalties** do pré-sal, mantendo a distribuição atual apenas para as áreas fora do Pré-sal.

A proposta do governo conta com o apoio dos Ministérios que elaboraram os projetos de lei, a base de partidos aliados além de alguns movimentos sociais e parte das indústrias ligadas ao setor petrolífero que se vêem desfavorecidas pelo atual modelo de concessão que exige baixos índices de fornecedores nacionais.

Dessa forma nada mais justo que o fórum de debate deste importantíssimo tema, seja uma das duas comissões que apresentei no Congresso. Assim podemos realizar inúmeras audiências públicas e convocar toda a sociedade para participar desta discussão que é de interesse de todos.

Como quarto assunto quero fazer um registro sobre Pronunciamento sobre o Pré-Sal.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, o Brasil está prestes a inaugurar, com as recentes descobertas petrolíferas abaixo da camada de sal, na nossa plataforma continental oceânica, o que esperamos seja uma nova era de bonança financeira e de prosperidade social.

Essa nova riqueza, de fato, tem tudo para representar um momento de virada na vida do nosso País, abrindo para o povo brasileiro perspectivas novas e muito melhores de futuro.

Tornar essas perspectivas concretas, porém, dependerá muito do que estivermos decidindo, agora; dependerá, essencialmente, das decisões que tomaremos, nas próximas semanas, acerca do que fazer com resultados da exploração da nova província petrolífera do Pré-Sal.

Não poderemos, portanto, nos dar ao luxo de errar; de deixar de fazer a coisa certa.

Quero primeiro destacar, antes de citar os projetos específicos, que defendo a emenda da divisão dos **royalties**, apresentada pela Confederação Nacional dos Municípios. Ela foi assinada por 32 Senadores, entre eles os três Senadores gaúchos, tanto eu, quanto o Senador Simon e o Senador Zambiasi.

Conforme o presidente da Confederação, Paulo Ziulkowski, essa emenda contempla os interesses dos 496 municípios do Rio Grande.

#### EMENDA MODIFICATIVA ADITIVA

1) O art. 44 do PLC nº 16, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44. Os **royalties** referentes ao regime de partilha serão distribuídos da seguinte forma:

I – .....

II – quando a lavra ocorrer na plataforma continental;

a) .....

b) .....

c) 22% (vinte e dois por cento) para constituição de Fundo Especial a ser distribuído entre todos os Estados, de acordo com os critérios de repartição do Fundo de Participação dos Estados – FPE;

d) 22% (vinte e dois por cento) para constituição de Fundo Especial a ser distribuído entre todos os Municípios, de acordo com os critérios de repartição do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;

e) 25% (vinte e cinco por cento) para o Estado confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção;

f) 9% (nove por cento) para os Municípios dos estados confrontantes com as plataformas continentais onde se realizar a produção, proporcionalmente à população de cada Ente”.

2) O art. 45 do PLC nº 16, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45. As participações especiais oriundas dos contratos de concessão de que trata o art. 50, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, serão distribuídas na seguinte proporção:

I – 50% (cinquenta por cento) para os órgãos da administração direta da União, conforme o previsto nos incisos I e II, do parágrafo 2º, do art. 50 da Lei citada no caput;

II – 25% (vinte e cinco por cento) para constituição de Fundo Especial a ser distribu-

ído entre todos os Estados, de acordo com os critérios de repartição do Fundo de Participação dos Estados – FPE;

III – 25% (vinte e cinco por cento) para constituição de Fundo Especial a ser distribuído entre todos os Municípios, de acordo com os critérios de repartição do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Parágrafo único. As eventuais diferenças negativas entre os valores de **royalties** e participações especiais, apurados de acordo com os critérios de distribuição previstos neste artigo, no período compreendido entre 2011 e 2014, e o valor total dos **royalties** e das participações recebidas pelos Estados e Municípios em 2009, tomado como ano referencial, serão compensados pela União, utilizando os recursos da participação especial que lhe cabe.

3) O art. 59 do PLC nº 16, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59. Ficam revogados o § 1º do art. 23, o art. 27 e os incisos III e IV do § 2º do art. 50, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997”.

#### Justificação

Segundo estudo realizado pela Confederação Nacional de Municípios – CNM, as atuais regras de distribuição de **royalties** e as participações especiais do petróleo entre Estados e Municípios não atendem a qualquer critério técnico e racional do ponto de vista sócio-econômico, uma vez que foram estabelecidas no passado com base em negociações políticas que visavam atenuar o viés centralizador da política fiscal brasileira. Com o decorrer do tempo, entretanto, tais regras acabaram acentuando esse mesmo viés concentrador, desta vez não nas mãos da União, mas na de uma minoria de Estados e de Municípios.

As recentes descobertas do pré-sal explicitaram o quanto inadequadas se tornaram essas regras. Afinal, o petróleo de alto mar não é produzido nos limites territoriais de nenhum Estado em particular, constituindo-se claramente em riqueza de toda a nação brasileira. A própria Constituição, no seu artigo 20, é clara em estabelecer que a plataforma continental e os recursos minerais pertencem à União, ressalvando apenas que o fruto da exploração dos mesmos deve ser repartido com Estados e Municípios na conformidade da lei.

A presente emenda, proposta pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), quer modernizar e aperfeiçoar as atuais legislações referentes à distribuição dos **royalties** e das participações especiais, corrigindo algumas graves distorções na legislação

vigente e, ao mesmo tempo, resgatando alguns acordos anteriormente estabelecidos.

Tal princípio é aplicado da seguinte forma na redação da emenda da CNM:

I – Os **royalties** decorrentes dos novos contratos de exploração do pré-sal, que se darão pelo regime de partilha, serão repartidos da seguinte forma: 22% para a União, sendo 19% para a Marinha e 3% para o Ministério do Meio Ambiente; 22% para todos os Municípios através do FPM; 22% para todos os Estados através do FPE; 25% para os Estados confrontantes com as áreas de produção e 9% para os Municípios dos Estados confrontantes com as áreas de produção, proporcionalmente à população de cada Ente.

II – Os **royalties** referentes aos contratos firmados sob o regime de concessão permanecerão com suas regras inalteradas.

III – É mantida, em parte, a redação já proposta e aprovada na Câmara para as participações especiais (art. 45), que são, na verdade, uma tributação criada pela Lei nº 9478/1997 sobre o lucro das empresas nos poços mais rentáveis, o que equivale ao Imposto de Renda, que é base de cálculo do FPM e do FPE.

Acrescentamos o parágrafo único com o intuito de assegurar que as eventuais perdas sofridas por Estados e Municípios, atualmente beneficiados pela desproporcionalidade da regra vigente, não afetem a governabilidade dos mesmos, estabelecendo que, no período em que possa ocorrer impacto significativo, a União utilizando os recursos resultantes da sua participação especial compense as eventuais perdas, que sabemos, pelos cálculos realizados pela equipe técnica da CNM, não serão de vulto capaz de afetar a arrecadação da União.

Esta proposta visa não só restabelecer um pouco de justiça no atual sistema de distribuição de receitas provenientes da atividade petrolífera, como sanar um atentado que a Lei do Petróleo cometeu ao pacto federativo em 1997, na medida em que a participação especial por ela criada constituiu-se numa espécie de imposto de renda especial sobre o lucro do setor petrolífero e não uma compensação tradicional ao estilo dos **royalties**.

Desta forma, tendo a característica de um imposto de renda e representando um pagamento extraordinário sobre os lucros extras da atividade petrolífera, a participação especial deveria desde sua origem ter sido destinada ao FPM e ao FPE, como prevê a regra constitucional.

Além de não ser distribuída pelo FPM e pelo FPE, a participação especial é deduzida legalmente da base de cálculo do imposto de renda, produzindo perdas para os fundos de participação, já que 45% de toda receita de Imposto de Renda é destinada a tais fundos. Sendo assim, a maioria dos Estados e Municípios é duplamente prejudicada pela Lei do Petróleo no que se refere às regras da participação especial.

Atualmente, apenas 29 Municípios brasileiros recebem alguma receita proveniente de participações especiais e, destes 29 Municípios, um deles concentra mais de 50% dos valores pagos. Não há razão para que, além de serem privilegiados pelos **royalties**, alguns poucos Estados e Municípios tenham direito especial sobre uma renda que é de toda nação brasileira.

Segundo análise da Confederação Nacional de Municípios (CNM), o Projeto de Lei nº 5.938/2009, aprovado pela Câmara dos Deputados, que proporciona uma redistribuição mais justa das rendas oriundas do petróleo entre os Entes Federados, provoca impacto financeiro negativo para 2 Estados da Federação e 177 Municípios.

A presente emenda, elaborada pela CNM, busca reduzir este impacto e o número de Entes afetados negativamente.

As simulações da CNM indicam ainda que a aprovação desta emenda reduzirá o número de Estados perdedores em todo o país para 2 e o número de Municípios prejudicados para apenas 5.

Ainda, o impacto negativo será decrescente ao longo da próxima década e, mesmo sem considerarmos os novos ingressos de receita decorrentes da exploração do petróleo do pré-sal a partir de 2020, não haverá mais nenhum Ente Federado perdendo recursos em relação ao ano-base de 2009.

Em razão disto, entendemos que a presente Emenda faz justiça ao povo brasileiro que passará a usufruir do resultado financeiro da riqueza nacional e manterá intactas as regras do pacto federativo.

Sr. Presidente, já tramitaram pela Câmara dos Deputados, e agora estão sob análise do Senado Federal, quatro Projetos de Lei, originados do Executivo, com o propósito de regulamentar a mineração de óleo, nas novas jazidas.

O primeiro projeto estabelece as regras para a exploração e produção de petróleo. O segundo prevê a criação da Petrosal, nova empresa estatal que vai administrar os interesses da União nas diversas atividades de exploração...

O terceiro cuida da criação de um fundo social, que será constituído com parte dos resultados da exploração obtidos pelo Estado, e destinado a financiar

o combate à pobreza e o desenvolvimento de projetos nas áreas de educação, cultura, ciência e tecnologia...

O quarto e último projeto autoriza a União a capitalizar a Petrobras, com o propósito de permitir à nossa Estatal suportar os altos níveis de investimentos que dela se esperam, nos próximos anos.

Entre eles, é justamente o PLC nº 7, de 2007, relativo à criação do Fundo Social, o que me traz hoje à tribuna, na condição de relator da matéria na Comissão de Assuntos Sociais.

Trata-se, como antes salientei, de um dos temas-chave na regulamentação do Pré-Sal, uma vez que irá adequar, daqui para diante, a utilização dos recursos públicos obtidos da exploração e da comercialização do óleo bruto. E a criação de um Fundo constitui, de fato, uma necessidade que não podemos afastar!

Em primeiro lugar, porque a riqueza do Pré-Sal, mesmo sendo imensa, não é infinita, assim, um dia acabará. O Fundo, portanto, é uma maneira inteligente de fazer com que as futuras gerações de brasileiros possam – como é seu legítimo direito! – de algum modo dela usufruir e isso não apenas enquanto ela é contabilizada como receita.

Em segundo lugar, porque é necessário a todo custo evitar que a entrada maciça de moeda estrangeira – prevista para ocorrer ao longo de todo o período de produção, que se estenderá por décadas a fio – cause excessiva valorização do real.

É que, como sempre acontece em economias fortemente exportadoras, o excesso de oferta de moeda estrangeira acaba por desvalorizá-la, elevando, em contrapartida, o valor da moeda nacional...

Esse movimento, caso não previsto e evitado a tempo, vai elevar muito o preço das exportações nacionais, e prejudicar gravemente o seu bom desempenho.

Mas a terceira e última razão é, certamente, a mais forte justificativa que temos para a criação do Fundo Social, uma vez que será a partir da rentabilidade desse Fundo que o fruto da exploração do Pré-Sal irá, finalmente, alcançar o conjunto da sociedade brasileira e, assim, proporcionar o alcance dos objetivos de gerar prosperidade e garantir bem-estar que levaram à sua criação.

Por isso, em minha relatoria, encaminhei o projeto de modo favorável. Apoiei, inclusive e principalmente, a motivação que orientou o acatamento, na Câmara dos Deputados, de emenda com o objetivo de destinar, do total da receita auferida pelo Fundo Social, um mínimo de 5% para tornar viável a recomposição do valor das aposentadorias, pensões e benefícios de valor maior que o do salário mínimo pagos pelo Regime Geral de Previdência Social.

A medida é da mais alta relevância, e se ampara no espírito de justiça. E posso explicar por quê: entre 2007 e 2010, o salário mínimo foi reajustado em aproximadamente 45%. Já as aposentadorias acima de um salário mínimo, em menos de 20%.

Ou seja, como todos nós sabemos, a atual sistemática de reajuste dos proventos dos aposentados brasileiros está, na prática, promovendo um significativo achatamento das aposentadorias dos trabalhadores do setor privado, nos últimos anos.

Se o ritmo continuar o mesmo, em breve, o piso dos aposentados, ou seja, o salário mínimo, também será, de forma simultânea, o teto das aposentadorias pagas pelo Regime Geral.

Por mais justo que seja o reajustamento do salário mínimo acima dos índices de inflação – e sou um dos mais radicais apoiadores desta medida de amplo interesse social, no Parlamento – não podemos jamais nos esquecer dos demais aposentados e pensionistas: justamente aqueles que têm o valor de seus proventos e pensões atuais colocados acima do mínimo.

Esse segmento tem sido, na prática, um ponto cego da atual política de administração dos benefícios previdenciários; e essa parcela de beneficiários, que de modo algum podem ser chamados de marajás, vem ficando à margem dos ganhos reais que o salário mínimo efetivamente vem incorporando.

Por isso, ainda mais quando são reais as perspectivas da criação de novas receitas públicas, como é o caso na exploração do Pré-Sal, é absolutamente justo utilizarmos parte desses recursos para resgatar – por via da recomposição dos benefícios – a dignidade dos aposentados e dos pensionistas, que vêm sofrendo com a contínua redução de seus rendimentos.

Acontece, porém, que a redação do texto, na Câmara, apresentava alguns problemas, os quais – se não tratados de forma adequada – poderiam tornar a medida pretendida, ineficaz.

O mais grave entre eles é que a redação previu a recomposição tomando como parâmetro a diferença entre o montante do recolhimento feito pelo trabalhador, em salários mínimos, e o valor efetivamente pago pela Previdência Social...

Ocorre, entretanto, que o inciso IV do art. 7º da Constituição Federal veda a vinculação ao salário mínimo para qualquer finalidade, inclusive esta, contida na proposta.

Assim, propus Emenda alterando o dispositivo e resolvendo o problema. A recomposição, pela nova redação que dei, passará a ser calculada com base num índice de correção previdenciária, que corresponderá à divisão do salário de benefício inicial pelo salário de

benefício mínimo pago pelo regime geral, na data da concessão de cada benefício individual.

Com isso, será recomposta a relação que havia, na data da aposentadoria, entre o benefício concedido a cada trabalhador e o salário mínimo em vigor, naquela data.

Simples e justo!

Somando-se a isso, foi retirada a atribuição formal da gestão do novo fundo feita à Previdência Social, uma vez que tal dispositivo não pode ser inserido pelo Parlamento, conforme consta do art. 84, inciso VI, alínea a, da Carta Magna.

Foi também prevista, por fim, a gradual adoção do mecanismo de recomposição, como forma de adequação dessa despesa ao ritmo de captação das receitas do Fundo.

Registro, por fim, Senhor Presidente, que – como é de seu conhecimento – a matéria aguarda, agora, a apreciação por parte deste Plenário.

Estou certo de que a sensibilidade política e o espírito de justiça que prevalece nesta Casa serão absolutamente sensíveis ao mérito da criação do Fundo Social, à destinação de parte de seus recursos à recomposição dos benefícios do Regime Geral da Previdência e, em especial, à emenda em que sugiro a adoção do índice de correção previdenciária como mecanismo constitucionalmente válido para proceder a essa recomposição.

Na divisão da riqueza do Pré-Sal, Senhoras e Senhores Senadores, o Congresso Nacional não pode errar, sob pena de que, na exata hora em que recursos adicionais e suficientes permitiriam, deixarmos passar a histórica oportunidade de redimir uma das maiores injustiças feitas neste País: o esquecimento, por parte de praticamente todos os Governos, dos beneficiários do Regime Geral que ganham mais – só um pouco mais, vale lembrar! – do que o salário mínimo.

Mas tenho a certeza de que, desta vez, nada impedirá que o certo e que o justo se encontrem novamente de mãos dadas com a história do Brasil, por iniciativa do Congresso Nacional. É o que espero! É em que confio!

Muito obrigado pela atenção, Sr. Presidente. É o que gostaria de dizer, neste momento.

Como quinto assunto quero fazer um registro sobre Pré-Sal e o Fundo Social Soberano.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, o Brasil inteiro está radiante com os grandes reservatórios de petróleo e gás natural, situados entre 5 e 7 mil metros abaixo do nível do mar, o Pré-Sal. Temos uma área total de 149.000 km<sup>2</sup>.

Há alguns anos nossas reservas de petróleo eram escassas, mas na busca da auto suficiência, a pesquisa

por reservas migrou dos campos em terra para águas ultra-profundas. E essa busca teve um resultado fantástico, praticamente dobramos as reservas nacionais.

Existem países produtores com muitas reservas, pouca tecnologia, reduzida base industrial, mercado pequeno e instabilidade institucional, por outro lado existem países consumidores com poucas reservas, alta tecnologia, grande mercado consumidor, grande base industrial e estabilidade institucional.

O Brasil na verdade encontra-se em situação privilegiada, pois é um país com grandes reservas, alta tecnologia em petróleo, base industrial diversificada, grande mercado consumidor e estabilidade institucional e jurídica.

O Governo apresentou o Novo Marco Regulatório e conforme o novo modelo de Partilha, as regras principais são:

- A União poderá contratar diretamente a Petrobras para produzir no Pré-sal
- A União poderá licitar empresas para participar dos contratos de partilha
- O vencedor será quem atribuir maior percentual à União

Sr. Presidente, pensando na receita que o Pré-Sal irá gerar, gostaria de focar esse pronunciamento na criação do Fundo Social Soberano.

Conforme o Novo Marco Regulatório do Pré-Sal e Áreas Estratégicas ela tem por objetivo proporcionar uma fonte regular de recursos para as atividades prioritárias: o combate à pobreza e o incentivo à educação de qualidade, à cultura, à inovação científica e tecnológica e ao meio ambiente.

A fonte de recursos do Fundo Social virá do:

- Resultado da partilha de produção que cabe à União;
- Bônus de assinatura de contratos de partilha de produção; e
- **Royalties** da União em contratos de partilha de produção.

O Fundo Social receberá a renda do petróleo, realizará aplicações e proporcionará uma receita regular para a União, que a direcionará para as atividades prioritárias.

Os recursos do Fundo Social repassados à União serão orçados e fiscalizados pelo Congresso.

A Federação Única dos Petroleiros (FUP), Associação dos Engenheiros da Petrobrás (AEPET), Sindipetro/RJ, MST, Movimento Via Campesina e demais entidades do movimento social, apresentou anteprojeto sobre a nova lei do petróleo.

Essas entidades solicitaram que eu assumisse a autoria do projeto aqui no Senado. Fiquei muito honrado com o convite, mas entendi e orientei – e assim foi feito – que o projeto entrasse pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

O projeto deu entrada pela comissão e leva o número 2. Assim, ele tramitará nessa comissão como sendo de autoria do movimento social. Eu fui indicado como relator pelo senador Cristovam Buarque presidente da CDH.

O projeto sendo aprovado na comissão passa a ser de autoria dos movimentos sociais e da CDH do Senado. Com essa medida eu estarei despersonalizando o projeto. Estarei valorizando os movimentos sociais e a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Na Câmara o movimento social passou a responsabilidade para meu amigo o deputado Fernando Marroni. Vamos trabalhar juntos!

Esse anteprojeto pretende normatizar essa importantíssima atividade econômica no país, afirmindo a soberania nacional sobre recursos naturais estratégicos e destinando as receitas advindas da atividade às reais necessidades da população brasileira.

Eles informam que esta proposta reflete amplas e profundas discussões políticas, significando construção coletiva realizada em conjunto com os sindicatos de trabalhadores, a Associação de Engenheiros da Petrobrás, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, e outras entidades representativas da sociedade civil.

O projeto apresentado por eles na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado, terá minha Relatoria.

Gostaria de fazer alguns comentários sobre esse projeto, que incluirão o Fundo Social Soberano também.

Nós realizamos audiência pública na manhã de ontem na CDH, onde estiveram presentes representantes da FUP e de outras entidades para debater o complexo do petróleo, o Pré-Sal.

Foi a 1ª audiência pública realizada a nível nacional para tratar deste tema. Foi uma atitude pioneira que deverá ser seguidas por outras mais.

Na audiência de ontem participaram os seguintes convidados:

João Antonio de Moraes – Coordenador Geral da Federação Única dos Petroleiros – FUP;

Dary Beck Filho – Diretor da Central Única dos Trabalhadores – CUT;

Jose Divanilton P. da Silva – Diretor da Central dos Trabalhadores do Brasil – CTB;

Francinaldo Alves Correia (Joba Alves) – Coordenador Nacional do MST e Representante da Via Campesina Brasil e;

Emanuel Jorge de Almeida – Coordenador do Sindipetro – RJ e Representante da Associação dos Engenheiros da Petrobrás – AEPET.

Sr. presidente, quero aqui cumprimentar o brilhantismo de todos os expositores. Mas, sem sombra de dúvida faço questão de dar um destaque ao presidente da FUP, João Antonio de Moraes, que foi indicado por todas as entidades para fazer uma exposição sobre o projeto apresentado pelos trabalhadores.

Moraes falou por cerca de uma hora e meia. Fez uma brilhante exposição dando detalhes da importância da nova lei do petróleo e do pré-sal.

Sua fala demonstrou que os petroleiros, aqueles que colocam a mão na massa diariamente para produzir o chamado ouro negro, conhecem como ninguém a realidade da extração do petróleo no Brasil, assim como a sua importância.

Segundo Moraes, é um mega projeto. Conforme ele disse e destaco aqui, o pré-sal pode corresponder a U\$ 15 trilhões de dólares.

Lembro também, como sou muito ligados a área, que o presidente da FUP disse: "Na Noruega os trabalhadores não pagam a previdência. A aposentadoria é integral e os recursos da Previdência vem do petróleo".

Bem, entre as considerações feitas pelos petroleiros, foi lembrado que, em 2007, nós triplicamos o valor da receita.

Mediante as novas descobertas, o Brasil poderá produzir de 80 a 200 bilhões de barris de petróleo e ficará entre os 5 maiores detentores de reserva, sendo talvez o segundo deles.

A maior detentora hoje é a Arábia Saudita. Como disse anteriormente, o pré-sal pode corresponder a U\$ 15 trilhões de dólares.

Os petroleiros em conjunto com as demais entidades compreendem que é fundamental a revisão da Lei 9478/97 e o projeto por eles apresentado tem por base 3 eixos:

- O Fundo Social Soberano
- o monopólio estatal do petróleo
- a Petrobrás como executora deste monopólio

Voltando ao foco do meu pronunciamento, o Fundo Social Soberano, eles acreditam que a criação de um Fundo, para captar e gerir a receita, com toda a transparência possível, integrado por representantes da sociedade civil, afigura-se como a melhor das opções.

Segundo consta do capítulo XX do anteprojeto, a receita líquida auferida pela União com as atividades econômicas de exploração e produção, já excluídos os custos da atividade, o investimento e o re-investimento necessários à execução das políticas e dire-

trizes energéticas e à busca de fontes alternativas de energia renovável e limpa, e o aporte implicado pelo autofinanciamento, será destinada ao Fundo Social Soberano, constituído com a finalidade específica de promover incrementos na saúde, previdência, e educação públicas, em projetos de habitação popular, e para a realização da reforma agrária.

Do total da receita auferida pelo Fundo Social Soberano, o equivalente a 5% será mantido em rubrica apartada, que poderá ser utilizada pela União para eventuais medidas de minimização do impacto ambiental dessa indústria.

As receitas auferidas pelo Fundo Social Soberano, em sua integralidade, são destinadas aos objetivos sociais mencionados no caput, de forma complementar aos respectivos orçamentos da saúde, da previdência social, da educação pública, dos projetos de habitação popular e da reforma agrária, e não são passíveis de desvinculação.

Ainda segundo o anteprojeto da FUP, no prazo de um ano a partir da publicação da Lei a União tomaria todas as medidas necessárias à transformação da sociedade de economia mista Petróleo Brasileiro S/A em empresa pública.

Paralelamente à transformação de que trata este artigo seriam reincorporadas à Petrobrás a sociedade de economia mista Petrobrás Transportes S/A – Transpetro, e a Refinaria Alberto Pasqualini – Refap S/A. No mesmo prazo seriam incorporadas a Refinaria de Petróleo Riograndense S/A, localizada na cidade de Rio Grande (RS), a Manguinhos Refinaria S/A, localizada na cidade do Rio de Janeiro (RJ), e a TBG – Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S/A. Todas as empresas seriam absorvidas pela estrutura da nova empresa pública Petróleo Brasileiro – Petrobrás.

A FUP defende a aplicação imediata dos recursos obtidos com o petróleo no Fundo Social Soberano e não somente dos rendimentos.

Sr@s. Senadores, relativamente à questão da receita auferida com o Pré-Sal gostaria de dizer que apresentei, em 2008, o PLS 362, que estabelece que recursos recebidos pela União, a título de **royalties** pela exploração de petróleo na camada de pré-sal, serão destinados parcialmente à área de saúde, à previdência social e ao FUNDEB.

A justificativa do projeto lembrava que a Constituição Federal determina que o provimento de serviços de saúde e educação é vital ao desenvolvimento da sociedade brasileira.

Contudo, o Poder Público não tem obtido pleno êxito na tarefa de levar, a toda população, tais serviços.

A melhoria dessa prestação requer uma maior alocação de recursos do que a que vem sendo efeti-

vada, bem como um plano integrado de ação entre as esferas de governo e os órgãos responsáveis.

Além disso, a previdência social, que desempenha um papel importante na geração de renda e emprego no País, tem demandado recursos cada vez maiores, sobretudo em função da política de inserção social, que alargou o alcance de sua cobertura para além do adotado por governos passados.

Diante da perspectiva de que o Brasil aumentará em muito a sua arrecadação de **royalties** com a exploração de petróleo e gás na camada do pré-sal, nada mais natural do que se propor a aplicação de parte desses recursos na educação, na saúde e na previdência social.

Ora, todos sabemos que essa será uma medida mais do que justa. Há anos o dinheiro da Previdência tem sido desviado para outros fins.

A população merece que esse aporte financeiro seja feito na Previdência.

Acredito que tal iniciativa está perfeitamente alinhada com as prioridades defendidas pelo Governo Federal e com os anseios de todo o povo brasileiro.

Sr. Presidente, para finalizar gostaria apenas de fazer mais um alerta que a Federação Única dos Petroleiros traz quando afirma que pautar a produção das jazidas do Pré-sal somente em razão da disponibilidade para exportação, e da voracidade da demanda dos países centrais, pode ser desastroso para o Brasil.

O risco mais evidente da superprodução, ou produção predatória, pautada apenas pelo mercado, é o do esgotamento precoce das reservas, debilitando o País em momentos futuros, quando a produção mundial entrar em curva descendente.

Em associação o risco maior decorrente da super-exportação é o da “doença holandesa”, que aconteceu quando colocaram todo seu potencial no petróleo e esqueceram da agricultura e pecuária, por exemplo.

E não podemos esquecer a doença nigeriana, como citou meu companheiro da FUP, onde a receita acabou ficando toda nas mãos de alguns poucos.

Por outro lado, é bom saber que o Marco Regulatório do Governo está atento para o fato de que em qualquer cenário de crescimento da economia mundial serão necessárias descobertas de grandes volumes de óleo para suprir a demanda prevista.

A matriz energética do Brasil é composta de 45% de energias renováveis, o que é bastante superior ao resto do mundo, mas ainda somos muito dependentes do petróleo.

É o próprio Governo que afirma que o mundo precisa da incorporação de novas descobertas, de fontes alternativas de energia e de maior eficiência energética.

Por fim, Sr. Presidente, a comissão aprovou também requerimento número 37, de minha autoria, convocando o presidente da Petrobrás José Sergio Gabrielli para falar sobre o projeto da FUP e dos movimentos sociais.

Matéria que trata da questão do petróleo no Brasil com ênfase no pré-sal.

Os painelistas pediram no dia de ontem o apoio da comissão no sentido de que o mesmo debate feito na CDH seja feito nos estados.

Isso para que a população participe ativamente da discussão de um tema que interessa a todo povo brasileiro.

Como relator da matéria e presidindo a comissão naquele momento, comprometi-me a fazer o debate do tema com todos os setores da sociedade brasileira.

Porque, como tenho dito sempre, sou daqueles senadores que quer um novo pacto federativo, com responsabilidade social.

E, quero também, uma nova lei sobre o petróleo com responsabilidade social.

Por último quero fazer um pronunciamento sobre a divisão dos **royalties** entre os Estados brasileiros.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, o Brasil está prestes a inaugurar uma nova era de bonanza financeira para os municípios brasileiros.

Para tornar estas perspectivas verdadeiras e concretas não podemos nos dar o direito de errar.

Estamos aqui representando todos os Estados brasileiros e tenho certeza que chegaremos a uma proposta que atenda com justiça aos anseios da sociedade brasileira.

Sem nenhum demérito ao relatório do senador Vital do Rego ao PLS 448/2011, continuo defendendo a distribuição de forma equânime, nos termos da emenda Ibsem/Simon, já acordada pelo plenário desta Casa.

Foi uma proposta amplamente discutida e que tem o apoio da Confederação Nacional dos Municípios – CNM e que atende aos anseios dos 496 municípios gaúchos.

É uma proposta que não visa apenas repartir por repartir, mas pretende acima de tudo estabelecer uma forma justa no atual sistema de distribuição das riquezas provenientes da atividade petrolífera.

É importante que se faça um amplo debate e que todas as questões levantadas pelos parlamentares sejam discutidas e analisadas.

Não devemos acelerar este processo de votação, sob pena de mais uma vez esbarrarmos na judicialização das decisões.

Minha posição sempre foi muito clara e por diversas vezes subi a esta Tribuna na defesa da derrubada do veto à emenda Ibsem/Simon, que foi assinada por

32 senadores, entre eles os três senadores gaúchos: tanto eu quanto o senador Simon e o senador Zambiasi.

Hoje recebi em meu gabinete algumas manifestações de prefeituras gaúchas apoiando esta iniciativa.

Por fim, acredito que o consenso entre estados produtores e não produtores é possível e que esta Casa é capaz de chegar a um entendimento a respeito da matéria.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. WILSON SANTIAGO** (Bloco/PMDB – PB. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s. e Srs. Senadores, volto a me manifestar sobre os **royalties** do petróleo brasileiro, visto que, na tarde de hoje, deveremos estar votando o substitutivo apresentado pelo ilustre Senador Vital do Rego.

Venho me pronunciando no sentido de que devemos resolver este dilema, urgentemente, e que os Estados da Federação ser beneficiados na distribuição dos **royalties**.

Conforme já afirmei repetidas vezes, acredito que o petróleo proveniente da camada do pré-sal é um bem do Brasil e não de um Estado específico. Entendo que os recursos provenientes de sua exploração e produção devem ser usados para fazer "justiça social" e "reduzir desequilíbrios" regionais.

A meu ver, a proposta apresentada pelo Senador Vital do Rego atende de forma igualitária a todos os Estados, e, particularmente, a todos os municípios, como também atende a União. Daí, o nosso apoio à proposta.

O escalonamento proposto amenizará possíveis perdas, e também proporcionará o vislumbre real da distribuição. Não podemos falar em perdas do que ainda não faz parte real do nosso patrimônio, e sabemos que haverá aumento na arrecadação. Por isto acredito que o relatório atendeu a todos os Estados e a União e que não podemos falar em prejuízos.

Apresentei projeto de lei dispondo que um percentual dos recursos provenientes dos **royalties** (em torno de 10%) fosse destinado à interiorização das universidades, especialmente para a região do semiárido nordestino. Creio firmemente que esta minha proposta atenderia ao objetivo maior de promover ações que atendam à necessidade de assegurar a redução das desigualdades regionais.

O semiárido, por ser uma das regiões mais pobres do país, teria que ser particularmente beneficiado, com os recursos do pré-sal, a fim de que possa alcançar melhores níveis de desenvolvimento econômico e social.

Lembremos que a Constituição Federal prevê como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, a erradicação da pobreza, além

da redução das desigualdades sociais e regionais. A necessidade de investimento na educação é inquestionável. Este projeto tem por finalidade fortalecer a educação no Brasil.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadoras e Senadores. O semiárido não é uma área pequena do nosso território. O Semiárido possui, de acordo com a SUDENE, uma área de mais de 981 mil quilômetros quadrados, abrangendo 1.134 municípios, e uma população superior a 22 milhões de habitantes.

Trata-se, portanto, de uma proposta justa, tendo em vista que os recursos do subsolo pertencem à União, ou seja, a todo o povo brasileiro.

Por esta razão acredito que devamos nos desamar e buscar um entendimento que atenda a todos os brasileiros, lembrando sempre daqueles que vivem em regiões cujo desenvolvimento econômico é precário. E, principalmente, lembrarmos a necessidade de uma educação criteriosa e substancial para promover o desenvolvimento do Brasil.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2010 – COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 475, de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2010-Complementar (nº 12/2003-Complementar, na Casa de origem, do Deputado Sarney Filho), que *fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.*

(Pendente de:

- leitura do parecer da CCJ;
- emissão de pareceres da CRA e da CMA.)

## 2 PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 2010

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 476, de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2010 (nº 219/2003, na Casa de origem, do Deputado Reginaldo Lopes), que *regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 janeiro de 1991, e dá outras providências.*

(Pendente de:

- leitura dos pareceres da CCJ, CCT e CDH;
- emissão de parecer da CRE.)

## 3 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 246, DE 2011

(Em regime de urgência, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2011 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.087, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romero Jucá), que aprova a Programação Monetária para o 3º trimestre de 2011.

## 4 PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, DE 2007

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2007 (nº 3.933/2004, na Casa de origem), que *inclui a pesca industrial nas atividades vinculadas ao setor rural e dá outras providências.*

Parecer sob nº 534, de 2008, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com a Emenda nº 1-CRA de redação, que apresenta, com voto vencido, da Senadora Marisa Serrano.

## 5 PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2007 (nº 3.129/2004, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Valverde), que altera o art. 6º da Consolidação das

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para equiparar os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos.

Pareceres favoráveis, sob nos 364 e 365, de 2011, das Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Relator: Senador Cristovam Buarque; e de Assuntos Sociais, Relator: Senador Casildo Maldaner.

## 6

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

## 7

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2011 (nº 7.577/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (BA) e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 912, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Humberto Costa.

## 8

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 5, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, do Senador Demóstenes Torres, que regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.

Pareceres sob nº 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos

Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, nos termos do Substitutivo, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas apresentadas ao Substitutivo, em turno suplementar, perante à Comissão): favorável, na forma da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo).

## 9

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 178, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 178, de 2011 (nº 1.653/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Resolução nº 1.105, de 30 de novembro de 2004, que aprovou o ingresso da República Federativa do Brasil na Organização Internacional para as Migrações – OIM, bem como o texto da Constituição dessa organização internacional.

Parecer favorável, sob nº 1.090, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Sérgio Souza.

## 10

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 185, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 185, de 2011 (nº 3.033/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola no Domínio do Turismo, celebrado em Luanda, em 17 de abril de 2009.

Parecer favorável, sob nº 1.091, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Cyro Miranda.

## 11

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 186, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 2011 (nº 2.644/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia sobre Assistência Mútua em Matéria Aduaneira, celebrado em Nova Delhi, em 4 de maio de 2007.

Parecer favorável, sob nº 1.092, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Francisco Dornelles.

12

**REQUERIMENTO Nº 1.108, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.108, de 2007, do Senador Cristovam Buarque e outros Senhores Senadores, *solicitando a criação de Comissão Temporária Externa, composta pelos Senadores do Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, para, no prazo de cento e vinte dias, promover amplo debate e propor medidas concretas para o combate à violência no Distrito Federal e Entorno.*

13

**REQUERIMENTO Nº 932, DE 2011**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 932, de 2011, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de solidariedade ao Excelentíssimo Senhor Comandante do Exército, General Enzo Martins Peri, em virtude de matéria veiculada pelo jornal Folha de São Paulo, na edição de 31 de julho deste ano.*

14

**REQUERIMENTO Nº 947, DE 2011**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 947, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, *solicitando voto de congratulações e aplausos pelos 93 anos do ex-Presidente da África do Sul e Nobel da Paz – Nelson Mandela, comemorado no dia 18 de julho de 2011.*

Parecer favorável, sob nº 920, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Eduardo Suplicy.

15

**REQUERIMENTO Nº 1113, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.113, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, do Senador Pedro Taques e outros Senadores, solicitando que, sobre o Projeto Decreto Legislativo nº 593, de 2010, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (sustar os efeitos da Portaria nº 1.510/2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto).

16

**REQUERIMENTO Nº 1114, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.114, de 2011, do Senador Paulo Paim, *solicitando que, sobre o Projeto Decreto Legislativo nº 593, de 2010, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.*

17

**REQUERIMENTO Nº 1115, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.115, de 2011, do Senador Paulo Paim, *solicitando que, sobre o Projeto Decreto Legislativo nº 593, de 2010, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa.*

18

**REQUERIMENTO Nº 1121, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.121, de 2011, do Senador Inácio Arruda, *solicitando que, sobre o Projeto Decreto Legislativo nº 593, de 2010, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa.*

19

**REQUERIMENTO Nº 1122, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.122, de 2011, do Senador Inácio Arruda, *solicitando que, sobre o Projeto Decreto Legislativo nº 593, de 2010, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.*

20

**REQUERIMENTO Nº 1186, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.186, de 2011, da Senadora Lúcia Vânia, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 571, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (prioridade a portadores de deficiência na restituição de impostos).

21

**REQUERIMENTO Nº 1203, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.203, de 2011, do Senador Walter Pinheiro, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 372, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (extinção da arrecadação das quotas da Reserva Global de Reversão).

22

**REQUERIMENTO Nº 1208, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.208, de 2011 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.045, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Rodrigo Rollemberg), solicitando o sobreestramento do estudo do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2008, a fim de aguardar a deliberação, em Plenário, sobre o Projeto de Lei nº 283, de 2010.

23

**REQUERIMENTO Nº 1213, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.213, de 2011, do Senador Sérgio Souza, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2010, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária (política nacional para os biocombustíveis).

24

**REQUERIMENTO Nº 1215, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.215, de 2011, da Senadora Ana Rita, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2010, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (venda de medicamentos a aposentados).

25

**REQUERIMENTO Nº 1216, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.216, de 2011, da Senadora Lúcia Vânia, solicitando que, sobre o Projeto de Lei

da Câmara nº 76, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (obrigatoriedade da assistência psicológica a educadores e educandos).

26

**REQUERIMENTO Nº 1218, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.218, de 2011, do Senador Ricardo Ferraço, solicitando que, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Desenvolvimento Regional e Turismo (estabelece alíquotas de impostos nas operações interestaduais).

27

**REQUERIMENTO Nº 1219, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.219, de 2011, do Senador Eduardo Amorim, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 39 e 142, de 2009; com os Projetos de Lei do Senado nºs 240 e 510, de 2007, por regularem matéria correlata (exame oftalmológico em recém-nascidos).

28

**REQUERIMENTO Nº 1226, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.226, de 2011, do Senador Francisco Dornelles, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2010, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (piso salarial dos vigilantes).

29

**REQUERIMENTO Nº 1242, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.242, de 2011, da Senadora Ana Amélia, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Câmara nºs 112, de 2007; e 95, de 2011, por regularem matérias correlatas (regulamentação das profissões de cabeleireiro e profissionais de beleza em geral).

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 22 horas e 16 minutos.)*

## REQUERIMENTO DE LICENÇA

### Artigo 13 do Regimento Interno (sem ônus)

RQS	SENADOR (A)	ART. RISF	PERÍODO	FINALIDADE
518-M	Fernando Collor	13	19.10	Atividade Parlamentar
519-M	Eduardo Amorim	13	20.10	Atividade Parlamentar

**Agenda cumprida pelo Presidente José Sarney**  
**19/10/2011**  
**quarta-feira**

**11h30** Recebe o ex-presidente da Guatemala, Marco Vinicio Cerezo Arévalo  
Sala de Audiências

**14h** **Ordem do Dia**  
Plenário

# COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54<sup>a</sup> LEGISLATURA

## (por Unidade da Federação)

### Bahia

**Bloco-PDT** - João Durval\*  
**Bloco-PSB** - Lídice da Mata\*\*  
**Bloco-PT** - Walter Pinheiro\*\*

### Rio de Janeiro

**Bloco-PP** - Francisco Dornelles\*  
**Bloco-PT** - Lindbergh Farias\*\*  
**Bloco-PRB** - Marcelo Crivella\*\*

### Maranhão

**PTB** - Epitácio Cafeteira\*  
**Bloco-DEM** - Clovis Fecury\*\* (S)  
**Bloco-PMDB** - Lobão Filho\*\* (S)

### Pará

**Bloco-PSDB** - Mário Couto\*  
**Bloco-PSDB** - Flexa Ribeiro\*\*  
**PSOL** - Marinor Brito\*\*

### Pernambuco

**Bloco-PMDB** - Jarbas Vasconcelos\*  
**PTB** - Armando Monteiro\*\*  
**Bloco-PT** - Humberto Costa\*\*

### São Paulo

**Bloco-PT** - Eduardo Suplicy\*  
**Bloco-PSDB** - Aloysio Nunes Ferreira\*\*  
**Bloco-PT** - Marta Suplicy\*\*

### Minas Gerais

**PR** - Clésio Andrade\* (S)  
**Bloco-PSDB** - Aécio Neves\*\*  
**Bloco-PDT** - Zeze Perrella\*\* (S)

### Goiás

**Bloco-PSDB** - Cyro Miranda\* (S)  
**Bloco-DEM** - Demóstenes Torres\*\*  
**Bloco-PSDB** - Lúcia Vânia\*\*

### Mato Grosso

**Bloco-DEM** - Jayme Campos\*  
**PR** - Blairo Maggi\*\*  
**Bloco-PDT** - Pedro Taques\*\*

### Rio Grande do Sul

**Bloco-PMDB** - Pedro Simon\*  
**Bloco-PP** - Ana Amélia\*\*  
**Bloco-PT** - Paulo Paim\*\*

### Ceará

**Bloco-PC DO B** - Inácio Arruda\*  
**Bloco-PMDB** - Eunício Oliveira\*\*  
**Bloco-PT** - José Pimentel\*\*

### Paraíba

**Bloco-PSDB** - Cícero Lucena\*  
**Bloco-PMDB** - Vital do Rêgo\*\*  
**Bloco-PMDB** - Wilson Santiago\*\*

### Espírito Santo

**Bloco-PT** - Ana Rita\* (S)  
**PR** - Magno Malta\*\*  
**Bloco-PMDB** - Ricardo Ferraço\*\*

### Piauí

**PTB** - João Vicente Claudino\*  
**Bloco-PP** - Ciro Nogueira\*\*  
**Bloco-PT** - Wellington Dias\*\*

### Rio Grande do Norte

**Bloco-PMDB** - Garibaldi Alves\* (S)  
**Bloco-DEM** - José Agripino\*\*  
**Bloco-PV** - Paulo Davim\*\* (S)

### Santa Catarina

**Bloco-PMDB** - Casildo Maldaner\* (S)  
**Bloco-PMDB** - Luiz Henrique\*\*  
**Bloco-PSDB** - Paulo Bauer\*\*

### Alagoas

**PTB** - Fernando Collor\*  
**Bloco-PP** - Benedito de Lira\*\*  
**Bloco-PMDB** - Renan Calheiros\*\*

### Sergipe

**Bloco-DEM** - Maria do Carmo Alves\*  
**Bloco-PSB** - Antonio Carlos Valadares\*\*  
**Bloco-PSC** - Eduardo Amorim\*\*

### Mandatos

\*: Período 2007/2015   \*\*: Período 2011/2019

### Amazonas

**PR** - Alfredo Nascimento\*  
**Bloco-PMDB** - Eduardo Braga\*\*  
**Bloco-PC DO B** - Vanessa Grazziotin\*\*

### Paraná

**Bloco-PSDB** - Alvaro Dias\*  
**Bloco-PMDB** - Roberto Requião\*\*  
**Bloco-PMDB** - Sérgio Souza\*\* (S)

### Acre

**Bloco-PT** - Anibal Diniz\* (S)  
**Bloco-PT** - Jorge Viana\*\*  
**Bloco-PMN** - Sérgio Petecão\*\*

### Mato Grosso do Sul

**PR** - Antonio Russo\* (S)  
**Bloco-PT** - Delcídio do Amaral\*\*  
**Bloco-PMDB** - Waldemir Moka\*\*

### Distrito Federal

**PTB** - Gim Argello\* (S)  
**Bloco-PDT** - Cristovam Buarque\*\*  
**Bloco-PSB** - Rodrigo Rollemberg\*\*

### Rondônia

**Bloco-PDT** - Acir Gurgacz\*  
**Bloco-PP** - Reditario Cassol\*\* (S)  
**Bloco-PMDB** - Valdir Raupp\*\*

### Tocantins

**Bloco-DEM** - Kátia Abreu\*  
**PR** - João Ribeiro\*\*  
**PR** - Vicentinho Alves\*\*

### Amapá

**Bloco-PMDB** - José Sarney\*  
**Bloco-PMDB** - Geovani Borges\*\* (S)  
**PSOL** - Randolfe Rodrigues\*\*

### Roraima

**PTB** - Mozarildo Cavalcanti\*  
**Bloco-PT** - Angela Portela\*\*  
**Bloco-PMDB** - Romero Jucá\*\*

## COMPOSIÇÃO COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

### 1) CPI - TRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PESSOAS NO BRASIL

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito composta por sete titulares e cinco suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e vinte dias, o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 e 2011, compreendido na vigência da convenção de Palermo.

(Requerimento nº 226, de 2011, da Senadora Marinor Brito e outros Senadores)

**Número de membros:** 7 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) <sup>(5)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(5,11)</sup>

**RELATOR:** Senadora Marinor Brito (PSOL-PA)

**Leitura:** 16/03/2011

**Instalação:** 27/04/2011

**Prazo final:** 06/09/2011

**Prazo prorrogado:** 15/04/2012

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(10)</sup></b>	
Lídice da Mata (PSB-BA) (2,4,7)	1. Gleisi Hoffmann (PT-PR) (2,6,9)
Angela Portela (PT-RR) (2)	2. Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (2)	
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Paulo Davim (PV-RN)	1. Ricardo Ferraço (PMDB-ES)
VAGO (8)	2. João Alberto Souza (PMDB-MA) <sup>(13)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Marinor Brito (PSOL-PA) <sup>(1)</sup>	1.
<b>PTB</b>	
VAGO (3,11)	

**Notas:**

- \*. Em 12.8.2011, foi lido o Requerimento nº 995, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 180 dias, a partir de 7.9.2011.
1. Em 5.4.2011, a Senadora Marinor Brito é designada membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 114/2001 SF/GSMB).
2. Em 13.4.2011, as Senadoras Vanessa Grazziotin, Ângela Portela e Marta Suplicy são designadas membros titulares; e a Senadora Lídice da Mata e o Senador Cristovam Buarque, membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 50/2011 - GLDBAG).
3. Em 13.4.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PTB (Ofícios nºs 80/2011/GLPTB e 159/2011/GSMB).
4. Em 19.04.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 053/2011 - GLDBAG).
5. Em 27.04.2011, foi lido o Of. 15/11 - SSCEPI, comunicando a eleição da Senadora Vanessa Grazziotin e do Senador Randolfe Rodrigues, respectivamente, para Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, bem como designada Relatora a Senadora Marinor Brito.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

6. Em 04.05.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
7. Em 04.05.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
8. Em 07.06.2011, a Liderança do PMDB solicita, a pedido, a exclusão do Senador Waldemir Moka da Comissão (OF. GLPMDB nº 182/2011).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Em 26.09.2011, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011 - GRSS).
12. Em 26.09.2011, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011-GRSS).
13. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

**Secretário(a):** José Augusto Panisset Santana

**Telefone(s):** 33033492

**Fax:** 33031176

**E-mail:** panisset@senado.gov.br

## 2) CPI - SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ECAD

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e oitenta dias, supostas irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98.

(Requerimento nº 547, de 2011, do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores)

**Número de membros:** 11 titulares e 6 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) <sup>(9)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(9)</sup>

**RELATOR:** Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) <sup>(9)</sup>

**Leitura:** 17/05/2011

**Instalação:** 28/06/2011

**Prazo final:** 22/12/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(11)</sup></b>	
Lindbergh Farias (PT-RJ) <sup>(6)</sup>	1. Pedro Taques (PDT-MT) <sup>(6)</sup>
VAGO <sup>(6,13)</sup>	2. Lídice da Mata (PSB-BA) <sup>(14)</sup>
Eduardo Suplicy (PT-SP) <sup>(6)</sup>	
Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) <sup>(1,2)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Vital do Rêgo (PMDB-PB) <sup>(3)</sup>	1. João Alberto Souza (PMDB-MA) <sup>(3,15)</sup>
Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(3)</sup>	2. Geovani Borges (PMDB-AP) <sup>(3)</sup>
Sérgio Petecão (PMN-AC) <sup>(3)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Demóstenes Torres (DEM-GO) <sup>(5)</sup>	1. VAGO <sup>(7,8)</sup>
VAGO <sup>(10,12)</sup>	
<b>PTB</b>	
João Vicente Claudino (PI) <sup>(4)</sup>	1. Gim Argello (DF) <sup>(4)</sup>

**Notas:**

1. Vaga cedida temporariamente ao PSOL (Of. Nº 67/2011-GLDBAG).
2. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL (Of. nº 273/11-GSMB) em vaga cedida temporariamente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 67/11-GLDBAG).
3. Em 02.06.2011, são designados os Senadores Vital do Rêgo, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão membros titulares e os Senadores João Alberto Souza e Geovani Borges membros suplentes do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 166/2011-GLPMDB).
4. Em 02.06.2011, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argello são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão (Of. nº 88/2011-GLPTB).
5. Em 02.06.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 41/2011-GLDEM).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

6. Em 15.06.2011, são designados os Senadores Lindbergh Farias, Lídice da Mata e Eduardo Suplicy membros titulares e o Senador Pedro Taques membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 074/2011-GLDBAG).
7. Em 20.06.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 134/11-GLPSDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 28.06.2011, foi lido o Of. 019/11-SSCEPI, que comunica a instalação da CPI e a eleição do Senador Randolfe Rodrigues para Presidente e do Senador Ciro Nogueira para Vice-Presidente, bem como a designação do Senador Lindberg Farias para Relator.
10. Em 06.07.2011, o Senador Aloysio Nunes é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 150/11-GLPSDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 14.09.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de integrar a Comissão como membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) (Of. nº 168/11-GLPSDB).
13. Vago em virtude da indicação da Senadora Lídice da Mata para vaga de suplente na Comissão (OF nº 119/2011-GLDBAG).
14. Em 29.09.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente da Comissão (OF nº 119/2011-GLDBAG).
15. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

**Secretário(a):** Will de Moura Wanderley

**Telefone(s):** 6133033514

**Fax:** 6133031176

**E-mail:** sscepi@senado.gov.br

## **COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

### **1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008**

**Finalidade:** Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

**Número de membros:** 6

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

**RELATOR:** VAGO

**Aprovação do Requerimento:** 05/03/2008

**Aprovação do Requerimento de Aditamento:** 10/12/2008

**Instalação:** 06/11/2008

**Prazo prorrogado:** 30/06/2009

**Prazo prorrogado:** 31/08/2009

**Prazo prorrogado:** 22/12/2009

**Prazo prorrogado:** 17/07/2010

**Prazo prorrogado:** 22/12/2010

### **MEMBROS**

#### **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(3)</sup>**

Senador José Pimentel (PT) <sup>(1)</sup>

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) <sup>(1)</sup>

#### **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )**

Senador Vital do Rêgo (PMDB) <sup>(2)</sup>

Senador Ricardo Ferraço (PMDB) <sup>(2)</sup>

#### **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )**

#### **Membro da Comissão Diretora**

#### **Notas:**

\*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

\*\*. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

\*\*\*. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

\*\*\*\*. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

\*\*\*\*\*. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

\*\*\*\*\*. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).

3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

**Secretário(a):** Antonio Oscar Guimarães Lóssio

**Telefone(s):** 33033511

**Fax:** 33031176

**E-mail:** antiossio@senado.gov.br

## **2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - SITUAÇÃO DOS CIDADÃOS HAITIANOS NOS ESTADOS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA.**

**Finalidade:** Averigar, "in loco", no prazo de quinze dias, a situação de cidadãos haitianos que se encontram no Acre e demais estados da Amazônia brasileira, visando medidas a serem tomadas para sua proteção e regularização migratória.

(Requerimento nº 153, de 2011, do Senador Jorge Viana e outros Senadores)

**Número de membros: 5**

**Aprovação do Requerimento:** 03/03/2011

### **MEMBROS**

#### **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(6)</sup>**

Senador Anibal Diniz (PT) <sup>(2)</sup>

Senador Jorge Viana (PT) <sup>(1)</sup>

#### **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )**

Senador Sérgio Petecão (PMN) <sup>(4)</sup>

Senador Gilvam Borges (PMDB) <sup>(3,5)</sup>

#### **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )**

#### **Notas:**

1. Em 14.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)

2. Em 14.03.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)

3. Em 16.03.2011, o Senador Gilvam Borges é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)

4. Em 16.03.2011, o Senador Sérgio Petecão é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)

5. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

### 3) ALTERAÇÕES NO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

**Finalidade:** Propor, no prazo de noventa dias, alterações no Sistema Nacional de Defesa Civil e construir proposta de constituição de uma força nacional de defesa; atuando especialmente em estados onde ocorreram tragédias de grandes proporções como Alagoas, Pernambuco e Rio de Janeiro.

(Requerimento nº 171, de 2011, do Senador Jorge Viana e outros Senadores)

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jorge Viana (PT-AC) <sup>(7)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) <sup>(7)</sup>

**RELATOR:** Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) <sup>(7)</sup>

**Aprovação do Requerimento:** 17/03/2011

**Instalação:** 04/05/2011

**Prazo final:** 14/08/2011

**Prazo prorrogado:** 22/12/2011

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(8)</sup></b>	
Senador Jorge Viana (PT) <sup>(4)</sup>	1. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) <sup>(4,5)</sup>
Senador Delcídio do Amaral (PT) <sup>(4)</sup>	2. Senador Blairo Maggi (PR) <sup>(4)</sup>
Senador Lindbergh Farias (PT) <sup>(4)</sup>	3. Senadora Lídice da Mata (PSB) <sup>(4)</sup>
Senador Inácio Arruda (PC DO B) <sup>(4)</sup>	4. Senador Acir Gurgacz (PDT) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Senador Casildo Maldaner (PMDB) <sup>(3)</sup>	1. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) <sup>(3)</sup>
Senador Eduardo Braga (PMDB) <sup>(3)</sup>	2. Senador Luiz Henrique (PMDB) <sup>(3)</sup>
Senador Vital do Rêgo (PMDB) <sup>(3)</sup>	3. Senador Benedito de Lira (PP) <sup>(6)</sup>
Senador Valdir Raupp (PMDB) <sup>(3)</sup>	4.
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Paulo Bauer (PSDB) <sup>(1)</sup>	1. Senador Cyro Miranda (PSDB) <sup>(1)</sup>
	2.
<b>PTB</b>	
Senador Fernando Collor <sup>(2)</sup>	1. Senador Armando Monteiro <sup>(2)</sup>

#### Notas:

\*. Em 9.8.2011, foi lido e aprovado o Requerimento nº 957, de 2011, que prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão até o final da presente sessão legislativa.

1. Em 1º.04.2011, os Senadores Paulo Bauer e Cyro Miranda são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão. (Of. 74/2011 - GLPSDB)

2. Em 06.04.2011, os Senadores Fernando Collor e Armando Monteiro são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão. (Of. 77/2011 - GLPTB)

3. Em 07.04.2011, os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Vital do Rêgo e Valdir Raupp são designados membros titulares do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão; e os Senadores Ricardo Ferraço e Luiz Henrique, membros suplentes. (Of. 105/2011-GLPMDB)

4. Em 20.04.2011, os Senadores Jorge Viana, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias e Inácio Arruda são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão; e os Senadores Ana Rita, Blairo Maggi, Lídice da Mata e Acir Gurgacz, membros suplentes. (Of. 54/2011-GLDBAG)

5. Em 04.05.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita. (Of. 59/2011-GLDBAG)
6. Em 04.05.2011, o Senador Benedito de Lira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 140/2011).
7. Em 04.05.2011, foi lido o Of. 015/11-SSCEPI, que comunica a instalação da Comissão Temporária e a eleição do Senador Jorge Viana para Presidente e do Senador Inácio Arruda para Vice-Presidente, bem como a designação do Senador Casildo Maldaner para Relator.
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

#### **4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - VISITA "IN LOCO" À ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A (ELETRONUCLEAR)**

**Finalidade:** Realizar visita, "in loco", à Eletrobrás Termonuclear S.A. (ELETRONUCLEAR), em específico, a Usina Nuclear de Angra I, Angra II e demais instalações do complexo.

(Requerimento nº 237, de 2011, do Senador Lindbergh Farias e outros Senadores)

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Aprovação do Requerimento:** 22/03/2011

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(10)</sup></b>	
Senador Lindbergh Farias (PT) <sup>(3)</sup>	1. Senador Delcídio do Amaral (PT) <sup>(4)</sup>
Senador Jorge Viana (PT) <sup>(7)</sup>	2. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Senador Lobão Filho (PMDB) <sup>(1)</sup>	1.
Senador Marcelo Crivella (PRB) <sup>(6,9)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Cyro Miranda (PSDB) <sup>(8)</sup>	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) <sup>(5)</sup>

**Notas:**

1. Em 29.03.2011, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 096/2011 - GLPMDB).
2. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
3. Em 29.03.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
4. Em 29.03.2011, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
5. Em 29.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) cedeu a segunda vaga de titular na Comissão ao PRB (Of. nº 096/2011 - GLPMDB)
7. Em 29.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
8. Em 29.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
9. Em 30.03.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 41/2011 - GLDBAG).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

## **5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**Finalidade:** Acompanhar e analisar, no prazo de doze meses, as ações da Política Nacional de Segurança Pública, especialmente os projetos e programas financiados com recursos do PAC 2.

(Requerimento nº 455, de 2011, do Senador Eduardo Braga e outros Senadores)

**Número de membros: 5**

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) <sup>(5)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT) <sup>(5)</sup>

**RELATOR:** Senador Pedro Taques (PDT-MT) <sup>(5)</sup>

**Aprovação do Requerimento:** 25/05/2011

**Instalação:** 05/07/2011

**Prazo final:** 22/12/2011

### **MEMBROS**

#### **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(6)</sup>**

Senador Lindbergh Farias (PT) <sup>(3)</sup>

Senador Pedro Taques (PDT) <sup>(3)</sup>

#### **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )**

Senador Eduardo Braga (PMDB) <sup>(1)</sup>

Senador Valdir Raupp (PMDB) <sup>(2)</sup>

#### **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )**

Senador Jayme Campos (DEM) <sup>(4)</sup>

**Notas:**

1. Em 09.06.2011, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº 187/2011 - GLPMDB).
2. Em 09.06.2011, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº 187/2011 - GLPMDB).
3. Em 16.06.2011, os Senadores Lindbergh Farias e Pedro Taques são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 76/2011 - GLDBAG).
4. Em 29.06.2011, o Senador Jaime Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (OF. Nº 50/11 - GLDEM).
5. Em 05.07.2011, os senadores Eduardo Braga e Jayme Campos foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Subcomissão, e o senador Pedro Taques designado relator.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

**Secretário(a):** ANTONIO OSCAR GUIMARÃES LÓSSIO

**Telefone(s):** 6133033511

**Fax:** 6133031176

**E-mail:** sscepi@senado.gov.br

## **6) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - CONFLITO AGRÁRIO NA DIVISA DOS ESTADOS DO ACRE, AMAZONAS E RONDÔNIA**

**Finalidade:** Visitar as regiões de conflito agrário na divisa dos Estados do Acre, Amazonas e Rondônia, onde ocorreu o assassinato de Adelino Ramos e, ainda, no município de Nova Ipixuna, no Sudeste do Pará, local do assassinato do casal de extrativistas José Cláudio Ribeiro da Silva e sua esposa, Maria do Espírito Santo Silva, e Eremilton Pereira dos Santos.

(Requerimento nº 609, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin e outros Senadores)

**Número de membros:** 3

**Aprovação do Requerimento:** 31/05/2011

### **MEMBROS**

#### **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(4)</sup>**

Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B) <sup>(3)</sup>

#### **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )**

#### **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )**

Senador Pedro Taques (PDT) <sup>(1,2)</sup>

#### **Notas:**

1. Em 02.06.2011, o DEM cede a sua vaga na Comissão ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 045/11-GLDEM).
2. Em 07.06.2011, o Senador Pedro Taques é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Minoria (OF. nº 71/2011 - GLBAG).
3. Em 07.06.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 69/2011 - GLBAG).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

## REFORMA POLÍTICA - 2011

**Finalidade:** Elaborar, no prazo de quarenta e cinco dias, anteprojeto de Reforma Política.

(Atos do Presidente do Senado Federal nºs 24 e 28, de 2011)

**Número de membros:** 15 titulares e 6 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

**Designação:** 10/02/2011

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Senador Francisco Dornelles (PP)	1. Senador Humberto Costa (PT)
VAGO <sup>(1)</sup>	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Fernando Collor (PTB)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Aécio Neves (PSDB)	4. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Roberto Requião (PMDB)	5. Senadora Ana Amélia (PP)
Senador Luiz Henrique (PMDB)	6. Senador Vicentinho Alves (PR)
Senador Wellington Dias (PT)	
Senador Jorge Viana (PT)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	
Senador Pedro Taques (PDT)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	
Senador Eduardo Braga (PMDB)	
Senadora Ana Rita (PT)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Senadora Lúcia Vânia (PSDB)	

**Notas:**

1. Vago em virtude do falecimento do Senador Itamar Franco, ocorrido em 02.07.2011.

**Secretário(a):** Dirceu Vieira Machado Filho

**Telefone(s):** 61 33034638

**E-mail:** sscepi@senado.gov.br

## **COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR ANTEPROJETO DE CÓDIGO PENAL**

**Finalidade:** Elaborar, no prazo de cento e oitenta dias, anteprojeto de Código Penal.

(Requerimento nº 756, de 2011, do Senador Pedro Taques, aditado pelo Requerimento nº 1.034, de 2011, do Senador José Sarney)

**Número de membros: 16**

**PRESIDENTE:** Gilson Dipp <sup>(1)</sup>

**Aprovação do Requerimento:** 10/08/2011

**Designação:** 21/09/2011

---

### **MEMBROS**

---

Gilson Dipp

---

Maria Tereza Moura

---

Antonio Nabor Areias Bulhões

---

Emanuel Messias Oliveira Cacho

---

Gamil Föppel El Hireche

---

José Muñoz Piñeiro Filho

---

Juliana Garcia Belloque

---

Luiza Nagib Eluf

---

Luiz Carlos Gonçalves

---

Luiz Flávio Gomes

---

Marcelo André de Azevedo

---

Marcelo Leal Lima Oliveira

---

Marcelo Leonardo

---

René Ariel Dotti

---

Técio Lins e Silva

---

Tiago Ivo Odon

---

**Notas:**

\*. Em 23.08.2011, foi aprovado o Requerimento nº 1.034/2011, alterando o número de membros da Comissão de sete para quinze.

\*\*. Lida na sessão deliberativa de 21.09.2011 a designação dos membros para comporem a Comissão de Juristas.

\*\*\*. Acrescida de uma vaga destinada a Consultor Legislativo do Senado, nos termos do Requerimento nº 756, de 2011, aprovado. Designado em 22.09.2011.

1. Lida na sessão deliberativa de 21.09.2011 a designação do Ministro Gilson Dipp como presidente da Comissão.

## COMPOSIÇÃO COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Lobão Filho (PMDB-MA) <sup>(1)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(14)</sup></b>	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Zeze Perrella (PDT) <sup>(11,15)</sup>
Eduardo Suplicy (PT)	2. Angela Portela (PT)
José Pimentel (PT) <sup>(10,11)</sup>	3. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Clésio Andrade (PR)	6. Blairo Maggi (PR)
João Ribeiro (PR) <sup>(7)</sup>	7. Vicentinho Alves (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	8. Cristovam Buarque (PDT) <sup>(9)</sup>
Lídice da Mata (PSB)	9. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazzotin (PC DO B)	10. Inácio Arruda (PC DO B)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Sérgio Souza (PMDB) <sup>(4,8,17)</sup>
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Reditario Cassol (PP) <sup>(12,13)</sup>	9. Ricardo Ferraço (PMDB) <sup>(6)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) <sup>(2)</sup>	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB) <sup>(3)</sup>
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	5. Clovis Fecury (DEM) <sup>(5,16)</sup>
<b>PTB</b>	
Armando Monteiro	1. Fernando Collor
João Vicente Claudino	2. Gim Argello

## PSOL

Marinor Brito

1. Randolfe Rodrigues

**Notas:**

- \*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.
- \*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- \*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.
- \*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.
- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.
- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.
- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.
1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio Amaral e Lobão Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.
3. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.
4. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
5. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).
7. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
9. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).
10. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
11. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).
12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
15. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).
16. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
17. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).

## **1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

**(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)**

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito

**Telefone(s):** 3303-4605 /3303-3516

**Fax:** 3303-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

## **1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador José Pimentel (PT-CE)

**Instalação:** 26/04/2011

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(1)</sup></b>	
Marta Suplicy (PT)	1. Acir Gurgacz (PDT)
José Pimentel (PT)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Armando Monteiro (PTB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)

**Notas:**

1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

\*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimentel para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito

**Telefone(s):** 3303-4605 /3303-3516

**Fax:** 3303-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

### 1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DA POLÍTICA FISCAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 6/2011, com o objetivo de acompanhar e avaliar, até o final da presente sessão legislativa ordinária, o desempenho da política fiscal implementada pelo Governo e suas consequências para a gestão da política macroeconômica.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cyro Miranda (PSDB-GO)

**Instalação:** 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(5)</sup></b>	
Lindbergh Farias (PT) <sup>(4,7)</sup>	1. Angela Portela (PT)
Clésio Andrade (PR)	2. Cristovam Buarque (PDT) <sup>(6)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Francisco Dornelles (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Cyro Miranda (PSDB) <sup>(2)</sup>	1. Armando Monteiro (PTB) <sup>(1,3)</sup>

**Notas:**

1. Em 12.04.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda. (Of. nº 67/2011 - CAE).
2. Em 12.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves. (Of. nº 67/2011 - CAE).
3. Em 25.05.2011, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 159/2011-CAE).
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 03.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 350/2011/CAE).
7. Em 03.10.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 350/2011/CAE).
- \*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 174/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 18.5.2011, bem como a eleição dos Senadores Francisco Dornelles e Cyro Miranda para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito

**Telefone(s):** 3303-4605 /3303-3516

**Fax:** 3303-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

#### **1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito  
**Telefone(s):** 3303-4605 /3303-3516  
**Fax:** 3303-4344  
**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT) <sup>(4)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) <sup>(4)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(9)</sup></b>	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. VAGO
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
Vicentinho Alves (PR)	5. Lindbergh Farias (PT)
João Durval (PDT)	6. Clésio Andrade (PR)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Lídice da Mata (PSB)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Eunício Oliveira (PMDB) <sup>(7)</sup>
Paulo Davim (PV) <sup>(2)</sup>	2. Pedro Simon (PMDB)
Romero Jucá (PMDB) <sup>(3,5)</sup>	3. Lobão Filho (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	4. Eduardo Braga (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	6. Sérgio Petecão (PMN)
Ana Amélia (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cyro Miranda (PSDB)
VAGO <sup>(8)</sup>	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
<b>PTB</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
João Vicente Claudino <sup>(1,6)</sup>	2. Gim Argello

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

\*\*\*. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sérgio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgálio, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).

2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges (OF. nº 062/2011 - GLPMDB).

3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

4. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jayme Campos e Casildo Maldaner, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

5. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)

6. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)

7. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).

8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

**Secretário(a):** Dulcídia Ramos Calháo

**Reuniões:** QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 09 - ALA ALEXANDRE COSTA

## **2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RAS nº 12/2005, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo da Valorização das Pessoas com Deficiência.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(2,4)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(6)</sup></b>	
Lindbergh Farias (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Wellington Dias (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO <sup>(5)</sup>	1. Maria do Carmo Alves (DEM) <sup>(3)</sup>

**Notas:**

1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Lindbergh Farias Presidente deste colegiado.

2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Marisa Serrano Vice-Presidente deste Colegiado.

3. Em 07.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. nº 20/2011 - CAS).

4. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).

5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Dulcídia Ramos Calháo

## 2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RAS nº 9/2005, do Senador Papaléo Paes, com o objetivo de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) <sup>(2)</sup>

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(4)</sup></b>	
Humberto Costa (PT)	1. João Durval (PDT)
Ana Rita (PT) <sup>(1)</sup>	2. Wellington Dias (PT)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Eduardo Amorim (PSC)	1. VAGO <sup>(3)</sup>
Waldemir Moka (PMDB)	2. Ana Amélia (PP)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Lúcia Vânia (PSDB)	1. Maria do Carmo Alves (DEM)

**Notas:**

1. Em 7.4.2011, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 20/2011 - CAS).
2. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Humberto Costa e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado para o biênio 2011/2012 (Of. nº 22/2011-CAS).
3. Em 15.06.2011, vago em virtude de o Senador Vital do Rêgo não pertencer mais à CAS (Of. nº 194/2011 - GLPMDB).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- \*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Dulcídia Ramos Calháo

## **2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RAS nº 11/2009, do Senador Paulo Paim , com o objetivo da Defesa do Emprego e da Previdência Social.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) <sup>(2)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(4)</sup></b>	
Paulo Paim (PT)	1. Vicentinho Alves (PR)
Lídice da Mata (PSB)	2. VAGO <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Sérgio Petecão (PMN)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)

**Notas:**

1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste Colegiado.
2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste Colegiado.
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- \*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Dulcídia Ramos Calháo

## 2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE POLÍTICAS SOCIAIS SOBRE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL, "CRACK" E OUTROS

**Finalidade:** Acompanhar, no prazo de noventa dias, Políticas Sociais sobre Dependentes Químicos de Álcool, "Crack" e Outras Drogas.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Wellington Dias (PT-PI) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(1)</sup>

**RELATORA:** Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(3)</sup>

**Aprovação do Requerimento:** 16/03/2011

**Instalação:** 29/03/2011

**Prazo prorrogado:** 16/12/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(4)</sup></b>	
Wellington Dias (PT)	1. Angela Portela (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Paulo Davim (PV)
Ana Amélia (PP)	2. Eduardo Amorim (PSC)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO <sup>(2)</sup>	1. Cícero Lucena (PSDB)

**Notas:**

1. Em 31.03.2011, foi lido o Ofício nº 16/2011-PRES/CAS, que comunica a instalação da Subcomissão em 29.03.2011, bem como a eleição dos Senadores Wellington Dias e Ana Amélia para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.
2. Em 18.05.2011, o Senador Cyro Miranda deixou de integrar a Subcomissão em virtude de participar de diversas outras Comissões (OF. nº 40/2011 - PRESIDÊNCIA/CAS).
3. Em 28.06.2011, a Senadora Ana Amélia é designada relatora da Subcomissão. (Of. nº 48/2011 - PRESIDENCIA/CASDEP)
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- \*. Em 23.03.2011, foi lido o Ofício nº 10/2011-PRES/CAS, que comunica a criação da Subcomissão mediante a aprovação do Requerimento nº 2/2011-CAS, em 16.03.2011.
- \*\*. Em 23.03.2011, foi lido o Ofício nº 11/2011-PRES/CAS, que comunica a designação dos membros da Subcomissão.
- \*\*\*. Em 08.06.2011, o Presidente da CAS comunica a prorrogação do prazo inicial por noventa dias, de 26.06 para 7.10.2011 (OF. nº 61/2011-PRES/CAS).
- \*\*\*\*. Em 31.08.2011, foi lido o Ofício nº 137/2011-PRES/CAS, que comunica a prorrogação do prazo da Subcomissão por setenta dias (16.12.2011).

**Secretário(a):** Dulcídia Ramos Calháo

### 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador José Pimentel (PT-CE) <sup>(1)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(24)</sup></b>	
José Pimentel (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT) <sup>(10)</sup>
Marta Suplicy (PT)	2. Ana Rita (PT) <sup>(10)</sup>
Pedro Taques (PDT)	3. Aníbal Diniz (PT) <sup>(10,11)</sup>
Jorge Viana (PT) <sup>(8)</sup>	4. Acir Gurgacz (PDT) <sup>(25,26)</sup>
Magno Malta (PR)	5. Clésio Andrade (PR) <sup>(20,22)</sup>
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. Lindbergh Farias (PT) <sup>(9)</sup>
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Marcelo Crivella (PRB)	8. Humberto Costa (PT) <sup>(12)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Eunício Oliveira (PMDB)	1. Roberto Requião (PMDB) <sup>(3,5,17,21,28)</sup>
Pedro Simon (PMDB) <sup>(2,16)</sup>	2. Valdir Raupp (PMDB) <sup>(4,17)</sup>
Romero Jucá (PMDB)	3. Eduardo Braga (PMDB) <sup>(13,17)</sup>
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Ricardo Ferraço (PMDB) <sup>(15,17)</sup>
Renan Calheiros (PMDB) <sup>(21)</sup>	5. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB) <sup>(27)</sup>	6. Waldemir Moka (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Sérgio Petecão (PMN)	8. Eduardo Amorim (PSC)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB) <sup>(23)</sup>
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB) <sup>(14)</sup>
Demóstenes Torres (DEM) <sup>(19)</sup>	4. José Agripino (DEM) <sup>(18)</sup>
<b>PTB</b>	
Armando Monteiro	1. Ciro Nogueira (PP) <sup>(6)</sup>
Gim Argello	2. Mozarildo Cavalcanti <sup>(7)</sup>
<b>PSOL</b>	
Randolfe Rodrigues	1. Marinor Brito

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgálio, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

\*\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

\*\*\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

\*\*\*\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.

\*\*\*\*\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.

\*\*\*\*\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.

\*\*\*\*\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.

\*\*\*\*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

1. Em 09.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e José Pimentel, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

3. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

4. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)

5. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)

6. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).

7. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).

8. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

9. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

10. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).

11. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).

13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).

14. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).

15. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

16. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)

17. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).

18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.

19. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

20. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

21. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).

22. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).

23. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB).

24. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

25. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
26. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
27. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (OF. nº 261/2011-GLPMDB).

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira  
**Reuniões:** quartas-feiras, às 10h - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa  
**Telefone(s):** 3303-3972  
**Fax:** 3303-4315  
**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

### **3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES**

**Finalidade:** Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

**Número de membros:** 5 titulares

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira  
**Telefone(s):** 3303-3972  
**Fax:** 3303-4315  
**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

### **3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

**(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)**

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira  
**Telefone(s):** 3303-3972  
**Fax:** 3303-4315  
**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

### **3.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DO PRS N° 96, DE 2009 - REFORMA ADMINISTRATIVA**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCJ nº 2/2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com o objetivo de analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, do PRS nº 96, de 2009, que Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 58, de 1972, e posteriores modificações.

**Número de membros:** 5 titulares

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Suplicy (PT-SP) <sup>(2)</sup>

**RELATOR:** Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) <sup>(3)</sup>

#### **TITULARES**

##### **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(4)</sup>**

Eduardo Suplicy (PT)

##### **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )**

Vital do Rêgo (PMDB)

Ricardo Ferraço (PMDB)

Benedito de Lira (PP) <sup>(1)</sup>

##### **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )**

Cícero Lucena (PSDB)

**Notas:**

1. Em 16.03.2011, o Senador Benedito de Lira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. nº 15/2011 - Presidência CCJ)
2. Em 23.03.2011, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Eduardo Suplicy Presidente deste colegiado(OF. nº 18/2011 - Presidência da CCJ).
3. Em 23.03.2011, o Presidente deste colegiado designou o Senador Ricardo Ferraço como Relator (OF. nº 18/2011 - Presidência da CCJ).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Telefone(s):** 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE****Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Roberto Requião (PMDB-PR) <sup>(3)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) <sup>(3,15,17)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(18)</sup></b>	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Aníbal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Gleisi Hoffmann (PT) <sup>(14)</sup>
Walter Pinheiro (PT)	5. Clésio Andrade (PR)
João Ribeiro (PR) <sup>(12)</sup>	6. Vicentinho Alves (PR)
Magno Malta (PR)	7. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	8. Antonio Carlos Valadares (PSB) <sup>(10)</sup>
Lídice da Mata (PSB)	9. Zeze Perrella (PDT) <sup>(19)</sup>
Inácio Arruda (PC DO B)	10.
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Roberto Requião (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB) <sup>(2,22)</sup>
Eduardo Amorim (PSC)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) <sup>(7,13)</sup>	3. Luiz Henrique (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	4. Waldemir Moka (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB) <sup>(20)</sup>	5. Vital do Rêgo (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	6. Sérgio Petecão (PMN)
Ricardo Ferraço (PMDB)	7. Ciro Nogueira (PP) <sup>(11)</sup>
Benedito de Lira (PP)	8.
Ana Amélia (PP)	9.
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Cyro Miranda (PSDB) <sup>(5)</sup>	1. Alvaro Dias (PSDB)
VAGO <sup>(16)</sup>	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) <sup>(6)</sup>
Paulo Bauer (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB) <sup>(4)</sup>
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Clovis Fecury (DEM) <sup>(21)</sup>
José Agripino (DEM) <sup>(9)</sup>	5. Demóstenes Torres (DEM) <sup>(8)</sup>
<b>PTB</b>	
Armando Monteiro	1. Mozarildo Cavalcanti
João Vicente Claudino	2. <sup>(1)</sup>
<b>PSOL</b>	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues

**Notas:**

- \*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.
- \*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- \*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
- \*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
- 1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (Of. nº 043/2011-GLPTB).
- 2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
- 3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Roberto Requião e Marisa Serrano, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
- 4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 061/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
- 5. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 060/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
- 6. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
- 7. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
- 8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
- 9. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
- 10. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
- 11. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
- 12. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
- 13. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
- 14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
- 15. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
- 16. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 17. Em 12.07.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 72/2011-CE).
- 18. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- 19. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).
- 20. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
- 21. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
- 22. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).

#### **4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

**Número de membros:** 12 titulares e 12 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 3303-4604

**Fax:** 3303-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

#### **4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 3303-4604

**Fax:** 3303-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

#### **4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 3303-4604

**Fax:** 3303-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

#### **4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**Notas:**

\*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 3303-4604

**Fax:** 3303-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

## **5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA**

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) <sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(3,20)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(15)</sup></b>	
Anibal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT)
Acir Gurgacz (PDT) <sup>(12,16)</sup>	2. Delcídio do Amaral (PT) <sup>(4)</sup>
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Vicentinho Alves (PR)	4. Blairo Maggi (PR)
Pedro Taques (PDT)	5. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Luiz Henrique (PMDB) <sup>(17)</sup>	1. Valdir Raupp (PMDB)
Wilson Santiago (PMDB)	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Waldemir Moka (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) <sup>(7)</sup>	4. João Alberto Souza (PMDB) <sup>(18)</sup>
Eduardo Braga (PMDB)	5. Garibaldi Alves (PMDB)
Reditario Cassol (PP) <sup>(13,14)</sup>	6. Eduardo Amorim (PSC) <sup>(9)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB) <sup>(8,11)</sup>	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Clovis Fecury (DEM) <sup>(19)</sup>	3. Jayme Campos (DEM)
<b>PTB</b>	
Paulo Davim (PV) <sup>(1)</sup>	1. João Vicente Claudino <sup>(2)</sup>
<b>PSOL</b>	
Randolfe Rodrigues <sup>(5)</sup>	1. Lindbergh Farias (PT) <sup>(5,6,10)</sup>

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

\*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgálio e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
3. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Rollemberg e Kátia Abreu, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
5. Em 1º.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL e a Senadora Marinor Brito deixa de ocupar a vaga de suplente do PSOL (Of. SF/GSMB nº 0275/2011).
6. Em 1º.06.2011, o PSOL cede a vaga de suplente ao Partido dos Trabalhadores - PT (Of. SF/GSMB nº 0276/2011).
7. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.07.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida, provisoriamente, pelo PSOL (OF. nº 087/2011 - GLDBAG / OF. nº 276/2011-GSMB).
11. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).
17. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(OF nº 059/2011-GLDEM).
20. Em 5.10.2011, o cargo de Vice-Presidente da Comissão fica vago em virtude da saída da Senadora Kátia Abreu do Colegiado, obedecido o disposto no art. 81, § 2º, do Regimento Interno (OF. nº 59/2011 - GLDEM).

**Secretário(a):** Leany Barreiro de Sousa Lemos

**Reuniões:** terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO

## 5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

**Finalidade:** Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Davim (PV-RN) <sup>(1,3,6)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) <sup>(1,6)</sup>

**Instalação:** 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO (2)	1. Kátia Abreu (DEM)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(5)</sup></b>	
Jorge Viana (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
VAGO (4)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
<b>PTB</b>	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

**Notas:**

1. Em 15.03.2011, a Senadora Marisa Serrano e o Senador Paulo Davim foram eleitos presidente e vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 02/2011-CMA).
2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
3. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
4. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 25.08.2011, foi lido o Ofício nº 134/2011/CMA comunicando a eleição, no dia 24 de agosto corrente, dos Senadores Paulo Davim e Rodrigo Rollemberg para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
- \*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- \*\*. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

**Secretário(a):** Leany Barreiro de Sousa Lemos

## 5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

**Finalidade:** Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Blairo Maggi (PR-MT) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(3)</sup></b>	
Blairo Maggi (PR)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Pedro Taques (PDT)	2. VAGO <sup>(1)</sup>
Anibal Diniz (PT)	3. Vicentinho Alves (PR)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Jayme Campos (DEM)
<b>PTB</b>	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

### Notas:

1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. Em 15.03.2011, os Senadores Blairo Maggi e Cícero Lucena foram eleitos presidente e vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 04/2011-CMA).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- \*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- \*\*. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.

**Secretário(a):** Leany Barreiro de Sousa Lemos

### 5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o objetivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Ivo Cassol (PP-RO) <sup>(1,2,3)</sup>

**RELATOR:** Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(4)</sup></b>	
VAGO	1. Jorge Viana (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Pedro Taques (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3.
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Reditario Cassol (PP) <sup>(2,3,5)</sup>	1. Lobão Filho (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Eduardo Braga (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
<b>PTB</b>	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

**Notas:**

- Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Delcídio do Amaral (Of. nº 26/2011 - CMA).
- Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
- Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
- O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
- Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

**Secretário(a):** Leany Barreiro de Sousa Lemos

## 5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DA CONFERÊNCIA DA ONU SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RMA nº 25/2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de acompanhar a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) <sup>(1,4,9)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Davim (PV-RN) <sup>(1)</sup>

**RELATOR:** Senador Pedro Taques (PDT-MT) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 05/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(6)</sup></b>	
Cristovam Buarque (PDT) <sup>(3,7)</sup>	1. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Reditario Cassol (PP) <sup>(5,8)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Cícero Lucena (PSDB)	1. VAGO <sup>(2)</sup>
<b>PTB</b>	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

### Notas:

1. Em 5.5.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores João Pedro e Paulo Davim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 47/2011 - CMA).
2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
7. Em 11.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 91/2011-CMA).
8. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
9. Em 25.08.2011, foi lido o Ofício nº 134/2011/CMA comunicando a eleição, no dia 24 de agosto corrente, do Senador Cristovam Buarque para Presidente da Subcomissão.
- \*. Em 10.5.2011, foi lido o Ofício nº 47, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 05.05.2011 os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Pedro Taques, Eduardo Braga, Ivo Cassol, Cícero Lucena e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, Antonio Carlos Valadares, Jorge Viana, Valdir Raupp, Marisa Serrana e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - RIO+20.

## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Ana Rita (PT-ES) <sup>(3)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(16)</sup></b>	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Marta Suplicy (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) <sup>(14)</sup>
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Wellington Dias (PT)	4. VAGO <sup>(15)</sup>
Magno Malta (PR)	5. Vicentinho Alves (PR)
Cristovam Buarque (PDT)	6. João Durval (PDT)
Marcelo Crivella (PRB) <sup>(11)</sup>	7. Lídice da Mata (PSB)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Pedro Simon (PMDB)	1. Geovani Borges (PMDB) <sup>(8,10)</sup>
Eduardo Amorim (PSC) <sup>(1,13)</sup>	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB) <sup>(18)</sup>	4. Wilson Santiago (PMDB)
Sérgio Petecão (PMN)	5. VAGO <sup>(13)</sup>
Paulo Davim (PV)	6.
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO <sup>(6,9,17)</sup>	1. VAGO <sup>(7)</sup>
VAGO <sup>(5)</sup>	2. Cyro Miranda (PSDB)
Clovis Fecury (DEM) <sup>(19)</sup>	3. José Agripino (DEM)
<b>PTB</b>	
Mozarildo Cavalcanti <sup>(2)</sup>	1.
Gim Argello <sup>(12)</sup>	2.
<b>PSOL</b>	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues <sup>(4)</sup>

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

\*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela

Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.

\*\*\*\*\*. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.

1. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

2. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).

3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Ana Rita, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

4. Em 17.03.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do PSOL na Comissão (OF. nº 085/2011 - GSMB).

5. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).

6. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).

7. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).

8. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

9. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).

10. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

11. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).

12. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).

13. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)

14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

15. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

17. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.

18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

19. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares

**Reuniões:** terças-feiras, às 12h - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

## 6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Angela Portela (PT-RR)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)

**Instalação:** 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(2)</sup></b>	
Angela Portela (PT)	1. Marta Suplicy (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Ana Rita (PT)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Sérgio Petecão (PMN)	1. Eunício Oliveira (PMDB)
VAGO <sup>(1)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Demóstenes Torres (DEM) <sup>(1)</sup>	1.

**Notas:**

1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. Nº 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- \*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- \*\*. Em 02.05.2011, foi lido o Of. 150/2011-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.04.2011; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e das Senadoras Marta Suplicy e Ana Rita como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e João Alberto Souza como membros titulares e do Senador Eunício Oliveira como membro suplente do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Subcomissão; e a eleição das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares

**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

## **6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE E DO IDOSO**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDH nº 25/2010, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em defesa da criança, do adolescente, da juventude e do idoso.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Marinor Brito (PSOL-PA) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 19/05/2011

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(2)</sup></b>	
Marinor Brito (PSOL)	1. Ana Rita (PT)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Lídice da Mata (PSB)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Garibaldi Alves (PMDB)
Paulo Davim (PV)	2. Wilson Santiago (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO <sup>(3)</sup>	1. Cyro Miranda (PSDB)

**Notas:**

1. Em 19.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Marinor Brito e o Senador Marcelo Crivella, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (OF. Nº 269/11-CDH).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Vago em virtude do Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
- \*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- \*\*. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 269/11-CDH designando a Senadora Marinor Brito e o Senador Marcelo Crivella como titulares e as Senadoras Ana Rita e Lídice da Mata como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Eduardo Amorim e Paulo Davim como titulares e os Senadores Garibaldi Alves e Wilson Santiago como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV; e o Senador Ataídes Oliveira como titular e o Senador Cyro Miranda como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares

**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

### **6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA E REDUÇÃO DA POBREZA**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDH nº 3/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de, no prazo de 6 meses, identificar, analisar e debater propostas legislativas que tratam dos temas da pobreza, da exclusão social e da questão de acesso e do exercício de direitos humanos fundamentais das populações menos favorecidas.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Wellington Dias (PT-PI) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Sérgio Petecão (PMN-AC) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 18/05/2011

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(3)</sup></b>	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Sérgio Petecão (PMN)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Paulo Davim (PV)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cristovam Buarque (PDT)

**Notas:**

1. Em 18.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Wellington Dias e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- \*. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 268/2011/CDH designando a Senadora Ana Rita e o Senador Wellington Dias como titulares e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como titulares e os Senadores Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV, e o Senador Cyro Miranda como titular e o Senador Cristovam Buarque como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares

**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

#### **6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDH nº 80/2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de desenvolver ações de combate às formas contemporâneas de escravidão.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Aprovação do Requerimento:** 02/06/2011

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares

**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTB-AL) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) <sup>(2)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(8)</sup></b>	
Anibal Diniz (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Jorge Viana (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) <sup>(5,7)</sup>	3. Lindbergh Farias (PT) <sup>(4)</sup>
Sérgio Souza (PMDB) <sup>(6,9,10)</sup>	4. Marcelo Crivella (PRB)
Blairo Maggi (PR)	5. Clésio Andrade (PR)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ana Amélia (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	5. Ricardo Ferraço (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	6. Eduardo Amorim (PSC)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB) <sup>(3)</sup>	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM) <sup>(11)</sup>
<b>PTB</b>	
Fernando Collor	1. Mozarildo Cavalcanti
Gim Argello	2. Inácio Arruda (PC DO B) <sup>(1)</sup>
<b>PSOL</b>	
Randolfe Rodrigues	1.

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

\*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

\*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

\*\*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 034/2011 - GLPTB / Of. nº 021/2011 - GLBAG).

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Cristovam Buarque, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

3. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.

4. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)

5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

7. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)

8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

9. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).

10. Em 29.08.2011, foi lido o Ofício nº 237, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando o Senador Sérgio Souza como membro titular para compor a CRE.

11. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

**Secretário(a):** Alvaro Araújo Souza

**Reuniões:** quintas-feiras, às 10h - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa

**Telefone(s):** 3303-3496

**Fax:** 3303-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

## **7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelos RRE's nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Alvaro Araújo Souza

**Telefone(s):** 3303-3496

**Fax:** 3303-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

## 7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMP. DA RIO +20 E DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007\*\*, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) <sup>(2)</sup>

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(4)</sup></b>	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR)
Lindbergh Farias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) <sup>(1)</sup>

### Notas:

1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 26.05.2011, foi lido o Ofício nº 061/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 19 de abril do ano em curso, dos Senadores Cristovam Buarque e Francisco Dornelles para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
3. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- \*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- \*\*. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.
- \*\*\*. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

**Secretário(a):** Alvaro Araújo Souza

**Telefone(s):** 3303-3496

**Fax:** 3303-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

### **7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Luiz Henrique (PMDB-SC) <sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) <sup>(3)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(2)</sup></b>	
Blairo Maggi (PR)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Marcelo Crivella (PRB)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. Pedro Simon (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Demóstenes Torres (DEM)	1. José Agripino (DEM) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)

2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

3. Em 18.08.2011, foi lido o Ofício nº 171/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 11 de agosto do ano em curso, dos Senadores Luiz Henrique e Marcelo Crivella para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicaram a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.

**Secretário(a):** Alvaro Araújo Souza

**Telefone(s):** 3303-3496

**Fax:** 3303-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

## 7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

**Número de membros:** 8 titulares e 8 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR) <sup>(4)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(4)</sup>

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(7)</sup></b>	
Blairo Maggi (PR)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Jorge Viana (PT)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (5,9)	4. VAGO (3,6)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. VAGO (1,8)
<b>PTB</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

**Notas:**

1. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 18.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu o Senador Mozarildo Cavalcanti e a Senadora Ana Amélia, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (OF. Nº 029/2011-CRE/PRES).
5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
9. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).
- \*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Alvaro Araújo Souza

**Telefone(s):** 3303-3496

**Fax:** 3303-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

## 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Blairo Maggi (PR-MT) <sup>(1)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(9)</sup></b>	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Blairo Maggi (PR)	5. Vicentinho Alves (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Pedro Taques (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB) <sup>(3,4,11)</sup>
Lobão Filho (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB) <sup>(10)</sup>
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Wilson Santiago (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	6. Casildo Maldaner (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	7. Eduardo Amorim (PSC)
Francisco Dornelles (PP)	8. Reditario Cassol (PP) <sup>(6,7)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB) <sup>(2,5)</sup>	3. Alvaro Dias (PSDB) <sup>(5,8)</sup>
Demóstenes Torres (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
<b>PTB</b>	
Fernando Collor	1. Armando Monteiro
Mozarildo Cavalcanti	2. João Vicente Claudino
<b>PSOL</b>	
	1.

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

\*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

\*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.

1. Em 17.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lúcia Vânia Presidente e o Senador Blairo Maggi Vice-Presidente deste colegiado (OF. nº 003/2011 - CI).

2. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.

3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

5. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.

6. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

7. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

8. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).

9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

10. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva

**Reuniões:** quintas-feiras, às 9h - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

**Telefone(s):** 3303-4607

**Fax:** 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br

## **8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva

**Telefone(s):** 3303-4607

**Fax:** 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br

## **8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Finalidade:** Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva

**Telefone(s):** 3303-4607

**Fax:** 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br

## 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Benedito de Lira (PP-AL) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) <sup>(1)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(11)</sup></b>	
Wellington Dias (PT) <sup>(2)</sup>	1. Paulo Paim (PT)
Ana Rita (PT)	2. Zeze Perrella (PDT) <sup>(8,12)</sup>
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. José Pimentel (PT) <sup>(3)</sup>
Vicentinho Alves (PR)	4. Magno Malta (PR)
João Durval (PDT)	5. Acir Gurgacz (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB) <sup>(15)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Ana Amélia (PP)	1. João Alberto Souza (PMDB) <sup>(16)</sup>
Eduardo Amorim (PSC)	2. Lobão Filho (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. VAGO <sup>(4)</sup>
Wilson Santiago (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Reditario Cassol (PP) <sup>(9,10)</sup>
Benedito de Lira (PP)	6. Garibaldi Alves (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO <sup>(6,13)</sup>	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. VAGO <sup>(7)</sup>
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. José Agripino (DEM) <sup>(5)</sup>
<b>PTB</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
<b>PSOL</b>	
	1. Randolfe Rodrigues <sup>(14)</sup>

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgálio, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
4. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
5. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditorio Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
13. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
14. Em 29.09.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado suplente do PSOL na Comissão (OF nº 481/2011 - GSMB).
15. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).
16. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

**Secretário(a):** Selma Míriam Perpétuo Martins

**Reuniões:** quartas-feiras, às 14h -

**Telefone(s):** 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** scomcdr@senado.gov.br

## **9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Wellington Dias (PT-PI) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) <sup>(1)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(2)</sup></b>	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Ciro Nogueira (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)

**Notas:**

1. Em 04.04.2011, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Wellington Dias Presidente e o Senador Eduardo Amorim Vice-Presidente, deste colegiado (Of. nº 001/2011 -CDR).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

**Secretário(a):** Selma Míriam Perpétuo Martins

**Telefone(s):** 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** scomcdr@senado.gov.br

## 9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Vicentinho Alves (PR-TO) <sup>(1)</sup>

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(5)</sup></b>	
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	1. Acir Gurgacz (PDT)
Vicentinho Alves (PR)	2. VAGO <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Reditario Cassol (PP) <sup>(4,6)</sup>	2. Lobão Filho (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO <sup>(2)</sup>	1. Lúcia Vânia (PSDB)

**Notas:**

1. Em 12.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Vicentinho Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. Nº 162/2011-PRES/CDR).

**Secretário(a):** Selma Míriam Perpétuo Martins

**Telefone(s):** 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** scomcdr@senado.gov.br

## 9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amélia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

**Secretário(a):** Selma Míriam Perpétuo Martins

**Telefone(s):** 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** scomcdr@senado.gov.br

## 9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Zeze Perrella (PDT-MG) <sup>(1,4,7)</sup>

**Designação:** 14/06/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(3)</sup></b>	
Zeze Perrella (PDT) <sup>(2,6)</sup>	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Wilson Santiago (PMDB)	2. Eunício Oliveira (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO <sup>(5)</sup>	1. Cícero Lucena (PSDB)

### Notas:

1. Em 06.07.2011, a senadora Lídice da Mata e o senador Ataídes Oliveira foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Subcomissão.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 1º.09.2011, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro.
5. Vago em virtude do Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
6. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
7. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella foi eleito vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 221/2011-Pres/CDR).
- \*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olímpíada e Paraolímpíada 2016.

**Secretário(a):** Selma Míriam Perpétuo Martins

**Telefone(s):** 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** scomcdr@senado.gov.br

## 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) <sup>(2)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(16)</sup></b>	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR) (8,11)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Zeze Perrella (PDT) (12,17)	3. Walter Pinheiro (PT)
Clésio Andrade (PR)	4. Blairo Maggi (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	5. João Durval (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB) <sup>(5)</sup>	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Garibaldi Alves (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	3. Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Reditario Cassol (PP) (13,14)	5. Ciro Nogueira (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. João Alberto Souza (PMDB) <sup>(18)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Flexa Ribeiro (PSDB) <sup>(3)</sup>	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB) <sup>(4,10,15)</sup>
Jayme Campos (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM) <sup>(6,19)</sup>
<b>PTB</b>	
Sérgio Souza (PMDB) <sup>(1,9)</sup>	1. Mozarildo Cavalcanti <sup>(7)</sup>
<b>PSOL</b>	
	1.

### Notas:

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Acir Gurgacz e Waldemir Moka, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

3. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
4. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
5. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
6. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
7. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
8. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
9. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
10. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
11. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
17. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

**Secretário(a):** Marcello Varella

**Reuniões:** quintas-feiras, às 12h -

**Telefone(s):** 3303-3506

**E-mail:** marcello@senado.gov.br

## **10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Marcello Varella

**Telefone(s):** 3303-3506

**E-mail:** marcello@senado.gov.br

## **10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

**Secretário(a):** Marcello Varella

**Telefone(s):** 3303-3506

**E-mail:** marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**  
**Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes**

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Gim Argello (PTB-DF) <sup>(2)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(9)</sup></b>	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Aníbal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Magno Malta (PR)
João Ribeiro (PR) <sup>(4)</sup>	4. Cristovam Buarque (PDT) <sup>(12,14)</sup>
Antônio Carlos Valadares (PSB) <sup>(10,11)</sup>	5. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Marcelo Crivella (PRB) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB) <sup>(3,5,13)</sup>
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Reditario Cassol (PP) <sup>(7,8)</sup>
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
<b>PTB</b>	
Gim Argello	1. Fernando Collor
<b>PSOL</b>	
VAGO <sup>(6)</sup>	1. Marinor Brito

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora

Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

\*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

\*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.

\*\*\*\*\*. Em 23.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando o Senador Marcelo Crivella como membro suplente, para compor a CCT.

1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF.nº 026/2011-GLDBAG)  
2. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Braga e Gim Argelo, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.  
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

4. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

5. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

6. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 274/11-GSMB).

7. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nº's 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

8. Em 14.07.2011, o Senador Redentor Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

10. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).

11. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)

12. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (OF. nº 126/2011 - GLDBAG).

13. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 270/2011 - GLPMDB).

14. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 128/11-GLDBAG).

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira

**Reuniões:** quartas-feiras, às 8h45 -

**Telefone(s):** 3303-1120

**Fax:** 3303-2025

**E-mail:** scomcct@senado.gov.br

## **11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira  
**Telefone(s):** 3303-1120  
**Fax:** 3303-2025  
**E-mail:** scomcct@senado.gov.br

## **COMPOSIÇÃO CONSELHOS e ÓRGÃOS**

### **1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**

*(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)*

<b>SENADORES</b>	<b>CARGO</b>
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

**Atualização:** 26/04/2011

**Notas:**

1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 26.04.2011.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**  
**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo  
**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260  
**E-mail:**scop@senado.gov.br

## 2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:** <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT) <sup>(2)</sup>

**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005

**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009

**4ª Eleição Geral:** 13/03/2003 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
<b>PMDB</b>		
Lobão Filho (MA)		1.
João Alberto Souza (MA) <sup>(1,4)</sup>		2. Wilson Santiago (PB)
Renan Calheiros (AL)		3. Valdir Raupp (RO)
Romero Jucá (RR)		4. Eunício Oliveira (CE)
<b>PT</b>		
Humberto Costa (PE)		1. Anibal Diniz (AC)
Wellington Dias (PI)		2. Walter Pinheiro (BA)
José Pimentel (CE)		3. Angela Portela (RR)
<b>PSDB</b>		
Mário Couto (PA)		1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)		2. VAGO <sup>(3)</sup>
<b>PTB</b>		
Gim Argello (DF)		1. João Vicente Claudino (PI)
<b>DEM</b>		
Jayme Campos (MT)		1. Maria do Carmo Alves (SE)
<b>PR</b>		
Vicentinho Alves (TO)		1.
<b>PP</b>		
Ciro Nogueira (PI)		1.
<b>PDT</b>		
Acir Gurgacz (RO)		1.
<b>PSB</b>		
Antonio Carlos Valadares (SE)		1.
<b>Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)</b>		

**Notas:**

1. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 27.04.2011.
2. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 27/04/2011.
3. Em 27.06.2011, lido o Ofício da Senadora Marisa Serrano comunicando, nos termos do art. 29 do Regimento Interno do Senado Federal, renúncia a seu mandato, em razão de ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
4. Em 29.09.2011, foi lido, na Sessão Deliberativa Extraordinária do Senado Federal, o OF. GSJALB nº 0208/2011, do Senador João Alberto Souza, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais da Casa Civil do Estado do Maranhão (Diário Oficial do Estado do Maranhão nº 186, de 26.09.2011).

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260

**E-mail:**scop@senado.gov.br

**3) PROCURADORIA PARLAMENTAR**

*(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)*

**Número de membros:** 5 titulares

---

<b>SENADOR</b>	<b>BLOCO / PARTIDO</b>
Waldemir Moka (PMDB/MS)	PMDB
Delcídio do Amaral (PT/MS)	PT
Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR)	PTB
Demóstenes Torres (DEM/GO)	DEM
Benedito de Lira (PP/AL)	PP

---

**Atualização:** 26/04/2011

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260

**E-mail:**scop@senado.gov.br

#### **4) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL**

*(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)*

**OUVIDOR-GERAL:** Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

**1ª Designação:** 26/04/2011

---

**Atualização:** 26/04/2011

#### **SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP**

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

**E-mail:** scop@senado.gov.br

## 5) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

**Número de membros:** 16 titulares

**PRESIDENTE:** Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) <sup>(8)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:**

**1<sup>a</sup> Designação:** 03/12/2001

**2<sup>a</sup> Designação:** 26/02/2003

**3<sup>a</sup> Designação:** 03/04/2007

**4<sup>a</sup> Designação:** 12/02/2009

**5<sup>a</sup> Designação:** 11/02/2011

### **MEMBROS**

#### **PMDB**

#### **PT**

Gleisi Hoffmann (PR) <sup>(1,7)</sup>

#### **PSDB**

Lúcia Vânia (GO)

#### **PTB**

Mozarildo Cavalcanti (RR) <sup>(5)</sup>

#### **DEM**

Maria do Carmo Alves (SE) <sup>(6)</sup>

#### **PR**

#### **PP**

Ciro Nogueira (PI) <sup>(2)</sup>

#### **PDT**

#### **PSB**

Lídice da Mata (BA)

#### **PC DO B**

Vanessa Grazziotin (AM) <sup>(3)</sup>

#### **PSOL**

Marinor Brito (PA) <sup>(4)</sup>

#### **PRB**

Marcelo Crivella (RJ)

#### **PSC**

---

Eduardo Amorim (SE)

**PPS**

---

**PMN**

Sérgio Petecão (AC)

**PV**

Paulo Davim (RN)

---

**Atualização:** 09/06/2011

**Notas:**

1. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
2. Indicado para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº 070/2011-GSFD, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
3. Indicada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.nº 003/2011-GLPCdoB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
4. Indicada para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.nº 034/2011-GSMB, de 16.02.2011, lido na sessão da mesma data.
5. Indicado para ocupar a vaga do PTB, conforme Of.nº 038/2011-GLPTB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
6. Indicada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº 008/2011-GLDEM, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
7. Indicada para ocupar a vaga do PT, conforme Of. nº 14/2011-GLDPT, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
8. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 24.02.2011.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):**3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258

**E-mail:**scop@senado.gov.br

## 6) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

**Número de membros:** 16 titulares

**PRESIDENTE:** Senador Armando Monteiro (PTB-PE) <sup>(13)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) <sup>(13)</sup>

**1ª Designação:** 23/03/2010

**2ª Designação:** 14/03/2011

### MEMBROS

#### PMDB

Waldemir Moka (MS) <sup>(6)</sup>

#### PT

Jorge Viana (AC) <sup>(7)</sup>

#### PSDB

Cyro Miranda (GO) <sup>(9)</sup>

#### PTB

Armando Monteiro (PE) <sup>(10)</sup>

#### DEM

José Agripino (RN) <sup>(8)</sup>

#### PR

Clésio Andrade (MG) <sup>(11)</sup>

#### PP

Reditario Cassol (RO) <sup>(15)</sup>

#### PDT

#### PSB

Rodrigo Rollemberg (DF) <sup>(12)</sup>

#### PC DO B

Inácio Arruda (CE) <sup>(4)</sup>

#### PSOL

VAGO <sup>(14,16)</sup>

#### PRB

Marcelo Crivella (RJ) <sup>(1)</sup>

#### PSC

Eduardo Amorim (SE) <sup>(3)</sup>

#### PPS

**PMN**

Sérgio Petecão (AC) <sup>(2)</sup>

**PV**

Paulo Davim (RN) <sup>(5)</sup>

**Atualização:** 01/09/2011

**Notas:**

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.º 086/2011, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal de 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of.º 117, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of.º 55, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of.º 05, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of.º 52/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of.º 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of.º 023/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
8. Designado para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of.º 024/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of.º 054/2011, lido na sessão do Senado Federal de 23/03/2011.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of.º 64, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of.º Leg. 004/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
12. Designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of.º 003/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
13. Eleito na 1ª Reunião de 2011, realizada em 03/05/2011.
14. Designado para ocupar a vaga cedida pelo PSOL ao PSDB, nos termos dos Ofs.ºs 118/2011, da Liderança do PSDB, e 213/2011 da Liderança do PSOL, respectivamente, lidos na sessão do Senado Federal do dia 19/05/2011.
15. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of.º GLPMDB 223/2011, de 13/07/2011, do Líder do PMDB, Senador Renan Calheiros, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/07/2011, em substituição ao Senador Ivo Cassol, licenciado nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovados na sessão de 12.07.11.
16. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA****Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

**E-mail:** scop@senado.gov.br

## 7) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

*(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)*

**Número de membros:** 16 titulares

**PRESIDENTE:** Senadora Ana Rita (PT-ES) <sup>(15)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Davim (PV-RN) <sup>(14)</sup>

**1ª Designação:** 30/11/2010

**2ª Designação:** 14/03/2011

---

### MEMBROS

---

#### **PMDB**

Pedro Simon (RS) <sup>(7)</sup>

#### **PT**

Ana Rita (ES) <sup>(9)</sup>

#### **PSDB**

Cícero Lucena (PB) <sup>(10)</sup>

#### **PTB**

João Vicente Claudino (PI) <sup>(11)</sup>

#### **DEM**

Maria do Carmo Alves (SE) <sup>(8)</sup>

#### **PR**

Blairo Maggi (MT) <sup>(12)</sup>

#### **PP**

Ana Amélia (RS) <sup>(6)</sup>

#### **PDT**

---

#### **PSB**

Rodrigo Rollemberg (DF) <sup>(13)</sup>

#### **PC DO B**

Inácio Arruda (CE) <sup>(5)</sup>

#### **PSOL**

Marinor Brito (PA) <sup>(16)</sup>

#### **PRB**

Marcelo Crivella (RJ) <sup>(1)</sup>

#### **PSC**

Eduardo Amorim (SE) <sup>(4)</sup>

#### **PPS**

---

**PMN**

Sérgio Petecão (AC) <sup>(2)</sup>

**PV**

Paulo Davim (RN) <sup>(3)</sup>

**Atualização:** 11/08/2011

**Notas:**

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.º 087/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of.º 118, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of.º 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of.º 54, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of.º 06, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
6. Designada para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of.º 13/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of.º 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of.º 023/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designada para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of.º 022/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of.º 55/2011-GLPSDB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of.º 65/2011-GLPTB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of.º Leg.005/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of.º 002/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 25.05.2011.
15. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 25.05.2011.
16. Designada para ocupar a vaga do PSOL, nos termos do Of.º SF/GSMB 0417/2011, de 10/08/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 11/08/2011.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

**E-mail:** scop@senado.gov.br

## 8) PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

**Número de membros:** 16 titulares

**PRESIDENTE:** Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) <sup>(14)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:**

**1ª Designação:** 14/03/2011

---

### MEMBROS

#### **PMDB**

Casildo Maldaner (SC) <sup>(7)</sup>

#### **PT**

Jorge Viana (AC) <sup>(9)</sup>

#### **PSDB**

Cyro Miranda (GO) <sup>(11)</sup>

#### **PTB**

Gim Argello (DF) <sup>(10)</sup>

#### **DEM**

Maria do Carmo Alves (SE) <sup>(8)</sup>

#### **PR**

Clésio Andrade (MG) <sup>(12)</sup>

#### **PP**

Ciro Nogueira (PI) <sup>(5)</sup>

#### **PDT**

Cristovam Buarque (DF) <sup>(15)</sup>

#### **PSB**

Lídice da Mata (BA) <sup>(13)</sup>

#### **PC DO B**

Vanessa Grazziotin (AM) <sup>(3)</sup>

#### **PSOL**

---

#### **PRB**

Marcelo Crivella (RJ) <sup>(1)</sup>

#### **PSC**

Eduardo Amorim (SE) <sup>(4)</sup>

#### **PPS**

---

**PMN**

---

**Sérgio Petecão (AC) <sup>(6)</sup>**

---

**PV**

---

**Paulo Davim (RN) <sup>(2)</sup>**

---

**Atualização: 05/05/2011****Notas:**

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 88/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designada para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 04, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 56, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 14/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 114/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 75/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 025/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 24/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 72/2011-GLPTB, de 28/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 29/03/2011.
11. Designado para ocupar a vaga do PSDB, em substituição ao Senador Paulo Bauer, nos termos do Of.nº 79/11-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal do dia 05/04/2011.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of.nº 006/2011-GLPR, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designada para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. nº 004/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleita na 1ª Reunião de 2011, realizada em 04/05/2011.
15. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do OF. GLPDT nº 026/2011, de 05/05/2011, lido na sessão do Senado Federal desta data.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA****Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento****Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):**(61)3303-5255 **Fax:**(61)3303-5260**E-mail:**scop@senado.gov.br

## CONSELHOS

### CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

### COMPOSIÇÃO

**Grão-Mestre:** Senador José Sarney (PMDB/AP)  
**Chanceler:** Deputado Marco Maia (PT/RS)

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<b>PRESIDENTE</b> Marco Maia (PT/RS)	<b>PRESIDENTE</b> José Sarney (PMDB/AP)
<b>1º VICE-PRESIDENTE</b> Rose de Freitas (PMDB/ES)	<b>1ª VICE-PRESIDENTE</b> Marta Suplicy (PT/SP)
<b>2º VICE-PRESIDENTE</b> Eduardo da Fonte (PP/PE)	<b>2º VICE-PRESIDENTE</b> Wilson Santiago (PMDB/PB)
<b>1º SECRETÁRIO</b> Eduardo Gomes (PSDB/TO)	<b>1º SECRETÁRIO</b> Cícero Lucena (PSDB/PB)
<b>2º SECRETÁRIO</b> Jorge Tadeu Mudalen (DEM/SP)	<b>2º SECRETÁRIO</b> João Ribeiro (PR/TO)
<b>3º SECRETÁRIO</b> Inocêncio Oliveira (PR/PE)	<b>3º SECRETÁRIO</b> João Vicente Claudino (PTB/PI)
<b>4º SECRETÁRIO</b> Júlio Delgado (PSB/MG)	<b>4º SECRETÁRIO</b> Ciro Nogueira (PP/PI)
<b>LÍDER DA MAIORIA</b> Paulo Teixeira (PT/SP)	<b>LÍDER DA MAIORIA</b> Renan Calheiros (PMDB/AL)
<b>LÍDER DA MINORIA</b> Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)	<b>LÍDER DA MINORIA</b> Mário Couto (PSDB/PA)
<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</b> João Paulo Cunha (PT/SP)	<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</b> Eunício Oliveira (PMDB/CE)
<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</b> Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)	<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</b> Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 07.06.2011)

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258

E-mail: [scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo

Endereço na Internet: [www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=768&origem=CN](http://www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=768&origem=CN)

## CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389/1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

**Número de membros:** 13 titulares e respectivos suplentes

### COMPOSIÇÃO

**Presidente:** \_\_\_\_\_

**Vice-Presidente:** \_\_\_\_\_

Lei nº 8.389/91, artigo 4º	Titulares	Suplentes
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

### Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258

E-mail: [scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo

Endereço na Internet: [www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN](http://www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN)

## **CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

(Criado pela Lei nº 8.389/1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

### **COMISSÕES DE TRABALHO**

**01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL**

**03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA**

**04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO**

**05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Telefone:** (61) 3303-4561 / 3303-5258

**E-mail:** [scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

**Local:** Senado Federal, Anexo II, Térreo

**Endereço na Internet:** [www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN](http://www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN)

## REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

### COMPOSIÇÃO<sup>1</sup>

**37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)**

**Presidente:** Senador Roberto Requião<sup>6</sup>

**Vice-Presidente:** Deputado Antônio Carlos Mendes Thame<sup>6</sup>

**Vice-Presidente:** Senadora Ana Amélia<sup>6</sup>

Instalação: 31.08.2011

### Deputados

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>PT</b>	
Benedita da Silva	Bohn Gass
Dr. Rosinha	Newton Lima
Emílio José	Sibá Machado
Jilmar Tatto	Weliton Prado
Paulo Pimenta	Zé Geraldo
<b>PMDB</b>	
Íris de Araújo	Fátima Pelaes
Marçal Filho	Gastão Vieira
Moacir Micheletto	Lelo Coimbra
Raul Henry	Valdir Colatto
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	Duarte Nogueira <sup>3</sup>
Antonio Carlos Mendes Thame <sup>2</sup>	Luiz Nishimori <sup>3</sup>
Sergio Guerra	Reinaldo Azambuja <sup>3</sup>
<b>PP</b>	
Dilceu Sperafico	Afonso Hamm
Renato Molling	Raul Lima
<b>DEM</b>	
Júlio Campos	Marcos Montes <sup>4</sup>
Mandetta	Augusto Coutinho <sup>5</sup>
<b>PR</b>	
Paulo Freire	Giacobo
	Henrique Oliveira
<b>PSB</b>	
José Stédile	Antonio Balhmann
Ribamar Alves	Audifax
<b>PDT</b>	
Vieira da Cunha	Sebastião Bala Rocha
<b>Bloco PV / PPS</b>	
Roberto Freire (PPS)	Antônio Roberto (PV)
<b>PTB</b>	
Sérgio Moraes	Paes Landim
<b>PSC</b>	
Nelson Padovani	Takayama
Manuela D'ávila	Assis Melo
<b>PRB</b>	
George Hilton	Vitor Paulo
<b>PMN</b>	
Dr. Carlos Alberto	Fábio Faria
<b>PTdoB</b>	
Luis Tibé	

### Senadores

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PMN / PSC / PV)</b>	
Pedro Simon (PMDB)	Casildo Maldaner (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	Waldemir Moka (PMDB)
Wilson Santiago (PMDB)	Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)</b>	
Paulo Paim (PT)	Eduardo Suplicy (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	Humberto Costa (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	Cristovam Buarque (PDT)
	Magno Malta (PR)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB / DEM)</b>	
Paulo Bauer (PSDB)	José Agripino (DEM)
Mozarildo Cavalcanti	Fernando Collor

(Atualizada em 13.09.2011)

1- Designados pelo Ato nº 28, de 2011, do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, lido na sessão do Senado Federal de 15 de julho de 2011.

2- Designado para ocupar a vaga de titular do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011, em virtude da renúncia do Dep. Reinaldo Azambuja, conf. OF. nº 697/2011/PSDB, de 10-8-2011.

3- Designados para ocuparem as vagas de suplente do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.

4- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 285-L-DEM/11, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.

5- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 295-L-DEM/11, de 16-8-2011, lido na sessão do Senado Federal dessa mesma data.

6- Eleitos na Reunião Ordinária do dia 13/09/2011.

## **MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL**

**Presidente:** \_\_\_\_\_

**Vice-Presidente:** \_\_\_\_\_

**Vice-Presidente:** \_\_\_\_\_

**Vice-Presidente:** \_\_\_\_\_

**Secretário:** Antônio Ferreira Costa Filho

**Telefones:** (61) 3216-6871 / 3216-6878

**Fax:** (61) 3216-6880

**E-mail:** cpmc@camara.gov.br

**Local:** Câmara dos Deputados – Anexo II – Sala T/28

**Endereço na Internet:** [www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms](http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms)

**COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI**  
(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Deputado Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)<sup>1</sup>  
**Vice-Presidente:** Senador Fernando Collor (PTB/AL)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<b>LÍDER DA MAIORIA</b> Paulo Teixeira (PT/SP) <sup>2</sup>	<b>LÍDER DA MAIORIA</b> Renan Calheiros (PMDB/AL) <sup>3</sup>
<b>LÍDER DA MINORIA</b> Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)	<b>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</b> Mário Couto (PSDB/PA)
<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</b> Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)	<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</b> Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 07.06.2011)

**Notas:**

- 1- Assumiu a presidência na 1ª Reunião de 2011, realizada em 3-5-2011, em substituição ao Senador Fernando Collor, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião de 2001 da CCAI, realizada em 15-8-2011.
- 2- Conforme Of. nº 216/2011/SGM da Câmara dos Deputados, o Líder do PT, Deputado Paulo Teixeira, responde pela Maioria daquela Casa Legislativa, de acordo com o art. 13 de seu Regimento Interno.
- 3- Indicado o Líder da Maioria, conforme expediente subscrito pelos líderes Renan Calheiros, Eduardo Amorim, Francisco Dornelles e Paulo Davim.

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Telefone:** (61) 3303-4561 / 3303-5258

**E-mail:** scop@senado.gov.br

**Local:** Senado Federal, Anexo II, Térreo

**Endereço na Internet:** [www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN](http://www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN)

## COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 4, de 2011-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 11 (onze) Senadores e 11 (onze) Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

- Leitura: 13-7-2011
- Designação da Comissão:
- Instalação da Comissão:
- Prazo final da Comissão:

### Senado Federal

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
<b>Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSC / PMN / PV)</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
<b>Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB / DEM)</b>	
	1.
	2.
<b>PTB</b>	
	1.
<b>PSOL<sup>1</sup></b>	
	1.

---

**Notas:**

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

### Câmara dos Deputados

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>

Edição de hoje: 466 páginas

(OS: 15670/2011)

Secretaria Especial de  
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO  
FEDERAL

